JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 5
Câmara Municipal de Matupá 5
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 5
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de Planalto da Serra 6
Câmara Municipal de Rondolândia 10
Câmara Municipal de Santa Terezinha 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de União do Sul 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 66
Prefeitura Municipal de Alto Garças 66
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 75
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 75
Prefeitura Municipal de Apiacás 82
Prefeitura Municipal de Araguainha 84
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 86
Prefeitura Municipal de Aripuanã 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 104
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 138
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 215
Prefeitura Municipal de Campo Verde 225
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 228
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 261
Prefeitura Municipal de Canarana 286
Prefeitura Municipal de Carlinda 290
Prefeitura Municipal de Castanheira 302
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 303
Prefeitura Municipal de Cláudia 303
Prefeitura Municipal de Cocalinho 304
Prefeitura Municipal de Colíder 311
Prefeitura Municipal de Colniza 316
Prefeitura Municipal de Comodoro 320

Prefeitura Municipal de Confresa 329
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 334
Prefeitura Municipal de Cuiabá 334
Prefeitura Municipal de Curvelândia 334
Prefeitura Municipal de Diamantino 337
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 340
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 341
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 343
Prefeitura Municipal de General Carneiro 344
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Guiratinga 346
Prefeitura Municipal de Indiavaí 349
Prefeitura Municipal de Itanhangá 350
Prefeitura Municipal de Itiquira 366
Prefeitura Municipal de Jaciara 372
Prefeitura Municipal de Jangada 438
Prefeitura Municipal de Jauru 438
Prefeitura Municipal de Juara 439
Prefeitura Municipal de Juína 439
Prefeitura Municipal de Juruena 445
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 457
Prefeitura Municipal de Marcelândia 458
Prefeitura Municipal de Matupá 460
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 499
Prefeitura Municipal de Nobres 503
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 505
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 509
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 537
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 546
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 547
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 549
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 550
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 555
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 557
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 559
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 570
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 575
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 577
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 578
Prefeitura Municipal de Paranatinga 580
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 581
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 586
Prefeitura Municipal de Poconé 588
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 589
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 591
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 592
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 594
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 597
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 598
Prefeitura Municipal de Poxoréu 606
Prefeitura Municipal de Querência 609
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 610
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 611
Prefeitura Municipal de Rondolândia 611
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 613
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 614
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 696
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 703
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 707
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 710
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 711
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 715
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 717

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 720
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 722
Prefeitura Municipal de Sapezal 723
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 723
Prefeitura Municipal de Sorriso 725
Prefeitura Municipal de Tabaporã 730
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 731
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 758
Prefeitura Municipal de Torixoréu 759
Prefeitura Municipal de União do Sul 759
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 760
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 767
Prefeitura Municipal de Vila Rica 786
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 790

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°19/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a conversão da Licença Prêmio total em abono pecúnia e antecipação do 13º requerida pela servidora Kétura Luísa Gonzaga”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, resta deferido o requerimento da servidora Kétura Luisa Gonzaga, matricula Nº 77, para conversão da Licença Prêmio período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2023 em abono pecúnia, e antecipação do 13º salário, nos termos do art. 109 “caput” Parágrafo único e art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 03 de abril de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2023

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público que foi realizado o segundo termo aditivo do Contrato 05/2023, cujo Objeto constitui em: **Contratação de empresa para elaboração de projeto de fachada, calçamento e paisagismos do prédio da Câmara Municipal, conforme termo e referência,** que foi prorrogadopor um período de 03 meses com vigência a partir de 10 de março de 2024 a 08 de junho de 2024, cuja a empresa Contratada é**: LEONARDO DE OLIVEIRA FIORI (**Kontemple Engenharia e Excelência) **-** CNPJ sob o nº 36.923.569/0001-76.

Curvelândia-MT, 03 de abril de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil no Fechamento de Balanços, Conferência e Geração da Matriz de Saldos Contábeis, envio do RREO e RGF no Siconfi. Prestação de Serviços de Assessoria no envio dos dados do aplic-TCEMT referente as cargas abaixo. - Peças de Planejamento - Carga Inicial - Contabilidade Pública - Folha de Pagamento - Patrimônio e Administrativo - Contratos e Convênios - Tempestivos - Decreto Legislativo. Prestação de Serviços de assessoria nos processos administrativos, conforme listado abaixo: - Processos Licitatórios - Contratos - Folha de Pagamento - Patrimônio e Almoxarifado, vinculados ao sistema de Gestão Coplan.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 19.451,66

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/04/2024 às **9h**

Até 09/04/2024 às **9h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT. Onde contratou a empresa ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA, inscrita no CNPJ 49.975.866/0001-07, com um valor total estimado de R$ 10.000,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 03 de abril de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 018 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Portaria 018 de 03 de abril de 2024 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS a RINALDO VALENCIANO ,Servidor Público Municipal, matrícula 01, lotado no setor contábil da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste, no Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, conforme abaixo descrito: • Fica concedido, conforme § 3º do artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, 15 (QUINZE)" dias de férias, sendo 08 dias referente ao período aquisitivo jan/2021 a jan/2022 e 07 dias referente ao período aquisitivo jan/2022 a jan/2023 , para serem gozados no período de 03 a 17 de abril de 2024. ARTIGO 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de abril de 2024. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 017 DE ABRIL DE 2024

Portaria 017 de abril de 2024 O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º. – Registrar Concessão ,a requerimento, de 19 dias de FÉRIAS a Servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Mat. 24 ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, conforme abaixo descrito: • Fica concedido os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS, sendo 19 (dezenove) DIAS DE FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de maio/2022 a maio/2023, para serem gozados no período de 01 a 19 de abril de 2024. ARTIGO 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** o Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA HILDEBRANT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **MARCELO SANTOS DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA HILDEBRANT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2024

<table>
<tr><td>Controle de tramitação</td><td>Votos favor</td><td>Votos contra</td><td>Abst.</td><td>Aprova-do</td><td>Rejeita-do</td><td>Visto</td><td rowspan="6">( )Anteprojeto de Lei
( ) Projeto Decreto Legislativo
(X) Projeto de Resolução
( ) Requerimento
( ) Indicação
( ) Moção
( ) Emenda
( ) Emendas a Lei Orgânica
( ) Parecer
( )Outros (Proj. Lei Complementar)</td><td>Número</td></tr>
<tr><td>1ª discussão ( )
Unica ( )
/ /</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td rowspan="5">05/2024</td></tr>
<tr><td>2ª discussão ( )
/ /</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Redação final
/ /</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Conces. Vistas
/ /</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Outros
/ /</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="8">Autor: VEREADOR</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROTOCOLO:
Recebi _____/_____/_____
Ás: _____H_____MIN.
_____
Secretaria</td><td colspan="4">(X) APROVADA(O)
( ) REJEITADA (O)
EM, 01/04/2024
Ás: 20:00 e 10 MIN.
_____
NOME PRESIDENTE</td></tr>
</table>

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra,26 de Março de 2024.

_____

NOME

Presidente do Legislativo

_____

NOME

Vice- Presidente

_____

NOME

PROJETO DE RESOLUÇÃO 26 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta Dispensa de licitação, de que trata o Art. art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

A Mesa Diretora que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais submetem ao Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, para apreciação e deliberação da seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Planalto da Serra / Estado de Mato Grosso, deverá observar as regras desta resolução.

Hipóteses de uso

Art. 3º. A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal,(https:// https://camaraplanaltodaserra.mt.gov.br/) e no Mural da presente Câmara Municipal.

§3º. Nos casos de contratação de até R$8.000,00 (oito mil reais) poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo quando houver dúvida jurídica específica.

§4º. Para o disposto no inciso II, deverá ser realizada pesquisa de preço, que deverá observar o disposto no artigo 5º.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º. O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, (https:// https://camaraplanaltodaserra.mt.gov.br/).

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Câmara, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21. A Câmara Municipal poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

Vigência

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de Março2024.

1° Secretário (a)

_____

NOME

2° Secretário (a)

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores:

Excelentíssimos senhores vereadores, o presente projeto de resolução tem como escopo a necessidade de adequação desta Egrégia Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra,26 de Março de 2024.

_____

NOME

Presidente do Legislativo

_____

NOME

Vice- Presidente

_____

NOME

1° Secretário (a)

_____

NOME

2° Secretário (a)

PORTARIA N°07/2024

PORTARIA N°07/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitação, para o Exercício de 2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme art.60, inciso L. da Lei no 14.133/21.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar como agente de contratações a servidora cedida **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES.**

Parágrafo único: O agente de contratações será substituído, nos seus impedimentos e suspeições, pela servidora cedida **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY.**

Artigo 2° Em caso de licitações complexas ou que não puder ou não seja recomendada a realização exclusivamente por agente de contratações, poderá ser designada, para o caso, Comissão Especifica, a ser designada oportunamente pelo gestor, seguindo-se o disposto na Lei de Regência.

Artigo 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT,03 de abril de 2024.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00004/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 05/2024

OBJETO**: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA -MT.”.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 00004/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 004/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Assessor Jurídico, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ANA PAULA DE SOUZA 03327383103,** CNPJ: **19.518.524/0001-05**, o valor global de R$ 10.00,00 (dez mil reais).

4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de março de 2024.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 01/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 03.545.571/0001-08

CONTRATADA: J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ: 29.232.291/0001-25,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,

VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 03/04/2025

ITEM	PROFISSIONAIS	QUANT. ESTIMADA (de profissionais)	VALOR UNIT. (HORAS)	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (mês)	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (ano)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**Agente administrativo I**	01	17,00	180	2.160	3.060,00	36.720,00
02	**Agente administrativo II**	01	21,90	180	2.160	3.942,00	47.304,00
03	**Vigia**	01	17,00	180	2.160	3.060,00	36.720,00
04	**Copeira**	01	17,00	180	2.160	3.060,00	36.720,00
05	**Motorista veículo**	01	21,00	180	2.160	3.780,00	45.360,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						R$ **202.824,00** (...)

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 03 de abril de 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUSA

Presidente da câmara Municipal-Contratante.

PORTARIA Nº 011DE 03 ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

PORTARIA Nº 011DE 03 Abril DE 2024

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

A câmara municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua 23, Bairro centro, Santa Terezinha- MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. **03.545.571/0001-08** , neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente, ELIEZER NEVES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Ailan Antonio Gonçalves, Inscrito no CPF nº 441.702.971-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 01/2024, celebrado entre A Câmara municipal de Santa Terezinha e a empresa J.PRESSI EIRELI-ME CNPJ: 29.232.291/0001-25, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Edineias Venâncio Oliveira, Inscrita no CPF 007.692.641-90, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

_____

ELIEZER NEVES DE SOUSA

Presidente da câmara

Municipal de Santa Terezinha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 03.545.571/0001-08

CONTRATADA: J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ: 29.232.291/0001-25,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 27/03/2025

R$ **202.824,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte quatro reais)**

Santa Terezinha – MT, 03 de abril de 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUSA

Presidente da câmara Municipal-Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024.

DE: 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica e dá outras providencias"

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º nomear **JULIANA PADILHA DE LIMA, portadora do RG nº 1698152-9 SSP/MT, escrita no CPF nº 011.739.021-63, e OAB/MT nº 12911175** para exercer o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT para o período de 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 03 de abril de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 37/2024

PORTARIA N°. 037/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao Srº Junismar Antônio de Oliveira, ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de nº 1749990211 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 02 de Maio de 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 34-NOMEAÇÃO ASS. PARLAM. II - DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 34 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, DIONES DO NASCIMENTO DA SILVEIRA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 02/04/2024, o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 1588717-0 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 02/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 36 CONCESSÃO DE FERIAS - LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI

PORTARIA Nº 36 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI**, Registro 1443, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **12/04/2024 a 31/04/2024**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 12/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 37 CONCESSÃO DE FERIAS -MICHELY EMILIA MARZINOTTO

PORTARIA Nº 37 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS**, registro 001465, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 A 31/07/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias **15/04/2024 a 24/04/2024**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que terá seus efeitos a partir de 15/04/2024, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 35 CONCESSAO DE FERIAS - ADRIANO SERBATE

PORTARIA Nº 035 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Férias Regulamentares.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, matrícula 001220, cargo de Analista de Sistema, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias **11/04/2024 à 30/04/2024**.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor a partir de 11/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 001/2024, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Visando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, utensílios e gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 09/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao/sic...

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 046/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Srª. **JANDINARA SOUZA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1690893-7, CPF 003.847.431-02, matrícula nº 12297-5, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Srª. **LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA**, RG nº 1432176, CPF nº 003.257.781-83, Matrícula 939-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N.º 004/2022**, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cuja vigência será em 28/03/2024 e término em 28/03/2025.

Objeto do Contrato nº 004/2022: O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 28/03/2024 e término em 28/03/2025.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001/95.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Segundo termo aditivo ao contrato nº 004/2022 de prestação de serviços de acesso ao banco de preços online e fornecimento da assinatura/acesso a ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, de acordo com as condições constantes no termo de referência.

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 28/03/2024 e término em 28/03/2025.

Fundamentação: O presente aditivo encontra fundação no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valores: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 11.269,77 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: Tendo início em 28/03/2024 e término em 28/03/2025.

Data da Assinatura: 28/03/2024.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Rudimar Barbosa dos Reis, sócio proprietário da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.

Várzea Grande – MT, 28 de março de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 007/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 007/2024 e autorizo a contratação empresa Roman Consultoria e Projetos LTDA com CNPJ: 50.858.769/0001-13, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nortelândia - MT, 18 de Março de 2024.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2024

ONDE SE LÊ

Texto:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 004/2024, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2024 e autorizo a contratação do Srº Paulo Marcio de Carvalho Araújo com CPF: 769.000.531-49, CREAMT nº 120003800-2, que apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

LEIA-SE:

Texto:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 004/2024, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2024 e autorizo a contratação da empresa Paulo M. de Carvalho Araújo com CNPJ: 17.508.424/0001-64, que apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nortelândia - MT, 12 de janeiro de 2024.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PATRULHA RODOVIÁRIA E ATERRO SANITÁRIO.

RECONHEÇO E RATIFICO, em todo os seus termos, o **ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024** para contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes, para caminhões e máquinas da Patrulha Rodoviária e Aterro Sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto ao(s) proponente(s) vencedor(es) conforme classificação, Lotes (itens) e valores:

ITEM 1	**Óleo Hidráulico 68**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0002-93 Av. São Paulo, nº 573 – Centro – CEP: 78.285-000 São José dos Quatro Marcos-MT	R$7,044,00	Vencedora

ITEM 2	**Óleo Lubrificante 15W40**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 55.847.057/0006-27 Rua Vereador Jorge Witzak, nº 3650 – Cristo Rei – CEP: 78.118-060 Várzea Grande-MT	R$51,405,00	Vencedora
ITEM 3	**Óleo Lubrificante 10W40** CI-4 100% SINTÉTICO exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 55.847.057/0006-27 Rua Vereador Jorge Witzak, nº 3650 – Cristo Rei – CEP: 78.118-060 Várzea Grande-MT	R$6,240,00	Vencedora
ITEM 4	**Óleo Lubrificante 85W140**, classificação API GL-5, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 55.847.057/0006-27 Rua Vereador Jorge Witzak, nº 3650 – Cristo Rei – CEP: 78.118-060 Várzea Grande-MT	R$6,689,85	Vencedora
ITEM 5	**Óleo Lubrificante SAE 40**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0002-93 Av. São Paulo, nº 573 – Centro – CEP: 78.285-000 São José dos Quatro Marcos-MT	R$2,153,40	Vencedora
ITEM 6	**Óleo Lubrificante SAE 50**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 55.847.057/0006-27 Rua Vereador Jorge Witzak, nº 3650 – Cristo Rei – CEP: 78.118-060 Várzea Grande-MT	R$3,060,00	Vencedora
ITEM 7	**Graxa Lubrificante**, específica para rolamento grau NLGI 2, base de sabão de lítio, temperatura de operação -20°C a 120°C. Incluso frete	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 33.090.721/0020-51 Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 681 – Centro – CEP: 78.110-600 Várzea Grande-MT	R$2,990,00	Vencedora
ITEM 8	**Óleo hidráulico tipo ATF,** 1ª LINHA, incluso frete	**RESULTADO**	
Class.	**Proponente**	**V. TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 33.090.721/0020-51 Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 681 – Centro – CEP: 78.110-600 Várzea Grande-MT	R$1,476,00	Vencedora

São José dos Quatro Marcos, 03 de Abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: A contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes, para caminhões e máquinas da Patrulha Rodoviária e Aterro Sanitário, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora por Lote com os seguintes valores:

Vencedora Itens **1** e **5**: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: **37.525.771/0002-93,** endereço: Avenida São Paulo, n° 573, bairro: Centro, São José dos Quatro Marcos-MT.

Vencedora Itens **7** e **8**: **GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51,** endereço: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n° 681, bairro: Centro, Várzea Grande-MT.

Vencedora Itens **2,3,4 e 6**: **FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 55.847.057/0006-27,** endereço: Rua Vereador Jorge Witzak, n° 3650, bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT.

Item	Descrição	Marca Vencedora	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Menor Preço	Valor Total
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 37.525.771/0002-93						
1	**Óleo Hidráulico 68**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	DILUB VG68	Balde 20l	30	234,80	7.044,00
5	**Óleo Lubrificante SAE 40**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	DILUB	20l	6	358,90	2.153,40
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA - VALOR TOTAL						**9.197,40**
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 55.090.721/0020-51						
2	**Óleo Lubrificante 15W40,** exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	LUBRAX TOPTURBO	20l	150	342,70	51.405,00
3	**Óleo Lubrificante 10W40** CI-4 100% SINTÉTICO exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete	LUBRAX TOPTURBO	20l	12	520,00	6.240,00
4	**Óleo Lubrificante 85W140**, classificação API GL-5, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete	LUBRAX GL5	20l	15	445,99	6.689,85
6	**Óleo Lubrificante SAE 50**, exclusivamente nas seguintes marcas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos (Lubrax, Shell, Petronas, Texaco, Ipiranga e Mobil), incluso frete.	LUBRAX TURBO	20l	6	510,00	3.060,00
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - VALOR TOTAL						**67.394,85**

GCM COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 33.090.721/0020-51						
7	**Graxa Lubrificante**, específica para rolamento grau NLGI 2, base de sabão de lítio, temperatura de operação -20°C a 120°C. Incluso frete.	IPIRANGA IPIFLEX	20l	5	598,00	2.990,00
8	**Óleo hidráulico tipo ATF,** 1ª LINHA, incluso frete	IPIRANGA DEXRON 2	20l	3	492,00	1.476,00
GCM COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - VALOR TOTAL						**4.466,00**
VALOR TOTAL = 81.058,25						

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 81.058,25 (oitenta e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

São José dos Quatro Marcos, 03 de Abril de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2024

Objeto: Contratação do serviço de seguro automotivo, veículos leves utilizados na Patrulha Rodoviária, Rota do Peixe e Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR: R$ 12.992,32(doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

Fundamento: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

OBJETO: Contratação do serviço de seguro automotivo, veículos leves utilizados na Patrulha Rodoviária, Rota do Peixe e Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o consorcio **CIDESA** – Vale Guaporé.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR: R$ 12.992,32(doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria na área de engenharia civil, para coordenação, supervisão, fiscalização dentre outros, de obras e serviços no atendimento do Plano de Trabalho vinculados aos Termos de Convênio nº 265/2023; Convênio nº 1485/2023; Convênio nº 2380/2023 – SINFRA, atividades finalísticas e demais necessidades do consorcio **CIDESA – VALE DO GUAPORÉ.**

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA-SOLUÇÕES EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 44.464.218/0001-72

VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Fundamento: Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023), amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria na área de engenharia civil, para coordenação, supervisão, fiscalização dentre outros, de obras e serviços no atendimento do Plano de Trabalho vinculados aos Termos de Convênio nº 265/2023; Convênio nº 1485/2023; Convênio nº 2380/2023 – SINFRA, atividades finalísticas e demais necessidades do consorcio **CIDESA – Vale Guaporé.**

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA-SOLUÇÕES EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 44.464.218/0001-72

VALOR: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023).

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 05/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 03 de abril de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

REF. RENÚNCIA. SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Pontal do Araguaia MT 03 de abril de 2024.

À

Marcia Cristina Moraes

Secretaria Executiva CIDESAPA

Ref. Renúncia.

Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o no 81538-1 SSP/MT, CPF no 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, no 623, Centro, CEP: 78.615- 000, em Araguainha/MT, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Suplente do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal do CIDESAPA, que ocupo desde 01 janeiro de 2023 e tem validade até 04 de abril de 2024.

Neste ensejo, embora o Tribunal Superior Eleitoral entender que prefeito candidato à reeleição não precisa desincompatibilizar-se do cargo cargo de Suplente do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal de Consórcio Público Intermunicipal, a minha renúncia se faz necessária para, oportunamente, me dedicar e concorrer às eleições de 2024.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo cargo de Suplente do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Suplente do Conselho Executivo

REF. RENÚNCIA. LEONARDO FARIAS ZAMPA

Pontal do Araguaia MT 03 de abril de 2024.

À

Marcia Cristina Moraes

Secretaria Executiva CIDESAPA

Ref. Renúncia.

LEONARDO FARIAS ZAMPA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 709.438.261-87 e RG nº. 1054.361-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Adelino Alves Rosa S/N, Jd. das Palmeiras na cidade de Novo São Joaquim/MT comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Suplente do Presidente do CIDESAPA, que ocupo desde 01 janeiro de 2023 e tem validade até 04 de abril de 2024.

Neste ensejo, embora o Tribunal Superior Eleitoral entender que prefeito candidato à reeleição não precisa desincompatibilizar-se do cargo de Suplente do Presidente de Consórcio Público Intermunicipal, a minha renúncia se faz necessária para, oportunamente, me dedicar e concorrer às eleições de 2024.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo cargo de Suplente do Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Suplente do Presidente

REF. RENÚNCIA. ADILSON GONCALVES DE MACEDO

Pontal do Araguaia MT 03 de abril de 2024.

À

Marcia Cristina Moraes

Secretaria Executiva CIDESAPA

Ref. Renúncia.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do CPF:307.340.371-04 e RG no 128767-8 SESP/GO, residente e domiciliado à Rua 10 Qd. 12 Lote 03 Jd. Toledo, na cidade de Barra do Garças - MT, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo do Conselho Fiscal do CIDESAPA, que ocupo desde 01 janeiro de 2023 e tem validade até 04 de abril de 2024.

Neste ensejo, embora o Tribunal Superior Eleitoral entender que prefeito candidato à reeleição não precisa desincompatibilizar-se do cargo do Conselho Fiscal do CIDESAPA Consórcio Público Intermunicipal, a minha renúncia se faz necessária para, oportunamente, me dedicar e concorrer às eleições de 2024.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo do Conselho Fiscal do CIDESAPA e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

Conselho Fiscal

REF. RENÚNCIA. ADELCINO FRANCISCO LOPO

Pontal do Araguaia MT 01 de abril de 2024.

À

Marcia Cristina Moraes

Secretaria Executiva CIDESAPA

Ref. Renúncia.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, brasileiro, casado, portador do CPF: 395.644.871-53 e RG nº 0583573-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Orlando Bertipalha nº. 3, Bairro Maria Joaquina, na cidade de Pontal do Araguaia - MT comunico a Vossa Senhoria minha renúncia, a efetivar-se no dia 04 de abril de 2024, ao cargo de Presidente do CIDESAPA, cargo este que ocupo desde 01 de janeiro de 2023.

Neste ensejo, embora o Tribunal Superior Eleitoral entender que prefeito candidato à reeleição não precisa desincompatibilizar-se do cargo de presidente de Consórcio Público Intermunicipal, a minha renúncia se faz necessária para, oportunamente, me dedicar e concorrer às eleições de 2024.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Adesão nestes termos:

a) Ata de Registro de Preços n.º: 065/2023

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2023 -SRP Prefeitura de Pontes e Lacerda/MT

c) Data Homologação: 28/12/2023

d) Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002**, oriunda do Pregão Presencial nº 065/2022, que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES VRC.

f) Empresa Vencedora: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 30.815.037/0001-39

Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Nº 1024 Bairro Lixeira - na cidade de Cuiabá/MT, e a Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, inscrito no CNPJ 33.929.416/0001-48, Rua Ceará, N° 432 Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, Cuiabá/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos empregados públicos, e manutenção mensal.

Dotação: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da CIDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tec. da Inf. E Comunicação

Fonte de Recurso: 1.880

Valor Previsto: valor mensal de R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), totalizando num período de 12 (doze) meses R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025

Amparo Legal: Atr. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e pela contratada, Sr. José Leocádio de Miranda Silva, inscrito no CPF/MF nº 181.679.261-68.

Data da Assinatura: 22/01/2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolv. Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ/MF n.º 07.950.742/0001-27 *Antenor de Figueiredo Neto* *Diretor Executivo* CPF nº. 283.930.901-72	*Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME* *CNPJ/MF nº 33.929.416/0001-48* José Leocádio de Miranda Silva *Representante legal* CPF nº 181.679.261-68

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 065/2022 CONTRATO N° 005/2024

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro **pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor**

de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº** 30.815.037/0001-39**, localizado na Chácara Aliança Parte 71, núcleo sub urbano, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000**, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor Igor Siqueira Mariano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 21814619 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 029.492.471-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **CONTRATO N. 05/2024**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços n. 065/2022** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 065/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes:

DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do Pregão Presencial 065/2022, que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES VRC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	R$ Unit	R$ Ttl
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA (Cód. TCE: TCEMT0000214) (Cód. Un. 1091).	Hora	2.200	R$ 39,00	R$85.800,00

TOTAL GERAL R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentas reais)

Cuiabá, 22 de março de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolv. Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA **CNPJ nº** 30.815.037/0001-39 Igor Siqueira Mariano RG nº. 21814619 SSP/MT CPF nº. 029.492.471-05

EXTRATO DE CONTRATO RATEIO 002/2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o ***Município de Barão de Melgaço****, Estado de Mato Grosso, Rua Principal S/Nº, Bairro Centro CEP: 78.190-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.563/0001-69, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Margareth Gonçalves da Silva, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas clausulas e condições abaixo descrita:*

Objeto:*O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consorcio no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos na área de atuação do Consorcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.*

Amparo Legal: *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

Data da Assinatura*: 01 de janeiro de 2024*

Vigência: *12 meses*

Signatário: Silmar de Souza Gonçalves *- Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DO CONTRATO N°. 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 065/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.815.037/0001-39**, com sede na **Chácara Aliança Parte 71, núcleo sub urbano, Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000**, representada neste ato pela sua Representante Senhor Igor Siqueira Mariano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 21814619 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 029.492.471-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 05/2024**, decorrente da **Adesão a Ata de Registro de Preços n. 065/2022** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 065/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 065/2002, oriunda do Pregão Presencial 065/2022, que tem por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços para atender à demanda da Secretarias Municipais do município de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá - CIDES VRC:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	R$ Unit	R$ Ttl
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA (Cód. TCE: TCEMT0000214) (Cód. Un. 1091).	Hora	2.200	R$ 39,00	R$85.800,00

TOTAL GERAL R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentas reais)

Cuiabá, 22 de março de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto RG nº. 03379760 SJ-MT CPF nº. 283.930.901-72	Vale Serviços e Limpeza Ltda CNPJ/MF nº. 30.815.037/0001-39 Igor Siqueira Mariano RG nº. 21814619 SSP/MT CPF nº. 029.492.471-05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NAS AREAS CONTABIL E ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 20/03/2024 A 20/03/2025

VALOR: 109.800,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: (08) 01.001.10.302.0001.2001.3390.35.00– Serviços de Consultoria

Fonte: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WANDO RESENDE DOS SANTOS 003692770150

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA PARA DAR ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES E REDE LOGICA DOS SERVIÇOS ÇIGADOS AO CISVP".

VALOR : R$ 18.732,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 20/01/2025

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL PERMANENTE DE PRÉ QUALIFICAÇÃO DE AMOSTRAS Nº001/2024

Objeto: **Pré-Qualificação, com apresentação de amostras dos produtos, para futura participação em licitação que vise a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico (Fraldas), para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.**

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

Dia: 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, **na hipótese de não haver expediente nesta data.**

A primeira sessão de avaliação das marcas será realizada na data do dia 25/04/2024.

Considerando ser um Edital Permanente, as amostras poderão ser apresentadas a qualquer tempo dentro da vigência do edital, sendo que as amostras apresentadas até a data de 24/04/2024, serão avaliadas na primeira sessão de abertura (25/04/2024).

As amostras apresentadas posteriormente serão objeto de análise pela comissão em sessão pública convocada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

O Administração terá o prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação de novas amostras para convocar nova sessão de avaliação das marcas e modelos apresentados.

Local: Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso/ MT – CEP: 78.894-357.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau,500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT. CEP: 78.894-357 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pelas pelas Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução Nº 006/2024 do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Sorriso-MT, 03 de abril 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

Port. 003/2024

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2.024

RESOLUÇÃO Nº 004/2.024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Central de Regulação Regional do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o que dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 048.160.171-60 e RG sob o nº 23687533 SESP/MT, para ocupar o cargo de **Coordenador da Central de Regulação Regional** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 25 de março de 2.024.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.121.336/0001-80

OBJETO: Acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo do item 12**, do objeto do Contrato n.º 014/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª**,** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados abaixo transcritos, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$13.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.181.000/0001-42

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/06/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM UROLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.181.000/0001-42

OBJETO: **Acrescer o montante de 100% do quantitativo** do objetodo contrato n.º 015/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de urologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 62.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXXII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer o montante do item 13** doobjeto do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$22.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer o montante d**o quantitativo ajustado nos itens 11 e 12**, do objeto do Contrato n.º 026/2020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização deSEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM**,** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$131.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/05/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JOSÉ BAZAN JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 13.374.709/0001-07

OBJETO: **Acrescer o quantitativo do item 01**, previsto na Cláusula 4ª do Contrato n.º 032/2.020, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 48.8000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: G PILAU DE ABREU SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS/**CNPJ**: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/09/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de MAPEAMENTO DE RETINA**,** CURVA DIARIA PRESSÃO OCULAR, EPILAÇÃO DE CÍLIOS, EPILAÇÃO A LASER CÍLIOS e RETIRADA CORPO ESTRANHO DE CÓRNEA , com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/09/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de MAPEAMENTO DE RETINA**,** CURVA DIARIA PRESSÃO OCULAR, EPILAÇÃO DE CÍLIOS, EPILAÇÃO A LASER CÍLIOS e RETIRADA CORPO ESTRANHO DE CÓRNEA , com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer 100% do quantitativo do item 02,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de MAPEAMENTO DE RETINA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$36.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: Acrescer o montante do quantitativo do objetodo contrato n. º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA,** para atendimento nos municípios de Poxoréu, Guiratinga, Alto Garças, Santo Antônio do Leste e Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AMAYA & GUTIERREZ LTDA CNPJ 04.608.353/0001-20

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 007/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **11/01/2024 até 10/01/2025**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos de Exames e Consultas Clínicas em Oftalmologia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AMAYA & GUTIERREZ LTDA CNPJ 04.608.353/0001-20

OBJETO: Acrescer o quantitativo do item 21 doobjeto do Contrato n. º 007/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Serviços Médicos especializados em Oftalmologia, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$111.770,40

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH CLINICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31.701.619/0001-57

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/12/2023 até 21/11/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos de exames de punção lombar e procedimentos de aplicação de toxina botulínica, a serem realizados no município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CANIS FH CLINICA DE NEUROLOGIA LTDA CNPJ 31. 701.619/0001-57

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo do item 02** do contrato n. º 015/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA CNPJ 17.128.906/ 0001-99

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/09/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Consultas Clínicas em Reumatologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA CNPJ 17.128.906/ 0001-99

OBJETO: **Acrescer 50% do quantitativo do item 01 do objeto** do Contrato n.º 027/2022, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de **Serviços Médicos Especializados, a serem realizados no Município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$40.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVICOS MEDICOS SS CNPJ 33. 415.416/0001-20

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/10/2023 até 21/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados com Exames em Ecocardiograma, a serem realizados no Município de Rondonópolis/ MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LM LTDA CNPJ 18.560.410/0001-52

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/09/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Reumatologia, a serem realizadas no Município de Pedra Preta/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 051/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA **CNPJ**: 25.281.005/ 0001-60

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 051/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 30/04/2024**, visando a continuidade da prestação **de Serviços Médicos de Consulta Clínica de Médico Especialista em Infectologia/Tuberculose e Coinfecções, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALADIONIO ALVES PEREIRA - ME CNPJ 33.846.702/ 0001-40

OBJETO: **Prorrogar o prazo** previsto na cláusula 7ª do contrato supra, o qual fica prorrogado a contar de **16/03/2024 até 16/03/2025**, **e acrescer o quantitativo total**, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste no **fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, implantação e treinamento, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$50.498,40

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 34.771. 514/0001-62

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **22/12/2023 até 21/11/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializadosde Ultrassonografia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com

o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/0001-05

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 29/05/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de pneumologia e exames de espirometria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/0001-05

OBJETO: **Acrescero quantitativo do objeto** do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **800 (oitocentas) consultas de Pneumologista e 800 (oitocentos) exames de Espirometria**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 62** doobjeto do Contrato n.º 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$10.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Acrescer em 50% o montante do item 61** doobjeto do Contrato n.º 010/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$5.520,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/03/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: Acrescer o **montante do quantitativo** do item 11 do objetodo contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **consultas em Endocrinologia Pediátrica**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$9.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo dos itens 11 e 12**, do objeto do Contrato n.º 026/2020, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$131.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 34.771. 514/0001-62

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **21/12/2023 até 21/11/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializadosde Ultrassonografia a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ 34.771. 514/0001-62

OBJETO: **Acrescer 100% do montante do quantitativo ajustado no item 03** no objetodo Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$85.728,50

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ 44.416.085/0001-69

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 039/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/08/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Jaciara/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ 44.416.085/0001-69

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 01** do Contrato n.º 039/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Jaciara/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$103.952,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 043/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E. DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ – ME **CNPJ:** 18.460. 413/0001-14

OBJETO: **Acrescer o montante total dos itens**, dispostos noobjeto do Contrato n.º 043/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **exames de ultrassonografias,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 115.601,50

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 044/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ 34.265.443/0001-26

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 044/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Laudos de Mamografia e Responsável Técnico, a serem realizados no município de Campo Verde/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 044/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ 34.265.443/0001-26

OBJETO: **Acrescer 100% do montante ajustado nos itens 01 e 02 do Contrato**, previsto na Cláusula 4ª, que consiste na realização de serviços **Médicos de Laudos de Mamografia e Responsável Técnico, a serem realizados no município de Campo Verde/MT**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$30.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 049/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA **CNPJ** 45.701.894/0001-85

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 049/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Psicologia, Neuropsicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Terapia Ocupa-**

cional e Análise do Comportamento Aplicada, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 049/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA **CNPJ** 45.701.894/0001-85

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do quantitativo dos itens 02 e 05** do contrato n. º 049/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$77.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 051/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA **CNPJ**: 25.281.005/0001-60

OBJETO: **Acrescer 100% do montante do item 01,** doobjeto do Contrato n.º 051/2022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, que consiste na realização de **Serviços Médicos de Consulta Clínica de Médico Especialista em Infectologia/ Tuberculose e Coinfecções, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$33.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 054/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA **CNPJ/MF** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo ajustado** no objetodo Contrato n.º 054/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento à Atenção Básica, Plantões Médicos no Hospital Municipal e Plantões de Sobreaviso e Acompanhamento no transporte de pacientes graves, para atender a demanda do Termo de Convênio celebrado com o município de Itiquira/MT**, visando à continuidade da prestação de serviços com o fito de atender à demanda do Município, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$1.482.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RESOLUÇÃO Nº 005/2.024

RESOLUÇÃO Nº 005/2.024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Central de Regulação Regional do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e considerando o que dispõe o Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Marcos Vinicius de Almeida Marafigo**, portador do CPF sob o nº 053.127.981-26 e RG sob o nº 23.776.641 SEJSP/MT, para ocupar o cargo de **Coordenador da Central de Regulação Regional** do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 01 de abril de 2.024.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECLARAÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORIZAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Acorizal, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº. 06 de 11 de março de 2024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos em sua íntegra a presente justificativa, dando tudo como bom, firme e valioso.

Jucinéia Maria da Silva
Dirceu Dino da Silva
Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira
Roberth Ribeiro da Silva

Acorizal - MT, 14 de Março de 2024

_____

JUCINÉIA MARIA DA SILVA

Presidente do CGFHIS

PORTARIA Nº015 DE 20 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE O ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL".

PORTARIA Nº015 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL".

Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei N° 958/2023;

Considerando a necessidade de estruturar o Serviço de Inspeção Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°: Divulgar organograma da estrutura organizacional do Serviço de Inspeção Municipal de Acorizal, conforme Anexo I.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal/MT, 20 de março de 2024.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ANEXO I.

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
• SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
• COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (MÉDICO VETERINÁRIO)
• INSPETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (MÉDICO VETERINÁRIO)
• AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (NIVEL MÉDIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Oficio 065/2024, expedido pelo Gerente do Demae, Washington Gomes Pinto, em 02 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. INTERROMPE Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora pública municipal Sr.ª. **NAILSON BATISTA DOS SANTOS**, estável no cargo de ENCANADOR REDE ÁGUA, matrícula 7287.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2023, que será usufruída no período de **04/03/2024** a **02/05/2024**, com retorno previsto para o dia **03/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 088/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação nomeada pela Portaria Municipal n° 092/2024, comunica aos interessados que, em virtude da necessidade de correção e retificação do Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido à municipalidade de Água Boa-MT, através de boleto bancário ou documento de arrecadação municipal.

Maiores informações através dos e-mails: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao4@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 03 de abril de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR CONTRATOS*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal*, Ernani Rodrigues Sobrinho da Silva, em 02/04/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **ERNANI RODRIGUES SOBRINHO DA SILVA,** inscrito na matricula de nº 7521.3, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR CONTRATOS,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 005/2024 - CONTRATO N.º 099/2022

REF.: EXECUÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Administração Municipal, venho por meio deste declarar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratual discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	EXECUÇÃO DA INCUBADORA MOVELEIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO N.º 006/2022
CONTRATO:	099/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	12/09/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 1.431.598,03

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA
CNPJ:	07.762.401/0001-28
NOME DO REPRESENTANTE:	SERGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	***.260.141-**

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	SÉRGIO JUNTOLLI COSTA JÚNIOR
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 032856
ART/RRT/TRT EXECUÇÃO:	1220220176850

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO
CARGO:	ARQUITETA E URBANISTA
CREA/CAU:	CAU A 245289-8
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	12372897

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

O recebimento definitivo é efetivado após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias da Administração para realizar o recebimento definitivo, contados a partir do recebimento provisório realizado em 15 de setembro de 2023, pela então fiscal técnica do Contrato, Sra. BETHÂNIA KIRSTEN PEGORARO.

Conforme as cláusulas contratuais e após rigorosa avaliação, constatou-se que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, estando a obra executada a contento e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo edital de licitação TOMADA DE PREÇO nº 006/2022 e demais documentos que compõem o Contrato em referência.

A Contratada está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções. Adicionalmente, ressalta-se que o prazo da garantia quinquenal se inicia 90 dias após o recebimento provisório, conforme estabelecido contratualmente, o que corresponde a 14/12/2023.

O valor total do contrato foi de R$ 1.431.598,03, e este Termo de Recebimento Definitivo é expedido sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas e sem renúncia ao direito da Administração de reclamar quaisquer irregularidades que possam vir a ser identificadas futuramente.

Nada mais havendo a tratar, firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Água Boa, 3 de abril de 2024.

*(assinado eletronicamente)*MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)*

CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA

Contratada

CONTABILIDADE
RREO - 1° BIMESTRE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 03/04/2024 15:01:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/04/2024, às 15:02:50** , é:

05.98.KF-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/04/2024 15:02:50

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.095.000,00	283.095.000,00	39.748.010,60	14,04	39.748.010,60	14,04	243.346.989,40
RECEITAS CORRENTES	265.176.425,00	265.176.425,00	38.492.626,78	14,52	38.492.626,78	14,52	226.683.798,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.886.725,00	58.886.725,00	6.349.624,45	10,78	6.349.624,45	10,78	52.537.100,55
Impostos	55.920.525,00	55.920.525,00	5.822.350,51	10,41	5.822.350,51	10,41	50.098.174,49
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	527.273,94	17,78	527.273,94	17,78	2.438.926,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.165.000,00	9.165.000,00	1.699.179,39	18,54	1.699.179,39	18,54	7.465.820,61
Contribuições Sociais	4.575.000,00	4.575.000,00	853.747,17	18,66	853.747,17	18,66	3.721.252,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	845.432,22	18,42	845.432,22	18,42	3.744.567,78
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	9.721.370,00	537.753,60	5,53	537.753,60	5,53	9.183.616,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.900,00	103.900,00	15.860,78	15,27	15.860,78	15,27	88.039,22
Valores Mobiliários	9.617.470,00	9.617.470,00	521.892,82	5,43	521.892,82	5,43	9.095.577,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	10.560.000,00	1.718.673,50	16,28	1.718.673,50	16,28	8.841.326,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			185.940,00		185.940,00		-185.940,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.560.000,00	10.560.000,00	1.532.733,50	14,51	1.532.733,50	14,51	9.027.266,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	175.729.530,00	27.589.684,78	15,70	27.589.684,78	15,70	148.139.845,22
Transferências da União e de suas Entidades	74.134.030,00	74.134.030,00	8.284.860,79	11,18	8.284.860,79	11,18	65.849.169,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.110.500,00	71.110.500,00	13.973.901,35	19,65	13.973.901,35	19,65	57.136.598,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.200.000,00	30.200.000,00	5.330.922,64	17,65	5.330.922,64	17,65	24.869.077,36
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00		0,00		0,00	285.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	1.113.800,00	597.711,06	53,66	597.711,06	53,66	516.088,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266.000,00	266.000,00	187.817,03	70,61	187.817,03	70,61	78.182,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	3.755,69	2,11	3.755,69	2,11	174.244,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	669.800,00	669.800,00	406.138,34	60,64	406.138,34	60,64	263.661,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.918.575,00	17.918.575,00	1.255.383,82	7,01	1.255.383,82	7,01	16.663.191,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	10.820.000,00		0,00	0,00	0,00	10.820.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.820.000,00	10.820.000,00		0,00	0,00	0,00	10.820.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090.010,00	2.090.010,00	755.383,82	36,14	755.383,82	36,14	1.334.626,18
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.970.010,00	1.970.010,00	755.383,82	38,34	755.383,82	38,34	1.214.626,18
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	5.008.565,00	500.000,00	9,98	500.000,00	9,98	4.508.565,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.869.000,00	1.869.000,00		0,00		0,00	1.869.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.139.565,00	3.139.565,00	500.000,00	15,93	500.000,00	15,93	2.639.565,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	2.757.097,44	22,48	2.757.097,44	22,48	9.507.902,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.360.000,00	295.360.000,00	42.505.108,04	14,39	42.505.108,04	14,39	252.854.891,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.360.000,00	295.360.000,00	42.505.108,04	14,39	42.505.108,04	14,39	252.854.891,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.360.000,00	295.360.000,00	42.505.108,04	14,39	42.505.108,04	14,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.352.000,00			2.352.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.352.000,00			2.352.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.953.770,00	273.290.448,00	99.695.846,08	99.695.846,08	173.594.601,92	29.381.658,77	29.381.658,77	243.908.789,23	27.269.743,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	235.105.810,00	233.639.860,43	75.344.567,91	75.344.567,91	158.295.292,52	25.924.014,37	25.924.014,37	207.715.846,06	23.862.534,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.277.948,00	105.285.547,00	13.100.320,47	13.100.320,47	92.185.226,53	13.054.195,17	13.054.195,17	92.231.351,83	12.830.621,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.101.300,00	1.101.300,00	398.700,00	189.866,23	189.866,23	1.310.133,77	189.866,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.327.862,00	126.854.313,43	61.142.947,44	61.142.947,44	65.711.365,99	12.679.952,97	12.679.952,97	114.174.360,46	10.842.046,10	
DESPESAS DE CAPITAL	35.347.960,00	39.150.587,57	24.351.278,17	24.351.278,17	14.799.309,40	3.457.644,40	3.457.644,40	35.692.943,17	3.407.209,64	
INVESTIMENTOS	33.787.760,00	37.590.387,57	23.394.264,72	23.394.264,72	14.196.122,85	3.292.507,91	3.292.507,91	34.297.879,66	3.242.073,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.200,00	60.200,00	18.000,00	18.000,00	42.200,00	3.249,37	3.249,37	56.950,63	3.249,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	939.013,45	939.013,45	560.986,55	161.887,12	161.887,12	1.338.112,88	161.887,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	1.443.937,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.855.000,00	289.207.000,00	102.616.917,90	102.616.917,90	186.590.082,10	32.302.730,59	32.302.730,59	256.904.269,41	28.713.681,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.855.000,00	289.207.000,00	102.616.917,90	102.616.917,90	186.590.082,10	32.302.730,59	32.302.730,59	256.904.269,41	28.713.681,45	
SUPERÁVIT (XIII)							10.202.377,45		13.791.426,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.855.000,00	289.207.000,00	102.616.917,90	102.616.917,90		32.302.730,59	42.505.108,04		42.505.108,04	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	2.757.097,44	22,48	2.757.097,44	22,48	9.507.902,56
RECEITAS CORRENTES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.757.097,44	22,48	2.757.097,44	22,48	9.507.902,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.757.097,44	22,48	2.757.097,44	22,48	9.507.902,56
Contribuições Sociais	12.265.000,00	12.265.000,00	2.757.097,44	22,48	2.757.097,44	22,48	9.507.902,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	1.443.937,68	
DESPESAS CORRENTES	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	1.443.937,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	12.995.480,18	1.443.937,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	279.458.770,00	281.795.448,00	99.695.846,08	99.695.846,08	97,15	182.099.601,92	29.381.658,77	29.381.658,77	90,96	252.413.789,23	
Legislativa	6.105.000,00	6.105.000,00	1.009.075,07	1.009.075,07	0,98	5.095.924,93	711.929,27	711.929,27	2,20	5.393.070,73	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	6.105.000,00	6.105.000,00	1.009.075,07	1.009.075,07	0,98	5.095.924,93	711.929,27	711.929,27	2,20	5.393.070,73	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	33.612.295,00	34.336.745,53	12.032.182,77	12.032.182,77	11,73	22.304.562,76	3.435.463,58	3.435.463,58	10,64	30.901.281,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.430.618,00	26.145.068,53	10.459.340,12	10.459.340,12	10,19	15.685.728,41	2.689.465,87	2.689.465,87	8,33	23.455.602,66	
Administração Financeira	1.883.110,00	1.883.110,00	307.074,50	307.074,50	0,30	1.576.035,50	256.577,20	256.577,20	0,79	1.626.532,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	6.298.567,00	6.308.567,00	1.265.768,15	1.265.768,15	1,23	5.042.798,85	489.420,51	489.420,51	1,52	5.819.146,49	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.300.000,00	875.090,00	275.087,46	275.087,46	0,27	600.002,54				875.090,00	
Policiamento	300.000,00	375.090,00	275.087,46	275.087,46	0,27	100.002,54				375.090,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.408.990,00	6.526.650,00	1.559.062,28	1.559.062,28	1,52	4.967.587,72	745.020,73	745.020,73	2,31	5.781.629,27	
Assistência ao Idoso	329.320,00	396.980,00	2.743,36	2.743,36	0,00	394.236,64	2.103,36	2.103,36	0,01	394.876,64	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.500,00	905.500,00	356.496,90	356.496,90	0,35	549.003,10	194.395,92	194.395,92	0,60	711.104,08	
Assistência Comunitária	5.174.170,00	5.224.170,00	1.199.822,02	1.199.822,02	1,17	4.024.347,98	548.521,45	548.521,45	1,70	4.675.648,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.660.000,00	23.660.000,00	2.222.763,44	2.222.763,44	2,17	21.437.236,56	1.969.695,72	1.969.695,72	6,10	21.690.304,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.655.000,00	22.655.000,00	1.920.358,64	1.920.358,64	1,87	20.734.641,36	1.915.060,32	1.915.060,32	5,93	20.739.939,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.005.000,00	1.005.000,00	302.404,80	302.404,80	0,29	702.595,20	54.635,40	54.635,40	0,17	950.364,60	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.340.620,00	75.651.173,90	36.790.412,85	36.790.412,85	35,85	38.860.761,05	10.748.060,46	10.748.060,46	33,27	64.903.113,44	
Atenção Básica	22.356.240,00	22.428.440,00	5.083.908,91	5.083.908,91	4,95	17.344.531,09	2.869.990,05	2.869.990,05	8,88	19.558.449,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.220.800,00	47.358.653,90	30.587.387,53	30.587.387,53	29,81	16.771.266,37	7.341.634,57	7.341.634,57	22,73	40.017.019,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.028.530,00	1.030.530,00	134.054,89	134.054,89	0,13	896.475,11	91.999,96	91.999,96	0,28	938.530,04	
Vigilância Epidemiológica	231.640,00	231.640,00	11.769,64	11.769,64	0,01	219.870,36	4.872,86	4.872,86	0,02	226.767,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.503.410,00	4.601.910,00	973.291,88	973.291,88	0,95	3.628.618,12	439.563,02	439.563,02	1,36	4.162.346,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	65.000,00	65.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	47.000,00	3.249,37	3.249,37	0,01	61.750,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	65.000,00	65.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	47.000,00	3.249,37	3.249,37	0,01	61.750,63	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	62.691.755,00	68.764.460,42	18.168.042,45	18.168.042,45	17,70	50.596.417,97	6.021.256,85	6.021.256,85	18,64	62.743.203,57	
Ensino Fundamental	30.029.900,00	32.180.878,89	7.120.588,24	7.120.588,24	6,94	25.060.290,65	2.729.756,67	2.729.756,67	8,45	29.451.122,22	
Ensino Médio	1.479.565,00	1.479.565,00				1.479.565,00				1.479.565,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	890.730,00	792.743,00	309.238,09	309.238,09	0,30	483.504,91	205.893,02	205.893,02	0,64	586.849,98	
Educação Infantil	19.028.660,00	23.044.123,53	6.675.498,83	6.675.498,83	6,51	16.368.624,70	2.383.365,19	2.383.365,19	7,38	20.660.758,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	445.000,00	445.000,00	360.000,00	360.000,00	0,35	85.000,00	60.000,00	60.000,00	0,19	385.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.832.900,00	7.837.150,00	1.391.095,14	1.391.095,14	1,36	6.446.054,86	582.991,67	582.991,67	1,80	7.254.158,33	
FU12 - Demais Subfunções	2.985.000,00	2.985.000,00	2.311.622,15	2.311.622,15	2,25	673.377,85	59.250,30	59.250,30	0,18	2.925.749,70	
Cultura	4.177.300,00	4.293.600,00	936.822,97	936.822,97	0,91	3.356.777,03	256.275,07	256.275,07	0,79	4.037.324,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.177.300,00	4.293.600,00	936.822,97	936.822,97	0,91	3.356.777,03	256.275,07	256.275,07	0,79	4.037.324,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	21.040.700,00	18.923.255,00	7.098.435,19	7.098.435,19	6,92	11.824.819,81	1.263.412,48	1.263.412,48	3,91	17.659.842,52	
Infra-Estrutura Urbana	14.870.200,00	12.750.200,00	5.286.710,93	5.286.710,93	5,15	7.463.489,07	805.138,17	805.138,17	2,49	11.945.061,83	
Serviços Urbanos	6.170.500,00	6.173.055,00	1.811.724,26	1.811.724,26	1,77	4.361.330,74	458.274,31	458.274,31	1,42	5.714.780,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	760.000,00	760.000,00				760.000,00				760.000,00	
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	660.000,00	660.000,00				660.000,00				660.000,00	
Saneamento	18.158.800,00	17.509.866,88	11.202.253,82	11.202.253,82	10,92	6.307.613,06	1.512.905,69	1.512.905,69	4,68	15.996.961,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.158.800,00	17.509.866,88	11.202.253,82	11.202.253,82	10,92	6.307.613,06	1.512.905,69	1.512.905,69	4,68	15.996.961,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	493.300,00	493.300,00	136.314,93	136.314,93	0,13	356.985,07	45.283,28	45.283,28	0,14	448.016,72	
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	173.300,00	36.741,80	36.741,80	0,04	136.558,20	10.819,81	10.819,81	0,03	162.480,19	
Controle Ambiental	320.000,00	320.000,00	99.573,13	99.573,13	0,10	220.426,87	34.463,47	34.463,47	0,11	285.536,53	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.307.500,00	4.321.678,00	1.401.550,94	1.401.550,94	1,37	2.920.127,06	630.042,80	630.042,80	1,95	3.691.635,20	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.940.000,00	2.954.178,00	792.958,14	792.958,14	0,77	2.161.219,86	429.492,70	429.492,70	1,33	2.524.685,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.327.500,00	1.327.500,00	608.592,80	608.592,80	0,59	718.907,20	200.550,10	200.550,10	0,62	1.126.949,90	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	763.100,00	763.100,00	130.383,33	130.383,33	0,13	632.716,67	62.681,29	62.681,29	0,19	700.418,71	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	763.100,00	763.100,00	130.383,33	130.383,33	0,13	632.716,67	62.681,29	62.681,29	0,19	700.418,71	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	492.000,00	492.000,00	108.947,27	108.947,27	0,11	383.052,73	55.544,02	55.544,02	0,17	436.455,98	
Promoção Comercial											
Comercialização	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	479.000,00	479.000,00	108.947,27	108.947,27	0,11	370.052,73	55.544,02	55.544,02	0,17	423.455,98	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2024 16:03:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.965.100,00	4.405.100,00	1.465.071,51	1.465.071,51	1,43	2.940.028,49	249.957,72	249.957,72	0,77	4.155.142,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.915.100,00	4.355.100,00	1.465.071,51	1.465.071,51	1,43	2.890.028,49	249.957,72	249.957,72	0,77	4.105.142,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Transporte	7.197.010,00	8.973.758,42	3.703.484,36	3.703.484,36	3,61	5.270.274,06	1.190.642,99	1.190.642,99	3,69	7.783.115,43	
Transporte Aéreo	550.000,00	550.000,00	23.781,60	23.781,60	0,02	526.218,40	23.781,60	23.781,60	0,07	526.218,40	
Transporte Rodoviário	6.147.010,00	6.157.010,00	1.412.954,34	1.412.954,34	1,38	4.744.055,66	319.864,89	319.864,89	0,99	5.837.145,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	500.000,00	2.266.748,42	2.266.748,42	2.266.748,42	2,21	0,00	846.996,50	846.996,50	2,62	1.419.751,92	
Desporto e Lazer	4.420.300,00	4.375.669,85	1.437.955,44	1.437.955,44	1,40	2.937.714,41	480.237,45	480.237,45	1,49	3.895.432,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.120.300,00	3.967.665,00	1.229.973,51	1.229.973,51	1,20	2.737.691,49	480.237,45	480.237,45	1,49	3.487.427,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	300.000,00	408.004,85	207.981,93	207.981,93	0,20	200.022,92				408.004,85	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	2,85	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	9,04	12.995.480,18	
TOTAL (III) = (I + II)	295.360.000,00	297.712.000,00	102.616.917,90	102.616.917,90	100,00	195.095.082,10	32.302.730,59	32.302.730,59	100,00	265.409.269,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	15.916.552,00	2.921.071,82	2.921.071,82	2,85	12.995.480,18	2.921.071,82	2.921.071,82	9,04	12.995.480,18	
Legislativa	395.000,00	395.000,00	69.203,31	69.203,31	0,07	325.796,69	69.203,31	69.203,31	0,21	325.796,69	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	69.203,31	69.203,31	0,07	325.796,69	69.203,31	69.203,31	0,21	325.796,69	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.740.000,00	1.755.322,00	366.347,37	366.347,37	0,36	1.388.974,63	366.347,37	366.347,37	1,13	1.388.974,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.010.000,00	1.025.322,00	196.186,20	196.186,20	0,19	829.135,80	196.186,20	196.186,20	0,61	829.135,80	
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	87.395,72	87.395,72	0,09	262.604,28	87.395,72	87.395,72	0,27	262.604,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	380.000,00	82.765,45	82.765,45	0,08	297.234,55	82.765,45	82.765,45	0,26	297.234,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	471.000,00	471.000,00	111.935,20	111.935,20	0,11	359.064,80	111.935,20	111.935,20	0,35	359.064,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	471.000,00	471.000,00	111.935,20	111.935,20	0,11	359.064,80	111.935,20	111.935,20	0,35	359.064,80	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.470.100,00	5.470.100,00	961.110,14	961.110,14	0,94	4.508.989,86	961.110,14	961.110,14	2,98	4.508.989,86	
Atenção Básica	3.630.000,00	3.630.000,00	641.028,65	641.028,65	0,62	2.988.971,35	641.028,65	641.028,65	1,98	2.988.971,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.445.000,00	234.572,54	234.572,54	0,23	1.210.427,46	234.572,54	234.572,54	0,73	1.210.427,46	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	24.621,43	24.621,43	0,02	90.478,57	24.621,43	24.621,43	0,08	90.478,57	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 30/03/2024 16:03:30

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	60.887,52	60.887,52	0,06	219.112,48	60.887,52	60.887,52	0,19	219.112,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.740.030,00	6.740.030,00	1.173.903,87	1.173.903,87	1,14	5.566.126,13	1.173.903,87	1.173.903,87	3,63	5.566.126,13	
Ensino Fundamental	2.920.010,00	2.920.010,00	576.499,77	576.499,77	0,56	2.343.510,23	576.499,77	576.499,77	1,78	2.343.510,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	23.569,39	23.569,39	0,02	116.430,61	23.569,39	23.569,39	0,07	116.430,61	
Educação Infantil	3.080.020,00	3.080.020,00	495.168,95	495.168,95	0,48	2.584.851,05	495.168,95	495.168,95	1,53	2.584.851,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	78.665,76	78.665,76	0,08	521.334,24	78.665,76	78.665,76	0,24	521.334,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	17.835,11	17.835,11	0,02	102.164,89	17.835,11	17.835,11	0,06	102.164,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	17.835,11	17.835,11	0,02	102.164,89	17.835,11	17.835,11	0,06	102.164,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	46.935,73	46.935,73	0,05	203.064,27	46.935,73	46.935,73	0,15	203.064,27	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	46.935,73	46.935,73	0,05	203.064,27	46.935,73	46.935,73	0,15	203.064,27	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	400.000,00	101.296,47	101.296,47	0,10	298.703,53	101.296,47	101.296,47	0,31	298.703,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	101.296,47	101.296,47	0,10	298.703,53	101.296,47	101.296,47	0,31	298.703,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.303,54	4.303,54	0,00	15.696,46	4.303,54	4.303,54	0,01	15.696,46	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.303,54	4.303,54	0,00	15.696,46	4.303,54	4.303,54	0,01	15.696,46	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	130.000,00	130.000,00	29.349,01	29.349,01	0,03	100.650,99	29.349,01	29.349,01	0,09	100.650,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	29.349,01	29.349,01	0,03	100.650,99	29.349,01	29.349,01	0,09	100.650,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	17.749,90	17.749,90	0,02	37.250,10	17.749,90	17.749,90	0,05	37.250,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	17.749,90	17.749,90	0,02	37.250,10	17.749,90	17.749,90	0,05	37.250,10	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	21.102,17	21.102,17	0,02	88.897,83	21.102,17	21.102,17	0,07	88.897,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	21.102,17	21.102,17	0,02	88.897,83	21.102,17	21.102,17	0,07	88.897,83	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17,637,844.52	20,612,174.90	22,458,069.68	23,762,688.19	20,481,249.45	18,097,391.74	23,475,044.17	21,366,563.43	20,197,900.69	41,520,388.47	22,085,882.45	19,349,370.96	271,046,568.65	283,404,425.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,523,516.17	7,718,732.40	5,349,457.68	8,662,886.80	3,894,541.20	3,317,785.33	3,558,733.53	3,573,152.38	3,668,241.90	8,317,245.04	3,525,586.32	2,824,038.13	58,933,916.88	58,886,725.00
IPTU	1,622,709.75	4,665,582.59	676,747.86	577,892.55	308,606.66	364,012.23	281,705.82	308,200.32	249,682.82	234,777.73	210,758.64	224,142.45	9,724,819.42	10,520,325.00
ISS	1,276,611.38	1,660,286.39	1,461,568.78	1,558,612.09	1,608,385.05	1,571,679.01	1,536,361.65	1,843,729.24	1,770,347.62	2,103,649.10	1,769,896.06	1,368,536.50	19,529,662.87	19,480,000.00
ITBI	236,923.09	505,093.61	2,372,579.53	5,680,816.76	1,125,034.85	441,254.12	942,278.80	499,340.56	824,853.44	4,474,825.05	643,819.06	140,035.12	17,886,853.99	15,000,200.00
IRRF	759,833.65	675,379.20	649,302.41	640,946.71	650,205.10	629,629.33	592,344.57	711,837.13	695,041.77	1,388,023.22	645,640.74	775,930.01	8,814,113.84	10,920,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627,438.30	212,390.61	189,259.10	204,618.69	202,309.54	311,210.64	206,042.69	210,045.13	128,316.25	115,969.94	255,471.82	315,394.05	2,978,466.76	2,966,200.00
Contribuições	697,610.85	808,943.94	690,528.28	755,460.41	725,145.15	727,219.37	736,189.86	720,077.64	783,009.60	1,162,950.06	840,902.43	858,276.96	9,506,314.55	9,165,000.00
Receita Patrimonial	353,682.89	283,724.56	327,726.27	321,273.66	309,854.00	353,669.24	291,761.50	329,672.79	269,623.68	10,134,702.02	271,006.51	266,747.09	13,513,444.21	9,721,370.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	347,405.11	270,212.08	315,561.19	317,574.19	302,208.01	337,239.25	281,023.03	313,164.72	262,209.09	10,114,101.10	266,481.56	255,411.16	13,382,590.59	9,617,470.00
Outras Receitas Patrimoniais	6,277.78	13,512.48	12,165.08	3,699.47	7,645.99	16,429.99	10,738.47	16,508.07	7,414.59	20,600.92	4,524.85	11,335.93	130,853.62	103,900.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	652,304.87	501,463.34	760,714.84	750,332.19	806,773.62	889,536.84	818,503.94	881,185.77	872,505.10	927,331.61	774,362.76	944,310.74	9,579,325.62	10,560,000.00
Transferências Correntes	11,348,879.85	11,190,756.00	15,220,285.03	13,036,917.74	14,704,926.47	12,755,724.55	17,910,941.32	15,650,612.32	14,225,502.14	20,828,027.05	16,298,495.27	14,233,816.14	177,404,883.88	193,957,530.00
Cota-Parte do FPM	1,928,496.09	2,204,872.85	2,451,070.14	2,289,281.13	2,602,127.54	1,900,024.34	1,936,882.32	1,798,903.76	2,334,013.68	3,706,577.51	2,563,662.96	3,485,943.20	29,201,855.52	41,177,590.00
Cota-Parte do ICMS	3,127,777.30	2,809,267.39	3,665,564.53	3,182,533.37	3,385,145.37	3,783,114.20	3,795,727.68	3,835,302.50	3,750,203.20	3,631,380.60	3,801,974.25	3,552,909.98	42,320,920.37	42,220,000.00
Cota-Parte do IPVA	425,305.12	581,453.13	2,128,226.62	1,136,215.06	580,743.41	463,896.35	330,511.37	271,514.65	203,713.80	186,988.93	297,017.66	569,785.12	7,177,371.22	7,800,000.00
Cota-Parte do ITR	56,160.79	302,531.98	97,310.85	40,576.40	66,239.57	76,698.80	592,001.64	3,550,129.40	36,880.51	929,730.79	405,250.63	36,590.84	6,189,902.29	6,120,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	11,466.05	13,564.94	12,518.70	14,188.98	14,635.41	12,208.80	12,996.58	18,763.34	14,281.20	15,150.86	22,387.28	18,246.68	180,408.82	180,000.00
Transferências do FUNDEB	2,083,153.70	2,000,613.35	2,734,761.27	2,366,626.48	2,199,466.41	2,431,584.44	2,370,713.32	2,633,887.78	2,496,988.12	3,097,872.78	2,695,357.07	2,734,899.24	29,845,923.96	30,445,500.00
Outras Transferências Correntes	3,716,520.80	3,278,432.36	4,130,832.92	4,007,496.32	5,856,568.76	4,088,197.62	8,872,108.41	3,542,110.89	5,389,621.63	9,258,325.58	6,512,845.42	3,835,441.08	62,488,501.79	66,014,440.00
Outras Receitas Correntes	61,849.89	108,554.66	109,357.58	235,817.39	40,009.91	53,456.41	158,914.02	213,862.53	379,018.27	150,132.69	375,529.16	222,181.90	2,108,683.51	1,113,800.00
DEDUÇÕES (II)	1,494,360.65	1,542,330.75	2,038,324.58	1,700,775.50	1,468,079.88	1,615,294.00	1,643,771.24	2,257,688.95	1,629,998.42	12,200,945.89	1,834,110.51	1,962,263.29	31,387,943.66	29,203,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	386,812.99	362,701.80	369,890.29	371,054.43	369,606.62	370,547.40	369,274.69	366,519.05	365,076.30	766,980.35	420,529.58	433,217.59	4,952,211.09	4,575,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										9,864,523.01			9,864,523.01	6,400,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,107,547.66	1,179,628.95	1,668,434.29	1,329,721.07	1,098,473.26	1,244,746.60	1,274,496.55	1,891,169.90	1,264,922.12	1,569,442.53	1,413,580.93	1,529,045.70	16,571,209.56	18,228,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	21,831,272.93	19,110,874.48	18,567,902.27	29,319,442.58	20,251,771.94	17,387,107.67	239,658,624.99	254,201,425.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16,143,483.87	19,069,844.15	20,419,745.10	22,061,912.69	19,013,169.57	16,482,097.74	21,831,272.93	19,110,874.48	18,567,902.27	29,319,442.58	20,251,771.94	17,387,107.67	239,658,624.99	254,201,425.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													0.00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.143.483,87	19.069.844,15	20.419.745,10	22.061.912,69	19.013.169,57	16.482.097,74	21.831.272,93	19.110.874,48	18.567.902,27	29.319.442,58	20.251.771,94	17.387.107,67	239.658.624,99	254.201.425,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	22.655.000,00	3.873.492,32
Receita de Contribuições dos Segurados	4.575.000,00	853.747,17
Ativo	4.325.000,00	794.765,59
Inativo	250.000,00	58.981,58
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.260.000,00	2.656.439,84
Ativo	11.260.000,00	2.656.439,84
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.400.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.000,00	363.305,31
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	420.000,00	363.305,31
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	22.235.000,00	3.510.187,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		212.372,81	212.372,81	212.372,81	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		212.372,81	212.372,81	212.372,81	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	6.000,00	701,68	701,68	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	6.000,00	701,68	701,68	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	218.372,81	213.074,49	213.074,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	22.185.000,00	3.291.814,20	3.297.112,52	3.297.112,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.523.570,69
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	204.532.172,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	100.657,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.005.000,00	100.657,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	965.000,00	296.905,80	49.136,40	49.136,40	
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	18.668,80	18.668,80	18.668,80	
Demais Despesas Correntes	785.000,00	278.237,00	30.467,60	30.467,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.005.000,00	302.404,80	54.635,40	54.635,40	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-201.747,20	46.022,20	46.022,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.804.973,73
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	253.781.425,00	37.275.574,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.886.725,00	6.349.624,45
IPTU	10.520.325,00	434.901,09
ISS	19.480.000,00	3.138.432,56
ITBI	15.000.200,00	783.854,18
IRRF	10.920.000,00	1.421.570,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.966.200,00	570.865,87
Contribuições	4.590.000,00	845.432,22
Receita Patrimonial	3.321.370,00	537.753,60
Aplicações Financeiras (II)	3.217.470,00	521.892,82
Outras Receitas Patrimoniais	103.900,00	15.860,78
Transferências Correntes	175.729.530,00	27.589.684,78
Cota-Parte do FPM	34.177.590,00	4.839.685,02
Cota-Parte do ICMS	33.776.000,00	5.883.907,41
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	693.442,38
Cota-Parte do ITR	4.896.000,00	353.473,20
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	40.633,96
Transferências do FUNDEB	30.445.500,00	5.430.256,31
Outras Transferências Correntes	66.014.440,00	10.348.286,50
Demais Receitas Correntes	11.253.800,00	1.953.079,25
Outras Receitas Financeiras (III)	90.800,00	22.983,67
Receitas Correntes Restantes	11.163.000,00	1.930.095,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	250.473.155,00	36.730.697,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.260.000,00	3.974.149,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.918.575,00	1.255.383,82
Operações de Crédito (VIII)	10.820.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.090.010,00	755.383,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.090.010,00	755.383,82
Transferências de Capital	5.008.565,00	500.000,00
Convênios	5.008.565,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.098.575,00	1.255.383,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	274.831.730,00	41.960.231,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	257.571.730,00	37.986.081,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	234.441.412,43	76.048.375,29	26.880.889,47	23.342.275,09	2.865.881,06	2.303.397,12	2.303.397,12
Pessoal e Encargos Sociais	106.922.099,00	14.088.364,85	14.042.239,55	12.341.532,04	2.197.200,90		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.101.300,00	189.866,23	189.866,23			
Outras Despesas Correntes	126.019.313,43	60.858.710,44	12.648.783,69	10.810.876,82	668.680,16	2.303.397,12	2.303.397,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	232.941.412,43	74.947.075,29	26.691.023,24	23.152.408,86	2.865.881,06	2.303.397,12	2.303.397,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.115.000,00	2.217.264,44	1.964.196,72	1.964.196,72		106.577,03	106.577,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.110.587,57	24.345.779,17	3.452.145,40	3.401.710,64		706.762,02	706.762,02
Investimentos	37.550.387,57	23.388.765,72	3.287.008,91	3.236.574,15		706.762,02	706.762,02
Inversões Financeiras	60.200,00	18.000,00	3.249,37	3.249,37			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	60.200,00	18.000,00	3.249,37	3.249,37			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	939.013,45	161.887,12	161.887,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	37.610.587,57	23.406.765,72	3.290.258,28	3.239.823,52		706.762,02	706.762,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	5.499,00	5.499,00	5.499,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	286.207.000,00	100.576.604,45	31.950.977,24	28.361.928,10	2.865.881,06	3.116.736,17	3.116.736,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	271.052.000,00	98.353.841,01	29.981.281,52	26.392.232,38	2.865.881,06	3.010.159,14	3.010.159,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.615.686,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.717.809,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	581.747,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.299.556,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	32.093.221,24	41.448.976,41
Disponibilidade de Caixa	32.093.221,24	41.448.976,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.687.942,63	42.966.474,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.992.079,94	1.064.410,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.641,45	453.087,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.093.221,24	-41.448.976,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.355.755,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.927.669,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.428.085,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.846.337,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.352.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.352.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	713.209,87	1.903.503,10	1.552.278,42	24,53	1.064.410,02	6.461.656,12	11.032.340,63	3.116.736,17	3.116.736,17		14.377.260,58	15.441.670,60
PODER EXECUTIVO	713.209,87	1.903.503,10	1.552.278,42	24,53	1.064.410,02	6.461.656,12	11.032.340,63	3.116.736,17	3.116.736,17		14.377.260,58	15.441.670,60
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	713.209,87	3.297.426,20	2.865.881,06	80.344,99	1.064.410,02	6.461.656,12	11.032.340,63	3.116.736,17	3.116.736,17		14.377.260,58	15.441.670,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		710.200,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	295.360.000,00
Receitas Realizadas	42.505.108,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.352.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.855.000,00
Dotação Atualizada	289.207.000,00
Despesas Empenhadas	102.616.917,90
Despesas Liquidadas	32.302.730,59
Despesas Pagas	28.713.681,45
Superávit Orçamentário	10.202.377,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	102.616.917,90
Despesas Liquidadas	32.302.730,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	239.658.624,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	239.658.624,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	239.658.624,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.510.187,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	218.372,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	213.074,49
Despesas Previdenciárias Pagas	213.074,49
Resultado Previdenciário	3.297.112,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.717.809,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.355.755,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.010.636,07	80.344,99	2.865.881,06	1.064.410,02
Poder Executivo	4.010.636,07	80.344,99	2.865.881,06	1.064.410,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.493.996,75	0,00	3.116.736,17	14.377.260,58
Poder Executivo	17.493.996,75	0,00	3.116.736,17	14.377.260,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.504.632,82	80.344,99	5.982.617,23	15.441.670,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficionº 191/2024/SEMED, expedido na data 02/04/2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **LINO SCHAEFER**, devidamente inscrita na Matricula nº 6.1, PROFESSORA/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **01 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficionº 191/2024/SEMED, expedido na data 02/04/2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **LINO SCHAEFER**, devidamente inscrito na Matricula nº 6.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.01/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA

OBJETO:

O presente **Termo Aditivo** de Cláusula de Convênio foi elaborado, e como o objetivo do termo de convênio é fornecer auxílio financeiro para a realização da 31ª Expovale, a qual ocorrerá no período de 04 a 07 de julho de 2024; **O presente Termo Aditivo**, tem por objetivo tornar sem efeito as Cláusulas Terceira, § 2º e Décima Terceira, §§ 1º e 2º do termo de convênio mencionado, tais clausulas tratam da prestação de contas parcial, certo que, diante desse termo ativo, fica dispensado a prestação de contas parcial, fixando somente uma prestação de contas final.

VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **30 de novembro de 2024**.

DATA:

Água Boa MT, 03 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Leite Duarte, CRM 13444-MT, em 28 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **LAINE FANIKELY BUENO LIMA**, inscrita na matricula nº 7262.1, efetiva no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 27/03/2024 à 22/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2024 cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Administração Pública Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.***.***/0001-**, com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 ,MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 61.***.***/0001-** com os lotes: 1, 27, 32, 34 e 37 .

Item fracassado: LOTE 26

Água Boa - MT, 03 de abril de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento**menor preço**,**na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de consulta e registro de inadimplentes no banco de dados do SPC Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 10/04/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min ás 14h00min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LINK: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de abril de 2023

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024, de 03 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2024/SFP/VFQR, advindo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir do dia 08 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras 6 e 10A, do bairro Loteamento Mangueiras, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	16°57'07,433"S	53°32'17,041"W	229697,47	8124001,37	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V2	16°57'07,561"S	53°32'17,054"W	229697,14	8123997,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V3	16°57'07,665"S	53°32'17,023"W	229698,11	8123994,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V4	16°57'07,941"S	53°32'16,911"W	229701,54	8123985,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V5	16°57'09,333"S	53°32'16,232"W	229722,17	8123943,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V6	16°57'09,649"S	53°32'16,075"W	229726,95	8123933,58	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V7	16°57'11,485"S	53°32'15,178"W	229754,23	8123877,46	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V8	16°57'11,857"S	53°32'15,011"W	229759,33	8123866,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V9	16°57'13,676"S	53°32'14,117"W	229786,5	8123810,5	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V10	16°57'14,061"S	53°32'13,929"W	229792,23	8123798,71	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V11	16°57'15,895"S	53°32'13,024"W	229819,75	8123742,66	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V12	16°57'16,103"S	53°32'12,923"W	229822,8	8123736,3	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V13	16°57'16,199"S	53°32'13,234"W	229813,66	8123733,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V14	16°57'16,322"S	53°32'13,431"W	229807,85	8123729,39	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V15	16°57'16,530"S	53°32'14,200"W	229785,2	8123722,68	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V16	16°57'16,209"S	53°32'14,291"W	229782,37	8123732,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V17	16°57'15,692"S	53°32'14,459"W	229777,18	8123748,35	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V18	16°57'14,590"S	53°32'15,086"W	229758,18	8123782	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V19	16°57'14,251"S	53°32'15,283"W	229752,21	8123792,36	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V20	16°57'12,950"S	53°32'16,002"W	229730,42	8123832,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V21	16°57'12,105"S	53°32'16,520"W	229714,76	8123857,89	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V22	16°57'11,767"S	53°32'16,713"W	229708,93	8123868,22	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V23	16°57'10,346"S	53°32'17,540"W	229683,86	8123911,58	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V24	16°57'09,914"S	53°32'17,711"W	229678,64	8123924,81	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V25	16°57'09,444"S	53°32'17,938"W	229671,74	8123939,19	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V26	16°57'09,453"S	53°32'18,083"W	229667,43	8123938,86	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V27	16°57'07,604"S	53°32'17,416"W	229686,45	8123995,98	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Loteamento Mangueiras no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 0,01172 km2 e o perímetro de 0,656 km.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal n° 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - a doação; e

VI - a compra e venda.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 17 lotes divididos em duas quadras inseridas no interior do Bairro Loteamento Mangueiras, que se localizam na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da avenida Sebastião Otoni de Carvalho ao encontro com avenida Ezequiel Gonçalves Nogueira; segue pela avenida Ezequiel Gonçalves Nogueira até o encontro com a quadra 84; segue pela quadra 84 até o encontro com a propriedade FAZENDA VISTA ALEGRE; segue pela FAZENDA VISTA ALEGRE até o encontro do limite da propriedade do parque municipal, segue pela propriedade do parque municipal até o encontro ao ponto inicial no encontro com a avenida Sebastião Otoni de Carvalho.

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 03 de abril até o dia 02 de maio no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.

2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);

3. Cópia da Certidão de casamento atual ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);

6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 120 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);

7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).

8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.

9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);

10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);

11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo; 2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 3. Comprovante da renda familiar do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados. As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Do projeto de regularização fundiária

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções públicas, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e demais elementos relevantes do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

Do Certidão de Regularização Fundiária.

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, estre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá ser elencada todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, nos limites da LGPD, Lei n° 13.709/2018.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cuja a área edificada no lote não ultrapasse 70 m2. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m2. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá tramitar pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7°, do artigo 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligencia junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, paço municipal, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 111, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO, A SER LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 025/2024, advindo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **WESLEY RODRIGUES LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-76, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura e Turismo, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício n° 140/2024/SMS, advindo da Secretaria de Saúde que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000880	MILENA COUTO BARBOSA	12°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o (s) servidor (es) abaixo, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, como Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria de Administração:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS MATRÍCULA SOB N.º 3268-1 **SUPLENTE:** LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO MATRÍCULA SOB N.º 3378-1	Responsáveis Pela Liquidação

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 80, de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas expostas através da Comunicação Interna nº 020/2024 advinda da Secretaria da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, como Responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE

TITULAR: WESLEY RODRIGUES LEITE MATRÍCULA SOB N.º 3384-1 **SUPLENTE:** APARECIDO FERREIRA DE ARAÚJO MATRÍCULA SOB N.º 1096-1	Responsáveis Pela Liquidação

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 340, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109, DE 03 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

I - PRESIDENTE:

a)Noriana Fernanda de Almeida Couto - Matrícula nº 2803

Suplente:

b)Elizabeth Aparecida Martins Tenório – Matrícula nº 1721

II - SECRETÁRIA:

a)Karolaine dos Santos Rodrigues – Matrícula nº 3252

Suplente:

b) Serrate Costa – Matrícula nº 1722

III - MEMBRO:

a)Gediane Rosa de Carvalho – Matrícula nº 2766

Suplente:

b)Junice Alves Pereira – Matrícula nº 1773

IV- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador Divino Rosa de Miranda – CPF nº XXX.XXX.XXX-87

Art. 3° - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o (s) servidor (es) abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: NELMA CRISTINA PEREIRA MARTINS MATRÍCULA SOB N.º 3268-1 **SUPLENTE:** LUCAS VIEIRA PIVOTTO DO NASCIMENTO MATRÍCULA SOB N.º 3378-1	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.º 78, de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras 3 e 7, do bairro Loteamento Mangueiras, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	16°57'03,335"S	53°32'14,483"W	229771,58	8124128,38	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V2	16°57'03,586"S	53°32'14,933"W	229758,36	8124120,48	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V3	16°57'03,954"S	53°32'15,448"W	229743,24	8124108,97	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V4	16°57'04,592"S	53°32'15,995"W	229727,32	8124089,15	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V5	16°57'05,675"S	53°32'16,535"W	229711,76	8124055,62	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V6	16°57'07,180"S	53°32'17,192"W	229692,92	8124009,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V7	16°57'07,580"S	53°32'17,324"W	229689,17	8123996,75	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V8	16°57'07,722"S	53°32'17,304"W	229689,8	8123992,38	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V9	16°57'09,715"S	53°32'16,336"W	229719,26	8123931,45	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V10	16°57'09,589"S	53°32'16,056"W	229727,48	8123935,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V11	16°57'08,029"S	53°32'12,580"W	229829,76	8123984,75	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V12	16°57'07,907"S	53°32'12,261"W	229839,17	8123988,63	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V13	16°57'07,603"S	53°32'12,422"W	229834,25	8123997,9	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V14	16°57'05,775"S	53°32'13,304"W	229807,44	8124053,78	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V15	16°57'05,445"S	53°32'13,464"W	229802,56	8124063,89	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V16	16°57'03,627"S	53°32'14,339"W	229775,96	8124119,46	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Loteamento Mangueiras no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 0,01649 km2 e o perímetro de 0,52 km.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal n° 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - a doação; e

VI - a compra e venda.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 36 lotes divididos em duas quadras inseridas no interior do Bairro Loteamento Mangueiras, que se localizam na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da avenida Sebastião Otoni de Carvalho ao encontro com avenida José Gomes da Silva; segue pela avenida José Gomes da Silva até o encontro com a rua 03 (três); segue pela rua 3 (três) até o ponto inicial ao encontro com a avenida Sebastião Otoni de Carvalho.

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 03 de abril até o dia 02 de maio no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.

2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);

3. Cópia da Certidão de casamento atual ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);

6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 120 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);

7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).

8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.

9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);

10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);

11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentar os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo; 2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 3. Comprovante da renda familiar do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Do projeto de regularização fundiária

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

Do Certidão de Regularização Fundiária.

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, estre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá ser

elencada todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cuja a área edificada no lote não ultrapasse 70 m2. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m2. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá tramitar pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7°, do artigo 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligencia junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, paço municipal, 03 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 92/2024

PORTARIA 92/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa pedido, a **servidor REGINALDO DE QUEIROZ FONTES,** portadora do **RG Nº 358433 SSP/MT e do CPF Nº ***.411.991.** do cargo em comissão de **DAS - 6 SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E DÁ PROVIDENCIAS,** junto a Secretaria Municipal Projetos Estratégicos e Dá Providencias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 03 de Abril de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI COMPLEMENTAR N.º 37/2024

Cria o Programa de Coleta e Seleção de Lixo no Município de Alto Taquari - MT e dá outras providências.

O Povo de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído no Município de Alto Taquari - MT o Programa de Coleta e Seleção de Lixo Urbano, com os seguintes objetivos:

I – Executar a Coleta do Lixo Domiciliar Urbano;

II – Executar a Coleta e Seleção do Lixo Reciclado no Município de Alto Taquari - MT;

III – Fomentar a conscientização da população na responsabilidade pela destinação adequada do lixo doméstico produzido, de modo a incentivar sua redução;

IV – Fomentar a separação adequada do lixo Orgânico e Reciclável.

Art. 2º A manutenção, administração e execução do programa de que trata esta lei fica ao encargo da Prefeitura e sua devida Secretaria.

Art. 3º O calendário de coleta terá a seguinte disposição:

I – Lixo doméstico e lixo orgânico (segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira)

II – Lixo reciclável, lixo eletrônico (terça-feira)

III – Lixo comercial e industrial (quinta-feira)

IV – Lixo verde (sexta-feira)

Parágrafo único: é de inteira responsabilidade dos munícipes o acondicionamento correto dos lixos e resíduos a serem coletados. O acondicionamento inadequado ou mistura de lixos e resíduos, desobriga os coletores de levar os lixos expostos nas lixeiras.

Art. 4º A classificação dos tipos de lixo e resíduos está em anexo a esta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Alto Taquari - MT, 03 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024, que tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 08.718.006/0001-00, com o valor total da proposta de **R$ R$ 4.418.991,10 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).** Maiores informações pelo fone (66) 3496-1471, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, cujo certame se deu início às 09h24min, do dia 01/04/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 08.952.092/0001-11** com o valor de R$ 20.411,71 (vinte mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos); **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA – CNPJ: 37.853.101/0001-15** com o valor de R$ 3.310,97 (três mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos); **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.621.125/0001-53** com o valor de R$ 8.074,40 (oito mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **SSG SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.973.126/0001-43** com o valor de R$ 6.998,40 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **BARAOSEG LTDA – CNPJ: 53.763.552/0001-18** com o valor de R$ 16.212,22 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e vinte dois centavos); **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 45.949.604/0001-17** com o valor de R$ 18.135,10 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos); **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – CNPJ: 09.721.729/0001-21** com o valor de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 03 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 18/03/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.421.421/0001-82** com o valor de **R$ 262.230,00** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00** com o valor de **R$ 14.772,70** (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64** com o valor de **R$ 25.265,50** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.979.350/0001-99** com o valor de **R$ 3.576,90** (três mil, quinhentos e setenta e seis mil reais e noventa centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38** com o valor de **R$ 49.535,20** (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.587.791/0001-48** com o valor de **R$ 9.788,95** (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 27.563.336/0001-19** com o valor de **R$11.749,75** (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **C.A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 26.457.348/0001-04** com o valor de **R$ 60.628,40** (sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA – CNPJ: 28.387.424/0001-70** com o valor de **R$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ECOSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68** com o valor de **R$ 23.269,50** (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA – CNPJ: 66.437.831/0001-33** com o valor de **R$ 4.740,00** (quatro mil, setecentos e quarenta reais); **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.302.007/0002-49** com o valor de **R$ 2.058,00** (dois mil e cinquenta e oito reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99** com o valor de R$ **4.170,00** (quatro mil, cento e setenta reais); **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 35.280.926/0001-62** com o valor de **R$ 4.629,00** (quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais); **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA – CNPJ: 30.016.004/0001-29** com o valor de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01** com o valor de **R$ 5.430,00** (cinco mil, quatrocentos e trinta reais); **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARESLTDA – CNPJ: 48.778.881/0001-00** com o valor de **R$ 491,50** (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.911.309/0001-52** com o valor de **R$ 71.800,00** (setenta e um mil e oitocentos reais); **MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA – CNPJ: 13.008.903/0001-60** com o valor de **R$ 259.290,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 18 de março de 2024.

Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2024.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, através da prefeita Municipal, **Sra. Marilda Garofolo Sperandio**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, da região central do município de Alto Taquari-MT, referente a matrícula nº 3. 567, do 1º RGI da Comarca de Alto Taquari, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Taquari normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	17°50′17,818″S	53°17′11,364″W	257673,88	8026224,32	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V2	17°50′14,523″S	53°17′13,346″W	257614,27	8026324,94	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V3	17°50′07,255″S	53°17′15,906″W	257536,14	8026547,53	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V4	17°49′59,406″S	53°17′17,026″W	257500,19	8026788,5	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V5	17°49′55,292″S	53°17′17,061″W	257497,63	8026915	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

V6	17°49'51,228"S	53°17'15,639"W	257537,97	8027040,47	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V7	17°49'47,568"S	53°17'14,751"W	257562,75	8027153,34	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V8	17°49'43,360"S	53°17'13,378"W	257601,63	8027283,26	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V9	17°49'39,515"S	53°17'11,423"W	257657,75	8027402,2	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V10	17°49'36,624"S	53°17'10,509"W	257683,58	8027491,42	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V11	17°49'33,460"S	53°17'08,771"W	257733,58	8027589,36	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V12	17°49'24,844"S	53°17'07,039"W	257781,36	8027854,94	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V13	17°49'19,078"S	53°17'04,183"W	257863,34	8028033,27	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V14	17°49'17,014"S	53°17'01,510"W	257941,29	8028097,71	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V15	17°49'15,531"S	53°17'01,562"W	257939,2	8028143,29	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V16	17°49'15,369"S	53°16'57,594"W	258056	8028149,7	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V17	17°49'13,566"S	53°16'57,684"W	258052,69	8028205,11	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V18	17°49'13,443"S	53°16'55,445"W	258118,59	8028209,7	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V19	17°49'12,599"S	53°16'55,487"W	258117,03	8028235,63	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V20	17°49'12,550"S	53°16'53,652"W	258171,05	8028237,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V21	17°49'10,960"S	53°16'53,698"W	258169,11	8028286,69	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V22	17°49'10,966"S	53°16'53,175"W	258184,51	8028286,67	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V23	17°49'10,919"S	53°16'53,103"W	258186,62	8028288,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V24	17°49'10,937"S	53°16'51,586"W	258231,31	8028288,14	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V25	17°49'10,622"S	53°16'51,446"W	258235,31	8028297,88	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V26	17°49'10,783"S	53°16'51,171"W	258243,48	8028293,05	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V27	17°49'10,745"S	53°16'49,802"W	258283,79	8028294,69	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V28	17°49'11,755"S	53°16'49,764"W	258285,3	8028263,64	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V29	17°49'12,848"S	53°16'47,569"W	258350,34	8028230,83	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V30	17°49'12,932"S	53°16'47,572"W	258350,29	8028228,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V31	17°49'14,072"S	53°16'45,582"W	258409,32	8028193,9	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V32	17°49'13,829"S	53°16'45,593"W	258408,93	8028201,37	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V33	17°49'13,775"S	53°16'43,332"W	258475,49	8028203,83	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V34	17°49'15,659"S	53°16'43,248"W	258478,67	8028145,93	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V35	17°49'16,402"S	53°16'42,045"W	258514,4	8028123,52	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V36	17°49'16,369"S	53°16'41,372"W	258534,21	8028124,77	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V37	17°49'16,822"S	53°16'41,365"W	258534,59	8028110,85	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V38	17°49'18,359"S	53°16'38,910"W	258607,45	8028064,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V39	17°49'22,436"S	53°16'40,457"W	258563,43	8027938,54	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V40	17°49'22,909"S	53°16'40,770"W	258554,39	8027923,86	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V41	17°49'26,371"S	53°16'42,159"W	258514,78	8027816,9	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V42	17°49'27,750"S	53°16'42,752"W	258497,81	8027774,29	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V43	17°49'27,767"S	53°16'43,156"W	258485,91	8027773,61	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V44	17°49'28,402"S	53°16'43,141"W	258486,6	8027754,12	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V45	17°49'28,622"S	53°16'43,421"W	258478,45	8027747,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V46	17°49'30,317"S	53°16'43,825"W	258467,16	8027694,98	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V47	17°49'31,663"S	53°16'44,375"W	258451,47	8027653,39	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V48	17°49'32,259"S	53°16'44,320"W	258453,33	8027635,06	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V49	17°49'32,301"S	53°16'44,691"W	258442,41	8027633,63	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V50	17°49'33,008"S	53°16'44,964"W	258434,62	8027611,8	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V51	17°49'33,016"S	53°16'44,943"W	258435,25	8027611,56	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V52	17°49'33,466"S	53°16'45,132"W	258429,86	8027597,66	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V53	17°49'33,445"S	53°16'45,210"W	258427,56	8027598,27	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V54	17°49'34,363"S	53°16'45,501"W	258419,31	8027569,95	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V55	17°49'40,899"S	53°16'48,163"W	258343,37	8027367,99	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V56	17°49'42,873"S	53°16'48,498"W	258334,23	8027307,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V57	17°49'42,779"S	53°16'48,964"W	258320,47	8027309,9	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V58	17°49'49,520"S	53°16'51,700"W	258242,42	8027101,62	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V59	17°49'50,788"S	53°16'51,686"W	258243,3	8027062,63	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V60	17°49'50,813"S	53°16'52,224"W	258227,47	8027061,65	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V61	17°49'58,055"S	53°16'55,244"W	258141,25	8026837,89	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V62	17°49'58,065"S	53°16'55,589"W	258131,08	8026837,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V63	17°50'02,440"S	53°16'55,422"W	258137,64	8026702,96	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V64	17°50'02,577"S	53°16'59,149"W	258027,93	8026697,41	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V65	17°50'03,016"S	53°16'59,130"W	258028,65	8026683,92	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V66	17°50'12,129"S	53°16'54,486"W	258168,85	8026405,35	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V67	17°50'17,382"S	53°17'10,429"W	257701,27	8026238,07	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 709, de 20 de dezembro de 2012, localizado dentro da área da zona urbana desconcentrada, com área levantada e georreferenciada denominado “Bairro Centro”, referente a área de 1,258 km2 e o perímetro de 5,478 km.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal n° 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - a doação; e

VI - a compra e venda.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 99 quadras contendo:

NÚMERO ANTIGO QUADRA	AREA (m²)	PROTOCOLO	NOVO NÚMERO QUADRA	NÚMERO ANTIGO QUADRA	AREA (m²)	PROTOCOLO	NOVO NÚMERO QUADRA
01	11409,00	0099/2023	**2**	**51**	10532,00	0050/2023	**53**
02	10484,00	0001/2023	**3**	**52**	10724,00	0051/2023	**54**
03	9563,00	0002/2023	**4**	**53**	10418,00	0052/2023	**55**
03A	3518,00	0003/2023	**5**	**54**	10441,00	0053/2023	**56**
04	5774,00	0100/2023	**6**	**55**	10542,00	0054/2023	**57**
05	10515,00	0004/2023	**7**	**56**	10393,00	0055/2023	**58**
06	10328,00	0005/2023	**8**	**57**	10286,00	0056/2023	**59**
07	10476,00	0006/2023	**9**	**58**	10778,00	0057/2023	**60**
08	10608,00	0007/2023	**10**	**59**	10799,00	0058/2023	**61**
09	7340,00	0008/2023	**11**	**60**	10912,00	0059/2023	**62**
09A	-	0009/2023	**12**	**60A**	2134,00	0060/2023	**47**
09B	2657,00	0010/2023		**61**	8426,00	0061/2023	**63**
09C	5892,00	0011/2023		**61A**	528,00	0062/2023	**64**
09D	1443,00	0012/2023		**61B**	5670,00	0063/2023	**48**
10	12953,00	0101/2023	**13**	**62**	4741,00	0064/2023	**66**
11	10320,00	0013/2023	**14**	**63**	7637,00	0065/2023	**67**
12	10346,00	0014/2023	**15**	**64**	10399,00	0066/2023	**68**
13	10638,00	0015/2023	**16**	**65**	10628,00	0067/2023	**69**
14	10600,00	0016/2023	**17**	**66**	10785,00	0068/2023	**70**
15	10566,00	0017/2023	**18**	**67**	10569,00	0069/2023	**71**
16	10354,00	0018/2023	**19**	**68**	10575,00	0070/2023	**72**
17	8246,00	0019/2023	**20**	**69**	10660,00	0071/2023	**73**
18	6997,00	0020/2023	**21**	**70**	10761,00	0072/2023	**74**
18A	1563,00	0021/2023	**22**	**71**	10618,00	0073/2023	**75**
19	6564,00	0102/2023	**23**	**72**	10587,00	0074/2023	**76**
20	10260,00	0022/2023	**24**	**73**	10549,00	0075/2023	**77**
21	10515,00	0023/2023	**25**	**73A**	2239,00	0076/2023	**78**
22	10526,00	0024/2023	**26**	**74**	7876,00	0077/2023	**80**
23	10567,00	0025/2023	**27**	**74A**	2623,00	0078/2023	**79**
24	10337,00	0026/2023	**28**	**75**	11082,00	0079/2023	**81**
25	10162,00	0027/2023	**29**	**75A**	1503,00	0080/2023	**90**
26	10372,00	0028/2023	**30**	**76**	10757,00	0081/2023	**82**
27	10835,00	0029/2023	**31**	**77**	10799,00	0082/2023	**83**
28	10685,00	0030/2023	**32**	**78**	10951,00	0083/2023	**84**
29	8378,00	0031/2023	**33**	**79**	10953,00	0084/2023	**85**
30	3119,00	0032/2023	**34**	**80**	10929,00	0085/2023	**86**
33	6997,00	0033/2023	**35**	**81**	10968,00	0086/2023	**87**
33A	3202,00	0034/2023	**49**	**82**	11153,00	0087/2023	**88**
34	11387,00	0035/2023	**36**	**83**	5690,00	0088/2023	**89**
35	11350,00	0036/2023	**37**	**85**	5184,00	0089/2023	**91**
36	11082,00	0037/2023	**38**	**86**	9109,00	0090/2023	**92**
37	10615,00	0038/2023	**39**	**87**	12177,00	0091/2023	**93**
38	10411,00	0039/2023	**40**	**88**	11625,00	0092/2023	**94**
39	10189,00	0040/2023	**41**	**89**	10608,00	0093/2023	**95**
40	10406,00	0041/2023	**42**	**90**	3118,00	0094/2023	**96**
41	10363,00	0042/2023	**43**	**90A**	4333,00	0095/2023	**97**
42	10064,00	0043/2023	**44**	**91**	5197,00	0096/2023	**98**
43	10082,00	0044/2023	**45**	**92**	485,00	0097/2023	**99**
44	10575,00	0045/2023	**46**	**AREA INST 1**	5587,00	0098/2023	**1**
48	4956,00	0046/2023	**50**				
49	10418,00	0047/2023	**51**				
49A	2262,00	0048/2023	**65**				
50	10545,00	0049/2023	**52**				

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 15 de março até o dia 03 de maio no corrente ano, de segunda a sexta, das 08:00h às 11:30h - 13:30h às 17:00h para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Alto Taquari/MT - Av. Macario Subtil de Oliveira, 848 - CEP: 78785-000 para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.

Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);

Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

Cópia do comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);

Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (água, luz...);

Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).

Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);

Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);

Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentador os seguintes documentos:

Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo;

Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).

Comprovante da renda familiar do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).

Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Alto Taquari/MT - Av. Macario Subtil de Oliveira, 848 - CEP: 78785-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Do projeto de regularização fundiária

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes terão para se manifestar dentro do processo de regularização, e, estando saneado o processo administrativo de regularização, deverá o poder público publicar o projeto de regularização fundiária apresentar junto ao cartório de projeto de regularização fundiária contendo as seguintes informações:

levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

projeto urbanístico;

memoriais descritivos das quadras e lotes;

proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

Do Certidão de Regularização Fundiária.

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, estre outros:

O comprovante da publicação ou estrato projeto de regularização fundiária aprovado;

O nome e a localização do núcleo urbano regularizado

O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços;

A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos;

Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá ser elencada todos os imóveis pendentes para posterior titulação.

A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 03 (três) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social;

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

O limite do valor da renda familiar para a definição de baixa renda será de 05 (cinco) salários-mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:

entidade familiar composta por mais de 7 (sete) membros;

gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo (com apresentação de comprovantes de despesas);

entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;

A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária;

cujo valor descrito na Planta Genérica de Valores seja superior a R$ 100.000,00;

quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas;

nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 450 m2.

Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários).

quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações:

O estado civil,

A profissão,

O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade;

A filiação.

Endereço

A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura;

A modalidade da regularização;

O valor estimado da propriedade;

A indicação numérica de cada unidade regularizada;

A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária ou do título legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Do processo do levantamento das matrículas junto aos cartórios de RGI.

Nos termos do parágrafo 7°, do artigo 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligencia junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, paço municipal, 27 de março de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Prefeita municipal

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

---

LEI Nº 1417/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1402/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1402/2023 o qual passará a ter a seguinte redação:

I- Loteamento São José

QUADRA 04 - 26 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4196	07	4202	15	4210	21	4216	27	4222
02	4197	08	4203	16	4211	22	4217	28	4223
03	4198	09	4204	17	4212	23	4218		
04	4199	10	4205	18	4213	24	4219		
05	4200	11	4206	19	4214	25	4220		
06	4201	12	4207	20	4215	26	4221		
QUADRA 05 - 24 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4224	07	4230	13	4236	19	4242		
02	4225	08	4231	14	4237	20	4243		
03	4226	09	4232	15	4238	21	4244		
04	4227	10	4233	16	4239	22	4245		
05	4228	11	4234	17	4240	23	4246		
06	4229	12	4235	18	4241	24	4247		

QUADRA 06 - 30 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4248	07	4254	13	4260	19	4266	25	4272
02	4249	08	4255	14	4261	20	4267	26	4273
03	4250	09	4256	15	4262	21	4268	27	4274
04	4251	10	4257	16	4263	22	4269	28	4275
05	4252	11	4258	17	4264	23	4270	29	4276
06	4253	12	4259	18	4265	24	4271	30	4277
QUADRA 07 - 30 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**

01	4278	07	4284	13	4290	19	4296	25	4302	
02	4279	08	4285	14	4291	20	4297	26	4303	
03	4280	09	4286	15	4292	21	4298	27	4304	
04	4281	10	4287	16	4293	22	4399	28	4305	
05	4282	11	4288	17	4294	23	4300	29	4306	
06	4283	12	4289	18	4295	24	4301	30	4307	
QUADRA 09 – 10 LOTES										
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	
03	4311	16	4324							
04	4312	17	4325							
05	4313	18	4326							
06	4314	19	4327							
14	4322									
15	4323									
QUADRA 10 - 16 LOTES										
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	
01	4329	07	4335	14	4342					
02	4330	08	4336	15	4343					
03	4331	09	4337	16	4344					
04	4332	10	4338	17	4345					
05	4333	11	4339							
06	4334	13	4341							
QUADRA 11 - 16 LOTES										
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	
01	4347	07	4353	14	4360					
02	4348	08	4354	15	4361					
03	4349	09	4355	16	4362					
04	4350	10	4356	17	4263					
05	4351	11	4357							
06	4352	13	4359							

QUADRA 12 - 16 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4365	07	4371	14	4378				
02	4366	08	4372	15	4379				
03	4367	09	4373	16	4380				
04	4368	10	4374	17	4281				
05	4369	11	4375						
06	4370	13	4377						
QUADRA 14 - 16 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4397	07	4403	14	4410				
02	4398	08	4404	15	4411				
03	4399	09	4405	16	4412				
04	4400	10	4406	17	4413				
05	4401	11	4407						
06	4402	13	4409						
QUADRA 15 - 16 LOTES									
LOTE	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**	**LOTE**	**MATRÍCULA**
01	4415	07	4421	14	4428				
02	4416	08	4422	15	4429				
03	4417	09	4423	16	4430				
04	4418	10	4424	17	4431				
05	4419	11	4425						
06	4420	13	4427						

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 03 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 19/04/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº11, 03 DE ABRIL DE 2024 - SME

PORTARIA Nº11, 03 de abril de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE APIACÁS-MT.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Equipe Técnica responsável para subsidiar o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 756/2015 de 23 de julho de 2015, decênio 2015-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME,os seguintes membros:

I. Rosângela Feitosa Fracasso Cruz

II.Clarice Aparecida de Mello

III.Luana de Sena de Araújo

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação— PME:

I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra Domiciliar), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e outros relativos à Educação em âmbito municipal;

II. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III. Preencher, apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

IV. Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação —Versão Preliminar. V. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender necessário; VI. Verificar Previsões Orçamentárias; VII. Verificar prazos e o período de avaliação; VIII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; IX. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta; X. Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 03 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **217/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PAMELA VITORIA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **03/04/2024 à 20/12/2024.**

CONTRATO Nº. **218/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **03/04/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **SIMONI DE SOUZA CARAVLHO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **03/04/2024 à 29/09/2024**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 03/04/2024 à 31/07/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 01/08/2024 à 29/09/2024 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.781-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lota-

da na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 218/2024, no período de 03 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **PAMELA VITORIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.281-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 217/2024, no período de 03 de Abril de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2024 processo n° 008/2024, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**						CNPJ:**18.009.871/0001-31**
PRODUTOS/SERVIÇOS						
ITEM	**CÓDIGO TCE/MT**	**PRODUTO**	**UNID**	**VALOR ESTIMADO DE GASTOS ANUAIS (R$)**	**TAXA ADM % (R$)**	**VALOR ESTIMADO (R$) + TAXA ADM**
01	**00056465**	**013.001.722 –** SERVICO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E INSUMOS EM GERAL. **Detalhamento:** SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICO E MATERIAIS DE LABORATORIO POR MEIO DE SISTEMA WEB COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA	SERV	3.000.000,00	**0,00% (1,00)**	**3.000.000,00**
02	**00075548**	**013.001.720 –** SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIP HOSPITALARES EM GERAL **Detalhamento:** SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SERVICO EM SUPORTE A GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E FISIOTERAPEUTICOS PARA UTILIZACAO EM ATIVIDADES NA SAUDE PUBLICA COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	SERV	1.500.00,00	**0,00% (1,00)**	**1.500.000,00**
03	**59082**	**013.001.721 –** SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE PARA MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PECAS E ACESSORIOS NA REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA **Detalhamento:** SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO SISTEMA POR INTERMEDIACAO NOS SERVICOS DE REPARO E MANUTENCA0 PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS NA REDE CREDENCIADA.	SERV	450.000,00	**0,00% (1,00)**	**450.000,00**
Estimativa de valor máximo a ser utilizado em **Sistema De Serviços De Gestão Administrativa Em Saúde Por Intermediação (R$)**						**4.950.000,00**
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R$): **QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**						

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 28/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

PORTARIA Nº. 086, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exoneração do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, o Srº. DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, portador do RG: 773327 SSP/MT e CPF: 513.712.941-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.085, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Administração, o** Srº. Elzi Naves Marques, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 817.070.291-72.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº, 084 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado do cargo de Secretária Municipal de Educação a Srª. Christine Cabral Oliveira Souza, portadora do RG: 463902-7 SSP/GO e CPF: 007.893.921-60.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº, 083 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado do cargo de Secretário Municipal de Esporte o Srº. Valdivino Dorado da Silva, portador do RG: 1869785-2 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO “37º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural - firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/07/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.015-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 015/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1753/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024, correspondendo ao montante de R$ 50.138,00(cinquenta mil, cento e trinta e oito reais) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000		50.138,00
		Sub-Total:	**50.138,00**
		Total Parcial Suplementado:	**50.138,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.019-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 019/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		39.000,00
		Sub-Total:	**39.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.32.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 300	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000		7.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**51.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 64	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 325	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**51.000,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de março de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 002/2024,** que dispõe sobre a PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DO PROCESSO SELE-

TIVO SIMPLIFICADO 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 03 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8. 080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde de mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 30 de abril do ano de 2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Arenápolis-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"** que será realizada no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Maria Marinalda Ribeiro

Relator Geral: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira

Cerimonial e responsável Comunicação: Eder Borges de Aguiar

Responsável Financeiro e Aquisições: Marinalva Fernandes Beato

2 - Comissão Eleitoral:

a) Membro: Roseli Teixeira Carvalho de Lima

Segmento: Usuário

b) Membro: Eliane Maria Miguel

Segmento: Servidores

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Arenápolis-MT, 26 de março de 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.016-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 016/2024

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1758/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o credito especial na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, no Projeto Atividade –2065 o elemento de despesa 3.3.90.48.00.00 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física) - no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.48.1.500.0000750		26.400,00
		Sub-Total:	**26.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**26.400,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Especial , serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2123.9.9.99.99.1.500.0000000		26.400,00
		Sub-Total:	**26.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**26.400,00**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 EMENTA:DISPÕE SOBRE E PERMISSÃO E USO, A TÍTULO PRECÁRIO DO CENTRO DE EVENTOS "PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA" À ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DOS CAVALEIROS DE ARENÁPOLIS – MT, VI

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Associação do Clube dos Cavaleiros de Arenápolis – CCA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.897.895/0001-00, manifestou interesse na parceria com o Município, objetivando a conjugação de esforços para realização do evento COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARENÁPOLIS, a ser realizado no Centro de Eventos "Prefeito Alinor Luiz da Silva".

CONSIDERANDO que esta iniciativa dá fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária do Município de Arenápolis e região, fomentando o comércio local, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode contar com a contribuição da iniciativa privada, por meio da realização de parcerias, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2.014, qual "*estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil*", e demais legislações vigentes, com vista ao atendimento do interesse e ao cumprimento da função social daquele espaço;

CONSIDERANDO a expectativa da população na realização do evento, como opção de lazer e entretenimento, além da possibilidade de aquecimento do comercio, como uma verdadeira vitrine de negócios;

CONSIDERANDO que a realização da COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARENÁPOLIS em forma de parceria, conta, com o apoio e contribuição da iniciativa privada.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado a Termo de Acordo de Cooperação, entre o Município de Arenápolis e o Clube dos Cavaleiros, visando a realização da COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARENÁPOLIS, em nosso Município, no período de 19 a 21 de março de 2.024, qual será realizada no Centro Eventos "Prefeito Alinor Luiz da Silva", localizado na Rua Guilherme Grunwald, s/n, Bairro Vila Nova.

Parágrafo Único: A presente cooperação, será lavrada em Instrumento Próprio, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, encerrando-se o prazo de vigência em 22 de abril de 2.024.

Art. 2° - Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:ÉDERSON FIGUEIREDO

MEMBROS:RENATO FINOTTI, JADER LUIZ BARBOSA e MESSIAS DA SILVA FILHO

Art. 3° - A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DE ARENÁPOLIS, no planejamento, agenda de reuniões, cronogramas dos serviços necessários, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população Arenapolitana.

Art. 4° - A Associação CCA,oracooperante, poderá comercializar espaços, exclusivamente de bebidas, áreas reservadas, camarotes, bangalôs, e outros.

Art. 5° - Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso a pista do Centro de Eventos e ou em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo Único: A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes, bangalôs.

Art. 6° - Não haverá transferência de recursos públicos para a Associação, uma vez que o Termo de Convênio n° 0230-2024, não dispõem de camarotes e bangalôs, quais serão custeados pelo Cooperante, assim, não havendo transferência de recursos públicos, não será necessária a prestação de contas por parte da Associação Clube dos Cavaleiros de Arenápolis.

Art. 7°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (CMAS) de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando Artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS A Lei N°. 8742/93 (LOAS).

Considerando, sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 27 de março de 2024 e Ata nº **03/2024**, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a Prestação de Contas do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Arenapolis-MT

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis MT, 27 de março de 2024.

_____

José Leandro Vasconcelos

Presidente do CMAS/Arenápolis-MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.017-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 017/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1759/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior, no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	190	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.2.540.1070000	179.325,68
Cód. red.:	203	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.2.540.1070000	125.732,99
Cód. red.:	205	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.2.540.1070000	44.387,52
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.11.2.540.1070000	95.000,00
		Sub-Total:	**444.446,19**
		Total Parcial Suplementado:	**444.446,19**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 , os resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior, no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.014-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 014/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		10.809,09
		Sub-Total:	**10.809,09**
		Total Parcial Suplementado:	**10.809,09**

ART-02 - Art. 2 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		10.809,09
		Sub-Total:	**10.809,09**
		Total Parcial Reduzido:	**10.809,09**

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 4 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 21/03/2024 16:52:11 Página: 1 de 1
Data da emissão: 21/03/2024 16:52:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.018-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1753/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000		9.739,39
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000		2.759,64
		Sub-Total:	**12.499,03**
		Total Parcial Suplementado:	**12.499,03**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 25 de março de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

***EMENTA*:** Dispõe sobre cancelamento dos restos a pagar oriundos do consumo de água junto à concessionária Águas de Arenápolis Ltda, de acordo com a Lei 1.744/2023 que autorizou o parcelamento dos débitos.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando, os empenhos liquidados de águas apurados de janeiro de 2021 a outubro de 2023;

Considerando, decisões proferidas pelos tribunais de contas, que traz em sua conclusão que em havendo parcelamento, os empenhos originais, ainda que liquidados, devem ser cancelados e novos empenhos emitidos, dentro de cada exercício, até que o montante da dívida seja integralmente quitado, observada a característica deste tipo de operação;

DECRETA:

Art. 1º. Determina o cancelamento das despesas liquidadas oriundos do consumo de água junto a concessionária Águas de Arenápolis Ltda, referentes as faturas vencidas do período apurado de Janeiro de 2021 a Outubro de 2023, onde ficará acordado que não haverá a cobrança de multas, juros e correção monetária, em conformidade com as condições contidas no Termo de Confissão de Dívida e lei que autoriza o parcelamento N.1744/2023.

Parágrafo único. Fica determinado ainda, o registro dos valores consignados no referido termo de parcelamento, para que novos empenhos/liquidações sejam emitidos dentro de cada exercício até que o montante da dívida seja integralmente quitado.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.146/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076. 581-02, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.146/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.149/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000905/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2355759-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 044.379.371-98, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.151/2024

PORTARIA Nº 17.151/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 028/2024-GP*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Prefeita,a Sra.**MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de Controlador do Sistema de Controle Interno **CSCI** - DAS – 01**,** *lotada no Gabinete da Prefeita*, **a partir de 04/04/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.151/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.126/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0206/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º Os candidatos convocados por meio deste decreto só serão nomeados a partir do dia 1º de abril de 2024, devido a ajustes administrativos.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	**PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.147/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **VINICIUS MORAES DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2088609661 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 007.437.960-71, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.147/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.109/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000875/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **Sra. TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1786606-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.213.341-98, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Industria e Comercio, COOINC Nível DAS-07, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.150/2024

PORTARIA Nº 17.150/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 028/2024-GP

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo***, lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Assessoria de Orçamento Público** – **ASSEORP, Nível DAS-02***,* a partir do dia 04/04/2024 tornando sem efeito a Portaria nº **13.806/2022***.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.145/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO,** ocupado pela servidora efetiva **Sra. CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076.581-02, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 04/03/2024.**

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.148/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 000904/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1286171-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 982.902.311-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Classe "C", *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, matricula 3447,** do**Nível 02** *para* ***Nível 03,*** com efeitosa partir do dia 01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o resultado do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023, que temo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT. Licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 apresentou a melhor proposta no valor global de R$1.859.263,43 (hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Informações e Ata de julgamento estão disponíveis nos autos no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 26 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

A Srª MARIA AZENILDA PEREIRA, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais, que HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023, do tipo menor preço global que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a Lei federais, que tem como licitante vencedor: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 na proposta no valor global de R$1.859.263,43 (hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023, do tipo menor preço global que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 936624/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a Lei 8.666/93, a favor do Licitante: SAULO CASTRO XAVIER DE REZENDE inscrita no CNPJ nº.35.759.840/0001-17 na proposta no valor global de R$1.859.263,43 (hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:05/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:005/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EDY BRITTO & SAMUEL inscrita no CNPJ sob o n 36.574.431/0001-09, com o valor correspondente a R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/CMDCA/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a relação de inscrições deferidas e indeferidas do **Edital nº 001/CMDCA/2024 do Processo de Escolha Suplementar** do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Inscrições Deferidas		
Nº	**Candidato**	**Número da Inscrição**
01	Angela Maria Chiaveli dos Santos	01
02	Gláucia Marques Fonte	02
03	Daiane Ferreira da Silva Alves	03
04	Lucimar Costa Alves	04
05	Suellen Daiany Prado Xavier	05
06	Jandirlene Leocádio da Silva Lara	06
07	Maria Cícera Alves da Costa	07
08	Doralice Camargo de Castro	13

Inscrição Indeferida			
Nº	Candidato	Inscrição	Motivo do Indeferimento
01	Marta de Jesus da Silva	08	Não apresentou Foto 3x4.
02	Lucilene Cardoso de Miranda	09	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2024 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
03	Jocilda da Silva Souza	10	Não apresentou Certidão negativa de 1º grau.
04	Vanuze Leite de Arruda	011	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2024.
05	Helene Soares Corsino de Campos	012	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2024.
06	Jackeline Aparecida de Arruda Brilhadori	014	Declaração apresentada com o tempo inferior ao exigido no art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2024 de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
07	Thalia da Silva Zanardi	015	Não apresentou comprovante de atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nos moldes do art. 44, inciso VII da Lei Municipal nº 2.019/2012 e item 4.1, V do Edital nº 001/CMDCA/2024.

1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 2 dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso.

2. Os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão 2 (dois) dias para apresentar sua defesa.

Barra do Bugres, 03 de abril de 2024.

MONICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Barra do Bugres - Mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:004/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, - MURILO HUFF com o valor correspondente a R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:03/2024

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:003/2024, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa R. B.M. NOVAIS – PRODUÇÕES - inscrita no CNPJ sob o nº 37.035.988/0001-34", com o valor correspondente a R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para realização de shows alusivo ao 80º Aniversário de Barra do Bugres. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 20.943/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 001/2024, que teve como vencedora a empresa: LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA, CNPJ: 15.372.428/0001-32.

Barra do Garças / MT, 03 de abril de 2024

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE MARÇO DE 2024

Contrato 1139/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1140/ 2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1141/ 2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1142/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1143/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1144/ 2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1145/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1146/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1147/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1148/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1149/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1150 /2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1151/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1152/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1153/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1154/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1155/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1156/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1157/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1158/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1159/ 2024 -Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1160/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1161/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1162/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1163/ 2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1164/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1165/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1166/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1167/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1168/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1169/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1170/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1171/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1172/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1173/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1174/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1175/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1176/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1177/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1178/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1179/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1180/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1181/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1182/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1183/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1184/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1185/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1186/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1187/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1188/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1189/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1190/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1191/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1192/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1193/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1194/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1195/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1196/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1197/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1198/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1199/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1200/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1201/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1202/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1203/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1204/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1205/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1206/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1207/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1208/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1209/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1210/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1211/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1212/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1213/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1214/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1215/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1216/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1217/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1218/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1219/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1220/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1221/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1222/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1223/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1224/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1225/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1226/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1227/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1228/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1229/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1230/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1231/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1232/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1233/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1234/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1235/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1236/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1237/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1238/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1239/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1240/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1241/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1242/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1243/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1244/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1245/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1246/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1247/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1248/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1249/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1250/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1251/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1252/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1253/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1254/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1255/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1256/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1257/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1258/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1259/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1260/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1261/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1262/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1263/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1264/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1265/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1266/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1267/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1268/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1269/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1270/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1271/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1272/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1273/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1274/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1275/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1276/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1277/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1278/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1279/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1280/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1281/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1282/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1283/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1284/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1285/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1286/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1287/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1288/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1289/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1290/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1291/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1292/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1293/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1294/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1295/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1296/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1297/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1298/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1299/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1300/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1301/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1302/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1303/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1304/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1305/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1306/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1307/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1308/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1309/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1310/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1311/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1312/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1313/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1314/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/ RH/2024.

Contrato 1315/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1316/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1317/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1318/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1319/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1320/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1321/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1322/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1323/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1324/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1325/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1326/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1327/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1328/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1329/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1330/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1331/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1332/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1333/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1334/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1335/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1336/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1337/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1338/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

Contrato 1339/2024 - Cancelamento ora solicitado via memorando n° 100/RH/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 222.482,00 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de testes - laboratório "**MAQUINA F200 DA ECO DIAGNOSTICA"** destinado ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal.

VIGÊNCIA: até 03/04/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 23/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento/locação de infraestrutura para atender os eventos municipais.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17 de abril de 2024

Hora: 14:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/comprasedital/

E-mail: bjalicitacoes@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de abril de 2024

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 002/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00min do dia 03/04/2024** foi aberto o envelope de Habilitação na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal da empresa vencedora **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35; que propôs nos lances um valor global de R$: 3.578.266,57 (Três milhões quinhentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL**

NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMIDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Proposta ajustada, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo; onde após analise dos documentos foi Declarada Habilitada,maiores informações constam nos autos. Nada mais a registrar abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura desta Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 165 inciso I letra c) da Lei 14.133/21.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17 de abril de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/comprasedital/

E-mail: bjalicitacoes@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de abril de 2024

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024

PROCESSO: Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) Relatório e Estudos para que se torne possível à elaboração dos estudos e **saneamento das pendências** discriminadas no relatório de OFÍCIO Nº 190750/GSB/CCRH/SURH/2024 de 26 de Janeiro de 2024, que consta no Processo nº 19292/2023, de construção do lago no córrego traíra, em Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 019/2024, Dispensa nº. 05/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13; no valor Global de R$: 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO:GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) Relatório e Estudos para que se torne possível à elaboração dos estudos e **saneamento das pendências** discriminadas no relatório de OFÍCIO Nº 190750/GSB/CCRH/SURH/2024 de 26 de Janeiro de 2024, que consta no Processo nº 19292/2023, de construção do lago no córrego traíra, em Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações contidas nos documentos anexos nos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO: Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de testes - laboratório "**MAQUINA F200 DA ECO DIAGNOSTICA"** destinado ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 020/2024, Inexigibilidade nº. 07/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90; no valor Global de R$: 222.482,00 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA

Processo nº 019/2024 Dispensa nº 05/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) Relatório e Estudos para que se torne possível à elaboração dos estudos e **saneamento das pendênciais** discriminadas no relatório de OFÍCIO Nº 190750/GSB/CCRH/SURH/2024 de 26 de Janeiro de 2024, que consta no Processo nº 19292/2023, de construção do lago no corrego traíra, em Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 19/24

DISPENSA n.º 05/2024

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 07h00min do dia 03/04/2024** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERENTE à **Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens a percussão (SPT) Relatório e Estudos para que se torne possível à elaboração dos estudos e saneamento das pendências discriminadas no relatório de OFÍCIO Nº 190750/GSB/CCRH/SURH/2024 de 26 de Janeiro de 2024, que consta no Processo nº 19292/2023, de construção do lago no córrego traíra, em Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Termo de Referencia;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/ Obs.
1	015.070.062 152889-0 10557	SERVIÇO DE SONDAGEM EM SPT E EMISSÃO DE LAUDO TECNICO E ART GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	UN 40.320,00	1 Aceito

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 020/2024 Inexigibilidade nº 07/2024 Objeto: Aquisição de testes - laboratório "**MAQUINA F200 DA ECO DIAGNOSTICA"** destinado ao atendimento das necessidades do laboratório Municipal, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 22/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: Pregão Eletrônico para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, e Equipamentos de Informática para atender às necessidades das secretarias municipais.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de abril de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 04 de abril de 2024

Fim de recebimento da proposta: até18 de 04 de 2024 às 07h59

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Site Prefeitura: http://168.194.85.10:8079/transparencia/Default.as...

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de abril de 2024

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 em virtude de correções que serão feitas no edital. Será divulgada a nova data da seção pública através dos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200. Pregão Eletrônico nº 001/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DECISÃO JUDICIAL NA QUAL O MUNICÍPIO VEM CUMPRINDO E AS QUE POR EVENTUALIDADE PODERÃO ACONTECER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT.

Brasnorte – MT, 03 de abril de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ Nº 32.234.153/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTUDOS DE VALORES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/04/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 03/04/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 002/2024 realizada dia 02 de abril de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELO GB, SME E SMS DA PREFEITURA DE BRASNORTE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa LES TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 02.442.341/0001-42, com valor total final de R$ 4.321.140,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e um mil e cento e quarenta reais).

Brasnorte - MT, 02 de abril de 2024.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/04/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 012/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM*",*** com o objeto "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O PROJETO DE EQUOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 03 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024**

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 05/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
56	40307	ROSANIA DO NASCIMENTO
57	42894	APARECIDA ZAINA DA MOTTA
58	41456	IRIS DE LIMA SILVA
59	37930	ALINE DA SILVA CORREA
60	43887	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
61	38679	ANA LUCIA DOS SANTOS
62	38774	ADRIANA DE PAULA FERRAZ
63	41486	CLOTILDE CLARA DA SILVA
64	40891	CARMELINA LOPES VIANA
65	38076	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA
66	38074	CLAUDIA DA SILVA BARROS
67	38969	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA
68	37967	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO
69	38296	ALINE LEITE DE CAMARGO
70	42033	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS
71	38355	JULIANA TIRELLI QUINTO
72	38705	PATRICIA RODRIGUES

73	40595	ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA
74	42397	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA
75	39872	MARILUCIA CRUZ PONHE
76	38297	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO
77	41536	ICELLI ROSA DOS SANTOS
78	40090	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA
79	44399	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES
80	39418	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE
81	39883	GISELE DA SILVA CANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 05/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
1	38282	MARIA DOMINGAS DE SOUZA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 05/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
47	42622	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE
48	43238	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE
49	39573	ROSELI ALVES DE PAULA
50	40620	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES
51	38298	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO
52	44693	ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAÚJO
53	40815	VITOR OLIVEIRA SILVA
54	40311	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS
55	42781	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE
56	40232	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS
57	44321	ANDREIA RODRIGUES BRANDAO CLAUDINO
58	43790	EMANUELE FERNANDES VEIGA
59	40908	SANDRA SANTIAGO SILVA
60	40856	LUCIENE DA SILVA
61	39642	MAGDA MARIA CARDOSO
62	38363	LETICIA MARIA COUTO SOUZA
63	43348	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA
64	37933	JULIANA RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 05/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
1	38085	DANIEL PEREIRA DA COSTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 05/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - NÚCLEO PAIOL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
1	39027	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO
2	41622	CRISTINA KITAISKI

CÁCERES-MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO EM RUAS DOS BAIRROS AEROPORTO E OLHOS D´AGUA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.421, de 03 de abril de 2024;

Art.1º Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO RUAS DOS BAIRROS AEROPORTO E OLHOS D´AGUA, **através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	***RESPONSÁVEIS TÉCNICOS***
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE INFRA ESTRUTURA URBANA – PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO RUAS DOS BAIRROS AEROPORTO E OLHOS D´AGUA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT. –> 5.074,00 m2 + 16.138,32 m2**	***ELABORAÇÃO DO PROJETO/ EMPRESA MAMORÉ COSNTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE*** 1-Tiago Fernando Martins CREA RNP: 1003783040 ART 1220230051551 ***ELABORAÇÃO DO PROJETO/ EMPRESA SPIN – SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES***

		1-Benedito Alexandro de Oliveira Baraviera CREA RNP: 1200044274 ART A RECOLHER ***APROVAÇÃO DO PROJETO/ PREFEITURA DE CÁCERES***: 1- Joaquim F.C Neto CREA RN 1300511249

Art. 2° O PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO RUAS DOS BAIRROS AEROPORTO E OLHOS D´AGUA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais, Estaduais e Municipais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, onde está Secretaria de Estado – SINFRA segue a risca, respeitando ainda todos os Acordões do Tribunal de Contas do Estado.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim F.C Neto

CREA - RN 1300511249

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Engenheiro Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.421, de 03 de abril de 2024;

Art.1º Tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO LOURENÇO, **através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	***RESPONSÁVEIS TÉCNICOS***
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE INFRA ESTRUTURA URBANA – PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT. – 10.108,52 m2**	***ELABORAÇÃO DO PROJETO/ EMPRESA MAMORÉ COSNTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE*** 1-Tiago Fernando Martins CREA RNP: 1003783040 ART 1220230051551 ***APROVAÇÃO DO PROJETO/PREFEITURA DE CÁCERES***: 1- Joaquim F.C Neto CREA RN 1300511249

Art. 2° O PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais, Estaduais e Municipais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, onde está Secretaria de Estado – SINFRA segue à risca, respeitando ainda todos os acordões do Tribunal de Contas do Estado.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim F.C Neto

CREA - RN 1300511249

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Engenheiro Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - ABRIL 2024/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos		Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso		Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt		Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles		Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini		Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin		

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30		https://meet.google.com/ifb-ypxr-dwj	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva		Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira		Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi		Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva		Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo		Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Aprova para o Grupo de Trabalho para análise da solicitação de pedido de inscrição de registro da entidade não governamental Grêmio Recreativo da Força Tática.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece criação de comissões e grupos de trabalho, por participação dos presentes na Assembleia Ordinária Ata Da 274ª do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1°- **Aprova por unanimidade o Grupo de Trabalho para análise** da solicitação de pedido de inscrição de registro da entidade não governamental Grêmio Recreativo da Força Tática. Sendo os membros do grupo:

Renata da Silva Machado, representante da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania;Dayanne Marciano Moreno, representante da Secretaria Municipal De Saúde;Vania da Costa Sacramento, representante da Associação De Judô De Cáceres – Judokan;Camila Cornelio de Oliveira Santos, representante da Fundação Terezinha Mendes.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as resoluções anteriores.

Cáceres, 03 de abril de 2024.

CLODOALDO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Vigência** para mais **150 (cento e cinquenta)** dias e **Execução** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 03 abril de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3° QUADRIMESTRE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

CONVITE

Ilustríssimos (as) Senhor (as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente Convidar Vossa Senhoria, para uma **Audiência Pública Municipal** no próximo dia 10 /04/ 2024 a partir das 08:30hs na Câmara Municipal de Cáceres-MT, cujo objetivo será a Apresentação da Prestação de Contas (RDQA – Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior), da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre de 2023.

Certos em contar com vossa estimada participação, antecipamos agradecimento renovando nossos protestos de apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 018/2024- PORTARIA Nº 147 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 147 de 12 de março de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	02/03/2024 A 30/04/2024	2017/2022	60 DIAS

LEIA - SE:

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	04/03/2024 A 02/04/2024	2017/2022	30 DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Sumário

TÍTULO I 5

DA ATRIBUIÇÃO, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.. 5

CAPÍTULO I 5

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.. 5

CAPÍTULO II 5

DAS ATRIBUIÇÕES. 5

CAPÍTULO III 8
MEDIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ACORDOS. 8
CAPÍTULO IV.. 8
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO.. 8
CAPÍTULO V.. 9
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES. 9
Seção I 9
Do Conselho de Procuradores. 9
Seção II 11
Do Procurador Geral 11
Seção III 13
Do Procurador Geral Adjunto. 13
CAPÍTULO VI 14
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 14
Seção I 14
Das Subprocuradorias. 14
Seção II 14
Da Subprocuradoria Judicial 14
Seção III 15
Da Subprocuradoria Fiscal e Tributária. 15
Seção IV.. 15
Da Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação. 15
Seção V.. 16
Da Subprocuradoria de Patrimônio, de Urbanismo e Meio Ambiente. 16
Seção VI 18
Da Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos. 18
CAPÍTULO VII 18
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES. 18
Seção I 18
Do Gabinete da Procuradoria Geral 18
Seção II 19
Da Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação. 19
Seção III 20
Da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos. 20
Seção IV.. 21
Da Coordenadoria de Processo Legislativo e Atos Administrativos. 21
Seção V.. 22
Da Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral do Município. 22
Seção VI 23
Da Gerência de Controle Processual 23
Seção V.. 24
Da Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias. 24
Seção VI 25
Da Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa. 25
Seção VII 25
Da Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos. 25
Seção VIII 27
Da Gerência de Controle de Publicações. 27

TÍTULO II 27
DOS ATOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.. 27
CAPÍTULO I 27
DOS PARECERES DA PROCURADORIA GERAL. 27
CAPÍTULO II 28
DAS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. 28
TÍTULO III 28
DA CARREIRA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.. 28
CAPÍTULO I 28
DO REGIME JURÍDICO.. 28
CAPÍTULO II 28
DO CONCURSO DE INGRESSO.. 28
CAPÍTULO III 29
DO PROVIMENTO, POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO.. 29
CAPÍTULO IV.. 29
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE. 29
CAPÍTULO V.. 30
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO.. 30
CAPÍTULO VI 31
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.. 31
CAPÍTULO VII 32
DO REGIME DE TRABALHO.. 32
Seção I 32
Da Jornada de Trabalho. 32
CAPÍTULO VIII 33
DAS LICENÇAS. 33
CAPÍTULO IX.. 33
DAS FÉRIAS. 33
CAPÍTULO X.. 34
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS. 34
CAPÍTULO XI 35
DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO.. 35
CAPÍTULO XII 36
DOS HONORÁRIOS. 36
TÍTULO IV.. 38
DO REGIME DISCIPLINAR. 38
CAPÍTULO I 38
DO REGIME DISCIPLINAR. 38
Seção I 38
Das Atribuições, Deveres e Proibições. 38
Seção II 40
Das Penalidades. 40
Seção III 42
Do Procedimento Administrativo Disciplinar 42
Seção IV.. 45
Dos Recursos. 45
Seção V.. 46
Da Revisão. 46

TÍTULO V.. 47

DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS. 47

TÍTULO VI 47

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS. 47

ANEXOS 68

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Art. 1º Esta Lei Complementar consolida a Legislação Orgânica da Procuradoria Geral do Município, redefinindo as suas atribuições, estrutura e organização, dispondo, ainda, sobre o regime jurídico, carreira e cargos dos Procuradores do Município de Cáceres. **Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município de Cáceres, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública, obedecerá ao regime jurídico estabelecido por esta Lei. **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES Art. 3º** A Procuradoria Geral do Município é o órgão vinculado diretamente ao governo municipal que representa o Município de Cáceres-MT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, o controle de legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município de Cáceres-MT, bem como o controle e a cobrança da dívida ativa, nos termos desta Lei.

Art. 4º São atribuições exclusivas da Procuradoria Geral do Município:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

II – promover a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;

III - controlar, lançar e cobrar administrativamente dívida ativa da Administração Direta e Indireta;

IV - autorizar parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da Administração Direta e Indireta;

V - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e aos Tribunais de Contas;

VI - elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

VII - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

IX - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município;

X - examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

XI - fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;

XII - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XIII - avocar para si qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

XIV - opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Município;

XV - propor medidas de caráter administrativo e jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XVI - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XVII - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Chefe do Poder Executivo;

XVIII - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Chefe do Poder Executivo;

XIX - elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandado de injunção e *habeas data*;

XX - impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhes são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;

XXI - analisar a constitucionalidade de leis e decretos a ser proposta pelo Prefeito Municipal;

XXII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as limitações constitucionais e legais vigentes;

XXIII - manifestar nos Processos Administrativos Disciplinares dos órgãos e entidades, após a conclusão, quando a pena sugerida for de demissão;

XXIV - cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

XXV - celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XXVI - manter estágio de estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente;

XXVII - atuar, em articulação com todas as Secretarias Municipais e Assessorias de Gabinete do Prefeito, verificando a constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito, de forma prévia;

XXVIII - exercer as atribuições definidas nas Constituições da República e Lei Orgânica Municipal e demais leis, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

CAPÍTULO III MEDIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ACORDOS Art. 5º Ficam os Procuradores do Município autorizados acordar em processos judiciais nos quais a parte contrária apresente proposta de redução de valores, previamente apurados pelo setor administrativo/financeiro do Município.

§ 1º O interessado no acordo deverá arcar com os honorários de seu patrono, além das custas processuais.

§ 2º O acordo será autorizado mediante portaria individual do Procurador-Geral, valendo apenas para o processo em referência.

§ 3º Este artigo somente se aplica aos casos de natureza estritamente financeira.

§ 4º A extinção do processo judicial, em todo caso, dar-se-á sem qualquer reconhecimento de culpa por parte do Município e sem ônus processuais e sucumbenciais ao Município.

§ 5º Os acordos individuais serão autorizados desde que não ultrapassem a quantia do valor da RPV – Requisição de Pequeno Valor, do Município de Cáceres.

§ 6º Ultrapassada a quantia do valor da RPV – Requisição de Pequeno Valor do Município de Cáceres o acordo somente poderá ser celebrado pelo Procurador Geral do Município, mediante autorização expressa do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal, este último caso se envolver ações de cobrança oriundas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO Art. 6º A Procuradoria Geral do Município é o mais elevado órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições se exercem nas áreas do contencioso e da consultoria geral, sendo integrado pelos seguintes órgãos:

I – SUPERIORES:

a) Conselho de Procuradores;

b) Procuradoria Geral;

c) Procuradoria Geral Adjunta.

II - DE EXECUÇÃO:

a) Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação;

b) Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

c) Subprocuradoria Judicial;

d) Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos;

e) Subprocuradoria de Patrimônio e de Urbanismo e Meio Ambiente.

III – AUXILIARES:

a) Gabinete da Procuradoria Geral;

b) Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação;

c) Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos;

d) Coordenadoria de Processo Legislativo e Atos Administrativos;

e) Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral do Município;

f) Gerência de Controle Processual;

g) Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias;

h) Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa;

i) Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos;

j) Gerência de Controle de Publicações.

IV - UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL.

Art. 7º O pessoal do apoio operacional comporá os órgãos da Procuradoria Geral do Município nas atividades contábil, de assessoria, administrativas e de serviços gerais, sendo regidos pela Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997, e Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SUPERIORES Seção I Do Conselho de Procuradores Art. 8º O Conselho de Procuradores é o órgão competente para emitir pareceres coletivos sobre questões jurídicas e administrativas submetidas a seu exame pelo Prefeito, por Secretários, pelo Procurador Geral ou por um dos Procuradores Municipais.

Parágrafo único. O Conselho de Procuradores poderá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º Integram o Conselho de Procuradores:

I - o Procurador Geral;

II – os Procuradores Municipais, na forma de sua regulamentação.

Art 10 O Procurador Geral é o Presidente nato do Conselho. **Art 11** Ao Conselho de Procuradores compete:

I - examinar e debater temas Jurídicos e processos administrativos que lhe sejam propostos ou encaminhados;

II - emitir parecer coletivo para fixação de orientação jurídica no âmbito da Administração Municipal;

III - elaborar o seu regimento interno;

IV - opinar, quanto as promoções dos Procuradores Municipais;

V - opinar, com base no parecer do Procurador Adjunto, sobre a confirmação no cargo ou exoneração dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos a estágio probatório;

VI - opinar nos processos administrativos disciplinares em grau de recursos ao Prefeito;

VII - fixar a interpretação das leis, tratados e demais atos normativos, a ser seguida uniformemente pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII - editar enunciados da Súmula administrativa, resultantes de jurisprudência interativa dos Tribunais;

IX - Promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do Município;

X - Promover o aperfeiçoamento técnico-profissional;

XI - Organizar e promover cursos de especialização e de extensão, seminários, estágios, conferências, palestras, painéis, simpósios e outras atividades correlatas, no campo do direito;

XII - Divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços da Procuradoria Geral;

XIII - Editar a revista ou periódico informativo da Procuradoria Geral e outras publicações de interesse da instituição;

XIV - Adquirir livros e revistas bem como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, observada a disponibilidade financeira;

XV - Conceder premiações aos integrantes da carreira que se destacaram em suas atribuições, com obras literárias de cunho jurídico, medalhas, placas e outras insígnias e honrarias;

XVI - Adquirir ou alocar material permanente e de consumo, destinados à realização das finalidades do Centro de Estudos.

Art 12 O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, um terço dos Procuradores, em efetivo exercício, cabendo ao Presidente unicamente voto de desempate. **Art 13** Os pareceres definitivos de mérito, proferidos pelo Conselho de Procuradores terão força normativa e efeito vinculante no âmbito de todos os Órgãos da Administração Municipal, quando homologados pelo Prefeito. **Art 14** O Regimento Interno fixará os procedimentos das sessões, convocações, diligências, votações e demais atos atinentes ao Conselho de Procuradores, nos termos desta Lei. **Seção II Do Procurador Geral Art 15** A Procuradoria Geral terá por chefe o Procurador Geral de livre nomeação do Prefeito.

Parágrafo único. O Procurador Geral terá como substituto o Procurador Geral Adjunto.

Art 16 Ao Procurador Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Geral;

II - despachar diretamente com o Prefeito;

III - determinar a propositura de ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;

IV - prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza jurídico-administrativa;

V - expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

VI - prevenir e dirimir os conflitos entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;

VII - colaborar com o Prefeito no controle da legalidade dos atos praticados no âmbito de sua atuação;

VIII - orientar a Administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de seus julgados e interesses;

IX - desistir, transigir, acordar, firmar compromisso, receber e dar quitação nas ações de interesse do Município;

X - participar dos contratos de alienação, aquisição, permissão, cessão e concessão de uso de bens do domínio Municipal, mesmo celebrados em virtude de autorização legislativa;

XI - aprovar total ou parcialmente, ou não aprovar, os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;

XII - conferir caráter normativo aos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral;

XIII - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de ato administrativo da Administração Pública Municipal;

XIV – editar o Regimento Interno da Procuradoria Geral, após prévia aprovação por dois terços dos membros do Conselho de Procuradores;

XV - elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria Geral, nos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao órgão competente, assim como, aplicar as respectivas dotações, autorizando despesas e ordenando empenhos;

XVI - apresentar ao Prefeito, no início de cada exercício, relatório das atividades da Procuradoria Geral, do ano anterior, sugerindo medidas e providências adequadas ao seu aperfeiçoamento;

XVII - presidir o Conselho de Procuradores;

XVIII - solicitar ao Prefeito a abertura de concurso público para provimento dos cargos de Procuradores do Município;

XIX - conhecer de notícia de afronta ou desrespeito sofrido por Procurador, no exercício regular de suas funções, propondo o desagravo cabível e demais medidas, conforme o recomende a espécie;

XX - instaurar sindicâncias e processos administrativos contra os Membros e servidores da Procuradoria Geral;

XXI - decidir nas representações relativas à atuação dos Membros e servidores da Procuradoria Geral;

XXII - proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos pela Procuradoria Geral e aplicar penalidades, salvo a de demissão;

XXIII - expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;

XXIV - representar o Município junto a qualquer instituição, Tribunal ou Juízo.

Art 17 O Procurador Geral possui *status*, deveres e prerrogativas de Secretário Municipal. **Seção III Do Procurador Geral Adjunto Art 18** O Procurador Geral Adjunto será designado pelo Prefeito, mediante indicação do Procurador Geral, necessariamente, dentre os integrantes da carreira de Procurador do Município que já tenha se submetido ao período de estágio probatório. **Art 19** Compete ao Procurador Geral Adjunto:

I - exercer as funções de corregedor;

II - realizar correições ordinárias e extraordinárias, para verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos ocupantes da carreira, propondo medidas e sugestões de providências necessárias ao seu aprimoramento;

III - apresentar ao Procurador Geral, relatórios conclusivos das correições ordinárias e extraordinárias, bem como de outros procedimentos, propondo as medidas administrativas ou disciplinares que julgar conveniente;

IV - supervisionar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros da Procuradoria Geral;

V - coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Município;

VI - emitir parecer anualmente sobre o desempenho dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos ao estágio probatório, opinando fundamentadamente por sua confirmação no cargo ou exoneração;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador Geral;

VIII - substituir o Procurador Geral nas suas ausências e impedimentos, inclusive férias.

Parágrafo único. O Procurador do Município investido na função de Procurador Geral Adjunto perceberá, além dos seus vencimentos, gratificação fixada conforme Anexo II da presente lei, submetendo-se a jornada de tempo integral.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO Seção I Das Subprocuradorias Art 20 As Subprocuradorias, diretamente subordinadas ao Procurador Geral, são responsáveis pelas atividades jurisdicionais e de consultoria jurídica da Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Os Chefes das Subprocuradorias tratados neste artigo serão nomeados obrigatoriamente dentre os Procuradores Municipais, em efetivo exercício.

Seção II Da Subprocuradoria Judicial Art 21 À Subprocuradoria Judicial compete:

I - atuar nas causas em que o Município seja parte, exceto nos feitos privativos de atuação da Procuradoria Fiscal;

II - propor, promover a defesa e interpor recursos cabíveis nas ações judiciais e adotar outras medidas cabíveis para o pleno desempenho de suas atribuições legais;

III - impetrar, contestar e acompanhar mandado de segurança, bem como interpor os recursos cabíveis;

IV - elaborar informações a serem prestadas em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, e Habeas Data, impetrados contra autoridades do Poder Executivo Municipal em razão do exercício do cargo;

V - requisitar informações das demais Subprocuradorias e das Secretarias Municipais para subsidiar ações que sejam de interesse do Município no prazo que exigir o processo judicial em questão.

Seção III Da Subprocuradoria Fiscal e Tributária Art 22 À Subprocuradoria Fiscal compete:

I - promover privativamente a inscrição e a cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa municipal;

II - examinar previamente a legalidade, emitir parecer ou redigir termos de contratos, acordos e convênios que interessem ao Fisco Municipal, inclusive os referentes à dívida pública, promovendo a respectiva execução por via administrativa ou judicial;

III – atuar em todas as causas de natureza fiscal, inclusive nos processos de inventário e arrolamento, partilha, herança jacente, dentre outros de interesse ao fisco Municipal;

IV - atender a consultas em matéria fiscal, formuladas pelos Órgãos da Administração Municipal, manifestando-se conclusivamente;

V - realizar trabalhos pertinentes ao estudo e a divulgação da legislação tributária;

VI - manifestar sobre minutas de projetos de leis e demais atos normativos relativos a matéria fiscal-tributária;

VII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos da Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa.

Parágrafo único. São consideradas causas de natureza fiscal as relativas à:

I - tributos de competência do Município, inclusive infrações à legislação tributária;

II - decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal;

III - benefícios e isenções fiscais;

IV - créditos e estímulos fiscais concedidos pelo Município;

V - incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

VI - cobrança de outros créditos de natureza tributária e não tributária regularmente inscritos em dívida ativa e discussão sobre acessórios e encargos legais.

Seção IV Da Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação Art 23 À Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação compete:

I - exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico em assunto administrativos e relativo a pessoal;

II - emitir parecer em processo sobre matérias administrativas de interesse da administração pública municipal, inclusive a de pessoal;

III - zelar pela legalidade, eficiência e celeridade na condução dos feitos na esfera administrativa;

IV - examinar, prévia e conclusivamente, os textos de edital de licitação, os atos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos, e respectivos contratos a serem celebrados;

V - atuar em todos os processos Legislativos, de iniciativa do Executivo ou Legislativo Municipal;

VI - exercer as funções de consultoria em relação ao Poder Executivo e da Administração Geral;

VII - emitir parecer nos processos que tenham por objeto a aplicação da legislação relativa à pessoal;

VIII - opinar sobre editais de concurso para provimento de cargos públicos;

IX - desempenhar as atividades da consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas à pessoal.

Seção V Da Subprocuradoria de Patrimônio, de Urbanismo e Meio Ambiente Art 24 À Subprocuradoria de Patrimônio, de Urbanismo e Meio Ambiente compete:

I - emitir parecer e atender a consultas em matéria de patrimônio, formuladas pelos Órgãos da Administração Municipal, manifestando-se conclusivamente;

II - realizar trabalhos pertinentes ao estudo e a divulgação da legislação referente ao patrimônio municipal;

III - atuar na organização do patrimônio do município, mediante cadastramento e tomar medidas necessárias à regularização jurídica de seus imóveis;

IV - atuar na desapropriação amigável de bens considerados de necessidade, utilidade pública ou de interesse social;

V - examinar as regularidades de títulos de propriedade do Município, adotando as medidas cabíveis para completá-las quando se fizerem necessárias;

VI - emitir parecer e elaborar minutas de escrituras ou contratos sobre os pedidos de quitação, alienação, concessão, permissão e autorização de uso e arrecadação de bens imóveis pertencentes ao Município;

VII - cooperar, atuando em conjunto, com os órgãos competentes, por solicitação destes e determinação do Procurador Geral, nos processos de discriminação de terras realizados no Município ou que sejam de interesse deste;

VIII - requisitar das autoridades competentes, força necessária para garantir a posse do Município em terras e demais bens de sua propriedade;

IX - minutar contratos e escrituras, referente à alienação de imóveis;

X - atuar na regularização fundiária e titulação de imóveis urbanos e rurais do Município;

XI - emitir Parecer sobre os contratos de locação de imóveis pelos órgãos da Administração, e em todas as transações imobiliárias na via administrativa;

XII - desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico nas matérias relativas ao Direito Urbanístico e Ambiental formulada pelos órgãos da Administração, manifestando-se conclusivamente;

XIII - realizar trabalhos pertinentes ao estudo, divulgação e aprimoramento da legislação urbanística e ambiental municipal;

XIV - opinar sobre representação administrativa formulada por qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída que solicite providência de competência da municipalidade em matéria ambiental ou urbanística;

XV - manifestar-se sobre a regularidade de procedimento administrativo destinado à definição de espaços territoriais protegidos pela legislação ambiental, bem como a declaração de utilidade ou de interesse público ou social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de áreas que envolvam a preservação do meio ambiente;

XVI - manifestar-se sobre a regularidade de convênio e acordos com entidades ou órgãos técnicos e o Município envolvendo questões ambientais e urbanísticas;

XVII – atuar nas matérias relacionadas à usucapião;

XVIII - atuar complementarmente nas demandas de competência da Procuradoria Administrativa e de Pessoal, com as compensações pertinentes.

Seção VI Da Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos Art 25 À Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos compete:

I - analisar, manifestar e instruir juridicamente procedimentos, atividades e processos relativos à unidade de aquisições governamentais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - emitir parecer jurídico em editais de licitações;

III - emitir parecer conclusivo sobre os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação;

IV - responder a impugnações de editais, recursos administrativos de licitações em andamento e pedidos de esclarecimentos afins;

V - manifestar acerca de pedido de substituição ou troca de marca de produtos registrados em ata de registro de preços;

VI - manifestar acerca da possibilidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de ata de registro de preços;

VII - responder a processos e solicitações judiciais advindos do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

VIII - propor atividades de capacitação técnica e jurídica aos colaboradores;

IX – apresentar defesa em manifestação nos processos judiciais envolvendo matéria licitatória que esteja no escopo de suas atribuições;

X – manifestar sobre minutas de projetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos;

XI - supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS AUXILIARES Seção I Do Gabinete da Procuradoria Geral Art 26 O Gabinete da Procuradoria Geral, órgão incumbido de auxiliar no exercício das funções da Procuradoria Geral do Município, será constituído por um Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral. **Art 27** Ao Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral compete:

I - executar os serviços referentes aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato;

II - assessorar o Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto e o Conselho de Procuradores;

III - atender às demandas técnicas e judiciais, solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos públicos;

IV - supervisionar, acompanhar e fiscalizar os atos da Gerência de Programação Orçamentária, Gestão, Cálculos, Precatórios e Centro de Estudos;

V - organizar o processo seletivo dos estagiários da Procuradoria Geral do Município;

VI - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção II Da Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação Art 28 À Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação, compete:

I - orientar e supervisionar todos os serviços executados pelas gerências e funcionários sob sua responsabilidade;

II - orientar, elaborar e executar todos os projetos desenvolvidos na Procuradoria Geral do Município;

III - manter atualizados todos os registros desenvolvidos pela Coordenação;

IV - zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

V - zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Procuradoria Geral do Município, providenciando para que sejam utilizados unicamente em serviços públicos;

VI - executar, acompanhar e controlar as atividades orçamentárias, de administração financeira e de contabilidade, e a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de investimentos;

VII - propor políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis;

VIII - elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de administração de recursos humanos, orientando a sua aplicação;

IX - orientar os serviços referentes aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo Procurador Geral ou pelos Procuradores Municipais;

X - atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Procuradoria Geral do Município;

XI - orientar a elaboração da escala de férias dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

XII - controlar o material da Procuradoria Geral do Município;

XIII - gerenciar arquivo de documentos e papéis endereçados à Procuradoria Geral do Município;

XIV - acompanhar a folha ponto dos servidores;

XV - prestar informações a outras Secretarias e ao público em geral;

XVI – convocar, quando forem necessários, funcionários para a prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

XVII - fazer executar os programas de trabalho nos prazos previstos;

XVIII - encaminhar à Secretaria competente os serviços de certidões, licenças, férias, afastamentos, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Procuradoria Geral do Município;

XIX - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção III Da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos Art 29 À Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos compete:

I - auxiliar na produção de editais de licitação;

II - dar suporte aos diversos setores da Procuradoria Geral do Município de acordo com a Legislação vigente, em especial à Procuradoria de Licitação e Contratos Administrativos;

III - solicitar o comparecimento do licitante ou responsável para prestar quaisquer esclarecimentos, através de notificação;

IV – coordenar as atividades durante as sessões de licitação;

V - desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento dos trâmites e publicidade dos processos administrativos analisados;

VI – auxiliar na análise das minutas de editais de licitação, chamamento público, contratos e seus respectivos termos aditivos, minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos e atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

VII - requisitar, quando necessário, informações junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com o objetivo de subsidiar melhor o exercício dos trabalhos da Procuradoria de Licitação e Contratos Administrativos;

VIII – minutar pareceres, respostas e defesas a serem emitidos pela Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos;

IX - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção IV Da Coordenadoria de Processo Legislativo e Atos Administrativos Art 30 A Coordenadoria de Processo Legislativo e Atos Administrativos compete:

I – acompanhar, assessorar e articular todos os passos do processo legislativo;

II – dar a forma final da redação dos projetos de atos legislativos;

III – controlar os prazos para sanção ou promulgação;

IV – manter o arquivo de leis e de emendas à Lei Orgânica do Município com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;

V – controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Legislativo Municipal e outros;

VI – disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos;

VII – alimentar e manter atualizado o cadastro de decretos do Executivo para consulta da Procuradoria Geral, de acordo com as informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração;

VIII – elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;

IX – controlar os prazos dos pedidos de informações solicitados pela Câmara Municipal; expirado o prazo regimental;

X – registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações;

XI - revisar as minutas de Projetos de Lei e respectivas mensagens, Decretos, Portarias, Regulamentos e outros Atos Administrativos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal, sob supervisão do Procurador Geral;

XII – subsidiar a elaboração de Proposta Orçamentária;

XIII - desempenhar outras atividades relacionadas ao processo legislativo e de atos administrativos.

Seção V Da Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral do Município. Art 31 A Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral do Município compete:

I – organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;

II - planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais da Procuradoria Geral do Município;

III - controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;

IV - proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;

V - elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Procuradoria;

VI - acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

VII - informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas;

VIII - controlar todos os convênios firmados pela Procuradoria;

IX - controlar as verbas orçamentárias e extraorçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;

X - orientar os outros setores quanto ao enquadramento orçamentário da despesa nos projetos a serem desenvolvidos pela Procuradoria Geral;

XI - auxiliar os demais setores em projetos nas atividades de prestação de contas da Procuradoria Geral;

XII - controle orçamentário, financeiro e da vigência de contratos firmados em benefício da Procuradoria Geral;

XIII – auxiliar a Subprocuradoria de Licitação e Contrato na análise das planilhas de cálculo de licitações e contratos administrativos, assim como as demais Subprocuradorias nos cálculos que lhe forem solicitados;

XIV - planejar, gerenciar e controlar as atividades de material e patrimônio, suprimentos, manutenção e gestão de bens, serviços gerais e transportes oficiais, no âmbito da Procuradoria Geral;

XV - gerenciar e controlar as atividades de pessoal, licitações e contratos administrativos relacionados a Procuradoria Geral;

XVI - exercer o controle da execução e dos prazos de contratos, ressalvados os casos em que esta atribuição seja cometida a outros órgãos;

XVII - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral;

XVIII - organizar e acompanhar os processos de formação de precatórios e o controle da sequência de pagamentos realizados;

XIX - organizar a ordem cronológica dos precatórios e das obrigações de pequeno valor;

X - providenciar no sentido do encaminhamento da requisição de pagamento dos precatórios à Secretaria Municipal de Planejamento para a devida inclusão do pagamento desses débitos no orçamento da Procuradoria Geral;

XI - fornecer certidões aos interessados a respeito de seus respectivos precatórios;

XII - providenciar o encaminhamento das requisições de pequeno valor para o Procurador Geral para os trâmites relativos ao pagamento;

XIII - diligenciar todas as medidas administrativas junto à Procuradoria Judicial, quando necessário;

XIV - minutar Ofícios a todos os Tribunais, que tratem de matéria relacionado à precatório, a ser assinado pelo Procurador Geral;

XV - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção VI Da Gerência de Controle Processual Art 32 À Gerência de Controle Processual compete:

I - manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pelas respectivas Procuradorias;

II - organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

III - manter os seguintes registros:

a) de ações, por assunto ou ordem alfabética;

b) das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita aos Procuradores Municipais, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada.

IV - manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

V - prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

VI - colaborar na elaboração do relatório das respectivas Procuradorias;

VII - receber, registrar, e controlar a movimentação dos documentos e processos judiciais de competência das respectivas Subprocuradorias;

VIII - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção V Da Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias Art 33 A Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias compete:

I - manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

II - organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

III - manter os seguintes registros:

a) de ações, por assunto ou ordem alfabética;

b) das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita aos Procuradores Municipais, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada.

IV - manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

V - prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

VI - colaborar na elaboração do relatório da Procuradoria Fiscal e Tributária;

VII - receber, registrar e controlar a movimentação dos documentos e processos judiciais de competência da Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

VIII - receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação dos documentos e processos administrativos de competência da Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

IX - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção VI Da Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa Art 34 À Gerência de Controle de Arrecadação de Dívida Ativa compete:

I - prestar esclarecimentos aos contribuintes acerca de parcelamento e dívidas;

II - controle, conferência e emissão de Certidão de Dívida Ativa, com acompanhamento dos débitos em via de prescrição e decadência;

III - confecção do termo de inscrição em dívida ativa;

IV - confecção da CDA (certidão de dívida ativa);

V - emissão e envio de notificações aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

VI - emissão de relatórios de apuração e controle de valores em dívida ativa e de parcelamentos e recebimentos;

VII - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção VII Da Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos Art 35 À Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos compete:

I - manter os seguintes registros, para os processos administrativos:

a) índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética ou outro meio informatizado equivalente;

b) por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de registro, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos.

II - compilar e manter registro atualizado da legislação municipal;

III - manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas Procuradorias em processos administrativos;

IV - contatar e solicitar comparecimento de particulares quando necessário para dirimir dúvidas e efetuar juntada de documentos e dados para instrução de processos administrativos;

V - receber, registrar, elaborar portarias e controlar a movimentação dos documentos e processos judiciais e administrativos, de competência das respectivas Procuradorias;

VI - cumprir as normas técnicas estabelecidas relativas às aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros;

VII - programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros;

VIII - formalizar e/ou realizar, os processos licitatórios e demais processos de compra, para atender as necessidades das unidades vinculadas à Procuradoria Geral, com base em orientação técnica, de acordo com a legislação vigente;

IX - formalizar contrato para os bens, serviços, locações e seguros, objetos das licitações e compras necessárias para atender a Procuradoria Geral;

X - providenciar junto ao Procurador Geral a reserva orçamentária para as despesas e providenciar o empenho das despesas referentes às aquisições/contratações necessárias para atender a Procuradoria Geral;

XI - controlar a execução dos contratos cujo objeto envolva prestação de serviços da Procuradoria Geral, bem como a entrega dos materiais, por parte dos fornecedores;

XII - controlar a execução dos contratos cujo objeto envolva prestação de serviços da Procuradoria Geral, providenciando as alterações que se fizerem necessárias no decorrer de sua vigência, de acordo com a necessidade de seus órgãos;

XIII - instaurar processo de aplicação de advertências, penalidades e sanções a fornecedores e prestadores que descumprirem as obrigações contratuais assumidas com a Procuradoria Geral, com auxílio da Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos;

XIV - controlar os preços contratados, bem como analisar, julgar e tomar as providências relativas aos reajustes e revisões contratuais, com o auxílio da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos;

XV - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Seção VIII Da Gerência de Controle de Publicações Art 36 A Gerência de Controle de Publicações compete:

I - realizar o acompanhamento diários das publicações de atos de comunicação (citações, intimações e notificações) através dos diversos meios, tais como correspondência postal, publicação em diário eletrônico e intimação eletrônica na forma da Lei n.º 11.419/2006;

II - distribuir para as respectivas gerências de controle processual os atos de comunicação para devida distribuição entre os Procuradores do Município, de acordo com a respectiva atribuição;

III - manter controle efetivo das publicações direcionadas ao município de Cáceres-MT;

IV - emitir relatórios no que tange as atividades de publicação e outras correlatas;

V - analisar e controlar os processos e outros documentos, no âmbito de sua competência, bem como informar sobre seus andamentos quando solicitados;

VI - realizar pesquisas nas páginas dos Tribunais para consultar a localização, a entrega, o recebimento de processos judiciais de interesse da Procuradoria do Município;

VII - elaborar relatório mensal com o quantitativo de publicações encaminhadas para o setor de distribuição;

VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II DOS ATOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DOS PARECERES DA PROCURADORIA GERAL Art 37 É privativo do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes submeter assuntos ao exame da Procuradoria Geral para parecer jurídico. **Art 38** O parecer oriundo da Procuradoria Geral, devidamente acatado pelo Prefeito, vincula a Administração Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento. **Art 39** As consultas destinadas a obter a fixação de entendimento jurídico deverão conter, resumidamente, o seu objeto e as dúvidas a serem dirimidas, assim como a documentação pertinente, sob pena de retorno para esclarecimentos. **CAPÍTULO II DAS CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES Art 40** O Município é citado nas causas em que seja interessado, na condição de autor, réu, assistente, oponente, recorrente ou recorrido na pessoa do Procurador Geral ou do Prefeito.

Parágrafo único. As citações, intimações e notificações serão feitas preferencialmente na pessoa do Procurador Geral do Município, em sua ausência, devendo ser recebidas pelo Procurador Geral Adjunto, e na impossibilidade pelos Procuradores Municipais.

TÍTULO III DA CARREIRA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DO REGIME JURÍDICO Art 41 O regime jurídico dos Procuradores do Município é o estatutário, aplicando-se esta Lei e, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres e a Lei Orgânica do Município. **CAPÍTULO II DO CONCURSO DE INGRESSO Art 42** O ingresso na carreira de Procurador do Município ocorre no padrão inicial, mediante nomeação, em caráter efetivo, de candidato habilitado em concurso público de provas e títulos, obedecido a ordem de classificação, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. **Art 43** A Comissão do Concurso será nomeada pelo Conselho de Procuradores, na forma do Regimento Interno, composta pelo Procurador Geral, 02 (dois) Procuradores efetivos e 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso. **Art 44** Regulamento específico, baixado pelo Conselho de Procuradores, disporá sobre as normas do concurso de que trata o art. 44 desta Lei Complementar. **CAPÍTULO III DO PROVIMENTO, POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO Art 45** O Procurador do Município deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial, prorrogável, por igual tempo, a critério do Procurador Geral. **Parágrafo único.** São requisitos para o provimento e investidura no cargo de Procurador do Município:

I - ser brasileiro;

II - ter concluído o curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - estar quite com as obrigações militares;

IV - estar em gozo dos direitos políticos;

V - possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil, em situação regular, comprovada mediante certidão expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

VI - comprovar aptidão física e psíquica, mediante exame médico realizado pela Junta Médica Municipal.

Art 46 A posse será dada pelo Procurador Geral, em sessão solene, mediante assinatura do termo de compromisso em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo. **Art 47** Os empossados no concurso de Procurador do Município deverão entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante o Procurador Geral, caso em que será concedida a prorrogação, por igual período, a requerimento do interessado. **CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE Art 48** Ao entrar em exercício, o Procurador do Município nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço. **Art 49** Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do Procurador do Município estável, deve ser constituída comissão especial, composta por 03 (três) Procuradores efetivos e estáveis, nos termos do § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

§ 1º O relatório final da comissão será submetido à homologação do Procurador-Geral do Município;

§ 2º São assegurados ao Procurador do Município avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa;

§ 3º O Procurador do Município não aprovado no estágio probatório será exonerado;

§ 4º O Procurador do Município ao ingressar na carreira será enquadrado na Classe A, Nível de Referência I e somente com a aquisição de estabilidade poderá ter progressão horizontal.

Art 50 A estabilidade do Procurador do Município na carreira será adquirida após o estágio probatório. **CAPÍTULO V DO SISTEMA REMUNERATÓRIO Art 51** Os vencimentos do cargo de Procurador do Município são dispostos em tabelas constituídas de 15 (quinze) níveis de referência, seguidos das classes A, B, C, D e E.

§ 1º Os valores da tabela, constante no Anexo IV de vencimento são construídos observando-se os seguintes intervalos e percentuais:

I - Na posição vertical:

a) 6,0% (seis por cento) a mais para cada nível de referência de 01 a 15;

II - Na posição horizontal:

a) 8 % (oito por cento) da classe A para a classe B;

b) 8 % (oito por cento) da classe B para a classe C;

c) 8 % (oito por cento) da classe C para a classe D;

d) 8 % (oito por cento) da classe D para a classe E.

Art 52 A remuneração do Procurador do Município corresponderá ao vencimento acrescido das vantagens:

I - de gratificação e de adicionais na forma da lei;

II - do Adicional por Tempo de Serviço, na forma da Lei Orgânica Municipal;

III - das demais cumuláveis que vierem a ser criadas;

CAPÍTULO VI DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA Art 53 A evolução funcional na carreira dar-se-á de duas formas, a saber:

I – Progressão horizontal, que constitui a passagem do servidor de uma classe para outra, na mesma escala de vencimento de seu cargo decorrente de cumprimento de interstício de tempo e apresentação de cursos de aperfeiçoamento profissional e escolaridade.

II – Progressão vertical, que constitui a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art 54 A progressão horizontal ocorrerá de acordo com a apresentação de títulos, certificados ou diplomas do Procurador do Município depois de homologados pelo Procurador Geral.

§ 1º Os títulos, certificados ou diplomas de que trata o caput deverão ser entregues em forma de documentos registrados no órgão competente, no original e cópia e, quando for o caso, deverão ser validados eletronicamente.

§ 2º A progressão horizontal nas classes "B", "C", "D" e "E" se dará da seguinte forma:

I - Classe B, para o servidor que apresentar certificados ou diplomas de cursos de capacitação, de interesse para a administração pública, com carga horária somando no mínimo 100 (cem) horas;

II - Classe C, estar classificado na classe B mais certificados ou diplomas de cursos de capacitação, de interesse para a administração pública, com carga horária somando no mínimo 200 (duzentas) horas;

III - Classe D, estar classificado na classe C mais certificados ou diplomas de cursos de capacitação, de interesse para a administração pública, com carga horária somando no mínimo trezentas horas ou certificado de conclusão de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

IV - Classe E, estar classificado na classe D mais certificados ou diplomas de cursos de capacitação, de interesse para a administração pública, com carga horária somando no mínimo 400 (quatrocentas) horas ou certificado ou uma segunda pós-graduação em nível de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

§ 3º Para a promoção horizontal será exigido interstício de 03 (três) anos na classe anterior para que o servidor requeira o benefício e apresente os títulos, certificados ou diplomas correspondentes, na forma estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 4º Os títulos, certificados ou diplomas só poderão ser apresentados uma única vez para fins de promoção horizontal.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art 55 A progressão vertical se dará por meio da evolução na carreira e estará condicionada à apuração do efetivo exercício no cargo a cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses, de um nível de referência para outro imediatamente superior ao ocupado pelo Procurador do Município, independente de requerimento.

Parágrafo único. O tempo de serviço do Procurador do Município em exercício de cargo em comissão no serviço público municipal será contado para os efeitos do disposto no caput.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO Seção I Da Jornada de Trabalho Art 56 Os integrantes da Carreira de Procurador do Município terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O Procurador Geral do Município poderá modificar a jornada de trabalho prevista no caput deste artigo, observado o interesse de serviço, bem como estabelecer regras de compensação ou revezamento, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, ou ainda regime de teletrabalho, sem existência de redução de vencimentos ou remuneração, conforme se dispuser em regulamento do Conselho de Procuradores.

§ 2º A jornada de trabalho do Procurador do Município designado para direção de Subprocuradoria ou Procurador Geral Adjunto, será de tempo integral em virtude de suas atribuições específicas, estando vedado o teletrabalho, salvo excepcionalidades de interesse público decretadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º Os integrantes da carreira de Procurador do Município são liberados do registro de controle de jornada, sendo que o cumprimento das atividades será comprovado através de relatório que poderá assumir formato eletrônico, notadamente:

I - relatório de distribuição de atividades;

II - protocolos de petições;

III - comparecimento ao Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Legislativo e demais Instituições, no interesse da Administração Direta Municipal;

IV - acompanhamento de audiências judiciais e comparecimento ou participação em reuniões externas ligadas às suas atribuições;

V - participação, como ouvinte ou expositor, em conferências, congressos, palestras e congêneres, no interesse da Administração.

§ 4º Fica instituído no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Cáceres o regime de teletrabalho, a ser regulamentado pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Cáceres.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS Art 57 Conceder-se-á licença ao Procurador do Município na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres e a Lei Orgânica do Município. **CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS Art 58** Os integrantes da carreira de Procurador do Município terão direito a 30 (trinta) dias de férias individuais, em cada ano civil, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pelos Procuradores-Chefes, que será submetida ao Procurador Geral, atendendo, quando possível, ao pedido do interessado, sem prejuízo do serviço.

Parágrafo único. A escala de férias poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Procurador Geral, de ofício ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.

CAPÍTULO X DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS Art 59 O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitida em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

§ 1º Cabe ao Procurador do Município a faculdade de requisitar, com atendimento prioritário, informações escritas, certidões, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades em quaisquer órgãos, secretarias ou repartições da Administração Municipal.

§ 2º Pautada na independência funcional do Procurador do Município, este poderá recursar-se, desde que justificado e fundamentado, a apresentação de manifestação em processos ou procedimentos lhe incumbidos, podendo nesta hipótese o Procurador Geral apresentar manifestação substitutiva no feito a qual o Procurador do Município deveria apresentá-la.

Art 60 O Procurador do Município será identificado por meio de carteira funcional, subscrita pelo Procurador Geral, nela consignado que ao Procurador do Município é assegurado o livre ingresso em todos os recintos sujeitos à fiscalização municipal e a requisição de auxílio a órgãos e autoridades para o desempenho de sua função nos assuntos relacionados com o Município de Cáceres. **Art 61** A remuneração do Procurador do Município não poderá, mensalmente, ser superior ao limite estabelecido no art. 37, inciso XI, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil. **Art 62** É assegurado ao Procurador do Município irredutibilidade da remuneração, observado o disposto nesta lei e na Constituição Federal. **Art 63** São prerrogativas e garantias do Procurador do Município, além das previstas em lei, notadamente a que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

I - não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações, autos de processo administrativo, documentos e diligências necessários ao desempenho de suas funções nos prazos e condições fixadas em decreto;

IV - utilizar-se dos meios de comunicação oficiais do Município quando o interesse do serviço o exigir;

V - postular em juízo ou fora deste sem instrumento de mandato e com dispensa de emolumentos e custas;

VI - obter, sem custo, a carteira funcional e o certificado digital;

VII - dispor de instalações condignas e compatíveis com o exercício de suas funções;

VIII - ter acesso a dados e informações relativos à sua pessoa existentes nos órgãos da Procuradoria Geral do Município, com direito à retificação e à complementação, se for o caso.

Art 64 Fica instituído o Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, de forma facultativa, para a carreira de Procurador do Município, devendo o requerimento ser dirigido ao Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. Aos Procuradores que optarem pelo RDE será concedida gratificação, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento.

CAPÍTULO XI DOS IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO Art 65 É defeso ao Procurador do Município exercer as funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte ou de qualquer forma interessado;

II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - em que for interessado, cônjuge, companheiro ou companheira, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau e;

IV - em outras hipóteses previstas em lei.

Art 66 Ao Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:

I - houver dado à parte contrária parecer sobre o objeto da demanda; e

II - ocorrer qualquer dos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses prevista nesta seção, o Procurador do Município comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos do impedimento ou da suspeição.

Art 67 Aplicam-se ao Procurador Geral as disposições deste capítulo, o qual dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins. **CAPÍTULO XII DOS HONORÁRIOS Art 68** Os honorários constituem receita extraorçamentária, decorrentes de créditos tributários e não-tributários, do protesto judicial e extrajudicial de certidões de dívida ativa, da sucumbência, por arbitramento judicial, dos fixados em acordo judicial ou extrajudicial sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora de débito em dívida ativa.

§ 1º Os honorários incidem sobre os créditos municipais, tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, fixados no patamar de 10% (dez por cento) do valor total apurados pela Subprocuradoria Fiscal Tributária, tendo natureza de encargo legal.

§ 2º Os honorários ficam integralmente destinados ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores do Município desta carreira, em efetivo exercício, inclusive aos que exerçam função gratificada ou cargo em comissão previstos nesta Lei.

§ 3º Os honorários constituem verba variável, de natureza indenizatória, não incorporável, nem computável como base de cálculo para contribuição previdenciária, adicionais, imposto de renda, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 4º Os honorários serão depositados em conta bancária específica, denominada "honorários", para posterior transferência aos titulares do direito ao recebimento nos termos desta Lei.

§ 5º A parcela de honorários a que tiver direito cada Procurador do Município, será gerida exclusivamente pelo Conselho de Procuradores, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Procuradores.

§ 6º Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, cujo gestor será o Procurador Geral do Município e o Conselho de Procuradores para gestão de suas receitas.

§ 7º Constituirão receitas do Fundo:

I - doações e legados; **II -** os honorários advocatícios oriundos de qualquer processo judicial ou extrajudicial em que seja parte o Município de Cáceres; **III -** rendimentos de depósitos bancários e operações financeiras; **IV -** quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§ 8º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta mantida em instituição bancária oficial, nos termos do § 4º, do artigo 68, desta lei;

§ 9º Eventuais receitas de doações e legados somente poderão ser revertidas em material de consumo ou material permanente a ser usufruído e/ou incorporado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 10. Os honorários previstos no caput, observarão o mínimo previsto no §2º, do art. 85 do Código de Processo Civil e no Estatuto da OAB.

Art 69 Será excluído temporariamente do rateio de honorários o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

I - suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;

II - cedido a outro Ente ou Poder;

III - no exercício de mandato eletivo que acarrete afastamento da função;

IV - em licença para tratar de interesses particulares, a partir da concessão;

V – em licença para acompanhamento de cônjuge;

VI – em licença médica, no caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, no lapso temporal de 12 (doze) meses, a contar da apresentação do atestado, salvo licença à gestante e adotante.

§ 1º Também serão excluídos do rateio e pagamento dos honorários o Procurador do Município, que não esteja recebendo a distribuição igualitária dos processos judiciais e administrativos, advindos para manifestação na Procuradoria Geral do Município, em razão de atribuição exercida em outro órgão ou setor, por período superior a 30 (trinta) dias no lapso temporal de 12 (doze) meses.

§ 2º Não se incluem nas hipóteses anteriores as férias regulamentadas e a licença-prêmio por assiduidade.

§ 3º Os honorários referidos nesta Lei não poderão ser objeto de renúncia ou redução em virtude de campanhas de conciliação promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores o direito ao recebimento e rateio dos honorários de que trata esta lei.

TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DO REGIME DISCIPLINAR Seção I Das Atribuições, Deveres e Proibições

Subseção I

Das Atribuições

Art 70 Compete ao Procurador do Município, sem prejuízo de outras disposições legais:

I – representar o Município em juízo ou fora dele, independentemente de outorga de procuração, nas ações em que este for autor, réu, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;

II – acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos, para defender direitos ou interesses;

III – acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;

IV – preparar qualquer manifestação estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;

V – emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação;

VI – contribuir na elaboração dos projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais;

VII – promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas.

Subseção II

Dos Deveres

Art 71 São deveres do Procurador do Município:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;

VI - zelar pela economia do material e a conservação do Patrimônio Público;

VII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - ser assíduo e pontual ao serviço;

X - tratar com urbanidade as pessoas;

XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Subseção III

Das Proibições

Art 72 Ao Procurador do Município é vedado:

I - recusar fé a documentos públicos;

II - opor resistência injustificada ao andamento de processos ou execução de serviço;

III - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

V - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

VI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

VII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

VIII - proceder de forma desidiosa;

IX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, exceto em situações de emergência e transitórias;

X - confessar, desistir, acordar ou transacionar em processos judiciais ou administrativos, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral, nos termos da Lei;

XI – receber indevidamente, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens ou vantagens nos processos submetidos ao seu exame ou patrocínio;

XII - patrocinar a defesa de terceiros em qualquer processo judicial ou administrativo em que haja interesse do município.

Seção II Das Penalidades Art 73 Os Procuradores do Município estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão;

III - destituição de cargo em comissão;

IV - demissão; e

V - cassação de aposentadoria.

Parágrafo único. A imposição das penalidades previstas neste artigo compete:

I - ao Procurador Geral do Município, no caso dos incisos I e II;

II - ao Prefeito Municipal, no caso dos incisos III, IV e V.

Art 74 Na aplicação da penalidade considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, o dano que dela provier para o serviço público, a circunstância agravante ou atenuante e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art 75 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 86, I, II e III, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. **Art 76** A suspensão será aplicada com prejuízo da remuneração em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. **Art 77** Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, descontado em folha de pagamento, ficando o Procurador do Município obrigado a permanecer em serviço. **Art 78** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o Procurador não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativo.

Art 79 A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão. **Art 80** A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, e XI do art. 86, implica ressarcimento ao erário, quando demonstrado dano ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível. **Art 81** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Municipal;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XII do art. 86.

Art 82 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. **Art 83** A aplicação das penalidades descritas neste artigo será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **Seção III Do Procedimento Administrativo Disciplinar Art 84** A apuração de infração funcional imputada a integrantes da carreira de Procurador do Município será feita por processo administrativo disciplinar, na modalidade de sindicância ou inquérito administrativo, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa,

mediante representação do Procurador Geral do Município submetida ao Conselho de Procuradores, que realizará juízo prévio de admissibilidade da denúncia, que indicará o arquivamento ou em caso de prosseguimento, a modalidade do processo administrativo disciplinar. **Art 85** Aplicam-se, subsidiariamente, ao processo administrativo disciplinar, no que forem compatíveis, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. **Art 86** O procedimento administrativo disciplinar será processado na Procuradoria Geral do Município e conduzido pelo Procurador Geral Adjunto, na condição de Presidente e membro nato, e por dois Procuradores do Município estáveis, designados por meio de Portaria editada pelo Procurador Geral do Município.

§ 1º O prazo para conclusão, da sindicância e do inquérito, é de 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada do Procurador Geral Adjunto.

§ 2º A Comissão dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, ficando, até então, à disposição do Procurador Geral do Município, para as diligências e os esclarecimentos necessários.

Art 87 O Procurador Geral Adjunto enviará para julgamento relatório circunstanciado do processo administrativo disciplinar, ao Procurador Geral do Município ou para o Prefeito Municipal, em caso de Inquérito.

§ 1º A Sindicância Investigativa poderá resultar em:

I - arquivamento do processo;

II - na instauração de sindicância acusatória,

III - na instauração de inquérito.

§ 2º A Sindicância Acusatória poderá resultar em:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão por até 30 (trinta) dias; ou

III - instauração de inquérito.

§ 3º O Inquérito poderá resultar em:

I - arquivamento do processo;

II – suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III - demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

IV - destituição de cargo em comissão ou de função comissionada.

Parágrafo único. Dos atos constantes acima, será dada ciência ao sindicado.

Subseção I

Da Sindicância

Art 88 A sindicância ocorrerá na modalidade investigativa ou acusatória.

I – a Sindicância Investigativa constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por Procurador do Município, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de sindicância acusatória ou inquérito;

II - a Sindicância Acusatória é instrumento destinado a apurar responsabilidade por irregularidades no serviço público, com caráter eminentemente punitivo e sob os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, quando a penalidade aplicável for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, em razão da inobservância de dever funcional e de violação de proibição constante do art. 86, I, II e III desta lei.

Art 89 Da Sindicância Investigativa não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subseção II

Do Inquérito

Art 90 O Inquérito contra Procuradores do Município será instaurado mediante portaria expedida pelo Procurador Geral do Município, sendo instruído com a sindicância, se houver, ou com os elementos de prova existentes. **Art 91** Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão mandará citar o acusado para que acompanhe todo o procedimento, podendo requerer o que for de interesse da defesa.

Parágrafo único. A citação será pessoal, mediante protocolo, devendo o servidor dela encarregado, consignar, por escrito, se for o caso, a recusa do indiciado em recebê-la. Quando não for encontrado o indiciado, a citação far-se-á por edital, do qual deve constar somente o nome do indiciado, o número do processo e a convocação para comparecer perante a Comissão Processante, devendo o edital ser publicado no Diário Oficial, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, findo o qual, não comparecendo o indiciado, ser-lhe-á designado um defensor.

Art 92 O indiciado, no prazo de 10 (dez) dias, depois de citado, poderá requerer às provas que julgar necessária à sua defesa, podendo renovar o pedido no curso do processo. **Art 93** A falta de citação para todos os termos do processo determinará a nulidade do procedimento. **Art 94** A Comissão, de ofício, poderá determinar a realização das diligências que julgar necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão, com a máxima presteza, as solicitações da Comissão, comunicando prontamente, em caso de força maior, a razão da impossibilidade do atendimento.

Art 95 Para todas as provas e diligências, o indiciado, ou seu advogado, será notificado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **Art 96** Durante o curso do processo será permitida a intervenção do indiciado, por si ou por seu defensor. **Art 97** As certidões de repartições públicas municipais, necessárias à defesa, serão fornecidas sem quaisquer ônus. **Art 98** Encerrada a fase probatória, o indiciado será notificado para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, as razões finais de defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, a Comissão examinará o processo e apresentará relatório em que serão apreciadas as irregularidades funcionais imputadas ao acusado, as provas colhidas e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição, indicando, nesta última hipótese, os dispositivos legais em que estiver incurso. No relatório, a Comissão poderá sugerir quaisquer outras providências que lhe parecerem de interesse do serviço público.

Art 99 Recebido o processo, a autoridade competente deverá proferir julgamento no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade. **Art 100** A autoridade que julgar o processo promoverá, quando for o caso, a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias à sua execução. **Art 101** Quando ao Procurador do Município for imputado crime contra a Administração Pública, o Procurador Geral comunicará as autoridades competentes para as providências cabíveis. **Art 102** Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provenham para o serviço público e os antecedentes do infrator.

§ 1º A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto a infrações puníveis, com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; e

III - em 06 (seis) meses, quanto à advertência.

§ 2º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 3º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 4º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente dentro do prazo legal para conclusão do processo administrativo disciplinar.

§ 5º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Seção IV Dos Recursos Art 103 Das decisões proferidas pelo Procurador Geral do Município caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, vedado o agravamento da penalidade. **Art 104** No caso de interposição de recurso, o Conselho de Procuradores emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o Procurador Geral do Município encaminhar o procedimento para julgamento pelo Prefeito Municipal. **Art 105** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 20 (vinte) dias. **Seção V Da Revisão Art 106** A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo administrativo de que haja resultado sanção disciplinar, quando se aduzam fatos novos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do requerente, mencionada ou não no processo original.

§ 1º O cônjuge ou companheiro, descendente ou ascendente, ou qualquer pessoa constante dos assentamentos individuais do Procurador do Município falecido, desaparecido ou incapacitado, poderá solicitar a revisão de que trata este artigo;

§ 2º Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art 107 O requerimento será dirigido à autoridade competente que aplicou a pena ou aquele que, em grau de recurso, a tiver confirmado. **Art 108** Cabe ao Procurador Geral do Município designar Comissão Revisora composta pelo Procurador Geral Adjunto e por 02 (dois) Procuradores estáveis, para processar a revisão. **Art 109** A revisão processar-se-á em apenso ao processo original. **Art 110** Além da exposição dos fatos, o requerente, na inicial, comprovará os requisitos de admissibilidade para revisão do processo administrativo disciplinar, e apresentará o rol de testemunhas. **Art 111** Concluídos os trabalhos da Comissão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, será o processo, com o respectivo relatório, encaminhado à autoridade competente para o julgamento.

Parágrafo único. O prazo para o julgamento será de 20 (vinte) dias, a não ser que haja necessidade de novas diligências, caso em que será prorrogado por igual período.

Art 112 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 20 (vinte) dias. **TÍTULO V DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS Art 113** Ao Procurador Geral do Município é facultado celebrar convênios com Instituições públicas ou privada para formalização do processo seletivo e admissão de estagiários dentre os alunos de Cursos que contemplem os interesses específicos para o desempenho das funções inerentes à Procuradoria.

Parágrafo único. Os convênios formalizados pelo Município de Cáceres poderão ser aproveitados no âmbito do Procuradoria Geral do Município.

Art 114 O número de vagas destinadas aos estagiários será fixado anualmente, pelo Procurador Geral, após aprovação do Prefeito. **Art 115** Os estagiários vinculados à Procuradoria Geral do Município terão jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do valor da bolsa fixado em lei municipal. **TÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS Art 116** O Regimento Interno disporá sobre a rotina de trabalho, funcionamento e regulamentação da presente Lei o qual será editado mediante ato do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 16, XIV, desta Lei. **Art 117** Os ocupantes do quadro geral da Procuradoria Geral do Município responsáveis pelas atribuições contidas nos artigos 4º e 5º desta Lei terão designação única de Procurador do Município para todos os efeitos funcionais, devendo haver o registro na ficha funcional e sistema de gestão de pessoas dos atuais ocupantes da carreira. **§ 1º** Os ocupantes do quadro geral da Procuradoria Geral do Município a que se refere o caput deste artigo são os profissionais submetidos ao concurso público para o cargo efetivo de Advogado do Município de Cáceres, submetidos anteriormente à Lei Complementar 96, de 18 de julho de 2012 e Lei Complementar n°. 110, de 31 de janeiro de 2017. **§ 2°** Ficam extintos 2 (dois) cargos de Advogados previstos na Lei Complementar n°. 110, de 31 de janeiro de 2017, passando os demais a serem denominados Procurador do Município, no quantitativo indicado no Anexo III desta Lei. **§ 3º** Fica definido o lotacionograma do cargo de Procurador do Município no Anexo III da presente lei, devendo ser adequadas as leis municipais para uniformidade do tratamento da nomenclatura de Procurador do Município e as respectivas vagas, com a revogação do disposto na Lei Complementar n°. 110, de 31 de janeiro de 2017 acerca do cargo de Advogado (N/S), que passam a ser regidos por esta Lei na forma dos parágrafos anteriores. **Art 118** Os ocupantes do cargo de Procurador Municipal que integrem o quadro geral da Procuradoria Geral quando da publicação desta lei deverão ser enquadrados na classe para qual comprovarem os títulos exigidos e no nível conforme o tempo de serviço. **§ 1º** Somente enquanto esta lei estiver em vigor, os efeitos financeiros do caput deste artigo serão graduados da seguinte forma: **I -** em 01 de janeiro de 2025 farão jus ao recebimento dos valores da tabela no limite da classe B e nível 08; **II -** em 01 de janeiro de 2026 farão jus ao recebimento dos valores da tabela no limite da classe C e nível 08; **III –** em 01 de janeiro de 2027 farão jus ao recebimento dos valores da tabela no limite da classe D e nível 08;

IV - em 01 de janeiro de 2028 farão jus ao recebimento dos valores da tabela no limite da classe E e nível 08; **V -** em 01 de janeiro de 2029 farão jus ao recebimento dos valores conforme ato do enquadramento a que se refere o caput. **§ 2º** A gradação do parágrafo anterior se extingue com a revogação prematura desta lei, caso em que Procuradores Municipais farão jus de imediato ao enquadramento já efetivado na forma prevista no caput.

§ 3º Para fins do enquadramento a que se refere o caput, os títulos apresentados deverão observar a data limite da publicação desta Lei, com a comprovação em até 30 (trinta) dias desta data para os Procuradores do Município que se encontrarem em efetivo exercício.

§ 4º Para os Procuradores do Município estáveis que se encontrem de licença, vacância e demais afastamentos, o prazo do parágrafo anterior terá como termo inicial a data do retorno.

§ 5º Até 31 de dezembro de 2024, enquanto não iniciada a aplicação dos efeitos financeiros previsto no § 1º, deste artigo, os Procuradores Municipais terão seus enquadramentos de classe e nível realizados com observância dos critérios da Lei Complementar n. 48/2023 e a respectiva tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal –A.

Art 119 Aos membros efetivos da carreira de Procurador do Município fica assegurado o cômputo do tempo de serviço prestado no âmbito municipal para todos os fins. **Art 120** Os Procuradores do Município continuarão regidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Previ-Cáceres. **Art 121** Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, e IV dispostos ao final, para fazer constar os cargos em comissão e funções gratificada da Procuradoria Geral do Município, as Funções Gratificadas do cargo de Procurador do Município, o lotacionograma do Procurador do Município e o Sistema Remuneratório do Procurador do Município.

Parágrafo único. Os cargos comissionados e as funções gratificadas dispostas nesta Lei serão providas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art 122 Os direitos e garantias expressos nesta Lei não excluem outros decorrentes do estatuto dos servidores públicos municipais e da legislação adotada pelo Município, aplicável subsidiariamente, em especial, da Lei Orgânica do Município. **Art 123** Os cargos em comissão dispostos na Lei Complementar nº 115/2017, vinculados a Procuradoria Geral do Município: **I –** Ficam transformados nos termos das atribuições e nomenclaturas desta Lei, passando: a) Procurador Geral Adjunto a ser denominado Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Munícipio; b) Coordenadoria Administrativa Financeira a ser denominada Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação; c) Coordenadoria Jurídica de Licitação a ser denominada Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos; d) Gerência de Programação Orçamentária, Gestão, Cálculos, Precatórios e Centro de Estudos a ser denominada Gerência de Controle de Publicações. **II –** Ficam mantidas as nomenclaturas previstas na legislação anterior, com as atribuições dispostas nesta Lei para: a) Procurador Geral do Município; b) Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos; c) Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa; d) Gerência de Controle Processual. **§ 1º** Fica remanejado para a Procuradoria Geral do Município o cargo de Coordenadoria Jurídica de Licitação da Secretária Municipal de Administrativo, nos termos do inciso I, alínea c deste artigo. **§ 2º** Ficam mantidas as referências de valores dispostas na Lei Complementar nº 115/2017, para os cargos em comissão e funções gratificadas supramencionados, especificados no Anexo I desta Lei. **Art 124** Ficam criados, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração: **I –** Coordenadoria de Processo Legislativo e Atos Administrativos; **II -** Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral do Município; **II -** Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias. **Parágrafo único.** Ficam definidas as referências de valores dispostas no Anexo I desta Lei e o que for aplicável da Lei Complementar nº 115/2017. **Art 125** Ficam criadas as funções gratificadas, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, a serem atribuídas em caso de nomeação exclusivamente ao Procurador Municipal em efetivo exercício, sendo:

I – Procurador Geral Adjunto;

II – Subprocuradoria Judicial;

III – Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

IV – Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação;

V – Subprocuradoria do Patrimônio e de Urbanismo e Meio Ambiente;

VI – Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O adicional de função, das Subprocuradorias, consistirá nas remunerações estabelecidas no Anexo II integrante dessa Lei, que serão acrescidas ao vencimento dos Procurador, de acordo com o grau de responsabilidade das funções. **Art 126** A remuneração e o quantitativo de cargos efetivos de Procurador do Município e dos cargos em comissão e funções gratificadas é o constante dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, computando-se os reajustes gerais.

Parágrafo único. Os Procuradores do Município de que cuidam esta Lei receberão diárias, por serviço fora da sede, no valor correspondente ao atribuído ao Procurador Geral do Município.

Art 127 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município destinadas a Procuradoria Geral do Município, as quais serão criadas, suplementadas ou complementadas, se insuficientes. **Art 128** Ficam revogadas todas as leis e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. A presente Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art 129 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Cáceres/MT, em 03 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação dos Cargos	Remuneração	Vagas

Procurador Geral do Município (proveniente da LC 115/2017)	R$ 13.084,19	1
Chefe de Gabinete (proveniente da LC 115/2017)	R$ 6.542,10	1
Coordenadoria Administrativa, Financeira, Pessoal e Legislação (proveniente da LC 115/2017)	R$ 6.542,10	1
Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos (proveniente da LC 115/2017)	R$ 6.542,10	1
Coordenadoria de Processo Legislativo	R$ 6.542,10	1
Coordenadoria Contábil da Procuradoria Geral	R$ 6.542,10	1
Gerência de Controle Processual (proveniente da LC 115/2017)	R$ 1.412,00	1
Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias	R$ 1.412,00	1
Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa (proveniente da LC 115/2017)	R$ 1.412,00	1
Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos	R$ 1.412,00	1
Gerência de Controle de Publicações (proveniente da LC 115/2017)	R$ 1.412,00	1

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação dos Cargos	Padrão	Vagas
Procurador Geral Adjunto	R$ 3.271,05	1
Subprocuradoria Judicial	R$ 3.271,05	1
Subprocurador Fiscal e Tributária	R$ 3.271,05	1
Subprocuradoria Administrativa, de Pessoal e de Legislação	R$ 3.271,05	1
Subprocurador do Patrimônio e de Urbanismo e Meio Ambiente.	R$ 3.271,05	1
Subprocuradoria de Licitação e Contratos Administrativos	R$ 6.542,10	1

ANEXO III

TABELA DOS CARGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Denominação dos Cargos	Vagas
Procurador do Município	10

ANEXO IV

TABELA DO SISTEMA REMUNERATÓRIO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nível	Classe				
	A	B	C	D	E
1	6.615,77	7.145,04	7.716,65	8.333,97	9.000,69
2	7.012,73	7.573,73	8.179,64	8.834,01	9.540,73
3	7.433,49	8.028,16	8.670,42	9.364,05	10.113,18
4	7.879,49	8.509,86	9.190,65	9.925,90	10.719,97
5	8.352,26	9.020,45	9.742,08	10.521,45	11.363,16
6	8.853,40	9.561,67	10.326,61	11.152,75	12.044,96
7	9.384,60	10.135,38	10.946,21	11.821,90	12.767,66
8	9.947,69	10.743,46	11.602,97	12.531,22	13.533,71
9	10.544,54	11.388,10	12.299,16	13.283,09	14.345,74
10	11.177,21	12.071,40	13.037,10	14.080,07	15.206,48
11	11.847,85	12.795,68	13.819,34	14.924,87	16.118,88
12	12.558,72	13.563,42	14.648,49	15.820,38	17.086,02
13	13.312,25	14.377,23	15.527,41	16.769,61	18.111,17
14	14.110,98	15.239,86	16.459,05	17.775,78	19.197,84
15	14.957,65	16.154,24	17.446,59	18.842,32	20.349,71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.223 DE 1º DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 10.964 de 1º de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA -** Professora, para exercer as funções de Diretora da EM Novo Oriente, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 123 de 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/ 2024 PORTARIA Nº 929 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2024 Portaria nº. 929 de 08 de novembro de 2023, refere-se à elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 36.705 – 1 Doc quanto à conduta de servidora vinculada à Secretaria de Saúde, por suposto abandono de cargo. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário da referida pasta, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 002/2024, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido ao longo do processo

que a servidora C.E.S. após contrair o vírus da Covid-19 adquiriu transtornos psiquiátricos graves, acarretando em sucessivos afastamentos médicos, ficando, dessa forma, incapaz temporariamente de exercer suas funções, ocorre que houve desalinho entre o setor de Gestão de Pessoas e a família da servidora acarretando em faltas injustificadas para a servidora durante o ano de 2023, no entanto a mesma esteve todo esse período assegurada junto à Previdência Social. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 87/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 75/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022		
DATA: 05/03/2024		
HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:00		
CARGO: PROF. LIC. EM LETRAS – ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
00023	710300	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA

CÁCERES-MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** (LEGÍVEL)
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS - LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 088/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **04 e 05/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 03 de Março de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA - A. URBANA

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO FINAL**
00014	ARIANE DA SILVA ARAUJO	30/04/2002	51,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 07/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR a vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** E **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 nos dias 05/04/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.

VAGA DISPONIBILIZADA:

ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM SANTA CATARINA	01 VAGA

ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM UNIÃO	02 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SÃO FRANCISCO	01 VAGA

CÁCERES-MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 012/2021 PORTARIA Nº 446 DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2024 Portaria nº. 446 de 22 de junho de 2022, refere-se à elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 18.088/2021 – 1 Doc quanto à conduta do servidor J.F.S.N. vinculado à Secretaria de Saúde, por eventual tratamento desrespeitoso contra colega de trabalho . Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 012/2021, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que o presente processo se restringe à situação *sui generis* ocasionada pelo óbito do servidor no curso deste, sendo devidamente comprovado nos autos (fls. 23). Desse modo, havendo o servidor acusado falecido, e estando em andamento Processo Administrativo Disci-

plinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212 DE 27 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 10.612 de 26 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 154 de 20 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instituir a Comissão de Arbitragem do **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe**, composta pelos seguintes membros:

Claudio Henrique Donatoni – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC – Presidente da Comissão de Arbitragem.

Claudionor Duarte Corrêa – Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Subcomissão das competições de Pesca Esportiva; Organização, Execução, Monitoramento e Arbitragem das Competições de Pesca.

Juliney Cleuds da Silva – Sgto Militar da reserva – Coord. de Infraestrutura e logística das Competições de pesca, Fiscalização e Arbitragem.

Alessandra Suzuki – Bióloga - Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Luciano Faria Rodrigues – Gestor judiciário – Setor Público Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

José Américo da Silva Ayub – Engenheiro Agrícola **–** Organização, Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores, Apontadores e Arbitragem das competições de pesca.

Robson Gomes de Melo – Dr. Em Ciência da Computação/Coord. RISC Unemat – Arbitragem, Monitoramento do Sistema de Aferimento e Ranqueamento dos resultados das Competições de Pesca.

Hellen Cristina Gomes Moya – Rep.Ministério da Pesca e Aquicultura – Arbitragem e Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Bathilde Jorge Moraes Abdalla - Advogado, Rep. Secretaria Adjunta de Turismo MT. - Fiscalização dos Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Ronaldo Ribeiro de Melo – Gestor do Fórum da Comarca de Cáceres – Arbitragem, Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.020 de 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente: Anderson Marçalo Ribeiro

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
054/24-PGM	F LUZ ATACADISTA MATERIAIS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	28/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.392, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará medi-

ante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº194 DE 03 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto 911, de 05 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.317, de 02 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 241, de 24 de abril de 2023, que concedeu a servidora **ODANIA FERREIRA DA SILVA-** Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de abril de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 9.665 de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: *Glauco Miranda de Araújo*

Suplente:Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
056-24 PGM	INFORTOUCH – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS, E PRODUTOS ALIMENTICIOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, a fim de realizar as seguintes atividades: Organização e execução de eventos diversos, com viabilização de montagem de infraestrutura e apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	01-04-2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 1º DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 10.884 de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a **Comissão de Estudos dos Critérios para Concessão de Afastamentos Remunerados para fins de Qualificação Profissional**, dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

I - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Fabiola Beppu Muniz Ramsdorf

II – Representante dos Profissionais da Saúde

Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Glauco Miranda de Araújo

Janderson dos Santos Sonaque

Jenniffer Thais Monaski Vila

Leiliane Muniz Fonseca

Art. 3º A Comissão de Estudos dos Critérios para Concessão de Afastamentos Remunerados para Qualificação Profissional, tem por finalidade a realização de estudos que norteiem a elaboração da minuta de decreto que estabeleça critérios e limites para regulamentar a concessão de afastamentos para qualificação profissional com remuneração, para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das legislações vigentes.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Analisar criteriosamente o disposto nas legislações vigentes;

II – Estabelecer limites e critérios para regularizar a concessão da qualificação em questão;

III – Elaborar a minuta de decreto para regulamentar a concessão dos afastamentos remunerados para qualificação profissional, conforme a realização dos estudos preliminares;

IV – Apresentar a proposta ao Secretário Municipal de Saúde, para as deliberações necessárias.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 1º DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.878, de 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO - Educador/Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de abril de 2024 a 1º de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de abril de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 039/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 039/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 039/2023– PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa **KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 03 de abril de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 063/2022 PORTARIA Nº 755 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2024 Portaria nº. 446 de 22 de junho de 2022, refere-se à elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 35.457/2022 – 1 Doc quanto à conduta do servidor J.F.S.N. vinculado à Secretaria de Saúde, por suposto desvio de combustível . Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 063/2021, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido o presente processo originou-se por meio de denúncia anônima, cujo não foi apresentado elementos fáticos e documentais suficientes para melhor embasamento do caso, aliado ao fato óbito do servidor no curso deste, em 03 de junho de 2023. Desse modo, havendo o servidor acusado falecido, e estando em andamento Processo Administrativo Disciplinar contra ele, forçoso é reconhecer a necessidade de seu arquivamento, pela extinção da punibilidade. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 01 de abril de 2024.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 025/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 025/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THAISA FERREIRA OURIVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Picarras, S/Nº, Betel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26373092 SEJUSP/MT e CPF nº 061.230.991-67, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THAISA FERREIRA OURIVES** no cargo de Técnico (a) em Analises Clinicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Abril de 2024 e término em 03 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.616,89 (mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055026	10.301.1002.2036	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

_____

THAISA FERREIRA OURIVES

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 -SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) perfazendo um valor total de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2023.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, representado pelo seu Diretor Executivo, e a empresa SEEG Fibras Telecomunicações Ltda:

CONSIDERANDO – O Processo Administrativo n.º 036/2023 1Doc, subscrito pelo Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, bem como sob autorização do Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no qual se solicita aditamento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2023-SSAAP,** para fins de acréscimo de quantitativo.

CONSIDERANDO – O Parecer favorável da Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade de aditamento ao Contrato Administrativo Nº 36/2023-SSAAP, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO – O Parecer favorável da Coordenadoria Contábil assegurando a existência da contrapartida orçamentária necessária para realização da despesa.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023-SSAAP**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 14.133/2021, em 20% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R$ 1.776,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais). 1.1.2 **ALTERAR** a Cláusula 1.2. em função do acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UND	QTD	VALOR (UND)	VALOR (ANO)
1	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – CIRCUITO TERRESTRE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 400 MBPS COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ENDEREÇO DE IP PÚBLICO E GARANTIA DE LARGURA DE BANDA.	00064171	MÊS	12	R$ 888,00	R$ 10.656,00

1.1.3 **ALTERAR**, em função do acréscimo, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1.: *“5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) perfazendo um valor total de R$ 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais).”* 1.1.4 Os serviços contratados serão prestados na sede da Contratante, situada na Rua Voluntários da Pátria, n° 548, Centro, Cáceres, MT; bem como no almoxarifado da autarquia, localizado na rua Élcio Alves dos Santos, s/n, Junco, Cáceres, MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.122.1012.2123.0000 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Cáceres - MT, 01 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Júlio César Parreira Duarte

Diretor Executivo

CONTRATADA:

SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDACNPJ: º 25.452.912/0001-25 Representante: Henrique Matias Andrade Santos CPF: 019.614.091-94 RG: 18777996 SEJUP MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO AROLDO FANAIA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.421, de 03 de abril de 2024;

Art.1º Tornar pública a APROVAÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO AROLDO FANAIA, **através do Setor de Engenharia do Município de Cáceres/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	***RESPONSÁVEIS TÉCNICOS***
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE INFRA ESTRUTURA URBANA – PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO AROLDO FANAIA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT. – 14.349,74 m2**	***ELABORAÇÃO DO PROJETO - PREFEITURA DE CÁCERES-MT*** 1-Andrey Pablo Machado CREA RNP: 35995-MT ART Nº A RECOLHER ***APROVAÇÃO DO PROJETO/ PREFEITURA DE CÁCERES***: 1- Joaquim F.C Neto CREA RN 1300511249

Art. 2° O PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO NO BAIRRO AROLDO FANAIA, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais, Estaduais e Municipais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, onde está Secretaria de Estado – SINFRA segue a risca, respeitando ainda todos os acordões do Tribunal de Contas do Estado.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Joaquim F.C Neto

CREA - RN 1300511249

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 160 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Conceder "Licença Paternidade" ao servidor FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR, que exerce o cargo em cargo provimento efetivo AAE/ Educação Infantil - ZU , junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 27.03.2024 a 03.04.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo Administrativo nº **2362/2023,** Pregão Eletrônico nº **008/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024 e 015/2024.**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESAS/ NOME e CNPJ/CPF:	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.820.186/0001-89 **MARCOS S BIUDES** CNPJ: 08.257.279/0001-03 **MARIA CRISTINA MATTEI** CNPJ: 03.727.710/0001-06 **PROMAX INFORMATICA LTDA** CNPJ: 43.709.379/0001-16 **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 37.007.414/0001-52 **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.742.589/0001-57 **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** CNPJ: 20.402.517/0001-14 **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA** CNPJ: 05.808.979/0001-42
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VITOR HUGO DIAS BAUER
CARGO:	CHEFE DA TESOURARIA

CPF:	049.093.961-95	**MATRICULA:** 00004903
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	
CARGO:	AAE- LIMPEZA DEFINITIVO	
CPF:	001.802.691-51	**MATRICULA**: 00001224
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de Março de 2024.

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	010	**GABINETE DO PREFEITO**								
1	04.122.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	7.835,93	0,00	7.835,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	7.835,93	0,00	7.835,93
4	04.122.0001.1002.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	04.122.0001.1002.3.3.90.30	Material de Consumo	28.446,52	0,00	28.446,52	28.446,52	0,00	228,15	28.218,37	228,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.446,52	0,00	28.446,52	28.446,52	0,00	228,15	28.218,37	228,15
3	04.122.0001.1002.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	04.122.0001.1002.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	04.122.0001.1002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.991,33	0,00	46.991,33	42.942,11	4.049,22	0,00	46.991,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.991,33	0,00	46.991,33	42.942,11	4.049,22	0,00	46.991,33	0,00
7	04.122.0001.1010.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	04.122.0001.1010.3.3.90.30	Material de Consumo	281,00	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	281,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	281,00	0,00	281,00	281,00	0,00	0,00	281,00	0,00
9	04.122.0001.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	5.000,00	48.000,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	5.000,00	48.000,00	5.000,00
10	04.122.0001.1010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	6.175,76	0,00	6.175,76	6.175,76	0,00	0,00	6.175,76	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.175,76	0,00	6.175,76	6.175,76	0,00	0,00	6.175,76	0,00
12	04.122.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04.122.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.279.265,25	0,00	1.279.265,25	1.166.293,00	112.972,25	0,00	1.279.265,25	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.279.265,25	0,00	1.279.265,25	1.166.293,00	112.972,25	0,00	1.279.265,25	0,00
14	04.122.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	187.254,07	0,00	187.254,07	171.741,35	15.512,72	0,00	187.254,07	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.254,07	0,00	187.254,07	171.741,35	15.512,72	0,00	187.254,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
15	04.122.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.201,75	0,00	16.201,75	16.201,75	0,00	0,00	16.201,75	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.201,75	0,00	16.201,75	16.201,75	0,00	0,00	16.201,75	0,00
16	04.122.0001.2001.3.1.91.13	Obrigações Patronais	46.577,88	0,00	46.577,88	41.326,40	5.251,48	0,00	46.577,88	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.577,88	0,00	46.577,88	41.326,40	5.251,48	0,00	46.577,88	0,00
23	04.122.0001.2001.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04.122.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	176.175,00	0,00	176.175,00	162.025,00	12.000,00	0,00	174.025,00	2.150,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	161.425,00	0,00	161.425,00	156.225,00	4.600,00	0,00	160.825,00	600,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.750,00	0,00	14.750,00	5.800,00	7.400,00	0,00	13.200,00	1.550,00
18	04.122.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	164.757,92	0,00	164.757,92	163.074,97	1.682,95	97.915,65	66.842,27	97.915,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.757,92	0,00	164.757,92	163.074,97	1.682,95	97.915,65	66.842,27	97.915,65
19	04.122.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04.122.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.520,00	0,00	62.520,00	62.520,00	0,00	2.600,00	59.920,00	2.600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.520,00	0,00	62.520,00	62.520,00	0,00	2.600,00	59.920,00	2.600,00
21	04.122.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.196,03	0,00	369.196,03	351.606,03	17.590,00	38.230,00	330.966,03	38.230,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	369.196,03	0,00	369.196,03	351.606,03	17.590,00	38.230,00	330.966,03	38.230,00
22	04.122.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.962,43	0,00	4.962,43	4.962,43	0,00	0,00	4.962,43	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.962,43	0,00	4.962,43	4.962,43	0,00	0,00	4.962,43	0,00
11	04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.122.0001.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04.122.0001.2003.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04.122.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
27	04.122.0001.2003.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	04.122.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	04.122.0001.2003.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
37	04.122.0001.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	04.122.0001.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	04.122.0001.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	04.122.0001.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	04.122.0001.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	04.122.0001.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	04.122.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.122.0001.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.122.0001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	04.122.0001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.122.0001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	04.122.0001.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	04.122.0001.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	04.122.0001.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	04.122.0001.2005.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**2.451.040,87**	**0,00**	**2.451.040,87**	**2.279.832,25**	**169.058,62**	**151.809,73**	**2.297.081,14**	**153.959,73**
		Total do Órgão - 02	**2.451.040,87**	**0,00**	**2.451.040,87**	**2.279.832,25**	**169.058,62**	**151.809,73**	**2.297.081,14**	**153.959,73**
	03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	010	GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS								
45	04.122.0001.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	145.186,90	0,00	145.186,90	37.225,20	107.961,70	137.948,90	7.238,00	137.948,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.145,20	0,00	39.145,20	37.225,20	1.920,00	31.907,20	7.238,00	31.907,20
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	106.041,70	0,00	106.041,70	0,00	106.041,70	106.041,70	0,00	106.041,70
46	04.122.0001.1004.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	04.122.0001.1005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746,50	0,00	746,50	746,50	0,00	0,50	746,00	0,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	746,50	0,00	746,50	746,50	0,00	0,50	746,00	0,50
48	04.122.0001.1006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	04.122.0001.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	04.122.0001.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.834.175,91	0,00	1.834.175,91	1.688.788,96	145.386,95	0,00	1.834.175,91	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.834.175,91	0,00	1.834.175,91	1.688.788,96	145.386,95	0,00	1.834.175,91	0,00
54	04.122.0001.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	174.944,63	0,00	174.944,63	161.652,64	13.291,99	0,00	174.944,63	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.944,63	0,00	174.944,63	161.652,64	13.291,99	0,00	174.944,63	0,00
55	04.122.0001.2006.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	04.122.0001.2006.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	04.122.0001.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.559,11	0,00	66.559,11	66.559,11	0,00	0,00	66.559,11	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.559,11	0,00	66.559,11	66.559,11	0,00	0,00	66.559,11	0,00
58	04.122.0001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	175.914,34	0,00	175.914,34	162.236,34	13.678,00	0,00	175.914,34	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.914,34	0,00	175.914,34	162.236,34	13.678,00	0,00	175.914,34	0,00
65	04.122.0001.2006.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	04.122.0001.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	69.450,00	0,00	69.450,00	63.250,00	6.200,00	0,00	69.450,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.450,00	0,00	69.450,00	63.250,00	6.200,00	0,00	69.450,00	0,00
60	04.122.0001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	167.578,50	0,00	167.578,50	164.475,84	2.806,70	104.320,52	62.962,02	104.616,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.578,50	0,00	167.578,50	164.475,84	2.806,70	104.320,52	62.962,02	104.616,48
61	04.122.0001.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
62	04.122.0001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.446,40	0,00	28.446,40	28.446,40	0,00	4.074,40	24.372,00	4.074,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.446,40	0,00	28.446,40	28.446,40	0,00	4.074,40	24.372,00	4.074,40
64	04.122.0001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.513.863,20	0,00	1.513.863,20	1.475.588,71	111.345,67	311.419,38	1.275.515,00	238.348,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.481.249,23	0,00	1.481.249,23	1.475.574,74	78.745,67	295.119,38	1.259.201,03	222.048,20
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.613,97	0,00	32.613,97	13,97	32.600,00	16.300,00	16.313,97	16.300,00
63	04.122.0001.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	182.735,28	0,00	182.735,28	182.735,28	0,00	15.227,94	167.507,34	15.227,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.735,28	0,00	182.735,28	182.735,28	0,00	15.227,94	167.507,34	15.227,94
66	04.122.0001.2006.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.122.0001.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.673,93	0,00	4.673,93	4.673,93	0,00	0,00	4.673,93	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.673,93	0,00	4.673,93	4.673,93	0,00	0,00	4.673,93	0,00
50	04.122.0001.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.600,00	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00	0,00	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00
51	04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**4.372.874,70**	**0,00**	**4.372.874,70**	**4.044.978,91**	**400.671,01**	**572.991,64**	**3.872.658,28**	**500.216,42**
		Total do Órgão - 03	**4.372.874,70**	**0,00**	**4.372.874,70**	**4.044.978,91**	**400.671,01**	**572.991,64**	**3.872.658,28**	**500.216,42**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**								
68	04.123.0001.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00
74	04.123.0001.2008.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.123.0001.2008.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.225.455,97	0,00	1.225.455,97	1.137.183,33	88.272,64	0,00	1.225.455,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.225.455,97	0,00	1.225.455,97	1.137.183,33	88.272,64	0,00	1.225.455,97	0,00
76	04.123.0001.2008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.259,84	0,00	51.259,84	46.977,37	4.282,47	0,00	51.259,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.259,84	0,00	51.259,84	46.977,37	4.282,47	0,00	51.259,84	0,00
77	04.123.0001.2008.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	04.123.0001.2008.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.872,84	0,00	33.872,84	33.872,84	0,00	0,00	33.872,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.872,84	0,00	33.872,84	33.872,84	0,00	0,00	33.872,84	0,00
79	04.123.0001.2008.3.1.91.13	Obrigações Patronais	174.326,36	0,00	174.326,36	161.223,96	13.102,40	0,00	174.326,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.326,36	0,00	174.326,36	161.223,96	13.102,40	0,00	174.326,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
85	04.123.0001.2008.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	04.123.0001.2008.3.3.90.14	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	19.325,00	1.500,00	0,00	20.825,00	9.175,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	19.325,00	1.500,00	0,00	20.825,00	9.175,00
81	04.123.0001.2008.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	04.123.0001.2008.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	04.123.0001.2008.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	04.123.0001.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.982,53	0,00	333.982,53	316.600,31	9.673,66	73.928,69	252.345,28	81.637,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.283,20	0,00	316.283,20	306.600,31	9.673,66	64.247,69	252.026,28	64.256,92
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.699,33	0,00	17.699,33	10.000,00	0,00	9.681,00	319,00	17.380,33
86	04.123.0001.2008.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	04.123.0001.2008.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	04.123.0001.2008.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.222,14	0,00	7.222,14	7.222,14	0,00	0,01	7.222,13	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.222,14	0,00	7.222,14	7.222,14	0,00	0,01	7.222,13	0,01
69	04.123.0001.2010.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	04.123.0001.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.032.727,21	0,00	1.032.727,21	1.032.727,21	0,00	126.703,57	906.023,64	126.703,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.032.727,21	0,00	1.032.727,21	1.032.727,21	0,00	126.703,57	906.023,64	126.703,57
71	04.125.0001.1008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	04.129.0001.2009.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	861.321,37	0,00	861.321,37	861.321,37	0,00	4.487,51	856.833,86	4.487,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	861.321,37	0,00	861.321,37	861.321,37	0,00	4.487,51	856.833,86	4.487,51
73	28.843.0001.2011.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	212.959,45	0,00	212.959,45	200.693,77	0,00	0,00	200.693,77	12.265,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.959,45	0,00	212.959,45	200.693,77	0,00	0,00	200.693,77	12.265,68
89	99.999.0018.9002.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**3.965.887,71**	**0,00**	**3.965.887,71**	**3.817.147,30**	**119.591,17**	**205.119,78**	**3.731.618,69**	**234.269,02**
		Total do Órgão - 05	**3.965.887,71**	**0,00**	**3.965.887,71**	**3.817.147,30**	**119.591,17**	**205.119,78**	**3.731.618,69**	**234.269,02**

Data: 01/04/2024 18:16:14 — Página: 6 de 40

Data da emissão: 01/04/2024 18:16:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
	010	GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS								
90	12.122.0001.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.059,00	0,00	2.059,00	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.059,00	0,00	2.059,00	2.059,00	0,00	0,00	2.059,00	0,00
91	12.122.0001.2015.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	12.122.0001.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.007,45	0,00	203.007,45	183.164,43	19.843,02	0,00	203.007,45	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	203.007,45	0,00	203.007,45	183.164,43	19.843,02	0,00	203.007,45	0,00
93	12.122.0001.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.152,24	0,00	35.152,24	30.985,24	4.167,00	0,00	35.152,24	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.152,24	0,00	35.152,24	30.985,24	4.167,00	0,00	35.152,24	0,00
94	12.122.0001.2015.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	12.122.0001.2015.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	12.122.0001.2015.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.895,56	0,00	6.895,56	6.895,56	0,00	0,00	6.895,56	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.895,56	0,00	6.895,56	6.895,56	0,00	0,00	6.895,56	0,00
97	12.122.0001.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	7.457,40	0,00	7.457,40	7.457,40	0,00	0,00	7.457,40	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.457,40	0,00	7.457,40	7.457,40	0,00	0,00	7.457,40	0,00
106	12.122.0001.2015.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	12.122.0001.2015.3.3.90.14	Diárias - Civil	121.000,00	0,00	121.000,00	106.100,00	7.525,00	300,00	113.325,00	7.675,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	101.000,00	0,00	101.000,00	100.950,00	50,00	300,00	100.700,00	300,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00	5.150,00	7.475,00	0,00	12.625,00	7.375,00
99	12.122.0001.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	618.010,02	0,00	618.010,02	607.397,57	8.756,71	148.477,05	467.677,23	150.332,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	617.291,58	0,00	617.291,58	607.397,57	8.756,71	148.477,05	467.677,23	149.614,35
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	718,44	0,00	718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	718,44
100	12.122.0001.2015.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
101	12.122.0001.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
102	12.122.0001.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577.644,67	0,00	577.644,67	574.357,27	3.287,40	355.058,03	222.586,64	355.058,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	574.357,27	0,00	574.357,27	574.357,27	0,00	354.808,13	219.549,14	354.808,13
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.287,40	0,00	3.287,40	0,00	3.287,40	249,90	3.037,50	249,90
103	12.122.0001.2015.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	59.439,96	0,00	59.439,96	59.439,96	0,00	0,00	59.439,96	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	59.439,96	0,00	59.439,96	59.439,96	0,00	0,00	59.439,96	0,00
104	12.122.0001.2015.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.122.0001.2015.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	12.122.0001.2015.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.215,24	0,00	25.215,24	21.215,24	0,00	0,00	21.215,24	4.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.215,24	0,00	21.215,24	21.215,24	0,00	0,00	21.215,24	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**1.659.881,54**	**0,00**	**1.659.881,54**	**1.603.071,67**	**43.579,13**	**503.835,08**	**1.142.815,72**	**517.065,82**
	020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
109	12.361.0012.1097.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	713.142,59	0,00	713.142,59	131.725,40	582.457,45	1.075,80	713.107,05	35,54
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	555.839,80	0,00	555.839,80	131.725,40	425.190,20	1.075,80	555.839,80	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	157.302,79	0,00	157.302,79	0,00	157.267,25	0,00	157.267,25	35,54
634	12.361.0012.1105.4.4.90.30	Material de Consumo	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	23.161,91	2.376.838,09	23.161,91
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	23.161,91	2.376.838,09	23.161,91
635	12.361.0012.1105.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838.938,24	0,00	838.938,24	288.155,88	1.658,40	0,00	289.814,28	549.123,96
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	838.938,24	0,00	838.938,24	288.155,88	1.658,40	0,00	289.814,28	549.123,96
111	12.361.0012.1105.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	12.361.0012.1112.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
636	12.365.0012.1107.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
637	12.365.0012.1107.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.365.0012.1107.4.4.90.51	Obras e Instalações	390.148,45	0,00	390.148,45	390.148,45	0,00	0,00	390.148,45	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	151.762,88	0,00	151.762,88	151.762,88	0,00	0,00	151.762,88	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	238.385,57	0,00	238.385,57	238.385,57	0,00	0,00	238.385,57	0,00
114	12.367.0012.2065.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.220.278,57	0,00	5.220.278,57	5.207.772,46	11.272,33	0,00	5.219.044,79	1.233,78
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.220.278,57	0,00	5.220.278,57	5.207.772,46	11.272,33	0,00	5.219.044,79	1.233,78
115	12.367.0012.2065.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.682.163,59	0,00	16.682.163,59	15.311.119,11	1.371.044,48	0,00	16.682.163,59	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.682.163,59	0,00	16.682.163,59	15.311.119,11	1.371.044,48	0,00	16.682.163,59	0,00
116	12.367.0012.2065.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.535.117,81	0,00	1.535.117,81	1.314.144,91	220.972,90	0,00	1.535.117,81	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.535.117,81	0,00	1.535.117,81	1.314.144,91	220.972,90	0,00	1.535.117,81	0,00
117	12.367.0012.2065.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
118	12.367.0012.2065.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
119	12.367.0012.2065.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.790.574,33	0,00	1.790.574,33	242.421,44	1.548.052,53	0,00	1.790.473,97	100,36
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.790.574,33	0,00	1.790.574,33	242.421,44	1.548.052,53	0,00	1.790.473,97	100,36
120	12.367.0012.2065.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.786.548,09	0,00	2.786.548,09	2.549.416,99	236.297,51	7.076,67	2.778.637,83	7.910,26
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.786.548,09	0,00	2.786.548,09	2.549.416,99	236.297,51	7.076,67	2.778.637,83	7.910,26
121	12.367.0012.2065.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
128	12.367.0012.2069.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
129	12.367.0012.2069.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.592,99	0,00	233.592,99	202.004,18	31.588,81	0,00	233.592,99	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	212.541,32	0,00	212.541,32	180.952,51	31.588,81	0,00	212.541,32	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.051,67	0,00	21.051,67	21.051,67	0,00	0,00	21.051,67	0,00
130	12.367.0012.2069.3.1.90.13	Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
131	12.367.0012.2069.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
132	12.367.0012.2069.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
133	12.367.0012.2069.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
134	12.367.0012.2069.3.1.91.13	Obrigações Patronais	37.328,48	0,00	37.328,48	33.153,68	4.174,80	833,58	36.494,90	833,58
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	37.328,48	0,00	37.328,48	33.153,68	4.174,80	833,58	36.494,90	833,58
138	12.367.0012.2069.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
135	12.367.0012.2069.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	175,00	0,00	0,00	175,00	1.825,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	175,00	0,00	0,00	175,00	1.825,00
136	12.367.0012.2069.3.3.90.30	Material de Consumo	4.505.132,96	0,00	4.505.132,96	1.408.806,18	3.178.493,35	1.974.074,93	2.613.224,60	1.891.908,36
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.909.188,53	0,00	2.909.188,53	1.346.927,76	1.657.195,93	1.436.562,75	1.567.560,94	1.341.627,59
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.595.944,43	0,00	1.595.944,43	61.878,42	1.521.297,42	537.512,18	1.045.663,66	550.280,77
137	12.367.0012.2069.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
139	12.367.0012.2069.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
140	12.367.0012.2069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.321.359,10	0,00	3.321.359,10	3.278.848,53	69.969,81	671.731,93	2.677.086,41	644.272,69
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.275.256,29	0,00	3.275.256,29	3.232.745,72	69.969,81	671.731,93	2.630.983,60	644.272,69
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	46.102,81	0,00	46.102,81	46.102,81	0,00	0,00	46.102,81	0,00
141	12.367.0012.2069.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
142	12.367.0012.2069.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	12.367.0012.2069.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	12.367.0012.2069.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	**40.457.425,20**	**0,00**	**40.457.425,20**	**32.757.892,21**	**7.255.982,37**	**2.677.954,82**	**37.335.919,76**	**3.121.505,44**
	030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
145	12.122.0012.2074.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	800,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	0,00	0,00	200,00	800,00
146	12.122.0012.2074.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	12.122.0012.2074.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	12.122.0012.2074.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	12.122.0012.2074.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	12.128.0012.1118.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	12.128.0012.1118.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	12.128.0012.1119.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	12.306.0012.2051.3.3.90.30	Material de Consumo	371.636,43	0,00	371.636,43	371.282,77	0,00	47.239,90	324.042,87	47.593,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	323.210,00	0,00	323.210,00	322.856,34	0,00	34.036,94	288.819,40	34.390,60
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.426,43	0,00	48.426,43	48.426,43	0,00	13.202,96	35.223,47	13.202,96
155	12.306.0012.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	595.492,01	0,00	595.492,01	595.492,01	0,00	62.951,63	532.540,38	62.951,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	349.642,89	0,00	349.642,89	349.642,89	0,00	12.389,53	337.253,36	12.389,53
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	158.737,47	0,00	158.737,47	158.737,47	0,00	21.918,00	136.819,47	21.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.111,65	0,00	87.111,65	87.111,65	0,00	28.644,10	58.467,55	28.644,10
156	12.306.0012.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	12.306.0012.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	176.491,65	0,00	176.491,65	176.420,35	0,00	33.209,41	143.210,94	33.280,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.350,00	0,00	101.350,00	101.346,88	0,00	17.557,78	83.789,10	17.560,90
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.249,32	0,00	48.249,32	48.249,32	0,00	10.493,73	37.755,59	10.493,73
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.892,33	0,00	26.892,33	26.824,15	0,00	5.157,90	21.666,25	5.226,08
158	12.306.0012.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	114.342,62	0,00	114.342,62	114.342,62	0,00	13.786,74	100.555,88	13.786,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.992,24	0,00	89.992,24	89.992,24	0,00	7.316,94	82.675,30	7.316,94
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.350,38	0,00	24.350,38	24.350,38	0,00	6.469,80	17.880,58	6.469,80
160	12.361.0012.1093.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	12.361.0012.1113.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	12.361.0012.1117.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	12.361.0012.2059.3.3.90.30	Material de Consumo	228.339,50	0,00	228.339,50	228.339,50	120.000,00	173.591,50	174.748,00	53.591,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	228.339,50	0,00	228.339,50	228.339,50	120.000,00	173.591,50	174.748,00	53.591,50
169	12.361.0012.2059.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
170	12.361.0012.2059.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
171	12.361.0012.2059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.293,99	0,00	249.293,99	228.404,76	20.889,23	0,00	249.293,99	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	249.293,99	0,00	249.293,99	228.404,76	20.889,23	0,00	249.293,99	0,00
172	12.361.0012.2070.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12.364.0012.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
181	12.364.0012.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0012.1094.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	12.365.0012.1104.4.4.90.51	Obras e Instalações	335.636,25	0,00	335.636,25	335.636,25	0,00	40.603,83	295.032,42	40.603,83
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.603,83	0,00	40.603,83	40.603,83	0,00	40.603,83	0,00	40.603,83
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.032,42	0,00	295.032,42	295.032,42	0,00	0,00	295.032,42	0,00
184	12.365.0012.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	12.365.0012.2060.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	12.365.0012.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	12.365.0012.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	12.367.0012.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	1.169.315,85	0,00	1.169.315,85	1.169.315,85	0,00	266.397,39	902.918,46	266.397,39
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	920.597,99	0,00	920.597,99	920.597,99	0,00	263.264,39	657.333,60	263.264,39
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	123.407,96	0,00	123.407,96	123.407,96	0,00	3.133,00	120.274,96	3.133,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	309,90	0,00	309,90	309,90	0,00	0,00	309,90	0,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
167	12.367.0012.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	759.062,85	0,00	759.062,85	173.825,96	515.838,53	110.228,11	579.436,38	179.626,47
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	193.600,96	0,00	193.600,96	173.600,96	0,00	110.228,11	63.372,85	130.228,11
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	202.556,84	0,00	202.556,84	0,00	202.556,84	0,00	202.556,84	0,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00	0,00	225,00	0,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	49.398,36	0,00	49.398,36	0,00	0,00	0,00	0,00	49.398,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.331,56	0,00	2.331,56	0,00	2.331,56	0,00	2.331,56	0,00
	2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	310.950,13	0,00	310.950,13	0,00	310.950,13	0,00	310.950,13	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 030	**4.000.811,15**	**0,00**	**4.000.811,15**	**3.393.260,07**	**656.727,76**	**748.008,51**	**3.301.979,32**	**698.831,83**
	040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
201	13.392.0015.1132.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	13.392.0015.1134.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	13.392.0015.1134.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	13.392.0015.1134.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.740,71	0,00	46.740,71	46.740,71	0,00	0,00	46.740,71	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.740,71	0,00	46.740,71	46.740,71	0,00	0,00	46.740,71	0,00
206	13.392.0015.1134.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	13.392.0015.1134.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.579.598,08	0,00	1.579.598,08	1.121.164,00	433.011,50	343.011,50	1.211.164,00	368.434,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	954.175,50	0,00	954.175,50	521.164,00	433.011,50	343.011,50	611.164,00	343.011,50
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23.192,15	0,00	23.192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	23.192,15
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.230,43	0,00	2.230,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,43
208	13.392.0015.1134.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	128.545,15	0,00	128.545,15	0,00	0,00	0,00	0,00	128.545,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	86.386,68	0,00	86.386,68	0,00	0,00	0,00	0,00	86.386,68
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	42.158,47	0,00	42.158,47	0,00	0,00	0,00	0,00	42.158,47
638	13.392.0015.2081.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	13.392.0015.2081.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	13.392.0015.2081.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	13.392.0015.2081.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
217	13.392.0015.2081.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
218	13.392.0015.2081.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	13.392.0015.2081.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	13.392.0015.2081.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	13.392.0015.2081.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	34.235,57	0,00	34.235,57	34.235,57	0,00	0,00	34.235,57	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	34.235,57	0,00	34.235,57	34.235,57	0,00	0,00	34.235,57	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 040	**1.791.219,51**	**0,00**	**1.791.219,51**	**1.204.240,28**	**433.011,50**	**343.011,50**	**1.294.240,28**	**496.979,23**
		Total do Órgão - 06	**47.909.337,40**	**0,00**	**47.909.337,40**	**38.958.464,23**	**8.389.300,76**	**4.272.809,91**	**43.074.955,08**	**4.834.382,32**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
222	10.122.0010.2036.3.3.90.30	Material de Consumo	776,36	0,00	776,36	443,60	0,00	0,00	443,60	332,76
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	776,36	0,00	776,36	443,60	0,00	0,00	443,60	332,76
223	10.122.0010.2036.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.634,81	0,00	6.634,81	6.160,00	474,81	0,00	6.634,81	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.160,00	0,00	6.160,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474,81	0,00	474,81	0,00	474,81	0,00	474,81	0,00
224	10.122.0010.2036.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	10.122.0010.2037.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.122.0010.2037.3.3.90.30	Material de Consumo	233,28	0,00	233,28	233,28	0,00	233,28	0,00	233,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	233,28	0,00	233,28	233,28	0,00	233,28	0,00	233,28
227	10.122.0010.2037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	10.122.0010.2037.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/04/2024 18:16:14 Página: 15 de 40

Data da emissão: 01/04/2024 18:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
234	10.301.0010.1069.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	10.301.0010.1075.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	592.654,00	0,00	592.654,00	592.654,00	0,00	569.182,00	23.472,00	569.182,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	592.654,00	0,00	592.654,00	592.654,00	0,00	569.182,00	23.472,00	569.182,00
240	10.301.0010.1077.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	10.301.0010.1160.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	10.301.0010.2038.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.104,62	0,00	19.104,62	19.104,62	0,00	4.458,04	14.646,58	4.458,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.104,62	0,00	19.104,62	19.104,62	0,00	4.458,04	14.646,58	4.458,04
257	10.301.0010.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	33.070,03	0,00	33.070,03	24.369,20	3.231,40	5.600,00	22.000,60	11.069,43
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.769,20	0,00	18.769,20	18.769,20	0,00	0,00	18.769,20	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.300,83	0,00	14.300,83	5.600,00	3.231,40	5.600,00	3.231,40	11.069,43
258	10.301.0010.2043.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	10.301.0010.2043.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.615,00	0,00	6.615,00	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.615,00	0,00	6.615,00	6.615,00	0,00	6.615,00	0,00	6.615,00
260	10.301.0010.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	313.735,37	0,00	313.735,37	262.217,48	51.517,89	0,00	313.735,37	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.735,37	0,00	313.735,37	262.217,48	51.517,89	0,00	313.735,37	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	10.301.0010.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.856.274,13	0,00	3.856.274,13	3.555.531,89	298.643,44	0,00	3.854.175,33	2.098,80
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.404,93	0,00	700.404,93	659.016,53	41.388,40	0,00	700.404,93	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.155.869,20	0,00	3.155.869,20	2.896.515,36	257.255,04	0,00	3.153.770,40	2.098,80
262	10.301.0010.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	72.252,06	0,00	72.252,06	60.874,64	11.377,42	0,00	72.252,06	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	65.187,53	0,00	65.187,53	54.368,81	10.818,72	0,00	65.187,53	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.064,53	0,00	7.064,53	6.505,83	558,70	0,00	7.064,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
263	10.301.0010.2044.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	85.302,52	0,00	85.302,52	85.302,52	0,00	0,00	85.302,52	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.302,52	0,00	85.302,52	85.302,52	0,00	0,00	85.302,52	0,00
264	10.301.0010.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	585.924,50	0,00	585.924,50	538.767,06	47.157,44	0,00	585.924,50	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.050,70	0,00	98.050,70	91.338,09	6.712,61	0,00	98.050,70	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	487.873,80	0,00	487.873,80	447.428,97	40.444,83	0,00	487.873,80	0,00
271	10.301.0010.2044.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	10.301.0010.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	10.301.0010.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	1.189.088,87	0,00	1.189.088,87	1.055.219,39	133.180,34	213.610,17	974.789,56	214.299,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	687.458,61	0,00	687.458,61	674.825,18	12.018,39	87.037,45	599.806,12	87.652,49
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.754,60	0,00	178.754,60	178.754,60	0,00	25.086,80	153.667,80	25.086,80
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	181.129,23	0,00	181.129,23	177.040,34	4.088,89	6.252,64	174.876,59	6.252,64
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	139.047,47	0,00	139.047,47	24.599,27	114.448,20	92.608,42	46.439,05	92.608,42
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.698,96	0,00	2.698,96	0,00	2.624,86	2.624,86	0,00	2.698,96
267	10.301.0010.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00	2.600,00	7.800,00	2.600,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.400,00	0,00	10.400,00	10.400,00	0,00	2.600,00	7.800,00	2.600,00
268	10.301.0010.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735.647,99	0,00	735.647,99	721.893,57	6.554,42	215.006,81	513.441,18	222.206,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	329.448,59	0,00	329.448,59	327.019,17	2.429,42	116.283,51	213.165,08	116.283,51
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.806,90	0,00	183.806,90	183.806,90	0,00	31.602,80	152.204,10	31.602,80
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	162.311,50	0,00	162.311,50	158.186,50	4.125,00	27.239,50	135.072,00	27.239,50
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.200,00	0,00	34.200,00	27.000,00	0,00	14.000,00	13.000,00	21.200,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.881,00	0,00	25.881,00	25.881,00	0,00	25.881,00	0,00	25.881,00
269	10.301.0010.2044.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
270	10.301.0010.2044.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
250	10.301.0010.2095.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	10.301.0010.2095.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	10.301.0010.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	10.301.0010.2095.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	10.301.0010.2095.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	10.301.0010.2095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	10.302.0011.1079.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	143.204,60	0,00	143.204,60	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00	29.868,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	143.204,60	0,00	143.204,60	113.336,00	0,00	0,00	113.336,00	29.868,60
277	10.302.0011.1084.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00	2.000,00
278	10.302.0011.1085.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	10.302.0011.2046.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	165.301,15	0,00	165.301,15	142.269,35	23.031,80	0,00	165.301,15	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.301,15	0,00	165.301,15	142.269,35	23.031,80	0,00	165.301,15	0,00
280	10.302.0011.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.281.493,22	0,00	5.281.493,22	4.799.601,93	481.891,29	0,00	5.281.493,22	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.281.493,22	0,00	5.281.493,22	4.799.601,93	481.891,29	0,00	5.281.493,22	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	10.302.0011.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.728,17	0,00	40.728,17	35.332,81	5.395,36	0,00	40.728,17	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.728,17	0,00	40.728,17	35.332,81	5.395,36	0,00	40.728,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
282	10.302.0011.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	635.397,15	0,00	635.397,15	580.867,00	54.530,15	0,00	635.397,15	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	635.397,15	0,00	635.397,15	580.867,00	54.530,15	0,00	635.397,15	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	10.302.0011.2046.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	10.302.0011.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	286.760,00	0,00	286.760,00	259.300,00	26.675,00	350,00	285.625,00	1.135,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	148.360,00	0,00	148.360,00	133.450,00	14.175,00	0,00	147.625,00	735,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.950,00	0,00	59.950,00	59.950,00	0,00	0,00	59.950,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56.850,00	0,00	56.850,00	56.800,00	0,00	250,00	56.550,00	300,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.600,00	0,00	21.600,00	9.100,00	12.500,00	100,00	21.500,00	100,00
284	10.302.0011.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	2.519.336,05	0,00	2.519.336,05	2.347.832,26	148.389,29	781.939,12	1.714.282,43	805.053,62
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.237.766,82	0,00	1.237.766,82	1.229.830,12	7.794,30	473.987,79	763.636,63	474.130,19
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	365.860,11	0,00	365.860,11	362.922,21	0,00	44.583,50	318.338,71	47.521,40
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	249.267,93	0,00	3.908,70	245.359,23	4.640,77
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	233.279,07	0,00	233.279,07	233.279,07	0,00	47.659,25	185.619,82	47.659,25
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.593,47	0,00	130.593,47	89.671,37	38.120,89	96.323,72	31.468,54	99.124,93
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	282.729,47	0,00	282.729,47	163.754,45	102.474,10	96.369,05	169.859,50	112.869,97
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	19.107,11	0,00	19.107,11	19.107,11	0,00	19.107,11	0,00	19.107,11
285	10.302.0011.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	10.302.0011.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	10.302.0011.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.413.882,64	0,00	2.413.882,64	1.897.368,43	195.671,10	390.122,11	1.702.917,42	710.965,22
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	473.444,60	0,00	473.444,60	471.115,77	1.425,00	149.007,00	323.533,77	149.910,83
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	248.307,40	0,00	248.307,40	248.307,40	0,00	40.519,00	207.788,40	40.519,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	249.686,92	0,00	249.686,92	249.686,92	0,00	0,00	249.686,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	136.635,51	0,00	136.635,51	136.635,51	0,00	0,01	136.635,50	0,01
	1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.633.0000000	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	641.235,72	88.825,00	70.075,00	659.985,72	340.014,28
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.334,80	0,00	54.334,80	32.774,00	21.560,80	46.660,80	7.674,00	46.660,80
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	201.473,41	0,00	201.473,41	117.613,11	83.860,30	83.860,30	117.613,11	83.860,30
287	10.302.0011.2046.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.900,00	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00	7.500,00	9.400,00	7.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.900,00	0,00	16.900,00	16.900,00	0,00	7.500,00	9.400,00	7.500,00
288	10.302.0011.2046.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32.038,39	0,00	32.038,39	25.038,65	6.999,74	0,00	32.038,39	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.838,39	0,00	25.838,39	25.038,65	799,74	0,00	25.838,39	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00
292	10.302.0011.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.558,03	0,00	220.558,03	206.021,44	14.042,25	0,00	220.063,69	494,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.558,03	0,00	220.558,03	206.021,44	14.042,25	0,00	220.063,69	494,34
291	10.302.0011.2047.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	66.718,00	0,00	66.718,00	55.678,00	8.540,00	0,00	64.218,00	2.500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.218,00	0,00	64.218,00	55.678,00	8.540,00	0,00	64.218,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
293	10.302.0011.2048.3.3.70.41	Contribuições	944.285,00	0,00	944.285,00	944.285,00	0,00	74.498,75	869.786,25	74.498,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	944.285,00	0,00	944.285,00	944.285,00	0,00	74.498,75	869.786,25	74.498,75
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	10.302.0011.2095.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	10.302.0011.2095.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	10.302.0011.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	10.302.0011.2095.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	10.302.0011.2095.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
299	10.302.0011.2095.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	10.303.0010.2096.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	578.986,29	0,00	578.986,29	578.986,29	0,00	140.078,65	438.907,64	140.078,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	518.271,15	0,00	518.271,15	518.271,15	0,00	113.682,61	404.588,54	113.682,61
	1.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	39.247,12	0,00	39.247,12	39.247,12	0,00	4.928,02	34.319,10	4.928,02
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.468,02	0,00	21.468,02	21.468,02	0,00	21.468,02	0,00	21.468,02
303	10.304.0013.1085.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	10.304.0013.1086.3.3.90.30	Material de Consumo	15.648,40	0,00	15.648,40	15.648,40	0,00	7.040,00	8.608,40	7.040,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.648,40	0,00	15.648,40	15.648,40	0,00	7.040,00	8.608,40	7.040,00
305	10.304.0013.1086.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00	0,00
306	10.304.0013.1086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
308	10.304.0013.1088.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	10.304.0013.1090.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.727,00	0,00	5.727,00	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.727,00	0,00	5.727,00	5.727,00	0,00	0,00	5.727,00	0,00
313	10.304.0013.2049.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	372.571,55	0,00	372.571,55	313.453,69	59.117,86	0,00	372.571,55	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.571,55	0,00	372.571,55	313.453,69	59.117,86	0,00	372.571,55	0,00
314	10.304.0013.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.623,79	0,00	156.623,79	141.194,43	15.429,36	0,00	156.623,79	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.623,79	0,00	156.623,79	141.194,43	15.429,36	0,00	156.623,79	0,00
315	10.304.0013.2049.3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.189,38	0,00	75.189,38	63.502,57	11.686,81	0,00	75.189,38	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.189,38	0,00	75.189,38	63.502,57	11.686,81	0,00	75.189,38	0,00
316	10.304.0013.2049.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	10.304.0013.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	29.256,82	0,00	29.256,82	26.565,41	2.691,41	0,00	29.256,82	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.866,21	0,00	6.866,21	6.866,21	0,00	0,00	6.866,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.390,61	0,00	22.390,61	19.699,20	2.691,41	0,00	22.390,61	0,00
317	10.304.0013.2049.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	10.304.0013.2049.3.3.90.14	Diárias - Civil	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00
320	10.304.0013.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	57.248,29	0,00	57.248,29	57.248,29	0,00	0,00	57.248,29	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.248,29	0,00	57.248,29	57.248,29	0,00	0,00	57.248,29	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	10.304.0013.2049.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	10.304.0013.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	10.304.0013.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.845,08	0,00	21.845,08	21.332,50	0,00	0,00	21.332,50	512,58
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.045,08	0,00	21.045,08	21.017,50	0,00	0,00	21.017,50	27,58
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	0,00	800,00	315,00	0,00	0,00	315,00	485,00
323	10.304.0013.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**21.977.022,54**	**0,00**	**21.977.022,54**	**19.626.885,70**	**1.954.228,58**	**2.426.333,93**	**19.154.780,35**	**2.822.242,19**
	020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								
325	10.122.0001.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326	10.122.0001.2014.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	31.318,34	0,00	31.318,34	24.440,65	6.877,69	0,00	31.318,34	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.318,34	0,00	31.318,34	24.440,65	6.877,69	0,00	31.318,34	0,00
327	10.122.0001.2014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.035.088,60	0,00	1.035.088,60	950.575,19	84.513,41	0,00	1.035.088,60	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.035.088,60	0,00	1.035.088,60	950.575,19	84.513,41	0,00	1.035.088,60	0,00
328	10.122.0001.2014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.510,75	0,00	47.510,75	41.987,91	5.522,84	0,00	47.510,75	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.510,75	0,00	47.510,75	41.987,91	5.522,84	0,00	47.510,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
329	10.122.0001.2014.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.264,05	0,00	7.264,05	7.264,05	0,00	0,00	7.264,05	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.264,05	0,00	7.264,05	7.264,05	0,00	0,00	7.264,05	0,00
330	10.122.0001.2014.3.1.91.13	Obrigações Patronais	128.832,23	0,00	128.832,23	118.980,49	9.851,74	0,00	128.832,23	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.832,23	0,00	128.832,23	118.980,49	9.851,74	0,00	128.832,23	0,00
331	10.122.0001.2014.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	10.122.0001.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	387.719,18	0,00	387.719,18	387.719,18	0,00	221.368,00	166.351,18	221.368,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	387.719,18	0,00	387.719,18	387.719,18	0,00	221.368,00	166.351,18	221.368,00
332	10.122.0001.2014.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	10.122.0001.2014.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	10.122.0001.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758.459,62	0,00	758.459,62	756.939,24	1.350,00	208.609,59	549.679,65	208.779,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	746.939,70	0,00	746.939,70	746.769,32	0,00	207.259,59	539.509,73	207.429,97
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
	2.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.169,92	0,00	10.169,92	10.169,92	0,00	0,00	10.169,92	0,00
335	10.122.0001.2014.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	103.232,40	0,00	103.232,40	103.232,40	0,00	45.000,00	58.232,40	45.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.232,40	0,00	103.232,40	103.232,40	0,00	45.000,00	58.232,40	45.000,00
336	10.122.0001.2014.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	**2.499.525,17**	**0,00**	**2.499.525,17**	**2.391.139,11**	**108.115,68**	**474.977,59**	**2.024.277,20**	**475.247,97**
		Total do Órgão - 07	**24.476.547,71**	**0,00**	**24.476.547,71**	**22.018.024,81**	**2.062.344,26**	**2.901.311,52**	**21.179.057,55**	**3.297.490,16**
	08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
338	08.122.0001.1011.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.496,00	0,00	36.496,00	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.496,00	0,00	36.496,00	36.496,00	0,00	0,00	36.496,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	08.122.0001.2012.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
340	08.122.0001.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.051.986,42	0,00	1.051.986,42	972.494,60	79.491,82	0,00	1.051.986,42	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.051.986,42	0,00	1.051.986,42	972.494,60	79.491,82	0,00	1.051.986,42	0,00
341	08.122.0001.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.103,68	0,00	45.103,68	40.321,89	4.781,79	0,00	45.103,68	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.103,68	0,00	45.103,68	40.321,89	4.781,79	0,00	45.103,68	0,00
342	08.122.0001.2012.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.545,55	0,00	6.545,55	5.844,16	701,39	0,00	6.545,55	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.545,55	0,00	6.545,55	5.844,16	701,39	0,00	6.545,55	0,00
343	08.122.0001.2012.3.1.91.13	Obrigações Patronais	129.821,98	0,00	129.821,98	120.471,12	9.350,86	0,00	129.821,98	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	129.821,98	0,00	129.821,98	120.471,12	9.350,86	0,00	129.821,98	0,00
352	08.122.0001.2012.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344	08.122.0001.2012.3.3.90.14	Diárias - Civil	70.370,56	0,00	70.370,56	60.875,00	2.900,00	0,00	63.775,00	6.595,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.170,56	0,00	65.170,56	56.775,00	1.900,00	0,00	58.675,00	6.495,56
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00	0,00	5.200,00	4.100,00	1.000,00	0,00	5.100,00	100,00
345	08.122.0001.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	357.042,29	0,00	357.042,29	322.824,70	44.357,72	168.205,98	198.976,44	158.065,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314.213,45	0,00	314.213,45	314.213,45	10.140,13	159.594,73	164.758,85	149.454,60
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.611,25	0,00	8.611,25	8.611,25	0,00	8.611,25	0,00	8.611,25
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	34.217,59	0,00	34.217,59	0,00	34.217,59	0,00	34.217,59	0,00
346	08.122.0001.2012.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.294,95	0,00	7.294,95	7.294,95	0,00	0,00	7.294,95	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.294,95	0,00	7.294,95	7.294,95	0,00	0,00	7.294,95	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	08.122.0001.2012.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.567,25	0,00	1.567,25	1.302,17	21,00	247,17	1.076,00	491,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.076,00	0,00	1.076,00	1.055,00	21,00	0,00	1.076,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	491,25	0,00	491,25	247,17	0,00	247,17	0,00	491,25
348	08.122.0001.2012.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
349	08.122.0001.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	234.684,50	0,00	234.684,50	224.605,04	9.850,00	17.817,93	216.637,11	18.047,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.614,50	0,00	219.614,50	219.614,50	0,00	16.467,93	203.146,57	16.467,93
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.220,00	0,00	5.220,00	4.990,54	0,00	0,00	4.990,54	229,46
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00
350	08.122.0001.2012.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
351	08.122.0001.2012.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**1.940.913,18**	**0,00**	**1.940.913,18**	**1.792.529,63**	**151.454,58**	**186.271,08**	**1.757.713,13**	**183.200,05**
	020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
367	08.241.0014.1130.3.3.90.30	Material de Consumo	82.738,32	0,00	82.738,32	82.738,32	0,00	4.232,36	78.505,96	4.232,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.614,97	0,00	79.614,97	79.614,97	0,00	1.109,01	78.505,96	1.109,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.123,35	0,00	3.123,35	3.123,35	0,00	3.123,35	0,00	3.123,35
368	08.241.0014.1130.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.950,00	0,00	18.950,00	18.950,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.950,00	0,00	18.950,00	18.950,00	0,00	0,00	18.950,00	0,00
369	08.241.0014.1130.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	8.046,78	5.040,00	0,00	13.086,78	3.913,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00	8.046,78	5.040,00	0,00	13.086,78	3.913,22
353	08.243.0001.2013.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354	08.243.0001.2013.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.308,81	0,00	107.308,81	98.588,00	8.720,81	204,40	107.104,41	204,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.308,81	0,00	107.308,81	98.588,00	8.720,81	204,40	107.104,41	204,40
355	08.243.0001.2013.3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.038,23	0,00	22.038,23	20.115,49	1.831,36	0,00	21.946,85	91,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.038,23	0,00	22.038,23	20.115,49	1.831,36	0,00	21.946,85	91,38
356	08.243.0001.2013.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	613,83	0,00	613,83	613,83	0,00	0,00	613,83	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	613,83	0,00	613,83	613,83	0,00	0,00	613,83	0,00
357	08.243.0001.2013.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358	08.243.0001.2013.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.125,00	0,00	19.125,00	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00	1.425,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.725,00	0,00	17.725,00	17.700,00	0,00	0,00	17.700,00	25,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
361	08.243.0001.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	124.348,80	0,00	124.348,80	118.879,54	5.268,17	97.118,57	27.029,14	97.319,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.488,80	0,00	117.488,80	117.402,78	0,00	95.479,41	21.923,37	95.565,43
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.619,42	0,00	3.619,42	1.476,76	2.027,59	1.639,16	1.865,19	1.754,23
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.240,58	0,00	3.240,58	0,00	3.240,58	0,00	3.240,58	0,00
359	08.243.0001.2013.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	08.243.0001.2013.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
362	08.243.0001.2013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.500,00	0,00	12.500,00	12.400,00	0,00	5.000,00	7.400,00	5.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00	0,00	12.500,00	12.400,00	0,00	5.000,00	7.400,00	5.100,00
365	08.243.0001.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.084,00	0,00	37.084,00	35.870,52	1.084,00	26.357,49	10.597,03	26.486,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00	35.870,52	0,00	25.273,49	10.597,03	25.402,97
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.084,00	0,00	1.084,00	0,00	1.084,00	1.084,00	0,00	1.084,00
363	08.243.0001.2013.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.446,88	0,00	5.446,88	4.126,88	0,00	0,00	4.126,88	1.320,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.446,88	0,00	5.446,88	4.126,88	0,00	0,00	4.126,88	1.320,00
364	08.243.0001.2013.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	08.243.0001.2013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.840,00	0,00	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.840,00	0,00	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00	0,00
640	08.244.0014.1123.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	08.244.0014.1125.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	08.244.0014.1172.3.3.90.30	Material de Consumo	3.093,50	0,00	3.093,50	665,40	0,00	0,00	665,40	2.428,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.093,50	0,00	3.093,50	665,40	0,00	0,00	665,40	2.428,10
378	08.244.0014.1172.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	08.244.0014.1172.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	08.244.0014.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	08.244.0014.2076.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	08.244.0014.2076.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	08.244.0014.2076.3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
387	08.244.0014.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	49.600,25	0,00	49.600,25	49.600,25	0,00	0,00	49.600,25	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.595,97	0,00	14.595,97	14.595,97	0,00	0,00	14.595,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.004,28	0,00	35.004,28	35.004,28	0,00	0,00	35.004,28	0,00
389	08.244.0014.2076.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	08.244.0014.2076.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	08.244.0014.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	08.244.0014.2076.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	08.244.0014.2077.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.925,00	0,00	6.925,00	6.925,00	0,00	0,00	6.925,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.925,00	0,00	6.925,00	6.925,00	0,00	0,00	6.925,00	0,00
393	08.244.0014.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	54.910,98	0,00	54.910,98	54.910,98	0,00	0,00	54.910,98	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.910,68	0,00	48.910,68	48.910,68	0,00	0,00	48.910,68	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,30	0,00	6.000,30	6.000,30	0,00	0,00	6.000,30	0,00
394	08.244.0014.2077.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	08.244.0014.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	08.244.0014.2078.3.3.90.30	Material de Consumo	7.778,70	0,00	7.778,70	7.778,70	0,00	709,50	7.069,20	709,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.778,70	0,00	7.778,70	7.778,70	0,00	709,50	7.069,20	709,50
397	08.244.0014.2078.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.800,00	0,00	67.800,00	58.540,00	9.260,00	8.560,00	59.240,00	8.560,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.120,00	0,00	42.120,00	41.420,00	700,00	0,00	42.120,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.120,00	0,00	17.120,00	17.120,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.560,00	0,00	8.560,00	0,00	8.560,00	8.560,00	0,00	8.560,00
398	08.244.0014.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
399	08.244.0014.2079.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	08.244.0014.2079.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	**652.702,30**	**0,00**	**652.702,30**	**611.889,69**	**31.204,34**	**142.182,32**	**500.911,71**	**151.790,59**
		Total do Órgão - 08	**2.593.615,48**	**0,00**	**2.593.615,48**	**2.404.419,32**	**182.658,92**	**328.453,40**	**2.258.624,84**	**334.990,64**
	09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
416	15.451.0008.1048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	15.451.0008.1050.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	15.451.0008.1052.4.4.90.51	Obras e Instalações	80.918,50	0,00	80.918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	80.918,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.918,49	0,00	80.918,49	0,00	0,00	0,00	0,00	80.918,49
421	15.451.0008.1053.3.3.90.30	Material de Consumo	457.500,00	0,00	457.500,00	457.500,00	0,00	375.662,40	81.837,60	375.662,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	457.500,00	0,00	457.500,00	457.500,00	0,00	375.662,40	81.837,60	375.662,40
422	15.451.0008.1053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	15.451.0008.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.301.865,48	0,00	1.301.865,48	1.301.783,97	0,00	34.307,26	1.267.476,71	34.388,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00	0,00	81.000,00	80.918,49	0,00	34.307,26	46.611,23	34.388,77
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.220.865,48	0,00	1.220.865,48	1.220.865,48	0,00	0,00	1.220.865,48	0,00
424	15.451.0008.1054.4.4.90.51	Obras e Instalações	14.317,31	0,00	14.317,31	14.317,31	0,00	14.030,96	286,35	14.030,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.317,31	0,00	14.317,31	14.317,31	0,00	14.030,96	286,35	14.030,96
645	15.451.0008.1177.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	15.451.0008.1178.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	15.452.0001.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
402	15.452.0001.2016.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	15.452.0001.2016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723.026,18	0,00	723.026,18	662.849,26	60.176,92	0,00	723.026,18	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	723.026,18	0,00	723.026,18	662.849,26	60.176,92	0,00	723.026,18	0,00
404	15.452.0001.2016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.692,28	0,00	26.692,28	24.620,41	2.071,87	0,00	26.692,28	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.692,28	0,00	26.692,28	24.620,41	2.071,87	0,00	26.692,28	0,00
405	15.452.0001.2016.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44	0,00	7.325,44	7.325,44	0,00	0,00	7.325,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.325,44	0,00	7.325,44	7.325,44	0,00	0,00	7.325,44	0,00
406	15.452.0001.2016.3.1.91.13	Obrigações Patronais	104.768,76	0,00	104.768,76	95.630,72	9.138,04	0,00	104.768,76	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.768,76	0,00	104.768,76	95.630,72	9.138,04	0,00	104.768,76	0,00
414	15.452.0001.2016.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	15.452.0001.2016.3.3.90.14	Diárias - Civil	31.150,00	0,00	31.150,00	26.650,00	3.700,00	0,00	30.350,00	800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.650,00	0,00	28.650,00	26.650,00	2.000,00	0,00	28.650,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	800,00
408	15.452.0001.2016.3.3.90.30	Material de Consumo	616.866,38	0,00	616.866,38	616.866,38	0,00	290.822,81	326.043,57	290.822,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	616.866,38	0,00	616.866,38	616.866,38	0,00	290.822,81	326.043,57	290.822,81
409	15.452.0001.2016.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	15.452.0001.2016.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	15.452.0001.2016.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.111.474,63	0,00	4.111.474,63	3.826.474,63	285.000,00	425.971,19	3.685.503,44	425.971,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.111.474,63	0,00	4.111.474,63	3.826.474,63	285.000,00	425.971,19	3.685.503,44	425.971,19
412	15.452.0001.2016.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	15.452.0001.2016.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	15.452.0008.1056.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	15.452.0008.1057.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	15.452.0008.1057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
434	15.452.0008.1059.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	15.452.0008.1059.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	15.452.0008.1059.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	15.452.0008.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10	0,00	1.289.944,10
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	15.452.0008.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.324.575,30	0,00	1.324.575,30	1.324.575,30	0,00	1.142.685,44	181.889,86	1.142.685,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	924.575,30	0,00	924.575,30	924.575,30	0,00	770.000,00	154.575,30	770.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	372.685,44	27.314,56	372.685,44
641	15.452.0008.2029.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	15.452.0008.2031.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	15.452.0008.2031.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439	15.452.0008.2031.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	15.452.0008.2031.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	15.452.0008.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.429.636,20	0,00	1.429.636,20	1.398.685,95	30.950,25	498.197,78	931.438,42	498.197,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.636,20	0,00	1.429.636,20	1.398.685,95	30.950,25	498.197,78	931.438,42	498.197,78
644	16.482.0008.1058.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	3.254.252,76	3.254.252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254.252,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	3.254.252,76	3.254.252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254.252,76
642	16.482.0008.1058.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	16.482.0008.1058.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**11.520.060,56**	**3.254.252,76**	**14.774.313,32**	**11.047.223,47**	**391.037,08**	**4.071.621,94**	**7.366.638,61**	**7.407.674,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	020	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE								
444	17.512.0001.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.984,00	0,00	14.984,00	0,00	12.956,00	12.956,00	0,00	14.984,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.976,00	0,00	9.976,00	0,00	9.976,00	9.976,00	0,00	9.976,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.008,00	0,00	5.008,00	0,00	2.980,00	2.980,00	0,00	5.008,00
445	17.512.0001.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	58.698,49	0,00	58.698,49	39.829,94	18.023,55	30.967,45	26.886,04	31.812,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.253,49	0,00	57.253,49	39.829,94	17.423,55	30.367,45	26.886,04	30.367,45
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.445,00	0,00	1.445,00	0,00	600,00	600,00	0,00	1.445,00
446	17.512.0001.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	574.238,13	0,00	574.238,13	573.803,13	435,00	89.756,65	484.481,48	89.756,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	395.936,61	0,00	395.936,61	395.501,61	435,00	0,00	395.936,61	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.301,52	0,00	178.301,52	178.301,52	0,00	89.756,65	88.544,87	89.756,65
417	17.512.0008.1049.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	**647.920,62**	**0,00**	**647.920,62**	**613.633,07**	**31.414,55**	**133.680,10**	**511.367,52**	**136.553,10**
		Total do Órgão - 09	**12.167.981,18**	**3.254.252,76**	**15.422.233,94**	**11.660.856,54**	**422.451,63**	**4.205.302,04**	**7.878.006,13**	**7.544.227,81**
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
	010	GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES								
447	26.782.0001.1018.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.300,00	0,00	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.300,00	0,00	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00	16.300,00	0,00
457	26.782.0001.2020.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	241.733,94	0,00	241.733,94	209.755,36	31.978,58	0,00	241.733,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.733,94	0,00	241.733,94	209.755,36	31.978,58	0,00	241.733,94	0,00
458	26.782.0001.2020.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.794.567,36	0,00	1.794.567,36	1.663.449,56	131.117,80	0,00	1.794.567,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.794.567,36	0,00	1.794.567,36	1.663.449,56	131.117,80	0,00	1.794.567,36	0,00
459	26.782.0001.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.595,36	0,00	93.595,36	82.517,22	11.078,14	0,00	93.595,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.595,36	0,00	93.595,36	82.517,22	11.078,14	0,00	93.595,36	0,00
460	26.782.0001.2020.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.290,96	0,00	21.290,96	13.221,09	8.069,87	0,00	21.290,96	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.290,96	0,00	21.290,96	13.221,09	8.069,87	0,00	21.290,96	0,00
461	26.782.0001.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	244.712,61	0,00	244.712,61	225.545,18	19.167,43	0,00	244.712,61	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244.712,61	0,00	244.712,61	225.545,18	19.167,43	0,00	244.712,61	0,00
468	26.782.0001.2020.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
462	26.782.0001.2020.3.3.90.14	Diárias - Civil	85.175,00	0,00	85.175,00	79.175,00	4.800,00	0,00	83.975,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.975,00	0,00	83.975,00	79.175,00	4.800,00	0,00	83.975,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
463	26.782.0001.2020.3.3.90.30	Material de Consumo	1.393.218,11	0,00	1.393.218,11	1.083.218,11	310.000,00	339.902,82	1.053.315,29	339.902,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.393.218,11	0,00	1.393.218,11	1.083.218,11	310.000,00	339.902,82	1.053.315,29	339.902,82
464	26.782.0001.2020.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	26.782.0001.2020.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	26.782.0001.2020.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.046,25	0,00	409.046,25	283.197,46	125.848,79	124.276,60	284.769,65	124.276,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.178,64	0,00	308.178,64	185.353,64	122.825,00	124.276,60	183.902,04	124.276,60
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	100.867,61	0,00	100.867,61	97.843,82	3.023,79	0,00	100.867,61	0,00
467	26.782.0001.2020.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	26.782.0009.1060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	26.782.0009.1061.3.3.90.30	Material de Consumo	2.854.868,60	0,00	2.854.868,60	2.854.868,60	0,00	751.699,93	2.103.168,67	751.699,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.166.365,71	0,00	1.166.365,71	1.166.365,71	0,00	234.570,65	931.795,06	234.570,65
	1.704.0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	34.749,49	65.250,51	34.749,49
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.588.502,89	0,00	1.588.502,89	1.588.502,89	0,00	482.379,79	1.106.123,10	482.379,79
455	26.782.0009.1061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.145.598,24	0,00	1.145.598,24	1.083.313,24	62.206,00	169.377,92	976.141,32	169.456,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	438.590,24	0,00	438.590,24	438.590,24	0,00	82.445,00	356.145,24	82.445,00
	1.704.0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	163.690,00	0,00	163.690,00	163.690,00	0,00	24.145,92	139.544,08	24.145,92
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	543.318,00	0,00	543.318,00	481.033,00	62.206,00	62.787,00	480.452,00	62.866,00
450	26.782.0009.1062.4.4.90.51	Obras e Instalações	186.727,24	0,00	186.727,24	186.727,24	0,00	148.681,07	38.046,17	148.681,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	186.727,24	0,00	186.727,24	186.727,24	0,00	148.681,07	38.046,17	148.681,07
	1.704.0000901	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
456	26.782.0009.2035.3.3.70.41	Contribuições	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	13.611,35	136.388,65	13.611,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	13.611,35	136.388,65	13.611,35
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**8.636.833,67**	**0,00**	**8.636.833,67**	**7.931.288,06**	**704.266,61**	**1.547.549,69**	**7.088.004,98**	**1.548.828,69**
		Total do Órgão - 10	**8.636.833,67**	**0,00**	**8.636.833,67**	**7.931.288,06**	**704.266,61**	**1.547.549,69**	**7.088.004,98**	**1.548.828,69**
	11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
	010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
469	04.122.0001.1017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
470	04.122.0001.2019.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	04.122.0001.2019.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.557,55	0,00	75.557,55	65.580,62	9.976,93	0,00	75.557,55	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.557,55	0,00	75.557,55	65.580,62	9.976,93	0,00	75.557,55	0,00
472	04.122.0001.2019.3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.185,53	0,00	17.185,53	15.090,40	2.095,13	0,00	17.185,53	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.185,53	0,00	17.185,53	15.090,40	2.095,13	0,00	17.185,53	0,00
473	04.122.0001.2019.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.255,61	0,00	10.255,61	10.255,61	0,00	0,00	10.255,61	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.255,61	0,00	10.255,61	10.255,61	0,00	0,00	10.255,61	0,00
474	04.122.0001.2019.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	04.122.0001.2019.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	04.122.0001.2019.3.3.90.14	Diárias - Civil	7.650,00	0,00	7.650,00	7.200,00	450,00	0,00	7.650,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.650,00	0,00	7.650,00	7.200,00	450,00	0,00	7.650,00	0,00
476	04.122.0001.2019.3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	36.695,13	3.304,87	36.695,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	36.695,13	3.304,87	36.695,13
477	04.122.0001.2019.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	04.122.0001.2019.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
479	04.122.0001.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.233,75	0,00	10.233,75	10.233,75	0,00	10.000,00	233,75	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.233,75	0,00	10.233,75	10.233,75	0,00	10.000,00	233,75	10.000,00
481	04.122.0001.2019.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**160.882,44**	**0,00**	**160.882,44**	**148.360,38**	**12.522,06**	**46.695,13**	**114.187,31**	**46.695,13**
	020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
482	20.608.0016.1136.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	20.608.0016.1140.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
489	20.608.0016.1166.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
491	20.608.0016.1168.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494	20.608.0016.2099.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 020	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
498	23.691.0017.1146.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	23.691.0017.1147.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	23.691.0017.1148.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	23.691.0017.1149.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 11	**160.882,44**	**0,00**	**160.882,44**	**148.360,38**	**12.522,06**	**46.695,13**	**114.187,31**	**46.695,13**
	12	**SECRETARIA DE TURISMO**								
	010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO**								
506	04.122.0001.1016.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	264.496,33	0,00	264.496,33	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	264.496,33	0,00	264.496,33	264.496,33	0,00	0,00	264.496,33	0,00
507	04.122.0001.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	04.122.0001.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.717,44	0,00	315.717,44	282.781,85	32.935,59	0,00	315.717,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.717,44	0,00	315.717,44	282.781,85	32.935,59	0,00	315.717,44	0,00
509	04.122.0001.2018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.134,77	0,00	28.134,77	25.366,01	2.768,76	0,00	28.134,77	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.134,77	0,00	28.134,77	25.366,01	2.768,76	0,00	28.134,77	0,00
510	04.122.0001.2018.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.726,57	0,00	7.726,57	7.726,57	0,00	0,00	7.726,57	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.726,57	0,00	7.726,57	7.726,57	0,00	0,00	7.726,57	0,00
511	04.122.0001.2018.3.1.91.13	Obrigações Patronais	24.460,95	0,00	24.460,95	21.792,76	2.668,19	0,00	24.460,95	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.460,95	0,00	24.460,95	21.792,76	2.668,19	0,00	24.460,95	0,00
519	04.122.0001.2018.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
512	04.122.0001.2018.3.3.90.14	Diárias - Civil	9.925,00	0,00	9.925,00	9.850,00	75,00	0,00	9.925,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.425,00	0,00	8.425,00	8.350,00	75,00	0,00	8.425,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
513	04.122.0001.2018.3.3.90.30	Material de Consumo	25.110,90	0,00	25.110,90	25.110,90	0,00	12.446,60	12.664,30	12.446,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.110,90	0,00	25.110,90	25.110,90	0,00	12.446,60	12.664,30	12.446,60
514	04.122.0001.2018.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	04.122.0001.2018.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	04.122.0001.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.151,25	0,00	14.151,25	14.151,25	0,00	10.000,00	4.151,25	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.151,25	0,00	14.151,25	14.151,25	0,00	10.000,00	4.151,25	10.000,00
516	04.122.0001.2018.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	04.122.0001.2018.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.200,29	0,00	12.200,29	11.656,98	543,30	0,00	12.200,28	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.656,98	0,00	11.656,98	11.656,98	0,00	0,00	11.656,98	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	543,31	0,00	543,31	0,00	543,30	0,00	543,30	0,01
520	18.541.0007.1038.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	18.541.0007.1152.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	18.541.0007.1154.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	18.541.0007.1155.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	23.695.0007.2105.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	23.695.0007.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	23.695.0007.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	23.695.0007.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
633	23.695.0007.2111.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**701.923,50**	**0,00**	**701.923,50**	**662.932,65**	**38.990,84**	**22.446,60**	**679.476,89**	**22.446,61**
		Total do Órgão - 12	**701.923,50**	**0,00**	**701.923,50**	**662.932,65**	**38.990,84**	**22.446,60**	**679.476,89**	**22.446,61**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS**								
529	27.122.0001.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
530	27.122.0001.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	27.122.0001.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222.169,37	0,00	222.169,37	199.526,03	22.643,34	0,00	222.169,37	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.169,37	0,00	222.169,37	199.526,03	22.643,34	0,00	222.169,37	0,00
532	27.122.0001.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.011,86	0,00	32.011,86	29.497,68	2.514,18	0,00	32.011,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.011,86	0,00	32.011,86	29.497,68	2.514,18	0,00	32.011,86	0,00
533	27.122.0001.2021.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.325,44	0,00	7.325,44	7.325,44	0,00	0,00	7.325,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.325,44	0,00	7.325,44	7.325,44	0,00	0,00	7.325,44	0,00
534	27.122.0001.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.440,22	0,00	6.440,22	5.414,68	1.025,54	0,00	6.440,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.440,22	0,00	6.440,22	5.414,68	1.025,54	0,00	6.440,22	0,00
539	27.122.0001.2021.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	27.122.0001.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	19.400,00	0,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00	0,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
536	27.122.0001.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	90.205,23	0,00	90.205,23	89.863,40	0,00	80.141,49	9.721,91	80.483,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.205,23	0,00	90.205,23	89.863,40	0,00	80.141,49	9.721,91	80.483,32
537	27.122.0001.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	27.122.0001.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.088,70	0,00	81.088,70	81.088,70	0,00	14.250,00	66.838,70	14.250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.088,70	0,00	81.088,70	81.088,70	0,00	14.250,00	66.838,70	14.250,00
540	27.122.0001.2021.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
542	27.812.0006.1032.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
545	27.812.0006.1035.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	27.812.0006.1037.3.3.90.30	Material de Consumo	364,82	0,00	364,82	364,82	0,00	0,00	364,82	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364,82	0,00	364,82	364,82	0,00	0,00	364,82	0,00
549	27.812.0006.1037.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	27.812.0006.1037.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	27.812.0006.1037.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	27.812.0006.1037.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.807,75	0,00	88.807,75	88.807,75	0,00	6.809,00	81.998,75	6.809,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.807,75	0,00	88.807,75	88.807,75	0,00	6.809,00	81.998,75	6.809,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**547.913,39**	**0,00**	**547.913,39**	**521.288,50**	**26.183,06**	**101.200,49**	**446.271,07**	**101.642,32**
		Total do Órgão - 13	**547.913,39**	**0,00**	**547.913,39**	**521.288,50**	**26.183,06**	**101.200,49**	**446.271,07**	**101.642,32**
	14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
	010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP**								
552	14.122.0001.1020.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	14.122.0001.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	14.122.0001.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	238.634,84	0,00	238.634,84	217.201,16	21.433,68	0,00	238.634,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	238.634,84	0,00	238.634,84	217.201,16	21.433,68	0,00	238.634,84	0,00
555	14.122.0001.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.151,52	0,00	28.151,52	25.357,99	2.793,53	0,00	28.151,52	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.151,52	0,00	28.151,52	25.357,99	2.793,53	0,00	28.151,52	0,00
556	14.122.0001.2022.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.086,84	0,00	4.086,84	4.086,84	0,00	0,00	4.086,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.086,84	0,00	4.086,84	4.086,84	0,00	0,00	4.086,84	0,00
557	14.122.0001.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.419,83	0,00	17.419,83	16.056,36	1.363,47	0,00	17.419,83	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.419,83	0,00	17.419,83	16.056,36	1.363,47	0,00	17.419,83	0,00
564	14.122.0001.2022.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	14.122.0001.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	2.575,00	0,00	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.575,00	0,00	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
559	14.122.0001.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	120.962,49	0,00	120.962,49	109.187,60	25.405,69	84.994,35	49.598,94	71.363,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.774,74	0,00	111.774,74	109.187,60	16.217,94	84.994,35	40.411,19	71.363,55
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.187,75	0,00	9.187,75	0,00	9.187,75	0,00	9.187,75	0,00
560	14.122.0001.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
561	14.122.0001.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
562	14.122.0001.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.764,65	0,00	115.764,65	111.529,27	3.424,11	29.507,33	85.446,05	30.318,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	109.902,54	0,00	109.902,54	109.091,27	0,00	27.069,33	82.021,94	27.880,60
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.862,11	0,00	5.862,11	2.438,00	3.424,11	2.438,00	3.424,11	2.438,00
563	14.122.0001.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.567,72	0,00	1.567,72	1.186,04	381,68	0,00	1.567,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,04	0,00	1.186,04	1.186,04	0,00	0,00	1.186,04	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	381,68	0,00	381,68	0,00	381,68	0,00	381,68	0,00
565	14.423.0005.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	14.423.0005.1027.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	14.423.0005.2028.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	14.423.0005.2103.3.3.90.30	Material de Consumo	288.637,34	0,00	288.637,34	288.637,34	0,00	100.844,04	187.793,30	100.844,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	288.637,34	0,00	288.637,34	288.637,34	0,00	100.844,04	187.793,30	100.844,04
573	14.423.0005.2103.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**818.000,23**	**0,00**	**818.000,23**	**775.817,60**	**54.802,16**	**215.345,72**	**615.274,04**	**202.726,19**
		Total do Órgão - 14	**818.000,23**	**0,00**	**818.000,23**	**775.817,60**	**54.802,16**	**215.345,72**	**615.274,04**	**202.726,19**
	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**								
574	04.122.0001.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	04.122.0001.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	04.122.0001.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
577	04.122.0001.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
578	04.122.0001.2023.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	04.122.0001.2023.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	04.122.0001.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	04.122.0001.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	04.122.0001.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
582	04.122.0001.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
583	04.122.0001.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	04.122.0002.1022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	04.122.0002.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	04.122.0002.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 15	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**108.802.838,28**	**3.254.252,76**	**112.057.091,04**	**95.223.410,55**	**12.582.841,10**	**14.571.035,65**	**93.235.216,00**	**18.821.875,04**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**108.802.838,28**	**3.254.252,76**	**112.057.091,04**	**95.223.410,55**	**12.582.841,10**	**14.571.035,65**	**93.235.216,00**	**18.821.875,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 01/04/2024 18:16:14 — Página: 40 de 40

Data da emissão: 01/04/2024 18:16:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
CONTAS DE GESTAO 2023 - RELACAO DE RP BAIXADOS NO PERIODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
130/2021	Global	142	357	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	20/12/2023	PREVI-CAMP	R$ 0,00	R$ 774,30
229/2019	Global	126	75	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 1.815,15
229/2021	Global	143	166	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	20/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 90,00
474/2021	Global	144	340	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	20/12/2023	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	R$ 0,00	R$ 897,00
656/2018	Global	419	569	11.020.20.608.0016.1138.4.4.90.51.0.1.24.000000	13/12/2022	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 0,06
664/2021	Estimativo	145	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	M.C. COELHO ARAUJO EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.150,00
811/2018	Global	124	373	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	18/12/2023	J INACIO FILHO	R$ 0,00	R$ 445,50
953/2021	Global	146	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 0,00	R$ 420,00
954/2021	Global	147	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 0,00	R$ 945,00
1423/2021	Global	148	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	IGO G COELHO	R$ 0,00	R$ 760,00
1979/2021	Global	149	1	02.010.04.122.0001.1001.4.4.90.52.0.1.00.000000	20/12/2023	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 1.375,00
2900/2022	Global	243	415	09.010.26.782.0008.1046.4.4.90.51.1.500.0000000	18/12/2023	PRE-LAJES PONTES EIRELI	R$ 0,00	R$ 6.082,96
3158/2021	Global	150	340	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	20/12/2023	JOHNNY DE SOUZA MELO 03458364137	R$ 0,00	R$ 6.000,00
3166/2021	Global	151	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 737,85
3493/2021	Estimativo	152	537	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 426,19
3820/2022	Estimativo	244	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	18/12/2023	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 71,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3860/2021	Estimativo	153	74	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/12/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 0,00	R$ 202,00
3866/2021	Global	154	252	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/12/2023	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	R$ 0,00	R$ 40,00
4131/2021	Global	155	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	20/12/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 0,00	R$ 324,80
4132/2021	Global	156	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.02.000000	20/12/2023	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 352,60
4192/2021	Estimativo	157	55	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/12/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 22,69
4432/2021	Global	158	376	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.39.0.1.19.000000	20/12/2023	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	R$ 0,00	R$ 12.000,00
4550/2021	Global	159	235	09.020.17.512.0008.1049.4.4.90.51.0.1.00.000000	20/12/2023	SANEXIX ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 214.068,07
4646/2021	Global	227	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.46.000000	18/12/2023	MARCIA FERREIRA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 247,99
4858/2021	Global	228	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/12/2023	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	R$ 0,00	R$ 199,34
4865/2021	Global	229	500	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/12/2023	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 78,85
5135/2021	Estimativo	230	74	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.3.00.000000	18/12/2023	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 1.079,84
5212/2021	Estimativo	231	74	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 0,00	R$ 508,75
5248/2021	Global	232	505	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	18/12/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 19.758,50
5249/2021	Global	233	22	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.621,14
5254/2021	Global	234	222	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/12/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.058,47
5261/2020	Global	141	542	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.1.46.074000	20/12/2023	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R$ 0,00	R$ 80,00
5348/2022	Global	245	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 2.308,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5349/2021	Estimativo	235	74	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.3.00.000000	18/12/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 0,00	R$ 431,26
5446/2021	Estimativo	236	55	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.0.3.00.000000	18/12/2023	OI S.A	R$ 0,00	R$ 3.913,70
5577/2022	Global	246	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 19.157,67
5630/2020	Estimativo	938	74	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	13/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 10,69
5760/2019	Global	127	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 17,00
5761/2019	Global	128	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 11,68
5801/2021	Estimativo	237	80	05.010.04.123.0001.2010.3.3.90.91.0.3.00.000000	18/12/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 0,00	R$ 68,74
5826/2019	Global	129	555	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	20/12/2023	R C FARIA - ME	R$ 0,00	R$ 466,50
5853/2019	Global	130	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	R$ 0,00	R$ 959,80
5865/2021	Global	238	150	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.39.0.3.00.000000	18/12/2023	PAULO JUNHO NUNES 00718738136	R$ 0,00	R$ 1.087,50
5883/2021	Global	206	373	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.3.01.000000	27/12/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	R$ 0,00	R$ 4.122,50
5892/2019	Global	131	151	06.020.12.365.0012.2069.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.373,80
5900/2019	Global	132	419	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/12/2023	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 0,00	R$ 66,03
5953/2019	Global	133	555	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	20/12/2023	J. AFONSO SOARES	R$ 0,00	R$ 41,60
6045/2020	Estimativo	1001	268	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000	13/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 0,14
6141/2019	Global	134	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 175,50
6146/2019	Global	135	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 6.373,20

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 3 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6149/2019	Global	136	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 1.748,00
6152/2019	Global	137	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	20/12/2023	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 3.903,60
6179/2019	Global	138	123	06.020.12.361.0012.1114.4.4.90.51.0.1.19.000000	20/12/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R$ 0,00	R$ 7,00
6185/2019	Global	139	296	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	20/12/2023	CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 390,00
6239/2019	Global	140	441	09.010.15.452.0008.2031.4.4.90.51.0.1.00.000000	20/12/2023	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.000,20
6362/2021	Global	239	542	07.010.10.122.0013.2090.3.3.90.30.0.3.02.000000	18/12/2023	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	R$ 0,00	R$ 4.970,00
6376/2021	Global	240	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 120,00
6379/2021	Global	241	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	R$ 0,00	R$ 609,00
6381/2021	Global	242	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	18/12/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 0,00	R$ 1.459,23
6505/2017	Global	125	304	09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.0100000000	20/12/2023	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	R$ 0,00	R$ 123,20
6989/2022	Global	247	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	18/12/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R$ 0,00	R$ 625,00
7110/2022	Global	248	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	18/12/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1,20
7111/2022	Global	249	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	18/12/2023	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 8.294,00
7147/2022	Global	207	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	27/12/2023	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	R$ 0,00	R$ 9.956,30
7159/2022	Global	208	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.914,00
7160/2022	Global	209	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 386,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7161/2022	Global	210	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 1.380,00
7164/2022	Global	211	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 348,00
7165/2022	Global	212	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 401,10
7166/2022	Global	213	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.278,20
7167/2022	Global	214	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 11.328,62
7195/2022	Global	253	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	18/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 14.976,32
7246/2021	Global	377	538	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.0.1.02.000000	13/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 307,36
7279/2022	Global	252	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	18/12/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 11.100,00
7280/2022	Global	251	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	18/12/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 14.400,00
7415/2022	Global	215	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 306,50
7416/2022	Global	216	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 5.785,40
7417/2022	Global	217	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	A. SILVERIO GOMES	R$ 0,00	R$ 2.030,00
7418/2022	Global	218	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	R$ 0,00	R$ 6.094,75
7419/2022	Global	219	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	27/12/2023	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	R$ 0,00	R$ 5.490,00
7436/2022	Global	250	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	18/12/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 0,00	R$ 53.590,55
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 485.543,04**
Pagamentos								
61/2022	Global	5	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000	16/08/2023	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA Pagamento do empenho 61/2022-Global referente a NOTA DE EMPENI	R$ 20.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
85/2022	Global	10	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2023	URBANÍSTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	R$ 4.744,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 85/2022-Global referente a NOTA DE EMPENH		
326/2022	Global	7	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	07/02/2023	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	R$ 108,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 326/2022-Global referente a EMPENHO REFE		
571/2022	Global	1	130	06.020.12.367.0012.2069.3.1.90.13.1.540.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 774,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 571/2022-Global referente a NOTA DE EMPEN		
675/2022	Estimativo	35	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	OI S.A	R$ 117,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 675/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
675/2022	Estimativo	36	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	OI S.A	R$ 216,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 675/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
1294/2022	Global	2	163	06.030.12.361.0012.1113.4.4.90.51.1.500.1001000	12/07/2023	INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI	R$ 50.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1294/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1507/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 802,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1507/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1533/2015	Global	13	131	06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.0122000000	29/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R$ 0,00	R$ 91.911,58
						Pagamento do empenho 1533/2015-Global referente a EMPENHO REFI		
1534/2015	Global	2	131	06.010.12.361.1120.1022.4.4.90.51.0122000000	29/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R$ 0,00	R$ 13.236,48
						Pagamento do empenho 1534/2015-Global referente a EMPENHO REFI		
1835/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.237,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1835/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.237,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1835/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1836/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.750,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1836/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1836/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.375,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1836/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1837/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.012,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1837/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1837/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.012,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1837/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1839/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 950,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1839/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
1839/2022	Global	2	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 475,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
1840/2022	Global	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	Pagamento do empenho 1839/2022-Global referente a NOTA DE EMPE INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 1840/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 900,00	R$ 0,00
1840/2022	Global	2	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 1840/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 450,00	R$ 0,00
1957/2022	Estimativo	238	84	05.010.04.123.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL SA Pagamento do empenho 1957/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM	R$ 23,00	R$ 0,00
2002/2022	Global	5	466	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149 Pagamento do empenho 2002/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 1.424,00	R$ 0,00
2183/2022	Global	12	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 845,64	R$ 0,00
2183/2022	Global	13	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 5.847,00	R$ 0,00
2184/2022	Global	11	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 300,00	R$ 0,00
2184/2022	Global	12	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 550,00	R$ 0,00
2187/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2187/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 200,00	R$ 0,00
2195/2022	Global	7	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2195/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 27.082,80	R$ 0,00
2196/2022	Global	7	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 2196/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 11.200,00	R$ 0,00
2979/2022	Global	5	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.0000000	11/01/2023	M. R. BORGES & CIA LTDA Pagamento do empenho 2979/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 4.803,88	R$ 0,00
3316/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME Pagamento do empenho 3316/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 4.200,00	R$ 0,00
3524/2022	Global	2	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME Pagamento do empenho 3524/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 6.573,00	R$ 0,00
3541/2022	Global	40	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 2.244,40	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 7 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3541/2022	Global	41	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 23.722,50	R$ 0,00
3541/2022	Global	42	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 39.223,25	R$ 0,00
3541/2022	Global	43	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	22/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE	R$ 15.792,46	R$ 0,00
3542/2022	Global	39	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 350,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	40	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 100,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	41	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 700,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	42	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 470,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	43	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 250,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	44	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 750,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	45	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 2.160,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	46	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 180,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	47	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 1.380,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	48	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 13.270,00	R$ 0,00
3542/2022	Global	49	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 6.779,03	R$ 0,00
3542/2022	Global	50	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI	R$ 1.235,81	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3542/2022	Global	51	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.805,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3542/2022-Global referente a EMPENHO REFI		
3820/2022	Estimativo	25	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2023	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 33,00
						Pagamento do empenho 3820/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
3910/2022	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3910/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3910/2022	Global	2	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3910/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3910/2022	Global	3	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3910/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3911/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.025,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3911/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3911/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.012,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3911/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3912/2022	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 7.462,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3912/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.375,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	3	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 475,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3913/2022	Global	4	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 475,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3913/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3915/2022	Global	2	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3915/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3915/2022	Global	3	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3915/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
3917/2022	Global	3	466	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 275,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3917/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4043/2022	Global	3	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 2.593,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4043/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4043/2022	Global	4	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 869,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4043/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4056/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 2.520,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 4056/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4073/2022	Global	3	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 5.005,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4073/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4080/2022	Global	4	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 5.678,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4080/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4080/2022	Global	5	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 23.475,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4080/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4081/2022	Global	4	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 5.928,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4081/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4082/2022	Global	3	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 9.716,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4082/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4434/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 5.290,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4434/2022	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 5.668,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4434/2022	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	31/01/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 5.668,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4434/2022	Global	4	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.2.540.0000000	01/02/2023	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 5.668,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4468/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 7.695,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4468/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4622/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.552.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 9.008,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4622/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4626/2022	Global	1	157	06.030.12.306.0012.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 2.746,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4626/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4628/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 268,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4628/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4629/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 474,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4629/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
4630/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 4.017,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4630/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4631/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 440,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4631/2022-Global referente a EMPENHO REF.		

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 10 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
4632/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 5.505,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4632/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4638/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 3.241,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4638/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
4989/2022	Estimativo	5	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2023	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R$ 1.580,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4989/2022-Estimativo referente a NOTA DE EI		
5006/2022	Global	1	349	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	05/01/2023	MATHEUS ROBERTO LOPES DA SILVA 70354211145	R$ 34.160,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5006/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5061/2022	Global	1	463	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	12/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 23,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5061/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5062/2022	Global	1	463	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	12/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 77,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5062/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5070/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 4.289,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5070/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5078/2022	Global	1	155	06.030.12.306.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 4.924,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5078/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5080/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 237,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5080/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5081/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 258,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5081/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5084/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 419,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5084/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5085/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 114,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5085/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5086/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 172,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5086/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5087/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 89,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5087/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5088/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 89,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5088/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5091/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 82,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5091/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5094/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 65,97	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5094/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5098/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 272,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5098/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5099/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 1.998,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5099/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5103/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 2.133,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5103/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5104/2022	Global	1	333	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 677,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5104/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5107/2022	Global	2	538	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 17.970,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5107/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5112/2022	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	03/02/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 11.980,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5112/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5119/2022	Global	2	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	21/03/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 8.985,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5119/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5180/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 127,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5180/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5182/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 576,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5182/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5183/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 87,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5186/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 171,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5186/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5187/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 722,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5187/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5190/2022	Global	2	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	09/02/2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 7.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5190/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5230/2022	Estimativo	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 4.657,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5230/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
5533/2022	Ordinário	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 897,86	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5533/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		
5541/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 344,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5541/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5542/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 775,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5542/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5543/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 474,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5543/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5544/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 279,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5544/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5545/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 8.108,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5545/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5546/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 638,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5546/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5547/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/05/2023	M. A. CAMPOS	R$ 10.832,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5547/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5583/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 1.048,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5583/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5585/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 338,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5585/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5586/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 576,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5586/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5587/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.2.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 330,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5587/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5590/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 76,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5590/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5591/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 617,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5591/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5596/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 190,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5596/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5597/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	11/01/2023	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 801,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5597/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5601/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 783,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5601/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5602/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 1.482,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5602/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5653/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 266,16	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5653/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5654/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 220,58	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5654/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5655/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 44,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5655/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5656/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 47,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5656/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5657/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 127,41	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5657/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5658/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 135,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5658/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5682/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 17.736,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5682/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5683/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 16.884,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5683/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5685/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	05/04/2023	M. A. CAMPOS	R$ 34.390,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5685/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5686/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 6.435,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5686/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5687/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 31.161,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5687/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5688/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 4.575,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5688/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5689/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 2.546,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5689/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5690/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 720,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5690/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5691/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 11.935,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5691/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5692/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 1.220,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5692/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5693/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 3.386,45	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5693/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5694/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 10.628,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5694/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5695/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 9.723,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5695/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5696/2022	Global	1	158	06.030.12.306.0012.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 2.017,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5696/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5697/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 23.502,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5697/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5698/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 5.022,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5698/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5702/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 133,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5702/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5716/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 2.034,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5716/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5717/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 3.296,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5717/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5718/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 12.439,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5718/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5719/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 3.812,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5719/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5720/2022	Global	1	154	06.030.12.306.0012.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 3.830,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5720/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5776/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2023	IGO G COELHO	R$ 6.950,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5776/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5781/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5781/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5790/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 1.497,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5790/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5791/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 84,48	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5791/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5792/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 57,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5792/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5806/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 237,20	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 15 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5806/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5807/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 565,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5807/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5808/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 204,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5808/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5809/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 311,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5809/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5810/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 235,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5810/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5811/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 850,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5811/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5859/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 2.755,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5859/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5872/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 133,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5872/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5873/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5873/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5874/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 110,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5874/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5877/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 6.814,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5877/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5878/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 763,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5878/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5879/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 322,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5879/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5880/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 544,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5880/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5881/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	M. A. CAMPOS	R$ 1.078,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5881/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5966/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 489,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5966/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5968/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 395,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5968/2022	Global	2	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 209,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5968/2022	Global	3	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 3.604,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5968/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
5970/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 6.929,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5970/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6015/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 2.115,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6015/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6157/2022	Global	1	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 8.795,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6157/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6157/2022	Global	2	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 91.557,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6157/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6166/2022	Estimativo	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	25/01/2023	M. R. BORGES & CIA LTDA	R$ 14.156,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6166/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
6176/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6176/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6303/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	11/01/2023	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R$ 13.700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6303/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6306/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 33,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6306/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6307/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 121,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6307/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6308/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6308/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6309/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6309/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6342/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	26/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 2.270,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6342/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6372/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 1.258,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6372/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6373/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 1.152,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6373/2022	Global	2	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 508,08	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 17 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 6373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6389/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	07/03/2023	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	R$ 1.250,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6389/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6425/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 6.860,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6425/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6460/2022	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6460/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6460/2022	Global	2	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6460/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6460/2022	Global	3	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6460/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6461/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6461/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6462/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 12.712,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6462/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6463/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6463/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6464/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.425,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6464/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6465/2022	Global	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6465/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6466/2022	Global	1	349	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	13/02/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6466/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6467/2022	Global	1	466	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6467/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6486/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 110,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6486/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6560/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 33,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6560/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6561/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6561/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6562/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 66,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6562/2022-Global referente a NOTA DE EMPE GUILHERME CONFORME PREGAO 30/2022.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6565/2022	Global	1	70	05.010.04.123.0001.2010.3.3.90.91.1.500.0000000	16/01/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 65.190,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6565/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6571/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	08/02/2023	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	R$ 2.908,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6571/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6572/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 3.082,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6572/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6578/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6578/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6579/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6579/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6580/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.790,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6580/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6626/2018	Global	1	129	06.030.12.361.0012.1113.4.4.90.51.0.1.01.000000	17/03/2023	A. F. DOS SANTOS - CONSTRUTORA	R$ 62.352,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6626/2018-Global referente a NOTA DE EMPE		
6773/2022	Estimativo	1	70	05.010.04.123.0001.2010.3.3.90.91.1.500.0000000	11/01/2023	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 65.190,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6773/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
6779/2022	Global	2	293	07.010.10.302.0011.2048.3.3.70.41.1.500.1002000	11/01/2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUA	R$ 50.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6779/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6781/2022	Global	4	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.544,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6781/2022-Global referente a EMPENHO REFI		
6781/2022	Global	5	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	22/03/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 21.186,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6781/2022-Global referente a EMPENHO REFI		
6782/2022	Global	4	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 65,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6782/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6782/2022	Global	5	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	17/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 362,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6782/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6782/2022	Global	6	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 31.933,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6782/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6784/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/01/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 87,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6784/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6785/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 840,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6785/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6786/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	17/02/2023	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 2.197,70
						Pagamento do empenho 6786/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6788/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.050,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6788/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6789/2022	Ordinário	1	454	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.30.1.759.0000000	03/02/2023	RACIM PRE MOLDADOS LTDA	R$ 20.466,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6789/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		
6790/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 784,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6790/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6791/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	05/05/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 121,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6791/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6793/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	11/01/2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED	R$ 11.970,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6793/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6794/2022	Global	1	274	07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000	08/02/2023	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP	R$ 27.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6794/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6798/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	05/05/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 77,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6798/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6799/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 359,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6799/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6804/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	27/06/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 2.224,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6804/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6805/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 210,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6805/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6822/2022	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 245,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6822/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6825/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 6.050,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6825/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6827/2022	Global	1	398	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	05/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 6.906,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6827/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6828/2022	Global	1	398	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	20/03/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 5.011,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6828/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6829/2022	Global	1	398	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	05/04/2023	M. A. CAMPOS	R$ 9.889,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6829/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6831/2022	Global	1	398	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	13/07/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 10.759,10	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6832/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	19/01/2023	Pagamento do empenho 6831/2022-Global referente a NOTA DE EMPE VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 4.708,31	R$ 0,00
6866/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6832/2022-Global referente a NOTA DE EMPE DIVERSOS CONFORME PREGAO 30/2022. IGO G COELHO	R$ 7.538,50	R$ 0,00
6867/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6866/2022-Global referente a NOTA DE EMPE WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	R$ 18.859,00	R$ 0,00
6878/2022	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	11/01/2023	Pagamento do empenho 6867/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M. R. BORGES & CIA LTDA	R$ 2.270,12	R$ 0,00
6911/2022	Ordinário	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6878/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 2.263,10	R$ 0,00
6913/2022	Ordinário	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.600.3110000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6911/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 1.246,80	R$ 0,00
6922/2022	Global	1	462	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	24/01/2023	Pagamento do empenho 6913/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM RUI MARQUES DA SILVA	R$ 1.200,00	R$ 0,00
6931/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	Pagamento do empenho 6922/2022-Global referente a NOTA DE EMPE SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 133,08	R$ 0,00
6932/2022	Global	1	397	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.39.1.661.0000000	08/02/2023	Pagamento do empenho 6931/2022-Global referente a NOTA DE EMPE MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	R$ 7.500,00	R$ 0,00
6933/2022	Global	1	517	12.010.04.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2023	Pagamento do empenho 6932/2022-Global referente a NOTA DE EMPE M BARBOSA GRILL LTDA	R$ 191,25	R$ 0,00
6954/2022	Global	1	446	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	17/02/2023	Pagamento do empenho 6933/2022-Global referente a NOTA DE EMPE COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	R$ 1.800,00	R$ 0,00
6954/2022	Global	2	446	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	17/02/2023	Pagamento do empenho 6954/2022-Global referente a NOTA DE EMPE COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	R$ 40.196,91	R$ 0,00
6959/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 6954/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 593,45	R$ 0,00
6960/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 6959/2022-Global referente a NOTA DE EMPE RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 160,90	R$ 0,00
6961/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	Pagamento do empenho 6960/2022-Global referente a NOTA DE EMPE PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 1.558,40	R$ 0,00
6963/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	31/01/2023	Pagamento do empenho 6961/2022-Global referente a NOTA DE EMPE FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 717,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6963/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6964/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	R$ 674,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6964/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6965/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 301,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6965/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6966/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 2.625,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6966/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6967/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	08/02/2023	BC ODONTOLOGIA EIRELI	R$ 695,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6967/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6969/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 15.054,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6969/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6970/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 773,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6970/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6971/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 325,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6971/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6972/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 139,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6972/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6973/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 5.757,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6973/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6974/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 60,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6974/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6975/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	R$ 279,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6975/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6978/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 3.230,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6978/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6979/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	13/02/2023	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	R$ 13.557,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6979/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6981/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	31/01/2023	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 498,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6981/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6982/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	31/01/2023	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 6.200,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6982/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6983/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	10/02/2023	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4.714,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6983/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6987/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	10/02/2023	DENTAL MARIA LTDA	R$ 6.268,75	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 6987/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6988/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	DENTAL MARIA LTDA	R$ 1.145,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6988/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6989/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	26/04/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R$ 0,00	R$ 2.753,00
						Pagamento do empenho 6989/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6990/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.600.3110000	16/03/2023	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	R$ 0,00	R$ 170,00
						Pagamento do empenho 6990/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6992/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/07/2023	M. A. CAMPOS	R$ 10.170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6992/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
6993/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	17/07/2023	M. A. CAMPOS	R$ 1.695,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6993/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7004/2022	Global	1	479	11.010.04.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	27/01/2023	M BARBOSA GRILL LTDA	R$ 1.750,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7004/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7005/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2023	M BARBOSA GRILL LTDA	R$ 35,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7005/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7006/2022	Global	1	562	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2023	M BARBOSA GRILL LTDA	R$ 70,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7006/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7007/2022	Ordinário	1	408	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2023	EDEZIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	R$ 51.976,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7007/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		
7008/2022	Ordinário	1	408	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2023	EDEZIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	R$ 24,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7008/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		
7010/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.440,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7010/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7011/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 630,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7011/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7012/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 490,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7012/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7013/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 240,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7013/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7014/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 540,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7014/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7015/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	16/03/2023	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	R$ 0,00	R$ 3.300,00
						Pagamento do empenho 7015/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7016/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.260,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7016/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7017/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 490,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7017/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7018/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 420,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7018/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7019/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 362,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7019/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7020/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 440,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7020/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7021/2022	Global	1	248	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	11/01/2023	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 436,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7021/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7022/2022	Global	1	18	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	12/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 45,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7022/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7023/2022	Global	1	18	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	03/05/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 765,00
						Pagamento do empenho 7023/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7025/2022	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 7.100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7025/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7026/2022	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2023	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	R$ 9.200,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7026/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7027/2022	Global	1	466	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2023	M BARBOSA GRILL LTDA	R$ 1.347,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7027/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7033/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 44,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7033/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7034/2022	Global	1	538	13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2023	PAULO JUNHO NUNES 00718738136	R$ 6.456,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7034/2022-Global referente a EMPENHO REFI		
7050/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R$ 639,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7050/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7051/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R$ 366,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7051/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7053/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	13/01/2023	J INACIO FILHO	R$ 3.469,92	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7053/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7055/2022	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	10/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 99,81	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7055/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7057/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 166,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7057/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7059/2022	Global	1	461	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 97,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7059/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7089/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 2.247,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7089/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7091/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 1.095,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7091/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7094/2022	Global	1	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 165,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7094/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7096/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 129.134,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7096/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7098/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.321,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7098/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7100/2022	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 941,71	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7100/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7102/2022	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 937,03	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7102/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7106/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 13.140,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7106/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7107/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	13/02/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 5.741,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7107/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7110/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	09/02/2023	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 478,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7110/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7115/2022	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.600.3110000	26/04/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	R$ 0,00	R$ 625,00
						Pagamento do empenho 7115/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7119/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	09/02/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R$ 2.640,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7119/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7119/2022	Global	2	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	22/05/2023	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.987,25
						Pagamento do empenho 7119/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7135/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7135/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7136/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7136/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7137/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7137/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7168/2022	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	12/01/2023	ADILSON FRANCISCO LIMA 00239081145	R$ 1.550,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7168/2022-Global referente a EMPENHO REFI		
7170/2022	Global	1	467	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.93.1.500.0000000	09/01/2023	RUI MARQUES DA SILVA	R$ 1.200,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7170/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7182/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 449,00
						Pagamento do empenho 7182/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7183/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.736,60
						Pagamento do empenho 7183/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7184/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 5.907,90
						Pagamento do empenho 7184/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7185/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 2.760,00
						Pagamento do empenho 7185/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7193/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 13.102,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7193/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7194/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	13/01/2023	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	R$ 485,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7194/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7206/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.2.755.0000000	12/01/2023	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R$ 50.980,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7206/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7207/2022	Global	1	445	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	02/03/2023	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 11.007,30
						Pagamento do empenho 7207/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7210/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	M. A. CAMPOS	R$ 8.353,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7210/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7217/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7217/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7218/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7218/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7219/2022	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2023	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7219/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7229/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	17/02/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 0,00	R$ 4.695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7229/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7230/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	16/02/2023	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	R$ 0,00	R$ 6.043,80
						Pagamento do empenho 7230/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7231/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 8.841,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7231/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7235/2022	Global	1	300	07.010.10.302.0011.2097.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 6.299,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7235/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7238/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	16/06/2023	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 5.990,00
						Pagamento do empenho 7238/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7239/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.600.3110000	08/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 3.003,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7239/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7244/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 19,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7244/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7245/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 147,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7245/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7246/2021	Global	5	538	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.0.1.02.000000	13/01/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 88.322,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7246/2021-Global referente a NOTA DE EMPE		
7246/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 539,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7246/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7247/2021	Global	6	373	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	23/03/2023	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	R$ 67.489,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7247/2021-Global referente a NOTA DE EMPE		
7247/2022	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 2.304,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7247/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7248/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 2.134,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7248/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7249/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 809,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7249/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7250/2022	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 60,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7250/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7254/2022	Global	1	445	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	22/02/2023	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	R$ 0,00	R$ 4.200,00
						Pagamento do empenho 7254/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7256/2022	Ordinário	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2023	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA	R$ 0,00	R$ 35.000,00
						Pagamento do empenho 7256/2022-Ordinário referente a NOTA DE EM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7257/2022	Global	1	63	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.40.1.500.0000000	09/01/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 14.303,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7257/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7260/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R$ 0,00	R$ 179.700,00
						Pagamento do empenho 7260/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7261/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R$ 0,00	R$ 19.000,00
						Pagamento do empenho 7261/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7262/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/02/2023	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	R$ 0,00	R$ 284.400,00
						Pagamento do empenho 7262/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7263/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2023	GAL MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 45.000,00
						Pagamento do empenho 7263/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7264/2022	Estimativo	1	334	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	20/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 28.866,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7264/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7265/2022	Estimativo	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	20/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 28.758,03	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7265/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7266/2022	Estimativo	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	20/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 63.533,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7266/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7267/2022	Estimativo	1	365	08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	20/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.882,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7267/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7268/2022	Global	1	103	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.1001000	09/01/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 4.652,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7268/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7269/2022	Global	1	335	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.40.1.500.1002000	09/01/2023	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 1.035,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7269/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7270/2022	Estimativo	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/01/2023	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 449.331,00
						Pagamento do empenho 7270/2022-Estimativo referente a NOTA DE EM		
7271/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	23/01/2023	SUBLYME DISTRIBUIDORA	R$ 0,00	R$ 380.955,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7271/2022	Global	2	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	08/03/2023	SUBLYME DISTRIBUIDORA	R$ 0,00	R$ 208.857,50
						Pagamento do empenho 7271/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7272/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	02/01/2023	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA	R$ 0,00	R$ 250.000,00
						Pagamento do empenho 7272/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7273/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	03/01/2023	APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA	R$ 0,00	R$ 40.000,00
						Pagamento do empenho 7273/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7274/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	03/01/2023	E.M DA SILVA	R$ 0,00	R$ 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7274/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7276/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	02/01/2023	FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 180.000,00
						Pagamento do empenho 7276/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7277/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	04/01/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 35.500,00
						Pagamento do empenho 7277/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7278/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 7.440,00
						Pagamento do empenho 7278/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7279/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 24.660,00
						Pagamento do empenho 7279/2022-Global referente a EMPENHO REF		
7280/2022	Global	1	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 82.680,00
						Pagamento do empenho 7280/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7280/2022	Global	2	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.701.0000000	01/02/2023	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 90.300,00
						Pagamento do empenho 7280/2022-Global referente a EMPENHO REF.		
7282/2022	Global	1	16	02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 4.093,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7282/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7284/2022	Global	1	58	03.010.04.122.0001.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 13.143,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7284/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7286/2022	Global	1	79	05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 11.434,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7286/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7288/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 112.825,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7288/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7290/2022	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 2.328,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7290/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7292/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 56.719,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7292/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7294/2022	Global	1	330	07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 3.487,23	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7294/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7296/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 21.907,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7296/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7298/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 12.453,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7298/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7300/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 5.729,79	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7300/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7302/2022	Global	1	343	08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 8.347,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7302/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7304/2022	Global	1	406	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 7.377,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7304/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7306/2022	Global	1	461	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 17.453,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7306/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7308/2022	Global	1	534	13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 451,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7308/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7310/2022	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.521,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7310/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7312/2022	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.981,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7312/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7314/2022	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.259,77	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7314/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7316/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14.004,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7316/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7318/2022	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.032,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7318/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7320/2022	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.320,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7320/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7322/2022	Global	1	404	09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.977,86	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7322/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7324/2022	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.373,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7324/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7326/2022	Global	1	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.911,92	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7326/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7328/2022	Global	1	532	13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.355,86	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7328/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7330/2022	Global	1	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.262,71	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7330/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7333/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.713,86	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7333/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7335/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.099,83	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7335/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7337/2022	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 44.028,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7337/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7339/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.347,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7339/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7341/2022	Global	1	93	06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.318,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7341/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7343/2022	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.514,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7343/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7345/2022	Global	1	472	11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.318,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7345/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7347/2022	Global	1	343	08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 798,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7347/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7349/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.950,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7349/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7351/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 7.323,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7351/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7353/2022	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.069,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7353/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7355/2022	Global	1	315	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.815,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7355/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7357/2022	Global	1	318	07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 2.380,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7357/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7359/2022	Global	1	555	14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.109,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7359/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7361/2022	Global	1	511	12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 1.741,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7361/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7363/2022	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 527,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7363/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7365/2022	Global	1	557	14.010.14.122.0001.2022.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 1.248,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7365/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7367/2022	Global	1	215	06.040.13.392.0015.2081.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.318,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7367/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7369/2022	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.600.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 474,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7369/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7371/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 6.795,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7371/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7373/2022	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 2.677,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7373/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7375/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 956,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7375/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7377/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 498,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7377/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7379/2022	Global	1	406	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 1.074,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7379/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7381/2022	Global	1	461	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 649,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7381/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7383/2022	Global	1	534	13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 451,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7383/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7385/2022	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 430,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7385/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7387/2022	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 131,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7387/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7389/2022	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.507,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7389/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7391/2022	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	20/01/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 791,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7391/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7393/2022	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 2.920,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7393/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7395/2022	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 798,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7395/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7397/2022	Global	1	511	12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2023	PREVI-CAMP	R$ 646,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7397/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7399/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 8.330,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7399/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7400/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	E B DE TOLEDO	R$ 1.010,00	R$ 0,00

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 32 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7400/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7401/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	09/01/2023	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 6.658,70
						Pagamento do empenho 7401/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7406/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 316.347,16
						Pagamento do empenho 7406/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7407/2022	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 124.771,20
						Pagamento do empenho 7407/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7408/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 257,70
						Pagamento do empenho 7408/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7409/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.888,50
						Pagamento do empenho 7409/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7410/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.010,00
						Pagamento do empenho 7410/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7411/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.109,70
						Pagamento do empenho 7411/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7412/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 14.603,39
						Pagamento do empenho 7412/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7413/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 1.005,00
						Pagamento do empenho 7413/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7414/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	18/04/2023	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 1.928,55
						Pagamento do empenho 7414/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7420/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 0,00	R$ 683,00
						Pagamento do empenho 7420/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7421/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.107,32
						Pagamento do empenho 7421/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7422/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	22/02/2023	SUPERMERCADO REAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.010,00
						Pagamento do empenho 7422/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7423/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	26/01/2023	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 383.577,62
						Pagamento do empenho 7423/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7424/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	07/03/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 201,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7424/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7424/2022	Global	2	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	11/07/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 39,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7424/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/1900 até 31/12/2023

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2022	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7425/2022	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	16/05/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 349,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7425/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7426/2022	Global	1	562	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	26/01/2023	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	R$ 196,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7426/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7428/2022	Global	1	288	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	12/01/2023	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7428/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7431/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R$ 0,00	R$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 7431/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7432/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R$ 0,00	R$ 182.000,00
						Pagamento do empenho 7432/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7433/2022	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R$ 0,00	R$ 275.180,00
						Pagamento do empenho 7433/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7434/2022	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	03/02/2023	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.099,00
						Pagamento do empenho 7434/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7435/2022	Global	1	290	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2023	ANGELA DA SILVA SANTANA COSTA REPARACAO DE EQUIP.	R$ 0,00	R$ 3.600,00
						Pagamento do empenho 7435/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7436/2022	Global	1	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	14/04/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 0,00	R$ 298.182,75
						Pagamento do empenho 7436/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
7436/2022	Global	2	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	11/05/2023	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 0,00	R$ 195.226,70
						Pagamento do empenho 7436/2022-Global referente a NOTA DE EMPE		
						Total pagamentos:	**R$ 2.622.997,54**	**R$ 4.385.038,90**
						Total geral:	**R$ 2.622.997,54**	**R$ 4.870.581,94**

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de abril de 2024

Data: 01/04/2024 18:23:55 Página: 34 de 34

Data da emissão: 01/04/2024 18:23:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 164 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO**, DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu recpetivo período aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3534	Maria Rita da Costa Barbosa	06.03.2023 a 05.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.820.186/0001-89.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 56.232,50 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE DANIEL NICOLA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 117.614,00 (cento e dezessete mil seiscentos e quatorze reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE MARCOS SACARDI BIUDES – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:MARIA CRISTINA MATTEI, CNPJ nº 03.727.710/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 4.822,00 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.402.517/0001-14.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 80.982,00 (oitenta mil novecentos e oitenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE DANIEL HOT – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.007.414/0001-52.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 140.430,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE MAILON ROGER SATIMO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:PROMAX INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 43.709.379/0001-16.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE EUCLIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 54.662,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE VANESSA CORREA DA ROCHA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 164 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO**, DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e o período aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	3534	Maria Rita da Costa Barbosa	06.03.2023 a 05.03.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 171 DE 01 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **CLEITON ANTONIO MARINO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 01 abril de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4964	Cleiton Antonio Marino	Motorista	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 309 de 20 de junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.742.589/0001-57.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 Red. 090

07.001.10.122.0010.2036.3.3.90.1.500.1002000 Red. 060

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000 Red. 047

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 Red. 088

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 Red. 039

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 Red. 016

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE DANIELA MIANI – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ:00.965.152/0001-29.

Contratada: FERNANDA MORAES DE ABREU - ME, CNPJ Nº 46.320.497/0001-26.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de 24,9%, o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clinico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinápolis.

Vigência: Mantem – se a vigência do Contrato Original, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fernanda Moraes de Abreu – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS SOARES.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Jéssica dos Santos Soares, matrícula funcional nº 5830, Contratada no cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/03/2024 e término em 22/07/2024;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.541, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 — PPA E A LEI MUNICIPAL N° 2.486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 — LDO, COMPATIBILIZANDO-AS COM A LEI MUNICIPAL N° 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÓE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 —LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do exercício financeiro de 2024, aprovado per a Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA, para o exercício financeiro de 2024, passa a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 — PPA e a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, compatibilizando as 03 (três) peças de planejamento orçamentário.

§ 4°. As alterações orçamentárias autorizadas no art. 5-° e 6º. da Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, realizadas pelo Poder Executivo, através de Decreto, para o exercício financeiro de 2024, passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual — PPA, para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2O23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias — LDO, para o exercício financeiro de 2024 e a Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade de atender o "Projeto Manutenção da Casa das Marias".

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 20/2022 pela **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ de nº 28.772.979/0001-35, encaminhado em anexo em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, com a finalidade de atender ao "Projeto Manutenção da Casa das Marias", auxiliando nas despesas administrativas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, conforme plano de trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **SILVANA NUNES VIANA PAIVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

Exonerar a pedido, a partir de 16 de abril de 2024, a servidora **Silvana Nunes Viana Paiva,** mat. n° 4917 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0252024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* BIOQUÍMICO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	ANTONIO DE JESUS FERRARINI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

*republicado para correção

***Contrato nº* 18/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.896.276/0001-49.

Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Por meio do presente instrumento, as partes acordam e formalizam a contratação dos itens abaixo discriminados:

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR
1	48906	AUXILIO FUNERAL - ADICIONAL DE 50% PARA URNAS EM TAMANHOS ESPECIAIS, ADULTO.	UN - UNIDADE	07,50	843,01
2	49275	AUXILIO FUNERAL - ADICIONAL DE 50% PARA URNAS EM TAMANHOS ESPECIAIS, INFANTIL.	UN - UNIDADE	05,00	480,32
3	38143	AUXILIO FUNERAL INFANTIL - FUNERAL (0,60M A 0,90M) MATERIAL E SERVIÇOS EMPREGADOS: URNA MORTUÁRIA PADRÃO SIMPLES VÉU E VELAS INVOL, AMBIENTAL HIGIENIZAÇÃO DO CADÁVER REMOÇÃO DO LOCAL DO ÓBITO PARA A CASA MORTUÁRIA E DA CASA MORTUÁRIA PARA O CEMITÉRIO (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CNP) ACOMPANHAMENTO E APOIO DURANTE O VELÓ- RIO, CHÁ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E OUTROS MATERIAIS HIGIÊNICOS LIMPEZA DA CASA MORTUÁRIA, DECRETO EXECUTIVO N° 036 DE ABRIL DE 2016.	UN - UNIDADE	10,00	960,65
4	38144	AUXILIO FUNERAL - INFANTO-JUVENIL A ADULTO MATERIAL E SERVIÇOS EMPREGADOS: URNA MORTUÁRIA PADRÃO SIMPLES VÉU E VELAS INVOL - AMBIENTAL HIGIENIZAÇÃO DO CADÁVER REMOÇÃO DO LOCAL DO ÓBITO PARA A CASA MORTUÁRIA E DA CASA MORTUÁRIA PARA O CEMITÉRIO (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CNP) ACOMPANHAMENTO E APOIO DURANTE O VELÓRIO, CHÁ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E OUTROS MATERIAIS HIGIÊNICOS LIMPEZA DA CASA MORTUÁRIA. DECRETO EXECUTIVO N° 036 DE ABRIL DE 2016	UN - UNIDADE	35,00	1.686,03
5	48905	SACO CADAVÉRICO PARA FALECIDOS EM DECORRENCIA DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	UN - UNIDADE	15,00	176,45
6	37985	SERVIÇO DE TRANSLADO, KM RODADO VIA PAVIMENTADA	KM - QUILÔMETRO	7000,00	7,84

Valor: R$ 134.868,48 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR EDGAR ODAKURA PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:

as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

orientação técnica nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno Municipal;

o Requerimento do servidor Edgar Odakura, datado em 28 de março de 2024;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 02 de abril de 2024, o senhor EDGAR ODAKURA, inscrito no CPF nº 445.884.611-68, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, com matrícula funcional nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2024, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação** , nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **15/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de abril de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
121°	JAQUELINI DOS SANTOS
122°	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES
123°	SUELEM DA SILVA MEDEIROS
124°	THAIS PEREIRA DE SOUSA CARDOSO
125°	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA
126°	KARIZA NETO DOS SANTOS
127°	GIOVANA SILVA AZEVEDO
128°	KARINA ALMEIDA FREIRE

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
05°	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
07°	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 60, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTODENOMINADO "ALTO DAS PALMEIRAS III", NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**ALTO DAS PALMEIRAS III**", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na proximidade da Avenida Amazonas, na sequência do loteamento Alto das Palmeiras, no imóvel assim caracterizado: Área de terras rurais, medindo 57,3668 ha (cinquenta e sete hectares, trinta e seis ares e sessenta e oito centiares), intitulada "FAZENDA SEARA GRANDE -Parte 01 – Parcela 2", localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.688.438/0001-42, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 739-NW, Sala A, Centro, nesta cidade, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 573.668,00 m² (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 19.293, efetivada em 22/12/2022, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º- A área total do loteamento é de 573.668,00 m² (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (965 UNID.)	254.663,54 m²	44,39%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	226.162,03 m²	39,42%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: Área Institucional (03 Unid.) Área Verde (05 Unid.) Rótulas (02 Unid.) Canteiros (28 Unid.)	35.334,31 m² 37.582,40 m² 2.513,26 m² 17.412,46 m²	6,16% 6,55% 0,44% 3,03%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**573.668,00 m²**	**100%**

§1º - Descrição do loteamento: Área dos lotes com 254.663,54 m² (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), subdivididos em 965 (novecentos e sessenta e cinco) lotes, equivalente a 44,39%. Área do Sistema Viário com 226.162,03 m² (duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e três centímetros quadrados), equivalente a 39,42%. Áreas institucionais divididas em três (03) unidades com 35.334,31 m² (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), equivalente a 6,16%. Área verde, (05) unidades com 37.582,40 m² (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), correspondente a 6,55%, somados a 2.513,26 m² (dois mil, quinhentos e treze metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), de rótulas, equivalente a 0,44% e 17.412,46 m² (dezessete mil, quatrocentos e doze metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados) de canteiros centrais equivalentes a 3,03%. Perfazendo o total de 573.668,00 m² (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.

§2º - Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
1	QUADRA 48-A	INSTITUCIONAL	00	5.251,61
2	QUADRA 49	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.427,78
3	QUADRA 50	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	7.550,00
4	QUADRA 51	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.396,28
5	QUADRA 52	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.396,28
6	QUADRA 53	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	7.550,00
7	QUADRA 54	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.427,78
8	QUADRA 55	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.350,00
9	QUADRA 56	RESIDENCIAL/COMERCIAL	37	10.650,00
10	QUADRA 57	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.350,00
11	QUADRA 58	ÁREA VERDE	00	2.403,37
12	QUADRA 59	RESIDENCIAL/COMERCIAL	16	4.700,00
13	QUADRA 60	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	7.550,00
14	QUADRA 61	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.396,28
15	QUADRA 62	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.396,28
16	QUADRA 63	RESIDENCIAL/COMERCIAL	26	7.550,00
17	QUADRA 64	RESIDENCIAL/COMERCIAL	16	4.700,00
18	QUADRA 65	ÁREA VERDE	00	2.403,27
19	QUADRA 66	RESIDENCIAL/COMERCIAL	17	5.231,83
20	QUADRA 67	RESIDENCIAL	01	8.564,75
21	QUADRA 68	RESIDENCIAL/COMERCIAL	41	11.550,00
22	QUADRA 69	AREA VERDE	00	546,92
23	QUADRA 70	RESIDENCIAL/COMERCIAL	17	4.046,31
24	QUADRA 71	RESIDENCIAL/COMERCIAL	29	6.332,59
25	QUADRA 72	RESIDENCIAL/COMERCIAL	36	7.724,66
26	QUADRA 73	RESIDENCIAL/COMERCIAL	41	8.634,94
27	QUADRA 74	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.429,90
28	QUADRA 75	RESIDENCIAL/COMERCIAL	28	8.038,23
29	QUADRA 76	RESIDENCIAL/COMERCIAL	07	2.429,90
30	QUADRA 77	RESIDENCIAL/COMERCIAL	28	8.038,23
31	QUADRA 78	RESIDENCIAL/COMERCIAL	41	8.634,94
32	QUADRA 79	RESIDENCIAL/COMERCIAL	36	7.724,66
33	QUADRA 80	RESIDENCIAL/COMERCIAL	29	6.332,59
34	QUADRA 81	RESIDENCIAL/COMERCIAL	17	4.046,31
35	QUADRA 82	ÁREA VERDE	00	546,92
36	QUADRA 83	RESIDENCIAL/COMERCIAL	43	11.550,00
37	QUADRA 84	RESIDENCIAL	44	9.230,00
38	QUADRA 85	RESIDENCIAL	44	9.230,00
39	QUADRA 86	RESIDENCIAL	44	9.230,00
40	QUADRA 87	RESIDENCIAL	44	9.230,00
41	QUADRA 88	RESIDENCIAL	44	9.230,00
42	QUADRA 89	ÁREA VERDE	00	31.681,82
43	QUADRA 90	RESIDENCIAL/COMERCIAL	09	2.566,08
44	QUADRA 91	ÁREA INSTITUCIONAL	00	15.041,35
45	QUADRA 92	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.340,43
46	QUADRA 93	RESIDENCIAL/COMERCIAL	18	5.340,43
47	QUADRA 94	ÁREA INSTITUCIONAL	00	15.041,35
48	QUADRA 95	RESIDENCIAL/COMERCIAL	09	2.566,08
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			713	159.146,31
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS			252	95.517,23
TOTAL			**965**	254.663,54

ÁREAS VERDES			
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**N° DE unidades**	**ÁREA (m²)**
1	ÁREA VERDE 1	1	2.403,37m²
	ÁREA VERDE 2	1	546,92m²
	ÁREA VERDE 3	1	546,92m²
	ÁREA VERDE 4	1	2.403,37m²
	ÁREA VERDE 5	1	31.681,82 m²

2	RÓTULAS	2	2.513,26 m²
3	CANTEIROS	28	17.412,46 m²
4	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1	5.251,61 m²
5	ÁREA INSTITUCIONAL 02	1	15.041,35m²
6	ÁREA INSTITUCIONAL 03	1	15.041,35m²
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			35.334,31 m²
TOTAL DE ÁREAS VERDES / LAZER			57.508,12 m²
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			**92.842,43 m²**

§3º - Descrição dos lotes: os 965(novecentos e sessenta e cinco) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, canteiros, rótulas, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R$ 34.434.393,26 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º - O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 20/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva, sendo eles serviços de monitor escolar, vigia e porteiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.

Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51877	SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	9	R$ 4. 694,78	R$ 42. 253,02
51879	SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	9	R$ 4. 824,59	R$ 43. 421,31
51878	SERVIÇOS DE PORTEIRO DIURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	36	R$ 4. 526,88	R$ 162. 967,68

Valor: O valor total do contrato é de R$ 248.642,01 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Reduzido: 656 09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Reduzido: 1248 09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 - locação de mão-de-obra

Reduzido: 1963 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.25001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Reduzido: 538 09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Processo Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Pregão Presencial nº 001/2023 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 PROCESSO Nº02/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
51877	SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	1	R$ 4. 694,78	R$ 4. 694,78	R$ 42. 253,02
51879	SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	4	R$ 4. 526,88	R$ 18. 460,84	R$ 162. 967,68
51878	SERVIÇOS DE PORTEIRO DIURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	1	R$ 4. 824,59	R$ 4. 824,59	R$ 43. 421,31
TOTAL	**R$ 248.642,01**				

Totalizando o valor de **R$ 248.642,01** (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Um Centavo).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, da empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional com Subordinação e Dedicação Exclusiva , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 05/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.288, páginas 13 a 17.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº29/2024 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº39/2024 enviado para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal;

Ofício Nº24/2024 resposta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascente do Pantanal, 19 de março de 2024;

Ofício Nº38/2024 enviado para a empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 11 de março de 2024;

Autorização para abertura do processo;

Portaria que designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 01/2023;

Publicação Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, 20 de julho de 2023, páginas 14 e 15;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF, em cumprimento ao Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 05/2023;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.288, páginas 13 a 17;

Autorização Ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº810/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros - Reduzido: 656;

Solicitação Nº811/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 – Locação de Mão de Obra - Reduzido: 1248;

Solicitação Nº812/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.25001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1963;

Solicitação Nº813/2024

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 538;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "ALTO DAS PALMEIRAS II", NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 04, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**ALTO DAS PALMEIRAS II**", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado na proximidade da Avenida Amazonas, na sequência do loteamento Alto das Palmeiras, no imóvel assim caracterizado: Área de terras rurais, medindo 26,0496 ha (vinte e seis hectares, quatro ares e noventa e seis centiares), intitulada "FAZENDA SEARA GRANDE -Parte I – Parcela 4", localizada no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, de propriedade da empresa VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.688.438/0001-42, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 739-NW, Sala A, Centro, nesta cidade, estando em conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 260.496,00 m² (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados),possui limites e confrontações conforme declarado na escritura do imóvel registrado sob a matrícula nº 19.295, efetivada em 22/12/2022, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º - A área total do loteamento é de 260.496,00 m² (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), composta da seguinte forma:

ÁREA DOS LOTES: (521 UNID.)	128.463,03 m²	49,31%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO:	89.821,98 m²	34,48%
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA EM: Área Institucional (03 Unid.) Área Verde (01 Unid.) Canteiros Centrais (03 Unid.)	15.948,16 m² 20.045,49 m² 6.217,34 m²	6,12% 7,69% 2,39%
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	**260.496,00 m²**	**100%**

§1º - Descrição do loteamento: Área dos lotes com 128.463,03 m² (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados),subdividido em 521 (quinhentos e vinte e um) lotes, equivalente a 49,31%. Área do Sistema Viário com 89.821,98 m² (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), equivalente a 34,48%. Áreas institucionais divididas em três (03) unidades com 15.948,16 m² (quinze mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), equivalente a 6,12%. Área verde,uma (01) unidade com 20.045,49 m² (vinte mil, quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), somados a 6.217,34 m² (seis mil, duzentos e dezessete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), de canteiros centrais, equivalente a 10,08%. Perfazendo o total de 260.496,00 m² (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), correspondente a 100% do loteamento.

§2º - Todas as áreas das quadras, medidas e confrontantes, bem como dos lotes, vias públicas, áreas institucionais e áreas verdes, encontram-se definidas no memorial descritivo do projeto urbanístico, e descritas na tabela abaixo.

QUADRAS				
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**NATUREZA**	**N° DE LOTES**	**ÁREA (m²)**
1	QUADRA 19-A	RESIDENCIAL	36	11.117,44
2	QUADRA 34-A	RESIDENCIAL/COMERCIAL	34	10.474,50
3	QUADRA 35-A	RESIDENCIAL	47	9.636,71
4	QUADRA 36	RESIDENCIAL/COMERCIAL	34	10.474,50
5	QUADRA 37	RESIDENCIAL	41	8.794,57
6	QUADRA 38	RESIDENCIAL	11	8.374,59
7	QUADRA 39	RESIDENCIAL	41	8.374,59
8	QUADRA 40	RESIDENCIAL	41	8.374,59
9	QUADRA 41	RESIDENCIAL/COMERCIAL	34	10.224,12
10	QUADRA 42	RESIDENCIAL/COMERCIAL	34	10.223,88
11	QUADRA 43	RESIDENCIAL	41	8.374,99
12	QUADRA 44	RESIDENCIAL	41	8.374,89
13	QUADRA 45	RESIDENCIAL	11	8.374,59
14	QUADRA 46	RESIDENCIAL	41	8.794,57
15	QUADRA 47	RESIDENCIAL/COMERCIAL	34	10.474,50
TOTAL DE LOTES RESIDENCIAIS			438	97.952,13
TOTAL DE LOTES COMERCIAIS			83	30.510,90
TOTAL			**521**	128.463,03

ÁREAS VERDES			
SEQ	**DESCRIÇÃO**	**N° DE unidades**	**ÁREA (m²)**
1	ÁREA VERDE 01	1	20.045,49
2	CANTEIROS	3	6.217,34
3	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1	3.948,16
4	ÁREA INSTITUCIONAL 02	1	6.000,00
5	ÁREA INSTITUCIONAL 03	1	6.000,00
TOTAL DE ÁREAS INSTITUCIONAIS			15.948,16
TOTAL DE ÁREAS VERDES / LAZER			26.262,83
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			**42.210,99**

§3º - Descrição dos lotes: os 521 (quinhentos e vinte e um) lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde as áreas dos lotes de esquina têm o acréscimo mínimo exigido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicados na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º - Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias de circulação, canteiros, áreas verdes, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º - O Loteamento ora aprovado será implantado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, nos termos no parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 004/2003 e de acordo com as obras a serem realizadas constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Parágrafo único. O prazo máximo para o início das obras de arruamento do loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº 004/2003, garantia fidejussória cujo valor será igual ao custo dos serviços e obras mencionadas no orçamento, acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor, totalizando uma garantia de R$ 12.517. 253,11 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º - O Loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º - Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10 - Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes a transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único - O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): KABUM S.A.

Referente à **FA: 51002001180000045**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada KABUM S.A., CNPJ: 05.570.714/0001-59, **conforme fls. 35/39.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) CARRAO SEMINOVOS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/04/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **SIMONE MATOS NASCIMENTO**,PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 22 de março de 2024, a senhora **Simone Matos Nascimento**, portadora do CPF sob nº 918.221.732-72, para o cargo em comissãode **Chefe de Apoio Administrativo,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, do (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLINICO GERAL USF– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
19°	JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 030/2024

Pregão Eletrônico 030/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **SUPRESSÃO dos itens 14.7 e 14.8 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem por objeto o **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **03 de abril de 2024**.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.541, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÔE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 — PPA E A LEI MUNICIPAL N° 2.486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 — LDO, COMPATIBILIZANDO-AS COM A LEI MUNICIPAL N° 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÓE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 —LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do exercício financeiro de 2024, aprovado per a Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA, para o exercício financeiro de 2024, passa a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 — PPA e a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2024, compatibilizando as 03 (três) peças de planejamento orçamentário.

§ 4°. As alterações orçamentárias autorizadas no art. 5-° e 6º. da Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, realizadas pelo Poder Executivo, através de Decreto, para o exercício financeiro de 2024, passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual — PPA, para o período de 2022 a 2025 e a Lei Municipal n° 2.486, de 10 de outubro de 2O23, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias — LDO, para o exercício financeiro de 2024 e a Lei Municipal n° 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual — LOA.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07°	LUIZ MANOEL ALMEIDA SILVA

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
11°	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 de abril de 2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Referente à **FA: 51002001170002543**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 01.149.953/0001-89, **conforme fls. 57/61.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 05/04/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR WILSON LEAL MIRANDA PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO: as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

orientação técnica nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno Municipal;

o Requerimento do servidor Wilson Leal Miranda, datado em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia **06 de abril de 2024,** o senhor WILSON LEAL MIRANDA, inscrito no CPF nº 000.730.991-04, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, com matrícula funcional nº 3570, lotado na Secretaria Municipal de Desen-

volvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2024, com direito à percepção de sua remuneração integral.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, da candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
67°	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES
68°	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
10°	JOYCE TEIXEIRA SILVA

Cargo*:* ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
08°	TAIRO BARROS BRANCO
09°	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS

Cargo*:* FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	AMANDA VANNI BORGES

Cargo*:* NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
07°	JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**,** PARA APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO “FOMENTAR A CULTURA GAUCHA A SOCIEDADE CAMPONOVENSE”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA UNIAO BRASIL – EIB 003, DE AUTORIA DO PARLAMENTAR LUIZ ROBERTO SEIBERT CORRÊA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO - CTG**, que visa apoiar financeiramente o projeto “FOMENTAR A CULTURA GAUCHA A SOCIEDADE CAMPONOVENSE COM O LEMA: Como herança de nossos antepassados, seguimos firmes por amor a tradição”, através do projeto escola de danças tradicionais gauchas, no valor total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), a serem pagos em 10 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O SENHOR **LEANDRO ALVES ARAUJO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 01 de abril de 2024, o senhor **LEANDRO ALVES ARAUJO**, portador do CPF sob nº 002.415.262-56 e do RG nº 998614 SSDC/RO, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **JOSELMA MARIA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 01 de abril de 2024, a senhora **JOSELMA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 952.355.151-53 e do RG nº 17321204 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 160/2022, CUJO OBJETO É A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ACL CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de maio de 2024, contados a partir do dia 04 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 409/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, A DIESEL PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 10.173.808/0002-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 6795, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 063/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.054.710/0001-68 e no CRECI/MT - 19ª Região com o nº 14827-J, com sede na Av. Toledo, nº 297, bairro Jardim Campo Verde II, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT;neste ato representado por seu sócio administrador **Divino Pereira de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 3129837975001 SESP-GO, e do CPF n. 763.571.471-68, residente e domiciliado em Campo Verde MT; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 063/2023** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 063/2023 tem vigência até 13 de setembro de 2024;

Considerando o ofício n. 146/2024/SMFin, cujo teor solicita a rescisão amigável, pois o contratado não possui mais interesse na prestação do serviço;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 063/2023, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 02 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.521. 377,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais).

Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA - CNPJ: 28.826. 228/0001-54**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

VIGÊNCIA: DE 03/04/2024 à 03/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas. **Guarnição:** batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve ser magra e sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita.	1. 200 Und	R$ 16,24	R$ 19. 488,00

Valor Total do Lote: 19.488,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	**MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	6.964 Und	R$ 17,08	R$ 118.945,12

Valor Total do Lote: 118.945,12 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

LOTE 03 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 02)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	**MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	2.321 Und	R$ 17,08	R$ 39.642,68

Valor Total do Lote: 39.642,68 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes**: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	5.914 Und	R$ 18,76	R$ 110.946,64

Valor Total do Lote: 110.946,64 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	**MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes**: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	1.971 Und	R$ 18,76	R$ 39.975,96

Valor Total do Lote: 39.975,96 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**SELF-SERVICE LIVRE (ALMOÇO E JANTA) Saladas:** cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem. **Acompanhamento:** legumes, mandioca cozida, maçarão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, lasanha, panqueca, abóbora cabotian, pirão de peixe, berinjela empanada, jardineira de legumes (cenoura, chuchu, vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, arroz carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. **Prato principal:** frango assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a rolê, estrogonofe de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguiça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé à parmegiana, feijão e arroz. **Sobremesa:** frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi) gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, doce de leite. **Com 01 refrigerante de 350 ml incluso.**	450 Und	R$ 37,75	R$ 16.987,50

Valor Total do Lote: 16.987,50 (Dezesseis Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 342.985,90 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**.**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, que teve como vencedora a empresa:**CHURRASCARIA EXCELENCIA LTDA,** CNPJ:**28.826.228/0001-54.** Campo Verde, 03 de abril de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 407/2024, 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - (WESLEY THIAGO SAO JOAO) – CNPJ: 20.534.561/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA MATRÍCULA Nº 6790, LOTADA NA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 013/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adriana Saraiva Fonseca	045.***.***.-90	22	15	Belvedere	373,56
Alice Ines Dos santos	345.***.***-49	G	26	Jardim Campo Verde II	375
Diego Willian Alves Freres	019.***.***-58	35	16	São Miguel	240
Esthefania Cimadon dos Santos	047.***.***-21	22	21	Belvedere	320,28
Eurico Cavalcante Lemos	848.***.***-91	01	09	São Miguel	240
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	301,09
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Laurimar Rodrigues de Sousa	570.***.***-49	10	13	Cidade Alta II	300
Manoel Dias Junior	993.***.***-44	21	24	Belvedere	376,56
Messias Jose Dos Anjos	177.***.***-34	31	01	Estação da Luz	487,50
Silvio Moreira Vasques	615.***.***-87	02	14	Jardim Campo Verde II	312,50
Vanderlei Rosa Gonçalves	883.***.***-53	02	12	Jardim Campo Verde II	312,50

Campo Verde, 04 de abril de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2023, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de julho de 2024, contados a partir do dia 05 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.968, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 57.960,77

Valor Total: R$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 57.960,77 **Valor Total:** R$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

PROJETO: 2.071 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.01.0500 R$ 57.960,77

Total da Suplementação R$ 57.960,77

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(449) 3.3.90.36.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 57.960,77

Total da Anulação R$ 57.960,77

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.977, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 700.00,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

3.3.90.30.00.00.2.032.02.0501 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1977/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R$ 1.577.358,22	0,00	R$ 1.577.358,22	R$ 0,00	R$ 1.577.358,22

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.978, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(643) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(639) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.979, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 269.551,09 **Valor Total:** R$ 269.551,09 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e nove centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente **Unidade:** 11.01 Departamento Agropecuário **Função:** 20 Agricultura **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 269.551,09 **Valor Total:** R$ 269.551,09 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e nove centavos) **Meta:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 269.551,09 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0711 R$ 269.551,09

Total da Suplementação R$ 269.551,09

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICODA LEI Nº. 1979/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R$ 1.769.551,09	0,00	R$ 1.769.551,09	R$ 1.500.000,00	R$ 269.551,09

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.980, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.778,91 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.131.02.0755 Obras e instalações R$ 29.778,91

Total suplementação R$ 29.778,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1980/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0755	R$ 2.242.925,89	R$ 0,00	R$ 2.242.925,89	R$ 1.468.419,44	R$ 774.506,45

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.981, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 408.430,00
Valor Total: R$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Projeto: 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R$ 408.430,00
Valor Total: R$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de *Obras e Serviços Urbanos*

PROJETO: 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 408.430,00

Total da Suplementação R$ 408.430,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.981/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	R$ 0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 5.840.136,49	R$ 14.302.915,25

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.982, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.132 Pavimentação Asfáltica Bairro Renascer
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R$ 38.006,00 **Valor Total:** R$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Projeto:** 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2024 R$ 38.006,00 **Valor Total:** R$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de *Obras e Serviços Urbanos*

PROJETO: 1.132 Pavimentação Asfáltica Bairro Renascer

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 38.006,00

Total da Suplementação R$ 38.006,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1982/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	R$ 0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 5.840.136,49	R$ 14.302.915,25

Campos de Júlio,02 de abril de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.983, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.864 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 110.441,19 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 110.441,19 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 110.441,19

Total suplementação R$ 110.441,19

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.984, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 7.888,85 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.888,85 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

(734) 4.4.90.51.00.00.01.711 Obras e Instalações R$ 7.888,85

Total da Suplementação R$ 7.888,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.985, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 506.841,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta e um reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 506.841,00

Total da Suplementação R$ 506.841,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.985/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 5.840.136,49	R$ 14.302.915,25

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 99, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.968, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

PROJETO: 2.071 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.01.0500 R$ 57.960,77

Total da Suplementação R$ 57.960,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(449) 3.3.90.36.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 57.960,77

Total da Anulação R$ 57.960,77

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 100, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.971, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.964/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 101, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.972, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$33.752,24 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 33.752,24

Total da Suplementação R$ 33.752,24

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.972/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 102, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.974, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.034 –Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.35.00.00.01.0500 Serviços de Consultoria R$ 117.600,00

Total suplementação R$ 117.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.974/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 159/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 159/2023, amigavelmente a partir de 05/04/2024

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e KÁTIA CRISTINA COSTA/ RESCINDIDA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

DECRETO Nº. 103, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.975, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R$**515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(230) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0500 Passagem e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 40.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 50.000,00

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 30.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 515.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 104, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERENDO-SE A TENDENCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.976, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTOS:

(128) 3.3.90.93.00.00.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.976/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 105, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.977, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 700.00,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

3.3.90.30.00.00.2.032.02.0501 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.977/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 106, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.978, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(643) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(639) 3.3.50.43.00.00.1.010.01.0500 Subvenções Sociais R$100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 107, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.979, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 269.551,09 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 Departamento Agropecuário

PROJETO: 2.097 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0711 R$ 269.551,09

Total da Suplementação R$ 269.551,09

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.979/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 108, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.980, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 29.778,91 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.131.02.0755 Obras e instalações R$ 29.778,91

Total suplementação R$ 29.778,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.980/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 109, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.981, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 408.430,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e trinta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.130 Pavimentação Asfáltica Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 408.430,00

Total da Suplementação R$ 408.430,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.981/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N°. 96, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTE QUE COMPÕEM A A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 309, de 04 de outubro de 2021, nomeia representantes para compor **a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do município de campos de Júlio**;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 024/2024/PRES/CM, datado de 03 de abril de 2024, subscrito pelo Excelêntissimo Presidente da Mesa Diretora – biênio 2023/2024, solicitando o desligamento do representante do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADO da Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, o membro representante do segmento abaixo especificados:

SUPLENTE: EZEQUIEL DE PAULA CASTRO	Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 309, de 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 110, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.982, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.132 Pavimentação Asfáltica Bairro Renascer

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R$ 38.006,00

Total da Suplementação R$ 38.006,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.982/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 111, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDeNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.983, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$110.441,19 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 110.441,19

Total suplementação R$ 110.441,19

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 112, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDENCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.984, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$7.888,85 (Sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTOS:

(734) 4.4.90.51.00.00.01.711 Obras e Instalações R$ 7.888,85

Total da Suplementação R$ 7.888,85

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 113, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.985, de 02 de abril de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 506.841,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e quarenta e um reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R$ 506.841,00

Total da Suplementação R$ 506.841,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 1.985/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01. 614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, 779-W – Bom Jardim, CEP 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9035381921–SJS RS e do CPF nº 462.055.780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº. 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominado **CEDENTE** e **SOUBEN - SOCIEDADE LACERDENSSE DE BENEFICÊNCIA,** inscrita no CNPJ sob n° 03.395.807/0001-69, com sede na Av. José Martins Monteiro, nº 5455, cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78250-000, neste ato representada por Bianca Nunes Guimarães Amaral, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 812.***.***-68, doravante denominada **CESSIONÁRIA, firmam o presente** Termo de Cessão de Uso, de acordo com os termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuito do bem móvel de propriedade do CEDENTE, consubstanciado em um Analisador de PH/GASES e Eletrólitos Optimedical (aparelho de Gasometria), código 10497, unidade – 54 Mat. Permanente, aquisição: 28/09/2020, origem: doação, nº da nota 59884, para fins de uso no Hospital Vale do Guaporé, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem amparo legal no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 45 e 46 do Código Civil, no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal, e no disposto no Inciso I, do art. 2º e § 4º, inciso IV do art. 76, ambos da Lei 14.133/21, ficando reconhecido o relevante interesse público, assim como da legislação esparsa pertinente à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo vigerá pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Em caso de rescisão ou término do termo, sem interesse na renovação, a CESSIONÁRIA deverá restituir o bem móvel ao CEDENTE em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações do CEDENTE:

4.1. Autorizar a utilização do bem móvel descrito na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados;

4.2. Inspecionar o bem móvel destinado, sempre que achar necessário;

4.3. rescindir, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou quando constatada qualquer desvio de finalidade das atividades sociais da CESSIONÁRIA;

4.4. no caso de dissolução ou extinção da CESSIONÁRIA.

Das obrigações da CESSIONÁRIA:

4.5. A CESSIONÁRIA utilizará e conservará o bem móvel objeto do presente Termo de Cessão de Uso, devendo entregá-lo ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade;

4.6. Cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesse instrumento e as demais decorrentes desse instituto jurídico;

4.7. não desenvolver qualquer atividade estranha às suas atividades sociais;

4.8. zelar pela preservação do bem móvel cedido, inclusive no tocante a limpeza;

4.9. responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio cedido para uso, originados direta ou indiretamente da execução desse termo, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover a reparação do dano;

4.10. não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

4.11. não opor qualquer resistência aos órgãos de fiscalização das condições do imóvel e previstas nesse termo.

§ 1º- A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer a todas as prescrições e as indicações técnicas de sua manutenção.

§ 2º- É de plena e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem cedido. Qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem, esta providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o CEDENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

§ 3º- A CESSIONÁRIA assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente poderá ser efetivada a qualquer tempo pela CEDENTE, por motivos de conveniência ou oportunidade, sem qualquer direito a indenização à CEDENTE, por força da natureza jurídica desse instrumento regido pelas normas de direito público/administrativo, bem como por qualquer violação às cláusulas e condições pactuadas, assim como pelo decurso do prazo previsto ou por interesse manifesto da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia desse Instrumento e de seus eventuais aditivos ficará condicionada ao controle prévio de legalidade, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril e 2021 e à publicação dos seus respectivos extratos em jornal oficial do município (CF, art. 37), a cargo do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1**.** O EQUIPAMENTO será entregue à CESSIONÁRIA que fará a instalação em perfeitas condições de operação, ocasião em que à CESSIONÁRIA, para esse efeito, dará ao CEDENTE o respectivo recibo, devidamente datado, estabelecendo-se desta forma a data e instalação.

7.2.O EQUIPAMENTO não poderá ser removido do local de instalação sem o consentimento expresso da CEDENTE.

7.3. O CEDENTE se reserva o direito de inspecionar o EQUIPAMENTO e seu funcionamento no estabelecimento da CESSIONÁRIA quando entender conveniente.

7.4. A disponibilidade de um aparelho de gasometria no Hospital de Pontes e Lacerda para a CESSIONÁRIA, promoverá uma significativa melhoria na eficiência do atendimento médico, garantindo que os recursos sejam direcionados de maneira mais eficiente para atender às necessidades imediatas da comunidade, sem desperdícios desnecessários, sendo assim, se valendo não só para atender Campos de Júlio quando houver necessidade, mas todos os municípios limítrofes.

7.5. O CEDENTE cederá o aparelho de forma gratuita, tendo como contrapartida o atendimento para população dos referidos municípios que fazem parte do SISVAG.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso.

8.2. E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Cessão de Uso, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos de Júlio, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito de Campos de Júlio/MT

SOUBEN - SOCIEDADE LACERDENSSE DE BENEFICÊNCIA,

Representante- Bianca Nunes Guimarães Amaral

Testemunha Testemunha

Ass.:_____ Ass.:_____

Nome:_____ Nome:_____

C.P.F.:_____ C.P.F.:_____

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2024

Pelo presente, retifica-se a publicação do extrato do Contrato nº 25/2024, publicado em 03 de ABRIL de 2024, Edição nº 4.455, página 239, do Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso - AMM, que passa a constar com seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e DIANA SILVA DE MELLO/CONTRATADA.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA**/CONTRATADA.

As demais informações constantes do extrato publicado permanecem inalteradas.

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de contratos

Município de Campos de Júlio MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/ 0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/ 0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/ 0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/ 0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/ 0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/ 0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/ 0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/ 0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/ 0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/ 0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/ 0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/ 0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/ 0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/ 0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/ 0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/ 0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/ 0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/ 0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/ 0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/ 0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/ 0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/ 0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/ 0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/ 0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/ 0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/ 0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/ 0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/ 0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/ 0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/ 0001-85

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33

MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44

CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78

MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2024.

NADIA TALAL NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Construção do Centro de Educação Infantil.

DO ADITAMENTO:INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R$ R$ 57.216,68** (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Oito Centavos)

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 99/2022, Processo de Compra nº 90/2022, Edital de Concorrência nº 02/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

Av Presidente Castelo Branco, 1.420, Setor Brasil

Araguaiana/TO – CEP: 77824-360

CNPJ: 30.313.649/0001-23

Contato: (63) 8453-3629

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00629/2024- data de emissão 19/02/2024- Pregão Eletrônico nº 10

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 1.974, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2.034 –Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.35.00.00.01.0500 Serviços de Consultoria R$ 117.600,00

Total suplementação R$ 117.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1972, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 33.752,24 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 33.752,24 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais, vinte e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 33.752,24

Total da Suplementação R$ 33.752,24

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.971, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.2.038.02.0621 Material de Consumo R$ 300.000,00

Total suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1971/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0659	R$ 335.479,53	R$ 0,00	R$ 335.479,53	R$ 0,00	R$ 335.479,53

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.975, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 515.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(230) 3.3.90.33.00.00.2.034.01.0500 Passagem e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 100.000,00

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 40.000,00

(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 10.000,00

(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 20.000,00

(311) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R$ 50.000,00

(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 30.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 515.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.976, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 10.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTOS:

(128) 3.3.90.93.00.00.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 066/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 066/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/01/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes para motoristas e socorristas do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, em atendimento as demandas Secretaria Municipal de Saúde",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 10. 462.477/0001-42**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 8.554,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e **GONÇALVES & BALTAZAR LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.662.832/0001-22,** vencedora dos itens (02, 03, 04 e 05), com valor total de R$ 10.946,00 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.973, DE 20 DE ABRIL DE 2024.

DENOMINA PRAÇA ÁGUAS CLARAS O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de Praça Águas Claras, o logradouro destinado à construção do referido espaço de lazer e entretenimento da população local, a ser implementado na área pública com 2.016,00 m², identificada pelos lotes 11, 12,13, 24,25 e 26, todos da quadra 3, situada na Rua P, no loteamento Águas Claras.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1970, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REFORMULA O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-CMH, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 401, DE AGOSTO DE 2009, 407, DE SETEMBRO DE 2009 E 483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social- S.M.H.I.S, conforme determina a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Art. 2º O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, tem por objetivos:

I- viabilizar à população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II- Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III- articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 3º O SMHIS **centralizará todos os programas e projet**os destinados à habitação de interesse social, observada a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor e a legislação específica.

Art. 4º A estruturação, a organização e atuação do SMHIS devem observar aos seguintes princípios e diretrizes:

I-compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II-moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III-democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV-função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

V-prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

VI-utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

VII-utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

IX-sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

X-incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

XI-incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

XII-adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

XIII-estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda do inciso V.

Seção II

Da Composição

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social-SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I- Poder Executivo Municipal, órgão central do SMHIS;

II-Órgão com competência atribuída pelo Poder Executivo, enquanto agente operador do FMHIS;

III- Conselho Gestor do FMHIS:

IV- Estatais, fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades públicas e privadas, legalmente constituídas, que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

V- Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

VI- Conselho Municipal de Habitação-CMH

Art. 6º São recursos do SMHIS:

I- Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

II- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas condições estabelecidas pelo Conselho Curador;

III- Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

IV- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - com dotação orçamentária própria.

V- outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionados à população de menor renda.

Art. 8º O FMHIS é constituído por:

I- dotações do orçamento geral do município, classificadas na função de habitação;

II- recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IIII- contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV- receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V- outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

Seção II

Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 9º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, composto de forma paritária por órgãos e entidades dos Poderes Públicos Municipal e representante da sociedade civil, sendo:

I- quatro representantes do Poder Executivo Municipal, integrantes respectivamente, da Secretaria Municipal Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e da Secretaria Municipal de Saúde;

II-um representante do Poder Legislativo Municipal;

III-um representante de instituição financeira, preferencialmente da agência local da Caixa Econômica Federal-CEF;

IV-um representante da sociedade civil;

V-um representante de entidades públicas ou privadas;

VI-um representante de segmentos da sociedade ligados à área de habitação;

§ 1º Os conselheiros do FMHIS serão nomeados através de decreto do Chefe do Poder Executivo, para exercer mandato pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que a destituição da Função de Secretário acarretará na destituição da presidência do Fundo Municipal de Habitação.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade, exclusivamente em casos de necessidade de desempate, não exercendo voto ordinário.

§ 4º A função de conselheiro não será remunerada, sendo desempenhada de forma voluntária e considerada de relevante interesse público.

§ 5º Competirá à administração municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 6º Perderá mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, **a 3 (três) sessões consecutivas ou 5(cinco) sessões alternadas, desde que comprovada a prévia convocação, por meio de edital, ofício ou mensagem eletrônica, devendo assumir imediatamente o respectivo suplente.**

§ 7º Serão submetidas ao Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), as matérias relacionadas a regularização fundiária urbana e rural do município.

Seção III

Da aplicação dos recursos do FMHIS

Art. 11. A aplicação dos recursos do FMHIS será destinada às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV- implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V- aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI- recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII- serviço de assistência técnica, jurídica de apoio à organização comunitária para implantação dos o**bjetivos da presente Lei;**

VIII- reassentamento de moradores em áreas ocupadas irregularmente, em áreas de situação de risco ou em área de preservação ambiental;

IX- contratação de serviços de terceiros para execução e implementação das ações vinculadas ao FMHIS.

X- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de proje**tos habitacionais, com aprovação do Legislativo Municipal.**

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor e na legislação regente.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUÍÇÕES DOS INTEGRANTES DO SMHIS

Seção I

Da Administração Pública Municipal

Art. 12. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Assistência Social:

I- coordenar as ações do SMHIS;

II- estabelecer, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação da política e dos programas municipal de habitação de interesse social;

III- elaborar e definir, ouvido o Conselho Gestor do FMHIS, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com os planos Estaduais, Regionais e Municipais de habitação;

IV- oferecer subsídios técnicos ao Conselho Gestor do FMHIS e aos demais conselho municipal com atribuições especificas relativas às questões urbanas e habitacionais, integrantes do SMHIS;

V- monitorar a implementação da política municipal de habitação de interesse social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

VI- autorizar o FMHIS a ressarcir os custos operacionais e correspondentes encargos tributários do agente operador;

VII- instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VIII- elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação pertinente;

IX- acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando a assegurar o cumprimento da legislação, das normas e das diretrizes em vigor;

X- expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;

XI- acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;

XII- submeter à aplicação do Conselho Gestor as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as aos Tribunais de Contas do Estado e da União;

XIII- subsidiar o Conselho Gestor com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Seção II

Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 13. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I- estabelecer diretrizes, critérios e alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto nessa lei, a Política e o Plano Municipal de Habitação;

II- aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III- deliberar sobre as contas do FMHIS;

IV- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V- acompanhar e fiscalizar execução dos programas habitacionais podendo requerer embargos das obr**as, suspensão ou liberação de recursos, um**a vez constatado o desvio dos objetivos do projeto, irregularidades na aplicação dos recursos, desrespeito às normas da boa técnica ou agressão meio ambiente;

VI- promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SMHIS;

VII- promover a Conferencia Municipal de Habitação a cada dois anos, audiências públicas, representativas dos segmentos sócias existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SMHIS;

VIII- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;

IX- aprovar seu regimento interno.

Art. 14. As demais entidades e órgãos integrantes do SMHIS contribuirão para o alcance dos objetivos do referido sistema no âmbito de suas respectivas competências institucionais.

Seção III

Do Conselho Municipal de Habitação-CMH

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação– CMH, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assegurar o cumprimento dos programas de habitação no âmbito desse município, além de garantir a participação da sociedade na elaboração e implantação de programas na área social de habitação, saneamento básico e urbanismo, com as funções fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 16. O CMH terá como princípios norteadores de suas ações:

I- a promoção do direito de todos à moradia digna;

II- o acesso prioritário da população com renda familiar mensal estabelecida no inciso IV do artigo 22 e demais requisitos dessa lei às políticas habitacionais com recursos públicos;

III- a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação (PMH).

Art. 17. O Conselho Municipal de Habitação possui os seguintes objetivos e atribuições:

I- debater e aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação, estabelecendo suas prioridades;

II–avaliar propostas e fiscalizar a execução de projetos emanadas dos Poderes Executivo e Legislativo, relacionadas à habitação;

III- acompanhar e fiscalizar, especialmente as atividades do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social - FMHIS e do Conselho Gestor que o gere e de quaisquer outros fundos criados com vistas ao atendimento à política habitacional do município, de modo a:

a) apreciar e aprovar o plano de aplicação desses recursos;

b) avaliar a implementação de planos, programas e políticas públicas habitacionais;

c) aprovar, anualmente, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação-FMH;

d) fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos de convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária ou demais relacionados à política habitacional, bem como os contratos dele decorrentes.

IV- gestionar a articulação e integração das ações, bem como a participação das comunidades organizadas;

V- discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

VI- garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até

VII- articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;

VIII- incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

IX- examinar a aplicação dos critérios de escolha de beneficiários das políticas habitacionais no âmbito municipal, obedecendo-se o disposto nessa lei, nas diretrizes dos programas habitacionais e na legislação federal;

X- rever suas próprias decisões, em grau de recurso, sempre que julgar conveniente;

XI- determinar a realização de auditorias em assuntos de competência do Conselho;

XII- constituir grupos técnicos ou comissões especiais ou câmaras e convidar técnicos profissionais, quando julgar necessário, para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando os coordenadores;

XIII-elaborar seu regimento interno e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo, para homologação, mediante decreto.

Art. 18. O CMH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 3 (três) representantes do poder executivo;

II - 2 (dois) representantes do poder legislativo;

III- 5 (cinco) representantes da sociedade civil;

§ 1º. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 2º. Os conselheiros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação de suas respectivas classes.

Art. 19. A função dos membros do Conselho Municipal da Habitação de Campos de Júlio é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Art. 20. Os conselheiros e suplentes escolhidos para o CMH serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para exercerem mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único, O presidente do CMH será eleito entre seus pares com mandato de 03 (três) anos.

Seção III

Do Agente Operador do FMHIS

Art. 21. Compete à Caixa Econômica Federal ou outro órgão que a lei atribuir competência, na qualidade de agente operador do FMHIS:

I- atuar como instituição depositária dos recursos do FNHIS;

II-definir e implementar os procedimentos operacionais necessários à aplicação dos recursos do FMHIS, com base nas normas e diretrizes elaboradas pelo Conselho Gestor e pela administração municipal;

III- controlar a execução físico-financeira dos recursos do FMHIS;

IV- prestar contas das operações realizadas com recursos do FMHIS com base nas atribuições que lhe sejam especificamente conferidas, submetendo-as ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As competências estabelecidas nesse artigo poderão, mediante convênio, serem delegadas a agente financeiro autorizado pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro

da Habitação - SFH, que atuará como instituição depositaria dos recursos do FMHIS.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 22. Os requisitos exigidos para participação do programa habitacional serão:

I - atender todos os critérios e condicionantes estabelecidos pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para a contratação da operação de crédito para aquisição da moradia;

II-possuir idade superior a 18 anos;

III-comprovar residência ininterrupta no Município de Campos de Júlio há mais de três anos, podendo esse prazo ser reduzido para dois anos, na hipótese de não se atingir o quantitativo de cadastros aptos ao preenchimento das unidades habitacionais do programa, estabelecendo, nesse caso, o maior tempo de residência como critério preferencial de seleção e/ou desempate;

IV- comprovar renda compatível com a faixa de renda do grupo familiar de até R$ 2.640,00; do grupo de R$ 2.640,01 a R$ 4.400,00 e do grupo **familiar de renda de R$ 4.400,01 a R$ 8.000,00;**

V- não possuir restrição cadastral no CADIN, CADMUT ou outros órgãos;

VI- não ser proprietário, possuidor ou promitente comprador de bens imóveis, urbanos ou rurais, em seu nome, do cônjuge ou companheiro, bem detentor de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;

VII- não ter recebido imóvel ou qualquer benefício de natureza habitacional em programas habitacionais anteriores, tendo os programas como fonte de recursos OGU (Orçamento Geral da União), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) ou do Estado de Mato Grosso. Exclui-se do rol de benefícios programas de apoio à melhoria habitacional;

VIII- possuir cadastro habitacional ativo e atualizado junto ao Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT);

IX-não possuir débitos em seu nome, do cônjuge ou companheiro com o fisco municipal;

X-apresentar toda a documentação pessoal na forma que lhe for solicitada.

§1º O conselho deverá promover a atualização e reapreciação dos cadastros sempre houver atraso na execução e entrega do programa habitacional por prazo superior a dois anos.

§2º A seleção dos beneficiários finais deverá observar os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

§3º O contrato ou instrumento público equivalente de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Chefe do Poder Executivo municipal e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art.23. Terão prioridade nos programas integrantes da PMHIS, aqueles cadastrados com as seguintes características, nesta ordem:

I - Vulnerabilidade Social;

II - Menor renda per capita familiar;

III - Maior risco social;

IV - Maior média de idade entre os possuidores de renda;

V - Sorteio.

§ 1º Serão considerados vulneráveis, aqueles indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, sendo à eles, além da prioridade do *caput*, ainda reservados:

i- 6% das vagas, para aqueles vulneráveis idosos, nos termos do Art. 38, I, da Lei Federal nº.10.741/2003;

II- 6% das vagas, para aqueles vulneráveis com deficiência, nos termos do art. 32, I, da Lei Federal nº.13.146/2015.

§ 2º A renda *per capita* é calculada dividindo a renda total da família pelo número de membros da família, incluso os possuidores de rendas e dependentes.

§ 3º São considerados dependentes, para as finalidades dessa lei:

I - os idosos com mais de 65 anos, desde que comprovado que não possa se sustentar;

II- os filhos menores de 18 anos;

III- os filhos maiores de 18 anos, desde que com comprovados problemas de saúde;

IV- pessoas com deficiência;

V- pessoas portadoras de doenças contagiosas, desde que comprovado por atestado médico de acordo com o Código Internacional de doenças (CID);

§ 4º Para o cálculo da renda média será aceita declaração de próprio punho, desde que instruído com documentos comprobatórios e atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Compete ao Poder Executivo as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais– CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao agente, certidão de cadastramento no CadÚnico mais o arquivo remessa da situação de domicilio/família;

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados à educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive nos respectivos serviços notariais e registrais de imóveis;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados no serviço registral imobiliário da comarca para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente;

i) ingressar com ações judiciais, defesa ou outras medidas necessárias à defesa da posse dos imóveis e bens, de forma a garantir o cumprimento à finalidade do programa habitacional.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS E SUBSÍDIOS FINANCEIROS DO SMHIS

Art. 25. O acesso **à moradia deve ser assegurado aos ben**eficiários do SMHIS, de forma articulada entre as três esferas de Governo, garantindo

o atendimento prioritário às famílias de menor renda e adotando políticas de subsídios implementadas com recursos do FMHIS.

Art. 26. Os benefícios concedidos no âmbito do SMHIS poderão ser representados por:

I- empréstimos ou subsídios financeiros, suportados pelo FMHIS, destinados a complementar a capacidade de pagamento das famílias beneficiarias, respeitados os limites financeiros e orçamentários municipais;

II- equalização, a valor presente, de operações de credito, realizadas por instituições financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil;

III- isenção ou redução de impostos municipais, incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à previa autorização legal;

IV- outros benefícios não caracterizados como subsídios financeiros, destinados a reduzir ou cobrir o custo de construção ou aquisição

de moradias, decorrentes ou não de convênios firmados entre o poder público local e a iniciativa privada.

§ 1º Para concessão dos benefícios de que trata esse artigo serão observadas as seguintes diretrizes:

I- identificação dos benefícios dos **programas realizados no âmbito do SMHIS no cadastro municipal de que trata o artigo.16 dessa lei, de modo a controlar a concessão dos benefícios;**

II- valores de benefícios inversamente proporcionais à capacidade de pagamento das famílias beneficiarias;

III- utilização de metodologia aprovada pelo órgão central do SMHIS para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, à capacidade de pagamento das famílias e aos valores máximos dos imóveis, que expressem as diferenças regionais;

IV- concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;

V- para efeito do disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, especificamente para concessões de empréstimos e, quando houver, lavratura de escritura públic**a, os contratos celebrados e os registros cartorários deverão constar, preferencialmente, no nome da mulher** ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física;

VI- nos casos de antecipação de receita advinda do FMHIS por empréstimo, o Conselho Gestor normatizará sobre as condições, prazos e encargos do contrato de mutuo/hipotecário e afins.

§ 2º O beneficiário favorecido por programa realizado no âmbito do SMHIS somente será contemplado uma vez com os benefícios de que trata esse artigo.

§ 3º Outras diretrizes para a concessão de benefícios no âmbito do SMHIS poderão ser definidas pelo Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver programas e ações implementadoras do Programa Federal de Subsídio à Habitação de Interessa Social - PSH de que trata a Lei Federal nº 10.998 de 15/12/2004 e a Lei federal nº 10.257, de 10/07/2001.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver programas e ações implementadoras da concessão de Uso Especial de Imóvel, de que dispõe a Medida Provisória nº 2.220 de 04/09/2001, de que trata o parágrafo 1º, do artigo 183 da Constituição Federal.

Art. 29. Essa lei será implementada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Habitação e com o Sistema Nacional e Estadual de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades.

Art. 30. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente lei no que for necessário, inclusive designar órgão para operar como Agente Operador do FMHIS.

Art. 31. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 32. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.33. Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº. 401, de agosto de 2009, nº. 407, de 30 de setembro de 2009, nº 483, de 11 de outubro de 2011 e nº 545, de 5 de fevereiro de 2013.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1969, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

REFORMULA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, REVOGA AS LEI NÚMEROS 544, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2013, 1.150 DE 17 DE JUNHO DE 2020 E 1.475, DE 10 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A política de assistência social do município tem por objetivos:

I- a proteção e promoção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice; e mulheres vítimas de violência, jovens e adultos em situação de rua;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II– a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III–a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV–a participação da população na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis, por meio de organizações representativas;

V– a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI– a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I– universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e demais excepcionalidades definidas em Lei federal especifica.

III– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV– intersetorialidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e o Sistema de Justiça;

V– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII– universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII–respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III– cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V– participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela referida Lei nº. 8.742/1993.

Art. 6º O município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Campos de Júlio é a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I–Proteção Social Básica**:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II–Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I–Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III–Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1ºO PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I-Proteção social especial de média complexidade: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade-PSC;

II –Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: nos moldes da Lei Municipal nº. 759, de 6 de junho de 2016, que institui o serviço de acolhimento de criança e adolescentes em família acolhedora.

Art. 11. A partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, o município implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por

meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º A qualquer tempo, poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de média complexidade.

§ 2º A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou unidade equivalente, enquanto não implantado.

§ 3° A qualquer tempo poderá o município estruturar e/ou reformular, de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de alta complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município, quais sejam:

I –Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

II –Centro de Convivência para Idosos – CCI;

III–Unidades de Acolhimento Institucional- “Lar Criança Feliz”, com transferência de recursos municipais, conforme pactuado em TAC, celebrado com o Ministério Público Estadual.

Art. 14. A proteção social básica será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º Em âmbito municipal, o CRAS é a unidade pública de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º Em âmbito estadual, o CRAS é unidade pública estatal no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 3º O Centro de Convivência para Idosos é unidade pública de âmbito municipal, de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a ele referenciado, para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, com foco do desenvolvimento de atividades que contribuam no processo do envelhecimento saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e a prevenção de situações de risco social para a pessoa idosa.

§ 4º O acolhimento institucional, realizado através de contribuição financeira ao “Lar Criança Feliz”, localizado na comarca de Comodoro/MT, é destinado à proteção integral para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com possibilidade de retorno à família de origem, família substituta ou adoção.

Art. 15. A implantação da unidade de CRAS observou as seguintes diretrizes:

I–territorialização: oferta de serviços com áreas de abrangência definidas com base da proximidade do cotidiano de vida do cidadão; respeitando as identidades dos territórios locais e considerando as questões relativas às distancias sociais; distâncias percorridas, com intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II–universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade no âmbito municipal e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidade da população;

III–regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17 De acordo com as normativas, o SUAS proporciona as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

I –acolhida;

II –renda;

III –convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV –desenvolvimento de autonomia.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 18.Compete ao município, por meio da Secretaria de Assistência Social:

I–destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II–executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III–atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV–prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V–implantar e implementar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI–implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, a qualificação e a integração contínua dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII–regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal

de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII–regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX–cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social, em âmbito local;

X –cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS– NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XI–realizar o monitoramento, o controle e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII–realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII–realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIV–gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV –gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI–gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxilio Brasil, nos termos da Lei nº 14. 284, de 29 de dezembro de 2021.

XVII–organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVIII–organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XX–elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos mínimos de 3,5% da arrecadação municipal;

XXI–elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXII –elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII–elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXIV –elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;

XXV–elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços do SUAS**,** conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI–elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVII–elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII–alimentar e manter atualizado a base de dados dos aplicativos disponibilizados pelo MDS;

XXIX – implantar o Censo SUAS no âmbito municipal;

XXX–alimentar e manter atualizada a base de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

XXXI –implantar, alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XXXII–garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando os mesmos estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII –garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV–garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV–garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI–garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII–definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII–definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, dentro do limite da sua competência do SUAS;

XXXIX –implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL– implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI–promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII–promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas, com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

XLIII–promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV–assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV– participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XLVI–prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII– zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

LVIII–assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados

pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

LXI–acompanhar a execução de parcerias, caso haja sido firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L– normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI–aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII– encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV– estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV– instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI– dar publicidade ao gasto dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII– criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII– submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

LIX–efetuar o pagamento dos seguintes benefícios:

a) auxílio-natalidade

b) auxílio alimentação;

c) auxílio gás;

d) auxílio viagem;

e) auxílio moradia;

f) auxílio funeral;

g) auxílio à situação de calamidade pública e outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

§ 1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

§2º Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Seção IV

Do auxílio natalidade

Art. 19. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 20. O alcance de benefício auxílio-natalidade abrange os seguintes bens de consumo:

I - Kit com enxoval básico para ao recém-nascido;

II - Apoio ao nascituro em caso de morte da mãe;

III - outros bens afins que a administração municipal considerar pertinentes a situação específica submetida à análise.

Art. 21. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I– à genitora que comprovar residir no município, sendo observado os casos de pessoas em transito ou moradoras de rua;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma bens de consumo conforme a necessidade do requerente e a disponibilidade da administração pública.

Art. 22. O requerimento do auxílio natalidade às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS poderá ser condicionado à avaliação da equipe do Programa de Atenção Integral às Famílias –PAIF que conduzirá inscrição e participação em ações socioeducativas com grupos de gestantes e participação na confecção do enxoval do bebê.

§ 1º Em situações em que a gestante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ficar impossibilitada de participar da confecção do enxoval do bebê, deverá solicitar o kit com até (30) trinta dias antes ou após o nascimento.

§ 2º O auxílio natalidade deve ser concedido até (15) quinze dias após o requerimento.

Seção V

Do auxílio alimentação

Art. 23. O benefício eventual na forma de auxilio alimentação constitui-se em uma prestação temporária da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, visando garantir os itens básicos para complementar à alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante e nutriz, compreendendo os itens da cesta básica.

Art. 24. O alcance do benefício terá os seguintes critérios:

I- insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna;

II- nos caso de emergência e calamidade pública;

III- grupos vulneráveis.

Seção VI

Do auxílio gás

Art. 25. O benefício auxílio gás destina-se ao atendimento em situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos de famílias com criança, idoso, gestante, nutriz ou com pessoas doentes.

Seção VII

Do auxílio viagem

Art. 26.O benefício eventual na forma de concessão de auxílio-viagem constitui-se em uma prestação temporária da assistência social, em passagem, de forma a garantir ao cidadão e/ou às famílias condições de:

I- retornar à cidade de origem ou visitar parentes em situação de doenças graves ou falecimento de familiares em outras cidades, povoados ou estados, limitados ao valor máximo de 180 (cento e oitenta) UFM;

II- acompanhar crianças, idosos e pessoas doentes e com deficiência, limitados ao valor máximo de 180 (cento e oitenta) UFM;

Seção VIII

Do auxílio moradia

Art. 27. O benefício eventual, na forma de auxílio-moradia constitui-se uma ação da assistência social voltada a concessão de moradia ou material de construção às famílias de baixa renda que tenham sofrido perda do imóvel devido a calamidade pública e ou se encontre em situação de desamparo.

Seção IX

Do auxílio funeral

Art. 28. O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da assistência social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

Art. 29. O alcance do auxílio funeral, compreende:

I- custeio das despesas com urna funerária e de sepultamento no Cemitério do Município de Campos de Júlio; até o limite de 363 (trezentos e sessenta e três) UFM-Unidade Fiscal Municipal;

II- custeio de despesas de traslado do falecido, limitada ao valor de até 370 (trezentos e setenta) UFM, desde que o auxílio seja solicitado antes do sepultamento, à exceção dos óbitos ocorridos em dias não úteis, caso em que deverá ser pleiteado o ressarcimento das despesas através de documentação fiscal e certidão de óbito até cinco dias após o sepultamento.

Parágrafo único. Para a concessão do benefício faz-se necessário observar as condições financeiras da família em geral até 3º grau, observados os casos de exceção de pessoas em transito e moradores de rua.

Seção X

Das calamidades públicas e situação de vulnerabilidade temporária

Art. 30. O auxílio à situação de calamidade pública será concedido em ações assistenciais em caráter de emergência provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias ou em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, devendo integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 31. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II– perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III– necessidade de passagem visando a garantia de convivência familiar, comunitária e para acompanhar ou visitar membros da família com enfermidade;

IV– ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII– ausência ou limitação da autonomia, da capacidade, das condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 32. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 33. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso imprevisto.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e o risco pessoal das famílias e dos indivíduos afetados.

Art. 34. Os procedimentos e fluxos de oferta da prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos em ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 35. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e o risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, por qualquer um dos técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, devendo ser considerando resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010 no artigo 1º que define não provisões da política de assistência social.

Parágrafo único:Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, podendo ser concedidos na forma de alimentos, abrigos, vestuários, cobertores colchões, filtros e outros similares.

Seção XI

Da situação de vulnerabilidade temporária

Seção XI

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 36. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito municipal.

§ 1ºA elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada quatro anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – o diagnóstico socioterritorial;

II – os objetivos gerais e específicos;

III – as diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – as ações estratégicas para sua implementação;

V – as metas estabelecidas;

VI – os resultados e os impactos esperados;

VII– os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – os mecanismos e as fontes de financiamento;

IX – os indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo primeiro, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II– metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III –ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 37. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito e indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- 3 (três) representantes governamentais;

II- 3 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Para fins de representação no Conselho Municipal, consideram-se segmentos:

I– usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II– organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III– trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV- de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou de entidades e organizações de assistência, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus pares, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 5º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo nos termos da Lei Federal nº. 5.793, de 23 de março de 2014.

Art. 38. Os membros designados pelo Poder Público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, como titulares e respectivos suplentes, e os representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, observarão os seguintes critérios:

I – Governamental:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 1 (um) representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 1 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 39. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá regras para o funcionamento do conselho, assim como o quórum mínimo para deliberação, respeitando a paridade, bem como para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 40. A participação dos conselheiros no CMAS constitui serviço de relevante valor social e interesse público e não será remunerada.

Art. 41. O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 42. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV– apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V– aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da política de assistência social;

VI– aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII– acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família -PBF;

IX– normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada de assistência social de âmbito local;

X– apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI– apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIV– zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da sua implementação;

XV– deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI– estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, por meio de Resoluções;

XVII– apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX– fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI– participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere a assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII– aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV– divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV– receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII– realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII– notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX– fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII – registrar em ata as reuniões;

XXXIII– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessário;

XXXV– avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

Art. 43. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal De Assistência Social

Art. 44.A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 45. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I– divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II– garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III– estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV– publicidade de seus resultados;

V– determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI– articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 46. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 47. Constitui condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 48. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação Do Município Nas Instâncias De Negociação E Pactuação Do SUAS.

Art. 49. O município será representado nas Comissões Intergestores Bipartite– CIB e Tripartite– CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social– COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declaradas de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto à sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 50. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, **nessa lei e demais legislações esparsas municipais, tal como na Lei Municipal nº. 1542/2022.**

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 51. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar os seguintes critérios:

I– não subordinação a contribuições prévias, bem como vinculação a quaisquer contrapartidas;

II– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III– garantia da qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV– garantia da igualdade de condições no acesso às informações no processo de concessão dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 52. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 53. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e do diagnóstico elaborado com o uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 54. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, será considerado aptos a receber os benéficos as famílias com renda percapita até ¼ de salário mínimo.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais constam previstos nessa lei.

Subseção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 55. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 56. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas De Assistência Social

Art. 57. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios dispostos na Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção IV

Projetos De Enfrentamento A Pobreza

Art. 58. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 59. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como aquelas que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 60. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 61 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II– a garantia que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários;

III– a garantia da gratuidade e da universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV– a garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 62. As entidades ou organizações de assistência social deverão demonstrar, no ato da inscrição:

I– a constituição legal como pessoa jurídica de direito privado;

II–a aplicação de suas rendas, recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – a elaboração de plano de ação anual;

IV–as informações no seu relatório de atividades relativas a:

a) suas finalidades estatutárias;

b) seus objetivos;

c) a origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas:

I – análise documental;

II– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII– notificação, por ofício, à entidade ou organização de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos do planejamento orçamentário municipal, ou seja, no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 65. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que consiste em fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II– dotações orçamentárias do município e os recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida à sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 67. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 68. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados:

I – para o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II– em parcerias entre o poder público e as entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III– para a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV– para a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social;

V– para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI– para o pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

VII– para o pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania, e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 69. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto nessa lei.

Art. 70. O FMAS submeterá a execução orçamentária e financeira à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A aprovação dessa lei não dispensa o município da realização do competente processo licitatório, quando cabível, para a aquisição dos bens ou serviços necessários. **Art. 72.** A assistência prevista nessa lei será prestada preferencialmente aos cidadãos residentes no município que dela necessitarem independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político-partidária, atendidos os requisitos da *Lei Orgânica da Assistência Social*- LOAS.

Art. 73. A concessão dos benefícios não gera direito adquirido e deverá ocorrer enquanto perdurar a situação que a originou ou até que sejam implementadas as ações para garantir a inclusão dos indivíduos ou famílias nos programas sociais de transferência de renda, instituído pelo município e administrado sob a competência desse ente federativo.

Parágrafo único. São beneficiários da política da assistência social famílias ou indivíduos que, obrigatoriamente e cumulativamente, preencherem todos os seguintes requisitos estabelecidos nessa lei.

Art. 74. As famílias e os indivíduos atendidos pela política da assistência social poderão ser excluídos se houver comprovação de:

I- existência de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;

II- fraude ou prestação deliberada de informação incorreta quando do cadastramento;

III- alteração cadastral da família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao programa;

IV- mudança de residência para outra unidade da federação.

Parágrafo único. O descumprimento a qualquer disposição contida nesse artigo, devidamente comprovado, sujeira o beneficiário à suspensão do benefício.

Art. 75. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as Leis Municipais nº. 544, de 5 de fevereiro de 2013, nº 1.475, de 10 de junho de 2022 e nº. 1.150, de 17 de junho de 2020.

Campos de Júlio,02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.290/2024/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.130.911-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2295/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para o gerenciamento para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, e-mail obras@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Publicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 036/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	UNID	R$ 1.000.000,00		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.312.2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1312/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1512/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.823,13 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	08.001.08.244.0013.1276.4.4.90.51.1.665.0000000		274.823,13
		Sub-Total:	**274.823,13**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 650	08.001.08.244.0013.1276.4.4.90.51.1.665.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**474.823,13**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		122.523,13
		Sub-Total:	**122.523,13**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.36.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.300,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603	15.001.06.125.0015.1123.4.4.90.51.1.500.0000000		62.000,00
		Sub-Total:	**62.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**274.823,13**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024

RESOLUÇÃO CMAS 002/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeiro 2022 de Serviços/Programas e do IGD SUAS e IGD PBF do município de Canabrava do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeiro 2022 de Serviços/Programas e do IGD SUAS e IGD PBF do município de Canabrava do Norte/MT, sendo eles: I. Bloco Gestão IGD-SUAS; II. Bloco Gestão IGD-PBF; III. Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo; IV. Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola; V. Recurso extraordinário para Ações do COVID no SUAS para aquisição de EPI; VI. Recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 032/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**LICENCIAMENTO - GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA TRIBUNAIS**	mes	12		
2	**LICENCIAMENTO - GESTÃO DE ALMOXARIFADO**	mes	12		
3	**LICENCIAMENTO - GESTÃO DE FROTAS**	mes	12		
4	**LICENCIAMENTO - GESTÃO DE PROTOCOLO**	mes	12		
5	**LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO**	mes	12		
6	**LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**	mes	12		
7	**LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA**	mes	12		
8	**LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER**	mes	12		
9	**LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**	mes	12		
10	**LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS**	mes	12		
11	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO HOLERITE WEB**	un	12		
12	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E-SOCIAL**	un	12		
13	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MIGRAÇÃO/ CONVERSÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.**	un	1		
14	**LICENCIAMENTO - HORAS TECNICAS A CONTRATAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMADAS ESPECIFICAS DO CONTRATANTE.**	h	50		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2024/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2024/GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Público Municipal Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2426 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.251.***-**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, para receber, conferir e atestar como **TITULAR** as notas fiscais da empresa **A. BORGES NETO AGENCIA PROP. MARKETING E MÍDIA DIGITAL,** inscrito no CNPJ n. **05.595.288/0001-08,** referente a serviços de propaganda e publicidade em site de notícias com alcance em todo território de Canabrava do Norte – MT e região.

Art. 2º. Designar o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para

receber, conferir e atestar, na qualidade de **SUPLENTE,** as notas fiscais da empresa na impossibilidade do titular em exercer as funções aqui atribuídas.

Art. 3°. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 026/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VEICULO ZERO KM, – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3,NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, COMPLETO-AR CONDICIONADO E DIREÇÃO ELETRICA.	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.291/2024/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**2295/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Gerenciamento para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitário e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de materiais de construção para suprir as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 039/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **EXAMES LABORATORIAIS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/ MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	un	250		
2	ALBUMINA	un	50		
3	ALFA FETOPROTEINA	un	200		
4	AMILASE	un	100		
5	ANTI - HBC TOTAL	un	50		
6	ANTI-HBE	un	100		
7	ANTI-HBS	un	100		
8	ANTI-HCV	un	100		
9	ANTI-HIV 1 ELISA	un	100		
10	ANTI-HIV 2 ELISA	un	100		
11	ASLO	un	200		
12	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	un	100		
13	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR-HANSENIASE	un	100		
14	BETA-HCG	un	250		
15	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	un	250		
16	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	un	50		
17	CÁLCIO SÉRICO	un	100		
18	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	un	300		
19	CLEARENCE DE CREATININA	un	50		
20	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	un	200		
21	COBRE SÉRICO	un	100		
22	COLESTEROL HDL	un	300		
23	COLESTEROL TOTAL	un	300		
24	COOMBS DIRETO	un	50		
25	COOMBS INDIRETO	un	50		
26	CREATINA QUINASE - CKMB	un	100		
27	CREATININA	un	250		
28	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	un	100		
29	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	un	100		
30	D DÍMERO	un	200		
31	DENGUE IGG IGM TESTE	un	250		
32	DENGUE NS1	un	1000		
33	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	un	100		
34	EAS	un	1000		
35	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	un	200		
36	ESTRADIOL	un	100		
37	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	un	300		
38	EXAME LABORATORIAL UREIA	un	250		
39	EXAME LABORATORIAL VDRL	un	100		
40	EXAME LABORATORIAL VHS	un	500		
41	FATOR REMATOIDE LATEX	un	200		
42	FERRETINA	un	200		
43	FERRO SERICO	un	100		
44	FOSFATASE ALCALINA	un	100		
45	FÓSFORO	un	100		
46	FSH	un	200		
47	FUNGOS - PESQUISA	un	100		
48	GAMA GT	un	100		
49	GLICOSE	un	1000		
50	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	un	500		
51	HBSAG - TESTE RAPIDO	un	100		
52	HBV DNA	un	10		
53	HCV - TESTE RAPIDO	un	100		
54	HEMOGLOBINA GLICADA	un	300		
55	HEMOGRAMA COMPLETO	un	2000		
56	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	un	100		
57	IGE TOTAL	un	100		
58	LH	un	100		
59	LIPIDOGRAMA COMPLETO	un	1000		
60	MAGNÉSIO	un	100		
61	MUCOPROTEINAS	un	100		

62	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	un	200		
63	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	un	500		
64	PCR- TUBIDIMETRIA	un	1000		
65	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	un	50		
66	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	un	50		
67	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	50		
68	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	un	100		
69	POTÁSSIO	un	100		
70	PROGESTERONA	un	100		
71	PROTEÍNA TOTAL	un	100		
72	PSA TOTAL	un	750		
73	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	un	150		
74	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	un	100		
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	un	100		
76	T3 LIVRE	un	200		
77	T4 LIVRE	un	200		
78	T4 TOTAL	un	200		
79	TAP	un	50		
80	TEMPO DE SANGRAMENTO	un	50		
81	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	un	500		
82	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	un	500		
83	TGO	un	250		
84	TGP	un	250		
85	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	un	300		
86	TRIGLICERIDEOS	un	300		
87	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	un	50		
88	TSH	un	100		
89	VITAMINA A	un	100		
90	VITAMINA B12	un	100		
91	VITAMINA C	un	100		
92	VITAMINA E	un	100		
93	VITAMINA K	un	100		
94	ZINCO SÉRICO	un	100		
95	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	un	3		
96	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	un	3000		
97	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	un	3		
98	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	un	3		
99	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	un	3		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.293/2024/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2151/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de cimento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**matrícula funcional n. 2366**,** e-mail institucional frotas@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo

neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 003/2024

RESOLUÇÃO CMAS 003/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o município de Canabrava do Norte referente ao ano de 2024".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.299/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1299/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1499/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.317,30 (cinqüenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Superávit financeiro			
Cód. red.: 639	04.003.27.812.0011.2403.3.3.90.30.2.701.0000000		15.117,70
Cód. red.: 638	04.003.27.812.0011.2403.4.4.90.52.2.701.0000000		36.199,60
		Sub-Total:	**51.317,30**
		Total Parcial Suplementado:	**51.317,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.300/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1300/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1501/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.244.064,05 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 640	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.1.701.0000000		7.416,78
		Sub-Total:	**7.416,78**
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 640	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.1.701.0000000		2.236.647,27
		Sub-Total:	**2.236.647,27**
		Total Parcial Suplementado:	**2.244.064,05**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 437	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		7.416,78
		Sub-Total:	**7.416,78**
		Total Parcial Reduzido:	**7.416,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de fevereiro de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 029/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de fevereiro de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	MES	12		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 034/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, em 3 abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.301/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1301/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1504/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.301.500,00 (um milhão trezentos e um mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 641	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 642	04.005.12.365.0008.2028.3.3.90.39.1.575.0000000		500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 644	07.001.15.451.0014.2404.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000.000,00
Cód. red.: 643	07.001.15.451.0014.2404.3.3.90.39.1.500.0000000		300.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.301.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.91.1.500.1001000		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		1.300.000,00
		Sub-Total:	**1.300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.301.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 8 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 02/04/2024 16:26:43 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/04/2024 16:26:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.292/2024/GAPRE, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**2151/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portadora da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** matrícula funcional n. 2366 e ocupante do cargo de Gerente de Frotas para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para aquisição de cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Publicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 037/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	FR 1 L	200		
DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FR 2 L	200		
ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	und	120		
DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	FR 500 ML	480		
LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERISTICO, PH ENTRE 10 – 11,5 (25º), MISCIVEL EM AGUA, COMPOSICAO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96%, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, EDTA TETRASSÓDICO E ESSENCIA, EM CONFORMIDADE COM ABNT-NBR 14725 E REGISTRO VALIDO NA ANVISA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AO VEJA MULTIUSO	FR 500 ML	200		
PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04(QUATRO) ROLOS	PC 4 UM	400		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 031/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ FABRICA DE TUBO DE CONCRETO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 400MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	UNID	1		
CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 1500MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	un	1		
CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA TUBOS DE CONCRETO DE 1000MMX1000MM COM 10 ANEIS PARA MOLDE DE FERRO CHATO CALANDRADO TIPO CABOTA;	un	1		
CARRO DE TRANSPORTE EM AÇO REFORÇADO, REGULÁVEL PARA TRANSPORTE DE TUBOS DE 300 ATÉ 1.500 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA.	un	1		
CAVALETE PÓRTICO MÓVEL (GUINDASTE), COM RODIZIOS EM AÇO REFORÇADO, DE 3.800 MM DE LARGURA X 3.800 MM DE ALTURA, RESISTÊNCIA DE ATÉ 3.8 TONELADAS	un	1		
TALHA ELÉTRICA 3 TONELADAS COM TRÓLEI MANUAL, MOVIMENTO SOBE-DESCE, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 VOLTS, 4 PÓLOS, CAPACIDADE 3 TONELADAS, CABOS ALÇAS, SUPORTES E CONEXÕES, INDICADA PARA OS TUBOS DE 300 ATÉ 1.500 MM DE DIÂMETRO X 1.000 MM DE ALTURA	un	1		
BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 600LT MOTOR DE 4CV IV POLOS 220V COM MOTOVIBRADOR ACOPLADO AO CARREGADOR COM NO MÍNIMO 0,30CV COM II POLOS 220V	un	1		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 035/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **EXAMES DE RAIO X**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de abril de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**RAIO X COLUNA LOMBAR**	un	30		
2	**RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT**	un	30		
3	**RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP**	un	30		
4	**RAIO X - CLAVICULA**	un	30		
5	**RAIO X - CALCANEO**	un	30		
6	**RAIO X DE BRACO OU UMERO AP + P**	un	30		
7	**RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR**	un	30		
8	**RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL**	un	30		
9	**SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL; CODIGO SUS: 0204060060.**	un	30		
10	**RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA**	un	30		
11	**RAIO X - ANTEBRACO**	un	30		
12	**RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS**	un	30		
13	**RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA**	un	30		
14	**SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP**	un	30		
15	**RAIO X - FEMUR**	un	30		
16	**RAIO X - CRANIO, PA - LAT**	un	30		
17	**RAIO X - COTOVELO**	un	30		
18	**RAIO X DE COLUNA TOTAL AP + P**	un	30		
19	**RAIO X DE COLUNA TORACICA LATERAL**	un	30		
20	**RAIO X COLUNA TORACICA E TOTAL**	un	30		
21	**RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA**	un	30		
22	**RAIO X TORNOZELO AP + P**	un	30		
23	**RAIO X TORAX PA**	un	30		
24	**RAIO X - SEIOS DA FACE**	un	30		
25	**RAIO X - QUADRIL**	un	30		
26	**RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL**	un	30		
27	**SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P**	un	30		
28	**RAIO X DA PELVICA.**	un	30		
29	**RAIO X PE AP + P**	un	30		
30	**RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO**	un	30		

31	**RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA**	un	30		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.303/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 1303/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 192	04.005.12.361.0008.2154.4.4.90.52.1.500.1001000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	07.001.15.451.0014.1273.4.4.90.51.2.701.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.500.1001000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 404	07.001.15.451.0014.1080.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**4.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

Data: 02/04/2024 16:31:15 Página: 1 de 1

Data da emissão: 02/04/2024 16:31:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.308/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1308/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1509/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.179,12 (trinta e quatro mil cento e setenta e nove reais e doze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 649	06.001.20.608.0012.2408.3.3.90.39.1.700.0000000		34.179,12
		Sub-Total:	**34.179,12**
		Total Parcial Suplementado:	**34.179,12**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 362	06.001.20.608.0012.1023.4.4.90.52.1.500.0000000		34.179,12
		Sub-Total:	**34.179,12**
		Total Parcial Reduzido:	**34.179,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **EXAMES VETERINARIOS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	UNID	250		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023v

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 030/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE ILUMINARIAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1. DIMENSOES APROXIMADAS (MM): (A) 635,3 X (B)148,3 X (C)176,7. GARANTIA MINIMA DE 3 ANO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO STREET-LIGHT DURA V8. 9 DA MARCA LEDSTAR.	UNID	150		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 038/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTAO DE SEGURANÇA e SAUDE OCUPACIONAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO GESTAO DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL ATUANDO NA EMISSAO E TRANSMISSAO AO E-SOCIAL DOS LAUDOS PCMSO, LTCAT, PGR E PPP	UNID	1		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.309/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1309/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1511/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 152	04.005.12.361.0008.1082.4.4.90.61.1.500.1001000		212.000,00
		Sub-Total:	**212.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 651	07.001.15.451.0014.1273.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 453	07.001.15.452.0014.2138.3.3.71.70.1.500.0000000		23.500,00
		Sub-Total:	**24.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**236.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 394	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		138.000,00
Cód. red.: 404	07.001.15.451.0014.1080.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**139.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.36.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 584	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		35.200,00
		Sub-Total:	**35.500,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603	15.001.06.125.0015.1123.4.4.90.51.1.500.0000000		62.000,00
		Sub-Total:	**62.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**236.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 027/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	kg	80		
2	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	kg	490		
3	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	kg	80		
4	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	kg	30		
5	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	kg	325		
6	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	kg	440		
7	PEPINO - COMUM. PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	15		
8	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	kg	25		
9	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	kg	450		
10	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	kg	450		
11	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	360		
12	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	40		
13	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	kg	77		
14	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	270		
15	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	kg	15		
16	CARA DE BOA QUALIDADE,FRESCO,ISENTO DE ENFERMIDADES,MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS,QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	kg	90		
17	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	10		
18	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	kg	245		
19	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	kg	615		
20	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	kg	520		
21	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	kg	270		
22	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	kg	245		
23	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	kg	690		
24	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	kg	100		

25	**COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR**	MACO1QUILO	60		
26	**ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SE**	MACO1UND	60		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 033/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **08 de ABRIL de 2024**, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML**	AMPOLA5MLT	8000		
2	**ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML**	AMPOLA	500		
3	**AMIODARONA 50 MG/ML**	AMPOLA3MLT	600		
4	**ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML**	AMPOLA	700		
5	**ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL**	AMPOLA	800		
6	**BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS**	CAIXA	15		
7	**BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES**	CAIXA	10		
8	**BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.**	un	40		
9	**BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL**	AMPOLA2MLT	1400		
10	**CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA**	un	5000		
11	**CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML**	FR-AMP2MLT	2000		
12	**CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.**	AMPOLA2MLT	800		
13	**CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL**	AMPOLA4MLT	800		
14	**CLORETO DE POTASSIO 19,1%**	AMPOLA	900		
15	**CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML**	AMPOLA	300		
16	**CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML**	AMPOLA	500		
17	**COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)**	AMPOLA2MLT	5000		
18	**DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	un	8000		
19	**DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	AMPOLA	5000		
20	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA**	AMPOLA	700		
21	**DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL**	AMPOLA2MLT	10000		
22	**DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA**	AMPOLA	300		
23	**DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML**	AMPOLA	500		
24	**EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	AMPOLA1MLT	800		
25	**ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML**	AMPOLA	1000		
26	**ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML**	AMPOLA	5000		
27	**FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	AMPOLA5MLT	700		
28	**FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML**	AMPOLA2MLT	500		
29	**FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML**	AMPOLA	800		
30	**FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA**	AMPOLA	500		

31	**FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	AMPOLA	1000		
32	**GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML**	un	10		
33	**GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML**	un	8		
34	**GLICOSE 25%**	AMP10MLT	1000		
35	**GLICOSE 50%**	AMP10MLT	1000		
36	**HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL**	AMPOLA	400		
37	**HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50**	FR-AMPOLA	1500		
38	**HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50**	FR-AMPOLA	3000		
39	**IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL**	FR-AMPOLA	30		
40	**METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML**	AMPOLA	200		
41	**METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL**	AMPOLA2MLT	2000		
42	**MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL**	AMP10MLT	300		
43	**MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML**	AMPOLA	800		
44	**OMEPRAZOL 40MG INJ C/20**	CAIXA	60		
45	**PROMETAZINA 25 MG, 2ML**	FR-AMP2MLT	1000		
46	**TENOXICAM INJETÁVEL 20MG**	FR-AMPOLA	3000		
47	**TRAMAL 50 MG/ML**	AMPOLA	12000		
48	**CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL**	un	100		
49	**ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL**	AMPOLA	2000		
50	**CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL**	AMPOLA	1000		

Canabrava do Norte – MT, em 3 de abril de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.302/2024 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1302/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1502/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 647	03.001.04.122.0002.2406.3.3.90.47.1.750.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 646	08.001.08.244.0013.2405.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**005 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 648	08.005.08.122.0013.2405.3.3.90.43.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**101.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 43	03.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 508	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 519	08.001.08.244.0013.2108.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**101.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 8 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº174/2024

Portaria Nº174/2024

De 01 de abril de 2024.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anieli Soares do Prado Lima,** para exercer o cargo de-Coordenador do SINE**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.855.336/0001-97, com sede à Rua Santa Rosa, nº 563, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EVANDRO SANFELICE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1***642-* SSP/MT e inscrita no CPF sob nº ***.075.211-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, **ficando estendida até o dia 04/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 051/2023 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA LTDA** **EVANDRO SANFELICE** CONTRATADO
ALEX FERREIRA DE SOUSA Portaria nº 549/2023 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 192/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888. 448.461-87, residente em Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**ELIAS BERNARDES DA SILVA 01587885166**, inscrita no CNPJ nº 33.780.165/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 567, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIAS BERNARDES DA SILVA**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 14978903 SSP/MT e CPF nº 015.878.851-66, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **192/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 192/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 192/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

ELIAS BERNARDES DA SILVA01587885166

ELIAS BERNARDES DA SILVA

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 193/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888. 448.461-87, residente em Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122**, inscrita no CNPJ nº 33.041.566/0001-10, estabelecida na Rua Horizontina, nº 1374, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DYAN FRANCHI MANTELLI**, Brasileiro, Professor, portador do RG nº 1115838-7 SSP/MT e CPF nº 017.337.161-22, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **193/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 193/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a *cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual*, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 193/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

DYAN FRANCHI MANTELLI 01733716122

DYAN FRANCHI MANTELLI

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 194/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888. 448.461-87, residente em Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa**NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150**, inscrita no CNPJ nº 43.460.552/000195, estabelecida na Rua Erechim, 678, Morada do Sol, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLAS SANTOS COELHO**, Brasileiro, Educador física, portador do RG nº 21687226 e CPF nº 053.227.181-50, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **194/2021**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 194/2021,** 1º e 2º termos aditivos**,** que tem por objeto a **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2021.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes, em decorrência do preenchimento das funções por servidores que passarão no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 194/2021,** 1º e 2º termos aditivos. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 15 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

NICOLAS SANTOS COELHO 05322718150

NICOLAS SANTOS COELHO

DISTRATADO

FABIANO REZENDE CORRÊA

Portaria nº 920/2021 de 21 de Outubro de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.207.451/0001-50, com sede à Rua Centro Nova, nº 552, Bairro Jardim Tropical, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANKLIN PASOLD,** portador da Cédula de Identidade RG 1***000* e inscrita no CPF sob nº ***.684.011-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, ficando estendida até **o dia 01/10/2024, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 053/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**MEI FRANKLIN PASOLD 03468401124** **FRANKLIN PASOLD** CONTRATADA
BÁRBARA INGRID GRIGOLETE Portaria nº 249/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a **dupla sertaneja "CEZAR E PAULINHO" a ser realizado no dia 12/07/2024 durante a FEICAN/2024**.

Base Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CP4 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.552.051/0001-85, com sede e foro a Avenida Guapira nº 809 – Tucuruvi – São Paulo - SP.

Valor total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ nº 48.468.317/0001-83, pelo valor total de **R$ 34.560,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais),para **a aquisição de uniformes esportivos *para o Torneio de Futebol alusivo ao "Dia do Índio",*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência

– anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **16/04/2024 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017. Os interessados poderão retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 03 de Abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA N° 133 DE ABRIL/2024 QUE RETIFICA A PORTARIA N° 057 DE FEVEREIRO/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 133 DE ABRIL/2024 que retifica a PORTARIA N° 057 DE

FEVEREIRO/2024

ONDE LÊ-SE:

““DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 07 DE SETEMBRO, RUA

15 DE NOVEMBRO, RUA 16 DE OUTUBRO, RUA 25 DE JANEIRO, RUA 12 DE

OUTUBRO, RUA 25 DE JULHO, RUA 22 DE AGOSTO, RUA PORTO VELHO,

PERIMETRAL CUIABÁ, NO BAIRRO CRISTO REY NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE

CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do

Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme

discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E

DRENAGEM DE ÁGUAS

PLUVIAIS. ÁREA DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EM TSD: 21.903,30 M².

PROJETO DE

PAVIMENTAÇÃO

Eduardo C. Shimba Jr.

Engenheiro Civil

CREA – 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

CREA: CREA/MT 50624

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrária.”

LEIA-SE:

““DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 07 DE SETEMBRO, RUA

15 DE NOVEMBRO, RUA 16 DE OUTUBRO, RUA 25 DE JANEIRO, RUA 12 DE

OUTUBRO, RUA 25 DE JULHO, RUA 22 DE AGOSTO, RUA PORTO VELHO,

PERIMETRAL CUIABÁ, NO BAIRRO CRISTO REY NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE

CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do

Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme

discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E

DRENAGEM DE ÁGUAS

PLUVIAIS. ÁREA DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EM TSD: 21.903,30 M².

PROJETO DE

PAVIMENTAÇÃO

Eduardo C. Shimba Jr.

Engenheiro Civil

CREA – 1215690975

PROJETO DE DRENAGEM

Geiziani Magalhães Celestino

Engenheira civil

CREA MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

CREA: CREA/MT 50624

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrária."

Carlinda - MT, 03 de abril de 2024.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

Pedro Lucas Cunha Thomazini

Engenheiro Civil

CREA-MT 50624

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 001/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 04 de abril de 2024, às 9h**.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL **ZONA URBANA**	
Ord.	**Nome**
03	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** **ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza
05	Poliana Caroline Ataíde Sampaio
06	Nayara Izabela Batista da Silva

**OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

**De acordo com os subitem do Edital de Seleção N.° 001/2024:

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar Termo de Renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

Professores de Ciências Humanas (História) **ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
02	Neide Rodrigues dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Termo de Prorrogação de processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

CONSIDERANDO, Renúncia da 1º aprovada da ÁREA 29.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam CONVOCADAS, em conformidade com a ordem de classificação e conforme Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2023, as candidatas aprovadas para provimento do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,

Nº. INSC NOMES CLASSIFICAÇÃO

01 SUELI LISBOA 1º APROVADA

ÁREA 25 – ESF SÃO PAULO APOSTOLO (CENTRO)

Nº. INSC NOMES CLASSIFICAÇÃO

02 MARIA LIRA DA SILVA 1º CLASSIFICADA

ÁREA 29 – ESF SÃO PAULO APOSTOLO (CENTRO)

Artigo 2º - As candidatas convocadas deveram comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria,

Artigo 3º - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos com original e cópia dos seguintes documentos: Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos) e CPF; Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/ Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato e E-mail;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Relação atualizada de credenciados:

FORNECEDOR: **ANTONIA SOARES DE BRITO OLIVEIRA CPF nº 809. 204.623-91**

FORNECEDOR: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF nº 877.466.031-49**

FORNECEDOR: **GUIOMAR OLIVEIRA AMORIM DA ROSA CPF nº 741. 044.701-04**

FORNECEDOR: **JADER HOFFMANN CPF: 028.254.721-58**

FORNECEDOR: **JOSE EXPEDITO DOS SANTOS CPF nº 429.937. 921-72**

FORNECEDOR: **JOSÉ ROBERTO LISBOA CPF nº 760.555.661-68**

FORNECEDOR: **LAUDELINO ROSADO SOBRINHO CPF nº 785.756. 991-72**

FORNECEDOR: **MARCOS ROSADO SOBRINHO CPF nº 948.794. 001-49**

FORNECEDOR: **MARIA DE FÁTIMA MOURA DA CUNHA DA LUZ CPF nº 001.364.901-90**

FORNECEDOR: **MARIA EDLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF nº 881. 038.891-72**

FORNECEDOR: **NIVALDO EVANGELISTA BARBOSA CPF nº 948.858. 691-53**

FORNECEDOR: **NIVALDO FELDBERG CPF nº 384.598.331-00**

FORNECEDOR: **REGINALDO DOS SANTOS RIBEIRO CPF nº 968.650. 831-72**

FORNECEDOR: **SIRLENE DE SOUZA E SILVA MACHADO CPF nº 976. 160.601-53**

FORNECEDOR: **VANDA MELO DE SOUZA CPF nº 298.832. 371-20**

FORNECEDOR: **ZENILDO DA CONCEIÇÃO CPF nº 021.776.611-02**

FORNECEDOR: **ENEDIR DA CRUZ CPF nº 616.865.731-20**

FORNECEDOR: **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CPF nº 011.85.471-22**

FORNECEDOR: **LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ CPF nº 035.741. 611-23**

Carlinda – MT, 03 de abril de 2024.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 114 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ALDECY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira matricula 3753, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/04/2024 a 01/05/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 115 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EMANUELLE ERICA GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo matricula 4769, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **22/04/2024 a 01/05/2024 (10 dias)**. Ficando em aberto o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 116 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Prorrogação da concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30 e 31/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA*****,** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/04/2024 a 01/06/2024**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 256 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Carlinda/MT, em 01 de Março de 2024.

LEIA-SE:

Carlinda/MT, em 28 de Março de 2024

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor GUILHERME MENDONÇA DOS SANTOS do cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARIA RAIMUNDA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 134 DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 134 DE 04 de abril de 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira

por Aduelas de Concreto Armado, no município de Carlinda/MT, e dá outras

providências”.

Fernando de Oliveira Ribeiro, Prefeito Municipal de Carlinda/MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas em lei, pela portaria,

Resolve:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de

Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO do projeto de Substituição de pontes de madeira por

Aduelas de Concreto Armado, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO

RESPONSÁVEL PELA

ELABORAÇÃO

Aprovação de Projeto

Substituição de Pontes de Madeira

por Aduelas de Concreto Armado

Camylla Kerly Pereira Mariano

CREA/MT: 52158

Ponto Descrição

Coordenadas Geográficas Largura

da

Estrutura

existente

(m)

Comprimento

da Estrutura

(m)

Altura da

Estrutura

Latitude Longitude (m)

1 -

Ponte

Estrada Linha 23 9°52'31,54"S 55°50'43,78"O 5,50 10,75 4,60

2 -

Ponte

Estrada Linha D -3 9°53'10,84"S 55°42'29,48"O 5,00 11,80 3,90

3 -

Bueiro

Estrada “A” 10° 0'18,07"S 55°50'50,60"O 5,50 6,00 2,60

4 -

Ponte

Estrada Ramal Cerejeira 10° 4'30,66"S 55°54'50,19"O 5,00 10,60 4,24

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

CREA – MT 50.624

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrária.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI

Engenheiro Civil

CREA – MT 50.624

GABINETE
LEI Nº 1.450/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

EMENTA: “INSTITUI, CONCEDE AUMENTO, ALTERA, E EXTINGUE CARGOS NA LEI N. 811/2014, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Seção I

Da criação, modificação e extinção de cargos

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente Operacional, Classificação Funcional: Agente de Serviços; Escolaridade mínima: Nível Fundamental Completo; Referência AGF-IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento, as condições para exercício e atribuições do cargo de Agente Operacional previsto no *caput* estão incluídas no anexo III da Lei nº 811/2014.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo:

I. Motorista, Agente de Serviços – Nível Fundamental, referência AGF-II;

II. Vigia, Agente de Serviços – Nível Fundamental, referência AGF-III.

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I. Secretário de Administração, referência DAS-I, criado pela lei nº 811/2014;

II. Assessor Jurídico, Direção e Assessoramento Superior, referência DAS-II, criado pela lei nº 994/2017;

III. Assistente de Gabinete, Direção e Assessoramento Intermediário, referência DAI-III, criado pela lei nº 1.163/2019;

IV. Chefe de Gabinete, Direção e Assessoramento Intermediário, referência DAI-II.

Seção II

Da concessão do ajuste salarial

Art. 4º. Fica concedido ajuste salarial de 19,90% (dezenove inteiros e noventa centésimos) por cento, aos servidores de provimento em cargo efetivo.

Seção III

Das demais alterações e inclusões

Art. 5º. As despesas decorrentes da criação do cargo e vaga a que se refere o artigo 1º, e a concessão de ajuste salarial disposto no art. 4º desta lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual, conforme o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro em anexo a esta lei, em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º. Ficam modificados os anexos I, II e III da lei nº 811/2014, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carlinda.

Seção IV

Das classes de cargos de carreira

Art. 7º. Ficam instituídas as classes “C” e “D” no plano de carreira dos servidores de Técnico Nível Superior – TNS, quanto à progressão horizontal.

§1º. Para o enquadramento na classe “C” o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo nas classes “A” e “B” e especialização Stricto Sensu (mestrado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

§2º. Para o enquadramento para classe “D” o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo na classe “C” e e especialização Stricto Sensu (doutorado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º. As remunerações dispostas pela promoção às classes: “B”; “C” e “D”, terão percentuais aplicados sobre a base de cálculo da classe inicial “A”.

Seção V

Da alteração da carga horária

Art. 9º. Fica alterada a carga horária semanal do cargo de advogado do quadro de servidores Técnicos de Nível Superior – TNS, para 20 (vinte) horas.

Seção VI

Das disposições finais

Art. 10. Altera-se a descrição dos artigos 2º e 3º, da lei nº 811/2014.

§1º. O inciso III do art. 2º da lei nº 811/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“***Art. 2º.*** *O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecidos nesta lei tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais*:

(...)

III *– A carga horária laboral dos servidores da Câmara Municipal será de 10 (dez) horas semanais aos cargos dispostos para servidor Técnico de Nível Superior, com exceção do cargo de advogado, e 40 (quarenta) horas semanais aos demais servidores.”*

§2º. O inciso XIII do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII *– CLASSE – Cada faixa de escala crescente de vencimentos básicos, decorrentes da aferição de mérito no exercício profissional, é simbolizada pelas letras “A, B, C e D”, conforme o caso, correspondente às formações em escolaridade específicas.*

§3º. O art. 8º da Lei 811/2014, passa a vigorar com a seguinte redação e com inclusão do inciso III:

Art. 8º. *O quadro de Técnico de Nível Superior é considerado estratégico e será composto por servidores que terão carga horária semanal de 10 (dez) horas, com exceção do cargo disposto no inciso I do parágrafo único deste artigo que terá carga horária semanal de 20 (vinte) horas.”*

(...)

III *– controlador interno, criado pela lei nº 916/2015.*

§4º. O *caput* do art. 11, o parágrafo único e os incisos passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11. *O quadro de Serviço de Nível Médio – SNM compõem-se dos seguintes cargos*:

(...)

III *– assistente de comunicação, criado pela lei nº 1.237/2020.*

Parágrafo único. *As atribuições dos cargos previstos deste artigo estão dispostas no anexo III desta lei.*

§5º. O §2º do art. 12 passa a vigorar com os seguintes incisos:

I *– Auxiliar de Serviços Gerais;*

***II** – Agente Operacional.*

§6º. Fica acrescido as alíneas "*c*" e "*d*" ao inciso I, e incluída o inciso II ao art. 14 da lei n. 811/2014:

Art. 14....

(...)

***c) Classe C":** o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo nas classes "A" e "B" e especialização Stricto Sensu (mestrado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.*

***d) Classe "D":** o servidor efetivo deverá ter atendido aos requisitos do cargo na classe "C" e e especialização Stricto Sensu (doutorado) na área de atuação relativamente ao cargo efetivo, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.*

II. *As remunerações dispostas pela promoção às classes: "B"; "C" e "D", terão percentuais aplicados sobre a base de cálculo da classe inicial "A", à razão de 20, 40 e 60* pontos percentuais.

§7º. O art. 24 passa a vigorar com a seguinte alteração:

***Art. 24**. Esta lei autoriza a concessão de Função Gratificada – FG, até o limite de 33% (trinta e três por cento) do vencimento base, à critério da Presidência da Câmara Municipal, fundamentado e publicado através de portaria específica.*

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial os artigos 6º e 13 da lei nº 811/2014, e terminantemente os assuntos que confrontarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 02 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS			
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Total de Vagas**
Advogado	TNS-I	**20 hs(*)**	01
Contador	TNS-II	10 hs	01
Controlador Interno	TNS-III	10 hs	01
Total	**-**	**-**	**03**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL MÉDIO			
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Total de Vagas**
Assistente Administrativo	SNM-I	40 hs	01
Recepcionista	SNM-II	40 hs	01
Assistente de Comunicação	SNM-III	40 hs	01
Total	**-**	**-**	**03**

AGENTE DE SERVIÇOS – NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Total de Vagas**
Agente de Serviços Gerais	AGF-I	40 hs	01
Agente Operacional **(**)**	AGF-IV	40 hs	01
Total	**-**	**-**	**02**

(*) carga horária alterada (**) cargo criado

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

QUADRO DE CARGOS DE SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Advogado	TNS-I	R$ 5.585,11
Contador	TNS-II	R$ 2.792,55
Controlador Interno	TNS-III	R$ 2.792,55

QUADRO DE CARGOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL MÉDIO		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Assistente Administrativo	SNM-I	R$ 2.413,58
Recepcionista	SNM-II	R$ 2.413,58
Assistente de Comunicação	SNM-III	R$ 2.413,58

QUADRO DE CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS – NÍVEL FUNDAMENTAL		
Cargo	**Referência**	**Remuneração**
Agente de Serviços Gerais	AGF-I	R$ 1.601,73
Auxiliar Operacional	AGF-IV	R$ 1.601,73

INDICES PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS A PARTIR DA REMUNERAÇÃO BASE DO SERVIDOR EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS						
CARGO: ADVOGADO						
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 20 HS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFIC.	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,20)	CLASSE C (1,40)	CLASSE D (1,60)
0 - 3 anos	1	1	5.585,11	6.702,13	7.819,15	8.936,18
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.864,37	7.037,24	8.210,11	9.382,98
6,1 - 9 anos	3	1,1025	6.157,58	7.389,10	8.620,62	9.852,13
9,1 - 12 anos	4	1,157625	6.465,46	7.758,56	9.051,65	10.344,74
12,1 - 15 anos	5	1,215506	6.788,73	8.146,48	9.504,23	10.861,98
15,1 - 18 anos	6	1,276282	7.128,18	8.553,81	9.979,45	11.405,08
18,1 - 21 anos	7	1,340096	7.484,58	8.981,50	10.478,42	11.975,33
21,1 - 24 anos	8	1,40771	7.862,22	9.434,66	11.007,10	12.579,54
24,1 - 27 anos	9	1,477456	8.251,75	9.902,11	11.552,46	13.202,81
27,1 - 30 anos	10	1,551329	8.664,34	10.397,21	12.130,08	13.862,95
30,1 - 33 anos	11	1,628895	9.097,56	10.917,07	12.736,58	14.556,09
33,1 - 36 anos	12	1,71034	9.552,44	11.462,92	13.373,41	15.283,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS						
CARGO: CONTADOR						
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFIC.	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,20)	CLASSE C (1,40)	CLASSE D (1,60)
0 - 3 anos	1	1	2.792,55	3.351,06	3.909,57	4.468,08
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.932,18	3.518,61	4.105,05	4.691,48
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.078,79	3.694,54	4.310,30	4.926,06
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.232,73	3.879,27	4.525,82	5.172,36
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.394,36	4.073,23	4.752,11	5.430,98
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.564,08	4.276,90	4.989,71	5.702,53
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.742,29	4.490,74	5.239,20	5.987,66
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.931,10	4.717,32	5.503,54	6.289,76
24,1 - 27 anos	9	1,477456	4.125,87	4.951,04	5.776,22	6.601,39
27,1 - 30 anos	10	1,551329	4.332,16	5.198,60	6.065,03	6.931,46
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.548,77	5.458,52	6.368,28	7.278,03
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.776,21	5.731,45	6.686,69	7.641,94

TABELA DE VENCIMENTO BASE – TNS						
CARGO: CONTROLADOR INTERNO						
ADMISSÃO: GRADUADO / CARGA HORÁRIA 10 HS.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFIC.	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,20)	CLASSE C (1,40)	CLASSE D (1,60)
0 - 3 anos	1	1	2.792,55	3.351,06	3.909,57	4.468,08
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.932,18	3.518,61	4.105,05	4.691,48
6,1 - 9 anos	3	1,1025	3.078,79	3.694,54	4.310,30	4.926,06
9,1 - 12 anos	4	1,157625	3.232,73	3.879,27	4.525,82	5.172,36
12,1 - 15 anos	5	1,215506	3.394,36	4.073,23	4.752,11	5.430,98
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.564,08	4.276,90	4.989,71	5.702,53
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.742,29	4.490,74	5.239,20	5.987,66
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.931,10	4.717,32	5.503,54	6.289,76
24,1 - 27 anos	9	1,477456	4.125,87	4.951,04	5.776,22	6.601,39
27,1 - 30 anos	10	1,551329	4.332,16	5.198,60	6.065,03	6.931,46
30,1 - 33 anos	11	1,628895	4.548,77	5.458,52	6.368,28	7.278,03
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.776,21	5.731,45	6.686,69	7.641,94

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.413,58	2.896,30	3.379,01
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.534,26	3.041,11	3.547,96
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.660,97	3.193,17	3.725,36
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.794,02	3.352,82	3.911,63
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.933,72	3.520,47	4.107,21
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.080,41	3.696,49	4.312,57
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.234,43	3.881,31	4.528,20
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.397,62	4.077,14	4.756,67
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.565,96	4.279,15	4.992,34
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.744,26	4.493,11	5.241,96
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.931,47	4.717,76	5.504,06
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.128,04	4.953,65	5.779,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM
CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO

ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.413,58	2.896,30	3.379,01
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.534,26	3.041,11	3.547,96
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.660,97	3.193,17	3.725,36
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.794,02	3.352,82	3.911,63
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.933,72	3.520,47	4.107,21
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.080,41	3.696,49	4.312,57
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.234,43	3.881,31	4.528,20
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.397,62	4.077,14	4.756,67
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.565,96	4.279,15	4.992,34
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.744,26	4.493,11	5.241,96
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.931,47	4.717,76	5.504,06
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.128,04	4.953,65	5.779,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE – SNM					
CARGO: RECEPCIONISTA					
ADMISSÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	2.413,58	2.896,30	3.379,01
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.534,26	3.041,11	3.547,96
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.660,97	3.193,17	3.725,36
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.794,02	3.352,82	3.911,63
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.933,72	3.520,47	4.107,21
15,1 - 18 anos	6	1,276282	3.080,41	3.696,49	4.312,57
18,1 - 21 anos	7	1,340096	3.234,43	3.881,31	4.528,20
21,1 - 24 anos	8	1,40771	3.397,62	4.077,14	4.756,67
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.565,96	4.279,15	4.992,34
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.744,26	4.493,11	5.241,96
30,1 - 33 anos	11	1,628895	3.931,47	4.717,76	5.504,06
33,1 - 36 anos	12	1,71034	4.128,04	4.953,65	5.779,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.601,73	1.922,08	2.242,42
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.681,82	2.018,18	2.354,54
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.765,91	2.119,09	2.472,27
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.854,20	2.225,04	2.595,88
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.946,91	2.336,29	2.725,68
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.044,26	2.453,11	2.861,96
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.146,47	2.575,77	3.005,06
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.254,77	2.705,73	3.156,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.366,49	2.839,78	3.313,08
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.484,81	2.981,77	3.478,73
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.609,05	3.130,86	3.652,67
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.739,50	3.287,40	3.835,30

TABELA DE VENCIMENTO BASE – AGF					
CARGO: AGENTE OPERACIONAL					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 40 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
			A (1,00)	B (1,20)	C (1,40)
0 - 3 anos	1	1	1.601,73	1.922,08	2.242,42
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.681,82	2.018,18	2.354,54
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.765,91	2.119,09	2.472,27
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.854,20	2.225,04	2.595,88
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.946,91	2.336,29	2.725,68
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.044,26	2.453,11	2.861,96
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.146,47	2.575,77	3.005,06
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.254,77	2.705,73	3.156,68
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.366,49	2.839,78	3.313,08
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.484,81	2.981,77	3.478,73
30,1 - 33 anos	11	1,628895	2.609,05	3.130,86	3.652,67
33,1 - 36 anos	12	1,71034	2.739,50	3.287,40	3.835,30

ANEXO III

CARGO: ADVOGADO *Símbolo: T N S – I*

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – T N S

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos. **b)** Instrução**:** Graduação em Direito. **c)** Habilitação**:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão fiscalizador (OAB-MT) e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer as atividades dos assuntos Jurídicos da Câmara Municipal. **b) Descrição Analítica:** representar a Câmara em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Presidente; representar judicial e extra judicialmente em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente; representar os interesses da Câmara de Vereadores e da sua presidência; elaborar minutas de informações a serem prestadas aos vereadores; representar o Presidente sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Legislativo; examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço; fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis; requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município; desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Presidente; cooperar na formação de proposições de caráter normativo; Prestar assessoramento à Câmara de Vereadores em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Câmara seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Câmara; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação às Comissões desta Casa de Leis. Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inelegibilidade ou dispensa de licitação. Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados âmbito do Município e que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: CONTADOR ***Símbolo: T N S – I I***

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: **EFETIVO**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 21 (vinte eu um) anos completos. **b)** Instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis. **c)** Habilitação: (Nível Superior) com registro no Órgão Competente (CRC-MT) e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 10 (dez) horas;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a responsabilidade técnica pela Contabilidade Pública e Execução Orçamentária da Câmara Municipal. **b) Descrição Analítica:** Preparar e elaborar o Orçamento Público da Câmara Municipal, avaliar o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do prazo antecipado e estabelecido pela Administração. Registrar e escriturar sistemática e diariamente todas as receitas e despesas da Câmara. Realizar, acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: Previsão, Lançamento, Arrecadação, Recolhimento. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento. Realizar, revisar e controlar a execução Orçamentária e a distribuição de cotas. Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa, a limitação de empenho. Registrar, controlar e zelar para o atendimento dos Limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, e da Câmara Municipal. Preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, a publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos. Preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação. Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e dos outros Órgãos Estaduais e Federais.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO ***Símbolo: T N S – I I I***

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Ter no mínimo 21 (vinte eu um) anos completos. **b)** Instrução: Formação em Nível Superior. **c)** Habilitação: (Nível Superior) com registro no Órgão Competente (se for o caso) e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: *Carga horária semanal de 10 (dez) horas;*

ATRIBUIÇÕES: a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carlinda.

b) Descrição Analítica: O Controlador Interno, esta sujeito à orientação normativa instituída pela Controladoria e a obediência à legislação pertinente e às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo como funções acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar as repartições administrativas, os titulares das demais unidades organizacionais e contábeis, bem como, orientar as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, quando necessário; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas. No exercício das competências a que se refere a Auditoria Interna, o Controlador observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica da Câmara, quando houver. Executar tarefas afins e de interesse ao bom desempenho da instituição.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO *Símbolo: SNM –I*

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

***Provimento:* EFETIVO**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos. **b)** Instrução: Ensino Médio Completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas; **b) Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos na Gestão de material, controles orçamentário e financeiro e de recursos humanos; **b) Descrição Analítica:** Assessorar tecnicamente nas questões relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Viabilizar a execução de programas e projetos prioritários, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara; Elaborar a proposta de Orçamento Anual compatível com a realidade local; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos e licitações; Submeter os processos de contratos instruídos à Controladoria Interna; Gerenciar o Patrimônio; Coordenar e controlar a execução de atividades de administração de material e patrimônio; Promover a identificação, nos seus órgãos das necessidades de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos; Elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; Consolidar os relatórios técnicos e gerenciais; Articular-se com a Administração geral da Câmara; Dirigir, orientar e controlar todas as atividades do Departamento, observando as normas e instruções emanadas da Chefia Imediata; Emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida; Controlar os gastos de serviços públicos: água; telefone e energia e correlatos, certificando-se de sua prestação em documentos adequados, para fins de pagamento; Prover serviços de segurança e solicitar relatórios sobre o desempenho desses serviços; Detectar em articulação as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de sua área, favorecendo a descentralização das informações; Consolidar os relatórios técnicos e gerenciais elaborados por suas Divisões; Gerenciar o Sistema Informatizado, de compras; Realizar avaliação de desempenho dos servidores sob sua chefia; Executar tarefas afins de interesse da Câmara de Vereadores.

CARGO: RECEPCIONISTA Símbolo: SNM-II

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

***Provimento:* EFETIVO**

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos; **b) Instrução:** Ensino Fundamental Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com o apoio da esfera administrativa em geral. Executar trabalhos de recepção e auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento. **b) Descrição Analítica:** Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesa de ligação; Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, Prestar informações relacionadas com a repartição; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; recepcionar o público; Executar trabalhos internos e externos, de coleta e entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins; Entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; Encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; Anotar recados e telefones; Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar serviços de datilografia; Operar em máquina fotocopiadora; Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de processos e documentos em geral, e Executar tarefas afins e de interesse da Câmara Municipal.

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO Símbolo: SNM-III

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

***Provimento:* EFETIVO**

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos; **b) Instrução:** Ensino Médio Completo

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; **b) Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Compete a intermediação entre o Poder Legislativo Municipal e a Imprensa, bem como, a produção de material jornalístico e a coordenação das matérias aos veículos de comunicação para prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados por esta instituição e de seus representantes. **b) Descrição Analítica:** Responsável direto pelas atividades dos cerimoniais, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara de Vereadores; responsabilizar- se pelas atividades de informação ao público em geral das atividades da Câmara; responsabiliza-se pela preparação das matérias de cunho legislativo e administrativo para veiculação no site e também no Portal Transparência da Câmara Municipal; registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Presidente da Casa ou membros da Mesa Diretora; aferir o nível das relações entre a Câmara de Vereadores e a comunidade, e propor medidas visando melhorá-las, quando for o caso; manter arquivos de recortes de jornais, relativos a assunto de interesse da Câmara; responsabilizar-se pela publicação de editais, relatórios anuais e mensais das atividades da Câmara e de outros atos de imprensa; registrar, classificar, catalogar, guardar e encadernar todas as publicações da Câmara; organizar e manter completa as coleções de revistas e publicações; responsabilizar-se pelo serviço de reprodução e duplicação de documentos; coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Câmara; organizar a agenda de eventos da Câmara, ouvindo o Presidente e os Vereadores, quando for o caso a Secretaria Legislativa; manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Presidente e vereadores devam estar presentes; acompanhar o Presidente em suas visitas oficiais; manter-se atualizado sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores; formalizar os atos oficiais do expediente; acompanhar o andamento de processos e documentos nos órgãos da Câmara e do Executivo, prestando as informações solicitadas; abrir o auditório para solenidades e ligar o som e acompanhar as execuções; responsabilizar-se pela agenda e empréstimos do auditório; manter atualizado o sistema informatizado de informações legislativas; opinar decisoriamente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada na Câmara de Vereadores; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal e Legislativo em eventos realizados no auditório da Câmara Municipal; responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Câmara de Vereadores; manter atualizado o arquivo de suas atividades; editar boletim informativo da Câmara sobre as ações no Portal Transparência. Organizar as matérias de publicidade institucional, por assunto de interesse público e disponibilizá-los no Portal Transparência. Assessorar eventuais apresentações em data show ou vídeo conferência na câmara de Vereadores ou em sessão fora da sede. Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: Mesa de som com vários microfones; temporizador eletrônico; computadores, projetores de slides, retroprojetores, scanners e máquinas digitais, filmadoras e de fotografias, smartphones, e outros equipamentos eletrônicos de uso da Câmara de Vereadores. Orientar o bom uso e novas técnicas específicas de sistemas operacionais com a plataforma Windows e Linux. Criar banco de dados e backups das sessões ordinárias e extraordinária da Câmara de Vereadores; promover escaneamento digitalizado da massa de dados físicos, visando minimizar papéis e maximizar tecnologia. Oferecer manutenção na rede de internet e intranet e pequenas instalações de computadores e impressoras; fazer pequenos reparos nos hardwares e softwares, bem como utilização do antivírus e cuidados especiais com o servidor, visando a manutenção e a confiabilidade dos dados armazenados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *Símbolo: AGF - I*

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Provimento: EFETIVO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos **b) Instrução:** Nível Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, elaborar e servir: cafés, chás e água. **b) Descrição Analítica:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos próprios públicos. Auxiliar em serviços lavagem e manutenção de equipamentos. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Levar e buscar correspondências a pedido de chefe imediato. Elaborar e servir cafés, chás e águas aos servidores e visitantes e nas sessões de Audiências Públicas, sessões ordinárias e extraordinárias da casa. Fazer o controle dos gastos dos produtos de copa e cozinha. Auxiliar no recebimento e entregas, pesagem e conferência de materiais.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL *Símbolo: AGF -IV*

Grupo Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Provimento: EFETIVO

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos **b) Instrução:** Nível Fundamental Completo. **c) Habilitação:** Carteira nacional de habilitação categoria A e B

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. **b) Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior da Câmara Municipal e no ambiente externo, que não exija conhecimento técnico ou específico, com ações operativas de auxiliar, varrer, podar, cortar, limpar, lavar, preparar, servir, transportar, escavar, assentar, caminhar, subir escadas, operar, manusear, arrumar, organizar, executar, controlar, dirigir, carregar e descarregar, entrega de ofícios e demais documentos, com auxílio do carro oficial do órgão em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Câmara Municipal. **b) Descrição Analítica:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local; utilizar o carro oficial do órgão ou demais veículo disponível para transporte de pessoas ou entrega de encomendas e demais objetos, no qual apenas se justificará quando em prol da Câmara Municipal; busca e entrega de documentos e objetos entre órgãos públicos, com auxílio de veículo oficial; protocolo e registro de documentos em repartições públicas; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, limpeza de pátios e outros; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 08/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 08/2024, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO TORNEIO LEITEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CASTANHEIRA/MT**,**que será firmada com a empresa:OKLAHOMA STUDIO MUSIC LTDA**,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº**13.654.758/0001-95, com o valor total de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

Castanheira - MT, 03 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024/LIC

Dispensa N° 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO TORNEIO LEITEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **OKLAHOMA STUDIO MUSIC LTDA**

CNPJ nº: **13.654.758/0001-95**

Valor:**R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**

Data da declaração: 03 de abril de 2024. Pela Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data da ratificação: 03 de março de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 03 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Resolução nº 01, de 02 de abril de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 19 de 13 de março de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Castanheira, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 25 de março de 2024 a 25 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Amaziles Eleto Vilarino; b) Vice-Presidente: Sônia Aparecida Pereira.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

AMAZILES ELETO VILARINO

Presidente do CGFMHIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 10/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **17/04/2024** às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 03 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - E COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **COMUNICA**, aos interessados:

Art. 1º Apesar do EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO – D – informar que todos os cargos de Nível Superior terão suas provas realizadas no dia 07 de abril de 2024 no período da manhã, o cargo de **Tecnólogo em Radiologia** permanecerá com a aplicação da sua respectiva prova no mesmo dia no período da tarde.

Art. 2º Esse comunicado se faz necessário pelo fato de o cargo de Tecnólogo em Radiologia ser de nível superior, no entanto, seus candidatos foram ensalados para a realização da prova no período da tarde.

Art. 3º As demais informações seguem sem alteração.

Castanheira/MT, 03 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 05/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 05/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca a servidora abaixo mencionada**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que a referida servidora, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo esta, se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 02/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 185 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, a servidora que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerada pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME DA SERVIDORA E CARGO:

MARIA DEISE TORINO – PROFESSORA

Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 06/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 06/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontram a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupantes de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 01/2024/GAB/PAD de 02/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.393, p. 186 em 04/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO EDITAL N° 04/2024

Edital de Convocação para Retorno ao Trabalho

EDITAL N° 04/2024

DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

A prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração convoca o servidor abaixo mencionado**,** para retornar imediatamente as suas atividades laborais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Ato convocatório, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

Ressaltamos ainda, que o referido servidor, já se encontra a mais de 30 (trinta dias) sem comparecer ao trabalho sendo ocupante de cargos de provimento efetivo, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, devendo este se apresentar imediatamente no Departamento de Recursos Humanos, para comprovar o retorno às atividades laborais, no exercício das funções do respectivo cargo, motivo pelo qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria Nº. 03/2024/GAB/PAD de 17/01/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/ano XIX/Nº. 4.404, p. 244 em 19/01/2024.

Em conformidade com o artigo 91 parágrafo único da Lei Federal 8112/90 e do Art. 38 e 146 da Lei n° 581/91, o servidor que não retornar as suas atividades laborais no prazo fixado será exonerado pelo motivo de abandono de cargo ou função.

NOME SERVIDOR CARGO:

DIEGO MENDES FERREIRA – MÉDICO

Chapada dos Guimarães, 20 de março de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 049/2024/LIC/SEMAD

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora DANTIELI FERNANDA DA SILVA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora DANTIELI FERNANADA DA SILVA, inscritoCPF n° ***892.211 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
18/2024	**ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAR E COORDENAR O PCMSO; ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PGR E GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LTCAT; ELABORAÇÃO DE PPP; ELABORAÇÃO LTIP; REALIZAR A GESTÃO DE SST, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia o servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA**,** inscrita no CPF n° ***638.881 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

03 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta nº 36000583549202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **01 de março de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta n.º 36000583549202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica e adquirir materiais de consumo.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 03 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta nº 36000583553202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **01 de março de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta n.º 36000583553202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 350.044,00 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e quatro reais), para aquisição de material de consumo-insumos.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 03 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014. 711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **I C FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 97.538.334/ 0001-55, estabelecida na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, n° 00, Bairro Alto Cocalinho, Cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Srª Isabel Cristina Ferreira, portadora do RG n.º 4683784 DGPC/GO, CPF n.º 017.502.091-44, tendo em vista o Processo Licitatório n. 006/2024, Pregão Presencial n. 003/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002.010.005	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG APRESENTANDO NO ESTADO LIQUIDO.	UND	725,00	R$ 140,00	R$ 101.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados de 02/04/2024 a 02/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observada a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposições desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, e tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos

com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
044	03.01	04.122.0001	2004	33.90.30.00.00	300.000,00
122	05.02	08.122.0001	2014	33.90.30.00.00	100.000,00
155	05.02	08.244.0013	2090	33.90.30.00.00	150.000,00
175	05.02	08.244.0013	2092	33.90.30.00.00	50.000,00
180	05.02	08.244.0013	2093	33.90.30.00.00	50.000,00
203	05.02	08.244.0013	2097	33.90.30.00.00	16.162,12
221	05.02	08.243.0001	2015	33.90.30.00.00	77.500,00
238	06.01	12.122.0001	2017	33.90.30.00.00	800.000,00
282	06.01	12.361.0012	2073	33.90.30.00.00	350.000,00
303	06.01	12.365.0012	2074	33.90.30.00.00	400.000,00
424	07.01	10.301.0005	2039	33.90.30.00.00	150.000,00
505	07.01	10.301.0006	2046	33.90.30.00.00	100.000,00
506	07.01	10.301.0006	2046	33.90.30.00.00	100.000,00
507	07.01	10.301.0006	2046	33.90.30.00.00	443.796,00
558	07.01	10.302.0007	2048	33.90.30.00.00	1.400.000,00
559	07.01	10.301.0007	2048	33.90.30.00.00	50.000,00
560	07.01	10.301.0007	2048	33.90.30.00.00	250.000,00
703	08.01	15.122.0001	2021	33.90.30.00.00	350.000,00
792	09.01	20.122.0001	2020	33.90.30.00.00	500.000,00
826	10.01	18.122.0001	2018	33.90.30.00.00	140.000,00
864	11.01	27.812.0001	2022	33.90.30.00.00	100.000,00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documen-

tal, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** Os Fiscais indicados para a presente ata de registro de preços serão os nomeados pelo Decreto Municipal nº 2423/2024. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática

de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 02 de Abril de 2024. _____ _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO I C FERREIRA – ME Marcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 97.538.334/0001-55 Prefeito Municipal FORNECEDOR/CONTRATADA**

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2024-"APROVAR A REFORMULAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL 735 DE 03 DE MARÇO DE 2015, SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2024.

"*Aprovar a reformulação do Artigo 7º da Lei Municipal 735 de 03 de março de 2015, sobre a constituição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente".*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 170 e 194 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando reunião extraordinária realizada em 19 (dezenove) de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reformulação ***do Artigo 7º da Lei Municipal 735 de 03 de março de 2015, sobre a constituição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente para 12 (doze) membros no total, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes com as entidades distribuídas da seguinte forma e seus respectivos suplentes:***

I - 03 (três) representantes governamentais:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes não governamentais:

a) 01 (um) representante da Entidade Religiosa, Paróquia de São Sebastião (Igreja Católica); b) 01 (um) representante da Entidade Religiosa, Igreja de Deus no Brasil; c) 01 (um) representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 19 de março de 2024

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 09/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta nº 36000583546202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **01 de março de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Federal proposta n.º 36000583546202400 para Custeio da Atenção Primária à Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 03 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa NEURI VALTER SCHERER, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 49.298.934/0001-40 Situada na Rua 07, nº 951, Centro II Água Boa-MT, CEP 78635-000, neste ato representado por seu administrador o Srº Neuri Valter Scherer, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 226.586.370-04 e RG nº 17455553 SSP - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 023/2023 pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir do dia 14 de março de 2024 até dia de 14 de abril de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEURI VALTER SCHERER

Contratada

Testemunhas:

Nome:._____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _115/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. JESSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA, portadora da matricula nº 7125, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 27/03/2024 e término em 31/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _111/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS, portadora da matricula n. 3918, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/03/2024 e término em 29/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _113/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“ LEONILDO FERNANDES DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. LEONILDO FERNANDES DE SOUZA, portador da matricula n. 1003, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/03/2024 e término em 01/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _114/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “SOLANGE APARECIDA LEITE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **SOLANGE APARECIDA LEITE**, portadora da matricula n. 53, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA - ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2024.** Objeto: **Aquisição de instrumentos para formalização de banda musical, secretaria municipal de**

cultuar de Colíder-MT, convenio nº 1784/2023 SECEL – MT.**Valor Global: R$ 920,00** (novecentos e vinte reais)**. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2024.** Objeto: **Aquisição de instrumentos para formalização de banda musical, secretaria municipal de cultuar de Colíder-MT, convenio nº 1784/2023 SECEL – MT**.**Valor Global: R$ 4.445,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2024.** Objeto: **Aquisição de instrumentos para formalização de banda musical, secretaria municipal de cultuar de Colíder-MT, convenio nº 1784/2023 SECEL – MT**. **Valor Global: R$ 16.630,08** (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e oito centavos). **Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **PEDRO G. FERNANDES – ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2024.** Objeto: **Aquisição de instrumentos para formalização de banda musical, secretaria municipal de cultuar de Colíder-MT, convenio nº 1784/2023 SECEL – MT**.**Valor Global: R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais). **Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 007/2024.** Objeto: **Aquisição de instrumentos para formalização de banda musical, secretaria municipal de cultuar de Colíder-MT, convenio nº 1784/2023 SECEL – MT**.**Valor Global: R$ 5.537,61** (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024.

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **o SINDICATO RURAL DE COLÍDER,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.096.797/0001-06, com sede na Rodovia MT 320 Km 36 S/N, Setor Industrial, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES,** brasileiro, portadora da CI/RG n°48222102-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°745.862.119-20, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 547, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro a título de ajuda de custo para contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Show Rural Colíder 2024 que ocorrerá entre os dias 03/04/2024 ao dia 06/04/2024 e a 34ª Exposição Agropecuária de Colíder - EXPOLIDER que acontecerá no período de 10/07/2024 a 13/07/2024, ambos no Parque de Exposição do Município de Colíder-MT, sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Colíder., conforme Lei autorizativa nº3.352/2024 de 02/04/2024. Vale salientar que o auxílio financeiro será utilizado exclusivamente para o SHOW RURAL que acontece entre os dias 03/04/2024 ao dia 06/04/2024 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) valores que serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor ao Sindicato até o dia 10/04/2024.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção

do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÂO 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA 0017 – COLÍDER MAIS AGRICULTURA FAMILIAR

AÇÃO – 1038 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES.

REDUZIDO – 1089

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 03 de abril de 2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020, publicada na página 343 na Edição nº 4.454 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 01 de abril de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, referente à locação do imóvel. **LEIA-SE: REAJUSTE:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Terceira do contrato original, passando o valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** para **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** sendo este último o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente à locação do imóvel. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 03 de abril de 2024.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO 4.434, DA PÁGINA 189, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM.

ERRATA

ERRATA: Na publicação do dia 04 de março de 2024, Edição 4.434, da página 189, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde-se lê: Maicon Diego da Silva

Leia-se: Maicon Diego Matias

TERMO DE POSSE Nº 66/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Maicon Diego da Silva convocado(a) pelo Decreto n° 014, de 01 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.414, página 229 a 231, para exercer o cargo efetivo de Guarda Municipal de Trânsito, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de março de 2024.

Maicon Diego da Silva

Empossado

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Laudenor Franscisco Torres

Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 160/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARISTELA FAVARI MUNIZ

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARISTELA FAVARI MUNIZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 161/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA REGINA LUCCHETTI

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA REGINA LUCCHETTI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 162/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARITANE PIETROSKI CUNHA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARITANE PIETROSKI CUNHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 163/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: DAIANE ELIAS DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e DAIANE ELIAS DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 164/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: GEOVAN ROCHA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e GEOVAN ROCHA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 165/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PORTARIA SMFAU Nº 074/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 010/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**52.087.159 JOICE DOS REIS SILVA - ME. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 075/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 011/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 076/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 012/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI LTDA. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 077/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 013/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**PEDRO G. FERNANDES – ME. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 078/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 014/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP. Vigência:** 03/04/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.427/2024

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 03/2024 – Processo Administrativo 1.427/2024, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M²,** conforme as especificações técnicas constantes, que integram como anexo este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto atendimento (UPA) para futuras instalações do Hospital Municipal André Maggi.

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.114.758/0001-26.**

Colniza – MT, 03 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- À EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

À EMPRESA

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E- Parque Primavera, Goiânia-GO, CEP: 74913-122

***E-mail*:** licitacao03@medvittadist.com.br

Telefone: (62) 3416-8300

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 03 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o Despacho do Procurador Geral do Município, exarado na página 053 (cinquenta e três), encaminho a Vossa Senhoria a Sindicância nº. 325/2024, instaurada em desfavor do Servidor R. A. B. C., devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 054 (cinquenta e quatro), para as devidas anotações e arquivamento na pasta funcional do referido Servidor.

Colniza/MT, em 03 de abril de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que não teria cumprindo com a suas obrigações contratuais, especificamente com o prazo de entrega dos medicamentos a que se obrigou a fornecer ao município, conforme Ata de Registro de Preços nº 12/2023 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e nos prazos contratualmente previstos, ou seja, que a contratada não forneceu as quantidades solicitadas pela secretária e também não cumpre com o prazo de entrega, descumprindo com as Cláusulas 5.18, 5.19 e 5.23 da Ata de Registro de Preços nº 12/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa, esta apresentou defesa justificando que o atraso na entrega se deu em razão da indisponibilidade à pronta entrega no momento que recebeu a Ordem de Compra, tendo então solicitado da indústria fabricante, e solicitou a prorrogação do prazo de entrega, que notificou o município contratante e respondeu a todas as notificações que recebeu e apresentou justificativas, além de ter requerido a rescisão referente a um dos itens/medicamentos que se obrigou a fornecer ao município em razão do valor proposto/cotado ter ficado próximo ao preço de custo, sendo inviável fornecer a esse preço. Que o atraso nas entregas se deu por motivos de força maior.

Também postulou o afastamento das penalidades eventualmente aplicáveis ao caso.

A Comissão constatou que a defesa apresentada não estava assinada pelo representante ou advogado, tendo notificado a empresa sindicada a suprir a irregularidade no prazo de 5 dias úteis, tendo sido apresentado o documento assinado.

Sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa de fato não cumpriu suas obrigações, nem mesmo com a proposta que ela apresentou conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.7, 5.8, 5.18, 5.19 e 5.23 da Ata de Registro de Preços nº 12/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, dando causa à inexecução do con-

trato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização. Inclusive foi motivo para a rescisão unilateral do contrato pela administração.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018, ou seja, aplicar multa de 10% sobre o valor global do Contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 anos.

Em razão do disposto no artigo 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o processado foi submetido à análise jurídica pela Procuradoria Municipal sobre a possibilidade de aplicação da pena de inidoneidade, sendo devolvido com manifestação de que não seria o caso em razão das penalidades sugeridas pela Comissão.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço.

Pois bem, em que pese as argumentações defensivas da empresa, verifica-se que ela não trouxe nenhum fato capaz de se chegar a outra conclusão que não fosse pela aplicação das penalidades administrativas, contratuais e legais em razão de sua conduta de não cumprir com o ajuste.

Apenas confirmou o que já consta em todo o processado, ou seja, que não entrega os produtos de acordo com o que se obrigou no processo licitatório, não honrando sua proposta e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Ao que parece, levando-se em conta a afirmação defensiva de que possui lucro de apenas 4%, sendo insuficiente para cobertura do preço mínimo da empresa, frete, impostos, etc, a licitante apenas participou do certame e ACEITOU fornecer o produto no preço por ela proposto, com a finalidade de evitar que outro licitante se lograsse vencedor em seu lugar, e em tese, buscar o reajustamento/realinhamento de preço, prejudicando o município, que se viu desabastecido do produto para atendimento da população, ainda mais se tratando de medicamento, conduta que deve ser afastada pelo município.

Inclusive, quanto ao item do qual ela alega essa pequena margem de lucro, Ceftriaxona, confessa que deixou de entregar e fundamenta que houve erro na cotação ao fazer a proposta no certame, contudo, referido equívoco, se houve, é de sua inteira responsabilidade, afinal, ao ser aceita sua proposta, ela se obrigou a fornecer naquele preço, não podendo ser transferida a responsabilidade de sua conduta ao município.

Diga-se ainda, que após a realização do certame, não restou comprovado nenhum aumento de preço, tanto que a empresa não apresentou para comprovar suas justificativas, ainda mais no prazo exíguo de 3 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Desta feita, nenhuma das manifestações ou justificativas da empresa são plausíveis, na medida de que deveria ter se programado para atender aos pedidos de seus clientes de acordo com as obrigações **que voluntariamente assumiu** quando participou do processo licitatório, e diante da necessidade do produto fornecido que serve para atender o sistema municipal de saúde, demonstrando o descumprimento das Cláusulas 5.7 e 5.8 da Ata de Registro de preço, qual seja:

5.7) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação;

e 5.8) a falta de quaisquer objetos deste edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do (s) bem (ns) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Desta forma, a empresa se prontificou contratualmente a garantir o fornecimento do produto, garantindo a estabilidade do contrato, ainda que ocorresse caso de força maior, porém, demonstrou na prática que não consegue garantir a normalidade do fornecimento, causando prejuízos ao atendimento da população que busca atendimento na área da saúde do município.

Quanto ao postulado de afastamento das penalidades eventualmente aplicáveis ao caso, certamente deverá ser aferido de acordo com Lei Municipal nº 793/2018 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Praticadas por Licitantes e Contratados da Administração Pública Municipal.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também faz parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018.

Consta na Ata de Registro de Preço nº 12/2023 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14. 133/2021 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa na entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço, com tentativa de levar a administração a erro com a apresentação de proposta de preços da qual tinha/deveria ter conhecimento do seu baixo lucro, deixando de entregar o produto dando causa à rescisão unilateral do contrato, não respondendo nem cumprindo com o contrato apesar de notificado e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, além de se tratar de medicamento a ser utilizado no Hospital Municipal, prejudicando o atendimento aos pacientes sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedindo a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, apesar da primariedade da empresa junto a essa administração municipal e da sua confissão quanto aos fatos apurados, além do fato da empresa ter cumprido parcialmente com a entrega dos produtos o que também serão levados em consideração na mensuração das penalidades em especial, na aplicação da multa que, diante dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, acredita-se que o arbitramento em 5% do valor contratado é o mais justo a ser aplicado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 7580/2023, Pregão nº 014/2023 Ata de Registro de Preços nº 12/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 18 da Lei Municipal nº 793/2018, aplico à empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA as seguintes penalidades:

- multa de R$ 42.130,80 (quarenta e dois, mil cento e trinta reais e oitenta centavos) que corresponde a 5% (cinco) por cento sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços (5% de R$ 842.616,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018 e Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso que não terá efeito suspensivo.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 793/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 03 de abril de 2.024.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

-Qualificação cadastral e-social- (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 03 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698329	REGIANE LOBACH CORES	71,0	1.
697125	RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA	70,0	2.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696084	TATHIELY DA SILVA SATTLER	75,5	1.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696235	ELAINE VIDAL SANTOS	53,0	1.

CARGO: TÉCNICO EM EFERMAGEM (SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696118	EDUARDA RAQUEL JACOMINO SANTOS MUTZ	57,0	1.
696175	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	56,0	2.

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698175	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	57,0	1.

CARGO: PSICOLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698495	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	68,5	1.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUIMICO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696107	LUANA DE OLIVEIRA	58,5	1.

CARGO: ODONTÓLOGO			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696340	CARLA RONCAGLIO DA SILVA	71,5	1.

CARGO: RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698131	LETICIA EDUARDA DE LIMA	62,0	1.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696719	HUDSON RODRIGUES DE SOUZA	77,0	1.
698209	KAUAN JUNIOR AFONSO MOREIRA	65,0	2.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697493	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	181,5	1.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696731	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	166,0	1.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696104	PAULO PEIXOTO JUNIOR	156,50	1.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - GUARIBA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696200	JOAB DA CUNHA ARAUJO	174,0	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697560	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	78,0	1.
697367	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	77,0	2.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698440	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	69,5	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696698	MIRIAN ELIAS DE MOURA	68,0	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697733	ANA MARIA MOREIRA CANDIDO	68,5	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696352	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	59,0	1.
697388	KESSIA REIS DE PAULA	58,5	2.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696194	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	79,0	1.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696712	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	68,0	3.
697277	MARIANA DA SILVA DARSIA	66,5	4.
696446	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	61,5	5.

CARGO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696477	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	65,0	1.

CARGO: NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697041	LUIZA BONOMETTO LOPES	60,5	1.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696900	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	74,5	1.
698171	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	74,5	2.
698109	NELY DE ALMEIDA MELO	73,0	3.
698475	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	72,5	4.
696114	INGRIDY MONIK RODRIGUES DA SILVA	72,5	5.
697648	TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER	72,0	6
696563	MARCILEI DA ROCHA MELO	70,5	7.
698924	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	70,5	8.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696228	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	66,5	1.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697334	LUCAS GALTER CAMPANA	73,0	1.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS – TRÊS FRONTEIRAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696085	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	69,0	1.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698296	LORIANA LAUROS KALK	83,5	1.

CARGO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN - GUARIBA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
697101	ELIANA NUNES TEIXEIRA TAVARES	73,5	1.

Colniza/MT, 03 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.427/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2024**, VALIDADE: 16 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M².** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.114.758/0001-26,** perfazendo o valor total de R$ **R$ 4.889.781,63 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).**

Colniza - MT, 03 de abril de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ACINEMÃ DE COMODORO-MT

OBJETO: o repasse financeiro com o objetivo de realizar a manutenção da patrulha agrícola mecanizada, composta por trator, grade, grade niveladora, e outros elementos, destinada ao Município de Comodoro, pertencente à Associação Indígena Acinemã de Comodoro-MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 112/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	100	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
8	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLUVEL EM AGUA, ASPECTO FISICO	30	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
58	FÓSFORO - PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
96	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	25	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
128	SACO PARA FARDO TRANSPARENTE GROSSO DE 30 LT - 10 UNIDADES	20	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 111/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
108	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO	**10**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
138	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VA	**20**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

LEI Nº. 2.077/2024 DE: 02.04.2024

"Altera a Lei Municipal nº 1.990/2022, que institui gratificação especial a servidores membros de comissões, incluindo e modificando artigos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.990/2022, modificando-se o teor do artigo 1º e inserindo-se os artigos 17-A e 17-B, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 1º. Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Tomada de Contas Especial, da Comissão Permanente de Licitação e aos Fiscais de Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres, da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, da Comissão de Avaliação e Desempenho, da Comissão de Readaptação Funcional e Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis será devido, além da remuneração do cargo ou função que ocupa, uma gratificação".

"DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Art. 17-A. Para fazer jus à gratificação por desempenho especial pela participação na Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis, o servidor efetivo que for designado, mediante Portaria, deverá desempenhar a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis de propriedade dessa municipalidade.

Art. 17-B. O valor mensal da gratificação aos membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Depreciação de Bens Móveis e Imóveis será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Presidente da comissão e R$ 1.000,00 (mil reais) aos demais membros da comissão, e vigerá desde a emissão da portaria de nomeação até a finalização dos trabalhos ou sua substituição."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1. 990/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 117/2023

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	BACIA PLASTICA - GRANDE - No05	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
11	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PAR	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
57	FLANELA PARA LIMPEZA - MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES:50CMX35C	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
94	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MEDIO COM CABO	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
116	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPONJA - REFORÇADO COM CABO	10	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
117	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M	25	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

CONTRATO Nº034/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº034/2024

DATA: 20/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	1,00	ANO	FIAT UNO ATRACTIVE	QCL-9940	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
8	1,00	ANO	FIAT MOBI LIKE	QCS-9212	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
11	1,00	ANO	FIAT STRADA ENDURANCE CD	RAX-3G86	R$ 3.509,63	R$ 3.509,63
12	1,00	ANO	FIAT STRADA ENDURANCE CD	RAX-3J26	R$ 3.509,63	R$ 3.509,63
13	1,00	ANO	FIAT STRADA ENDURANCE CD	RAX-3G93	R$ 3.509,63	R$ 3.509,63
14	1,00	ANO	FIAT STRADA ENDURANCE CS	RAP-1E41	R$ 3.509,63	R$ 3.509,63
24	1,00	ANO	FIAT STRADA AMBULAN. MAIA	RRT-4E06	R$ 2.181,41	R$ 2.181,41
25	1,00	ANO	FIAT STRADA AMBULAN. MAIA	RRT-4E16	R$ 2.181,41	R$ 2.181,41
27	1,00	ANO	FIAT STRADA VOLCANO CD	RRP-8I22	R$ 1.756,02	R$ 1.756,02
28	1,00	ANO	FIAT STRADA VOLCANO CD	RRP-8I42	R$ 1.756,02	R$ 1.756,02
29	1,00	ANO	FIAT STRADA VOLCANO CD	RRP-8I62	R$ 1.756,02	R$ 1.756,02
31	1,00	ANO	CAMIONETE CORSA ST	JZW-5808	R$ 2.870,00	R$ 2.870,00
32	1,00	ANO	CAMIONETE L200 TRITON	OAY-1685	R$ 1.469,14	R$ 1.469,14
34	1,00	ANO	CAMIONETE CHEVROLET S10	RAR-8I20	R$ 4.220,00	R$ 4.220,00
36	1,00	ANO	CAMIONETE CHEVROLET S10	RAY-6G41	R$ 4.220,00	R$ 4.220,00
37	1,00	ANO	CAMIONETE CHEVROLET S10	RRQ-9J68	R$ 4.220,00	R$ 4.220,00
42	1,00	ANO	CAMIONETE NISSAN FRONTIER	QCL-9920	R$ 2.650,34	R$ 2.650,34
43	1,00	ANO	SAVEIRO VW CS	QBP-2420	R$ 2.650,34	R$ 2.650,34
45	1,00	ANO	CAMIONETE CHEVROLET S10 LT	RRQ-0E38	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
48	1,00	ANO	MB. SPRINTER 415 AMBULANCIA	QBQ-5138	R$ 3.357,10	R$ 3.357,10
50	1,00	ANO	MB. MAIA 416 AMBULANCIA	RAX-0D57	R$ 3.357,10	R$ 3.357,10
54	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD	OBC-3122	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
55	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD	OBC-3222	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
57	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD	OAY-0388	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
58	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD	NUA-2364	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
59	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 OD	QBB-5870	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
61	1,00	ANO	MICRO ESCOLAR 4X4 VOLARE	OBF-7382	R$ 10.530,00	R$ 10.530,00
63	1,00	ANO	ONIBUS ESC. IVECO CITY CLASS C70 C	OBF-7332	R$ 2.332,79	R$ 2.332,79
64	1,00	ANO	ONIBUS IVECO CITY CLASS C70 C	OAU-6834	R$ 4.657,42	R$ 4.657,42
65	1,00	ANO	ONIBUS MB 1113 ALOJAMENTO	JJD-7475	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
66	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA	NPL-4401	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
67	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA	NPL-4411	R$ 1.888,33	R$ 1.888,33
68	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA	NPL-6941	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
69	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA	NPL-6951	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
70	1,00	ANO	ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LA	NUG-1397	R$ 2.055,00	R$ 2.055,00
86	1,00	ANO	CAMINHAO FORD F14000	JZN-5670	R$ 5.999,97	R$ 5.999,97
93	1,00	ANO	CAMINHAO MB 1714K	CEW-5187	R$ 1.756,02	R$ 1.756,02
112	1,00	ANO	FIAT TORO FREEDON	RRW-0H76	R$ 5.208,85	R$ 5.208,85
TOTAL						R$ 154.791,80

LEI Nº. 2.078/2024 DE: 02.04.2024

"Dispõe sobre o piso salarial dos Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito do Município, em atenção à Lei nº 14. 434/2022 e à Emenda Constitucional nº 127/2022."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o direito da categoria dos Técnicos em Enfermagem e Auxiliares em Enfermagem vinculados ao Município de Comodoro/MT ao recebimento de piso salarial nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 2º. O piso salarial é equivalente ao vencimento base mínimo devido às categorias e serão atribuídos nos seguintes termos:

I. o piso salarial do Técnico de Enfermagem será equivalente a 70% do piso nacional dos Enfermeiros, totalizando o valor de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais; **II.** o piso salarial do Auxiliar de Enfermagem será equivalente a 50% do piso nacional dos Enfermeiros, totalizando o valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco) mensais.

Art. 3º. Em razão do reajuste remuneratório previsto no art. 2º, ficam alterados os anexos II e III da Lei Municipal n. 1.327/20211 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), conforme disposto anexo.

Art. 4º. A categoria profissional dos Enfermeiros lotados no Município de Comodoro recebe remuneração superior ao piso nacional da Enfermagem, disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022.

Art. 5º. O piso salarial estabelecido nesta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal e serão custeadas com o complemento financeiro repassado mensalmente pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, ou com recursos próprios do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
30	**Auxiliar de Enfermagem**	**R$ 2.375,00**
178	Técnico de Laboratório	R$ 1.864,37
128	Técnico de Higiene Dentária	R$ 2.199,97
35	**Técnico em Enfermagem**	**R$ 3.325,00**
212	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.864,37

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Enfermagem

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico em Enfermagem

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 118/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
179	FILTRO DE LINHAS	15 UND	C/C - 89 Despesa -434	C/C - 169 Despesa - 1029

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

DATA: 07 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE JUINA-MT

OBJETO: repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

CONTRATO Nº035/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº035/2024

DATA: 20/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	766	HORAS	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	R$ 125,00	95.750,00
VALOR TOTAL R$ 95.750,00					

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1036) R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (2661)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1038) R$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATO Nº036/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº036/2024

DATA: 26/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 PORTO/SPERAFICO NO PERÍODO VESPERTINO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL

01	40.200	KM	**LINHA 23 PORTO/SPERAFICO** – CHEGADA NA ESCOLA ROSA KASINSK (EXTENSÃO DARCY RIBEIRO) – CHEGADA 12:45H, SAÍDA DOS ALUNOS: 17:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024. PERCURSO DIÁRIO DE 201 KM (DUZENTOS E UM QUILÔMETROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 9,54	R$ 383.508,00
VALOR TOTAL R$ 383.508,00					

- VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 23 PORTO/SPERAFICO	**PEUGEOT BOXER M330N 2.3 PLACA**: QBM3D91 **ANO/MODELO**: 2015/2016	JOSIANE VIANA DE SOUZA	MATEUS FERNANDES DE SOUZA

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

CONTRATO Nº037/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº037/2024

DATA: 26/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. PEREIRA - TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: LINHA 03 – NOROAGRO III E LINHA 15 – XII DE OUTUBRO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	15.178	KM	**LINHA 03: GLEBA NOROAGRO III** – CHEGADA NA ESCOLA CARLOS FERNANDES POMPERMAYER – 06:45H, SAÍDA 11:00H, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR. PERCURSO DIÁRIO DE 75,89 KM IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 12,05	R$ 182.894,90
VALOR TOTAL R$ 182.894,90					

- VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 03: GLEBA NOROAGRO III	**ÔNIBUS M. BENZ/MPOLO TORINO U - ANO 2012-2013 PLACA - LQQ 8C44**	**JOENE DE PAULA**	**ANGELICA BARBOZA MAULAZ**

DOTAÇÃO: 06.07.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (2550)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (535).

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 001/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2024 realizada no dia 03/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante**: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.**

Comodoro - MT, 03 de Abril de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

CONTRATO Nº038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº038/2024

CREDENCIAMENTO

DATA: 02/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSTA 03893705171

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS**	**636,86**	**R$ 22,32**	**R$ 14.214,72**
VALOR TOTAL: R$ 14.214,72				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

CONTRATO Nº039/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº039/2024

DATA: 03/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LG TRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: LINHA 03 – NOROAGRO III E LINHA 15 – XII DE OUTUBRO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	22.152	KM	LINHA 15: GLEBA XII DE OUTUBRO – CHEGADA NA ESCOLA CLODOALDO FERNANDES (EXTENSÃO TIAGO ELIAS FERNANDES) – 06:45H, SAÍDA 11:00H, PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR. PERCURSO DIÁRIO DE 110,76 KM IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	R$ 8,98	R$ 198.924,96
VALOR TOTAL R$ 198.924,96					

- VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR RESPONSAVEL:

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	MONITOR (A)
LINHA 15: GLEBA XII DE OUTUBRO	ÔNIBUS AGRALE/MA 8.5 NEOBUS WAY PLACA NBS 5H83	LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES	GEOVANA ADRIELE HORNUNG RODRIGUES

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119/2024

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 119/2024

DATA: 21 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON ALVES TAMADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	01 SERVIÇOS INTERNOS	528 M²	C.C 146 Despesa: 728	C.C 139 Despesa: 699
02	SERVIÇOS EXTERNOS	273 M²	C.C 146 Despesa: 728	C.C 139 Despesa: 699

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 120/2024

DATA: 22 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,.conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
191	TOMATE PARA SALADA	475	C.C 89	C.C107
191	TOMATE PARA SALADA	475	C.C 89	C.C. 108
191	TOMATE PARA SALADA	475	C.C 89	C.C.109
191	TOMATE PARA SALADA	475	C.C 89	C.C.110

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 121/2024

DATA: 22 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADILSON MOTA

Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO AGENTE DE CONSERVAÇÃO	30 DIARIAS	C.C 199 Despesa: 1191	C.C 89 Despesa: 438

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 122/2024

DATA: 25 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM	20 LT	C.C. 187– Despesa 1085	C.C. 184 – Despesa 1111

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 124/2024

DATA: 25 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JUINA CARGAS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

		TRANSFERIR		
7	Passagem:Destino Comodoro x Campo novo do Parecis		2 C.C: 89	C.C: 49
8	Passagem:Destino Campo novo x Comodoro		C.C. 89	C.C. 49 –

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 123/2024

DATA: 25 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: IAN PNEUS LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA, NAS ESPECIFICAÇÕES Jaso FB, DE COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM CONTENDO 500ml. NAS MARCAS MOBIL, HAVONILINE, CASTROL RECOMENDADO PELA MONTADORA	60 und	C.C. 89	C.C. 209 – Despesa 1236

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 125/2024

DATA: 26 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	ÓLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10	1000 LT	C.C. 256 Despesa 1407	C.C. 2 – Despesa 07

SETIMOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 126/2024

DATA: 01 **DE ABRIL DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	S.M.ADM DOTAÇÃO INICIAL	SMO DOTAÇÃO ATUAL
02	HOSPEDAGEM – QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR	50 UNID	C.C. 89 Despesa 438	C.C. 256 Despesa 1413

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO Nº. 001/2024

Pela presente, fica a empresa OESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.746.603/0001-98, autorizada a paralisar a OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 004/2024, imediatamente, em decorrência do período de intensas chuvas. A contar desta data, até que as condições climáticas sejam mais propícias, garantindo assim a execução eficiente e segura da obra.

Comodoro, 02 de Abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº059/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº059/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2023

DATA: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R$ 125,725.00** (CENTO E VINTE CINCO MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE	UNI	1.250	R$ 80,00	R$ 100.000,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. OBS: DIÁRIA DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT, COM PERMANÊNCIA ACIMA DE 10 (DEZ) DIA	UNI	343	R$ 75,00	R$25.725,00
TOTAL: 125.725,00					

DOTAÇÃO:07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (862).

TERMO ADITIVO Nº060/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº060/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº052/2023

DATA: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2023, REFERENTE A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 22/03/2024 Á 22/03/2025.**

TERMO ADITIVO Nº061/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº061/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2022

DATA: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº044/2022**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R$ 199.996,08** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), **VIGORANDO DE 24/03/2024 Á 24/03/2025**.

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº062/2024

SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº062/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº158/2022

DATA: 22/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO", **VIGORANDO POR MAIS 60 DIAS DE 23/03/2024 A 22/05/2024.**

TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO CONTRATO Nº063/2024

TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO CONTRATO Nº063/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº100/2023

DATA: 01/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH- ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ESTABELECER A **REATIVAÇÃO** DO CONTRATO DE Nº**100/2023**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS A PARTIR DO DIA **01/04/2024 POR 120 DIAS, FINDANDO SEU PRAZO EM 30/07/2024.**

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (1227)

09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (1228).

EDITAL N.º 29/2024 DE: 02.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicado, para a apresentação, discussão e validação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

"Auditório João Batista Nichele"

Rua das Acácias, n. 1559, bairro Tertúlia

Comodoro-MT.

Data: 11/04/2024 – (quinta-feira) Horário: 19h15min

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA Nº. 001/2024

DATA: 23 **DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro

OBJETO: o repasse de recursos financeiros para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para realização das Finalidades do referido Conselho, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste, independente de sua transcrição, para custeio de prestação de mão-de-obra dos reeducandos em regime fechado e reclusos na Cadeia Pública de Comodoro, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: o repasse de recursos para o Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro, destinados à Cooperação Financeira para garantir a manutenção e o atendimento dos serviços de saúde e odontologia aos internos da Cadeia Pública de Comodoro, conforme as Leis Municipal nº 1.902/2021 de 02/07/2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

DATA: 21 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VALE DO GUAPORÉ E NOVA FRONTREIRA COMODORO-MT

OBJETO: o repasse de recursos, destinada à Cooperação Financeira com a Associação de Pequenos Produtores Rurais Vale do Guaporé e Nova Fronteira de Comodoro-MT, visando atender as finalidades propostas para realização do projeto de construção de bueiros,construção e reforma de pontes de madeira assim como a manutenção de estradas cujo obras e serviços se revelam de extrema necessidade para o regular o tráfego,em atendimento a Lei 14.133/21 e o Lei Municipal n° 2.037/2023.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE:ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – MT

OBJETO: o repasse de recursos destinados a ASSOCIACAO POLIESPORTIVA E CULTURAL DE COMODORO – MT, destinados à cooperação financeira para garantir as atividades propostas através da emenda Impositiva 10/2023 de 20/06/2023 no valor de 30.889,12 (Trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024

DATA: 026 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES COMODORESES

OBJETO: o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira, visando repasse de recursos destinados a assegurar assistência financeira aos estudantes universitários que utilizam o transporte escolar de Comodoro/MT para Vilhena/RO. Emenda Impositiva 05/2023 de 20/06/2023 no valor de 100,000,00 (Cem mil reais) Emenda Impositiva 02/2023 de 20/06/2023 no valor de 20,000,00 (vinte mil reais) Emenda Impositiva 11/2023 de 20/06/2023 no valor de 50,000,00 (Cinqüenta mil reais) Emenda Impositiva 08/2023 de 20/06/2023 no valor de 70,000,00 (setenta mil reais) Emenda Impositiva 06/2023 de 20/06/2023 no valor de 15,000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024

CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COMODORENSE (ADEC)

OBJETO: o repasse de recursos destinados as atividades da Associação Desportiva Comodorense, visando atender a finalidade das emendas impositivas Nº01/2023, Nº02/2023, Nº06/2023, Nº08/2023, Nº09/2023 todas de 20/06/2024, buscando promover os projetos da 1º copa ADEC, 2º festival bolha n'água, 1º copa de basquete 3x3 ACED,1º festival ADEC de voleibol,trilha da matinha e escola de futebol/futsal Pequenos Guerreiros.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
64	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADE	**100**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
65	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 30X33 CM - EMBALAGEM C/ 50 GUARDA	**100**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
103	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS 60 FOLHAS CADA DE 22 CM X 20	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 114/2024

DATA: 20 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
40	DETERGENTE - DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTE	25	C.C. 184-Despesa-1062	C.C. 174–Despesa 1480
55	Esponja Para Lavar Louça Medidas Aproximadas 75 X 110 Pacote	50	C.C. 184-Despesa-1062	C.C. 174–Despesa 1480
93	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCAR	25	C.C. 184-Despesa-1062	C.C. 174–Despesa 1480
114	RODO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 CM COM 2 BORRACHAS	10	C.C. 184-Despesa-1062	C.C. 174–Despesa 1480
144	VASSOURA PELO DE 60 CM (COM CABO)	10	C.C. 184-Despesa-1062	C.C. 174–Despesa 1480

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 116/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
69	ISQUEIRO ACENDEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLAS	**20**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
73	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE S	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

99	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENT	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113/2024

DATA: 20 **DE MARÇO DE 2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
47	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13C	**5**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
53	ESPONJA LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO - EMBALAGEM: PAC	**50**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
63	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	**20**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
105	PEDRA SANITÁRIA DESODORANTE DE 35 GR - TIPO ARREDONDADA, COM	**100**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
120	SABÃO EM PÓ COM MULTIAÇÃO - 1 KG SABÃO EM PO BIODEGRADÁVEL	**100**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**
142	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA	**10**	**C.C. 184-Despesa-1062**	**C.C. 174–Despesa 1480**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 143/2024 de 01 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O requerimento da servidora de 01/04/2024 e Ofício 240/2024 SMDST de 01/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal WEIDILA SOARES ROSA, matricula 013838, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/2024 de 04 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 04 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA URBANAS	FRANCISNETE CONRADO BARBOSA	61º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CRIA TABELA DE VENCIMENTO ESPECÍFICA PARA O TÉCNICO DE RADIOLOGIA, A SER INCORPORADA NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, POSSIBILITA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA A CARGO DE NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo III – Tabela de Remuneração – da Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, a tabela de remuneração específica para o Técnico de Radiologia, constituído pelo anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica autorizado ao servidor público efetivo, nos cargos de Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanal, alterá-la para 40 (quarenta horas) semanal, percebendo o vencimento fixado na tabela correspondente a nova jornada.

§ 1°. A solicitação de aumento da carga horária semanal de trabalho, incrementará proporcionalmente ao vencimento do servidor.

§ 2º. O servidor que tiver interesse na alteração da carga horária deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após vigência desta Lei, solicitar junto a Secretaria Municipal de Saúde que autuará o pedido, instruindo-o com a ficha funcional e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, para análise da solicitação de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração analisará o pedido, e em caso de deferimento fará publicar no Diário Oficial do Município o Ato de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal, em 03 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO – PCCS SAÚDE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.022,73	3.325,00	3.627,28
2	1,04	3.143,64	3.458,00	3.772,37
3	1,08	3.264,55	3.591,00	3.917,46
4	1,13	3.415,68	3.757,25	4.098,82
5	1,19	3.597,05	3.956,75	4.316,46
6	1,25	3.778,41	4.156,25	4.534,10
7	1,32	3.990,00	4.389,00	4.788,00
8	1,41	4.262,05	4.688,25	5.114,46
9	1,50	4.534,10	4.987,50	5.440,91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 144/2024 de 03 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 03/04/2024 e o Oficio 222/2024 ADM de 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 04/04/2024 do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS o servidor público municipal JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, matricula 011945, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONSTANTES NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo III – Tabela de Remuneração – da Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, as tabelas específicas de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, constituído pelo anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica autorizado ao servidor público efetivo, no cargo de Enfermeiro, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanal, alterá-la para 40 (quarenta horas) semanal, percebendo o vencimento fixado na tabela correspondente a nova jornada.

§ 1°. A solicitação de aumento da carga horária semanal de trabalho, incrementará proporcionalmente o vencimento do servidor.

§ 2º. O servidor que tiver interesse na alteração da carga horária deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após vigência desta Lei, solicitar junto a Secretaria Municipal de Saúde que autuará o pedido, instruindo-o com a ficha funcional e encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, para análise da solicitação de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração analisará o pedido, e em caso de deferimento fará publicar no Diário Oficial do Município o Ato de enquadramento do servidor na nova jornada de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal, em 03 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO – PCCS SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.022,73	3.325,00	3.627,28
2	1,04	3.143,64	3.458,00	3.772,37
3	1,08	3.264,55	3.591,00	3.917,46
4	1,13	3.415,68	3.757,25	4.098,82
5	1,19	3.597,05	3.956,75	4.316,46
6	1,25	3.778,41	4.156,25	4.534,10
7	1,32	3.990,00	4.389,00	4.788,00
8	1,41	4.262,05	4.688,25	5.114,46
9	1,50	4.534,10	4.987,50	5.440,91

AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.022,73	3.325,00	3.627,28
2	1,04	3.143,64	3.458,00	3.772,37
3	1,08	3.264,55	3.591,00	3.917,46
4	1,13	3.415,68	3.757,25	4.098,82
5	1,19	3.597,05	3.956,75	4.316,46
6	1,25	3.778,41	4.156,25	4.534,10
7	1,32	3.990,00	4.389,00	4.788,00
8	1,41	4.262,05	4.688,25	5.114,46
9	1,50	4.534,10	4.987,50	5.440,91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2024

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464. 716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COOPERADO** e, de outro lado, a **XINGUTEC EXPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº. 45.426.051/0001-18, com sede na Rodovia BR 158, KM 153, sentido Confresa a Porto Alegre do Norte, Zona Rural, em Confresa, doravante denominado simplesmente **COOPERANTE**, considerando que a XINGUTEC é um evento relevante para o município e região com a apresentação comercial de produtos, cursos, palestras, exposições de novas tecnologias a serem implementadas para melhorar a produtividade do agronegócio contado, ainda, todo esse conjunto com o caráter sustentável ao meio ambiente, portanto, sendo de interesse público, ajustam e celebram o presente Termo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Cooperação a integração entre as partes para realização da XINGUTEC 2024, com a promoção comercial de tecnologia e sustentabilidade ao agronegócio de Confresa e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/COOPERADO**:

2.1 - Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação do evento;

2.2 – Realizar serviços de máquinas para limpeza da área em que será instalada a feira e suas áreas limítrofes, bem como demais serviços necessários para receber as instalações dos expositores e participantes do evento;

2.3 – Realizar a divulgação do evento nos meios de comunicação necessários para sua promoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete a **XINGUTEC**/**COOPERANTE:**

3.1 – Promover a divulgação do Município como apoiador do evento nas inserções oficiais da XINGUTEC 2024, bem como a logomarca de forma padronizada nas peças promocionais de divulgação do evento;

3.2 – Fornecer dados e informações dos expositores, itens a serem expostos e outras informações referente ao evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Cooperação serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelo Gabinete do Prefeito.

4.1 - O **COOPERANTE**, tendo em vista não haver repasse de recurso financeiro não terá a obrigação de prestar contas do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – A presente cooperação vigorará até 31 de maio de 2024, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

XINGUTEC EXPO LTDA

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1334/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA JOÃO CARLOS MARTINS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada a **RUA JOÃO CARLOS MARTINS** a rua CANADÁ, no Bairro Núcleo Urbano 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:

RUA JOÃO CARLOS MARTINS

Cidadão Ilustre

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 02 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº259/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

CRIA TABELA DE REMUNERAÇÃO ESPECIFICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, CONSTANTES NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo III – Tabela de Remuneração – da Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, as tabelas de vencimentos especificas para Operador de Máquina Pesada, Mecânico de Máquinas Pesadas e Técnico em Agropecuária, que serão as constantes no anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Considera-se máquinas pesadas os equipamentos públicos ou locados que são empregados em pequenas, médias e grandes obras de engenharia e construção civil, tais como: dozzer, tratores diversos, motoniveladoras, retroescavadeiras, compactadores e pá-carregadeiras.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal, em 03 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00
2	1,04	3.120,00	3.432,00	3.744,00
3	1,08	3.240,00	3.564,00	3.888,00
4	1,13	3.390,00	3.729,00	4.068,00
5	1,19	3.570,00	3.927,00	4.284,00
6	1,25	3.750,00	4.125,00	4.500,00
7	1,32	3.960,00	4.356,00	4.752,00
8	1,41	4.230,00	4.653,00	5.076,00
9	1,50	4.500,00	4.950,00	5.400,00

OPERADOR MAQUINA PESADA				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00

2	1,04	3.120,00	3.432,00	3.744,00
3	1,08	3.240,00	3.564,00	3.888,00
4	1,13	3.390,00	3.729,00	4.068,00
5	1,19	3.570,00	3.927,00	4.284,00
6	1,25	3.750,00	4.125,00	4.500,00
7	1,32	3.960,00	4.356,00	4.752,00
8	1,41	4.230,00	4.653,00	5.076,00
9	1,50	4.500,00	4.950,00	5.400,00

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00
2	1,04	3.120,00	3.432,00	3.744,00
3	1,08	3.240,00	3.564,00	3.888,00
4	1,13	3.390,00	3.729,00	4.068,00
5	1,19	3.570,00	3.927,00	4.284,00
6	1,25	3.750,00	4.125,00	4.500,00
7	1,32	3.960,00	4.356,00	4.752,00
8	1,41	4.230,00	4.653,00	5.076,00
9	1,50	4.500,00	4.950,00	5.400,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

CRIA TABELA DE REMUNERAÇÃO ESPECIFICA PARA AGENTE DE MANUTENÇÃO/LUBRIFICADOR, CONSTANTES NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo III – Tabela de Remuneração – da Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, a tabela de vencimento especifica para Agente de Manutenção/Lubrificador, que passa a ser a constantes no anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão as dotações próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Paço Municipal, em 03 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

AGENTE DE MANUTENÇÃO / LUBRIFICADOR				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00
2	1,04	3.120,00	3.432,00	3.744,00
3	1,08	3.240,00	3.564,00	3.888,00
4	1,13	3.390,00	3.729,00	4.068,00
5	1,19	3.570,00	3.927,00	4.284,00
6	1,25	3.750,00	4.125,00	4.500,00
7	1,32	3.960,00	4.356,00	4.752,00
8	1,41	4.230,00	4.653,00	5.076,00
9	1,50	4.500,00	4.950,00	5.400,00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2022.

Texto:

NA EDIÇÃO N° 4.455, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de Abril de 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.455, Página n° 291, do dia 03 de Abril de 2024.

ONDE LÊ SE:

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINSTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000701 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

R$ 40.000,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 175 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 40.000,00

LER-SE:

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINSTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.759.0000701 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

R$ 39.840,02

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 175 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 39.840,02

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 012/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 012/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**WELITON TEIXEIRA DOS REIS,** CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de**05 de abril de 2024 até 05 de abril de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 636.736,80 (Seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). para R$ 1.273.437,60 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de abril de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** dos participantes da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023/FUNED**, processo administrativo nº 105.519/2023, que tem por objeto "***FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)*** *ADQUIRIDOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (DAP), CONFORME A LEI DA* ***AGRICULTURA FAMILIAR*** *N.º 11. 346, DE 24 DE JULHO DE 2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA",*para continuidade da sessão pública.

A sessão será no dia **10/04/2024** às **09h30min**, Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 03 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) **ABITA COELHO FLAMINI**, matrícula funcional n° 002391, efetivo(a) no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**,com lotação na Secretaria Municipal de educação, a partir de 01/03/2024 com retorno em 13/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla, Firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de

acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência – CÂMARA.

Valor: R$ 53.196,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)

Vigência: 17/03/2024 à 16/03/2025.

Pregão Presencial nº 047/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO –DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 701.066,80 (Setecentos e Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2024 à 16/03/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Representante Legal.

CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 022/2022

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

CPF Nº 934.914.171-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ANDRADE E FRANCO LTDA

CNPJ: 14.124.166/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 116.792,96 (Cento e Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON ATAMARIL DE ANDRADE, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. CORREIA DA ROCHA LTDA - ME

CNPJ: 43.887.824/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 292.714,48 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. AUGUSTA CORREIA DA ROCHA, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R$ 4.270,92 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor**, Pedro Emilio de Moraes Batista**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matricula funcional 003189, para acompanhamento e fiscalização referente a execução de projeto de execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial, passeio público e sinalização viária, em diversas ruas do bairro jardim paulista no município de Curvelândia-MT, mediante TERMO DE CONVÊNIO Nº 2437-2023/SINFRA, conforme condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato.

Contrato 013/2024,

Processo nº 002/2024,

Concorrência Eletrônica nº 001/2024**.**

Art. 2º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 19/04/2024. Data da Sessão Pública: Dia 19/04/2024 às 10:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 03 de abril de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024

NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **GIAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS**, matricula funcional 3272, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 3226 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 012/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: **aquisição de combustíveis para abastecimento de toda frota do município de Curvelândia-MT.**

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 3226 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional n° 1857, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 011/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: aquisição de combustíveis para abastecimento de toda frota do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA** matrícula funcional n° 341, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 010/2024**.

Art. 2º - Objeto do Contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da UNIÃO, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, competência de dezembro de 2023, tendo a integração de 02 (duas) parcelas inclusas em virtude ao décimo terceiro salário (gratificação natalina ou subsídio de natal), e, também, competência de janeiro e fevereiro de 2024.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 015/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **EXECUTIVA NEGÓCIOS COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 40.357.935/0001-44, **respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no valor de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 03 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 - CONTRATO Nº 039/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ALTOS DA SERRA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Vistos,

Como evidenciado no processo licitatório, a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP foi a vencedora do serviço licitado, resultando na celebração do Contrato nº 039/2023 com esta Administração Pública.

A Ordem de Serviço para iniciar a execução dos serviços foi emitida em 09.03.2023, estabelecendo que a obra deveria ser concluída até 05.09.2023, ou seja, em um prazo de 180 dias a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme especificado na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro:

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O prazo para execução da obra será de* ***180 (Cento e oitenta) dias****, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela* ***CONTRATANTE.***

Constata-se que houve aditivo de acréscimo de 24,76%, por força do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, majorando o valor contratual originário em R$ 118.627,23, bem por isso, o novo valor do contrato é de R$ 597.673,60.

Em decorrência do atraso do cronograma firmado, a empresa foi devidamente notificada por 03 (três) vezes, todas elas encaminhadas e recebidas pelo engenheiro responsável da obra (Douglas da Silva) e devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios, alertando sobre possíveis sanções contratuais e, além do mais, concedendo direito ao contraditório e ampla defesa.

Das notificações, extrai-se que, além dos atrasos evidentes, o Município realizou recomendação técnica em razão de defeitos na execução dos serviços, o que, inclusive, restou destacado na 3ª notificação que tais defeitos não foram corrigidos.

A obra permanece em atraso e os serviços estão com qualidade insatisfatória. É importante ressaltar que após a emissão da 3ª notificação, não há mais nenhuma medida técnica disponível para a resolução do problema.

A fim de elucidar o tamanho descaso da empresa, basta citar trecho da 3ª Notificação, *in verbis:*

(...) considerando que a ordem de serviço para o início dos trabalhos foi emitida em 09/03/2023, assim transcorrido 326 (trezentos e vinte e seis) dias desde a emissão da referida ordem de serviço;

Considerando que a empresa acatou o cronograma proposto pela administração;

Considerando o documento emitido pelo fiscal do contrato e fiscal da obra na data 23 de janeiro de 2024. (...)

Considerando que o Engenheiro Civil – Fiscal da obra continua se comunicando com a empresa sobre os atrasos, alertando sobre as possíveis notificações e sanções cabíveis;

Considerando os defeitos apresentados na execução, já notificados anteriormente, EXIGE-SE novamente a correção dos defeitos apontados. (...)

Pasme que a empresa, em suas respostas às 02 primeiras notificações, solicitou resumidamente a realização de uma audiência de conciliação,

sem, contudo, fornecer justificativa para os atrasos na obra. Vale ressaltar, ainda, que a 3ª notificação sequer foi respondida.

Destaca-se, também que, a empresa nunca apresentou documentos de comprovação que justificassem os atrasos, incluindo o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", conforme estipulado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do contrato, cujo trecho segue abaixo:

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:*

*1.0 - **PELA CONTRATADA:***

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão rescindir o contrato e aplicar as devidas sanções contra a empresa, senão vejamos:

O atraso ocorrido e o total descaso da empresa perante os termos contratuais, se amoldam perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I, II, III e V, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso, em todas as notificações foi resguardado o direito de defesa, na forma do parágrafo único do art. 78, acima transcrito.

Demais disso, pelas hipóteses de rescisão contratual retro-citadas, é permitido que ela ocorra por ato unilateral da Administração Pública, como prescreve o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por sua vez, corroborando a lei geral, o Contrato em questão, dispõe na Cláusula Décima Segunda, alínea "d":

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

(...)

d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

(...)

***PARÁGRAFO SÉTIMO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.* (Sublinhei)

Além da rescisão contratual, a Lei de Licitações, na forma do artigo 87, estabelece as sanções que podem ser impostas em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, conforme segue*:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quanto às penalidades, a cláusula décima do contrato estabelece o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

(...)

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

(...)

1) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução da obra levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula oitava.

1.6) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

(...)

***PARÁGRAFO QUARTO** - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.* - Sublinhei

Conforme estipulado na Cláusula Décima, item 1 e subitem 1.1, existe a previsão de multa de 5% do valor do contrato por cada dia que exceda o prazo estabelecido para a conclusão dos serviços. No caso, desde o prazo normal para término da obra (180 dias da ordem de serviço - 05.09.2023) até a data atual (03.04.2024), transcorreram 211 dias. Isso resulta na aplicação da penalidade máxima de 10% sobre o valor do contrato, conforme especificado no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima.

Nos mesmos termos contratuais, a Lei nº 8.666/93 arremata no art. 86, in *verbis:*

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Assim, ao considerar o cálculo da multa, que representa 10% do valor do contrato (R$ 597.673,60), o total da penalidade atinge R$ 59.767,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais, e trinta e seis centavos).

Além da penalidade de multa, a Lei nº 8.666/93 prevê a suspensão temporária de contratar com a Administração Pública que a aplicou, assim como, a sanção mais grave de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente público, como dispõe os incisos III e IV do art. 87, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

***IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Neste contexto específico, além da multa, **é possível aplicar a penalidade de suspensão temporária, com duração de 01 ano, impedindo a empresa de participar em licitações e contratações com o Município de Diamantino/MT.**

Não bastasse a rescisão contratual e as penalidades de multa e suspensão temporária, temos que a empresa contratada não executou a obra conforme exigências normativas técnicas. A corroborar, na 2ª e 3ª notificações houve a solicitação para que a empresa corrigisse os defeitos apresentados, contudo, não tomou qualquer providência.

A esse respeito, as previsões contratuais não deixam dúvidas sobre a responsabilidade da empresa contratada. Senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a obra conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local, bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

a) Pela imperfeição e insegurança da obra; ***(...) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:***

(...)

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.*

(...)

***PARÁGRAFO QUARTO** - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:*

(...)

c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO: (...)

***PARÁGRAFO TERCEIRO -** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*

Nesse sentido, o Setor de Engenharia deverá apurar em valores, todos os prejuízos que a rescisão causou ao Município, inclusive todo o serviço que deve ser refeito em virtude dos vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, para posterior cobrança.

DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, RESOLVE:

1.- **DETERMINAR a rescisão do Contrato nº 39/2023**, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda, alínea "d";

2.- **APLICAR multa de 10% sobre o valor do contrato (R$ 597.673,60) por atraso na conclusão da obra**, **resultando num total de R$ 59. 767,36 (cinquenta nove mil, setecentos e sessenta e sete reais, e trinta seis centavos)**, constante da Cláusula Décima, item 1 e subitem 1.1, e Parágrafo Quarto;

3.- **DECLARAR a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta decisão**, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.- **DETERMINAR que o Setor de Engenharia apure, em valores, todos os prejuízos que a rescisão causou ao Município, inclusive todo o serviço que deve ser refeito em virtude dos vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, para posterior cobrança**, na forma dos Parágrafos Primeiro e Quarto da Cláusula Décima Segunda, e, do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Terceira.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cientificar a empresa sobre a presente decisão;

2º. Manter em registro próprio a suspensão da empresa, de modo a inibi-la de participar de procedimentos licitatórios deste Município pelo respectivo prazo – Item 3 (01 ano da publicação da presente decisão);

3º. Encaminhar a presente decisão ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança do valor da multa imposta de R$ 59.767,36 (cinquenta nove mil, setecentos e sessenta e sete reais, e trinta seis centavos).

Publica-se, Registra-se, Cientifica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 03 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ARP Nº 102/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADOA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT** E DO OUTRO A EMPRESA**D.L CARDOSO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da

Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, nº 358, São Benedito, neste Município, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **D.L CARDOSO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 12.470.141/0001-57, com sede Avenida das Palmeiras, nº 536, bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, neste ato representada pelo **Sr.DIONES LIBER CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039. 161.441-03, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram a presente ARP Nº 102/2023com base no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94 e suas alterações, que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto o realinhamento de preço sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** tudo conforme documentos constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

2.1 - Ficam reajustados os itens, conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
39289	CARNE SUÍNA LOMBO	KG	R$ 13,93	**R$ 16,51**
48070	CARNE MOÍDA BOVINA	KG	R$ 18,99	**R$ 19,49**
49260	CARNE BOVINA – TIPO LAGARTO	KG	R$ 22,70	**R$ 26,95**
49261	CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO	KG	R$ 22,70	**R$ 26,95**
49262	PEITO DE FRANGO-CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE	KG	R$ 13,50	**R$ 17,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se o referido aditivo de realinhamento de preço com base na solicitação do fornecedor, notas fiscais de comprovação dos valores, e Parecer Jurídico Nº 17/2024 e Nº 64/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente realinhamento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, na clausula décima primeira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 102/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 03 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

D.L CARDOSO LTDA

CNPJ nº 12.470.141/0001-57

Rep. Legal. DIONES LIBER CARDOSO

CPF Nº 039.161.441-03

CONTRATADA

Testemunhas:

SANDRA BERENICE WAGNER ANDRESSA BUENO BATISTONI

CPF: 724.887.430-20 CPF:048.736.711- 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO IV - RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	INICIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO		PERCENTUAL EXECUTADO EM	TOTAL EXECUTADO R$
			ATÉ A DATA	A EXECUTAR		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA "MELHOR IDADE" **ADITIVO DE VALOR**	**08/11/2022 08/03/2023**	447.351,44 **180.277,04**	**445.211,06 180.277,04**	**2.140,38 0,00**	**99,52% 100,00%**	**445.211,06 180.277,04**
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS	**05/06/2023**	**1.003.035,75**	**709.298,42**	**293.737,33**	**70,71%**	**709.298,42**
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO	**24/11/2022**	**1.383.616,69**	**1.042.395,34**	**341.221,35**	**75,34%**	**1.042.395,34**
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES	**16/05/2023**	**992.702,83**	**302.134,05**	**690.568,78**	**30,43%**	**302.134,05**
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL EMANUEL PINHEIRO	**15/06/2022**	**689.445,05**	**688.637,13**	**807,92**	**99,88%**	**688.637,13**
PROJETO DE CALÇAMENTO DE PISO ECOLÓGICO NA PRAÇA EMANUEL PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA JUNTADA NESTE ATO, BEM COMO SE COMPROMETE A EFETUAR A DEVOLUÇÃO DE 1.702,00 M²	**14/09/2022**	483.579,32	**483.579,32**	**0,00**	**100,00%**	**483.579,32**
PRAÇA EMANUEL PINHEIRO COM A INSTALAR O PISO TATIL PARA ACESSIBILIDADE	**31/10/2022**	181.940,20	**181.940,20**	**0,00**	**100,00%**	**181.940,20**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES	**20/07/2023**	900.000,00	**170.741,20**	**729.258,80**	**18,97%**	**170.741,20**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	**05/03/2024**	2.262.533,54	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, NA ESCOLA MUNICIPAL RENATO DIAS COUTINHO E, NA CEMEI PROFESSORA JULIANA NAZARÉ OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA **ADITIVO DE VALOR**	**04/10/2023 01/02/2024**	**133.978,38 20.416,71**	**127.417,16 0,00**	**6.561,22 0,00**	**95,10 0,00**	**127.417,16 0,00**

DOM AQUINO 03 DE ABRIL DE 2024

ENG.CIVIL - EDIMICIO PEREIRA DE LIMA. CREA: 2606316142

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, objetivando a Aquisição de materiais de consumo para assegurar a manutenção da iluminação do estádio municipal LÁZARO JÚLIO DE ANDRADE, em caráter de urgência em virtude da programação de eventos para o aniversário da cidade, em favor de **BRANEL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 07.624.206/0001-31**. Celebre-se o respectivo contrato no **Valor global do contrato de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Dom Aquino-MT, 03 de abril de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** valor R$ 13.032,10(Treze mil, trinta e dois reais e dez centavos)

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	Valor Unit.	Valor Total
CHEVROLET	S10 LTZ DD4A	2017/2018	QCA5A02	R$ 6.860,20	R$ 6.860,20
I/M.BENZ	AMBULANCIA 415 MARIMAR A	2016/2017	QBV1H59	R$ 6.171,90	R$ 6.171,90
				Total	R$ 13.032,10

Empresa**: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02,** valor R$ 16.027,45(Dezesseis mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Marca	Modelo	Ano	Placa	Valor Unit.	Valor Total
M.BENZ	ONIBUS OF 1519 R.ORE	2013/2014	OAP1235	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
IVECO	ONIBUS CITYCLASS 70C16	2010/2011	NPH0204	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
M.BENZ	ONIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NJI3052	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS COMIL SVELTO U	1998/1999	JYZ9397	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS INDUSCAR FOZ VWOD	2008/2009	NPG1169	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS 8150NEOBUS THUNDERBOY	2001/2001	JZL3174	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
RENAULT	VAN MASTER MBUS L3H2	2015/2016	QBD2894	R$ 2.289,67	R$ 2.289,67
				Valor Total	R$ 16.027,45

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 03 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024**, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (Estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/0001-55,** vencedora com o valor dos itens de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (Estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio).	DIA	560	R$ 105,00	R$ 58.800,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 03 de abril de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADA A REDE COM FORNECIMENTO DE SOLCUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A SUA MONTAGEM, ATIVAÇÃO, MONITORAMENTO, COM POTÊNCIA DE 1.0 MWP, COM FIXAÇÃO EM TELHADO OU SOLO, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2024 a empresa:

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.264.133/0001-91 END: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 834 B-1 – CENTRO CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de abril de 2024.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Lear Teixeira

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2024, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica conectada a rede com fornecimento de solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a sua montagem, ativação, monitoramento, com potência de 1.0 mwp, com fixação em telhado ou solo, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária conforme exigência da concessionária. De acordo com o Termo de Referência, tendo como vencedor a licitante:

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.264.133/0001-91 END: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 834 B-1 – CENTRO CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de março de 2024.

Lear Teixeira

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica conectada a rede com fornecimento de solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para a sua montagem, ativação, monitoramento, com potência de 1.0 mwp, com fixação em telhado ou solo, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária conforme exigência da concessionária. De acordo com o Termo de Referência

Tendo em vista o que consta dos autos do **Procedimento Administrativo nº 010/2024**, **Pregão Presencial SRP n° 001/2024** e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação/pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedor a empresa:

GMN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.264.133/0001-91 END: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 834 B-1 – CENTRO CIDADE: PONTES E LACERDA – MT CEP: 78.250-000

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 04 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2024

Processo Administrativo nº 013/2024.

Dispensa de Licitação Nº 005/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 013/2024, de Dispensa de Licitação Nº 005/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

OBJETO: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (Estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio).

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ: 14.286.925/0001-55,** vencedora com o valor dos itens de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total

01	Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), Alimentação e Transporte, para pacientes e acompanhantes (Estes quando houver caso indicado), do TFD (Tratamento Fora do Domicilio).	DIA	560	R$ 105,00	R$ 58.800,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 03 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 017-2023

Na publicação da **ADITIVO DE CONTRATO Nº 017-2023**– ADITIVO DE CONTRATO Nº 017-2023, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato- Grosso do** dia 11 de março de 2024, edição nº 4.439, pag. 358. **ONDE SE LÊ:** O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 171.000,00(Cento e setenta e um mil reais),** e passará a ser de **R$ 342.000,00(Trezentos e quarenta e dois mil reais). LEIA – SE:** O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 171.000,00(Cento e setenta e um mil reais)**, 03 de abril de 2024. Lear Teixeira – Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2024

Processo Administrativo nº 018/2024.

Dispensa de Licitação Nº 006/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 018/2024, de Dispensa de Licitação Nº 006/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERIAS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** valor R$ 13.032,10(Treze mil, trinta e dois reais e dez centavos)

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	Valor Unit.	Valor Total
CHEVROLET	S10 LTZ DD4A	2017/2018	QCA5A02	R$ 6.860,20	R$ 6.860,20
I/M.BENZ	AMBULANCIA 415 MARIMAR A	2016/2017	QBV1H59	R$ 6.171,90	R$ 6.171,90
				Total	R$ 13.032,10

Empresa**: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02,** valor R$ 16.027,45(Dezesseis mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Marca	Modelo	Ano	Placa	Valor Unit.	Valor Total
M.BENZ	ONIBUS OF 1519 R.ORE	2013/2014	OAP1235	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
IVECO	ONIBUS CITYCLASS 70C16	2010/2011	NPH0204	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
M.BENZ	ONIBUS MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NJI3052	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS COMIL SVELTO U	1998/1999	JYZ9397	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS INDUSCAR FOZ VWOD	2008/2009	NPG1169	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
VW	ONIBUS 8150NEOBUS THUNDERBOY	2001/2001	JZL3174	R$ 2.289,63	R$ 2.289,63
RENAULT	VAN MASTER MBUS L3H2	2015/2016	QBD2894	R$ 2.289,67	R$ 2.289,67
				Valor Total	R$ 16.027,45

Figueirópolis D'Oeste– MT, 03 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E HOMERO AMILCAR NEDEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de LOCATÁRIA, e o Sr. HOMERO AMILCAR NEDEL, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, cidade Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, doravante denominado, LOCADOR, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação n° 003/2020. RESOLVE firmar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2020, de locação de um imóvel situado na Avenida Marechal Candido Rondon s/nº, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, estado de mato grosso, com área construída de 78,00 m², para fins de funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL do Município de Gaúcha do Norte do Município de Gaúcha do Norte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, é de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2024 e exercício seguinte, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/03/2025, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

HOMERO AMILCAR NEDEL

RG. Nº 2607346-3 SSP/MT

C.P.F. Nº 290.535.280-91

LOCADOR

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 014/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo Nº 009/2024 Edital Pregão Presencial Nº 002/2024 que foi realizada do dia 27/02/2024 onde alguns itens foram desertos e fracassados. Foi contratada a empresa VIANA RESENDE & CIA LTDA com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob CNPJ: 06.915.726/0001-30, no valor Global de R$ 1.103.200,00 (um milhão cento e três mil e duzentos reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 Art. 75 inciso III, “a”, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 03 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente e comissão de contratação, torna se público o Procedimento Administrativo de Dispensa de licitação nº 013/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, conforme especificações do objeto contidas Procedimento Administrativo Nº 009/2024 Edital Pregão Presencial Nº 002/2024 que foi realizada do dia 27/02/2024 onde alguns itens foram deserto. Foi contratada a empresa LUSERGIO CAETANO CANDIDO com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob CNPJ: 31.714.840/0001-40, no valor Global de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 Art. 75 inciso III, “a”, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 03 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 094

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro

PORTARIA N.º 094/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Marly Soares de Araujo Silva.”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **MARLY SOARES DE ARAUJO SILVA**, portadora do RG 1026230-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 781.788.511-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe “C”, Nível “11”, matriculada sob nº 054, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDA-**

DE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2024.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 01 de abril de 2024.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Texto:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 12/04/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA

Entrega das Propostas: A partir de 01/04/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 27 de Março de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

(A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA-SE SEM NENHUM EFEITO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ELENIR TRAVA RICO***, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **4.085.1**-13 e RG nº **863**-6* residente e domiciliada na Rua Adalberto Pagliuca, nº 018, Bairro: Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Fundamental convocada através da Portaria nº 070 de 01 de abril de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

ELENIR TRAVA RICO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Municipio de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2024 – dispensa de licitação nº 02/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa PROTELCOM – PROTEÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n° 19.864.906/0001-82, com sede à Rua da Glória, Lt Núcleo G, 550, Qdra. 11, Lote 01, Glória, Varzea Grande – MT, Cep.: 78.141-054, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PORTARIA N.º 071 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **SIDINEI DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º ****665**-9 SJ/MT e do CPF nº **5.800.1**-15,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Coordenador de Tributos desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 070 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ELENIR TRAVA RICO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu,**MARCELO DANIEL DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º 536.213.601-15 e RG nº 87435-3* residente e domiciliado no Sítio Monte Verde, Município de Cáceres - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professor Classe B Pedagogia – Educação Fundamental convocado através da Portaria nº 068 de 27 de março de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO DANIEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ALTAMIRA OLIVEIRA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 27/03/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 27/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Altamira Oliveira de Souza, portadora do CPF nº 001.432.321-42, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 942, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de Férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LANNA THANA PEREIRA LISBOA LIMA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 14/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Lanna Thana Pereira Lisboa Lima, portadora do CPF nº 042.765.681-88, ocupante

do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 2141, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR VALDERSON MACEDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/02/2024 solicitando 90(noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Valderson Macedo dos Santos, portador do CPF nº 483.521.011-53, cargo de Guarda, matrícula nº 168, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 29/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE ABRIL DE 2024- CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAN PEREIRA LEITE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Alan Pereira Leite, portador do CPF nº 813.614.241-68, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1045, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 03/04/2024 e o término será no dia 02/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO PAULO DOURADO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 18/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Pedro Paulo Dourado de Araújo, portador do CPF nº 551.378.061-53, ocupante do cargo de Lubrificador, com matrícula funcional nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 02/04/2024 e o término será no dia 01/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RONIELI SEABRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 18/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Ronieli Seabra dos Santos, portador do CPF nº 887.240.341-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2178, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL, SEDIADA EM GUIRATINGA-MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS EMERGENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, TRANSLADO, FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, VELÓRIO, SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 ao 03 – FUNERÁRIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.730.077/0002-00, com o valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **18/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE ABRIL - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ROSICLEY GABRIEL DE CASTRO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 27/03/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 27/03/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Rosicley Gabriel de Castro, portadora do CPF nº 759.305.951-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 161, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA HELENA SILVERIO DOURADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Maria Helena Silverio Dourado, portadora do CPF nº 395.339.641-20 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1688, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 30/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA ALVES DAS NEVES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 26/03/2024 solicitando 90(noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora Juliana Alves das Neves, portadora do CPF nº 001.642.771-88, cargo de Professora, matrícula nº 1014, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 01/04/2024 e o término será no dia 29/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024, DE 29 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 051/2024, DE 29 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 002/2023 QUE NOMEOU SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 002/2023 que nomeou o senhor **HEMERSON HENRIQUE DOS SANTOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Prestação de Serviços Nº. 010/2023, de 30 de março de 2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT**, inscrita no CNPJ de Nº. 03.239.027/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do CPF nº. 559.xxx.xxx-72, de outro lado, como **CONTRATADO,** o Sr. **VALTER GUEVARA BIORK**, devidamente inscrito no CPF sob Nº. 415.xxx.xxx-00, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Cláusula 1º - A presente rescisão decorre do fim do prazo pactuado entre as partes, sendo o contrato extinto pelo cumprimento integral das obrigações.

Cláusula 2º - O **CONTRATADO** receberá o montante de R$4.888,31 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), re-

ferente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais e fiscais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Indiavaí-MT, 29 de março de 2024.

SIDNEI MARQUES LOPES VALTER GUEVARA BIORK

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JFF MAQUINAS LTDA – CNPJ: 06.982.999/0001-06.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 056/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 022/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JFF MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 055/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***. 663. 701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 021/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° ***.975.061-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 054/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° *** .033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa – CPF: ***. 975.061-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento e Secretaria Municipal Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Fica retificado a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2023, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.432, na data de 02 de abril de 2024, pág. 316.

ONDE SE-LÊ:

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: ***269.551-**

LEIA-SÊ:

CONTRATADA: JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF: ***.644.971-**

Itanhangá – MT, 02 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2024

SUMULA: *"*Aumenta o número de vagas da Lei Complementar Municipal N° 120, de 01 de março de 2022, e dá outras providências***".***

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar o número de vagas do cargo de MERENDEIRA – 30H, de 15 (quinze) vagas para o total de 20 (vinte) vagas, para compor o Anexo I da Lei Complementar 120 DE 01 DE Março de 2022, conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO EDUCACIONAL (AE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R$ 1.531,59	Merendeira	30 horas	20

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar o número de vagas do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30H, de 15 (quinze) vagas para o total de 20 (vinte) vagas, para compor o Anexo I da Lei Complementar 120 DE 01 DE Março de 2022, conforme abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO EDUCACIONAL (AE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R$ 1.531,59	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	20

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar o número de vagas do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – 40H, de 05 (cinco) vagas para o total de 08 (oito) vagas, para compor o Anexo III da Lei Complementar 120 DE 01 DE Março de 2022, conforme abaixo:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-04	R$ 2.427,49	Encarregado de Setor	40 horas	08

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar o número de vagas do cargo de DIRETOR ESCOLAR II - unidade escolar com 151 até 300 alunos – 40H, de 02 (duas) vagas para o total de 04 (quatro) vagas, para compor o Anexo III da Lei Complementar 120 DE 01 DE Março de 2022, conforme abaixo:

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-02	R$ 6.896,04	Diretor Escolar II - unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	04

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024

Fica retificado a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2023, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.432, na data de 01 de abril de 2024, pág. 314.

ONDE SE-LÊ:

CONTRATADA: JOSÉ MARGREITER – ME - CNPJ: 10.991.187/0001-96

LEIA-SÊ:

CONTRATADA: RECAPADORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 10.991.187/0001-96

Itanhangá – MT, 02 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024

SUMULA: *"Concede efeitos repristinatório ao art. 75 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 05/2005 e dá outras previdências".*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Concede efeito repristinatório ao art. 75 da Lei Complementar 05 de 29 de dezembro de 2005, que voltará a ter a seguinte redação:

Art. 75 O imposto será calculado mediante a aplicação das alíquotas a seguir especificadas:

Tipos e transmissão de Imóvel	*Alíquota*
Financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação	*1,5%*
Demais transferências	*2%*

Art. 2º Revogam-se disposições em contrária.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 050/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Jamerson Ferreira Menezes – CPF: ***.199.383.**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 052/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Wellingiton Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***. 904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Edinei Raccolt Cardozo – CPF: ***. 608.521-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 016/2024

DECRETO N° 016/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, dos seus procedimentos e das outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 121/2022 e suas alterações posteriores e,

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Apresenta e Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da PREFEITURA DE ITANHANGÁ - MT para o ano de 2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - O Plano de Auditoria Interna, está no anexo único, deste referido Decreto.

Art. 3º -O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de janeiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

N°	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	PERIODOS DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	-Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.	SPL	-Verificar o atendimento dos macros objetivos do Município de Itanhangá/MT, através do cumprimento do PPA. *Executivo	Semestral	- Verificação nos processos de execução orçamentária financeira, a compatibilidade com o estabelecido no PPA; - Acompanhamento junto as Secretarias Municipais o cumprimento das metas proposta, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas; - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO / RGF).
02	-Capacitação do Controlador do Município, nas áreas da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, e participação em eventos que oportunizaram troca de experiência com outros municípios.	SCI	- Capacitação para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria; - Aprimoramento do Controle nas atividades da gestão municipal; - Unificar entendimentos.	Anual	- Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da Controladoria; - Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria; - Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades de uma Controladoria; - Realização de estudos de novas instruções normativas.

03	Analisar diárias concedidas e valores de adiantamentos para viagens.	SCI	Constatar a legalidade e legitimidade nos processos de concessão.	Semestral	- Analisar os processos e constatar as solicitações/ relatórios das viagens - Analisar certificados de cursos e treinamentos - Verificar declarações apresentadas - Verificar os comprovantes fiscais apresentados nos adiantamentos.
04	Analisar sistema do Geo-Obras-APLIC	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas.	Semestral	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados - Verificar as tempestivas das Licitações.
05	- Avaliação dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento no exercício 2024 da abertura dos créditos adicionais, e dos princípios do direito financeiro. Acompanhar a execução do orçamento programa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.
06	-Avaliação do sistema de transporte e inspeções regulares nas secretarias e departamentos que utilizam veículos oficiais.	STR	- Fiscalizar o uso e manutenção dos veículos; - Orientar o aprimoramento do controle de frotas; - Avaliar os relatórios emitidos pelo sistema; -Fiscalizar o cumprimento da instrução normativa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise dos gastos informados através dos relatórios do sistema frotas; -Avaliação dos gastos com mão de obra/peças/combustível/km rodado, de forma unitária; -Verificar o cumprimento das responsabilidades atribuídas; - Fiscalização do uso e guarda dos veículos, da manutenção preventiva; - Análise dos Diários de bordos e requisições; -Análise dos serviços prestados com maquinários/horas pagas/serviços prestados/relatório tesouraria e tributos. - Verificação de multas e sinistros.
07	-Avaliação do Sistema Patrimonial e Almoxarifado	SPA e Almoxarifado	- Constatar a legalidade dos registros, a manutenção e conservação do patrimônio. - Verificar a conformidade do funcionamento do Almoxarifado. - Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Almoxarifado. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Verificação dos Termos de responsabilidades patrimoniais, colocados nas salas; - Análise do recebimento e incorporação do bem vigente. - Análise do tombamento e registro no sistema, verificar os valores registrados e baixados. - Análise dos termos de responsabilidades e as movimentações dos bens pela determinada unidade administrativa ou servidor. - Verificar a compra/ empenho/ recebimento/ validação no sistema guardião/ armazenamento/ e entrega das mercadorias no almoxarifado.
08	-Avaliação do Sistema de Tributos, arrecadação da Receita Própria. - Inspeções regulares.	STB	- Exercer controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários. IPTU/Alvará/ISS. -Seguir o modelo do manual de auditoria do TCE/MT. *Executivo	- Avaliação anual	- Análise de relatórios pertinentes a Receita; - Análise da arrecadação estimada; - Análise dos lançamentos e cobranças de IPTU/ alvará/ ISS; - Impostos retidos na fonte das empresas ou prestadores de serviços. (ISS, INSS e IR); -Verificação da dívida ativa do município; -Verificação da Planta Genérica ao valor venal do imóvel para cálculo do IPTU.
09	- Avaliação no sistema de Recursos Humanos	SRH	- Exercer controle sob os processos de admissão de pessoal, cargos em comissão, folha, licenças, faltas, horas extras, relógio ponto, gratificações.	- Avaliação anual	- Análise dos documentos: folha de pagamento, registro do cartão ponto, Lotacionograma, admissão, rescisão, comissionados, contratados, conferencia de cálculos; -Verificar o recolhimento dos encargos previdenciários; -Verificar os afastamentos concedidos/atestados médicos justificando as faltas - Analise das licenças prêmio; - Servidores concedidos - Servidores efetivos/ contratados/ comissionados - Análise das horas extras e FG concedidas - Fiscalização da ficha funcional.
10	- Avaliação no sistema de licitações e Contratos	SLC	- Constar a Legalidade dos registros.	- Avaliação anual	- Analisar as dispensas e inexigibilidade;

			- Constar o cumprimento das normas e procedimentos. *Executivo e Legislativo		- Analisar modalidades convites, tomada de preço, concorrência, leilão, pregão; -Analisar os contratos, objetos, valores, materiais entregues, serviços prestados. - Analisar os processos nas diversas modalidades; - Analisar casos da falta de planejamento; - Analisar os casos de dispensas; - Analisar os casos de inexigibilidades ocorridos; - Analisar os contratos e aditivos realizados; -Analisar as Atas de Registro de Preço e seus saldos.
11	-Avaliação nas despesas e na aplicação dos recursos, analise pela fonte de recurso.	SCO SFI	- Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, dos órgãos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade das aplicações, das subvenções, origens e renúncias de receitas. Avaliação do cumprimento do PPA, LDO e LOA. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	Visitas técnicas ao Departamento de Contabilidade e análise de: - Análise da demonstração do RREO; -Análise da lei de responsabilidade fiscal (LRF) - Demonstrações da dívida flutuante e fundada; - Análise bimestral dos relatórios de execução orçamentária; - Análise das despesas com FUNDEB-Lei 14.113/2020 - Análise da execução do PPA, LDO e LOA; - Análise na execução dos programas e aplicação dos recursos financeiros; - Verificação dos envios ao sistema APLIC modulo auditor.
12	-Acompanhamento em 2024 na elaboração do LDO e LOA, em consonância com PPA, vigência 2022 a 2025.	SPL	- Acompanhar o planejamento das atividades para um novo período de 2024. *Executivo e Legislativo	-Envio p/ Câmara LDO: LOA:	- Realizar e/ou participar de reuniões de orientação; - Realizar, acompanhar e participar na elaboração do PPA, LDO e LOA.
13	- Avaliação do Sistema de Educação e Cultura	SEC	-Vistoriar a merenda escolar; -Vistoriar o transporte escolar; -Exercer fiscalização no cumprimento das normativas. *Executivo	-Avaliação semestral	-Vistoriar o cumprimento programa de alimentação escolar; -Vistoriar a aquisição dos alimentos; -Vistoriar o cumprimento da norma da elaboração do cardápio escolar (CFN nº 358/2005); -Vistoriar o recebimento, armazenamento e o Planejamento dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. (Manual do TCE/MT);
14	- Avaliação do Sistema de Saúde Pública.	SSP	- Verificar o cumprimento das normas internas - Analisar as necessidades de aprimoramento das normas. *Executivo	-Avaliação semestral	- Inspecionar o recolhimento do lixo hospitalar; - Verificar os controles dos recebimentos de materiais e medicamentos (Manual do TCE/MT); - Verificar o controle da farmácia básica municipal (manual do TCE/MT).
15	- Avaliação do Sistema Assistência Social.	SAS	- Exercer o controle nas operacionalizações. - Analisar os benefícios concedidos. - Analisar o cumprimento das normativas. *Executivo	- Avaliação anual	-Fiscalizar o cumprimento da normativa; -Verificar a operacionalização; -Verificar os benefícios concedidos; -Exercer a fiscalização do controle nos cadastros; -Analisar a celebração dos termos de convênios; - Fiscalizar a liberação das parcelas e prestação de contas dos convênios realizados com as entidades de apoio.
16	- Avaliação do nível de entidade.	Nível de entidade	- Analisar os sistemas de acesso as informações. - Analisar o sistema da ouvidoria municipal. - Analisar o portal da transparência municipal. - Contatar o cumprimento do princípio do acesso a informação.	- Avaliação semestral	Verificar a operacionalização do portal da transparência, da ouvidoria municipal.
André Luiz Krüger Controlador Interno					

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 09.572.621/0001-14.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PON-

TES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 292.182,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DATA: 01 DE ABRIL DE 2024

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, e Lei Municipal 02/2005, bem como o que dispões o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

Considerando que a reforma trabalhista trouxe diversas alterações para as relações de emprego/ trabalho, e entre as mudanças previstas, a regulamentação e criação de regras para o Teletrabalho, foi um dos principais destaques;

Considerando que o Teletrabalho impulsionado na Administração Municipal pela pandemia do Covid-19, apresentou, em alguns setores resultados satisfatórios e aumento de produtividade;

Considerando que o sistema de Teletrabalho ou trabalho híbrido de trabalho pode produzir economia tanto para a administração pública quanto para o servidor público municipal;

D E C R E T A

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores dos quadros da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sujeitos ao controle de frequência por meio do sistema eleito como oficial pela Administração, obedecerá ao que segue:

I - para os servidores cuja carga horária semanal seja de quarenta horas, a jornada diária deverá ser de oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora;

II - para os servidores cuja carga horária semanal seja de trinta horas, a jornada diária deverá ser de seis horas, facultado o intervalo intrajornada;

III - para os servidores cuja carga horária semanal seja de vinte e cinco horas, a jornada diária deverá ser de cinco horas, facultado o intervalo intrajornada;

IV - para os servidores cuja carga horária semanal seja de vinte horas, a jornada diária deverá ser de quatro horas ou em regime de escala definida pela Diretoria Geral;

V - para os servidores que tiverem jornada semanal de trabalho inferior a quarenta horas semanais e optarem pelo Regime Integral de Trabalho - RIT, a jornada diária deverá ser de até oito horas com intervalo intrajornada de, no mínimo uma hora.

Art. 2º A jornada regular de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no horário compreendido entre 08h30 e 17h30.

Parágrafo único. O funcionamento das áreas será organizado pela Diretoria da área e supervisionado pela chefia imediata, de forma a garantir o funcionamento dos trabalhos e o atendimento interno e externo presencial e remoto no período compreendido entre 08h e 11:30h e entre 13h e 17:30h.

Art. 3º A jornada de trabalho, nos termos do artigo anterior, poderá ser cumprida fora das dependências da Câmara Municipal de Itanhangá, de forma facultativa, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições de forma remota, sob autorização e supervisão da chefia imediata.

Parágrafo único. A qualquer tempo, por motivo justificado e prazo determinado, pode-se determinar que todos os servidores exerçam suas atribuições presencialmente.

Art. 4º Não serão submetidas ao regime híbrido as atividades que, pela sua natureza, não possam ser desempenhadas remotamente.

Art. 5º O regime híbrido ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão, não se constituindo direito do servidor.

Parágrafo único. O servidor que não corresponder no cumprimento das demandas e/ou jornada enquanto estiver atuando de forma remota, será notificado pela chefia imediata para que execute suas atividades exclusivamente de forma presencial, ficando este impedido de atuar remotamente por um período mínimo de seis meses.

Art. 6º Todas as ferramentas e equipamentos disponibilizados pela instituição serão de uso obrigatório e diário, devendo o servidor garantir o correto uso durante sua jornada de trabalho, o que será considerado por ocasião da avaliação de desempenho.

Art. 7º Havendo indisponibilidade técnica para realização de atividades remotas, e estando os serviços de TI disponíveis e ativos, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata e informar a previsão aproximada para restabelecimento dos trabalhos.

Art. 8º Os servidores que estiverem em trabalho remoto deverão permanecer em regime de sobreaviso, podendo ser convocados, com antecedência mínima de duas horas, para executar atividades de forma presencial.

Parágrafo único. A falta injustificada de atendimento à convocação implicará na abertura de procedimento para apuração de falta disciplinar.

DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Art. 9º. Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - participação em eventos e treinamentos previamente autorizados pela instituição, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

II - comparecimento a consultas médicas ou odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, o qual deverá ser anexado ao controle de jornada;

III - demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;

IV - outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Os atestados e declarações médicas deverão ser apresentados à saúde ocupacional nos prazos estabelecidos em regulamentação própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela mesa diretora e chefia imediata.

Art. 11º. Em de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade a jornada de trabalho será regulamentada de forma diversa pelo instrumento legal adequado.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá - MT, 01 de Abril de 2024.

Zilmar Rodrigues

Presidente

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 053/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° ***.862.501-*, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Domingas Conceição Costa – CPF: ***.497.921-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96, e Inscrição Estadual nº 13.158.518-5, estabelecida a Av. Deputado José Geraldo Riva, nº 21, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Gilmar Oliveira Pinto, portador da CIRG nº ***.6.09** SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.801.860-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da

Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Aditivo Arla 32 – Produto devidamente certificado registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo), Galão contendo 20 litros.	PREMIUM	200	Und	R$ 68,00	R$ 13.600,00
02	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRÁS	20.000	LT	R$ 3,39	R$ 67.800,00
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRÁS	70.000	LT	R$ 6,10	R$ 427.000,00
04	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRÁS	350.000	LT	R$ 6,43	R$ 2.250.500,00
05	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	PETROBRÁS	80.000	LT	6,33	R$ 506.400,00
Valor total dos itens:						R$ 3.265.300,00

1.2. O **fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.**

1.3. Os itens em d0esconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **03/04/2024 até 03/04/2025,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº **057**/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos através da **detentora da ata, devendo estar à disposição da Administração Municipal de segunda a domingo, em horário comercial, no perímetro urbano do Município de Itanhangá – MT**, nas quantidades solicitadas e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.1.1. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

3.1.2. O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

3.1.3. É de responsabilidade da licitante vencedora a aquisição da máquina de cartão para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento,

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante**.**

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços

ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA

Gilmar Oliveira Pinto – Sócio Administrador

CONTRATADA

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 051/2024

DATA: 03 de abril de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 001/2024, qual tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: ***. 508.511-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de

Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA	33.659.863/0001-24

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 03 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.

Data da vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NILDA LUIZ DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 111/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/02/2024 a 26/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº 069/2022..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETIZIA SILVA PIRES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 107/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de GUARDA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 108/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS - ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, art. 75, inciso IV, alínea "m" nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do

Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**,obteve o seguinte resultado: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.504.314/0001-48, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 23.319,00 (vinte e três mil trezentos e dezenove reais).

Itiquira/MT, em 03 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

Data da vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 113/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/02/2024 a 26/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de NUTRICIONISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 168 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 168 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de abril de 2024**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA. CPF: 062.***.***-08. MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 03 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01-02/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01-02/2024

CEDENTE*:* PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT.

CESSIONARIA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP.

OBJETO: É OBJETO DESTE TERMO, A CESSÃO DE USO GRATUITA, A SE ESTABELECER NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 140, CENTRO, NESTA CIDADE; DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 4.878 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA/MT, DESTINADO AO USO DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLÍCIA MILITAR - 4º COMANDO REGIONAL - 5º BATALHÃO e 3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR.

DATA DA VIGÊNCIA: 05 ANOS PODENDO SER PRORROGADOS POR IGUAL PERIODO, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM.

DATA ASSINATURA: 03/04/2024.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL Nº 028, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2025**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta, que dará diretrizes as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **10 de abril de 2024, quarta-feira, com início às 14h00min na Sala de Reuniões na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 02 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 1.186, de 6 de maio de 2022, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 27. .....

§ 2º. Para fins de aferição da titulação necessária à progressão de classe serão observados os requisitos do ANEXO VI.

§ 3º. Na progressão de classe, cada titulação poderá ser utilizada uma única vez.

§ 4º. A titulação apresentada, inclusive a referente a certificados e diplomas digitais poderá ser autenticada pelo próprio órgão.

Art. 45. .....

IV – .....

f) Assessoria Contábil: Atribuições: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercícios das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Financeira, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário.

Art. 54. .....

VI – Requisitos para progressão de classe.

Art. 56-A. Fica revogada a Lei Municipal nº 971 de 03 de março de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Os anexos contidos na Lei Municipal nº 1.186/2022 serão substituídos pelos anexos constantes na presente lei.

Art. 4º. As demais disposições na Lei Municipal nº 1.186, de 6 de maio de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de abril de 2.024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E SALÁRIO

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base	Escolaridade
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04	1.706,92	Ensino Fundamental Completo
1	Agente de Segurança	03	1.706,92	Ensino Fundamental Completo
1	Auxiliar Administrativo	01	1.706,92	Ensino Fundamental Completo e Curso de Informática
2	Motorista	01	2.267,86	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B"
3	Agente Administrativo	01	2.853,68	Ensino Médio Completo e Curso de Informática
4	Auditor de Controle Interno	01	8.093,00	Ensino Superior Completo (bacharelado em: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia).
4	Advogado	01	8.093,00	Ensino Superior Completo, devidamente registrado na OAB.
4	Contador	01	8.093,00	Ensino Superior Completo, devidamente registrado no conselho de classe.

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL	Coef	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
1	1,00	1.706,92	1.877,61	2.048,30	2.219,00	2.389,69	2.560,38
2	1,15	1.962,96	2.159,25	2.355,55	2.551,85	2.748,14	2.944,44
3	1,30	2.219,00	2.440,90	2.662,80	2.884,69	3.106,59	3.328,49
4	1,45	2.475,03	2.722,54	2.970,04	3.217,54	3.465,05	3.712,55
5	1,49	2.543,31	2.797,64	3.051,97	3.306,30	3.560,64	3.814,97
6	1,52	2.594,52	2.853,97	3.113,42	3.372,87	3.632,33	3.891,78
7	1,55	2.645,73	2.910,30	3.174,87	3.439,44	3.704,02	3.968,59
8	1,58	2.696,93	2.966,63	3.236,32	3.506,01	3.775,71	4.045,40
9	1,61	2.748,14	3.022,96	3.297,77	3.572,58	3.847,40	4.122,21

10	1,64	2.799,35	3.079,28	3.359,22	3.639,15	3.919,09	4.199,02
11	1,67	2.850,56	3.135,61	3.420,67	3.705,72	3.990,78	4.275,83
12	1,70	2.901,76	3.191,94	3.482,12	3.772,29	4.062,47	4.352,65
MOTORISTA							
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
NIVEL	**Coef**	**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**	**1,40**	**1,50**
1	1,00	2.267,86	2.494,65	2.721,43	2.948,22	3.175,00	3.401,79
2	1,15	2.608,04	2.868,84	3.129,65	3.390,45	3.651,25	3.912,06
3	1,30	2.948,22	3.243,04	3.537,86	3.832,68	4.127,51	4.422,33
4	1,45	3.288,40	3.617,24	3.946,08	4.274,92	4.603,76	4.932,60
5	1,49	3.379,11	3.717,02	4.054,93	4.392,84	4.730,76	5.068,67
6	1,52	3.447,15	3.791,86	4.136,58	4.481,29	4.826,01	5.170,72
7	1,55	3.515,18	3.866,70	4.218,22	4.569,74	4.921,26	5.272,77
8	1,58	3.583,22	3.941,54	4.299,86	4.658,18	5.016,51	5.374,83
9	1,61	3.651,25	4.016,38	4.381,51	4.746,63	5.111,76	5.476,88
10	1,64	3.719,29	4.091,22	4.463,15	4.835,08	5.207,01	5.578,94
11	1,67	3.787,33	4.166,06	4.544,79	4.923,52	5.302,26	5.680,99
12	1,70	3.855,36	4.240,90	4.626,43	5.011,97	5.397,51	5.783,04
AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
NIVEL	**Coef**	**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**	**1,40**	**1,50**
1	1,00	2.853,68	3.139,05	3.424,42	3.709,78	3.995,15	4.280,52
2	1,15	3.281,73	3.609,91	3.938,08	4.266,25	4.594,42	4.922,60
3	1,30	3.709,78	4.080,76	4.451,74	4.822,72	5.193,70	5.564,68
4	1,45	4.137,84	4.551,62	4.965,40	5.379,19	5.792,97	6.206,75
5	1,49	4.251,98	4.677,18	5.102,38	5.527,58	5.952,78	6.377,97
6	1,52	4.337,59	4.771,35	5.205,11	5.638,87	6.072,63	6.506,39
7	1,55	4.423,20	4.865,52	5.307,84	5.750,17	6.192,49	6.634,81
8	1,58	4.508,81	4.959,70	5.410,58	5.861,46	6.312,34	6.763,22
9	1,61	4.594,42	5.053,87	5.513,31	5.972,75	6.432,19	6.891,64
10	1,64	4.680,04	5.148,04	5.616,04	6.084,05	6.552,05	7.020,05
11	1,67	4.765,65	5.242,21	5.718,77	6.195,34	6.671,90	7.148,47
12	1,70	4.851,26	5.336,38	5.821,51	6.306,63	6.791,76	7.276,88
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ADVOGADO E CONTADOR							
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
NIVEL	**Coef**	**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**	**1,40**	**1,50**
1	1,00	8.093,00	8.902,30	9.711,60	10.520,90	11.330,20	12.139,50
2	1,15	9.306,95	10.237,65	11.168,34	12.099,04	13.029,73	13.960,43
3	1,30	10.520,90	11.572,99	12.625,08	13.677,17	14.729,26	15.781,35
4	1,45	11.734,85	12.908,34	14.081,82	15.255,31	16.428,79	17.602,28
5	1,49	12.058,57	13.264,43	14.470,28	15.676,14	16.882,00	18.087,86
6	1,52	12.301,36	13.531,50	14.761,63	15.991,77	17.221,90	18.452,04
7	1,55	12.544,15	13.798,57	15.052,98	16.307,40	17.561,81	18.816,23
8	1,58	12.786,94	14.065,63	15.344,33	16.623,02	17.901,72	19.180,41
9	1,61	13.029,73	14.332,70	15.635,68	16.938,65	18.241,62	19.544,60
10	1,64	13.272,52	14.599,77	15.927,02	17.254,28	18.581,53	19.908,78
11	1,67	13.515,31	14.866,84	16.218,37	17.569,90	18.921,43	20.272,97
12	1,70	13.758,10	15.133,91	16.509,72	17.885,53	19.261,34	20.637,15

ANEXO III

QUADRO DE COMISSIONADOS

Padrão	Cargos	Vagas	Salário Base
5	Coordenador de Sonorização/Filmagem	01	1.519,08
6	Assessor Parlamentar e Legislativo	08	1.953,87
7	Assessor de Gabinete da Presidência	01	2.791,25
7	Assessor de Atendimento ao Cidadão	01	2.791,25
7	Assessor Administrativo	01	2.791,25
8	Assessor de Imprensa/ Cerimonial	01	3.907,74
8	Assessor TI	02	3.907,74
8	Assessor Legislativo Geral	01	3.907,74
8	Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal	01	3.907,74
9	Secretário Executivo de Gabinete da Presidência	01	6.978,10
9	Secretário de Finanças	01	6.978,10
9	Secretário de Administração	01	6.978,10
9	Coordenador de Controle Interno	01	6.978,10
9	Assessor Jurídico	01	6.978,10
10	Assessor Contábil	01	7.929,65

ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MATO GROSSO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-**Qualidade de trabalho** Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.	(0 a 25 pontos)			
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

OBSERVAÇOES:

----------	----------
Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:

---------- ---------- ----------

ANEXO V

FLUXOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO V

LOTACIOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

PLENÁRIA
05 Vereadores

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
01 Secretário Executivo

CONTROLE INTERNO
01 Auditor de Controle Interno

ASSESSORIA JURÍDICA
02 Advogados

COMISSÕES
07 Vereadores

MESA DIRETORA
04 Vereadores

ASSESSORIA DE IMPRENSA / CERIMONIAL
01 Assessor

ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL
01 Assessor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretário de Administração, 04 Auxiliares de Serviço Gerais, 03 Agentes de Segurança, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Motorista, 01 Agente Administrativo.

ASSESSORIA PARLAMENTAR/ LEGISLATIVA
08 Assessores

OUVIDORIA / SALA CIDADANIA
01 ouvidor e 01 assessor

COORDENADORIA DE SONORIZAÇÃO / FILMAGEM
01 Coordenador

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
01 Assessor

ASSESSORIA TI
01 Assessor02 Assessores

CONTABILIDADE
01 Contador e/ou 01 Assessor Contábil

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 Secretário

ASSESSORIA DE RH E DEPARTAMENTO DE PESSOAL
01 Assessor

ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
04 Vereadores

JUSTIÇA E REDAÇÃO
04 Vereadores

EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Vereadores

SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS
04 Vereadores

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
01 Vereador

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
04 Vereadores

ANEXO V

ORGANOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

ANEXO VI

REQUISITOS PARA PROGRESSÃO DE CLASSE

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino fundamental completo
B	1,10	Ensino médio completo
C	1,20	120 (cento e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
D	1,30	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
E	1,40	Ensino superior completo
F	1,50	Especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino médio completo
B	1,10	120 (cento e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
C	1,20	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
D	1,30	Ensino superior completo
E	1,40	Especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas
F	1,50	Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou superior; ou duas especializações em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou ainda, 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima
A	1,00	Ensino superior completo
B	1,10	240 (duzentas e quarenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
C	1,20	Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas
D	1,30	Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou superior; ou duas especializações em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou ainda, 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal

E	1,40	O requisito da classe anterior acrescido de: mais uma especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC; ou 360 (trezentas e sessenta) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal
F	1,50	O requisito da classe anterior acrescido de: mais duas especializações em nível de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas cada, reconhecidas pelo MEC; ou 720 (setecentas e vinte) horas/aula em cursos de extensão, capacitação e/ ou aperfeiçoamento, compatíveis com as atribuições do cargo e/ ou na área de abrangência das atividades da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta Fonte de Recurso à ação do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Orçamentária Anual nº. 1.283/23, de 20/12/2023, acrescentado Fonte de Recursos à ação, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto/Atividade: 2.082 – Realização de Festas de Rodeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0701 – Material de Consumo R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 1.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 598.000,00**

Valor: R$ 600.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da Previsão do Excesso de Arrecadação da Fonte 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 153/2022, a partir de 01/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;** OBJETO: **acréscimo de valor por inclusão dE iteM** fica acrescido o item 228 no valor global R$ 7.952,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) á Ata de Registro de Preços nº 002/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 002/2024; **ASSINATURA**: 21/03/2024.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** OBJETO: **Exclusão/Cancelamento de Item nº 228,** no valor global R$ - 7.952,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais) á Ata de Registro de Preços nº 001/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 001/2024; **ASSINATURA**: 22/03/2024.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 03 de abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **04 de abril de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA JOSÉ CORDEIRO	301155	232	001/2023
SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	301430	233	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2024 AO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 15/03/2024 á 15/05/2024 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 15/03/2024 á 15/04/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2020; **ASSINATURA**: 14/03/2024.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA N.º 96 DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 96 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria 53/2024, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

Art. 1º. Substituir e nomear os servidores, abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público:

a) JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO, ocupante cargo efetivo da Prefeitura de Jaciara-MT, matricula funcional nº 3337 – Presidente da Comissão; b) MENÁH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA, ocupante de cargo comissionado de Diretor da Prev-Jaci, matricula funcional nº 43001902, representante do Instituto de Previdência Municipal de Jaciara-MT – Secretário da Comissão; c) ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA, ocupante cargo efetivo da Prefeitura de Jaciara-MT, matricula funcional nº 445, representante da Secretaria Municipal de Educação - Membro da Comissão; d) JOSÉ ROBERTO CARNEIRO, ocupante cargo efetivo da Câmara Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 03-1, representante da Câmara Municipal de Jaciara - Membro da Comissão. e) VÂNIO MARIANO GOMES, ocupante cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 7499, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara – SISPJACI - Membro da Comissão. f) MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER, ocupante cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, matricula funcional nº 405, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP (subsede de Jaciara-MT) - Membro da Comissão.

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários á consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara/MT, 02 de abril 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LEI N° 2.240 DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI N° 2.240 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos de sua propriedade para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, uma área urbana com lotes que totalizam 1.920,00m² (Mil e novecentos e vinte metros quadrados) no Bairro Aeroporto II, constituída de 08 lotes todos da quadra 04 com as seguintes confrontações, e com as respectivas matrículas no CRI de Jaciara-MT:

1. Lote 05 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.520

Frente: 12,00m para a Rua 36;

Esquerda: 20,00m para o lote 04;

Direita: 20,00m para o lote 06;

Fundos: 12,00m para o lote 12

Totalizando 240,00m² de Área.

2. Lote 06 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.521

Frente: 12,00m para a Rua 36;

Esquerda: 20,00m para o lote 05;

Direita: 20,00m para o lote 07;

Fundos: 12,00m para o lote 11

Totalizando 240,00m² de Área.

3. Lote 07 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.522

Frente: 12,00m para a Rua 36;

Esquerda: 20,00m para o lote 06;

Direita: 20,00m para o lote08;

Fundos: 12,00m para o lote 10

Totalizando 240,00m² de Área.

4. Lote 08 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.523

Frente: 12,00m para a Rua 36;

Esquerda: 20,00m para o lote LC 01;

Direita: 20,00m para o lote 07;

Fundos: 12,00m para o lote 09

Totalizando 240,00m² de Área.

5. Lote 09 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.524

Frente: 12,00m para a Rua 35;

Esquerda: 20,00m para o lote LC 01;

Direita: 20,00m para o lote 10;

Fundos: 12,00m para o lote 08

Totalizando 240,00m² de Área.

6. Lote 10 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.525

Frente: 12,00m para a Rua 35;

Esquerda: 20,00m para o lote 11;

Direita: 20,00m para o lote 09;

Fundos: 12,00m para o lote 07

Totalizando 240,00m² de Área.

7. Lote 11 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.526

Frente: 12,00m para a Rua 35;

Esquerda: 20,00m para o lote 12;

Direita: 20,00m para o lote 10;

Fundos: 12,00m para o lote 06;

Totalizando 240,00m² de Área.

8. Lote 12 (Do terreno para a Rua)

Matrícula Nº: R/19.527

Frente: 12,00m para a Rua 35;

Esquerda: 20,00m para o lote 13;

Direita: 20,00m para o lote 11;

Fundos: 12,00m para o lote 05;

Totalizando 240,00m² de Área.

§1º. A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e à Construção, por parte do Donatário, no imóvel a ser doado.

§2º. O Projeto e a Construção, de que trata o §1º desde artigo, deve ser iniciada no prazo máximo de 730 dias (setecentos e trinta dias), contados da data do registro da escritura pública de doação ou do contrato de doação com encargo, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

§3º. Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, sem prejuízo dos acréscimos de construção no terreno, mediante a simples constatação feita por meio de ata notarial, e, independentemente de qualquer outra notificação, tanto judicial quanto extrajudicial, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno, sob pena das medidas judiciais cabíveis a serem aplicadas

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2023 AO CONTRATO N.º 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 31/12/2024**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA**: 29/12/2023.

Wellington Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 97, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 97, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO **a Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997 a qual disciplina as eleições;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.208 de 03 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que as Eleições Municipais acontecerão em 06 de Outubro de 2024, resolve:

Art. 1º. **EFETUAR A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do (a) servidor (a) **CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Tributária, afastando- o nos termos da Lei Municipal nº 1.208/2009 art. 112 e da Lei Federal nº 64 art. 1º, II “d” Licença para Atividade Política com remuneração do cargo efetivo, no período de 05 de Abril de 2024 a 06 de Outubro de 2024, 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA					
2337	ADELMA DIAS ALVES	###.###.941-15	RG 10124780 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3314	ADEVAM GOMES DOS SANTOS	###.###.991-87	RG 18136605 SESP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2308	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	RG 05156689159 POLITEC MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2408	ALESSANDRA MENDONÇA DA COSTA	###.###.581-67	RG 15082610 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1888	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	###.###.311-13	RG 23886889 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3440	AMANDA PRISCILA GODOI SILVA	###.###.784-06	RG 1989073 SSP AL AL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
301	ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA	###.###.491-30	RG 22229515 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2271	ANA LUCIA VIEIRA ROCHA FELIX	###.###.901-91	RG 11250321 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
117	ANANDA SILVA MACEDO	###.###.881-37	RG 18695663 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1738	ANDREIA DA SILVA RAMOS	###.###.022-87	RG 526198 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3626	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-88	RG 22307621 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1703	ANDRESSA DE FRANÇA FEITOSA BRASILEIRO DAMASCENO SANTOS	###.###.971-45	RG 22006222 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1682	ANGELA ABADIA APARECIDO	###.###.161-86	RG 20826389 MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1555	ANGELA REGINA DA SILVA	###.###.311-00	RG 18216714 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
839	APARECIDA FERNANDES BARBOSA	###.###.141-27	RG 18977588 15072024 MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1590	ARMEZINA NOQUEIRA DE SOUZA	###.###.691-15	RG 615305 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1252	BARBARA DA CONCEICAO DA SILVA	###.###.521-55	RG 1821651-0 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
196	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	###.###.883-90	RG 32697201 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3863	BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	###.###.101-14	RG 2904744 SSP DF	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
933	BRUNA LUSTOSA SOUSA RIBEIRO	###.###.981-32	RG 23694041 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2063	BRUNO CARVALHO	###.###.561-06	RG 24703524 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3505	CAMILO BENEDITO PINTO	###.###.331-30	RG 15568202 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
743	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	RG 32311583 SSP BA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
659	CATIELE PASSELE DOS SANTOS DE JESUS	###.###.431-69	RG 27273601 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado

2625	CELIVALDO GARCIA DE SOUZA	###.###.581-17	RG 18922147 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2131	CHRISTIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.941-05	RG 15663531 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2234	CINTIA MARQUES DE LARA	###.###.841-95	RG 15857042 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
890	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	###.###.481-15	RG 14178834 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2446	CLAUDIA MARIA DA SILVA	###.###.151-90	RG 18000649 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2583	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	###.###.431-05	RG 17093520 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2304	CLEINA MARTINS FERREIRA	###.###.421-06	RG 1543044 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2584	CLEONICE BORGES DA SILVA	###.###.601-04	RG 13655728 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2691	CRISTIANE JOSÉ DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	###.###.978-19	RG 2710770-1 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
97	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	###.###.291-80	RG 2120663-5 SS MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
101	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚ-JO	###.###.561-10	RG 42008247 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
107	DAIANE COSTA ALVES	###.###.451-08	RG 22715002 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3426	DALZINHA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	###.###.321-34	RG 13549405 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
29	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	RG 5619129 SSP GO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1141	DENISE VIEIRA NEVES ARAÚJO	###.###.031-59	RG 26008530 SEJSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3786	DHEYSE CARVALHO DO NASCIMENTO	###.###.441-25	RG 1896173-8 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1384	DIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA CANDI-DO	###.###.931-87	RG 0769270-6 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
431	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	###.###.071-90	RG 18777945 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
197	EDIVÂNIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	###.###.281-84	RG 25427482 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
837	EDIVÂNIA LONDE RIBEIRO	###.###.051-87	RG 3614537 PCGO GO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1537	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	###.###.411-45	RG 1444428-3 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3832	EDUVALDO CURY MUSSY	###.###.761-91	RG 13814320 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3292	ELAINE MARIA SILVA DE SOUZA FERREI-RA	###.###.541-91	RG 094245-1 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2912	ELIANE DA SILVA MACENO	###.###.581-60	RG 2115265-9 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2488	ELIANE DA SILVA NEVES	###.###.191-32	RG 24040762 SEJUSP MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1282	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	###.###.121-05	RG 22565302 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
679	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	###.###.851-47	RG 1888536 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2233	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	###.###.291-91	RG 08925488 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3656	ELTON FIEL DO NASCIMENTO	###.###.963-38	RG 20072772276 SSP CE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
456	EURIDES DAMASCENO DE SOUSA MEN-DES	###.###.173-72	RG 1596452-3 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1895	EVANEIDE LÚCIO MORAIS GOMES	###.###.384-03	RG 1302241 SSP AL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
578	FABIANA BORGES DE LIMA	###.###.881-84	RG 112 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3564	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	RG 0177272520017 SSP/MA MA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
464	FRANCISCA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.863-80	RG 06964686380 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2129	GISELE DE SOUZA DOURADO	###.###.461-92	RG 19506810 SECRETARIA DE SUGURA MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1254	GLAUCIA MONTEIRO CALDAS	###.###.901-06	RG 32297696 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2814	GRACIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.111-70	RG 33812578 INSTITUTO DE IDENTIF MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
317	GRACIELLE MARTINS ORDANO	###.###.671-60	RG 17288975 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2816	GRAZIELE SANTOS RODRIGUES	###.###.291-18	RG 33812560 INSTITUTO DE IDENTIF MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2637	GRESCIANE DA SILVA	###.###.291-00	RG 30483026 ESTADO DE MATO GROSS MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3697	HELLEN REGINA BLOCK	###.###.731-28	RG 3286678-0 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1728	HERBSON ANTÔNIO DE QUEIROZ	###.###.931-34	RG 373186496 SSP SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1432	HERMES ALVES CAMPOS	###.###.291-16	RG 13821059 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado

1309	HUMBERTO MORAES JUNIOR	###.###.081-04	RG 18712894 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1424	ILMA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	###.###.711-04	RG 15503437 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1431	IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA ALVES	###.###.181-60	RG 16242904 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1658	IVANI DE SOUZA GOMES	###.###.881-52	RG 030.015.881-52 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
62	IVONE PEREIRA DE SOUZA	###.###.021-70	RG 19414439 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2135	JESUS RIBEIRO COSTA	###.###.431-87	RG 694488 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2969	JOELMA PRADO RODRIGUES	###.###.121-49	RG 657062 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2876	JOICE MARTINEZ SILVA	###.###.328-10	RG 43221041 SSP SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
525	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	RG 2983744-8 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2349	JORDILENE GOMES DA SILVA	###.###.611-16	RG 15447022 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3781	JOSE ALESSANDRO DE ASSIS	###.###.971-49	RG 14450666 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3358	JOSENEIDE DIVINA ALVES	###.###.811-87	RG 98046381187 ESTADO DE MATO GROSS MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3490	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	###.###.381-69	RG 28204310 SSP MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2973	JULIANA NEVES DUARTE	###.###.005-38	RG 28204182 SESP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3365	JULIANA RAMOS MACHADO	###.###.221-20	RG 29819989 SESP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
105	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	###.###.511-59	RG 30521823 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1433	KATIA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.261-62	RG 20657781 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
638	KELI SOBAINSKI	###.###.659-01	RG 9.960.232-5 QUEDAS DO IGUAÇU PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
190	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	RG 35002581 SSPMT GO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1177	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	###.###.815-63	RG 1449491308 SSP BA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1755	LINDINALVA MARIA DA SILVA	###.###.611-34	RG 14763532 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
640	LOURIVAL PEREIRA COSTA	###.###.001-15	RG 11347848 SJ MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3606	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	###.###.821-64	RG 21515379 SSSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2853	LUCIANA ALVES MARTINS DA SILVA	###.###.621-43	RG 18857167 SESP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1107	LUCILENE DA SILVA BEZERRA ROCHA	###.###.711-72	RG 832815 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
849	LUCILENE NELOS RODRIGUES	###.###.231-07	RG 1866843-7 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
724	LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA	###.###.441-68	RG 13253921 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3071	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	###.###.701-20	RG 1007705-7 SESP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1860	LUZINETE DE OLIVEIRA	###.###.941-15	RG 09667202 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1561	MACIEL JOSE DA SILVA	###.###.581-50	RG 19748396 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
721	MARCIA GODOY DE LIMA	###.###.421-24	RG 1491033-0 POLITÉCNICO MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1610	MÁRCIA GOMES DA SILVA SOUZA	###.###.661-06	RG 01062566106 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2806	MARGARETE GOMES DA SILVA	###.###.911-53	RG 13538535 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
570	MARIA ALDJANE ARRUDA DO NASCI-MENTO	###.###.034-99	RG 3318345-7 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2190	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.771-15	RG 80991777115 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1880	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	###.###.201-82	RG 0766473-7 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2613	MARIA APARECIDA DIAS	###.###.621-13	RG 1671571-3 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
193	MARÍA APARECIDA PAES DE SOUZA	###.###.301-44	RG 0672361-6 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
131	MARÍA DA PENHA GOMES	###.###.808-09	RG 35190469 SSP SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1140	MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.331-22	RG 1426794-2 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
136	MARIA JOSE GOMES	###.###.534-15	RG 19242824 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3160	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	###.###.854-69	RG 34092188 SECRETARIA DE ESTADO AL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2996	MARIA TELMA CRUZ FERREIRA DA SIL-VA	###.###.291-19	RG 19242719 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado

1387	MARILENE DOS SANTOS	###.###.501-35	RG 06395856 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1623	MARILENE FRANCISCA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.851-99	RG 19242743 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1641	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	###.###.001-53	RG 14268019 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3258	MARIZELIA FERREIRA BRAGA	###.###.701-82	RG 13451065 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1676	MATEUS VIEIRA DA CRUZ	###.###.621-32	RG 25112937 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
610	MIRIAM DE AQUINO ROCHA	###.###.031-53	RG 10622373 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1629	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	RG 18713181 SEJSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2840	MIRIAN ROSA QUEIROZ	###.###.051-90	RG 11278790 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2741	MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.441-77	RG 24196487 SSP MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
311	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	RG 22949259 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3152	NAIARA VIANA RODRIGUES	###.###.741-33	RG 25477510 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
286	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	###.###.891-42	RG 1539399-2 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1618	NÉLIA ANGÉLICA DE ARAÚJO	###.###.671-50	RG 17963397 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
985	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	RG 23086920 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2319	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA	###.###.521-15	RG 11765518 SJ MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3305	OTÁVIO RITT DA COSTA	###.###.421-85	RG 2891077-0 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2728	OZANA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.721-90	RG 1003862 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3301	PAOLA FONSECA DUARTE RODRIGUES	###.###.241-21	RG 1853949 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2261	PAULA CONCEIÇÃO DA LUIZ SILVA	###.###.301-08	RG 23903198 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1454	POLYANA PAULA DOS REIS	###.###.901-75	RG 17661382 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2538	RAFAEL CACIOLATO	###.###.121-10	RG 17280540 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2123	RAIMUNDA ALVES XAVIER	###.###.411-39	RG 1671367-2 SSP MA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2021	RAQUEL NASCIMENTO BIZZO	###.###.421-26	RG 21140715 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
237	RODOLFO CAETANO LOIOLA	###.###.351-44	RG 2396180-5 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2526	ROSALINA ALVES DA SILVIA MACEDO	###.###.101-91	RG 14409062 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2500	ROSEANE RAMALHO DA SILVA	###.###.081-60	RG 17790867 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2240	ROSELI ASSUNÇÃO SAMPAIO	###.###.821-76	RG 20122683 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2026	ROSIENE APARECIDA SANTOS DE MATOS	###.###.711-64	RG 18150926 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1279	ROZIVANIE DA SILVA CASARI	###.###.681-83	RG 13538560 JACIARA MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1477	SANDRA MOISÉS DA SILVA	###.###.731-17	RG 10551468 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1742	SARA ANGÉLICA OLIVEIRA BRANCO	###.###.081-55	RG 2314092-5 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
262	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	###.###.274-83	RG 20960590 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
3482	SIMONE FERNANDES PINTO MIRANDA	###.###.091-00	RG 1913136-6 03/04/2018 MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
142	SIMONE FERREIRA ROCHA	###.###.261-00	RG 17506166 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
2950	SUZANI PATRÍCIA GONÇALVES	###.###.071-33	RG 21102627 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2729	TÁCIO ASSIOLE VIDAL	###.###.631-45	RG 29848687 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1878	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	RG 19819188 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
104	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	RG 18092950 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
70	THALES GOMES DA SILVA	###.###.451-94	RG 3248644 SSP SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
2198	UILDISLENE BEZERRA DE SOUSA FRANÇA DA SILVA	###.###.161-38	RG 18885889-9 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3757	VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA	###.###.421-58	RG 1879179-4 EMISSOR MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
833	VALÉRIA VIDAL SAMPAIO	###.###.241-94	RG 22634550 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3240	VANUSA SANTOS DA SILVA BRANCO	###.###.781-44	RG 17312787 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado

36	VERA LUCIA SILVA LEITE	###.###.683-98	RG 0231307120020 SECRETARIA DE ESTADO MA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
5	VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	###.###.931-15	RG 15604934 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1724	WALDENICE AQUINO DA SILVA	###.###.411-02	RG 2403338-3 SSP/MT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
3622	ZELIA DA SILVA DOURADO	###.###.281-32	RG 146027-2 SSPMT MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado
1049	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	###.###.741-73	RG 16942213 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Isento
1109	ZILDIMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.901-49	RG 06733107 SSP MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.(CARGO PARA O PODER LEGISLATIVO) - JACIARA	Confirmado

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA					
1135	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	###.###.671-99	RG 1944561-0 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2024	ADRIANA ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.721-09	RG 14813076 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2829	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	###.###.041-00	RG 30511950 SESP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3554	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	###.###.981-40	RG 22702997 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1542	ALAIDE DA COSTA SANTOS	###.###.051-20	RG 07432682 SEJSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3526	ALANA DA SILVA FERREIRA	###.###.981-64	RG 32570082 DR. AROLDO MENDES DE MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
959	ALDEMAR JOSE DA SILVA	###.###.167-75	RG 090721176 IFP RJ	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
179	ALDINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	###.###.121-89	RG 16315057 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1749	ALESSANDRA SANTANA FEITOZA	###.###.291-83	RG 20716168 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1395	ALEXANDRE SEGANFREDO	###.###.291-82	RG 20613350 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2113	ALINE KELLY FERREIRA DA SILVA	###.###.101-03	RG 10100410103 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2471	ALLANA SANTANA CARVALHO	###.###.811-00	RG 19959087 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2387	ALTAIR IRIS DOS SANTOS LEAL	###.###.781-21	RG 3061752-9 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2865	ÁLVARO ABRAÃO MARTINS SANTOS	###.###.751-18	RG 26427141 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3677	ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA FERREIRA	###.###.541-29	RG 19968620 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3612	AMANDA GABRIELLY ALVES LOPES	###.###.371-32	RG 062.875.371-32 SSSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
524	AMANDA LUCIA RHODEN OLIVEIRA	###.###.871-03	RG 27706044 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3642	ANA ELYS DE MORAES	###.###.031-70	RG 25190563 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1208	ANA JULIA DA SILVA CABRAL	###.###.561-90	RG 27244040 SSP MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3238	ANA LUIZE PELENTIL DOS SANTOS	###.###.549-98	RG 2413983-1 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1028	ANA PAULA BORGES DA SILVA	###.###.691-49	RG 13098900 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1361	ANDREIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	###.###.701-65	RG 1513004 SSP/MS MS	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2097	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.131-69	RG 07872013410 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1449	ANDRIELE DA SILVA SOUZA	###.###.931-07	RG 36401854 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1593	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.611-02	RG 14438500 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3506	ANIVALDO CLARO DE SOUZA	###.###.701-97	RG 878569 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1148	ANIZIO MANOEL LIMA DA SILVA	###.###.681-00	RG 2742657-2 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2815	ANTÔNIO FÉLIX DA CRUZ	###.###.751-68	RG 13888528 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3686	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA SOUSA	###.###.003-40	RG 3535215 SSP PI	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
725	AYLLA ANGELICA MONTE MENDES	###.###.581-71	RG 24062170 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
157	BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ	###.###.261-63	RG 31024254 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1081	BRUNA DE LIMA SANCHES	###.###.241-22	RG 25660187 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1843	BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA	###.###.221-48	RG 25560794 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
691	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.581-85	RG 2284413-9 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
252	CAMILA CARLA MENEZES LIMA	###.###.981-34	RG 08482489 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3456	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA DA SILVA	###.###.491-07	RG 31466338 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

1240	CARLOS EMANOEL BARROS SOUZA	###.###.461-00	RG 31663095 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3614	CAROLINE CRISTINA SANTOS SILVA RIBEIRO	###.###.331-23	RG 25108883 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1790	CAROLINE FERNANDES ROCHA	###.###.061-90	RG 20311575 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1453	CÁSSIA ANGÉLICA BISPO DOS SANTOS	###.###.321-57	RG 27325270 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
507	CELMA MARIA DA SILVA ALVES	###.###.061-20	RG 1552120-6 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1217	CHERLLYZAN VITORIA EVARISTO DOS SANTOS	###.###.911-30	RG 32925883 SECRETARIA DE ESTADO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1242	CLÁUDIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	###.###.321-23	RG 3342703-8 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3382	CLÉCIO ALVES LACERDA	###.###.081-87	RG 1093658-0 SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2009	CLEIDE SALES ALTRAN	###.###.641-20	RG 1113858 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
634	CRISTIANE BARBOSA FRANCISCO	###.###.171-47	RG 24726303 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2786	DALILA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.461-60	RG 25056840 SECRETARIA DE ESTADO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2356	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.321-18	RG 25309560 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
63	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	###.###.401-83	RG 26654857 SESJP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2830	DANIELA FACCO DALLOGLIO	###.###.201-10	RG 14193027 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1133	DANIELA RIBEIRO	###.###.161-25	RG 34674500 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
430	DANIELE SEBASTIÃO PADILHA	###.###.631-28	RG 060819631-28 POLITEC MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1374	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	###.###.141-05	RG 28425529 SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3609	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	###.###.031-71	RG 31554768 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3196	DAYANE CORREIA FRAZÃO	###.###.611-98	RG 25109367 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2069	DÉBORA REGINA DA ROCHA DA MOTA	###.###.131-02	RG 22052801 SESP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1324	DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	###.###.421-60	RG 19818459 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
630	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	###.###.691-05	RG 19914660 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2074	DIONE CLEIA HEKERT DE FRANÇA	###.###.571-00	RG 15856356 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
113	DIONECLEIA GOMES ROBERTO	###.###.211-50	RG 20632398 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2547	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA	###.###.201-39	RG 17815518 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1684	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	###.###.241-98	RG 22115226 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3438	EDINEIA DE FÁTIMA DANIELI TISSIANI	###.###.479-35	RG 35216263 MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3748	EDIVALDO DELFINO	###.###.571-15	RG 894960 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
150	EDJANE GOMES DOS SANTOS	###.###.391-16	RG 27155587 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3207	EDMILSON ESPIRITO SANTO DE ARRUDA	###.###.491-38	RG 14150468 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
238	EDUARDO DA SILVA MORAES	###.###.321-00	RG 32444990 SECRETARIA DE ESTADO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
697	EDUARDO SILVA MELONI	###.###.571-90	RG 21911819 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1396	ELAINE GONÇALVES AIRES	###.###.661-20	RG 20823274 SEJSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
922	ELDA DA SILVA GOMES	###.###.111-34	RG 11804882 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3404	ELDISLAN DANTAS DA SILVA	###.###.174-19	RG 33627690 SESP AL	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1541	ELIANE CABRAL DA CUNHA	###.###.101-40	RG 15590283 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3127	ELINETE ARAÚJO DOS SANTOS LACERDA	###.###.031-38	RG 1552065-0 SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
281	ELISÃNGELA DE SOUZA	###.###.801-54	RG 00090680154 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2890	ELIZABETE APARECIDA SANTANA ARAGÃO	###.###.991-81	RG 26751992 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1607	ELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS	###.###.451-42	RG 31040314 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
505	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	###.###.941-80	RG 17811562 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
879	EMERSON ALVES DA SILVA	###.###.651-84	RG 31631207 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2183	EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	###.###.691-00	RG 30942918 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

3837	EVELIN BRAGA PERUZZO	###.###.411-98	RG 32846177 MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
829	EVELYN KAREN GONÇALVES DE SOUZA	###.###.128-12	RG 436581802 SSP SP	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3533	EVERTON HENRIQUE BUENO DE SOUSA GOES	###.###.441-48	RG 2387170-9 ESTADO DE MATO GROSS MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2165	FANNY ROBERTO FRANÇA SILVA	###.###.721-10	RG 17661102 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
757	FAWIANE BARBOSA CUNHA	###.###.801-80	RG 17638917SEJUSPMT SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
540	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	###.###.647-01	RG 39848736 SSP-SE SE	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3260	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	###.###.541-07	RG 25108190 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1023	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	###.###.381-45	RG 29673453 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2489	FREDERICO RAMOS VALADARES	###.###.641-46	RG 20079370 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2685	GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES DOS SANTOS	###.###.371-58	RG 33183376 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
844	GABRIELA SANTOS LACERDA	###.###.601-27	RG 23881135 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
56	GABRIELE ALVES FERREIRA	###.###.631-04	RG 2884390-8 REPÚBLICA FEDERATIVA MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2908	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.901-36	RG 27102262 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3298	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	###.###.461-46	RG 29186609 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
13	GIOVANA DOS SANTOS SILVA	###.###.011-67	RG 2691673-8 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2351	GIOVANA RODRIGUES AMARAL	###.###.831-92	RG 2866109-5 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2765	GIOVANNA BAPTISTA RABELO	###.###.731-99	RG 35020822 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
868	GISELE DOS SANTOS DE ARAÚJO	###.###.831-80	RG 28415256 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2309	GISELI SILVA DE ABREU SANTOS	###.###.328-39	RG 347342292 SSP SP	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
661	GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	###.###.841-58	RG 19684088 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2906	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	###.###.001-04	RG 25451596 SEJUSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3446	GLEIBSON DA SILVA GOMES	###.###.124-26	RG 12947612426 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2481	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	###.###.791-90	RG 23881534 SEJSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1638	GUILHERME NASCIMENTO GOMES	###.###.271-83	RG 19309759 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1785	GUSTAVO AQUINO SILVA	###.###.271-28	RG 33269920 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1056	GUSTAVO FABIANO XAVIER GOULART	###.###.431-88	RG 27146081 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3444	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	###.###.291-70	RG 25109111 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
526	HIAGO SANTOS ALMEIDA	###.###.221-77	RG 25871420 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3347	IAGO DA SILVA MOREIRA	###.###.411-06	RG 32252536 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
908	INGRID RAFAELA PERES DE ALMEIDA	###.###.651-05	RG 33529213 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2096	INGRIDI SILVA ABREU	###.###.941-01	RG 22988980 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
979	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	###.###.321-25	RG 3270581-6 SECRETARIA DE ESTADO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
651	ISABELA MONTEIRO CANCI	###.###.511-06	RG 34674578 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
199	IVAN BATISTA FERREIRA	###.###.371-03	RG 17639000 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3226	IVANA DA SILVA NETO	###.###.711-87	RG 11385146 SJ MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3339	IVANETE LUZIA DA SILVA MOREIRA	###.###.121-34	RG 845342 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1307	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	RG 16504224 SJSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3223	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	###.###.501-72	RG 13520717 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
198	IVONETE DA SILVA RIBEIRO	###.###.859-60	RG 29221790 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2417	IVONETE MARQUES SOUZA	###.###.451-68	RG 13258672 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3236	JAIANY GADÊLHA BARBOZA	###.###.291-47	RG 32269528 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3357	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	###.###.101-22	RG 26493560 PÚBLICO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1630	JEDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.511-09	RG 23887753 SSP MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

1226	JEFFERSON DE SOUZA TRINDADE	###.###.691-36	RG 2394976-7 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1572	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	###.###.511-56	RG 28026845 SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1436	JÉSSICA APARECIDA VIEIRA ALMEIDA	###.###.611-08	RG 26672235 SECRETARIA DE ESTADO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2528	JESSICA PATRICIA DOS SANTOS SILVA	###.###.491-75	RG 21885621 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3353	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA	###.###.551-08	RG 21113866 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
554	JHEFFERSON BRENO FERREIRA DOS SANTOS PINHO	###.###.341-61	RG 23869909 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2482	JOAB MARQUES DOS SANTOS	###.###.124-90	RG 39135071 SEDS AL AL	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3378	JOAO PEDRO SOUZA ANANIAS	###.###.691-16	RG 28086309 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3131	JOÃO VICTOR FERREIRA RAMOS DE MELO	###.###.861-00	RG 2786367 SESP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2331	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	###.###.061-70	RG 19642806 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2586	JOHANNA QUINTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	###.###.251-57	RG 2328328-9 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
487	JONATAN PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.641-67	RG 2983744-8 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1816	JORDANI SANCHEZ MELO	###.###.571-22	RG 27557219 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
100	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	###.###.121-19	RG 23449497 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
787	JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA	###.###.241-56	RG 31159702 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3628	JOSUEL ROSA DOS SANTOS	###.###.271-02	RG 3263090-5 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
323	JOZIAINE DIAS CAETANO VINISKI DOS SANTOS	###.###.091-88	RG 18714650 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3578	JULIA ISLENY DELFINO BARBOSA	###.###.451-57	RG 29135710 SESP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
304	JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.661-95	RG 3625990-0 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2802	JULIANA DIAS DE SOUZA	###.###.871-77	RG 16277716 SP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2582	JULIANO MARTINS SILVA	###.###.321-52	RG 21961824 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3679	KALLIU ARAÚJO BARBOSA	###.###.771-01	RG 3355710-01 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1581	KAREN FERREIRA DOS SANTOS	###.###.421-76	RG 2895936-1 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3470	KARINE LENDENGUE DE SOUSA	###.###.461-47	RG 28521536 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
330	KATIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	###.###.731-26	RG 26444577 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
73	KATIELY PEREIRA DA SILVA	###.###.791-44	RG 30339332 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1730	KEITY SAMIRA DOURADO	###.###.721-06	RG 33372003-7 SSP/MT PB	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1465	KELLY BENTAK	###.###.801-96	RG 1809267-5 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
448	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	###.###.701-88	RG 23878495 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3322	LAIRCE CAMILO DA CONCEIÇÃO	###.###.301-40	RG 29433606 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3129	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	###.###.091-85	RG 23889543 POLÍCIA CIVIL MG	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3230	LAÍS CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.141-56	RG 25139673 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2671	LARA GONÇALVES GOMES	###.###.871-82	RG 2556053-0 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3584	LARINE NATANI GOMES	###.###.011-46	RG 23884657 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1552	LARISSA DIAS DA SILVA	###.###.571-10	RG 26639793 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1365	LAUDVONE NUNES DA SILVA	###.###.751-64	RG 2725634-0 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2655	LENON CEZAR FRANCO	###.###.461-99	RG 2729203-7 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1613	LEONARDO AUGUSTO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.751-63	RG 28425049 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
207	LEONARDO JUNIO SILVA	###.###.681-87	RG 35002581 SSPMT GO	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3639	LETÍCIA CAMILY OLIVEIRA LIMA	###.###.291-70	RG 33027986 JACIARA MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2434	LETICIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	###.###.271-73	RG 23694130 SEJUSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
792	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.921-58	RG 24744875 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2810	LIANE WERNER MARTINS	###.###.951-87	RG 12513199 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

315	LORRAINE SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	###.###.731-04	RG 30036976 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1953	LORRAYNE APARECIDA DA SILVA SOUZA	###.###.851-12	RG 29683033 INSTITUTO DE IDENTIF MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3361	LUANA FLÁVIA DA COSTA SANTOS	###.###.151-03	RG 32116691 MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1111	LUCAS VINICIUS LEAO DE SIQUEIRA	###.###.161-54	RG 29129710 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
177	LUCENY DA SILVA GOMES	###.###.651-88	RG 21687439 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2900	LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	###.###.471-36	RG 18159532 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1235	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	###.###.901-30	RG 6528015 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
158	LUCY DA SILVA GOMES	###.###.951-70	RG 21882517 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1312	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	RG 30776562 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
258	MÁRCIO FERREIRA DA COSTA	###.###.531-49	RG 12785644 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
492	MARCONDES MARTINIANO XAVIER	###.###.984-78	RG 38640520 SEDS AL AL	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2020	MARCOS ANTONIO SILVA	###.###.901-04	RG 597605 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3330	MARCOS VINICIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	RG 33700354 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
956	MARIA CÍCERA ANDRADE DA SILVA	###.###.891-84	RG 11682749 SDS PE	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3192	MARIA CLARA MIRANDA NEVES	###.###.501-22	RG 29764947 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1094	MARIA DAVILA ANDRADE DA SILVA	###.###.611-28	RG 1928548-5 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1531	MARIA LUIZA SOUZA JUSTINO	###.###.331-14	RG 2741115-0 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
254	MARIA THAYZA SILVA NASCIMENTO FONTANELI	###.###.021-59	RG 29506930 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1546	MARIANE DE ALMEIDA	###.###.161-04	RG 27500896 SSP MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
796	MARIANE VITÓRIA RODER ESPÍNDOLA	###.###.301-08	RG 34997113 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1563	MARICILDA GOMES FERNANDES	###.###.871-30	RG 29341990 JACIARA MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
794	MARIELLY CRYSTINE DA SILVA ALVES	###.###.281-36	RG 17624150 SSP- MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2487	MATEUS GIBRAN CORREA ALVES	###.###.571-06	RG 15256693 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
593	MATHEUS SANTANA GOIS	###.###.781-82	RG 26493675 SEJUSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
993	MAYRA HENRIQUE COELHO	###.###.251-44	RG 31544541 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
991	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	###.###.291-01	RG 16253639 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
2317	MICHELLE VAZ BARBOSA DA SILVA	###.###.731-26	RG 1871034-4 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2461	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.441-11	RG 25109634 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
580	MISLAINE CRISTINA PEREIRA	###.###.211-58	RG 25563297 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
149	MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	###.###.991-71	RG 2027106-9 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3784	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	###.###.231-40	RG 20431368 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3405	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	RG 2730954 SEJUSP MS	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1493	NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	###.###.171-64	RG 19549180 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1491	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	###.###.781-77	RG 2362158-3 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1017	NATALINA MACIEL DA SILVA	###.###.261-08	RG 17557909 SESPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3732	NAYANA MARIA DE MORAES	###.###.413-81	RG 2004099103846 SSP/CE CE	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
446	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	RG 11411376 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
972	NICOLI RAINHA DO AMARAL	###.###.081-94	RG 27813207 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
259	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	###.###.561-58	RG 18728308 SSP-MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1187	PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	###.###.391-66	RG 04422739166 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3057	PAULO HENRIQUE DIAS DA COSTA	###.###.021-52	RG 04867902152 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
52	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO ROCHA	###.###.171-93	RG 27959015 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2171	PEDRO LUCIANO FERREIRA RUIZ	###.###.398-01	RG 461281831 SSP/SP SP	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

154	RAFAEL HENRIQUE MORAES ENGELS	###.###.401-42	RG 3102457-2 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1577	RAUL VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	###.###.141-63	RG 03170714163 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
418	RAULLISON KHAUAN PEREIRA COSTA	###.###.301-47	RG 058.295.301-47 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1196	REBECA DIAS DA SILVA BORGES	###.###.181-08	RG 16239644 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2606	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.681-55	RG 21885346 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3363	REIQUILHA CASTEQUINI GOMES LOPES	###.###.841-85	RG 20645724 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3241	RENAN DE ARAUJO MACHADO	###.###.881-27	RG 17887542 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3665	RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES	###.###.651-59	RG 26117169 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2030	RENNAN DEIVYS CARDOSO ALMEIDA	###.###.061-25	RG 25493108 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2548	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	###.###.581-34	RG 10153535 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3164	RODRIGO ALVES E LIMA	###.###.821-75	RG 2525203 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2164	ROMERIO NUNES	###.###.171-59	RG 15158810 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1037	SAMARA PESSOA LACERDA	###.###.274-28	RG 8176349 SDSPE PE	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3635	SAMUEL SANTOS FREIRE	###.###.081-92	RG 2804746-0 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2350	SAMY PINTO HAUACHE	###.###.773-79	RG 33708193 SSP AM	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2318	SANDRA AGUIAR DA SILVA OLIVEIRA	###.###.021-85	RG 15171272 MATO GROSSO MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
426	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	RG 27807185 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1574	SARA PEREIRA OLIVEIRA	###.###.181-38	RG 21101671 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
600	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	RG 33616086 SESP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
274	SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA	###.###.111-04	RG 1141986-5 SJ MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
775	SILVANA BARROS LIMA DOS SANTOS	###.###.431-20	RG 12604429 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3227	SILVANIA DE LOURDES LOPES	###.###.481-20	RG 1053040-1 SJ MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
808	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.521-06	RG 20042981 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
48	SUELY DE ALMEIDA LEMES	###.###.781-50	RG 13598678 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
1954	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	###.###.331-36	RG 2638812-0 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3678	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	###.###.941-01	RG 23915380 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3799	TATIANA TRAJANO BORGES	###.###.871-10	RG 26253720 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
473	TATIANE DE SOUZA	###.###.161-00	RG 1872634-8 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3474	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	###.###.521-64	RG 29565952 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2858	THÁBITA RIBEIRO BARBOSA CAVALCANTE PRAZERES	###.###.991-15	RG 2841542-6 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2294	THAINÁ RONIELI FANAIA DE JESUS	###.###.501-30	RG 06985241081 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
702	THAYNÁ DUARTE TELES CELUPPI	###.###.231-45	RG 25803646 SSPMT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2212	THAYS SAYARA MARTINS DA SILVA	###.###.921-98	RG 32033222 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2478	THAYSSA LIMA SANTOS	###.###.061-50	RG 31282083 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3056	THOMAZ ALEXANDRE DORADO	###.###.741-77	RG 15633799 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2503	VALDINÉIA VICENTE DA SILVA	###.###.221-72	RG 13491180 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
461	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	RG 03366497114 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento
3402	VALDIRENI BRAGA	###.###.601-16	RG 18728456 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2534	VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	###.###.741-79	RG 33299951 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3352	VANUZA DE JESUS SANTOS	###.###.351-87	RG 11765652-3 MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
76	VICTOR HUGO ROBERTO DOS SANTOS	###.###.831-48	RG 08245183148 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2604	VICTOR LUCAS DE CARVALHO CUNHA	###.###.551-36	RG 27149145 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1130	VITOR CESÁRIO CAMPOS	###.###.481-07	RG 27291464 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado

1767	VITOR KAYNA ARAUJO RODRIGUES	###.###.671-38	RG 25153722 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1893	VLADIMIR MOREIRA CAETANO NUNES	###.###.381-39	RG 3263560-5 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3479	WASHINGTON DE TORRES	###.###.672-53	RG 22732772 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1034	WELLINGTON BRUNO PEREIRA DA SILVA	###.###.941-76	RG 20908202 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
3245	WESLEY DIEGO FERREIRA	###.###.796-67	RG 20008316 POLÍCIA CÍVIL MG	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2589	WILKER SILVA	###.###.441-25	RG 22975128 SEJSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
2873	YAN MARQUES PEREIRA	###.###.943-58	RG 20082946811 SSPDS-CE CE	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
735	YGOR SOUZA GOMES	###.###.361-08	RG 28003012 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
1458	YUJI GABRIEL HATAMOTO SILVA	###.###.191-04	RG 2877964-9 SSP/MT MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Confirmado
11	ZILDNEI RIBEIRO GOMES	###.###.431-82	RG 20715030 SSP MT	OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA	Isento

OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA					
2694	ADEILDO TEODORO DAS CHAGAS	###.###.031-69	RG 17558387 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
115	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	###.###.801-25	RG 479343 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
3739	ADILSON CAMILO DE SOUZA	###.###.771-00	RG 07723814 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3139	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.231-16	RG 16743482 SECRETARIA DE ESTADO MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3467	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	###.###.891-56	RG 17141001 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3608	ADRIANO QUIRINO DE LIMA	###.###.971-47	RG 15942589 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1650	AELITON COELHO DA SILVA	###.###.431-71	RG 24885088 SEJUSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3287	AILMER JOSÉ DE ALMEIDA	###.###.841-56	RG 14045958 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
39	AIRTON MANOEL DE MORAES	###.###.431-18	RG 26168197 SEJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1287	ALDO ALVES BEZERRA	###.###.851-68	RG 13324772 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2133	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA	###.###.001-63	RG 11066822 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
45	ALEX FRERES DE ASSIS	###.###.231-09	RG 15221032 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2003	ALEX MAYCON DE SOUZA ALMEIDA	###.###.031-03	RG 21400962 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
212	ALEXANDRE BRANDÃO DE OLIVEIRA MELHO	###.###.644-32	RG 36084387 SSP/MT AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1709	ALEXANDRE DA SILVA XAVIER	###.###.111-77	RG 23961783 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
213	ALLAN RODRIGUES SILVA	###.###.361-00	RG 17605067 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3049	ALMIRO GONCALVES DA SILVA	###.###.791-53	RG 10588345 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2763	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	###.###.791-91	RG 11736496 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
138	ANDERSON FERREIRA ALVES	###.###.691-22	RG 18714218 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
969	ANDERSON HENRIQUE ZANIOLO	###.###.321-20	RG 1361545-9 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2845	ANDERSON ROBERTO FRANCA SOBRINHO	###.###.431-53	RG 13549499 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1713	ANDRÉ LUCAS DE JESUS KERKHOFF	###.###.501-56	RG 19636326 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2279	ANDRE LUIZ COUTO NETO	###.###.146-34	RG 568917 SSP RO	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2357	ANGELO CARLOS SALIS RODRIGUES	###.###.279-15	RG 3234633-6 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
360	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	###.###.861-56	RG 18630464 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2650	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.983-16	RG 22284800 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3379	ANTONIO MARCOS DA SILVA	###.###.601-01	RG 865791970 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
453	APARECIDO JUNIOR DA SILVA	###.###.391-91	RG 0916285-2 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
3221	ARLEY CARVALHO DELMONDES SILVA	###.###.081-20	RG 000739015 SSP MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2617	ARLISON JOSE MELO VIANA	###.###.932-04	RG 270649 SESP RR	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3464	ARNILDO DA CRUZ TRINDADE	###.###.641-53	RG 13548166 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3557	BENEDITO LEONARDO MACEDO CORREA	###.###.571-53	RG 11658681 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

2868	BRENO SILVA	###.###.161-26	RG 19007655 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3448	CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.631-65	RG 1467412-2 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3450	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	###.###.121-91	RG 08264260 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2852	CARLOS ESTEVÃO DE OLIVEIRA BRANCO	###.###.751-01	RG 21224560 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
672	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	###.###.221-21	RG 21685738 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
283	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.151-72	RG 10698825 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2841	CASSIO EDUARDO DE JESUS SOUZA	###.###.561-99	RG 17604826 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2209	CÉLIO NUNES NASCIMENTO	###.###.801-18	RG 16444213 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1112	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.001-97	RG 06237657 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3311	CEZAR BOFF	###.###.099-35	RG 3456103 SSP SC	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2197	CEZAR RUBIO MOTA	###.###.211-98	RG 20605820 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3025	CEZAR SAMPAIO UMBELINDO DA COSTA	###.###.611-86	RG 15353664 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3570	CÍCERO FLORENCIO DA SILVA	###.###.484-37	RG 99001338870 SSP AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2311	CICERO JOSE DE ARAUJO	###.###.271-49	RG 378547 SSP MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2405	CLAUDEMIR CARLOS FERREIRA	###.###.451-34	RG 33682175279585 SSP/ GO GO	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3802	CLAUDINEI DA SILVA REIS	###.###.251-65	RG 16044380 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3827	CLAUDINEI NERES DA SILVA	###.###.521-95	RG 16093747 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2901	CLAUDIO JOSE INACIO	###.###.541-15	RG 13548301-15 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3315	CLEIDSON CAMARGO DE ALMEIDA	###.###.721-68	RG 993982 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2450	CLEUDSON HENRIQUE COUTO FERRAZ	###.###.996-38	RG 14816362 SSP MG	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2053	CLEVERSON DE JESUS OLIVEIRA	###.###.741-33	RG 21985855 SSP-MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3673	CLEVERSON DE SOUSA SOUSA	###.###.053-55	RG 01137305355 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
770	CLODOALDO LAZAROTTO	###.###.832-00	RG 13815490 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
776	CLOVIS DA SILVA RUAS	###.###.801-17	RG 15320332 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2048	DANIEL MARCOS GOMES DOS SANTOS	###.###.711-73	RG 05223211-73 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3184	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	###.###.341-13	RG 1413620-1 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1897	DANILO DE SOUSA MORAES	###.###.131-53	RG 1701584-7 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1388	DANILO DE SOUSA XAVIER	###.###.421-29	RG 21617007 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2531	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	###.###.748-32	RG 412458640 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
547	DANIVALDO DA SILVA FERREIRA	###.###.695-94	RG 1313849880 SSP/BA BA	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
338	DAVTY HNDRE ANDRADE DA SILVA	###.###.481-71	RG 17453623 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1835	DENILSON ANTONIO DE SOUSA	###.###.941-49	RG 945699 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3080	DENILSON MARCELO BARBOZA	###.###.378-84	RG 259492358 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
143	DENILSON REIS DA SILVA	###.###.601-44	RG 786760 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3695	DEOGENES FELIPE GONÇALVES DA SILVA	###.###.111-90	RG 001877944 SEJUSP MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
886	DIEGO FORTUNATO MILHOMEN	###.###.391-45	RG 1952180-4 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2244	DIONY FRANCISCO PEREIRA	###.###.501-50	RG 20870582 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3157	DIORGE SANTANA DO SACRAMENTO	###.###.941-05	RG 17815886 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
700	DONIZETE MOURA DE FRANÇA	###.###.902-30	RG 659954 SSP RO	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
1504	EDELSON TONI SELVA	###.###.791-15	RG 13280147 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3370	EDER CLAUDIO FIDELIS	###.###.701-89	RG 14550865 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2957	EDILSON JOSÉ DE LIMA	###.###.821-80	RG 15473279 SEJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
603	EDILSON TAVARES REIS	###.###.251-49	RG 10760075 SJMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

807	EDIMUNDO ARAÚJO DA SILVA	###.###.505-20	RG 0776070584 SSP BA	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3088	EDIVALDO BERNARDINO DA COSTA JÚNIOR	###.###.731-44	RG 17962340 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3742	EDMAR DE SOUZA SILVA SANTANA	###.###.481-04	RG 08669236 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1442	EDMILSON DE MATOS	###.###.141-43	RG 1343824 SSP MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2791	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	###.###.861-36	RG 17963435 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
306	EDSON EDUARDO CALOU	###.###.761-72	RG 11183128 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
124	EDSON PEREIRA CAVALCANTE	###.###.681-72	RG 1089310 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1935	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.241-16	RG 31050174 SESP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2128	EDVALDO SOUZA LANGNER	###.###.671-50	RG 18717136 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2087	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-30	RG 18804748 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2366	ELISMAR DE MOURA	###.###.171-91	RG 0411413-2 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2414	ELSON RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	###.###.341-64	RG 21650489 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
341	EMERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.771-14	RG 23201843 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
463	EMMANUELLE SANTOS MACEDO	###.###.471-96	RG 27957357 SSP AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2513	ERIVAN VIEIRA DE SOUZA	###.###.488-35	RG 283289119 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1828	EURICO LEITE PEREIRA	###.###.771-72	RG 12066362 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
156	EVALDO DA SILVA LEITE	###.###.161-98	RG 21886156 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3649	EVALDO DE ALENCAR	###.###.971-20	RG 05957575 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3457	EVALDO HOLSBACH PAVÃO	###.###.811-20	RG 10780289 SJ/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1410	EVANILDO LEITE DE SOUSA	###.###.801-15	RG 690043 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1090	EVERTON VICENTE ORTEGA	###.###.621-87	RG 11415746 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2420	FABIANO DIAS DO SANTOS	###.###.371-21	RG 05310628360 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2222	FABIO COTRIN ALVES	###.###.241-04	RG 13933850 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3186	FÁBIO LACERDA SANTOS	###.###.111-68	RG 940774 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
363	FABIO PESSOA DOS SANTOS	###.###.891-27	RG 1594459-0 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
865	FELIPE CARVALHO DOURADO	###.###.131-00	RG 24687677 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2390	FERNANDO MAYCON DE OLIVEIRA	###.###.171-01	RG 22226796 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2831	FERNANDO REDI MIRANDA	###.###.001-82	RG 12385603 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2463	FRANCISCO CLAUDINEI DE FRANÇA	###.###.871-31	RG 14370859 SSPP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1114	FRANÇISCO DA CONCEIÇÃO	###.###.735-20	RG 0731430069 SSP BA BA	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2411	FRANCISCO DE OLIVEIRA PORFIRIO	###.###.553-79	RG 0298525320052 GESP MA MA	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
681	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	###.###.641-25	RG 18755844 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3244	FRANCISCO MADSON DE SOUSA SILVA	###.###.633-01	RG 35216506 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
977	FRANCISCO MANOEL SEBASTIAO	###.###.501-00	RG 10653236 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
551	GABRIEL LOURENÇO CARDOSO LEMES ATANASIO	###.###.541-12	RG 33700346 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
234	GABRIELI ANA DE JESUS	###.###.171-33	RG 23103230 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1596	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.201-10	RG 10338365 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
627	GENILSON HIÓDI MATSUMOTO	###.###.761-42	RG 18401619 MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1558	GENNID RODRIGUES FERREIRA	###.###.721-51	RG 26843560 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2634	GEOVANI RODRIGUES QUEIROZ	###.###.371-46	RG 1771782-5 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
851	GERALDO NEIVA DE SOUZA	###.###.821-07	RG 13768638 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1647	GERFESON DA SILVA FELIX	###.###.881-16	RG 23630272 SEJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3046	GILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.404-04	RG 1112768 SSP AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

2700	GILTON ALEIXO DE JESUS	###.###.551-24	RG 17557160 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2660	GIORDANO FERREIRA PEREIRA	###.###.781-86	RG 23104392 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1937	GIVAIL ALVES DE QUEIROZ	###.###.811-91	RG 12980846 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
470	GLEIQUI DIONI DOS REIS FIALHO	###.###.931-34	RG 966712 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1299	GREGORIO DA SILVA FILHO	###.###.181-04	RG 872855 SECRETARIA DE SEGURA MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3645	GUSTAVO COTRIM ROZAS	###.###.818-85	RG 52398512 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2147	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	###.###.051-51	RG 20552114 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2598	HERQ GEAN FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.561-52	RG 17417406 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1308	IDALINO NETO OLIVEIRA SOUZA	###.###.491-45	RG 23934425 SEJUSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1473	ILDO LEITE DE SOUSA	###.###.701-00	RG 856495 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1786	ISAAC RAMOS DE SIQUEIRA	###.###.821-91	RG 57186782191 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3775	IVAIR DE REZENDE ALVES	###.###.551-03	RG 19681518 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1285	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.361-72	RG 11135646 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1446	IVALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	###.###.181-87	RG 14890410 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
597	IVANI RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-20	RG 13258532 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
2838	IZAQUE DA SILVA BARROS	###.###.491-34	RG 07050518 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2066	JABDIEL RODRIGO SILVA DE LIMA	###.###.061-44	RG 2451492-6 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2072	JACKSON DOS SANTOS	###.###.338-60	RG 16.548.141-9 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2413	JAIR CARDOSO	###.###.371-53	RG 715494 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2667	JANDER CLEITON FERREIRA BARROS	###.###.141-35	RG 31024610 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1914	JANDERSON ARAÚJO GUIMARÃES	###.###.661-16	RG 27427307 SESP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3719	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	RG 16904257 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
564	JANIE LIMA DOS SANTOS	###.###.321-79	RG 19233523 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3847	JANIO ATANASIO DE SOUZA	###.###.551-00	RG 10418202 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2210	JAQUESON FIRNO DE FRANÇA GALINDO	###.###.161-49	RG 11059800 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2320	JAZIEL RODRIGUES SANTOS	###.###.933-34	RG 2459617 SSP PI	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3368	JEAN RODRIGO PINHEIRO DE MATOS	###.###.851-00	RG 12550612 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
589	JEFERSON SILVA DO SANTOS	###.###.681-00	RG 0640664 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2722	JEMERSON FERREIRA BARROS	###.###.321-67	RG 29186129 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2907	JHONATTAN DE CARVALHO	###.###.891-85	RG 25982087 SEJUSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
112	JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	###.###.731-53	RG 13596896 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2545	JOÃO BATISTA RODRIGUES	###.###.361-87	RG 1160568-5 MG MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
260	JOAO FAUSTINO SILVA	###.###.583-08	RG 135874920002 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
343	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	###.###.421-49	RG 65078942149 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
204	JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE	###.###.926-13	RG 7.791.199 M MG	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
737	JOAQUIM ANTONIO MASCARENHAS NETO	###.###.251-23	RG 13442333 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
1362	JOILSON SANTANA DA SILVA	###.###.411-01	RG 22246681 SSP MG	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2945	JORGE NETO BERNARDO DE AGUIAR	###.###.251-97	RG 21749825 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2648	JOSE CARLOS ROCHA	###.###.901-10	RG 14377640 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1659	JOSE DA SILVA LIMA	###.###.721-49	RG 15520950 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1394	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	###.###.291-72	RG 1095915-7 SEJUS MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2125	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	###.###.571-91	RG 1349055-9 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3797	JOSÉ GONÇALO GONÇALVES	###.###.431-68	RG 07097603 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

3805	JOSÉ JÚNIOR LIRA DE OLIVEIRA	###.###.491-02	RG 23115270 SEJUSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
417	JOSE MARIA CORDEIRO	###.###.391-49	RG 07078382 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3785	JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS FREITAS	###.###.231-16	RG 16065115 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3700	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	###.###.671-10	RG 26323508 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2680	JOSÉ NEUTON DE LIMA	###.###.524-62	RG 2142570-1 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
167	JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.801-96	RG 1774795-3 MT AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3135	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SCHU-VARTZHAUPT	###.###.591-53	RG 12064505 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2440	JOSE RODRIGUES	###.###.541-20	RG 812664 SSP-MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
517	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.851-15	RG 001791064 SEJSP MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1631	JOSE WILLIAN DE AQUINO NOGUEIRA	###.###.391-15	RG 974275 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1153	JOSEFHEMANUEL R FERNANDES	###.###.611-24	RG 12604380 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
857	JOSIANO MAIER	###.###.431-99	RG 4828487 SESP SC	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2817	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	###.###.601-78	RG 12318000 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
423	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	###.###.761-43	RG 15371174 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1710	JOVANO SILVA LEÃO	###.###.481-68	RG 12841404 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1910	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	RG 17905648 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1409	JUNIOR ROBERTO RIBEIRO E SILVA	###.###.951-00	RG 08170860 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
300	JUNIOR SILVA TENORIO	###.###.621-77	RG 27634906 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
114	JUSINEI SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-53	RG 11962976 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3419	KALYSMAN SOUZA FRANÇA	###.###.901-13	RG 20847386 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1702	LAURIVALDO SANTOS PEREIRA	###.###.601-00	RG 14793075 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3619	LÁZARO ALVES MOREIRA	###.###.321-49	RG 11634952 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1027	LEANDRO DE SOUZA DOURADO	###.###.281-20	RG 13549421 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2457	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	###.###.341-06	RG 14948184 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2012	LEIDIVAN GERALDINO	###.###.911-41	RG 15291375 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1881	LENILSON ALMEIDA QUEIROZ	###.###.621-25	RG 361289767 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2835	LEOMAR PEREIRA MENDES	###.###.981-34	RG 0483114.4 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3462	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	###.###.251-34	RG 10754989 SSSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3601	LIDIO SANTOS PEREIRA	###.###.301-07	RG 15886484 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2088	LINDOMAR CAMPOS VIEIRA	###.###.951-53	RG 815396 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1427	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	###.###.021-71	RG 27557308 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2910	LUCAS ALVES DOS SANTOS	###.###.651-52	RG 28276973 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1025	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	###.###.401-79	RG 27557316 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Isento
2325	LUCAS FELIX RODRIGUES	###.###.771-03	RG 17587301 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3452	LUCIANO APARECIDO SANTOS DE OLIVEI-RA	###.###.371-08	RG 18718779 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
401	LUCIANO DINIZ FERREIRA	###.###.861-83	RG 20061439 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
481	LUÍS AUGUSTO AGUIAR DE LIMA	###.###.090-04	RG 381508468 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2827	LUIS FILIPE DA SILVA BITO	###.###.871-18	RG 28941110 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1756	LUÍS PEREIRA DA SILVA	###.###.151-91	RG 3927237 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2590	LUIS ROGÉRIO GARCIA DA SILVA	###.###.431-46	RG 16678170 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2965	LUIZ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR	###.###.311-20	RG 13804510 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
200	LUIZ MANOEL SEBASTIÃO	###.###.711-76	RG 12784710 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
937	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS	###.###.241-60	RG 16950461 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

333	LUVANIO LUIZ DIAS FAGUNDES	###.###.811-09	RG 19357770 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2369	MACIEL SANTINHO DE LIMA	###.###.431-80	RG 17162939 SSPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1644	MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	###.###.271-38	RG 145133-23 SSP-MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1583	MANOEL FERREIRA ALVES	###.###.121-04	RG 142119492 MOTORISTA E OPERA-DOR MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
938	MANOEL SILVA DOS SANTOS	###.###.804-06	RG 3702491-1 INSTITUTO DE IDENTIF MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2473	MARCELO BORDINI DA SILVA	###.###.991-00	RG 08512949 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3028	MARCELO MANOEL CARDOSO	###.###.331-15	RG 0111400012 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2966	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.571-10	RG 0441500011 MTE MS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3465	MARCELO SANTOS RIBEIRO	###.###.071-21	RG 16047842 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3061	MARCIANO OLIVEIRA DO CARMO	###.###.163-68	RG 333061498 SSP CE	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2517	MÁRCIO MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.981-15	RG 14641259 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3374	MARCIO ROSENDO DOS SANTOS	###.###.744-33	RG 05479624170 SSPAL AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1977	MARCO ANTONIO FERREIRA FARIAS	###.###.621-68	RG 10169598 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2995	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREI-RA	###.###.601-02	RG 31113451 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
503	MARCOS PAULO GONÇALVES DA SILVA	###.###.431-06	RG 26758431 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3794	MARCOS PAULO JACOBIS REPISO	###.###.261-87	RG 13390635 SSP/MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2882	MARCOS RODRIGUES AFONSO	###.###.271-60	RG 16047621 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
55	MARIA IVANETE GOMES DA SILVA	###.###.818-51	RG 286701339 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1000	MARLEIDE GONCALVES DE ALMEIDA	###.###.343-72	RG 98099015413 SSP CE	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3047	MATHEUS MARTINS FIGUEIREDO	###.###.871-92	RG 30521777 MATO GROSSO MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2883	MAXIMILIANO DA CRUZ E SILVA	###.###.171-42	RG 19042507 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
746	MAYKON DIEGO ARRUDA FINATTO	###.###.801-62	RG 18717195 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2573	MERABI RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.481-81	RG 15277127 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3066	MEZAQUE DO NASCIMENTO SANTOS	###.###.904-09	RG 30294215 SSP AL	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3124	MILTON CESAR PEREIRA	###.###.861-53	RG 1223618-7 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2750	NELIO FERREIRA GOMES	###.###.271-34	RG 690037 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3509	NERCI FERNANDO ARRUDA DIAS	###.###.931-10	RG 14273829 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2796	NILSON SOARES DA SILVA	###.###.191-48	RG 17142563 SESP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3282	ODILON FRANCISCO PESSOA	###.###.517-65	RG 124913948 SSPRJ RJ	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
739	ORIVALDO JOSE FINATTO	###.###.441-87	RG 396970 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2764	OZIAS DE QUEIROZ MUNIZ	###.###.931-15	RG 11614145 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
356	OZIDIO FERREIRA ROSA	###.###.511-49	RG 588701 SSP/SP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3795	PAULO HENRIQUE SOARES LEITE	###.###.801-03	RG 19788991 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1346	PAULO NUNES DA SILVA	###.###.061-68	RG 10333126 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2891	PEDRO PAULO RUIZ	###.###.708-64	RG 345979898 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
33	RAFAEL DE SOUZA SEBASTIÃO	###.###.861-43	RG 27761967 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2610	RAFAEL PEDRO DE MELO	###.###.501-73	RG 20911335 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2580	RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.261-91	RG 15101231 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2102	RALF DE JESUS MACHADO	###.###.321-60	RG 26427826 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3367	RANIEL CAVALCANTE LEÃO	###.###.241-00	RG 817659 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
719	RAUL TORRES MARQUES	###.###.051-90	RG 27298671 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3577	REGILAINE DA SILVA FELIX	###.###.081-84	RG 19328575 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
602	REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO	###.###.191-53	RG 000791436 SSP MS SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

1495	REINALDO RIBEIRO	###.###.341-34	RG 10067442 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2594	RENAN ARAUJO DA SILVA	###.###.381-30	RG 18713947 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1106	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	###.###.431-50	RG 22143653 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2019	RIAN DA SILVA PIRES	###.###.621-45	RG 25163590 SEJSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2869	RICARDO FABRICIO FREIRE	###.###.071-87	RG 20831374 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1088	RICARDO MATEUS FERNANDES	###.###.841-19	RG 17965772 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1082	RICARDO RAMOS DA SILVA	###.###.061-80	RG 1849910-4 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
566	ROBERTO RAMOS	###.###.311-63	RG 14158434 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
854	RODOLFO RODRIGUES PEREIRA	###.###.761-05	RG 20116560 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
884	RODRIGO BRAUN BARRAGAN	###.###.590-62	RG 8090816292 SJS RS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
563	RODRIGO FERREIRA	###.###.811-65	RG 17575885 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1354	RODRIGO JOSÉ BERTOLINO	###.###.501-82	RG 11766069 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3015	RODRIGO MARTINS BARBOSA	###.###.351-48	RG 17262160 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
495	RODRIGO SAMPAIO DA SILVA	###.###.471-07	RG 22634169 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2273	ROGÉRIO VICENTE DOS ANJOS	###.###.602-63	RG 3689332-3 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
689	RONALDO ARAUJO JACOB	###.###.461-48	RG 2222090890 SSP BA	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3206	RONALDO DE SOUZA REZENDE	###.###.641-01	RG 16424646 SJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1124	RONALDO SOUZA DA COSTA	###.###.421-17	RG 17559855 MATO GROSSO MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3589	RONE PETTERSON PEREIRA DE DEUS SANTANA	###.###.241-15	RG 12298662 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1127	RONICLEI FORTUNATO DA SILVA	###.###.191-68	RG 1404606-7 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
282	RUAN MARCELL SILVA CARDOSO	###.###.701-30	RG 24059749 SSP/ MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
921	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	###.###.491-34	RG 1173853-7 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1227	SILVONE JOSÉ DA SILVA	###.###.271-87	RG 483150 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1128	THAYNARA CRISTINA DA SILVA	###.###.801-03	RG 24435201 SEJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1039	THIAGO MORAIS DA SILVA	###.###.411-86	RG 20842953 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2512	TIAGO ALVES MACEDO	###.###.811-29	RG 20827628 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2588	UANDERSON DOS SANTOS	###.###.491-35	RG 18754937 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2078	UANDERSON TEIXEIRA RAMOS	###.###.291-40	RG 000929580 SSP/RO RO	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
203	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	###.###.161-55	RG 20177658 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
205	UESLEY SANTANA DA SILVA	###.###.771-20	RG 02016377882 SECRETARIA DE ESTADO MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2974	UILIAN MOURA COSTA	###.###.101-59	RG 08785864 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2124	UILSON DE SOUZA SANTOS JUNIOR	###.###.491-87	RG 11630787 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1340	VAGNER CHAGAS COSTA	###.###.558-83	RG 13511252 SSP PR	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2621	VALDEMIR SOUZA FERNANDES	###.###.711-00	RG 15847241 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1773	VALDESON MANOEL SEBASTIÃO	###.###.391-30	RG 12727130 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2558	VALDINEI LIMA SANTOS	###.###.911-91	RG 12595241 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3806	VALDINEY NOGUEIRA MENDES	###.###.701-49	RG 11165189 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3790	VALDIR MACHADO	###.###.770-72	RG 1051481263 SSP RS	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1918	VALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	###.###.281-00	RG 0767174-1 SEJSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
387	VALMIR DINIZ FERREIRA	###.###.611-08	RG 17557631 CUIABÁ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
500	VALMIR MARIANO GOMES	###.###.451-91	RG 750235 SSP MT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1399	VANDERVAN BATISTA SIMÃO	###.###.551-96	RG 2021084-1 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1814	VANETE FERREIRA DE FRANÇA	###.###.271-91	RG 721365 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

2280	VINÍCIUS GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	###.###.901-92	RG 16981839 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
3737	VOLME OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.001-00	RG 392831 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2142	WAGNER JAMES MOLINA	###.###.801-06	RG 20151631 SSP SP	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2228	WELLINGTON DA SILVA FIGUEREDO	###.###.181-91	RG 11706694 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
1800	WELLINGTON HENRIQUE DA CRUZ SILVA	###.###.021-30	RG 23293438 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2203	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	###.###.681-25	RG 27516105 SESP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2746	WEMERSON MARCIANO DOS SANTOS	###.###.491-40	RG 24973661 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2539	WESLLEY PAES RUIZ	###.###.691-02	RG 16242432 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2508	WEUDES DIAS DA CRUZ	###.###.211-04	RG 11060204 SJ MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2977	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	RG 18808387 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
519	WILQUER SILVA OLIVEIRA	###.###.791-14	RG 27120988 SESPMT MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado
2490	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	###.###.551-30	RG 22241124 SSP MT	OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS - JACIARA	Confirmado

PROFESSOR - JACIARA					
2933	ABIGAIL MARIA DE LIMA DOS SANTOS	###.###.151-20	RG 041.388.151-20 POLITEC MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3583	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	###.###.461-24	RG 27747530 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2211	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	RG 08.794.585-18 SSP BA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3003	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	RG 12291927 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3393	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	###.###.901-51	RG 20210302 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
998	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	###.###.561-00	RG 18264735 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2757	ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	###.###.551-28	RG 1678643-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3417	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	###.###.581-34	RG 12784168 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1317	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	###.###.901-00	RG 66673690100 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
82	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.171-34	RG 10893873 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2970	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	RG 1698158/8 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
399	ADRIANA MARIA MODESTO	###.###.891-87	RG 846 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1058	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	###.###.592-91	RG 946219 SESDC RO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2376	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	###.###.691-03	RG 3089736-0 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
185	ADRIANI APARECIDA ROSA	###.###.561-04	RG 36525138 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
950	ADRIANO MELO AGUIAR	###.###.921-91	RG 3570011-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3692	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	RG 14384361 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1404	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	RG 34519092 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3084	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	###.###.361-87	RG 0878948-7 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2498	ALAN DE MELO GARCIA	###.###.521-20	RG 01570647 SESP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1343	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	RG 2396181-3 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3275	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	RG 14863120 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
825	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.961-87	RG 10761489 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3256	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	RG 1057572-3 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3629	ALESSANDRO ARZANI	###.###.408-56	RG 402171500 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2448	ALEX DE MELO GARCIA	###.###.351-40	RG 886342 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1637	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	###.###.881-07	RG 33606323 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
247	ALEX TEODORO MARTELLO	###.###.671-34	RG 10318836 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
249	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	###.###.801-40	RG 25052560 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
756	ALICE DE JESUS CALDEIRA	###.###.071-33	RG 25873768 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento

467	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	RG 27837939 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1089	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	###.###.121-39	RG 22777040 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
772	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	###.###.601-86	RG 23062509 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2874	ALINE MOURA DA SILVA	###.###.351-95	RG 20511370 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1689	ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILVA	###.###.911-32	RG 2420100-6 SSP - MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3027	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	RG 22512306 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3273	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	###.###.751-98	RG 23552271 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
243	AMANDA APARECIDA DE LIMA	###.###.971-47	RG 28133927 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1768	AMANDA PEREIRA DA SILVA	###.###.251-03	RG 22528989 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
449	AMANDA REGINA MARTINS DUARTE MELO	###.###.181-24	RG 28866673 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3745	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	###.###.011-36	RG 2347541-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2455	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	###.###.511-65	RG 15865126 SSPGO MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3350	ANA CAROLINE BARROS LIMA	###.###.771-27	RG 5453934 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3651	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	RG 07078978 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3855	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	###.###.101-78	RG 19514859 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
120	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	###.###.773-87	RG 3421602-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
393	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	RG 18907873 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3643	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	RG 30683564 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3588	ANA PAULA DA SILVA	###.###.482-04	RG 00001118946 SSP RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3812	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	###.###.704-30	RG 4209484 SSP PE	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2316	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	###.###.361-58	RG 1614950-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1333	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSÁRIO	###.###.961-51	RG 22821856 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1627	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	###.###.301-60	RG 18929753 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3582	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.261-31	RG 21930627 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3162	ANA PAULA SANTANA	###.###.631-57	RG 24748358 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1691	ANA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	###.###.241-20	RG 0778699 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
227	ANA RODRIGUES DE REZENDE NETA	###.###.861-34	RG 6145221 MMA MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2549	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	###.###.811-18	RG 22322962 SSP MG	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2447	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	###.###.331-26	RG 15393933 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1904	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	###.###.662-53	RG 941604 SESDC RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3409	ANDREA MORAIS ROSA	###.###.631-10	RG 16965825 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2425	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	###.###.691-46	RG 15171124 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3024	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	###.###.781-49	RG 11594055 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1609	ANDREIA BOCOLI	###.###.761-04	RG 10043462 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2141	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	###.###.661-06	RG 17523982 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1126	ANDRÉIA DOS SANTOS	###.###.811-49	RG 7236949 SSPSC SC	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2804	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	###.###.971-12	RG 13769375 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3118	ANDREIA MARTINS DA SILVA	###.###.361-97	RG 16076214 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3770	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.791-60	RG 17716667 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1084	ANDRÉIA SANCHES	###.###.991-17	RG 17965608 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3017	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	RG 17963303 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2039	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	###.###.811-40	RG 18883486 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1588	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	###.###.941-12	RG 18804080 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1700	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	RG 30255074 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3387	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.931-91	RG 05388961 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2913	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.171-86	RG 17056080 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1486	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	RG 10206728 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3712	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.171-53	RG 0993217-8 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
412	ANGÉLICA CARVALHO	###.###.051-99	RG 2028276-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3153	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	RG 27260356 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3078	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	###.###.201-16	RG 4503706 DGPC GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3034	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	###.###.711-00	RG 893718013 SSP/SP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1472	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	###.###.361-59	RG 2795604 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3031	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	###.###.111-89	RG 17815550 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
966	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	###.###.631-80	RG 2140109-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1095	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	###.###.251-64	RG 22239405 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
293	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	###.###.331-15	RG 10737316 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1906	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	###.###.861-20	RG 13709135 SJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1660	ARIEL ASSIS SILVA	###.###.781-18	RG 1583308-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
460	ARINIL PEREIRA DA SILVA	###.###.911-00	RG 02018632 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3342	ARLETE DELFINO TERRA	###.###.331-04	RG 13520709 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3008	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOETTERT	###.###.281-04	RG 63188228104 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
730	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	###.###.602-97	RG 29.428.703-6 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Isento
278	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	###.###.901-60	RG 18714161 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1263	AYLIME LIMA MARTINS	###.###.111-04	RG 18514944 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1573	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	###.###.511-06	RG 22244859 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3214	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA	###.###.121-66	RG 20510721 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3281	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	###.###.311-06	RG 14335689 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2166	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	###.###.721-20	RG 2612019 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
26	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	###.###.581-70	RG 27677265 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
277	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	RG 2632860-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2676	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	###.###.611-71	RG 15507734 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2117	BERENICE RODRIGUES STOCKER	###.###.981-53	RG 05494591 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
748	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	###.###.041-90	RG 20219202 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1520	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	RG 21948011 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
140	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	RG 23404787 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1373	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-21	RG 17931851 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3747	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	###.###.911-22	RG 43137 SSP MS MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1769	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	###.###.561-73	RG 18695990 SEP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1166	BRUNA MARIA VIANA MENDES	###.###.801-95	RG 30458609 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2851	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.921-58	RG 1405733-6 SSP/ MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
10	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	RG 18480489 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2892	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	###.###.952-00	RG 816565 SSP RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1540	CAMILA ALVES DOS SANTOS	###.###.211-28	RG 18247423 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3369	CAMILA BEZERRA HOY	###.###.231-87	RG 13314327 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
723	CAMILA BORGES QUEIROZ	###.###.911-55	RG 1498569 SSP TO	PROFESSOR - JACIARA	Isento

648	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	###.###.531-06	RG 24653454 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1604	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	RG 17771943 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2709	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	###.###.111-74	RG 17024420 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2237	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	###.###.841-36	RG 23368004 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
92	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	###.###.822-53	RG 13494031 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3531	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	###.###.691-69	RG 14941481 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3756	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	###.###.211-01	RG 21250030 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2220	CARLOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	###.###.931-50	RG 001152437 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1673	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	###.###.941-67	RG 159267539 SSP PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1327	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	###.###.581-49	RG 1107631-3 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2706	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	###.###.152-53	RG 15557286 SSP AM	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2555	CARLUCIA BATISTA DE SOUSA	###.###.093-34	RG 1417925 SSP PI	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1353	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	###.###.511-00	RG 13834886 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
515	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	###.###.791-15	RG 03980944 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1837	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	###.###.221-31	RG 18791425 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
535	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	###.###.321-51	RG 18197450 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
103	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	###.###.101-70	RG 21575800 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1274	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	RG 14693364 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1892	CASSIANA OLINO SUARDI	###.###.761-00	RG 14175606 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3155	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	###.###.841-20	RG 10063234 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2236	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	###.###.833-02	RG 2002025028917 SSP/CE CE	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2918	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	###.###.631-15	RG 12304972 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1648	CELIA LOPES DA SILVA	###.###.481-34	RG 07302185 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3670	CELIA MARIA PEREIRA NUNES	###.###.327-00	RG 04821302-9 DETRAN/RJ RJ	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3413	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	###.###.621-34	RG 908193 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
962	CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	RG 08800218 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3699	CELMA DE FATIMA ALVES	###.###.951-00	RG 09042180 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1231	CELMA DOS SANTOS DOURADO	###.###.971-78	RG 16138287 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3514	CELY ALVES DE SOUZA	###.###.841-49	RG 962721 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
477	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	###.###.061-29	RG 6128973 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2895	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.041-03	RG 17452090 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1501	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.211-04	RG 07301820 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3158	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	###.###.851-55	RG 00744585155 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1998	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	RG 28589378 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
229	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA	###.###.091-09	RG 14092212 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3187	CLADEIR ALVES DA SILVA	###.###.161-78	RG 14445441 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1145	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	RG 10545832 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
208	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	RG 17816556 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
909	CLARICE SENA DA SILVA	###.###.221-87	RG 17438950 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1526	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	###.###.221-46	RG 15923070 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
441	CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS	###.###.731-40	RG 19160585 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3054	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	###.###.391-09	RG 18711200 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1949	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	###.###.281-20	RG 06087647 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

2472	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	###.###.841-15	RG 05594537 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2270	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	###.###.891-34	RG 11418893 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1421	CLAUDIANE ALVES TELES	###.###.681-63	RG 16564472 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
607	CLAUDIANE LOPES DA SILVA	###.###.171-30	RG 2267583-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2955	CLAUDICEIA MARIA VALÉRIO	###.###.121-20	RG 929703 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
253	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	###.###.422-72	RG 36674702 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1731	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	###.###.501-87	RG 10863761 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	###.###.571-23	RG 794836 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
779	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	###.###.301-97	RG 815701 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3774	CLEIDE MARIA	###.###.651-00	RG 15148688 BARRA DO GARÇAS MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3274	CLEIDE MENDES MEDEIROS DOS SANTOS	###.###.741-62	RG 4467064 DGP GO GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
573	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	###.###.041-29	RG 23441526 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
90	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	###.###.471-15	RG 13832158 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
506	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	###.###.939-94	RG 53759785 SSP PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1469	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	###.###.071-60	RG 15071383 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2269	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	###.###.451-42	RG 14864550 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1403	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	RG 2966240 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
660	CLEUNICE PEREIRA GONCALVES	###.###.961-44	RG 14640880 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1746	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	RG 594250 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2095	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	RG 25732595 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1016	CLEUSA SIMIONI	###.###.131-15	RG 10496610 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2202	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	###.###.501-37	RG 17254876 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1698	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	RG 2205322-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2665	CRISLAINE RENATA DE BARROS	###.###.501-01	RG 17245230 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3661	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	###.###.251-12	RG 25024981 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1990	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.861-43	RG 20004494 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2454	CRISTIANE MARTINS ROCHA	###.###.161-87	RG 11339420 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2557	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	###.###.011-49	RG 12010057 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2052	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	###.###.121-70	RG 14679515 SS/P MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3798	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	RG 2781459-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3197	CRISTINA DA CRUZ PESSOA LASKE	###.###.811-53	RG 18072208 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2989	CRISTINA DE SOUZA SILVA	###.###.491-85	RG 16817680 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2879	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	###.###.061-25	RG 1923875-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1406	DAIANE REGINA DE MOURA	###.###.391-13	RG 20400977 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1941	DAIANE REIS SANTOS	###.###.041-31	RG 19365217 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1232	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.031-06	RG 1995536-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2577	DAIANE ROSIELI LANGNER	###.###.641-60	RG 1890464-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1448	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.611-10	RG 2061288-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2005	DAISLA DA SILVA SANTOS	###.###.461-93	RG 2629035 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1955	DALVA MARIA DA SILVA	###.###.511-34	RG 542 955 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
606	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	RG 15371000 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3168	DAMARIS GONÇALVES GOMES	###.###.611-02	RG 1951557 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2365	DANIELA ALVES DA COSTA	###.###.251-20	RG 18713971 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1429	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	###.###.442-50	RG 1249313 SESDEC RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2451	DANIELA PEREIRA DE FARIA	###.###.051-70	RG 20011342 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3838	DANIELA SILVA DE CARVALHO	###.###.472-30	RG 28168224 SESP AM	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2407	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	RG 1612005-1 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1858	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	###.###.011-12	RG 2159105-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2855	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	###.###.401-05	RG 23425890 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
538	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	###.###.201-45	RG 18194664 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3544	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	RG 20605722 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
727	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	###.###.391-45	RG 27273571 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2231	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	RG 15371123 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3100	DARIELLY FERREIRA BARROS	###.###.721-02	RG 25109774 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
778	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.151-07	RG 17083400 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3668	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS ROCHA	###.###.691-42	RG 32148669142 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
611	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	RG 22053484 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2468	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	###.###.331-21	RG 22949160 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1335	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	###.###.201-30	RG 47490420130 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1339	DEBORAH MARQUES E SILVA	###.###.171-92	RG 20961006 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1862	DEIZE REGINA COSTA	###.###.801-75	RG 25507087 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3119	DELMA GALVÃO DE SOUZA	###.###.691-65	RG 17966469 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3586	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	RG 11680350 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2713	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	###.###.771-20	RG 09473947 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3650	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	###.###.641-07	RG 18399240 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2894	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	###.###.211-04	RG 0986053-3 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3360	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	###.###.241-71	RG 16715361 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3384	DIANIFER SOARES COSTA	###.###.291-19	RG 19757603 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
594	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	###.###.711-51	RG 26219506 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3085	DILSELENA MARIA VALÉRIO	###.###.571-20	RG 0707653-6 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
145	DINALVA GOMES DE SOUZA	###.###.591-00	RG 16850947 DETRAN CNH MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3151	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	###.###.211-32	RG 1111608-0 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3225	DIOGO PINTO DE SOUSA	###.###.271-90	RG 19403364 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.925-87	RG 0514085622 SSP BA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1516	DIRCEU MOREIRA	###.###.801-72	RG 14046148 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3710	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	###.###.761-34	RG 7674708 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1080	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	RG 08616426 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1929	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	###.###.021-65	RG 10809473 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2214	DURCILENE MARIA DE MORAES	###.###.301-91	RG 10275363 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
763	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	###.###.693-81	RG 31813550 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
744	EDER DE PAULA SANTOS	###.###.178-80	RG 290824552 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1999	EDIANE DA SILVA GANDES	###.###.161-93	RG 1468689-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3383	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	###.###.611-03	RG 26985578 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3546	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	RG 000938079 SSP/RO RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2036	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	###.###.901-06	RG 85373290106 PII MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3547	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	###.###.591-54	RG 16781759 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

2934	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	###.###.601-04	RG 07867468 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1983	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	###.###.621-91	RG 0956018-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3543	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	RG 836564 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1441	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	RG 15964132 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
992	EDIVANIA GOMES DE OLEGARIA	###.###.841-17	RG 14687020 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1464	EDLAINE ZONER DIGIGOV	###.###.981-49	RG 03658520 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1253	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	###.###.431-91	RG 12506150 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3002	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	###.###.788-98	RG 44296427-4 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1838	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	###.###.821-20	RG 12043435 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1875	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	RG 11879467 SSJ/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2943	EDNALVA HELENA FERNANDES	###.###.532-53	RG 000895557 RO RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3814	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	###.###.861-10	RG 21683840 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1021	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.191-00	RG 27262480 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
351	EDVANIA JOSE ALCANTARA	###.###.791-31	RG 17856035 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3141	EIDI FERNANDA LIMA	###.###.161-19	RG 17775485 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3548	EIDY LILIAN DA COSTA RESENDE	###.###.811-49	RG 12738786 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2132	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	###.###.481-00	RG 15532577 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3113	ELAINE GAIVA LEAL	###.###.901-78	RG 9210229 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
626	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	###.###.431-95	RG 1674501-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
804	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	###.###.841-78	RG 25163760 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2563	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-62	RG 12841420 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1683	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	###.###.641-87	RG 1106617-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2749	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	RG 22332472 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1482	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-49	RG 13208179 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1592	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	RG 14234394 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2028	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	RG 13768115 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2143	ELIANE MAGNI SOARES	###.###.921-34	RG 11969466 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
912	ELIANE MARIA DA SILVA	###.###.971-02	RG 1978560-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1298	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	RG 1030595-5 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2968	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	RG 1218190-0 27/09/96 MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3503	ELIANE NERES FAGUNDES	###.###.171-87	RG 84044725 SESP PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2410	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	RG 09581863 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2619	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	RG 089628 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
729	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	###.###.171-15	RG 14398818 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1216	ELIDIA DO CARMO	###.###.601-87	RG 11194081 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2784	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	###.###.541-49	RG 1288865-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3563	ELIETE DA SILVA SANTOS	###.###.331-08	RG 18711553 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
16	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	###.###.471-87	RG 1007609-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
769	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	###.###.561-08	RG 19020333 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2986	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	###.###.691-91	RG 2714685-5 MATO GROSSO MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1267	ÉLITA SANTANA DA SILVA	###.###.631-20	RG 12084573 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
694	ELIZA LAZAROTTO	###.###.552-49	RG 919604 SESDEC RO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2794	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.131-04	RG 14784459 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1624	ELIZABETH MENESES	###.###.671-10	RG 10973800 SS/P MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1671	ELIZAMA PEREIRA LIMA	###.###.421-87	RG 09921966 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1132	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	###.###.831-20	RG 12492795 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3161	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	###.###.221-87	RG 6110312 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3647	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	###.###.751-68	RG 1020937-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3372	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-43	RG 19764324 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3585	ELKA DE ARAUJO LIMA	###.###.461-28	RG 16634306 SJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
628	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	###.###.011-54	RG 1860269-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
826	ELZA MACHADO	###.###.471-53	RG 587858 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3435	EMERSON GONCALVES DE BRITO	###.###.441-96	RG 5104474 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
488	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	###.###.611-00	RG 24442712 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3529	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	###.###.801-77	RG 22072560 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1488	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	###.###.957-87	RG 28942280 SSMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3800	ERICA FERREIRA DA SILVA	###.###.711-86	RG 19092679 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2067	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	RG 20006993 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2046	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	RG 22931686 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3333	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	###.###.491-92	RG 19142803 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
919	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	###.###.861-71	RG 18199097 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1156	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	RG 1395711 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1606	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	###.###.701-20	RG 12645249 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3741	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.281-68	RG 2688381 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1286	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	###.###.211-66	RG 22835210 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3344	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	###.###.571-87	RG 03329208 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1159	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	RG 15153240 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
288	EUFRAZIA MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.571-34	RG 2457334 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
425	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	###.###.781-75	RG 16106890 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2085	EVA SANDIM BRAGA	###.###.101-82	RG 001299936 CAMPO GRANDE M/S MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2187	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	###.###.211-28	RG 17559162 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3418	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	###.###.651-70	RG 14866633 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1283	EVANILDA DEBERNARDINO	###.###.852-20	RG 7394648 SSP SC	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2544	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	###.###.681-20	RG 15276937 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2295	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	###.###.541-92	RG 27120376 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2395	EVELISE DOURADO FELIX	###.###.371-18	RG 302177450 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
529	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-44	RG 13366815 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1616	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.111-78	RG 1465950 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1634	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	###.###.091-78	RG 16456270 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3659	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.571-88	RG 1527640-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
936	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	RG 11184574 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2707	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	###.###.931-93	RG 20932235 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2748	FAGNER ALVES PEREIRA	###.###.471-76	RG 15698971 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1732	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	###.###.151-09	RG 1623858-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1582	FAYRUZI MARIA CANAM	###.###.871-01	RG 20338708 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3032	FERNANDA ALEXANDRE	###.###.988-24	RG 420239170 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

3560	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	###.###.791-91	RG 1133951-9 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3318	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.631-76	RG 001532025 SSPMS MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
483	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	###.###.041-52	RG 1858110-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1782	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	###.###.211-88	RG 19915250 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2167	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	RG 14444860 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1219	FERNANDA SOUZA MARIA	###.###.081-04	RG 2224025-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3743	FERNANDO BARROS LIMA	###.###.091-51	RG 2510785-2 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1715	FERNANDO DALLAGNOL FINATO	###.###.091-00	RG 1098652-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
693	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	###.###.601-01	RG 477029504 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
435	FRANCIANE PAES DA SILVA	###.###.111-50	RG 18097588 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2777	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	###.###.731-90	RG 2328056-5 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
970	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	###.###.331-81	RG 20605994 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2174	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	###.###.712-04	RG 82349371204 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3727	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###.###.461-30	RG 12437697 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3189	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	###.###.811-29	RG 17452317 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1115	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	###.###.581-53	RG 10322264 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2941	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	RG 21100942 COSMORAES MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
705	GABRIELA DE SOUZA ALVES	###.###.771-12	RG 16708920 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
801	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	RG 23764333 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
122	GEBERSON DOMINGUES NORO	###.###.330-41	RG 23958502 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
841	GENILDA ARAUJO DOMINGOS	###.###.171-87	RG 140.305 SEJ.EP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3125	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	###.###.601-25	RG 0955828-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3574	GENYFFER MICHELLE COSTA	###.###.491-13	RG 23886846 SEJESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3213	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	RG 13149520 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1206	GERALDA FERREIRA DA SILVA	###.###.111-72	RG 1600821-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3175	GERLLIYTON SILVA DE MOURA	###.###.931-02	RG 24450324 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1185	GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO	###.###.161-45	RG 01467916145 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1007	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	###.###.881-70	RG 21701326 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3279	GILBERTO DOS SANTOS	###.###.198-43	RG 349373735 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
758	GILBERTO MANICA RODRIGUES	###.###.701-30	RG 12497410 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3068	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	###.###.011-53	RG 12006319 SSJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3818	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	###.###.071-15	RG 06011691 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2160	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	RG 1901311-6 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1721	GISLAINE ALVES DA SILVA	###.###.231-78	RG 18405800 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
652	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	###.###.561-57	RG 2020066-8 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1976	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	###.###.771-83	RG 1430141-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
400	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	###.###.941-49	RG 12937886 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2893	GISLLENE SOUZA OLIVEIRA	###.###.001-00	RG 22513612 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
907	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	###.###.391-88	RG 26491532 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
61	GLAUCE ARAUJO FREIRE DA SILVA	###.###.211-50	RG 5047311 SSP/GO GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
595	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	###.###.081-28	RG 18498744 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
275	GLAYSE DE JESUS GERMANO	###.###.001-85	RG 20631596 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
574	GLEICY DE OLIVEIRA	###.###.661-55	RG 24629200 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento

1280	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	###.###.181-77	RG 24853488 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3630	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	RG 15579700 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
471	GRAZIELE DIEHL	###.###.951-03	RG 23279214 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2848	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	###.###.971-00	RG 15929310 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1804	HAMILTON CARVALHO MORAES	###.###.803-00	RG 35079150 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2926	HELENA ALVES DA SILVA	###.###.771-68	RG 04653564 SESPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3346	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	###.###.011-49	RG 001060884 MS MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
536	HELITON ALBUEIS PARREAO	###.###.651-14	RG 18592945 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3807	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	###.###.091-16	RG 15370062 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
331	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	###.###.841-29	RG 27410935 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3437	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	RG 1847944-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
637	HÉRCULES BARBOSA DE FIGUEIREDO	###.###.002-68	RG 06120903 SSP AM	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2514	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	###.###.971-54	RG 15671500 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2825	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	###.###.407-41	RG 1788806-9 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2788	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	RG 26919516 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1314	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	RG 09457038 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2541	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	###.###.231-36	RG 1964973-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3502	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	###.###.721-08	RG 2222727-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3833	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	###.###.771-20	RG 06075977120 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1174	IONETE CAIO	###.###.551-53	RG 14191075 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3518	IRACI GUIMARÃES DABELA	###.###.642-04	RG 31576583 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
298	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	RG 243572 TO TO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
409	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	###.###.894-40	RG 20556098 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2056	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	RG 184666920018 SSP MA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1536	IRENI DE SOUZA CAMPOS	###.###.631-53	RG 07302363 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2336	IRIS REGINA DE ARRUDA	###.###.591-72	RG 25659430 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
982	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.261-49	RG 14097419 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1661	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	###.###.781-04	RG 0370388_6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2866	IVA LOURENÇO SAMPAIO	###.###.451-15	RG 06469710 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2301	IVANI LOPES DE SOUZA	###.###.791-00	RG 10761110 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2108	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	RG 1226736-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2641	IVANIL BASILIA LEITE	###.###.781-29	RG 1678215-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2774	IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO	###.###.901-09	RG 16298845 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3042	IVANILDA LOPES DA SILVA	###.###.151-04	RG 001199917 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
575	IVANKA NAYANE ALMEIDA RIBEIRO	###.###.481-26	RG 001427274 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2178	IVANY BRAGA GONÇAVES	###.###.471-72	RG 13891626 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3534	IVANY LIMA SILVA	###.###.981-49	RG 0750808-5 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1194	IVONE OLIVEIRA ROCHA	###.###.601-92	RG 28194373 SESP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
324	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	###.###.841-15	RG 1168729-0 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1067	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	###.###.491-73	RG 1284406 SESDEC RO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
292	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	###.###.741-15	RG 9682708 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2738	JACILENE CHAVES DE MELO	###.###.442-39	RG 1224953 SESDEC RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1505	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	RG 3361579-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

591	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	###.###.961-72	RG 10855866 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1467	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	###.###.951-08	RG 16926650 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
432	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	RG 21206783 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
129	JACQUES MARQUES	###.###.701-30	RG 23872519 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1176	JACQUESON DIAS GOMES	###.###.991-44	RG 14360390 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3169	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	###.###.151-68	RG 12785393 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
151	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	###.###.971-92	RG 2611720-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
623	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	RG 25989170 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2353	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.911-86	RG 2400363-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2712	JANAINA BEZERRA DIAS	###.###.801-23	RG 1774938-7 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2014	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	###.###.041-41	RG 18425208 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2293	JANETE BORGES DA SILVA	###.###.361-40	RG 16904257 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1985	JANETE ELIANE SCHERER	###.###.442-72	RG 63259044272 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
451	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	###.###.111-35	RG 23755474 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2084	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	###.###.421-23	RG 15171957 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2484	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	###.###.961-95	RG 27291693 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2597	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	###.###.581-81	RG 18661831 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1277	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	###.###.621-55	RG 2241846-6 SSP/SP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3864	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-69	RG 15928926 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
20	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	RG 22775447 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1118	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	###.###.041-50	RG 2101593 SSP DF	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
132	JENNIFER FRANCIE SOARES	###.###.091-54	RG 20193181 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
620	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	###.###.961-40	RG 21100519 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2698	JÉSSICA BORGES LEITE	###.###.241-13	RG 2283652-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1802	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	###.###.111-03	RG 2583481-9 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
17	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	###.###.961-00	RG 153702586 SSP PR	PROFESSOR - JACIARA	Isento
289	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	###.###.761-31	RG 22116354 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1812	JESSICA ROMEIRO NASCIMENTO	###.###.431-16	RG 22241159 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2653	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	###.###.691-01	RG 22557636 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1052	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	RG 25682881 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1962	JOANA DARC LUCIO PEREIRA GONÇALVES	###.###.841-00	RG 0472272-8 SECRETARIA DE SEGURA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2735	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	RG 11059613 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3254	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.781-68	RG 0997907-7 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3004	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	###.###.731-49	RG 1221201 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1382	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	###.###.501-30	RG 10386181 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2697	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	###.###.421-70	RG 23020202 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3459	JOICE CARDOSO DA SILVA	###.###.071-00	RG 16338014 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
812	JORGE MENDONÇA TACEO	###.###.751-64	RG 15409724 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1347	JOSÃNIA PEREIRA DA SILVA	###.###.851-34	RG 690559 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2075	JÔSE ALVES BARBOSA	###.###.831-03	RG 22116338 SS/P MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
957	JOSÉ JONILSON ALVES	###.###.741-49	RG 632542 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
220	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	###.###.351-68	RG 04467590 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
914	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	###.###.331-52	RG 25147412 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

2632	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	###.###.449-15	RG 11765577 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3597	JOSEFA MARIA FERREIRA	###.###.264-91	RG 42960126491 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2630	JOSELY SILVA ARAÚJO	###.###.991-72	RG 14860023 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2219	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	###.###.995-93	RG 13718380 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2690	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.574-72	RG 2369434-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1793	JOSIANE BORGES DE SOUZA	###.###.331-26	RG 15577643 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2591	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.841-01	RG 17094100 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3052	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	###.###.721-49	RG 13160656 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
809	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	###.###.421-50	RG 7170183 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
939	JOSILEIA MOURA DA SILVA	###.###.032-15	RG 899726 SEDESC RO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
621	JOSILENE FERREIRA XAVIER	###.###.521-91	RG 13907433 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
272	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	RG 09906223 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2881	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SILVA LIMA	###.###.731-91	RG 1053050568 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2459	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	###.###.005-01	RG 34942823 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1911	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	###.###.961-58	RG 17905648 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2321	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	###.###.201-40	RG 1800192-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
571	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	RG 10098623 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3792	JULIA HORRANA COSTA	###.###.611-41	RG 27256707 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2618	JULIANA CASTRO DA SILVA	###.###.791-90	RG 22229426 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2914	JULIANA DA COSTA E SILVA	###.###.851-80	RG 18640842 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3138	JULIANA DA SILVA SOTT	###.###.731-91	RG 92144373191 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
523	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	###.###.471-11	RG 001549483 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1302	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	RG 22117873 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
91	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	RG 19238746 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1303	JULIETE DOS SANTOS CORREA	###.###.931-93	RG 2789416-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3703	JUSCIANA GONÇALVES DE FARIAS	###.###.701-33	RG 1539373 SEJSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1674	JUSERLY ALVES INÁCIO	###.###.611-13	RG 16574524 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
835	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	RG 006.018.281-43 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2897	JUSLENE DA SILVA	###.###.201-80	RG 1671554-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2985	KACILDA COELHO LEANDRO	###.###.221-66	RG 14481278 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
968	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	###.###.781-66	RG 316312402 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
590	KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.451-12	RG 14060558 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
832	KAMILA GALDINO FERNANDES	###.###.751-79	RG 2472601-0 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3796	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	###.###.571-47	RG 19154461 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2720	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	###.###.321-01	RG 38168317 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1498	KARINA MINSON GOMES	###.###.961-32	RG 01483796132 POLITEC MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1559	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	###.###.021-94	RG 15739848 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2121	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	###.###.001-78	RG 700086 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
581	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	###.###.901-07	RG 14679205 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2975	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	RG 1056514-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
521	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	###.###.311-70	RG 22887199 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3496	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	###.###.781-52	RG 23428716 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1680	KATIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	###.###.301-10	RG 14731240 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1142	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	RG 27089827 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1131	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	RG 12863580 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
910	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	RG 1116931-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
755	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	###.###.201-29	RG 18713866 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2818	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	###.###.261-05	RG 2540633-7 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
66	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	###.###.721-40	RG 2715501-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3713	KEILA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.681-84	RG 22442944 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2264	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	###.###.441-15	RG 824189 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
629	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.691-70	RG 1629424-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
353	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	###.###.451-62	RG 1981866-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3618	KELLY ALDENIR DIAS	###.###.231-36	RG 2185686 SEJUSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2677	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	###.###.711-53	RG 11492058 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2656	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	###.###.001-71	RG 00001117890 EMISROLIM RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
222	KELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.191-58	RG 001934094 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3204	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	###.###.401-35	RG 1880464-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2418	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	RG 21877343 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1411	KESSY CRISTIANE SANCHES	###.###.889-30	RG 75545649 COMARCA PARANAVAI PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
527	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	RG 15978192 DETRAN MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
518	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	###.###.511-34	RG 14193612 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1923	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	###.###.581-00	RG 2405600-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2778	LAIANE CORREIA FRAZÃO	###.###.021-02	RG 25109650 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2110	LAINI FERNANDA SENHA DA SILVA	###.###.788-76	RG 572067203 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3701	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	###.###.521-99	RG 27698629 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2469	LAURA ANGELICA CAMARGO DA SILVA	###.###.521-00	RG 16828909 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2792	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	###.###.461-72	RG 10701354 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2479	LAURA DA SILVA RAMOS	###.###.301-49	RG 769 724 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3815	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	###.###.011-17	RG 178241184 SS/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3723	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	###.###.811-15	RG 10201360 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1736	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LIMA	###.###.051-15	RG 1414905-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3513	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	###.###.911-55	RG 14205920 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
657	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	###.###.561-05	RG 2202356-9 SSP - INSTITUTO DE I MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1539	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.361-79	RG 2033245-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3123	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.871-71	RG 27116042 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1678	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	###.###.461-17	RG 15944107 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3144	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	###.###.581-33	RG 1657371-4 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2967	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	###.###.631-75	RG 17888115 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2460	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	###.###.441-45	RG 18368212 SSPP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3332	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	###.###.961-60	RG 1490509-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3304	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	###.###.421-20	RG 10478191 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1457	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	###.###.441-20	RG 19562845 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1485	LENIZE DE ALMEIDA CASTRO	###.###.801-10	RG 09446290 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
753	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	###.###.291-43	RG 2499300-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3663	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	###.###.051-30	RG 25430351 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

2248	LEONICE MATHEUS BARBOSA	###.###.841-91	RG 07105150 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
646	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.482-49	RG 12154776 SSP AM	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2401	LETICIA GONCALVES CARDOSO	###.###.131-00	RG 23903066 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1434	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	###.###.541-08	RG 20117310 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
830	LICIANE CRISTINA MARTINS FERREIRA	###.###.471-00	RG 19227663 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1855	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	###.###.471-89	RG 16574400 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
850	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	###.###.081-87	RG 13230620 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2737	LINDOMAR JAIRO PATCHER	###.###.331-25	RG 17689481 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3749	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	###.###.751-00	RG 15750264 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3726	LISLEY CRISTINA DA SILVA	###.###.211-54	RG 24231142 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2699	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	###.###.535-20	RG 1643121375 SSP BA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1958	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	###.###.281-20	RG 12551104 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1418	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	###.###.981-33	RG 24941689 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3101	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	###.###.021-00	RG 667955 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3021	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	RG 22636714 SECRETARIA DE SEGURA PE	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1169	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	RG 22552260 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
707	LUANA TEIXEIRA SOARES	###.###.541-69	RG 22777911 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3605	LUANA VIANA SATELIS	###.###.862-40	RG 1379414 SESDE-RO RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1545	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	###.###.031-20	RG 31039901 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2609	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	###.###.981-66	RG 16822145 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1323	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	RG 20372370 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2762	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	###.###.181-87	RG 35020830 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
361	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	###.###.673-04	RG 17561620 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3396	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	###.###.999-20	RG 28520939 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
877	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	RG 25109200 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2919	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	###.###.471-60	RG 2096092-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2004	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	###.###.071-04	RG 1157504-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3453	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	###.###.111-19	RG 21324581 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1393	LUCIANA MARIA PEREIRA	###.###.901-15	RG 778341 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3224	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	###.###.071-34	RG 1087638-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3180	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.401-78	RG 1295740-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2756	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.451-87	RG 730149 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
711	LUCIANA SILVA SOUZA	###.###.601-02	RG 20511850 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1359	LUCIANA ZANETTI	###.###.361-24	RG 13115189 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2747	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.871-04	RG 1426589-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3788	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	###.###.231-34	RG 14408724 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3022	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	###.###.712-04	RG 935006 SESC RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
605	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	###.###.021-78	RG 15963039 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2956	LUCIENE BRUNO SANTANA	###.###.341-00	RG 15821544 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3343	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	###.###.101-53	RG 956771 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2736	LUCILENE ALVES DA CRUZ	###.###.971-15	RG 13768476 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
873	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	RG 11706821 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
836	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	RG 05677246 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

3579	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.501-15	RG 12318310 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
847	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	###.###.451-91	RG 12709565 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
864	LUCIMAR PEREIRA GOMES	###.###.251-68	RG 11713984 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2640	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	###.###.521-04	RG 58382795 SSP PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1946	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	###.###.281-20	RG 07724055 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1931	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	###.###.601-04	RG 06733131 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2540	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	###.###.611-28	RG 19508239 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2504	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	###.###.751-68	RG 11747331 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
504	LUIZ AFFONSO SOUZA FARIA	###.###.481-83	RG 1440617 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3840	LUIZA GIARETTA DA SILVA	###.###.481-38	RG 24335916 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2663	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	RG 32393768 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2315	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	###.###.473-50	RG 3519084-1 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
476	LUZENI DA SILVA COSTA	###.###.581-41	RG 16879813 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1863	LUZIA GOMES BARBOSA	###.###.331-97	RG 16775406 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1119	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	###.###.851-56	RG 11220007 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
533	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	RG 19818831 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2388	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	###.###.781-80	RG 2551542 SSP DF	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2579	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	RG 817650 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3675	LUZINETE ROSA CORREA	###.###.711-72	RG 6009131 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1932	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	RG 3242290-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3306	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	###.###.821-58	RG 2175902-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2111	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	###.###.431-32	RG 23715944 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3243	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-20	RG 07034288 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1316	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	###.###.841-26	RG 18371990 09082021 MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
30	MARCELO DOS SANTOS LOPES	###.###.302-50	RG 142853671 SESP PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2532	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	###.###.648-57	RG 203756794 SP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
733	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	###.###.491-68	RG 08805666 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
169	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	###.###.471-49	RG 14373823 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3842	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	###.###.918-23	RG 27739766-2 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2915	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	RG 35180730 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2758	MARCIA RODRIGUES LIMA	###.###.671-34	RG 891220 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2035	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	###.###.391-51	RG 18705367 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3326	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	###.###.531-09	RG 20332823 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1649	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	###.###.961-43	RG 20527152 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2375	MARCIO GREY ALEXANDRE	###.###.777-50	RG 713210 SSP/RO RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3423	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	###.###.731-65	RG 15195627 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3149	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	###.###.771-91	RG 13324837 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3634	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	###.###.594-36	RG 2. 073. 479 SSP/AL AL	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3109	MARIA ANA MOTA DA SILVA	###.###.978-25	RG 46880529-1 SSP/SP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3055	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	###.###.431-01	RG 18535925 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
468	MARIA ANGELICA SCHECOLA	###.###.101-63	RG 13318080 POLITEC MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2386	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.261-79	RG 19748191 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
215	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	###.###.171-91	RG 1096504-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento

2924	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	###.###.441-00	RG 501114 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3096	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	###.###.881-00	RG 905938 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3178	MARIA APARECIDA DA SILVA	###.###.651-20	RG 1247767-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1209	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	###.###.371-20	RG 1653879-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
750	MARIA APARECIDA DE LIMA SIQUEIRA	###.###.011-34	RG 11386860 SJ/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3468	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	###.###.911-20	RG 12182575 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2808	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.041-00	RG 13769707 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1839	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.641-87	RG 07938446 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3501	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	###.###.901-82	RG 0642273 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1667	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	###.###.901-07	RG 15882187 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3512	MARIA APARECIDA RIBEIRO	###.###.001-72	RG 0664593-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
876	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	###.###.233-71	RG 2663071 SSP DF	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2098	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	###.###.811-00	RG 21152705 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2373	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	RG 0874458-0 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2708	MARIA CRISTINA CARREIRO	###.###.062-15	RG 17677653 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
768	MARIA DA CUNHA XAVIER	###.###.251-34	RG 1017467-2 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3520	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	###.###.484-80	RG 2.791.077 SEJUSP/MS MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3541	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	RG 14377730 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3043	MARIA DE FATIMA SILVA	###.###.728-63	RG 2619514 -3 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3736	MARIA DE LOURDES DE PAULA	###.###.141-91	RG 05405718 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2701	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	RG 06350240 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2438	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-87	RG 0714343-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
960	MARIA EDI LAMAR BARBOSA CALDIM	###.###.018-48	RG 26963728X SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2055	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	###.###.401-04	RG 07300336 SS/P MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3112	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	RG 939282 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1961	MARIA JOSÉ CORDEIRO	###.###.381-15	RG 07629117 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3780	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	###.###.201-91	RG 986772 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2493	MARIA JOSE VIEIRA REZENDE DOS SANTOS	###.###.471-34	RG 11021705 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
925	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	RG 648016 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3095	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	###.###.341-12	RG 1313121-4 SESP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3500	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	RG 07189737 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3395	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	###.###.301-00	RG 0724206-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
608	MARIA MADALENA DA CRUZ	###.###.208-94	RG 510375 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
508	MARIA MARCIA DOS SANTOS	###.###.831-61	RG 151 4096 2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
21	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	RG 20126352 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3020	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	###.###.771-04	RG 1585664 SSP AL	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3849	MARIA SONIA DUARTE DA SILVA	###.###.741-04	RG 06920314 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3525	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	RG 1730583 SSP DF	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2670	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	###.###.251-43	RG 22290486 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
813	MARIANE ALVES DE MOURA	###.###.791-86	RG 1706138-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2732	MARIETA RACIS DOS SANTOS	###.###.581-10	RG 22578200 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3725	MARILAINE IVONE GUILHEN	###.###.931-43	RG 17974070 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1247	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	###.###.901-30	RG 10656529 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

3313	MARILUCE COSTA DA SILVA	###.###.121-53	RG 13769014 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3354	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	###.###.121-00	RG 791.614 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3145	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	###.###.741-72	RG 751017 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2118	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	###.###.701-05	RG 16743407 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2152	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	###.###.421-89	RG 13491512 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2163	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	###.###.981-05	RG 16622106 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3327	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	###.###.101-06	RG 19669860 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2116	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	RG 713030 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
911	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	###.###.892-91	RG 396914 POLITEC MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2038	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	###.###.101-15	RG 08873542 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3455	MARIONICE GOMES SILVA	###.###.801-00	RG 390899 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2218	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	###.###.531-07	RG 1906584-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2770	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	RG 12919357 SSP MG	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2776	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	RG 17520746 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2755	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	###.###.839-60	RG 7.168.463-6 IPR PR	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3623	MARLENE DIAS	###.###.408-02	RG 346202632 SSPSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1278	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	RG 08873585 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2008	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	###.###.771-20	RG 12424595 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1510	MARLÍ DIAS DA COSTA	###.###.881-55	RG 1611960-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3231	MARLUCIA BORBA DE SOUZA	###.###.881-41	RG 13300520 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3808	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	###.###.651-34	RG 07153716 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
195	MARLY BISPO DA COSTA	###.###.091-20	RG 11297530 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1905	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	###.###.571-04	RG 0594368-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3696	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	###.###.731-87	RG 763194-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2884	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	###.###.711-15	RG 3024850-7 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1896	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.001-16	RG 2606674 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
783	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	RG 10322566 REPUBLICA FEDERATIVA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2696	MARTA SOUZA RODRIGUES	###.###.091-68	RG 100590008 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1970	MAURA GOMES DA ROCHA	###.###.951-87	RG 0878575-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2596	MAURA LIMA PEREIRA	###.###.751-68	RG 14022443 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2942	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	###.###.411-97	RG 27378438 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
325	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	###.###.231-89	RG 18605575 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2208	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	###.###.241-84	RG 542065800 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2073	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.181-00	RG 15268896 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
18	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	RG 25108387 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1966	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	###.###.191-23	RG 17756898 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1137	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.981-06	RG 19817940 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
552	MICHELLEN PERES DE SOUZA	###.###.281-40	RG 16919246 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2754	MILANY OGEDA ATAIDE	###.###.511-40	RG 1235737-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1255	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	RG 21874832 30 07 2007 MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3399	MIRIAN LÚCIA DIAS DA SILVA	###.###.541-39	RG 1558382-1 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
85	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	###.###.211-92	RG 18785298 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3269	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	###.###.541-59	RG 14565552 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1666	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	###.###.221-49	RG 0670080-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1451	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	###.###.271-07	RG 2172134-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1733	MONIQUE CURVO ARRUDA	###.###.801-68	RG 11958014 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1422	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	###.###.441-91	RG 16149262 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1036	NAIANA ALVES MARTINS	###.###.401-89	RG 024844440189 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2574	NAIARA ARAUJO FREIRE	###.###.661-17	RG 25730320 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3493	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	###.###.021-03	RG 16913280 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2672	NARA POLLIANNA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.315-00	RG 1176810596 SSP BA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1207	NATACIA NABILA GOMES BRITO	###.###.881-82	RG 20801262 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
265	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	RG 16682912 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2150	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	###.###.031-54	RG 2429595-7 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
858	NATANIA ALVES MARTINS	###.###.791-40	RG 27751910 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1757	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	###.###.861-89	RG 1507443-9 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2189	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	###.###.341-87	RG 08890099 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3744	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	###.###.281-65	RG 2121536 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
951	NEIDE APARECIDA COSMO ADO NASCIMENTO AVELINO	###.###.301-68	RG 509019 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
709	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	###.###.781-80	RG 15611060 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3441	NEIDE FÁTIMA COSTA	###.###.841-72	RG 396465 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2877	NEILA DOMINGOS LUIZ	###.###.741-15	RG 11718633 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3731	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	###.###.761-87	RG 11174250 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1681	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.981-20	RG 09953922 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2169	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	RG 11863005 SSP/AM AM	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3247	NELIA LEMES DA SILVA	###.###.731-04	RG 05705070 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1751	NEUZA DA SILVA MIRANDA	###.###.531-72	RG 10462740 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
411	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	###.###.102-14	RG 25467964 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3594	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	###.###.251-68	RG 135191-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2443	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.781-68	RG 13857282 INSTITUTO DE IDENTIF MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
501	NILZA ROCHA SANTANA	###.###.241-34	RG 10876359 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
436	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	###.###.661-87	RG 13350579 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3762	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	###.###.035-13	RG 1275202101 SSP BA BA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
896	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	RG 16046153 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1524	NUR OMAR ABED	###.###.981-72	RG 09413863 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3522	NYELE DE CÁSSIA SILVA CONCEIÇÃO	###.###.561-00	RG 16517270 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3147	ODETE LOPES DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.241-49	RG 09478027 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1004	OLIZETE DA ROSA	###.###.162-87	RG 25091000 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3535	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	RG 11039981 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3219	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	RG 14718324 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1338	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	###.###.871-49	RG 12551830 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
599	OSVALDO TEODORO PEREIRA	###.###.331-72	RG 3508265-1 SECRETARIA DO ESTADO MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1508	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	###.###.981-49	RG 0945717-8 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
119	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	RG 2549312-4 SEJUSP/ MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
761	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	RG 25109545 ESTADO DE MATOGROSSO MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
309	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	###.###.231-83	RG 23519223 SEJUSP -MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1450	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	###.###.161-58	RG 15644256 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3576	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	###.###.301-14	RG 16044312 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
568	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	###.###.221-20	RG 11830506 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1103	PATRICIA LAGEMANN DOMINGUES	###.###.501-72	RG 666104 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1836	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	RG 18396194 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2445	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	RG 02594741183 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1360	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS	###.###.521-85	RG 195422-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2564	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.931-55	RG 18015662 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3641	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.901-81	RG 23150599 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3488	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA	###.###.321-54	RG 001681113 SEJSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
822	PAULO DA SILVA MEDEIROS	###.###.151-51	RG 21099855 SSEP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2896	PAULO HELDER MARTINS LEITE	###.###.551-15	RG 1258347-2 SEJUSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
413	PAULO HENRIQUE ALVES DA COSTA	###.###.451-74	RG 16153626 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2162	PAULO SOUZA FERREIRA	###.###.582-87	RG 26 480 284 6 SSP/SP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2902	PEDRO APARECIDO BARRETO DE MELO	###.###.581-78	RG 03615058178 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1238	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	###.###.821-50	RG 001950567 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2422	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	###.###.611-72	RG 11765321 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2224	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.391-50	RG 23975334 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3655	PRISCILA MARI DEMONICO PONTES	###.###.138-64	RG 293649388 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1031	QUEILA NUNES DA SILVA	###.###.541-41	RG 1880157-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3331	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	RG 14239655 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
930	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	###.###.623-10	RG 20076239335 SSP CE	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2614	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	###.###.461-18	RG 24990140 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2644	RAFAELA DE OLIVEIRA	###.###.041-89	RG 21750424 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3117	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	###.###.638-66	RG 446923400 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1236	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	###.###.071-89	RG 21878846 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
946	RAQUEL DE BRITO ALVES	###.###.201-00	RG 1418762_0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1321	RAQUEL RIOS DE SOUZA	###.###.471-83	RG 16815378 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3262	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	###.###.431-33	RG 18396348 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3203	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	###.###.441-49	RG 1253011-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
687	REGINA DA CUNHA ARAUJO	###.###.591-34	RG 85985 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2608	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	###.###.851-20	RG 07278217 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2904	REJANE FERREIRA DA SILVA	###.###.231-34	RG 1690557-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3348	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	###.###.731-03	RG 26427672 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3429	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	###.###.781-81	RG 31873898 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3575	RHAIZA LIMA MONTEIRO	###.###.251-69	RG 22967095 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3264	RICARDO BATISTA DE SOUZA	###.###.961-04	RG 11466111 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2782	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	RG 1666036 SSP/RO RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3265	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	###.###.431-09	RG 1171413 1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3190	ROGERIA BEZERRA REINER	###.###.691-81	RG 17505860 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2984	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	###.###.905-83	RG 27661865 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1669	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.011-82	RG 20752628 SESP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2643	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	###.###.731-20	RG 1105959-1 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

3303	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	RG 11336606 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1921	ROSA RACIS	###.###.201-44	RG 10430881 SSJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2173	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	###.###.741-87	RG 0730059-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
374	ROSALINA DA SILVA	###.###.741-40	RG 14691159 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
491	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	RG 20961235 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1075	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	RG 04613694 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1920	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	RG 16047885 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3466	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	###.###.961-72	RG 02878976 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3463	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	RG 14321793 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3764	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-53	RG 1943160 DF DF	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1653	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	RG 14445115 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
861	ROSELI FONTANELLI SOUZA	###.###.221-14	RG 19129858 SÃO PEDRO DA CIPA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2352	ROSELI MORENO FERNANDES	###.###.421-09	RG 1778953-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2345	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	###.###.401-34	RG 0957253-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2332	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	RG 0710543-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1870	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	###.###.791-10	RG 14603748 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1936	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	###.###.761-72	RG 478708 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
111	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	###.###.641-49	RG 10656480 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3355	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	RG 23725028 SEJSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2535	ROSIENE ALVES SOUSA	###.###.573-61	RG 2202766720020 SECRETARIA DE SEGURA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3562	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	RG 11336323 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3590	ROSILENE FERREIRA AMARAL	###.###.372-15	RG 1381919-4 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3477	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	###.###.011-91	RG 07667086 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1246	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	RG 14565471 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1974	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	###.###.102-87	RG 32034008 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3386	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	###.###.351-38	RG 1444431-3 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3217	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	###.###.121-68	RG 11634979 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2282	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	###.###.001-82	RG 14354683 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2692	ROSIMEIRE MENEZES RAMIRES AVELINO	###.###.731-70	RG 20520328 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2194	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	###.###.631-48	RG 16489136 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
874	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	###.###.841-00	RG 10852743 MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3195	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	RG 1750695-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
74	ROZELIA CARVALHO SOARES	###.###.971-01	RG 18634230 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3565	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	###.###.361-16	RG 11126639 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3689	ROZILDA ALVES DE FREITAS	###.###.071-04	RG 1001915 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2567	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	RG 27801918 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
251	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	RG 23856564 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1437	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	###.###.191-15	RG 49553119115 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2235	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FILHA	###.###.571-87	RG 372041 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1248	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	###.###.651-67	RG 27736938 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3841	SAMARA MARQUES FERREIRA	###.###.581-02	RG 17558298 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
35	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	###.###.362-34	RG 1087705 SESDEC RO	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3494	SANDRA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	###.###.821-91	RG 970111 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

442	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	###.###.561-50	RG 15220460 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3128	SANDRA MARINHO BATISTA	###.###.401-91	RG 06153720 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
953	SANDRA PEREIRA GOMES	###.###.241-63	RG 18400140 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2917	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	###.###.061-20	RG 13148613 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
127	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	###.###.461-80	RG 2188476-5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2753	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	###.###.969-72	RG :2483553-6 SECRETARIA DE SEGURA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2122	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	###.###.151-64	RG 14640163 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
798	SAYONARA LOUSANNE DE MELO LIMA	###.###.031-26	RG 16262876 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1744	SCHEILA BERTILA CASARIN	###.###.071-04	RG 1393257-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
883	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	###.###.261-04	RG 95450726104 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3114	SEBASTIANA MENDES COSTA	###.###.581-68	RG 077694547 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3120	SELDA FACHIANO DE SOUZA	###.###.051-59	RG 65.360.851-1 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3507	SELMA SOUZA DA SILVA	###.###.581-00	RG 1354810-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1690	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	###.###.131-53	RG 14023733 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
923	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	RG 19305907 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
96	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	RG 17325196 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1250	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	RG 67318908200 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3669	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	###.###.511-91	RG 713014 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3738	SIDYANE DE SOUZA SOARES	###.###.651-49	RG 1287296-2 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
160	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	###.###.556-71	RG 12053911 SSP MG	PROFESSOR - JACIARA	Isento
389	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	RG 17961343 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3611	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.791-53	RG 16269209 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1714	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	RG 14445603 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1780	SILVANA RÁCIS	###.###.511-04	RG 09959521 SS/P MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3718	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	###.###.171-45	RG 24241415 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1511	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	###.###.891-95	RG 28523083 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
954	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	RG 12440540 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2092	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	###.###.301-34	RG 868478 SSP/MS MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1845	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	###.###.881-22	RG 1281069-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2725	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	###.###.111-91	RG 18637779 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
978	SIMONE APARECIDA DE MATTOS	###.###.168-40	RG 23.885.404-8 SSP SP	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1358	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	###.###.061-12	RG 17451868 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3148	SIMONE LIMA DOS SANTOS	###.###.911-34	RG 14486903 SSP-MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1328	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	RG 1344089-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2047	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	###.###.131-14	RG 27107612 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1134	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	###.###.102-53	RG 1547565_4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1771	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	RG 26141580 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3638	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	RG 08785163 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1947	SIUMARA ALVES DA SILVA	###.###.661-06	RG 16990790 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3735	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	###.###.953-00	RG 30930995 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
28	SOIANY VIEIRA DA SILVA	###.###.401-76	RG 16737830 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3250	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	###.###.191-24	RG 15286738 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
949	SOLANGE BASSO MORAIS	###.###.031-88	RG 16858867 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento

1670	SOLANGE COELHO ROCHA	###.###.291-49	RG 25227009 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3166	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	###.###.432-72	RG 2807398 SSP PA	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2156	SONIA MARA LEITE BARBOSA	###.###.311-09	RG 24533270 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3845	SORAIA MARQUES FERREIRA	###.###.991-04	RG 15220346 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
863	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	RG 28344162 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3259	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	###.###.336-91	RG MG-11.146.897 SSPMG MG	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2327	SUANIE SOUZA	###.###.581-71	RG 21963398 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3631	SUELEM MERLEM MOHR	###.###.871-40	RG 18101631 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1919	SUELY PEREIRA DE SOUZA	###.###.301-30	RG 15271161 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
404	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	###.###.561-00	RG 1111208/5 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
614	SUSIEH SOUZA ALVES	###.###.871-17	RG 17073995 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2795	SUZANA SOUZA SOARES	###.###.851-14	RG 15473201 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3163	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	###.###.621-58	RG 22436375 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2155	TAIS GOMES SOARES	###.###.711-79	RG 25108832 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
862	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.511-03	RG 2033787 SEJSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
840	TALITA CARNEIRO DE MORAIS DA SILVA	###.###.301-36	RG 29820014 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1867	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	RG 10846107 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3171	TANIA MARIA DA SILVA	###.###.491-00	RG 07576528 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1735	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	###.###.021-68	RG 07708890 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3486	TÂNIA TEIXEIRA LOPES CAMPOS	###.###.791-75	RG 36876429 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1379	TANIADIR ARGENTINA GOMES	###.###.741-24	RG 00924074124 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
452	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	RG 24218111 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1916	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	###.###.721-57	RG 1444429-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3684	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	###.###.751-31	RG 29534666 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
219	TELMA APARECIDA FREITAS	###.###.041-49	RG 10087150 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
3108	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	###.###.591-74	RG 07335903 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2824	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	RG 296505498 DETRAN RJ	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3328	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	###.###.311-34	RG 04535383 SSP\MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
710	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	###.###.661-01	RG 23333120 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1426	THAIMERIS MOISES COTRIN	###.###.561-03	RG 24185744 SEJSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1161	THAISLANE SOUZA CATARINO	###.###.751-82	RG 21686149 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
961	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	###.###.731-09	RG 35046856 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
462	THALES HORST DRISNER	###.###.871-02	RG 19079400 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1033	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	###.###.701-69	RG 22233539 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2509	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	RG 2061292-3 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3683	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	###.###.941-53	RG 0732727-9 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1883	VALDETE MENDES	###.###.029-46	RG 36705578 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3070	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	RG 962.001 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3779	VALDINEI MONTALVAO	###.###.501-87	RG 14392887 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3188	VALDIRENE GEROLI	###.###.641-00	RG 04855124 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2182	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	###.###.552-20	RG 179674 SIAC AP	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
720	VALÉRIA ALVES DA COSTA	###.###.151-49	RG 11764988 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
2533	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	###.###.861-33	RG 15633748 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1787	VALÉRIA GOMES DE LIMA	###.###.301-88	RG 20960859 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2379	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	###.###.741-04	RG 0896399-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1193	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	RG 25111590 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
579	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	###.###.271-86	RG 14888130 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1957	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	###.###.661-18	RG 15957314 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2889	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	###.###.921-28	RG 12822861 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3447	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	###.###.001-16	RG 5099396 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2037	VALTERCIDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	###.###.181-60	RG 20129980 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3763	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.591-49	RG 11445823 SJ MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
37	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	###.###.871-18	RG 14946939 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1162	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	###.###.971-48	RG 26835312 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2285	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	###.###.031-71	RG 19129912 SSP -MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3121	VANESSA GONÇALVES GARCIA	###.###.441-50	RG 13217469 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3861	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	###.###.821-49	RG 1871860-4 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3323	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	###.###.061-60	RG 1987550-9 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
202	VANESSA PAULA DA COSTA	###.###.111-81	RG 20155417 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1336	VANESSA SANCHES LOPES	###.###.561-89	RG 23404752 REPÚBLICA FEDERATIVA MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
670	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	###.###.831-49	RG 07213662 SSP/MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3104	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	###.###.741-05	RG 14191938 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3183	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	RG 13490680 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1846	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	###.###.301-63	RG 0535162-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2267	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	###.###.841-91	RG 09873058 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2283	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	RG 6033224319 SSP RS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3662	VERONICA ARAUJO DELMONDES	###.###.581-13	RG 1453276 SSP MS	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2130	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	###.###.841-71	RG 2649128-1 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1512	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	###.###.559-31	RG 23340541 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3755	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	###.###.841-29	RG 16661230 SESP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1798	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	###.###.851-88	RG 8081053 SSP GO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
383	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	###.###.201-20	RG 17843383 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
1170	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	###.###.941-76	RG 20325983 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1901	VÍVYAN DOCKHORN	###.###.121-40	RG 2116411-8 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
22	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	###.###.681-08	RG 22497854 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Isento
511	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	###.###.611-66	RG 18433693 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3182	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	###.###.401-00	RG 1376895-6 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
385	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	###.###.401-78	RG 621138 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2759	WELSKE MASENA	###.###.971-64	RG 2063492-7 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1047	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.601-05	RG 18020615 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1763	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	RG 3465799-1 SSSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1543	YASMIM SANTANA VIEIRA	###.###.291-42	RG 28107861 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
474	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	RG 0462928-0 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
931	ZELIA APARECIDA DA SILVA	###.###.631-25	RG 17306108 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2094	ZÉLIA CRISTINA MACHIONI	###.###.801-87	RG 14215292 SSP MT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1481	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-10	RG 16240081 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

1292	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	###.###.681-97	RG 15313450 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3778	ZENAIDE DA SILVA DOURADO	###.###.931-53	RG 12911011 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3133	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	RG 933522 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3235	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	###.###.311-04	RG 958204 SSPMT MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
3599	ZENAIDE TELES VASCO	###.###.161-41	RG 12799769 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
232	ZENAURA SOUSA BRITO	###.###.201-34	RG 1100794-0 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
2659	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	###.###.322-68	RG 000647890 SSP RO	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1402	ZENILDA MENDES DE SOUZA	###.###.466-99	RG 17506468 SSP MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado
1547	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	###.###.771-04	RG 11870486 SJ MT	PROFESSOR - JACIARA	Confirmado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA					
2275	ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	###.###.291-03	RG 1277723-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3140	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	###.###.191-15	RG 13451049 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1988	ADILÂINE GUTIERRES DA MATTA	###.###.251-01	RG 18515134 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
692	ADRIAN MARTINS DA SILVA	###.###.301-74	RG 31466559 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3820	ADRIANA MIRON SANCHEZ	###.###.191-40	RG 15825302 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2695	ADRIANA PEREIRA	###.###.239-50	RG 72768175 SSP PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1991	ADRIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.451-14	RG 18479731 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3092	ADRIANA THOMÉ	###.###.841-91	RG 3357136-8 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1091	ADRIANO ZAGUI DE MELO	###.###.061-18	RG 21883343 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
567	ADRIELLE DA SILVA MOTA	###.###.921-66	RG 1871384-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3146	ADRIELLY LIMA DA SILVA	###.###.111-46	RG 2543179-0 POLITEC/SEJUSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2793	ALAENE MORAES DA CRUZ	###.###.711-97	RG 18802001 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3572	ALANA BORGES LEITE	###.###.031-86	RG 32680988 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2193	ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS	###.###.254-04	RG 7430357 SDS PE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
814	ALEX FERREIRA SOBRINHO	###.###.311-53	RG 737.167.311-53 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1940	ALICE DOS SANTOS ZANONI	###.###.351-32	RG 28415590 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2576	ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS	###.###.271-69	RG 17877490 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2693	ALINE PEREIRA DA PAZ	###.###.059-84	RG 135618373 SSP PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3403	ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	###.###.641-00	RG 6455363 SSP GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
437	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.071-54	RG 31765475 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3065	ALYNNY CEZARIO DE CARVALHO	###.###.201-92	RG 25611232 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
166	AMABILE MAIER MATHEI	###.###.941-39	RG 6188199 SSP SC	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1779	AMANDA MAGNY DE ALMEIDA	###.###.451-47	RG 20768524 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1851	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.341-38	RG 23939400 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1168	AMANDA ROCHA DA CRUZ	###.###.711-91	RG 1831053-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3846	AMANDA SOUZA BORGES	###.###.261-18	RG 27942023 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1068	AMARILDO QUEIROZ MATOS	###.###.801-06	RG 11375558 SJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1997	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	###.###.981-32	RG 28987977 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
225	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	RG 26486750 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
447	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	RG 2418573-6 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1013	ANA CARLA FACCO DOS SANTOS	###.###.131-64	RG 31027709 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1885	ANA CAROLINA SOARES DO COUTO	###.###.171-06	RG 33666407 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3791	ANA CAROLINA SOARES OLIVEIRA	###.###.751-58	RG 3059901-6 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

2542	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	###.###.841-54	RG 34785698 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1452	ANA CAROLINE DE MATOS OLIVEIRA	###.###.791-50	RG 27183157 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3746	ANA CLÁUDIA PEREIRA	###.###.321-29	RG 22240489 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
181	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	RG 18224385 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2769	ANA FLÁVIA GUIMARÃES DE SOUZA	###.###.361-60	RG 062.901.361-60 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
478	ANA JULIA ROCHA MENDES	###.###.241-82	RG 3313776-5 SESP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
110	ANA LAURA BARTUCCI MARCATO	###.###.711-09	RG 19004850 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2704	ANA LÚCIA DA SILVA	###.###.021-68	RG 16240103 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2256	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	RG 14916584 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2859	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	###.###.971-04	RG 13581945 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1014	ANA PAULA SOUZA MOREIRA	###.###.721-60	RG 2623974-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2192	ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER	###.###.731-40	RG 15279863 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2519	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA	###.###.001-89	RG 25804057 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2603	ANDRE ROSA SANTOS	###.###.701-87	RG 1126024953 SSP BA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3475	ANDREI DE GODOI BUENO	###.###.341-15	RG 11847484 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
121	ANDREIA APARECIDA BARBOZA RIBEIRO	###.###.521-57	RG 20825919 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2800	ANDREIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	###.###.211-72	RG 11432144 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3751	ANDREIA CRUZ DA COSTA	###.###.261-49	RG 12969079 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
128	ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA	###.###.031-70	RG 00042603170 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2243	ANDRESSA DENIZ CARVALHO	###.###.131-61	RG 31461794 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3253	ANDRESSA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.231-98	RG 28918231 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
194	ANDREZA GOMES BONIFACIO	###.###.471-21	RG 28170164 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1211	ANDRIELY FERREIRA DE ARAÚJO	###.###.051-90	RG 26842564 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1484	ANGELA MARIA ASSUNÇÃO SILVA	###.###.151-12	RG 32053860 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3272	ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	###.###.311-84	RG 3166303-6 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2958	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	###.###.731-81	RG 1311485-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1138	ARTUR GOMES DE OLIVEIRA	###.###.451-43	RG 21352352 SSP-MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1370	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	###.###.571-68	RG 14370344 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2832	AUGUSTO CÉSAR DE SOUZA SILVA	###.###.831-46	RG 28101251 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2170	BEATRIZ BATISTA DE JESUS	###.###.601-23	RG 24879150 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2916	BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS	###.###.441-05	RG 278007460 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2911	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	###.###.151-91	RG 10381775 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3730	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	###.###.221-25	RG 2574354-6 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
357	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	###.###.111-63	RG 26763753 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
14	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.271-77	RG 18480489 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
178	BRUNO GOMES SANTANA	###.###.031-54	RG 06135503154 SEGRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
802	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	RG 27273474 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
838	CAMILA DE OLIVEIRA	###.###.951-98	RG 1673075 SEJUSP MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2429	CAMILA FERNANDES DA SILVA	###.###.971-08	RG 21575525 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3307	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-47	RG 23961732 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
641	CAMILA TEIXEIRA FERREIRA	###.###.661-81	RG 28836600 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3130	CAMILE DE SOUZA FEITOSA	###.###.851-83	RG 21694532 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
777	CAMILLA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	###.###.811-79	RG 04586681179 PTC MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

1517	CAMILLA SUARES	###.###.171-60	RG 23598417 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2137	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	RG 27153010 ESTADO DE MATO GROSS MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2844	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	###.###.921-59	RG 31013643 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3261	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE	###.###.821-42	RG 31765351 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3079	CARLA APARECIDA LIMA DA SILVA	###.###.538-79	RG 14788365 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3720	CARLA ELVIRA NUNES DE FARIAS	###.###.704-65	RG 9971466 SDS PE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2505	CARLINE ZANCANARO	###.###.411-53	RG 14583208 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
892	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	###.###.901-24	RG 02174390124 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1642	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	###.###.261-73	RG 22368787 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
560	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA LUSVARGHI	###.###.331-04	RG 01839133104 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
636	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	###.###.601-55	RG 29551234 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3091	CESAR AUGUSTO CAMPANELLI	###.###.771-20	RG 43201864-5 SSPSP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
666	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	###.###.371-40	RG 16232127 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2342	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	###.###.801-99	RG 11932414 SJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2789	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	###.###.481-14	RG 22837027 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2470	CICERA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.153-40	RG 3701420-0 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
88	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	RG 1290372-8 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
964	CINTHIA LOPES DA SILVA	###.###.251-04	RG 27146030 EMISSOR MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
364	CINTYA BERNARDES COSTA	###.###.329-42	RG 6257792 CTPS RO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
742	CLARA LETÍCIA SIMÕES	###.###.471-09	RG 25988999 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
673	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	###.###.711-69	RG 24791261 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
228	CLAUDETE CEZARIO BISPO	###.###.591-30	RG 16452798 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
46	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	RG 27837912 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3705	CLAUDILENE ARAÚJO MIRANDA VIEIRA	###.###.201-17	RG 13555316 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3445	CLEBERSON HENRIQUE GONCALVES DA CUNHA	###.###.631-43	RG 28849698 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1183	CLECI APARECIDA GASPAR DOS SANTOS	###.###.201-04	RG 000765318 SSP MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3319	CLEONICE LEONEL DA SILVA LEMO	###.###.671-39	RG 14445654 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2960	CREONICE ARRUDA DE PAULA MIRANDA	###.###.541-99	RG 18882269 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2990	CRISTIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	###.###.681-78	RG 201819965 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2310	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	###.###.831-04	RG 14158477 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1632	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.401-20	RG 15227405 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2928	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.931-76	RG 15683494 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2638	CYNDI SILVA FARIAS	###.###.231-46	RG 28815386 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3801	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	###.###.621-48	RG 03940762148 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
587	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	###.###.831-62	RG 2205358-1 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3491	DAIANE MEZARI	###.###.281-71	RG 14565528 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
366	DAIANE REIS FITA	###.###.821-73	RG 25598236 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3276	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	###.###.221-74	RG 27222586 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2561	DANIEL LIMA DA SILVA VIEIRA	###.###.191-13	RG 27088197 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
685	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-75	RG 16425308 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1100	DANIELE AVELINO FERREIRA	###.###.321-05	RG 2372509-5 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3592	DANIELE CRISTINA PEREIRAA SERAFIM	###.###.441-25	RG 27754383 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
800	DANIELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.341-37	RG 26964961 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento

2462	DANIELLY PEREIRA DA SILVA	###.###.551-21	RG 23881178 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1439	DARLAN NUNES DA CRUZ	###.###.091-53	RG 1188571-8 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
75	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	###.###.021-00	RG 73284602100 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1821	DAVI DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.751-80	RG 3083068-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1657	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	RG 20394179 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
999	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	RG 21457476 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1913	DEBORA DIAS PEREIRA	###.###.841-19	RG 25163868 SEJSP-MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1950	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	###.###.821-02	RG 1771832-5 JACIARA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2360	DÉBORA SANTOS AGUIAR	###.###.491-21	RG 20028091 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
410	DEBORA SEVERINA DE MORAES	###.###.901-50	RG 17937566 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1265	DEBORA VITORIA AMERICO SATELIS	###.###.831-88	RG 21551782 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
368	DEILORRAINY SANTOS DE LIMA	###.###.531-78	RG 27228983 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
31	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	RG 5619129 SSP GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1195	DENNER CLERIO CORDEIRO	###.###.341-67	RG 21590753 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
817	DEZIANE PATRICIA DA SILVA	###.###.401-30	RG 14573342 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3172	DIEGO ASSALIN DOS SANTOS	###.###.501-09	RG 19079230 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1989	DIONE CORREIA DA SILVA	###.###.791-44	RG 21152314 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1535	DIREMA DE SOUZA CORREIA	###.###.841-15	RG 923944-8 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3159	DJALMA FERREIRA DA SILVA	###.###.841-53	RG 615984 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3044	DJALMA GOMES PACHECO	###.###.291-68	RG 04692527 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1971	DJANIRA MARIA DE SOUZA LIMA	###.###.164-37	RG 1292475 SSP/AL AL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
285	DOLCINA VICENTE DE OLIVEIRA DE MELO	###.###.771-00	RG 1377136-1 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2323	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	###.###.043-87	RG 36592899 SSP/SP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1288	DOUGLAS MANOEL NUNES CAMARGO	###.###.141-74	RG 29556228 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1562	DRIELY ANY BEZERRA SILVA	###.###.701-64	RG 19132328 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1050	EDNA NUNES DA SILVA	###.###.061-76	RG 1688720-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2524	EDUARDA VITORIA SANTOS DE SOUZA	###.###.651-59	RG 29218080 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
650	EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	###.###.431-00	RG 22227652 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1601	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA ARENHART	###.###.651-86	RG 27461327 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
734	EDUARDO OGEDA DE OLIVEIRA	###.###.441-87	RG 12955442 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1012	ELDA ALVES AMBROZIO	###.###.831-36	RG 19553900 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
201	ELEAZA NUNES DA SILVA	###.###.621-25	RG 16279301 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3854	ELIANE VIEIRA DE JESUS	###.###.721-00	RG 14267810 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1830	ELIAS ANDRADE MUNIZ	###.###.811-04	RG 6757146 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2522	ELIAS DEGASPERY SILVA FILHO	###.###.358-39	RG 14149346 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2611	ELIDA REGINA NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.421-63	RG 18712320 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
762	ELISA ROSSONI POSSER	###.###.401-68	RG 001001884 SSP MS MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
239	ELISAMA ALVES DE MOURA	###.###.221-28	RG 25109677 SECRETARIA DO ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1405	ELISANGELA ARCA DOS SANTOS INACIO	###.###.711-49	RG 1141146-5 POLITEC-INSTITUTO DE MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
848	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	###.###.711-38	RG 14380722 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1827	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	###.###.649-13	RG 33812667 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1020	ELIZEUMA SANTOS DA SILVA	###.###.471-09	RG 31765505 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
270	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	RG 2580427-8 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

901	ÉLLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-07	RG 3342974-0 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
688	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	###.###.911-78	RG 2889595-9 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2226	ELOAR NUNES CORRÊA	###.###.921-85	RG 18608663 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2018	ELOÍSA GABRIELE DE SOUZA SILVA	###.###.991-40	RG 28101243 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2432	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	###.###.281-01	RG 25742035 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1886	ELVIS ROBERTO FIGUEIRÊDO	###.###.421-15	RG 529563 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3364	EMILY BATISTA FERREIRA	###.###.031-20	RG 26935767 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
396	EMILY MORAES DE FREITAS	###.###.211-37	RG 28808681 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
438	ENEILA MARIA DA SILVA CARDOSO	###.###.492-58	RG 6402829 POLÍCIA CIVIL PA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2049	ERCILENE BARBOSA DA SILVA	###.###.891-87	RG 11335939 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2864	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	###.###.211-66	RG 23886153 PREFEITURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2979	ÉRICA DE SOUZA	###.###.391-50	RG 15640035 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3839	ERICA MACIEL FERNANDES SILVA	###.###.711-46	RG 27820319 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
388	ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	###.###.261-00	RG 06072926100 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
565	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	###.###.181-31	RG 24505943 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3063	ESTELA LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.101-47	RG 2795750 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3408	ESTEPHANI CAMILA VIEIRA DA SILVA	###.###.216-26	RG 22592944 SSP MG	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3277	ESTER MACIELLY DA SILVA SANTOS	###.###.491-37	RG 29446414 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1796	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	###.###.981-53	RG 15029964 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2575	EURICO ALVES DE MOURA	###.###.571-91	RG 11992859 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3060	EVA ALVES DOS SANTOS COSTA	###.###.951-76	RG 15423514 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3424	EVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO	###.###.781-03	RG 23479884 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3767	ÉVELIN DANDARA FRAGA MUNIZ	###.###.791-64	RG 33586721 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1391	EVELLIN TAYNA PEREIRA	###.###.981-27	RG 22234110 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
916	EVELLYN KAROLLINY SANTOS LIMA	###.###.141-93	RG 3080033-1 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
489	EVELYN SILVA LARA PINTO	###.###.131-57	RG 15375579 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1322	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	###.###.381-91	RG 10768610 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3193	EVERTON SOUZA ANDRADE	###.###.801-58	RG 20511299 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
784	FABIANA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	###.###.301-05	RG 18015727 INSTITUTO DE IDENTIF MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1337	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	###.###.458-46	RG 498994442 SSP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3208	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA	###.###.571-76	RG 06052557176 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2464	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	###.###.811-27	RG 17407990 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
537	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	###.###.191-36	RG 3049316-1 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2920	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	###.###.161-40	RG 18251110 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3717	FERNANDO JOSÉ DIAS FLORIANO	###.###.841-09	RG 3009965-0 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1925	FLÁVIA ARANDO	###.###.221-70	RG 12658510 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1182	FLAVIA FERREIRA TORRES	###.###.341-70	RG 17395127 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1826	FLÁVIA VENDRUSCOLO	###.###.850-39	RG 21987157 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2385	FLÁVIO DA SILVA SOUZA	###.###.591-98	RG 23630353 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
502	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.581-07	RG 24059374 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2346	FRANCISMARA SILVA E SOUZA	###.###.561-10	RG 17388678 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3098	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	###.###.661-10	RG 30410100 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1179	GABRIEL HENRIQUE SILVA PINHEIRO	###.###.231-95	RG 22965092 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento

1038	GABRIEL SILVA BRITO	###.###.431-32	RG 29480078 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2474	GABRIEL SILVA SOARES	###.###.921-99	RG 22703047 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1530	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	###.###.611-06	RG 06885261106 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2766	GABRIELA CARVALHO MUNIZ	###.###.031-16	RG 34009493 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1378	GABRIELE DE OLIVEIRA COSTA	###.###.261-78	RG 2780665-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
780	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	###.###.571-10	RG 29673879 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1626	GABRIELE RODRIGUES COSTA E SILVA	###.###.881-63	RG 29966760 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1032	GABRIELI CAMILI CAMARGO	###.###.131-00	RG 2884834-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
786	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	###.###.981-00	RG 3366080-8 SSTMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2284	GABRIELY ALGEMIRA DA SILVA ALVES	###.###.091-84	RG 29673844 SSP-MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2303	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	###.###.801-06	RG 1381389-7 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2355	GEOVANE ALVES LEONIS	###.###.621-40	RG 07346062140 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
189	GESSE SILVA DE SOUZA	###.###.891-56	RG 5891769 SSP GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
475	GEUSA ANDRE DOS SANTOS	###.###.081-08	RG 2222993-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
866	GEYSIANE RULIM CALAÇA	###.###.041-47	RG 01224804147 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3026	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI	###.###.861-87	RG 824449 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3461	GILMAR DE MOURA GOMES	###.###.661-03	RG 6810393 PCII GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3524	GIOVANNA CAMPOS SILVA	###.###.011-27	RG 30241022 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
93	GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA	###.###.191-84	RG 2256643-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3126	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.901-31	RG 14585413 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
261	GIZEUDA DE SOUZA COSTA SILVA	###.###.931-72	RG 1142224-6 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1085	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	###.###.501-00	RG 13891413 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2449	GLEICILENE CARVALHO SAMPAIO	###.###.831-73	RG 22529764 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2313	GLEICIMARA DA SILVA MENDES	###.###.641-29	RG 27353850 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3633	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	###.###.161-32	RG 15579700 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
904	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	###.###.261-68	RG 14677229 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2940	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	###.###.631-92	RG 1330075-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1407	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO	###.###.921-25	RG 27635163 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2483	GUILHERME DA SILVA SOUZA	###.###.771-38	RG 31223109 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1770	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA	###.###.041-45	RG 30306779 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1104	HEIDA LIDIANY PIRES DIAS	###.###.021-03	RG 1373876-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3793	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	###.###.521-20	RG 12084581 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3407	HELLEN CRISTINA CORREA PANLANDIM	###.###.831-19	RG 29014000 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
790	HELOISA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	###.###.712-30	RG 05797471230 POLITEC MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2867	HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO	###.###.921-51	RG 25765906 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2090	HEUDYS DE SOUZA CAMPOS	###.###.701-23	RG 3085920-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1687	HEVERTON DE CASTRO MIRANDA	###.###.971-72	RG 14724545 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1791	INGRID PEREIRA DA SILVA	###.###.841-90	RG 32178018 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1602	IONE CORREIA RAMOS	###.###.951-20	RG 13336088 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3234	ISA MARIANA BESSA FARIA	###.###.551-98	RG 3104725-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
853	ISADORA MENDES COSTA	###.###.571-41	RG 23878681 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3627	ISAQUE FRANÇA SANTOS	###.###.041-22	RG 29648483 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
123	ISMAEL DA SILVA	###.###.461-54	RG 21399662 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

2227	IVILA CRISTINA DE ALVARENGA	###.###.181-27	RG 19568576 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1942	IVONE FERREIRA DE SOUZA	###.###.411-22	RG 1624513 18/08/2002 MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1136	IZABELLE TORRES MATUO	###.###.921-97	RG 24080640 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2099	JADELY ALVES BATISTA	###.###.401-06	RG 24139955 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1832	JAIANE GABRIELI COSTA	###.###.661-62	RG 32847645 SPP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
152	JAILIANE DIAS DA SILVA	###.###.301-77	RG 25118013 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3478	JAINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.621-01	RG 3500049-0 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
965	JAINY BORGES DE SOUZA	###.###.461-25	RG 25989170 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1688	JANAÍNA PEREIRA RUFINO	###.###.541-09	RG 21228248 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2196	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	###.###.241-94	RG 04726524194 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
846	JAQUELINE CAMINI	###.###.651-83	RG 22873007 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3492	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	###.###.511-16	RG 26801256 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2679	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	###.###.541-62	RG 33665486 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2016	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	RG 27807290 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
392	JAQUELINE NUNES DA SILVA	###.###.511-19	RG 17506220 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3289	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	###.###.711-16	RG 25107984 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2452	JAQUELINE STEFANI SANTOS DE ASSUNÇÃO	###.###.241-96	RG 33731098 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3233	JEAN CARLOS DE JESUS SILVA	###.###.411-11	RG 22052518 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1198	JEAN CARLOS SANTOS SILVA AMORIM	###.###.841-00	RG 20455690 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1157	JEFFERSON DE SOUZA	###.###.381-50	RG 13091441 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3598	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.151-50	RG 19876718 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
902	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	RG 15158861 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1754	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.291-04	RG 1786089-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2627	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	###.###.951-19	RG 2110169-8 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1808	JESSICA LIMA DA SILVA	###.###.061-51	RG 2450559-5 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2305	JESSICA SOUZA MATTIONI	###.###.611-01	RG 18942431 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3442	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	###.###.111-77	RG 20466137 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1057	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	###.###.421-05	RG 25682881 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3646	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO	###.###.281-61	RG 26964970 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3702	JOAB ARAUJO VIEIRA	###.###.371-81	RG 33005222 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
188	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	###.###.151-16	RG 2450371-1 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1305	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA JUNIOR	###.###.171-80	RG 18860702 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1819	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.521-80	RG 2510937-5 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
905	JOÃO EMANUEL DA SILVA	###.###.491-07	RG 32563094 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3014	JOÃO MARCOS GOETTERT	###.###.150-87	RG 68889615087 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3394	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	###.###.741-63	RG 2414608-0 SESPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2565	JOÃO VICTOR ARAÚJO FURCIN	###.###.091-64	RG 2839236-1 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3615	JOÃO VITOR LEITE BARROS	###.###.861-40	RG 29002931 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
510	JOCINEY ARRUDA DA CRUZ	###.###.521-31	RG 16380924 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2951	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	###.###.781-20	RG 15321592 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1459	JONAS SERAFIM DOS SANTOS FILHO	###.###.571-83	RG 27265510 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
479	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	###.###.881-03	RG 23625619 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
23	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	###.###.451-89	RG 15448126 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento

2878	JORDANNA VICTORIA RIBEIRO SOUZA	###.###.041-93	RG 27664791 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2785	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.021-04	RG 17724465 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1849	JOSE ELOI DA ROCHA NETO	###.###.511-05	RG 18602886 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1866	JOSÉ GEANDSON RULIM LOPES	###.###.481-20	RG 0920660-4 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1377	JOSEBE VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.091-14	RG 29786819 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1528	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	###.###.691-00	RG 06952992 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3255	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	###.###.271-97	RG 25312677 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
406	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	###.###.902-72	RG 5320560 SEGUP PA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
4	JOYCE ADRIELLY MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.871-18	RG 20529228 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2025	JOYCE SANTOS AGUIAR	###.###.011-09	RG 20994664 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3165	JUCELI DA SILVA	###.###.551-91	RG 913926 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3740	JUCILEIDE NARCISA PRADO	###.###.531-20	RG 13815350 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3229	JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	###.###.631-47	RG 31023894 SESP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1824	JULIA CAUANE OLIVEIRA RULIM	###.###.531-08	RG 3416751-0 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3439	JULIA CAVALCANTE BARBIERI	###.###.771-90	RG 2589635-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2281	JULIA DE SOUZA SANTOS	###.###.731-55	RG 35978384 SSP-MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1301	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	###.###.451-86	RG 22117873 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
15	JULIANA SOARES DE ARAÚJO	###.###.791-58	RG 26428458 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
624	JULIANE NATIVIDADE MENDES	###.###.131-88	RG 27831728 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
284	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA	###.###.173-80	RG 7506057 SSP PI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2739	JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES	###.###.891-88	RG 16880846 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
704	JULIEMERSON ALVES BATISTA	###.###.851-71	RG 20849893 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2000	JULIENE DA SILVA COSTA GOMES	###.###.511-00	RG 21756708 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2158	KAIO GOMES SOARES	###.###.651-44	RG 31040225 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
43	KAMILLA FLATIANY MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.561-97	RG 3049343-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1930	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	###.###.731-21	RG 27152960 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1884	KAREN LOAINE DINIZ RUBIO	###.###.541-55	RG 27155145 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3819	KARINY DA CRUZ SILVA	###.###.871-71	RG 26117150 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
674	KARITA VAZ GOMES COTRIM	###.###.631-10	RG 20116888 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3624	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	###.###.951-54	RG 22637206 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2909	KEICIANY APARECIDA DA SILVA	###.###.381-75	RG 3104735-1 SECRETÁRIO DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1332	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	###.###.711-22	RG 27955575 SEJSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2383	KÉLLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	###.###.351-27	RG 2388479-7 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2993	KELLVYS RAYR CAMPOS PONCE	###.###.361-38	RG 23879939 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1522	KELLY CRISTINA DE SOUZA VAZ	###.###.501-63	RG 11828943 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2775	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	###.###.671-74	RG 25804154 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1810	KENIA RIBEIRO GOMES	###.###.831-99	RG 1527673-2 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
380	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	###.###.461-37	RG 22578544 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1319	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.281-03	RG 34655638 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2664	KETLYN FRONZA	###.###.801-42	RG 28630394 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3415	KEVIN HENRIQUE BENEDICTO	###.###.029-12	RG 135953954 SSP PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3698	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	RG 585146895 SSP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3251	KLEBER RODRIGO FONSECA SANTOS	###.###.922-71	RG 6715044 POLICIA CIVIL PA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

457	LADY MILLA MARTINS SANTOS	###.###.971-58	RG 20340117 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
42	LAIS ALVES CASTELHANO	###.###.081-96	RG 19925611 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2779	LAÍS GABRIELE LIMA SOUZA	###.###.721-90	RG 26790394 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3202	LAIZA ISABELE DIAS METZKER	###.###.971-88	RG 27154025 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
618	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	###.###.981-76	RG 2115033-8 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2300	LARISSA LAURA SILVA RIBEIRO	###.###.271-31	RG 18710743 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
94	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO	###.###.131-33	RG 22873155 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3308	LAURA ELIZA GREGUI MOTA	###.###.191-16	RG 1670953-5 SJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3143	LAURA TELIS SANTOS	###.###.531-71	RG 21486697 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
586	LAURYANE DE JESUS JACINTO	###.###.461-25	RG 17179556 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1006	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	###.###.261-68	RG 11169842 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3516	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	###.###.071-02	RG 19285442 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3515	LEANDRO RAMOS PEREIRA	###.###.111-93	RG 17179289 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1639	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	###.###.341-03	RG 21196559 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1455	LEONARDA PAULA METLER	###.###.681-77	RG 32353979 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2439	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	RG 53113585-8 IDAMP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1376	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	###.###.211-28	RG 3.455.593 POLÍCIA CIVIL DPT - DF	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
455	LETICIA DE SOUZA SILVA	###.###.591-55	RG 25817426 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1108	LETICIA DE SOUZA SOARES	###.###.971-68	RG 11169907 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
738	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	RG 28458044 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3297	LETÍCIA MARIA ARAÚJO DOURADO	###.###.891-70	RG 27830357 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
671	LETICIA SALLES DE ALMEIDA	###.###.441-01	RG 27120538 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
271	LEUDIETE MARQUES DA SILVA	###.###.301-08	RG 15313948 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1805	LÍLIA PRADO	###.###.201-71	RG 03470820171 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2649	LILIAN ALVES BATISTA DA SILVA GUERREIRO	###.###.761-96	RG 22822070 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2384	LILIANE SILVA SANTOS	###.###.731-46	RG 24654990 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1214	LORRAINE VIEIRA DOS SANTOS	###.###.601-17	RG 31029469 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
440	LORRAYNE FERREIRA DE SOUZA	###.###.071-84	RG 20511043 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
65	LORRAYNI RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-67	RG 27989801 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2201	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	###.###.181-80	RG 24161845 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
163	LUAN LOCHETTI MAIA	###.###.311-79	RG 2810119-7 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
146	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	###.###.891-09	RG 2796002796001313 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3392	LUANA CAMILO MARTINS	###.###.569-96	RG 27889165 SESPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
486	LUANA DE MEIRA MORAIS	###.###.321-22	RG 04435732122 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3242	LUANA LARISSA DA SILVA POJO	###.###.102-13	RG 7568043 POLICIA CIVIL PA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
54	LUANA SOARES GONCALVES	###.###.951-46	RG 18713416 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1620	LUCAS CALIXTO LOPES	###.###.441-60	RG 3033970-7 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3771	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	RG 27682315 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
235	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	###.###.801-03	RG 12348112 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1952	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	###.###.771-49	RG 4025087 DPCGO GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1397	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	###.###.431-20	RG 62124943120 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2961	LUCIANA VIEIRA JOAQUIM	###.###.541-09	RG 18000835 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
69	LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO	###.###.491-30	RG 17269873 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

751	LUCIMARA JANUÁRIO GODOY	###.###.201-63	RG 001289854 SSP MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2427	LUCINEIA SANTOS OLIVEIRA	###.###.701-51	RG 23888270 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2716	LUDIMILA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	###.###.571-80	RG 31264050 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3654	LUIS WELLINGTON DA SILVA SANTOS	###.###.291-58	RG 24120405 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1291	LUIZ ADEMIR OLIVEIRA AZEVEDO	###.###.871-26	RG 2841540-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1982	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA	###.###.681-82	RG 3269726-0 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2836	LUIZ FELIPE DA CRUZ PEREIRA	###.###.391-02	RG 3327033-3 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
513	LUIZ FERNANDO RODRIGUES LAMEIRO	###.###.411-29	RG 20389957 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3181	LUIZ HENRIQUE CALOU	###.###.091-87	RG 833793-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1268	LUIZ VINÍCIOS CARDOSO DE PAULA	###.###.592-33	RG 1608839 SSDC RO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3090	LUIZA DA SILVA ARENHART	###.###.941-94	RG 27461319 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1922	LUZANDI DE SOUZA PEREIRA	###.###.591-00	RG 0770876-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
133	LUZIA GABRIELE XAVIER FELIX	###.###.231-06	RG 25804138 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3495	MAILSON BARBOSA DA SILVA	###.###.681-81	RG 20715064 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3693	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	###.###.981-97	RG 1645776-5 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
434	MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO	###.###.211-23	RG 16508262 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
443	MARCIA CRISTINA BENTO LINS	###.###.271-53	RG 0562192-5 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
633	MARCIEL DOS SANTOS LIMA	###.###.071-30	RG 25814478 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1978	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	RG 03710301106 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
806	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.101-70	RG 25632760 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1662	MARI SELVANI LANGNER SCHIMOLLER	###.###.411-68	RG 04756126 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2599	MARIA ALVES DO REGO	###.###.631-07	RG 20826087 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2516	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DE MATTOS	###.###.281-91	RG 14744775 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2403	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	###.###.671-97	RG 21467609 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
818	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	###.###.801-79	RG 082.965.801-79 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3538	MARIA EDUARDA ARAÚJO ALVES	###.###.311-31	RG 3311918-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2225	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	###.###.441-65	RG 30387540 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
534	MARIA EDUARDA HOFFMEISTER FACCO DE MELLO	###.###.601-55	RG 29749255 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2091	MARIA EDUARDA ROCHA DA SILVA FERREIRA	###.###.741-11	RG 33137650 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
337	MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	###.###.581-91	RG 12063584 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1190	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	###.###.151-53	RG 1486345-6 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3309	MARIA EVANI TEIXEIRA	###.###.571-20	RG 997336 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1173	MARIA GABRIELA WINCK	###.###.192-77	RG 1353858 USSPRO RO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3859	MARIA GLÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.551-55	RG 23141166 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1635	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	###.###.211-02	RG 1265852-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3685	MARIA LUIZA INDEPENDENTE SHUENQUENER DE SOUZA	###.###.391-28	RG 31028950 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
58	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	###.###.911-16	RG 20126352 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3000	MARIA NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	###.###.811-81	RG 27784622 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1273	MARIA QUITERIA SANTOS DA SILVA	###.###.414-53	RG 1788716-0 SSPBA BA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
699	MARIA SILVANA HENRIQUE DE ARAUJO	###.###.891-33	RG 2003003002760 SSP CE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2441	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	###.###.351-27	RG 18511759 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3530	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	RG 25677446 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1098	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	###.###.541-42	RG 31078940 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

2521	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA	###.###.011-74	RG 1755851-4 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1483	MARINETE CANIDE DA SILVA	###.###.161-48	RG 17065607 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
78	MARINETE DE MORAES	###.###.881-20	RG 1211592-4 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
872	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	###.###.741-53	RG 710074 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2223	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	###.###.141-20	RG 8708509 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
118	MARQUES SEMEÃO DE OLIVEIRA	###.###.111-47	RG 22240608 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2057	MARY DIANA MELO DA SILVA	###.###.671-32	RG 18712843 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
706	MATEUS ALCIR CELUPPI	###.###.611-60	RG 551549427 SSPSP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
64	MATEUS HENRIQUE VERÍCIMO DA SILVA	###.###.371-12	RG 27154912 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
643	MATHEUS FERREIRA NEVES	###.###.311-94	RG 06201631194 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2571	MATHEUS VINICIUS CALOU	###.###.061-60	RG 27754332 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
732	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	###.###.061-67	RG 24448915 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1712	MAYARA CAMILE LOPES	###.###.161-65	RG 31040136 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3290	MAYCON FERREIRA BRAGA	###.###.321-94	RG 21152543 SEFSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2780	MAYRA GABRIELE LIMA DE SOUZA	###.###.511-93	RG 26748436 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1051	MAYRA RUBIA DA SILVA	###.###.701-96	RG 21936617 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1994	MELISSA SANTOS STOPPA	###.###.111-95	RG 28780094 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3400	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	###.###.311-81	RG 24377651 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
454	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	RG 24307181 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1965	MICHELY SILVA SANTOS	###.###.821-71	RG 31544649 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
403	MICKAEL DA SILVA FERREIRA	###.###.711-06	RG 36588830 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3062	MILENA GONÇALVES DE LIMA	###.###.301-75	RG 10531181 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2731	MILENA PINHEIRO DA CRUZ	###.###.701-50	RG 25803727 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1503	MILLENA LOBO DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.421-13	RG 25590782 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
856	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	###.###.021-63	RG 18713181 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2272	MISSIAS DA SILVA BARROS	###.###.741-49	RG 10755209 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3758	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	###.###.591-51	RG 20281765 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3850	NADIR DOS SANTOS MACHADO	###.###.310-20	RG 6070830838 SSPRS MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1752	NAIANE MARIA DOS SANTOS MORAIS	###.###.261-14	RG 2131303-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
601	NAITIANE MACHADO FERNANDES DE JESUS	###.###.981-09	RG 2201335-0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3337	NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES	###.###.861-54	RG 25705369 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3086	NALY VITOR DE OLIVEIRA	###.###.671-49	RG 536897 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2153	NATALIA BORGES NUNES	###.###.151-90	RG 30206685 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
585	NATÁLIA LORRANY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-01	RG 3067537-5 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
530	NATHAN GABRIEL SILVA SACHI	###.###.839-40	RG 35391596 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3672	NATHAN MURAKAMI AHMAD	###.###.951-00	RG 16713141 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1993	NATHANA RODRIGUES ARAÚJO TEIXEIRA	###.###.165-89	RG 3524293 SSP ES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1518	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	###.###.081-20	RG 29443334 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
482	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	###.###.091-46	RG 07243809146 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2266	NELMA ALVES DE ARAUJO	###.###.411-00	RG 1619687-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2510	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	###.###.181-36	RG 23961872 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
49	NEURACI RITA DE SOUZA	###.###.901-04	RG 670.849-8 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1811	NEUZA GABRIELE DO CARMO	###.###.031-50	RG 17962048 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

658	NEUZI CRUZ PEREIRA	###.###.451-00	RG 11411376 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3593	NILDETH CASTRO DA SILVA	###.###.251-87	RG 11123672 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3371	NOEMI OLIVEIRA BARBOSA CAVALCANTE	###.###.011-63	RG 22229680 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
899	NORMA TEIXEIRA SANTOS	###.###.661-21	RG 16046153 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
370	NÚBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA	###.###.751-64	RG 06155475164 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1567	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	###.###.401-38	RG 26868946 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
264	PABLO MORAES SOUZA	###.###.571-99	RG 28713729 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
1086	PAOLA BORGES FERREIRA	###.###.191-23	RG 23687550 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1513	PATRICIA DUTRA DA SILVA	###.###.411-35	RG 16452518 SSP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
990	PATRICIA PAZ DA COSTA	###.###.901-07	RG 23695072 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2647	PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	###.###.211-56	RG 17302889 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2760	PATRICK APARECIDO ANJOS FERREIRA	###.###.701-40	RG 30493447 SSP/MT GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3752	PAULO CEZAR CERESA GOMES	###.###.091-74	RG 26443830 MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3754	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	###.###.301-39	RG 24973149 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3220	PAULO RICARDO MIRANDA	###.###.991-45	RG 22228942 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3249	PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	###.###.171-60	RG 23687533 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3782	PEDRINA XAVIER DOS REIS	###.###.891-50	RG 25803840 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3549	PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	###.###.901-34	RG 0766690-0 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3511	PRISCILA FIRMINO FERREIRA RAMOS	###.###.521-57	RG 21337080 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2485	PRISCILLA REIS DA SILVA	###.###.761-50	RG 2571702-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2507	QUEILIANI DOURADO SILVA	###.###.221-92	RG 25660225 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
408	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.731-05	RG 20466358 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
900	RAFAEL FERNANDO DA SILVA CALISTO	###.###.354-40	RG 003288483 SSP RN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3376	RAFAEL LIRA DOS SANTOS	###.###.891-85	RG 31841139 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3753	RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS	###.###.811-93	RG 23421290 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
257	RAFAELA SILVA DE QUEIROZ	###.###.851-01	RG 28961099 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
516	RAINARA LETÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.541-07	RG 31830706 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3058	RAUL RUIZ LOPES	###.###.831-78	RG 29696321 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1087	RAURIELI BORGES GUIMARÃES	###.###.721-48	RG 690441939 SSP-SP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
32	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	RG 3361568-1 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2103	RAYSSA DE OLIVEIRA MACHADO	###.###.051-41	RG 32653719 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1762	REGIANE CARVALHO SAMPAIO	###.###.571-50	RG 1871342-4 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3110	REGISON VITOR DE SOUZA SILVA	###.###.681-80	RG 07195690945 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
367	RENAN ALCANTARA AVANCI	###.###.651-05	RG 31500862 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
490	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	###.###.741-50	RG 21100640 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2828	RENATA MENDES DA SILVA SANTOS	###.###.451-86	RG 22813870 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3087	RENATO GUERINO GOMES DE FRANÇA	###.###.521-48	RG 18808409 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2175	RENATO SAMPAIO DA SILVA	###.###.301-61	RG 06167230161 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
268	RHANNA PRISCILA SILVA DANTAS	###.###.171-43	RG 30215781 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
362	RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-60	RG 32562985 SECRETARIA DO ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2054	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	RG 22822143 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3390	RIKELME BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.931-77	RG 3035880-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
810	ROBSON DEOLINDO LOPES	###.###.461-60	RG 14651998 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento

924	RODRIGO DA SILVA SANTOS	###.###.351-23	RG 24170119 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1759	RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS	###.###.522-69	RG 26691388 SSP AM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1489	ROMANTHIELY FERREIRA DE ASSIS	###.###.831-70	RG 05445783170 POLITEC MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1829	ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA	###.###.901-18	RG 18791484 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2406	ROSA MARIA MENDONÇA COSTA	###.###.891-76	RG 33948402 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1969	ROSANA CABRAL DA CUNHA	###.###.921-00	RG 12727148 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
469	ROSANE DE SOUZA LEITE	###.###.521-65	RG 20961235 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3603	ROSANE MARTINS DA SILVA PORFIRIO	###.###.751-41	RG 22230483 SECRETARIA DE ESTAD MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2238	ROSANGELA LOPES GUIMARÃES	###.###.941-91	RG 73739294191 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1143	ROSELI SIMIONI	###.###.541-68	RG 730222 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2492	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	###.###.801-45	RG 22230475 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2661	ROSILMA ISIDORIO DOS SANTOS	###.###.287-63	RG 64111560 SSP/SP SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2807	ROSIMARE MARIA DA SILVA	###.###.001-57	RG 17791006 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2628	ROZANGELA MURAKAMI HOLSBAQUE	###.###.451-20	RG 853104 VILA VARGAS MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
823	RUTE DA SILVA MEDEIROS	###.###.411-06	RG 27373835 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
173	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	###.###.741-20	RG 12175404 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1205	SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	###.###.861-19	RG 27807096 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3422	SABRINA VIDAL SAMPAIO	###.###.491-59	RG 30448468 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2578	SAIMON SOARES SIMÃO	###.###.861-32	RG 31949592 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
350	SAMILA DA SILVA PEREIRA	###.###.191-60	RG 25251864 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2903	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	###.###.581-70	RG 2510899-9 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2982	SANDRA CRISTINA GALVÃO	###.###.921-68	RG 0764757-3 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
760	SANDRA FABLICIO SALES	###.###.711-91	RG 12841471 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2364	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	###.###.084-22	RG P014 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
433	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.131-79	RG 15424120 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3097	SANDRA REGINA CAVALARI OLINO	###.###.548-16	RG 33446393 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
242	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.221-66	RG 28561945 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
466	SARA ELIANE RITA DOS SANTOS BUTH	###.###.541-08	RG 17838053 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3296	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	RG 23716398 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1532	SARAH MARTINS SOARES	###.###.351-22	RG 33616086 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3826	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	###.###.251-87	RG 11298154 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
444	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	###.###.691-90	RG 24097365 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2312	SHEILA CAMILA VIDOR	###.###.559-47	RG 1288562-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3150	SIDINEIA TEREZINHA NASARIO SOUZA	###.###.841-20	RG 983043 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
81	SILVANA LANGNER BINELLO	###.###.931-74	RG 01317893174 POLITEC-INSTITUTO DE MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
47	SILVANA PEREIRA DA SILVA	###.###.511-10	RG 15604888 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2477	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.701-64	RG 11432128 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2562	SILVIA LUCIA LOPES	###.###.561-49	RG 965651 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2849	SILVIA MARIA RIBEIRO DOS REIS	###.###.281-77	RG 12318973 SJ MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
558	SIMONE CORRÊA DA CRUZ	###.###.531-04	RG 10975675 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2703	SIMONE FERREIRA VIANA	###.###.231-72	RG 16071069 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2554	SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES	###.###.761-49	RG 0596724 SSP-MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1019	SIMONY DA SILVA SANTOS	###.###.921-14	RG 1786180-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

1795	SOLANGE APARECIDA FLORIANO	###.###.051-94	RG 2011906-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
373	SOLIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.301-03	RG 23293217 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2497	SONIA APARECIDA DA SILVA MORAES	###.###.651-78	RG 15856925 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
715	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	###.###.222-91	RG 22706771 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2029	SUELI REGINA DE ALMEIDA FRANÇA	###.###.881-68	RG 336832-7 SESP MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
592	TAIAMARA JUSTINO GOMES	###.###.831-56	RG 17790891 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3154	TAIENY MAIARA DA COSTA	###.###.221-10	RG 26350700 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1553	TAINARA TACILIA BARROS REIS	###.###.131-36	RG 22715401 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2963	TAIZA FERREIRA DE MENDONÇA	###.###.001-60	RG 17105331 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3007	TALITA JULIHANE GOMES DOS SANTOS	###.###.841-56	RG 16242467 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2086	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	###.###.141-41	RG 2356668_0 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2872	TAMARA PRISCILA SCHUENQUENER DE MELO CASANOVA	###.###.841-01	RG 20854617 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
740	TANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.111-60	RG 19819188 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
795	TÁSSIA NAIARA PEREIRA SANTOS	###.###.911-17	RG 22604324 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
2466	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	RG 25500783 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3596	TATIANE OLIVEIRA ASSIS MASCARENHAS	###.###.081-30	RG 20638680 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3722	TATIANE REIS BARROS LIMA	###.###.061-70	RG 18252087 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
339	TAYANA KARINA BRAGA FERREIRA	###.###.271-78	RG 2265036 SEJUSP MS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3528	TELMA GEANE DA SILVA PIRES	###.###.191-06	RG 02493919106 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
314	TEREZA DIAS FITA	###.###.531-49	RG 974279 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3824	THAILLA THAÍS FERREIRA LEITE RAMALHO	###.###.081-20	RG 24179124 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1113	THAIS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	RG 2788946-7 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3545	THAIS PEREIRA JACOBIS	###.###.151-06	RG 32006810 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3373	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	###.###.131-84	RG 24116874 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
713	THARCILA CAMPOS PANHAN DE AMORIM	###.###.681-24	RG 31337872 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3222	THARCILLA RICARDO CAVALCANTE	###.###.041-66	RG 2205244-5 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
928	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	###.###.151-43	RG 25092910 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2724	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	###.###.101-06	RG 29648459 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2871	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	###.###.881-86	RG 30265010 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
948	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	RG 21321361 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
906	THIAGO CARDOSO DE MATOS	###.###.911-52	RG 28977882 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
3489	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.931-80	RG 33200440 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2260	THIAGO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	###.###.341-65	RG 30313775 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
781	THIAGO OTÁVIO DIAS DA SILVA	###.###.061-92	RG 31922538 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1696	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	###.###.811-10	RG 18318754 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1534	TIAGO FELIPE BOLZAN	###.###.981-14	RG 20079010 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3427	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-34	RG 11713283 SJ MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3721	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	###.###.681-19	RG 27076261 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3380	VALDIR LUIZ DA SILVA JUNIOR	###.###.521-03	RG 26339722 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3552	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA NERES	###.###.991-78	RG 14687348 SSPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1640	VALKIRIA ALVES FERREIRA	###.###.911-40	RG 15597334 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2344	VALTOIR JOSE FERNANDES JUNIOR	###.###.061-48	RG 16708938 SJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
422	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	RG 002744316 SSP RN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento

342	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	###.###.951-29	RG 25633279 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2263	VANESSA ARAUJO FREIRE	###.###.131-88	RG 2573031-2 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
635	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	RG 14796317 SSP/MT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Isento
183	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.111-28	RG 17966256 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3734	VANESSA SANTANA DA CRUZ	###.###.711-05	RG 25163566 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1218	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	###.###.671-67	RG 1939819_0 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2622	VERA LUCI DA SILVA LEMES	###.###.541-57	RG 22171045 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
820	VICTORIA KAROLINY CAVALCANTE BATISTA	###.###.131-89	RG 28987993 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
788	VILMAR MORAES DE AMORIM	###.###.001-00	RG 12661619 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2138	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	###.###.431-41	RG 22227156 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
299	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	###.###.191-99	RG 3197873-8 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
988	VITÓRIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO	###.###.911-00	RG 27807541 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1262	VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	###.###.391-61	RG 31050751 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2820	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.951-32	RG 2114067-7 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3637	WALKIRIA MACIEL	###.###.331-00	RG 1030601-3 SEJUSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3362	WANDERLEY BATISTA FERREIRA	###.###.641-76	RG 24149195 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1306	WASHYNGTON OLIVEIRA DE JESUS	###.###.151-70	RG 25429019 SEJSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3257	WASLEY PATRICK RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.941-50	RG 134 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2475	WENDER JUNIOR MACIEL DA SILVA	###.###.971-60	RG 23870273 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
2397	WESLEN BUENO NASCIMENTO	###.###.691-77	RG 19314949 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
3246	WESLEY HENRIQUE RIBEIRO ESTEVÃO	###.###.741-77	RG 2410927-4 SESP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1008	WILLIAN GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.621-86	RG 27149331 SESPMT MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado
1243	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	###.###.951-76	RG 21196133 SSP MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA	Confirmado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA					
3504	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.981-10	RG 24687359 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1163	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	###.###.541-03	RG 21421536 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2077	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	###.###.911-62	RG 18998852 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1181	AGDA COSTA SOUSA	###.###.891-59	RG 05156689159 POLITEC MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3064	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	###.###.681-60	RG 2396181-3 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
72	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	RG 13490443 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1121	ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	###.###.901-10	RG 11680148 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3460	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	###.###.211-10	RG 15449467 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3288	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN	###.###.111-03	RG 14678098 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2107	ALINE MULLER GUILHEN	###.###.121-64	RG 2722244-6 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
328	ALYNE LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	###.###.111-12	RG 28521471 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2287	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	RG 07957428193 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3804	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	RG 22636129 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2936	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	###.###.801-10	RG 27557405 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1167	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	RG 2418573-6 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1844	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO LOURENÇO	###.###.941-55	RG 27837890 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
915	ANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	###.###.571-31	RG 2138233-6 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2568	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	###.###.811-73	RG 23105216 SSP-MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
419	ANA CAROLINA MOURA VILELA	###.###.491-88	RG 25803808 SEJUSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

1523	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	###.###.964-08	RG 3651020-3 SSP AL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2991	ANA FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	###.###.861-93	RG 2619506-2 07/10/2011 MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
870	ANA FLÁVIA RIOS GARCIA	###.###.021-55	RG 16895975 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
891	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES	###.###.281-62	RG 20728565 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
372	ANA LUIZA ANTONIA DIAS	###.###.801-66	RG 30035961 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2061	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	###.###.221-11	RG 10885773 SJ MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
875	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	RG 321758 SSPPA PA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
424	ANA MARIA DE SOUZA	###.###.791-04	RG 0615422 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1544	ANA PAULA DIAS DA SILVA	###.###.713-01	RG 00532071301 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
250	ANA PAULA DOS SANTOS	###.###.581-45	RG 31528961 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
40	ANDREIA PEREIRA MARTINS	###.###.571-01	RG 16455649 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3334	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	###.###.031-71	RG 28047222 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1001	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	###.###.421-13	RG 27668355 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2734	ANGELA MÁRCIA BUENO DE CARVALHO	###.###.721-00	RG 2834616-5 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
218	ANGELA MARIA SOARES VIDOR MACHADO	###.###.301-90	RG 1745259-7 MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
542	ANGELINA LUZ DE ASSIS	###.###.191-71	RG 22910441 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
845	ANTONIA FERREIRA SAMPAIO	###.###.201-88	RG 21694370 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2688	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	###.###.191-53	RG 24075787 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2983	APARECIDA FERRAZ DE MATOS DOS SANTOS	###.###.321-93	RG 12440370 JACIARA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1788	ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	###.###.531-00	RG 2427506-9 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3648	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA	###.###.651-54	RG 28525752 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3834	BÁRBARA LUÍZA FEITOSA CASANOVA	###.###.891-37	RG 29661501 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
414	BENEDITA EMILIA QUEIROZ	###.###.671-34	RG 2961784 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2100	BIANCA CAROLINE ALVES OLIVEIRA	###.###.431-51	RG 25311387 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2642	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	###.###.154-58	RG 2556322 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2666	BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS DE LIMA	###.###.151-23	RG 3661698-2 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2486	BRUNO RAFAEL REIS DA SILVA	###.###.991-10	RG 2852169-2 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
134	CAMILA CAROLAINE DA CRUZ TRAMPUSCH	###.###.511-58	RG 26391589 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1383	CAMILA DE PAULA FACCO	###.###.891-89	RG 3467433-0 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
326	CAMILA GOMES SANCHES	###.###.511-43	RG 21764450 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1375	CAREN CASTRO DE LIMA	###.###.861-42	RG 2992865 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2988	CARLA DE SOUZA	###.###.761-09	RG 32003005 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2343	CARLA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	###.###.751-40	RG 06120875140 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1237	CARLA SIRLEY ARRAES	###.###.771-03	RG 16152654 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
175	CARLA TAYNÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.651-05	RG 33351163 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
182	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.401-41	RG 32444028 SECRETÁRIO DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2392	CASSIA CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	###.###.751-05	RG 3053925-0 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1777	CICERA CAROLLINNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	###.###.371-77	RG 18014887 SESP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3089	CLARA LUCIA DA COSTA	###.###.331-63	RG 15017176 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
269	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	###.###.621-91	RG 06806783 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3431	CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA SILVA	###.###.951-95	RG 14675994 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1934	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.431-00	RG 1226604-3 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1871	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	###.###.863-00	RG 1405594 SSP MA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

653	CLEONICE DUARTE GOVEIA	###.###.871-55	RG 2105168-2 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2570	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	###.###.341-91	RG 1486608-0 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1223	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	###.###.451-20	RG 508709 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2104	CREUZA CATARINA DE SOUZA	###.###.061-19	RG 14780216 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1175	CREUZA FERREIRA DE BRITO	###.###.231-34	RG 04597265 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1569	CREUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.771-04	RG 1020665-5 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
334	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	###.###.291-42	RG 23408600 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1093	CRISTIANE DUARTE GOVEIA	###.###.911-36	RG 1924720-6 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1625	CRISTIANE NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.341-26	RG 25150154 FLS MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
512	DAFANNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.721-45	RG 34340203 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
708	DAHYANNE PAMELA MARTINS	###.###.251-19	RG 1907448-4 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3532	DAISE NICOLE CAMILO LEARDINI	###.###.791-42	RG 36401706 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
797	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	###.###.985-20	RG 1386181005 SSP BA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3107	DANIELLA GOMES SILVA	###.###.991-21	RG 25114638 MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1890	DANIELLE FLÁVIA DA SILVA	###.###.264-14	RG 34025812 ESTADO DE ALAGOAS AL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3174	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARAES	###.###.481-07	RG 2959692” ESTADO DE MATO GROSS MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
718	DARIANI DO CARMO DE SOUZA	###.###.311-23	RG 27088480 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2262	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	###.###.121-36	RG 24309427 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3349	DAYSA CAMILA SANCHES	###.###.151-60	RG 22229523 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3338	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.461-29	RG 22240896 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2856	DÉBORA REGINA ESTEVES CUNHA	###.###.101-25	RG 1657137-1 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2436	DEIZIANE FORGIARINI SILVA	###.###.071-06	RG 18395880 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3674	DELBA LESSA GARCIA	###.###.101-26	RG 13544527 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
24	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	RG 5619129 SSP GO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2101	DEOZIANI SIMIONATTO	###.###.281-34	RG 07079150 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1110	DIONAYRE MAGDA FRANÇA SANT ANNA DE CAMPOS	###.###.511-74	RG 29602262 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2595	DIRCE PEREIRA MARQUES	###.###.131-72	RG 07519877 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1172	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	###.###.001-30	RG 344 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2041	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	###.###.101-00	RG 0601234-5 GOIÂNIA GO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
631	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	###.###.652-89	RG 1242545 ARIQUEMES RO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
543	EDEILDES RIBEIRO DA SILVA	###.###.921-04	RG 09925333 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1296	EDIANA DENISE SOARES	###.###.721-36	RG 26319616 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
439	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	###.###.001-10	RG 20665326 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2465	EDILAINE DE SOUSA GOMES	###.###.321-29	RG 1450957-1 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3325	EDIMARA PAES DIAS	###.###.361-51	RG 2251497-0 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
458	EDINÊS NUNES DE FARIAS	###.###.464-91	RG 3225901 SDS PE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2215	EDNA DO NASCIMENTO	###.###.611-05	RG 27889440 JUAZEIRO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
816	EDNA GOMES SILVA	###.###.601-70	RG 12182117 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2675	EDNAMARA LIMA OLIVEIRA	###.###.071-51	RG 3372031-2 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1076	ELAINE SOUZA SANTOS	###.###.801-00	RG 05237880100 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1356	ELAINI SOARES DE LIMA	###.###.201-60	RG 16143825 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
963	ELIANA ALECRIM DE SOUSA GARCIA	###.###.461-53	RG 732738 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2714	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	RG 22242104 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

3105	ELIANE LEANDRO GOMES BORGES	###.###.891-35	RG 13538667 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
903	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	###.###.131-23	RG 19129866 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2112	ELIETE VIEIRA DOS ANJOS	###.###.491-12	RG 07030550 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1389	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.991-82	RG 2295916-5 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
230	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	###.###.411-43	RG 25427792 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
831	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	###.###.941-52	RG 15371212 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3397	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	RG 27149277 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1239	ERICA CORDEIRO DO NASCIMENTO	###.###.801-69	RG 2775435-9 SSP BA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
172	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	RG 567367 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
106	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	###.###.201-33	RG 1939810-7 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
834	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	RG 11522607 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1608	EVELINE ANDREIA MACHADO	###.###.561-34	RG 17172853 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1705	FABIANA CRISTINA DIAS PEREIRA	###.###.671-88	RG 17886929 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
332	FABIANA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	###.###.791-10	RG 15520064 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
303	FABIANA RAMOS MARINHO	###.###.121-60	RG 14056585 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1533	FABIANA SANTOS ALVES	###.###.401-80	RG 27378217 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3848	FELIPE RODOLFO RIBEIRO	###.###.671-83	RG 26563819 SJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3401	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	###.###.381-42	RG 30448719 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
359	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	###.###.211-85	RG 11446021 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
842	FLÁVIA SILVA ALCANGELO SIMON	###.###.631-69	RG 1939769-0 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3625	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	###.###.531-17	RG 24922285 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1199	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	###.###.911-07	RG 5276464 SSPGO GO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3266	FRANCISCA MARCIANA SOARES VIEIRA	###.###.191-41	RG 001264951 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3073	FRANCISLENE ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	###.###.381-70	RG 16564707 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2944	GABRIELA DA SILVA	###.###.681-63	RG 21100942 COSMORAES MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
19	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	###.###.881-90	RG 19723628 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
8	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	RG 24714690 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3205	GABRIELI DIAS FURCIN	###.###.261-61	RG 32115962 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
703	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	RG 2168600-9 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3604	GABRIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.641-16	RG 42846134 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2752	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	###.###.681-77	RG 29187184 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2592	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	###.###.061-23	RG 22381430 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1891	GEISLAINE REZENDE DA SILVA	###.###.641-53	RG 10603409 PREFEITURA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1249	GEMECIA GOUVEIA DA ROCHA	###.###.741-95	RG 28987900 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1184	GENISMAR BENTO FREIRE	###.###.931-31	RG 2642846-6 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2801	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	###.###.111-02	RG 2599448-4 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2781	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	###.###.891-82	RG 22998446 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3398	GEOVANNA BATISTA FERREIRA DIAS	###.###.011-25	RG 083.670.011-25 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3075	GEOVANY PEREIRA DA COSTA	###.###.341-60	RG 26168251 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2948	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	###.###.821-34	RG 12821829 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
365	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.531-98	RG 22436405 JACAIARA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3716	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	###.###.371-23	RG 98 SESP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2044	GISELHA SOARES DE LIMA	###.###.351-88	RG 14890062 MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

291	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.561-65	RG 29873789 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
86	GISLAINE GIMENES DA SILVA FERNANDES	###.###.051-29	RG 21948631 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3694	GISLANE CARVALHO PEREIRA DA SILVA	###.###.611-82	RG 2311529-7 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2246	GISLENE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.801-67	RG 1494970-9 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3497	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	RG 28836634 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1400	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS	###.###.681-07	RG 18955223 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2639	HELEN VITORIA SINOBRE NOVAES	###.###.771-07	RG 32705824 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1842	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	RG 24522163 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
612	HERICA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	###.###.411-07	RG 3085922-0 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2687	HOSANA TEODORO FERREIRA	###.###.021-95	RG 16138481 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1876	INAJARA CRISTINA SOARES	###.###.531-30	RG 19914580 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3335	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	###.###.401-91	RG 225242092 SSP CE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1040	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	###.###.271-06	RG 25109030 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2288	ISADORA MARTINS FERREIRA	###.###.471-73	RG 3209519-8 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3729	ISADORE GABRIELE DE FRANÇA MORAIS	###.###.771-74	RG 3250085-8 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1527	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	###.###.781-72	RG 690035 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3485	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	###.###.371-87	RG 10527052 21/01/94 MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3320	IVANICE MARTINS DE MORAES	###.###.231-91	RG 14377772 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2823	IVANICE SOARES DA SILVA	###.###.501-08	RG 16504224 SJSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3381	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	###.###.502-00	RG 31578330 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3681	JANETE ARAÚJO MIRANDA	###.###.491-09	RG 184990409 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
153	JAQUELINE TEODORA DA SILVA	###.###.321-26	RG 22010076 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2633	JEANE VIANA PEREIRA	###.###.922-58	RG 7111445 SSP PA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2773	JENIFFER RAYS DE TILIO	###.###.741-09	RG 2714596-4 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1066	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA	###.###.931-01	RG 060.699.931-01 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
347	JHENIFFER GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.841-51	RG 3434022-0 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2184	JOANA MORENO FERNANDES	###.###.091-87	RG 11139900 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
728	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	###.###.631-84	RG 17887445 SSMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1825	JORCE DOS SANTOS PEREIRA	###.###.041-44	RG 19233639 REPUBLICA FEDERATIVA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3666	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	###.###.971-04	RG 13490290 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2962	JOSIANE DE MIRANDA DIAS	###.###.391-06	RG 21086125 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3377	JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	###.###.241-60	RG 25312804 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
344	JOYCE JOSEFA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.701-11	RG 001838408 CAMPO GRANDE MS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1164	JUCELEIS DOS SANTOS	###.###.951-04	RG 10000598408 POLITEC-INSTITUTODEI MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
280	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	###.###.445-90	RG 28415310 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1915	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	###.###.061-07	RG 34340130 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3487	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	###.###.741-50	RG 16625854 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
736	JULIA DE LIMA NUNES	###.###.111-05	RG 19445636 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1146	KAMILA SILVA DOS SANTOS	###.###.101-99	RG 30859298 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2717	KARLA DA GAMA PAULINO	###.###.751-43	RG 23935162 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1129	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	###.###.581-06	RG 27089827 SSP-MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1139	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	###.###.011-87	RG 12863580 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2751	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	###.###.491-40	RG 31159834 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

1117	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	###.###.831-00	RG 29595746 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2292	KELLY CRISTINA DE JESUS	###.###.511-06	RG 22242201 SP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2623	KENIA C DOS SANTOS	###.###.161-99	RG 1727257-2 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1430	KHAYLA ALVES KRAYCZY	###.###.961-12	RG 27155544 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
528	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	###.###.151-52	RG 15978192 DETRAN MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2857	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	###.###.732-71	RG 034.141.732-71 CUIABA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3519	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	###.###.281-42	RG 22270663 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3051	LARISSA LORRAINE VALÉRIO NASCIMENTO	###.###.681-07	RG 18711545 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3033	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.361-85	RG 25550519 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3215	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	RG 32177984 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2298	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	###.###.721-51	RG 00200472151 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2624	LEIDIANE BRAGA DOS SANTOS SILVA	###.###.791-50	RG 14771322 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
583	LENYZE LAURA DA SILVA PEREIRA	###.###.271-30	RG 21881936 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2839	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	###.###.211-95	RG 11826100 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1479	LEONIZA SANTOS DA SILVA	###.###.601-21	RG 31024742 SPI MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2805	LETÍCIA PAULA JERONYMO	###.###.541-03	RG 2 4 4 2 8 1 3 - 2 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3228	LETICIA VIEIRA DA SILVA DAMASCENO	###.###.349-70	RG 137704110 SSP PR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1679	LETÍCIA VITÓRIA FOGUEIREDO DE MORAIS	###.###.001-05	RG 27325768 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3271	LIDIANE LINO MARTINS	###.###.211-31	RG 18755640 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1304	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.511-02	RG 15945561 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1685	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.981-00	RG 2780711-8 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3768	LÍVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA	###.###.001-14	RG 2542928-0 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2964	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	RG 25013793 POLITEC/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1165	LUANA FERREIRA DE BRITO	###.###.281-96	RG 22552260 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3116	LUCELIA SOUZA VALENTIM	###.###.341-05	RG 17216826 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
99	LUCIANA DE FREITAS RODRIGUES	###.###.041-30	RG 16425197 SS/P MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2711	LUCIENE DOS SANTOS CALAÇA DA SILVA	###.###.001-71	RG 17351847 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3316	LUCIMAR ALVES DA CRUZ	###.###.531-49	RG 11214082 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3218	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA	###.###.441-87	RG 1206456-4 SSP/ MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
520	LUCINÉIA MARQUES PEREIRA	###.###.641-07	RG 27291014 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3711	LUCINEIDE DA SILVA	###.###.571-23	RG 20826346 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
893	LUCYENE CARLOS DA SILVA FERREIRA	###.###.981-03	RG 2403710-9 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2822	LUIZ ALBERTO THOMÉ JÚNIOR	###.###.411-07	RG 30776562 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2204	LUIZA GABRIELLA PINHEIRO	###.###.051-90	RG 30313112 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3484	LUZIA DE JESUS AMARAL	###.###.691-42	RG 1444436-4 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3019	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	###.###.001-33	RG 25427296 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3687	LUZIAMARA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.393-11	RG 3921208 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
290	MAHIRA MIRANDA COSTA	###.###.677-13	RG 3501338 SSP ES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
684	MARCELA DOS SANTOS DE BRITO	###.###.721-47	RG 33269556 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
645	MARCIA JESICA PEREIRA DA SILVA	###.###.654-66	RG 33769346 SSP AL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3132	MARCIELE MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	###.###.221-46	RG 23870893 SECRETÁRIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1636	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	###.###.471-40	RG 13738747 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1063	MARGARETH NUNES DE SOUZA	###.###.091-45	RG 2329378 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

878	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.101-80	RG 13548425 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2953	MARIA APARECIDA DA CRUZ	###.###.331-68	RG 645353 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1005	MARIA DENISE VIEIRA DA SILVA	###.###.361-57	RG 27461076 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3591	MARIA DIVINA DOS SANTOS	###.###.721-04	RG 12947385 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
615	MARIA DO CARMO FRANCISCO DULTRA	###.###.531-62	RG 18714200 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2880	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	RG 19283245 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3542	MARIA DO LIVRAMENTO AMARAL	###.###.411-53	RG 710512 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3345	MARIA EDUARDA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.971-89	RG 34052534 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1150	MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	###.###.801-52	RG 34928405 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3045	MARIA ELICIA AMARAL	###.###.741-04	RG 17524679 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3540	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA	###.###.811-08	RG 1871124-3 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2114	MARIA HELENA SANTOS SILVA	###.###.971-87	RG 07132662 POLITEC MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2733	MARIA INEZ RACIS DOS SANTOS	###.###.021-90	RG 17506018 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1706	MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA	###.###.063-06	RG 0270580620049 SSP MA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
731	MARIA LÚCIA MELO DA SILVA	###.###.054-04	RG 77082605404 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1245	MARIA LUIZA LEITE	###.###.411-07	RG 1457210-9 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
378	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	###.###.301-19	RG 21868000 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1887	MARIA MARGARIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-08	RG 19950233 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3416	MARÍA MARILENE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.964-87	RG 1317775 SSP AL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1155	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	###.###.771-00	RG 22461159 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
793	MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	###.###.021-75	RG 21897913 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
3521	MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS	###.###.401-06	RG 1444449/6 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1202	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA	###.###.181-69	RG 1737003-5 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
824	MARILIA GOMES GARCIA	###.###.411-72	RG 363200-8 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3708	MARINEIZA VIANA ALVES SATELIS	###.###.102-15	RG 634.985.102-15 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
130	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	###.###.221-17	RG 2611708-8 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
944	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	###.###.361-00	RG 2015546-8 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1002	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	###.###.781-47	RG 18728243 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
791	MEIRE THEREZINHA PEGORARO DA SILVA	###.###.261-72	RG 12200158 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
335	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.141-94	RG 28303474 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3039	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	RG 22567429 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
318	NAIARA DE OLIVEIRA	###.###.581-40	RG 22949259 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2277	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	###.###.901-15	RG 06325475 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
51	NANDARA PEREIRA REUSE	###.###.171-05	RG 27325105 SSPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1899	NATALIA DE BRITO BACA	###.###.981-33	RG 2510877-8 SSP-MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3680	NATALIA FIGUEIREDO DE SOUZA OKADA	###.###.371-56	RG 21208824 SSP-MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
987	NEUMA FELIX PEREIRA	###.###.301-72	RG 23086920 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
889	NICOLE DE FRANÇA COSTA	###.###.301-88	RG 31461344 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3420	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	RG 13768808 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3527	NOEMIA MARIA DOS SANTOS	###.###.611-53	RG 13610198 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
952	NUCINEIA SANTANA DE JESUS	###.###.141-69	RG 1708753-8 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2887	PALOMA DE SOUZA BEZERRA	###.###.791-99	RG 27460940 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1490	PALOMA RODRIGUES FREITAS	###.###.181-19	RG 2579434-5 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

2689	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	RG 25765450 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3216	PAULICÉLIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA	###.###.571-24	RG 1088310 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
221	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	###.###.081-30	RG 19602090 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
381	PRISCILA SANTOS SILVA	###.###.681-05	RG 16106873 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1794	QUEILA MARIA BERNARDO DA SILVA	###.###.753-20	RG 0352977720086 SSP MA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
255	RAIANE MENDES DIAS	###.###.501-86	RG 22672311 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
1225	RAQUEL COELHO DE SOUZA TRINDADE	###.###.521-91	RG 07800010 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
686	RAYANE CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	###.###.761-65	RG 3248351-1 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
747	RAYANE DOS SANTOS	###.###.551-44	RG 28191021 SPP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3069	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-02	RG 1498233-1 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
83	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	RG 12615625 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
582	ROSANA DE SOUZA SANTOS	###.###.041-17	RG 24251640 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
395	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	###.###.311-01	RG 17556937 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3471	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	###.###.001-70	RG 14321793 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1071	ROSELAINE SILVA DE SOUZA PEREIRA	###.###.651-05	RG 14617943 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1197	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	###.###.801-10	RG 14282941 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3508	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	RG 14522276 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2079	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	###.###.471-15	RG 05022967 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3093	ROSIMEIRE RUIZ	###.###.311-87	RG 0673383-2 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3191	ROSINÉIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	RG 1750695-6 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3198	ROSINEIDE CANDIDA FERNANDES DA SILVA	###.###.661-12	RG 15813894 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
493	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	###.###.471-85	RG 16453034 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
376	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	###.###.031-70	RG 22114947 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2382	SABRINA LAÍS ALVES RODRIGUES	###.###.331-40	RG 2660425-6 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1514	SABRINA NASCIMENTO BRASIL	###.###.061-52	RG 3104028-4 MATO GROSSO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1062	SANDRA LAURA DE SOUSA	###.###.211-20	RG 12182966 SJI MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2255	SANDRA MARIA DE SALES LEITE	###.###.730-20	RG 0754921-0 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2550	SARA JORDANA MENDES CORREA FARIAS	###.###.121-47	RG 26427125 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2981	SELMA CRISTINA LOPES	###.###.501-06	RG 14428490 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3704	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	###.###.591-57	RG 19305907 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1171	SILMARA ALVES RODRIGUES	###.###.561-03	RG 23441097 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
811	SILVANA MARQUES COSTA	###.###.681-49	RG 962328 SSP MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
917	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	###.###.881-00	RG 18092349 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2980	SILVANY DE OLIVEIRA ANANIAS	###.###.001-59	RG 6296816 PC PA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
296	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.461-31	RG 1656467-7 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2017	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	RG 08785163 SJ MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1579	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	###.###.301-49	RG 950173 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2506	SISLE FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###.###.131-08	RG 18368603 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
913	SÔNIA CRISTINA RUBIO DA SILVA	###.###.601-06	RG 1171344-5 SJ MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3553	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	###.###.281-74	RG 1745343 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
675	SUÉLLEN MIRANDA DA SILVA	###.###.891-76	RG 1671409-1 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
174	SUELY CANDIDA DE SOUZA	###.###.611-33	RG 17351677 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1105	SUELY FERREIRA SANTANA DA CONCEIÇÃO	###.###.961-68	RG 119970368 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

3248	SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANCA	###.###.091-20	RG 14694255 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2185	TAINARA ANJOS DE MORAES	###.###.011-33	RG TERM15363 SSP SECRETARIA DE SE MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3414	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	###.###.991-20	RG 25227041 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1054	TAISE MARIA DA SILVA	###.###.951-38	RG 27229564 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3294	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	###.###.851-74	RG 28026934 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1069	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.942-63	RG 06218394263 SECRETARIA DE SEGURA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
569	TELMA LIMA DOS SANTOS	###.###.674-34	RG 07051883 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3252	THAIANÁ DAIANA DA CRUZ MENDES	###.###.091-96	RG 27461084 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3013	THAILON GOUVÊA DE AVELAR	###.###.801-29	RG 34417567 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3074	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	###.###.081-43	RG 23888733 SEJSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1783	THAIS DANIELE FERREIRA BRAGA DA SILVA	###.###.261-90	RG 26843315 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1823	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	###.###.381-01	RG 18953638 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1011	THAÍSSA VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.581-25	RG 10000788722 PLITEC-INSTITUTODEIN MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
397	THAYANNE ANTÔNIA PIRES DE SOUZA	###.###.521-52	RG 29536200 CABEÇA MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1960	THAYNA DE SOUZA	###.###.391-97	RG 27635066 SESP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3660	THAYNA LAYSSA SILVA MORAIS	###.###.131-01	RG 2656380-0 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1123	THAYS GABRIELA DA SILVA	###.###.971-32	RG 24434906 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2710	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	###.###.431-27	RG 01533943127 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
934	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.621-87	RG 100655-2 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Isento
2715	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	RG 071062289 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1024	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	###.###.561-84	RG 00995856184 POLITEC-INSTITUTO DE MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3836	VALZIRENE DA SILVA XAVIER	###.###.831-26	RG 18712835 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2326	VANESSA FERREIRA DA SILVA	###.###.031-32	RG 27155595 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3517	VÂNIA BATISTA DA SILVA	###.###.581-50	RG 15571378 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1311	VANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.123-58	RG 0273296820040 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
322	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	RG 10353283 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3428	VERA LÚCIA VIEIRA	###.###.501-91	RG 11139650 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1614	VERALUCIA MAIA DE LIMA	###.###.751-71	RG 13609920 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1959	VILANI DE ARAUJO ALVES	###.###.811-72	RG 17747716 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3640	VILMA ROCHA DA SILVA	###.###.141-91	RG 11432152 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3425	VINICÍUS DOS SANTOS SILVA	###.###.741-52	RG 31830943 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
2050	VITÓRIA LOPES DE ARAÚJO	###.###.601-89	RG 3053923-4 SSP/MT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1797	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.991-04	RG 12351482 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1419	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	###.###.621-23	RG 23879912 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
1241	YASMIN CRISLAINE DA CRUZ RABELO	###.###.301-37	RG 2707673 SESPMT MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado
3690	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	###.###.351-73	RG 29565910 SSP MT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA	Confirmado

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA					
57	ADRIANO ALEF DA CRUZ ROCHA	###.###.671-48	RG 26008475 MT MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
805	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	###.###.111-42	RG 2418573-6 SSP/MT MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
531	ANDERSON RODRIGUES LINOS	###.###.791-50	RG 27813118 SECRETARIA DO ESTADO MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
1264	ANDREI RODRIGUES SILVA	###.###.311-58	RG 30859255 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
1857	ARON FURQUIM DO CARMO	###.###.331-70	RG 1771567-9 SSPMT MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
187	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	###.###.711-00	RG 23404787 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento

263	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	###.###.851-03	RG 31126790 SESP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
27	DIEGO ASSUNÇÃO LEITE	###.###.581-72	RG 16794036 SSP-MT MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
1258	GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	###.###.281-96	RG 25309730 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
2134	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	###.###.011-57	RG 28562046 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
1233	GUSTAVO MOREIRA GOMES	###.###.301-64	RG 32095031 SECRETARIA DE ESTADO MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
1972	GUTEMBERG APARECIDO FERREIRA RODRIGUES	###.###.481-56	RG 18395422 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
3312	HERLONES WUILLES DOS SANTOS	###.###.041-00	RG 564720 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
137	JOSIANE MENDES FERREIRA	###.###.295-20	RG 31663435 SESP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
3302	KAWÃ SOARES VELASCO DOS SANTOS	###.###.131-48	RG 28145836 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
2658	LEANDRO LOPES RODRIGUES	###.###.741-68	RG 15207595 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
180	LEONARDO GABRIEL POCIANO DA SILVA	###.###.611-94	RG 53113585-8 IDAMP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
1041	MARCIA SILVA E SOUZA	###.###.991-91	RG 1173841-3 SJ MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
2662	REGIS CORREA SILVA	###.###.071-49	RG 3711615 DGPC GO	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
2553	SILAS RICARDO LOPES	###.###.541-43	RG 1778920-6 SSP/MT MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Confirmado
545	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	###.###.201-60	RG 23879840 SSP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento
1186	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.021-94	RG 2336770-9 SESP MT	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - JACIARA	Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio: 185B/2024 JANGADA, 03 DE ABRIL DE 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUDSON BELEZA

A: SETOR AUDITORIA

Cumprimento cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar publicação dos convocados no edital do oficio N 0160/2024 processo seletivo SAMU, segue em anexo lista dos profissionais.Os mesmos deverão se apresentar na secretaria municipal de saúde na data 05/04/2024 sexta-feira horário 08:00 horas da manhã as 14:00 da tarde.

ENFERMEIROS	TECNICOS ENFERMAGEM	CONDUTORES
IHANA CARLA DA G. FERREIRA	ROSENI CUNHA GONÇALVES	MATHIAS DE JESUS ALMEIDA
KELEM SOARES DE BARROS	LUIZ FERNANDO S. BISPO	LUCIO BISPO DA SILVA
ERICA JOSEFINA DE A. ANDRADE	CIDA PEREIRA DE SALES	ENDERSON GOMES DA SILVA
THALYZE CUNHA ALMEIDA	MARCIELY ALINY FERREIRA	JULIANO LEITE GUIMARAES
THUANY MEIRA GIRALDO	LESLY BRISSY	

_____

HUDSON MIRANDA BELEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jangada, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 05 de 05 de fevereiro de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos em sua íntegra a justificativa de ausência dos Relatórios de Gestão compreendido nos exercícios mencionados, dando tudo como bom, firme e valioso.

Marcela Mendes da Silva
Lourenço da Costa Leite Filho
Reitter Fernando Oliveira S. Rodrigues
Josevânia Cunha de Almeida
Helen de Fátima Silva de Arruda
Neide Fernandes da Silva Rodrigues
Jeovânea Cunha de Almeida
Joel Campos Malha
Flávio José Moreira Maia
Robertina Pereira de Sales

Jangada - MT, 22 de fevereiro de 2.024

MARCELA MENDES DA SILVA

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 083 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU**".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear temporáriamente a Servidora Pública **JAYANE MARTINS ESCOLA, inscrita na matrícula nº 02637, lotada na Sec. Mun. De Educação do município de Jauru/MT,** para excercer função de fiscal titular de contrato, dos contratos celebrados pelo Município, cujo objeto é destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 03 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 001/2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 DE JAURU/MT

O Excelentíssimo Senhor **VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141/20212, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais e Quadro Avaliativo de Desempenho relativos ao 3º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia **11 de abril de 2024, às 08:00 horas no plenário da Câmara Municipal.**

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 03 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLAVIO SILVA DE PAULA	125.562.546-53	8991/00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA Matrícula: 00002524

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10

Assinatura:

Data de afixação: 03/04/2024

Data de desafixação:18/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 03 de Abril de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FLAVIO SILVA DE PAULA	125.562.546-53	8991/00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA Matrícula: 00002524

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10 Assinatura:

Data de afixação:03/04/2024

Data de desafixação:18/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 011/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **16.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 03 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.125/2024.

LEI N.º 2.125/2024.

Dispõe sobre a autorização para promover abertura de crédito adcional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Juína, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adcional suplementar na Lei Municipal n.° 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R$ 15.425.500,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme relacionado abaixo:

08 08.190 26 451 0027 1806 4.4.90.52 Fonte: 1.754.00000000	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA** **Transporte** **Infra Estrutura Urbana** **Pavimentação de Vias Urbanas** **Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos** **Equipamento e Material Permanente** **Recursos de Operações de Crédito** R$ 2.800.500,00
08 08.190 26 451 0027 1804 4.4.90.51 Fonte: 1.754.00000000	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** **DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA** **Transporte** **Infra Estrutura Urbana** **Pavimentação de Vias Urbanas** **Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos** **Equipamento e Material Permanente** **Recursos de Operações de Crédito** R$ 12.625.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursoso provenientes de excesso de arrecadação, conforme Contrato FINISA nº 0619798-53 em anexo.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos intrumentos de planejameno exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art 4º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína/MT, 19 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.128 DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI N.º 2.128 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Juína Alfabetiza, como política pública de alfabetização na idade certa, visando a implementação de ações pedagógicas de correção de defasagem da aprendizagem dos estudantes das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano, mediante formação continuada e acompanhamento pedagógico aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Juína/MT.

Art. 2º Fica instituída gratificação fixa e anual no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por professor, sendo dividido em 100 pontos com valor financeiro de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto, para os professores das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, cuja atuação esteja vinculada ao programa Alfabetiza MT criado pela Lei Estadual n. 11.485, de 28 de julho de 2021, e que atendam os seguintes critérios:

I - Critérios de avaliação individual totalizando até 70 (setenta) pontos, assim distribuído:

a) presença em efetivo exercício: de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos;

b) pontualidade: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

c) participação em formação: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

d) participação em reunião pedagógica, atividades escolares e projetos: de 00 (zero) a 10 (dez) pontos;

e) participação em registros escolares e relatórios: de 00 (zero) a 10 (trinta) pontos.

II - Critérios de desempenho em programa de avaliação e diagnóstico dos estudantes das turmas de Pré - I, Pré - II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino totalizando de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. O professor fará jus a gratificação prevista no caput no percentual de pontos que atingir, sendo o limite máximo a pontuação de 100 (cem) pontos previstas nos incisos I e II.

Art. 3º A gratificação instituída no art. 2º será paga, em parcela única, no mês de dezembro aos professores em efetivo exercício que cumprirem os critérios de avaliação e estiverem vinculados a Administração Municipal e nas turmas iniciais no mês de pagamento.

Parágrafo único. O valor recebido a título de gratificação tem natureza indenizatória, e não será incorporado na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 4º Os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação, serão regulamentados por comitê a ser formado por representante do Conselho Municipal de Educação, Comissão de Educação, Esporte e Cultura da Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP-MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.127 DE 03 DE ABRIL DE 2024

LEI N.º 2.127 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, à área de terras constante na matrícula imobiliária n.º 19.495, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 19.495 e o memorial descritivo, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição,

o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de Abril de 2.024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.129 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Cria 01 (uma) vaga do cargo efetivo de agente administrativo, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro e altera os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A TABELA 3, do ANEXO I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, do GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO MÉDIO – SERVIÇOS LEGISLATIVO/ ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante, na qual foi aumentado o número de vagas do cargo de agente administrativo de 01 (um) para 02 (dois).

Art. 2º A TABELA 1, do ANEXO III – CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO II, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 3º A TABELA 2, do ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA – CAS e CAI, da Lei Complementar nº 1. 751, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar como estabelecido no ANEXO III, extingue a função gratificada de agente de protocolo e registro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, no que lhe couber, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, bem como baixar atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir da sua publicação.

Art. 5º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme o caso, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou a de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão de eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º A apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é parte integrante da presente lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 03 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS	Operador de Áudio e Vídeo	R$ 3.757,56	01
	Vigia	R$ 2.962,81	02
	Zelador (a)	R$ 2.683,59	03
	Motorista	R$ 2.528,75	01
	Recepcionista / Telefonista	R$ 2.528,75	01
	Continuo	R$ 2.430,54	01
	Auxiliar de infraestrutura	R$ 2.683,56	01
	TOTAL DE VAGAS		10

TABELA 3 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS
ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS	Assistente Legislativo	R$ 6.036,90	01
	Agente Administrativo	R$ 4.054,64	02
	TOTAL DE VAGAS		03

TABELA 4 GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos.	R$ 11.319,57	01
	Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho.	R$ 11.408,50	01
NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS	Procurador Legislativo (a) - Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB	R$ 11.720,19	01
	TOTAL DE VAGAS		03

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

A N E X O III

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL 1
Cargos de Assistência Imediata - CAI
Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.

CARGO EM COMISSÃO	QUALIFICAÇÃO	Valor em R$ sobre o vencimento do cargo efetivo	QTDE
Agente de materiais	Ensino Médio completo	R$ 1.323,92	01
Agente de Compras e licitações	Ensino Médio completo	R$ 1.323,92	01
~~Agente de Protocolo e registros~~	~~Ensino Médio completo~~	~~R$ 1.323,92~~	~~01~~
Ouvidor	Ensino Médio Completo	R$ 1.323,92	01
Agente de contratação	Ensino Médio Completo	R$ 1.323,92	01
TOTAL			04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

ANEXO III

TABELA 2 CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA - CAS e CAI
~~CARGO: AGENTE DE PROTOCOLOS E REGISTRO~~ ~~Requisitos para investidura: Ensino Médio Completo.~~ ~~Carga horária: Carga horária acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.~~ ~~Sumário das Atribuições: Executa tarefas de natureza complexas e especializadas, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.~~ ~~Atribuições:~~ ~~✓ Receber, conferir, classificar e indexar toda documentação do Poder Legislativo.~~ ~~✓ Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências, utilizando formulários e cartões apropriados;~~ ~~✓ Providenciar a encadernação, colecionamento ou arquivamento de jornais, revistas ou publicações oficiais de interesse da Câmara;~~ ~~✓ Zelar pela preservação e segurança dos documentos destinados à guarda intermediária e permanente;~~ ~~✓ Praticar a higienização dos documentos e do local em que eles se encontram, com metodologias e técnicas adequadas;~~ ~~✓ Prestar atendimento a pesquisa;~~ ~~✓ Controlar os empréstimos e as devoluções de documentos;~~ ~~✓ Instruir o usuário com relação ao manuseio dos documentos e às regras de higiene local;~~ ~~✓ Promover o arquivamento de documentos;~~ ~~✓ Supervisionar as eliminações de documentos ou o recolhimento ao Arquivo Geral;~~ ~~✓ Propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos de arquivos;~~ ~~✓ Propor mudanças de procedimentos, visando à modernização do Arquivo; e,~~ ~~✓ Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.~~

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 665, DE 02 DE ABRIL DE 2.024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a ações de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão Do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão Do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Leila Jussara Berlet, e coordenada pela Conselheira Jânia Ferreira Dias, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Juína nº 002 de 26 de março de 2024.

Art. 3º O Relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão Do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser enviado à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via correio ou endereço eletrônico.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão Do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Juína.

Art. 5.º As despesas com organização e realização da 1ª **Conferência Municipal de Saúde de Gestão Do Trabalho e da Educação na Saúde** correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de abril de 2.024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 045 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 05 de março de 2024, a Servidora **SIMONE QUIRINO DIAS CEZARIO,** portadora do **CPF Nº** 010.097.031-10, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria nº 044/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de março 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006 e 679/2006.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data o Sr. **SIDNEI IFRAN,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 15677141 SSP/MT e do CPF n.º 004.802.751.06, do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, nomeado conforme Portaria n.º 104/2015 de 14 de abril de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Rozilma Conzatti Lorenzetti**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7C/2.122.967 SSP/SC e CPF nº. 593.702.119-34, do Cargo de Professora Nível I**,** nomeada conforme Portaria n.º 034/2002, de 08 de fevereiro de 2002.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de novembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 021 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, a Senhora **ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 370135234 SSP/SP, e do **CPF Nº** 004.511.831-00, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria nº 102/2015 de 14 de abril de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de fevereiro 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128 DE 04 DE MAIO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido partir do dia 03 de maio de 2021, a Sra. **ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24335674-3 SSP/MT e CPF nº. 042.162.601-10, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria n.º 045/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **ANA MARIA BIERHALS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9086552 SSP/MT e do CPF n.º 567.541.751.68, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de março de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 091 DE 17 DE JULHO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **ALDA REGINA LOURENÇO LANG**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.347.326-5 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 487.659.029-04, do cargo de professor Nível I**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de julho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 129 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 23 de agosto de 2023, a Senhora **ADRIANA LORENZETTI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 93865898 SSP/MT, e do **CPF Nº** 767.228.131-34, do cargo efetivo de Odontóloga, nomeada conforme Portaria nº 055/2007 de 17 de abril de 2007.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067 DE 20 DE MAIO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ELIENE RODRIGUES CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-11369246 PC/MG e do **CPF nº** 040.078.466.18, do cargo efetivo de Professor Nível III, nomeada conforme Portaria n.º 043/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de maio de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 200 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Senhor **ADILSON MATEUS LAVARDA**, portador do RG n.º 3507198-2 SESP/MT e CPF nº 669.352.452.49, do cargo efetivo de Motorista, nomeado conforme Portaria 095/2015 de 06 de abril de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de dezembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 154 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido partir do dia 09 de setembro de 2022, a Sra. **ADENIR VENDRAME**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9086420 SSP/MT e CPF nº. 777.607.001.72, do Cargo de Professor Nível III, nomeada conforme Portaria n.º 043/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de setembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135 DE 19 DE MAIO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **ELIZABETE BOSCOLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 563792 SSP/MS e CPF 511.566.441.00, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através do Decreto n.º 973/1997, de 03 de março de 1997.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a Senhora **ELZI BATISTA CASSIANO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35039361 SESP/MT, e do **CPF Nº** 009.874.481-02, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada conforme Portaria nº 146/2015 de 01 de junho de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de fevereiro 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por idade** a Sra. **ESTER ANTONIA DA SILVA MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16345932 SSP/MT e do CPF n.º 009.265.571.81, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de novembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data , o Servidor **GILMAR DOS SANTOS DA ROZA**, portador do RG n.º 928235 SSP/RO e CPF nº 887.495.922-20, do cargo efetivo de Vigia, nomeado conforme Portaria 011/2015 de 06 de janeiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data, em virtude de aposentadoria por Idade a Sra. **Ilda Alexandrino Horst**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1295708-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 872390941-20, do Cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**,** nomeada conforme Portaria n.º 063/2007, de 17 de abril de 2007.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 135 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica combinada com as Leis Municipais nº. 679 de 07/12/2006 e 1.371 de 13/12/2021;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **ILSE CLAUDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3375666-0 SESP/MT e CPF 003.852.289-61, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais**,** matrícula 166,nomeada através da Portaria 038, de 08 de fevereiro de 2002, a partir de **01/08/2022**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de agosto de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de agosto de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075 DE 10 DE JULHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **JESSICA MAYARA KISCHKEL RODRIGUES LEAL,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19049196 SSP/MT e do **CPF nº** 017.859.891.70, do Cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada conforme Portaria n.º 146/2015 de 01 de junho de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI 1.656, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei de Autoria da **Mesa Diretora.**

ART. 1º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 17.467,80 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para o Prefeito.

ART. 2º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 8.733,90 (oito mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), para o Vice Prefeito.

ART. 3º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 6.193,65 (seis mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), para os Secretários Municipais.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 014 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Senhora **ANGELICA EVANGELISTA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25560000 SEJSP, e do CPF Nº 042.126.691.02, do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada conforme Portaria nº 045/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **BERNADETE MARGARIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.699.632-1 SESP/PR e CPF 622.985.809-30, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através do Decreto n.º 973/1997, de 03 de março de 1997.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de junho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059 DE 24 DE MAIO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **CELIA DANELICHEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 51078039 SSP/PR e CPF 703.486.699.68, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n.º 695/1994, de 03 de fevereiro de 1994.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 31 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de maio de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.655, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E REAJUSTE SALARIAL AOS VEREADORES, 1º SECRETÁRIO E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA /MT, CONFORME A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 19/98 E Nº. 25/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei de Autoria da **Mesa Diretora.**

ART. 1º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 4.994,88 (quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para vereadores.

ART. 2º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 7.492,32 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para o presidente da câmara de vereadores.

ART. 3º Fica estabelecido o subsidio mensal no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para o 1º secretário da câmara de vereadores.

ART. 4º De conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores mencionados não poderão exceder 5% (cinco por cento), da receita própria efetiva arrecada pelo município, e nem ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio dos deputados estaduais.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.654, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2359 – Campeonato Copa Vale -EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO

06.001.27.812.0015.2359.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..R$ 10.000,00

06.001.27.812.0015.2359.3.3.90.39.00-Outros Serv. Pessoa Jurídica……....R$ 4.000,00

06.001.27.812.0015.2359.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras……. ……...…..R$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2360 – Campeonato Interno -EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO

06.001.27.812.0015.2360.3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras……. ……...…..R$ 7.000,00

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. …….R$ 24**.000,00**

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.653, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2358 –Material para Ampliação de Garagem no Hospital Municipal/Emenda Impositiva Vereadora Joana Darque Pedretti Efigênio

07.001.302.0017.2358.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..... .....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2286 –Emenda Impositiva

189-07.10.0017.001.301.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..... .....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.652, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2357 –Festival do Piau/Kaiak/Emenda Impositiva Vereador Marcelo Gonçalves de Araujo

09.001.23.695.0022.2357.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras…….....R$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..…….R$ 4**.000,00**

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.651, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2356 –Festival de Canção Gospel/Emenda Impositiva Vereador Oslem Fraga Cortonezi

09.001.23.695.0022.2356.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras…….....R$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..…….R$ 7**.000,00**

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.650, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

843 – Serviços da Dívida Interna

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 1260 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

03.001.04.843.0123.1260.4.6.90.71- Principal Divida Contratual Resgtado..R$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-Assessoria Administrativa

04 – Administração

843 – Serviços da Dívida Interna

0123-Administração Geral

Projeto Atividade: 2355 – JUROS DA DÍVIDA

03.001.04.843.0123.2355.3.2.90.21.00-Juros Sobre a Divida por Contrato..R$ 480.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.649, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a correção do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de acordo com a carga horária estabelecida na Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Federal nº 14.817/2024 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 que Estabelece o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2024.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) para os Profissionais de apoio administrativo educacional e técnicos administrativos educacionais, conforme incisos I e II.

ART. 3º - O disposto nesta Lei incidirá sobre os anexos I, II, III, IV, V, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Municipal nº 847, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações nas Leis 1021, de 10/12/2013, Lei Municipal nº 1097, de 20/06/2016 e Lei Municipal nº. 1.538, de 28/06/2023.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 02 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

PROFESSOR CONCURSADO - 30 HORAS

		Nível I 1.00 MAGISTÉRIO	Nível II 1.50 LICENCIADO	Nível III 1.75 ESPECIALIZAÇÃO	Nível IV 2,02 MESTRADO	Nível V 2.20 DOUTORADO
A	1.00	R$ 2.987,16	R$ 4.480,74	R$ 5.227,53	R$ 6.034,06	R$ 6.571,75
B	1.06	R$ 3.166,39	R$ 4.749,58	R$ 5.541,18	R$ 6.396,11	R$ 6.966,06
C	1.12	R$ 3.345,62	R$ 5.018,43	R$ 5.854,83	R$ 6.758,15	R$ 7.360,36
D	1.18	R$ 3.524,85	R$ 5.287,27	R$ 6.168,49	R$ 7.120,19	R$ 7.754,67
E	1.24	R$ 3.704,08	R$ 5.556,12	R$ 6.482,14	R$ 7.482,24	R$ 8.148,97
F	1.30	R$ 3.883,31	R$ 5.824,96	R$ 6.795,79	R$ 7.844,28	R$ 8.543,28
G	1.36	R$ 4.062,54	R$ 6.093,81	R$ 7.109,44	R$ 8.206,33	R$ 8.937,58
H	1.42	R$ 4.241,77	R$ 6.362,65	R$ 7.423,09	R$ 8.568,37	R$ 9.331,89
I	1.48	R$ 4.421,00	R$ 6.631,50	R$ 7.736,74	R$ 8.930,41	R$ 9.726,19
J	1.54	R$ 4.600,23	R$ 6.900,34	R$ 8.050,40	R$ 9.292,46	R$ 10.120,50

ANEXO II

PROFESSOR CONTRATADO HABILITADO – 20 HORAS

		Nível I 1.00 MAGISTÉRIO	Nível II 1.50 LICENCIADO	Nível III 1.75 ESPECIALIZAÇÃO	Nível IV 2,02 MESTRADO	Nível V 2.20 DOUTORADO
A	1.00	1.990,96	2.986,45	3.484,18	4.021,75	4.380,13

ANEXO III

TÉCNICO ADM. EDU. PROFISSIONALIZADO – 40HS (CONCURSADO)

		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		1.00	1,15	1,30	1,60
A	1.00	R$ 2.722,44	R$ 3.130,81	R$ 3.539,17	R$ 4.355,90
B	1,06	R$ 2.885,79	R$ 3.318,65	R$ 3.751,52	R$ 4.617,26
C	1,12	R$ 3.049,13	R$ 3.506,50	R$ 3.963,87	R$ 4.878,61
D	1,18	R$ 3.212,48	R$ 3.694,35	R$ 4.176,22	R$ 5.139,97
E	1,24	R$ 3.375,83	R$ 3.882,20	R$ 4.388,57	R$ 5.401,32
F	1,30	R$ 3.539,17	R$ 4.070,05	R$ 4.600,92	R$ 5.662,68
G	1,36	R$ 3.702,52	R$ 4.257,90	R$ 4.813,27	R$ 5.924,03
H	1,42	R$ 3.865,86	R$ 4.445,74	R$ 5.025,62	R$ 6.185,38
I	1,48	R$ 4.029,21	R$ 4.633,59	R$ 5.237,97	R$ 6.446,74
J	1,54	R$ 4.192,56	R$ 4.821,44	R$ 5.450,32	R$ 6.708,09

ANEXO IV APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONCURSADO)		
		Nível I
		1.00
A	1.00	R$ 2.390,40
B	1.06	R$ 2.533,82
C	1.12	R$ 2.677,24
D	1.18	R$ 2.820,67
E	1.24	R$ 2.964,09
F	1.30	R$ 3.107,52
G	1.36	R$ 3.250,94
H	1.42	R$ 3.394,36
I	1.48	R$ 3.537,79
J	1.54	R$ 3.681,21

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 40 HS (CONTRATADO)

		Nível I
		1.00
A	1.00	2.390,40

ANEXO VIII

PROFESSOR CONTRATADO NÃO HABILITADO – 20 HORAS

		Nível Fundamental	Nível Médio	Nível Superior (Não Licenciado)
A	1.00	1.497,30	1.722,24	2.239,74

ANEXO IX

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONCURSADO)

		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		1.00	1.15	1.30	1,60
A	1.00	R$ 2.280,86	R$ 2.622,99	R$ 2.965,12	R$ 3.649,38
B	1,06	R$ 2.417,71	R$ 2.780,37	R$ 3.143,03	R$ 3.868,34
C	1,12	R$ 2.554,56	R$ 2.937,75	R$ 3.320,93	R$ 4.087,30
D	1,18	R$ 2.691,41	R$ 3.095,13	R$ 3.498,84	R$ 4.306,26
E	1,24	R$ 2.828,27	R$ 3.252,51	R$ 3.676,75	R$ 4.525,23
F	1,3	R$ 2.965,12	R$ 3.409,89	R$ 3.854,65	R$ 4.744,19
G	1,36	R$ 3.101,97	R$ 3.567,27	R$ 4.032,56	R$ 4.963,15
H	1,42	R$ 3.238,82	R$ 3.724,64	R$ 4.210,47	R$ 5.182,11
I	1,48	R$ 3.375,67	R$ 3.882,02	R$ 4.388,37	R$ 5.401,08
J	1,54	R$ 3.512,52	R$ 4.039,40	R$ 4.566,28	R$ 5.620,04

ANEXO X

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HS (CONTRATADO)

		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		1.00	1.15	1.30	1,60
A	1.00	2.280,86	2.622,98	2.965,11	3.649,38

ANEXO XI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

- 40 HS (CONCURSADO)

		Nível I	Nível II	Nível III
		1,00	1,15	1,30
A	1	R$ 1.593,90	R$ 1.832,99	R$ 2.072,07
B	1,06	R$ 1.689,53	R$ 1.942,96	R$ 2.196,39
C	1,12	R$ 1.785,17	R$ 2.052,94	R$ 2.320,72
D	1,18	R$ 1.880,80	R$ 2.162,92	R$ 2.445,04
E	1,24	R$ 1.976,44	R$ 2.272,90	R$ 2.569,37
F	1,3	R$ 2.072,07	R$ 2.382,88	R$ 2.693,69
G	1,36	R$ 2.167,70	R$ 2.492,86	R$ 2.818,02
H	1,42	R$ 2.263,34	R$ 2.602,84	R$ 2.942,34
I	1,48	R$ 2.358,97	R$ 2.712,82	R$ 3.066,66
J	1,54	R$ 2.454,61	R$ 2.822,80	R$ 3.190,99

ANEXO XII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

- 40 HS (CONTRATADO)

		Nível I	Nível II	Nível III
		1,00	1,15	1,30
A	1	1.593,90	1.832,98	2.072,06

LEI Nº. 1.648, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 2.327,08 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 45.176,93 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.327,08(dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oito centavos) e por excess de arrecadação no valor de R$ 45.176,93 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit e II Excesso**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1258 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 096/2022

08.001.15.452.0019.1258.4.4.90.93-Indenização e Restituição…….....R$ 2.327,08

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…….R$ 0.27

Fonte de Recursos: 2.701.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..R$ 2.326,81

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1259 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 096/2022

08.001.15.452.0019.1259.4.4.90.93-Indenização e Restituição…….....R$ 45.176,93

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos……...R$ 34.808,00

Fonte de Recursos: 1.701.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……R$ 10.368,93

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 02 de Abril de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 041 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal nº. 679/2006 de 07/12/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 13/04/2018, a Sra. **ANTONIA ILMA MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 450.340 SSP/MS, e do CPF/MF n.º 777.647.301-49, do Cargo efetivo de Merendeira**,** nomeada conforme Portaria n.º 061/2007, de 17 de abril de 2007.

ART. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 222 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1417939-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 367.120.781-72, do cargo de Professora IV, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n.º 026/2002, de 02 de fevereiro de 2002.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de outubro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **LUCI VANI LOVERA PASTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11338504 SJ/MT e CPF 431.549.059.87, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n.º 1124/99, de 01 de fevereiro de 1999.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 084 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho** o Sr. **CLAUDEIR MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000701904 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 676.218.802-87, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeado através da Portaria n.º 038/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 124 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Senhora **LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20938152 SSP/MT, e do CPF Nº 030.830.511.66, do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada conforme Portaria nº 111/2015 de 23 de abril de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **LUZIA BACKES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1059838-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 567.354.561-49, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n.º 074/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 01 de novembro de 2019, a Sra. **MARA ELIANE BUSSOLARO LORENZETTI,** portadora da Cédu-

la de Identidade RG n.º 293278702 SSP/SP e do CPF n.º 550.075.971. 04, do cargo efetivo de **Odontólogo**, nomeada conforme Portaria n.º 046/ 2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 168 DE 20 DE JULHO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 737/2008,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido, a partir do dia 12 de julho de 2021, a Sra. **MARCIA REGIANE RUDNIK OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1964021 SSP/MT e CPF nº. 026.622.921-21, do Cargo de Técnico em Enfermagem, nomeada conforme Portaria n.º 046/2015 de 01 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 06 de setembro de 2023, o Senhor **MARCIANO DIOGO DUTRA FERRAZ,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 19370440 SSP/MT, e do CPF Nº 013.759.401.12, do cargo efetivo de Auxiliar de Garagem, nomeado conforme Portaria nº 160 de 09 de junho de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA NINFA ZANCANARO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3259459-3 SESP/MT e do **CPF n.º** 660.176.889-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo n° 042/2024 DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 100 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES.

Amparado pela Lei 14.133/2021 dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 03 de Abril de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 136 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **MARINÊS CATÂNIO BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43562620 SSP/PR e do CPF n.º 581.578.911-91, do cargo de professor Nível II**.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 015 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/ 2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** a Sra. **Marli de Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3195639-4 SSP/MT e CPF 474.412.671-53, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeada através da Portaria n. º 034/2002, de 08 de fevereiro de 2002.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 31 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2024, Processo Administrativo n° 042/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 100 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES.

Fornecedor:

MEDSERVMT IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 20.022,38 (vinte mil e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

Juruena – MT, 03 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 129 DE 10 DE MAIO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data, a Sra. **MARLI DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3195639-4 SSP/MT e CPF nº. 474.412.671-53, do Cargo de Professor Nível III, nomeada conforme Portaria n.º 043/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3440, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS INTALADAS OU QUE SE INSTALAREM OU AMPLIAREM SUAS INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, os incentivos fiscais concedidos às empresas mencionadas na Lei 1.326, de 16/06/21.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juruena-MT, 02 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 060 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir do dia 31 de maio de 2018, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NADIR SALETE PEDROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43499785 SSP/MT e CPF nº. 615.433.069.34, do Cargo de Agente de Saúde**,** nomeada conforme Decreto n.º 968/1997, de 21 de fevereiro de 1997.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 167 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 13 de outubro de 2023, o Senhor **NOEL GONÇALVES BORGES,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 13164325 SSP/MT, e do **CPF Nº** 951.084.241-91, do cargo efetivo de Auxiliar de Garagem, nomeado conforme Portaria nº 103 de 14 de abril de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de outubro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069 DE 17 DE MAIO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Senhora **ROSAMALENA BENEDITA RODRIGUES SOCREPPA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43195514 SSP/MT, e do **CPF Nº** 453.701.849-68, do cargo efetivo de PROFESSOR, nomeada conforme Portaria nº 043/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de maio de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 037 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal nº. 679/2006 de 07/12/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de posse em outro cargo inacumulável a Sra. **ROSANE HINKEL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 879. 299 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 940.880.631-04, do Cargo de Agente Administrativo**,** nomeada conforme Portaria n.º 089/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Coordenadora de Recursos

Humanos e Serviços

PORTARIA N.º 082 DE 24 DE JULHO DE 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.ºs Lei n° 847 de 09/08/2010 e Lei nº 1097 de 20/06/2016.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** em virtude de **aposentadoria por tempo de contribuição** o Sr. **WILSON GLIENKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R1717935 SSP/SC e CPF 423.103.420-68, do cargo de Professor II, com carga horária de 30 horas semanais**,** nomeado através do Decreto n. º 162/1990, de 28 de dezembro de 1990.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 04 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 044 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006 e 679/2006 ,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data o Sr. **WANDERSON RODRIGUES DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 2245710-0 SSP/MT e do **CPF n.º** 038.485.361-70, do cargo efetivo de Motorista, nomeado conforme Portaria n.º 097/2016 de 30 de junho de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.º 677/2006 e 679/2006

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir do dia 01 de fevereiro de 2022 a Sra. **SOLANGE BACKES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11496169 SJ/MT e CPF nº. 854.747.541-91, do cargo de Auxiliar de Laboratório, nomeada conforme Portaria n.º 056/2007 de 17 de abril de 2007.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de fevereiro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073 DE 09 DE JULHO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Sra. **SIMONE SANTOS LEITE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1087374 SESDC/RO e do CPF Nº 006.509.122-17, do cargo efetivo de Telefonista, nomeada conforme Portaria n.º 084/2016 de 01 de junho de 2016.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de julho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. Mun. de Adm.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 14/2022

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) APARELHOS CELULARES PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/03/2024 ATÉ 30/03/2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCICO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002 / 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 02 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE ANTONIO DE CARVALHO PRESTES (ESPÓLIO DE)	240.778.288-72	0137/00012/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 02/04/2024

Data de desafixação: 17/04/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/2021

PESSOA JURÍDICA: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, MONITORAR E EDITAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OBRAS DO MUNICÍPIO E ELABORAR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 800 METROS QUADRADOS; PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS INFERIORES A 40. 000 M2; PASSEIOS PÚBLICOS; RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA); PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE; RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA; OBRAS DE ARTE, CONSIDERADAS TAMBÉM DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS); BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SENDO ELABORADO ATÉ 15 PROJETOS ANUAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 19 DE MARÇO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/ 2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2023

Licitação: Tomada de Preço n° 04/2023

Pessoa Jurídica Contratada: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA.

Objeto do Aditivo: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato original por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 29 de março de 2024 até 24 de novembro de 2024.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2024

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVES DE ANALISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.

§ 4º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.

§ 5º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Artigo. 2º. A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo. 3º. As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a instalação de totem com estrutura metálica galvanizada, revestido com ACM prata , medindo 0,80x 1,80 m, com 20 cm de avanço detalhe redondo, medindo 95 cm de diâmetro revestido em ACM, com adesivo envernizado 2 lados, em inox 60x80 cm envernizada, letreiro em ACM branco 3 mm (governo de MT), 2 lados instalado com base de concreto , totem personalizado dos 2 lados , para inauguração da obra de revitalização da Avenida Colonizador José Bianchini do Município de Marcelândia -MT, para atender a demanda da secretaria municipal de obras, Mobilidades e Serviços Urbanos, onde contratou-se a empresa **No Laser Comunicação Visual LTDA ,** inscrita no **CNPJ nº 33.414.932/0001-30,** com o valor Total de **R$ 10.000,00**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 03 de Abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

DECRETO Nº. 028/2024

DECRETO Nº. 028/2024 DATA: 03/04/2024.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos á abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras **Stephany de Paula Santos e Eliziane Godoy Borges** para receber as inscrições presenciais no Período de **08/04/2024 a 12/04/2024 nos horários das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min,** no departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

- **Igor Belusso Casagrande** – Matricula nº 2897 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Presidente;**

- **Gislaine Prudenciano da Silva Moraes** - Matricula n° 2931 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças - **Membro;**

- **Maria Aparecida Rodrigues Knihs** - Matricula n° 2085 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- **Fabiana dos Santos** – Matricula n° 2758 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- **Andrea de Oliveira Souza** - Matricula n° 2760 - Representante da Secretaria de Planejamento – **Membro**;

- **Denise Aparecida Siebert Molina** - Matricula n° 080 Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- **Francielli Furtunato da Silva Mendes** - Matricula n° 2604 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- Sandra Belusso Casagrande – Matricula nº 2874 - Representante da Secretaria de Educação: **Membro**;

- **Rosana Aparecida Slongo Ceron** – Matricula n° 299 - Representante da Secretaria de Educação: **Membro**;

- **Grazieli Dias Campos** - Matricula n° 2788 - Representante da Secretaria de Educação – **Membro**;

- **Alexandra Padovani David** – Matricula n° 2516 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – **Membro**;

- **Josieli Aparecida Basseto** – Matricula n° 2695 - Representante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos – **Membro**.

Art. 4º - Ficará a cargo da comissão, tendo como principais atribuições:

a) Elaboração do Edital de abertura e editais complementares, incluindo resultados de inscrições, recursos e resultados;

b) Recebimento presencial das inscrições;

c) Análise da Documentação e dos Títulos;

d) Julgamento de recursos;

e) Preparação do relatório final em conjunto com o Departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os requisitos, endereços físicos e eletrônicos e demais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado 001/2024, estarão disponíveis no Edital 001/2024 e seus complementares.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 03 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 027/2024

DECRETO Nº. 027/2024 DATA: 02/04/2024.

***SÚMULA:* ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.**

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 943/2017:

Considerando, alteração do quadro de servidores representantes do poder executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO a) Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

b) Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alvaneu Navarro

c) Secretário Municipal de Agricultura

Lincoln Alberti Nadal

d) Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Marcus Vinicius Sampaio

e) Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Daiane Quirino dos Santos Felder

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Aprosoja – Núcleo de Cláudia e Marcelândia

Alexandre Falchetti

b) Associação dos Madeireiros de Marcelândia

Genival Alves

c) ACEMAR – Associação Comercial e Empresarial de Marcelândia

Elenir Salete kuffel Simioni

d) Loja Maçônica

Hugo Marcel Cordeiro

e) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Silvania Garcia Miranda Martins

Artigo 2º - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, e demais legislações vigentes.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O conselho emitirá parecer trimestral, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município.

Artigo5º-O conselho realizará as devidas alterações no regimento interno, para adequação da vacância de membro e troca de representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil organizada, caso necessário.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário em específico o Decreto Municipal nº 94/2021.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei - PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA,** toda População matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 08 de Abril de 2024**, às 14 horas, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matupá- MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de Lei da PLDO – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página:

https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o encerramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"ACRESCENTA SE O ART. 44-B NA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 44-B. na Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 44-B. Fica estabelecido o plantão de sobreaviso de 12h para as unidades de saúde estabelecidas em comunidade rurais localizadas a mais de 80 (oitenta) quilômetros da sede do município, para os seguintes cargos e respectivos valores:

CARGO	VALOR
ENFERMEIRO	**Dias da semana:** 420,00 **Finais de semana:** 520,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**Dias da semana:** 260,00

	Finais de semana: 310,00
MOTORISTA	**Dias da semana:** 120,00 **Finais de semana:** 150,00

Parágrafo Único. O pagamento referente a transporte de pacientes está incluso nos valores determinados neste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.608.734/0001-13 e inscrição estadual n.º 13.501.679-7, com sede na Rua das Monções, nº 91, Quadra 6, Lote 6 e 7, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-236, Telefone: (65) 2127-9584/ (65) 9.9337-6164, e-mail centralcleancuiaba@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO MROZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.351.009-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

4 - PRODUTOS PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES HOSPITALARES - POSTOS DE SAUDE E HOSPITAL no valor de 58.900,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367872	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAT, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL AMONIO 30% P/P. RECONHECIDO PELA ANISA - GALÃO COM 05 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	KALYCLEAN S350	60	381,03	22.861,80
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LITROS PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE CI 19140, COADJUVANTES, O PACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTIREDEPOSITANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	GALAO 5,000 LITRO	ALLKALY LG	58	84,64	4.909,12
380324	Limpador perfumado de uso geral super concentrado, PINHO GEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, alcalinizante, conservante, corantes Ci19140, CI42090, sequestrante, coadjuvante, espessantes e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio CARACTERÍSTICAS FÍSICO? QUÍMICAS, ASPECTO:Líquido viscoso COR: Verde ODOR:Pinho DENSIDADE A25ºC:1,01 a 1,05 g/cm³, pH (1%):8,0 a 9,0. FINALIDADE DE USO Indicado como limpador perfumado de superfícies fixas em geral. MODO DE UTILIZAÇÃOProduto de alta performance, diluir através do sistema automático de dosagem, 1 parte do produto para até 99 partes de água, aplicar sobre a superfície a ser higienizada, em seguida com auxilio de esponja ou mop, esfregar e enxaguar.	GALAO 5,000 LITRO	ALLKALY PN	34	492,02	16.728,68
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES ESPESSANTES E VEICULOS. RECONHECIDO PELA ANISA. BALDE COM 20KG.	BALDE 20,000 QUILO	ALLKALY MS	40	360,01	14.400,40

Total Fornecedor: 58.900,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 001/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 001/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 **-** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4211-0 Conta Corrente nº 42231-2 em nome de CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 03 de abril de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTRAL CLEAN CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS

DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA

CNPJ nº. 18.608.734/0001-13

LUIS FERNANDO MROZ

CPF nº. xxx.351.009-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"REVOGA O INCISO V DO ART. 119 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 119-A E ART. 119-B NA LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 E REVOGA A ALÍNEA *E* DO INCISO II DO ART. 57 E ACRESCENTA O ART. 57-A E 57-B NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do Art. 119 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º. Acrescenta-se o Art. 119-A e Art. 119-B na Lei n°. Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 119-A. Fica suspensa a contagem, para fins de aquisição à licença-prêmio no período em que o servidor afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde ou Doença Profissional.

Parágrafo Único. A contagem para aquisição da licença prêmio será retomada imediatamente ao retorno do servidor.

Art. 119-B. Não terá prejuízo ao direito de aquisição a licença prêmio o servidor que afastar-se do cargo em virtude de acidente de trabalho.

Art. 3º. Fica revogada a alínea *e* do inciso II do Art. 57 da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003.

Art. 4º. Acrescenta-se o Art. 57-A e Art. 57-B na Lei n°. Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 57-A. Fica suspensa a contagem, para fins de aquisição à licença-prêmio no período em que o servidor afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde ou Doença Profissional.

Parágrafo Único. A contagem para aquisição da licença prêmio será retomada imediatamente ao retorno do servidor.

Art. 57-B. Não terá prejuízo ao direito de aquisição a licença prêmio o servidor afastar-se do cargo em virtude de acidente de trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 71º. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 44 desta Lei, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por, no máximo, mais 02 (dois) anos.

Art. 72º. Findo o prazo estabelecido no artigo 71, a contar da data da escritura de caução, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infraestrutura, o Poder Público Municipal executará as obras e serviços que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio, as áreas oferecidas como garantia.

Art. 86º. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal nº 6. 766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:

I.embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II.interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III.multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área total de parcelamento, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal.

IV. cassação da licença para parcelar.

§ 1º. Em caso de reincidência das infrações previstas neste artigo, acarretará, ao responsável infrator, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da licença para o exercício de suas atividades e de construir no Município pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 2º. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo caberá recurso à autoridade superior à que tenha imposto à sanção, assegurada ampla defesa

§3º dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do poder Público Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;

§4º. fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

§ 1º. Será aplicada advertência simples quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 3º. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

§ 4º. A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente da Municipalidade.

§ 5º. O loteador que tiver loteamento, desmembramento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.

§ 6º. É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 6. 766/79, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários municipais das unidades decorrentes de parcelamento.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 85 da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26 e inscrição estadual n.º 669.948.807. 117, com sede na Rua Délcio Ferreira de Azevedo, nº 531, Quadra B, Lote 56, Bairro Jardim Piazza Di Roma, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18. 051-795, Telefone: (15) 3202-9213, e-mail atendimento@suaresquimica.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **NELI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.057.958-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com

fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL (LAVANDERIA HOSPITALAR) no valor de 34.390,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367868	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV/SUARES QUIMICA	16	210,70	3.371,20
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LÍQUIDOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE ROUPASSECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTÊNCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV/SUARES QUIMICA	15	399,20	5.988,00
367865	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 . 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDROXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS N.O INICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA T.CNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOM.TICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV /SUARES QUIMICA	15	623,92	9.358,80
367864	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEÍCULO AQUOSO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ÁNVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV/SUARES QUIMICA	15	529,20	7.938,00
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, OADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	BOMBONA 50,000 LITRO	SHOWLAV/SUARES QUIMICA	15	515,60	7.734,00

Total Fornecedor: 34.390,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 001/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 001/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Saúde	**Clarisse Maria Sala**	**8964/2021**

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 **-** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 6962-0 Conta Corrente nº 32883-9 em nome de SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 03 de abril de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 18.202.203/0001-26

NELI OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº. xxx.057.958-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS, CRIA CARGO EFETIVO E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo XI – Lotacionograma Quadro Especifico Secretaria Educação, e Desporto** da lei complementar nº. 082, de 31 de novembro de 2013 que dispõe o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Matupá, estado de Mato Grosso que alterou a Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, conforme anexo.

Seq.	Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
01	Professor – Habilitação Superior – 30 horas	230	250
02	Psicólogo (a) – 40 horas	2	3
03	Agente Administrativo Escolar – 30 horas	15	18
04	Nutrição Escolar – 30 horas	41	45

Art. 2º. Fica criado, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, e incluídos nos anexos **Anexo IV- A - Enquadramento Temporário, Anexo V-A – Enquadramento Definitivo, Anexo VIII-B - Tabela de Vencimentos Grupo Técnico Educacional de Nível Superior, Anexo X - Correlação Do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, Anexo XI – Lotacionograma** da Lei Complementar nº. 013, de 28 de novembro de 2003, os seguintes cargos efetivos, que passa a contar com a seguinte redação:

CARGO	SECRETARIA	QUANTIDADE	HORAS	SALÁRIO
Terapeuta Ocupacional	**Secretária Municipal de Educação.**	**1**	**40 horas**	**R$: 5.121,81**

Atribuições do Cargo: avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar. Apoiando no desempenho, autonomia e na participação de todos os envolvidos, estimulando o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, proporcionando condições de bem-estar aos alunos e profissionais, com a função de selecionar, analisar e adaptar atividades a cada indivíduo considerando os aspectos motores, psíquicos, sensórios perceptivos, socioculturais, cognitivos e funcionais dos alunos. Inclusive tem a função de identificar as demandas, intervindo para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades ou ocupações, que são resultados da interação dinâmica entre o estudante, contexto escolar, atividade a ser desempenhada nos espaços de aprendizagem e de interação escolar. Colaborar nos processos de acesso, permanência, conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Promover a adaptação dos alunos com necessidades especiais no ambiente escolar assim como, auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem; Preparar o aluno para vida com autonomia e independência; Colaborar para a redução da evasão escolar; participar na capacitação e orientação dos profissionais da Educação; Orientar docentes, coordenadores e responsáveis a realizar atividades/intervenções com objetivo de superar as dificuldades dos alunos; Compor a equipe do serviço do atendimento educacionalespecializado, salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias justas no processo de inclusão; Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; Auxiliar na reintegração de alunos e profissionais que sofreram algum tipo de traumas ou distúrbio, que tenha causado seu afastamento das atividades escolares. Contribuirpara a implementação das políticas deprocessos de inclusão escolar; combater o bulling contra qualquer tipo de preconceito, quanto a diversidade; emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante.
Habilitação exigida: Curso superior em Terapia Ocupacional.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

ANEXO II					
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03					
PROFESSORES 30 HORAS					
	Classe	A	B	C	D
Nível		1	1,22	1,40	1,60
1		3.624,62	4.422,04	5.074,47	5.799,39
2	1,040	3.769,60	4.598,92	5.277,45	6.031,37
3	1,085	3.932,71	4.797,91	5.505,80	6.292,34
4	1,135	4.113,94	5.019,01	5.759,52	6.582,31
5	1,190	4.313,30	5.262,22	6.038,62	6.901,28
6	1,250	4.530,78	5.527,55	6.343,09	7.249,24
7	1,320	4.784,50	5.837,09	6.698,30	7.655,20
8	1,410	5.110,71	6.235,07	7.155,00	8.177,14
9	1,500	5.436,93	6.633,05	7.611,70	8.699,09
10	1,590	5.763,15	7.031,04	8.068,40	9.221,03

ANEXO III
Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº 013/03
Professor Interino /Professor Habilitado

	Classe	A
Nível		1
1		3.624,62

ANEXO IV
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.471,25

ANEXO IV - A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Monitor de Aluno 40 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.961,66

ANEXO V
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGOS: Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		**1**	**1,37**	**1,57**	**2,01**	**2,21**
1		1.471,25	2.015,61	2.309,86	2.957,21	3.251,46
2	1,040	1.530,10	2.096,24	2.402,26	3.075,50	3.381,52
3	1,085	1.596,31	2.186,94	2.506,20	3.208,58	3.527,84
4	1,135	1.669,87	2.287,72	2.621,69	3.356,44	3.690,41
5	1,190	1.750,79	2.398,58	2.748,74	3.519,08	3.869,24
6	1,250	1.839,06	2.519,52	2.887,33	3.696,52	4.064,33
7	1,320	1.942,05	2.660,61	3.049,02	3.903,52	4.291,93
8	1,410	2.074,46	2.842,01	3.256,91	4.169,67	4.584,56
9	1,500	2.206,88	3.023,42	3.464,79	4.435,82	4.877,19

ANEXO V-A
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Técnico Administrativo Educacional

CARGO: Monitor de Aluno 40 horas.

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		**1**	**1,37**	**1,57**	**2,01**	**2,21**
1		1.961,66	2.687,47	3.079,81	3.942,94	4.335,27
2	1,040	2.040,13	2.794,97	3.203,00	4.100,65	4.508,68
3	1,085	2.128,40	2.915,91	3.341,59	4.278,09	4.703,77
4	1,135	2.226,48	3.050,28	3.495,58	4.475,23	4.920,53
5	1,190	2.334,38	3.198,09	3.664,97	4.692,09	5.158,97
6	1,250	2.452,08	3.359,34	3.849,76	4.928,67	5.419,09
7	1,320	2.589,39	3.547,47	4.065,34	5.204,68	5.722,55
8	1,410	2.765,94	3.789,34	4.342,53	5.559,54	6.112,73
9	1,500	2.942,49	4.031,21	4.619,71	5.914,40	6.502,90

ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Temporário
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A
Nível		**1**
1		**1.471,25**

NEXO VII
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº 013/03
Enquadramento Definitivo
Apoio Administrativo Educacional

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		**1**	**1,35**	**1,55**	**1,85**
1		**1.471,25**	1.986,19	2.280,44	2.721,81
2	**1,040**	**1.530,10**	2.065,64	2.371,66	2.830,69
3	**1,085**	**1.596,31**	2.155,01	2.474,27	2.953,17
4	**1,135**	**1.669,87**	2.254,32	2.588,30	3.089,26
5	**1,190**	**1.750,79**	2.363,56	2.713,72	3.238,96
6	**1,250**	**1.839,06**	2.482,73	2.850,55	3.402,27
7	**1,320**	**1.942,05**	2.621,77	3.010,18	3.592,79
8	**1,410**	**2.074,46**	2.800,52	3.215,42	3.837,76
9	**1,500**	**2.206,88**	2.979,28	3.420,66	4.082,72

ANEXO VIII -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII –						
GRUPO OCUPACIONAL:		**II – Grupo Técnico Educacional de Nível Superior**				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	5.121,81	5.633,99	6.146,17	6.658,35
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.480,34	6.028,37	6.576,40	7.124,44

6,1 - 9 anos	3	1,14	5.838,86	6.422,75	7.006,64	7.590,52
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.197,39	6.817,13	7.436,87	8.056,61
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.555,92	7.211,51	7.867,10	8.522,69
15,1 - 18 anos	6	1,35	6.914,44	7.605,89	8.297,33	8.988,78
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.272,97	8.000,27	8.727,56	9.454,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.631,50	8.394,65	9.157,80	9.920,95
24,1 - 27 anos	9	1,56	7.990,02	8.789,03	9.588,03	10.387,03
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.348,55	9.183,41	10.018,26	10.853,12

ANEXO VIII – A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**II – Técnico Educacional de Nível Superior**					
CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	4.083,72	4.492,09	4.900,46	5.308,84
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.369,58	4.806,54	5.243,50	5.680,45
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.655,44	5.120,98	5.586,53	6.052,07
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.941,30	5.435,43	5.929,56	6.423,69
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.227,16	5.749,88	6.272,59	6.795,31
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.513,02	6.064,32	6.615,63	7.166,93
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.798,88	6.378,77	6.958,66	7.538,55
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.084,74	6.693,22	7.301,69	7.910,17
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.370,60	7.007,66	7.644,72	8.281,78
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.656,46	7.322,11	7.987,76	8.653,40
ANEXO VIII – B						
GRUPO OCUPACIONAL:	**II – Técnico Educacional de Nível Superior**					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 30 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	3.841,36	4.225,50	4.609,63	4.993,77
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.110,26	4.521,28	4.932,31	5.343,33
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.379,15	4.817,07	5.254,98	5.692,90
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.648,05	5.112,85	5.577,65	6.042,46
12,1 - 15 anos	5	1,28	4.916,94	5.408,63	5.900,33	6.392,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.185,84	5.704,42	6.223,00	6.741,59
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.454,73	6.000,20	6.545,68	7.091,15
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.723,63	6.295,99	6.868,35	7.440,71
24,1 - 27 anos	9	1,56	5.992,52	6.591,77	7.191,03	7.790,28
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.261,42	6.887,56	7.513,70	8.139,84

ANEXO IX -

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ANEXO IX						
GRUPO OCUPACIONAL:	**V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**					
CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	2.611,58	2.872,74	3.133,90	3.395,05
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.794,39	3.073,83	3.353,27	3.632,71
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.977,20	3.274,92	3.572,64	3.870,36
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.160,01	3.476,01	3.792,01	4.108,02
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.342,82	3.677,10	4.011,39	4.345,67
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.525,63	3.878,20	4.230,76	4.583,32
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.708,44	4.079,29	4.450,13	4.820,98
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.891,25	4.280,38	4.669,51	5.058,63
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.074,06	4.481,47	4.888,88	5.296,28
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.256,88	4.682,56	5.108,25	5.533,94

ANEXO IX - A

ANEXO IX-A						
GRUPO OCUPACIONAL:	**V– GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**					
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	1	1	1.475,46	1.623,01	1.770,55	1.918,10
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.578,74	1.736,62	1.894,49	2.052,36
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.682,02	1.850,23	2.018,43	2.186,63
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.785,31	1.963,84	2.142,37	2.320,90
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.888,59	2.077,45	2.266,31	2.455,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.991,87	2.191,06	2.390,25	2.589,43
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.095,15	2.304,67	2.514,18	2.723,70
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.198,44	2.418,28	2.638,12	2.857,97

24,1 - 27 anos	9	1,56	2.301,72	2.531,89	2.762,06	2.992,23
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.405,00	2.645,50	2.886,00	3.126,50

ANEXO X

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Professor	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior – 30 horas	R$ 3.624,62

2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Fonoaudióloga 40 horas	R$ 5.121,81
b) Psicóloga 40 horas	R$ 5.121,81
c) Nutricionista 40 horas	R$ 5.121,81
d) Terapeuta Ocupacional 40 horas	R$ 5.121,81
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R$ 4.083,72
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R$ 3.841,36

3. Técnico Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R$ 1.471,25
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R$ 1.471,25
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R$ 1.471,25
d) Multimeios Didático 30 horas	R$ 1.471,25
e) Monitor de Aluno 40 horas	R$ 1.961,66

4. Apoio Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Nutrição Escolar 30 horas	R$ 1.471,25
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R$ 1.471,25

5. Gestão Administrativo Educacional	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R$ 2.611,58
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R$ 1.475,46

ANEXO XI

LOTACIONOGRAMA

QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	**EFETIVO**	**COMISSÃO**
Professor- habilitação Superior – 30 horas	250	
Fonoaudiólogo (a) 40 horas	1	
Psicólogo (a) 40 horas	3	
Nutricionista 40 horas	2	
Auxiliar de Creche 30 horas	70	
Agente Administrativo Escolar 30 horas	18	
Agente de Atividades Esportivas 40 horas	10	
Multimeios Didático 30 horas	10	
Motorista de Transporte Escolar 40 horas	35	
Nutrição Escolar 30 horas	45	
Auxiliar de Serviços Gerais- 40 horas	40	
Manutenção e limpeza 30 horas	65	
Monitor(a) de aluno 40 horas	40	
Assistente Social Educacional	01	
Diretor(a) da Unidade Escolar		12
Coordenador(a) Pedagógico da Unidade Escolar		15
Coordenador(a) Pedagógico da SMED		4
Assessor(a) Pedagógico SMED		3
Assessor(a) de Políticas Públicas da Educação SMED		1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.447 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 170.000,00 (cem e setenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde		
Ação: 20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
Fonte de Recursos: 500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Natureza da Despesa:		
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$	170.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**170.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/1964 - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 123 – Administração Financeira		
Programa: 0055 – Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20110 – MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	R$	120.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**120.000,00**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0055 – Gestão Administrativa para Resultados		
Ação: 20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários Próprios		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ	R$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1381 de 27 de junho de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1412 de 17 de novembro de 2023 – LOA 2024 e Lei nº 1243, de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.448, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO MONTE MORIÁ, COM ÁREA DE 282.652,40 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, *a Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Matupá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto urbanístico do Loteamento MONTE MORIÁ, com delimitação dos lotes, quadras, área verde, ruas e informações do perímetro loteado, com área de 282.652,40 m² (duzentos e oitenta e mil seiscentos e cinquenta e dois,), registrado nas seguintes matriculas no 1º Serviço Registral da Comarca de Matupá/MT Livro 02 - Registro Geral: Matrícula sob o nº 1296, com área de 4,36-ha, Matrícula sob o nº 1295, com área de 3,02-ha, Matrícula sob o nº 1294 com área de 3,06-ha, Matrícula sob o nº 1293, com área de 3,24-ha, Matrícula sob o nº 1292, com área de 3,24-ha, Matrícula sob o nº 1291 com área de 3,24-ha; e Imóvel Rural de 8,0000-has matriculado sob o nº 3116.

Art.2º. No ato da aprovação o loteamento possuirá as seguintes características:

I. número de lotes: 423 unidades; **II. número de quadras:** 13 unidades; **III. área dos lotes:** 142.920,84 m²; **IV. área de circulação - sistema viário:** 57.133,26 m²; **V. área verde:** 28.297,40 m²; **VI. área pública institucional:** 14.247,23 m².

Art. 3º. O loteador é responsável pela demarcação dos lotes, quadras e logradouros e pela execução das obras de infraestrutura de galerias para escoamento de águas pluviais, rede de água e esgoto, as vias de circulação com pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, construção de meio fio, rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com os projetos aprovados pelo Município de Matupá.

§ 1º. O loteador poderá iniciar a comercialização dos imóveis após a demarcação de quadras e lotes, bem como, o registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. A totalidade das demarcações e obras de infraestrutura do loteamento deve estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por, no máximo, mais 02 (dois) anos, sendo que até a conclusão das obras e liberação pelo Município não poderá comercializar 65 (sessenta e cinco) lotes ficando estes como garantia para execução das obras localizados no loteamento.

Art. 4º. O projeto de acesso ao loteamento Monte Moriá por meio da extensão da Avenida Hermínio Ometto será fornecido pela loteadora e a execução será de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 5º. O loteamento será submetido à fiscalização da prefeitura Municipal e dos órgãos competentes, quando da execução das obras e serviço de infraestrutura urbana.

§ 1º. Deverá ser comunicado, por escrito, a Prefeitura e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º. Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviço de infraestrutura exigida para o loteamento, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Art. 6º. O loteador deverá promover o registro imobiliário do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, sendo que a promoção do registro imobiliário caracteriza a concordância do loteador com as condições e obrigações impostas nesta Lei.

Art. 7º. O mapa do loteamento consta no anexo único desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.449, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR E ALIENAR LOTES URBANOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO, a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento territorial e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 9.310, de 15 de março de 2018 e alterado pelo Decreto Nacional nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o disposto nos artigos 11, VI e VII, 15, I e XI, 23 e 33 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar e alienar áreas públicas (lotes urbanos), com vistas a proceder à titulação e regularização das ocupações habitacionais.

Parágrafo Único. A autorização a que alude o caput, somente se aplica às áreas passíveis de individuação e parcelamento do solo, nos moldes do projeto de regularização realizado pela Prefeitura e debatido pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, atendidas as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e legislações municipais correlatas.

Art. 2º. A alienação e titulação das áreas serão realizadas em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicando os ocupantes de lotes nas áreas em foco, cuja identificação foi registrada e cadastrada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os ocupantes da área regularizada devem apresentar a seguinte documentação à Assistência Social:

I – Cópia de documentos pessoais com foto;

II – Certidão de nascimento;

III – Certidão de casamento;

IV – Comprovantes de renda;

V – Declaração de bens;

VI – Comprovante de residência;

VII – Contrato que comprove a posse do imóvel;

VIII – Demais documentos requeridos pela assistência social, caso necessário;

IV – Indicação de testemunhas para comprovar suas alegações, caso necessário.

§1º. Caso o ocupante não apresente elementos para fins de comprovação do alegado, a classificação será feita de acordo com os elementos apurados pela Assistência Social, durante a elaboração do Parecer Social.

§2º. Caso seja comprovada omissão de informações pelo ocupante para a sua classificação, constatada por qualquer meio, até a titulação, o beneficiário será notificado, pela municipalidade, para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias.

§3º. Não acatados os esclarecimentos ou não prestados no prazo antes definido, ao beneficiário serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes consequências:

I – Será classificado de acordo com os elementos apurados pela Assistência Social;

II – Será aplicada a sanção de acréscimo no pagamento, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor a ser pago a título de regularização, de acordo com a classificação atribuída.

Art. 4º. O valor da alienação será definido pela metragem total dos lotes, obedecendo ainda, aos limites de ocupação e preservação das áreas identificadas como de preservação ambiental.

Art. 5º. Os pagamentos dos imóveis dispostos na presente Lei deverão ser feitos diretamente ao Executivo Municipal, com o parcelamento de até 72 (setenta e duas) vezes, com exceção daqueles ocupantes que tenham infringido as disposições do Decreto Municipal n. 3.497, de 01 de março de 2021, para os quais o parcelamento será de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

§1º. Os valores das parcelas sofrerão atualização monetária de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

§2º. Todos os ocupantes classificados nesta Lei, terão direito ao desconto de 10% no pagamento à vista.

§3º. As áreas aqui enfocadas serão devidamente individualizadas e registradas no cadastro imobiliário municipal, para os fins de incidência tributária e de controle das construções e edificações, nos moldes do que estabelece a legislação municipal.

§4º. As condições de pagamento ficarão expressamente consignadas na titulação do direito real aos ocupantes, de forma que as transmissões serão SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA expressa, sendo que, em caso de não pagamento, é facultado ao município utilizar de todos os meios legais para realizar a cobrança dos valores em atraso, inclusive encaminhando para protesto, ou optar pela retomada da posse do imóvel, independentemente de qualquer indenização por quaisquer benfeitorias realizadas após a titulação.

§5º. A forma de execução dos pagamentos, de desocupação das áreas de preservação, de alocação dos beneficiários nas novas áreas regularizadas, de expedição dos documentos concernentes ao negócio jurídico e sua escrituração registral bem como, as demais questões de natureza operacional da medida aqui definida, serão tratadas e regulamentadas por meio de decreto.

§ 6º. As desocupações em que envolverem dispêndio de recurso público, nos casos em que o beneficiário for classificado como interesse social e sua alocação ser realizada pelo Poder Público Municipal, esses, deverão ser encaminhados para a Câmara municipal para deliberação, juntamente com os pareceres sociais comprovando sua classificação, plano de remanejamento com prazo e motivos que ensejarão a referida decisão

Art. 6º. O valor de alienação dos imóveis acima de 1.000m² (mil metros quadrados) objeto da regularização fundiária a que versa esta Lei, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica do ocupante, com base nos elementos informativos do Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§1º Os ocupantes serão enquadrados em REURB de Interesse Social e REURB de Interesse Específico, resultando os valores correspondentes a sua classificação, tendo ambas classificações, como base, o valor da planta genérica da área mais próxima e que guarde as mesmas características:

I – Ocupantes classificados em **REURB S - de Interesse Social**: consiste em população de baixa renda, ocupantes cuja renda familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos nacionais, conforme dispõe o caput, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da planta genérica a que alude o caput;

II – Ocupantes classificados em **REURB E - de Interesse Específico**: consiste em população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo, conforme dispõe o caput, com o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da planta genérica a que alude o caput;

§2º. As agravantes abaixo elencadas, serão aplicadas tanto para as classificações REURB-S quanto para as classificações REURB-E, no percentual de 10% (dez porcento) sobre o valor de alienação da área a ser regularizada, para cada agravante caracterizada: **I.** Tenha o ocupante adquirido,

construído ou comercializado sobre área irregular após a vigência do Decreto Municipal nº 3.497, de 01 de março de 2021; **II.** Seja o ocupante proprietário ou possuidor de outro imóvel (lote); **III.** Já tenha o ocupante sido beneficiado em outros programas de regularização ou habitação; **IV.** Seja o ocupante possuidor de casa alugada ou cedida dentro do setor a ser regularizado; **V.** Renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, sendo que este item incidirá a 10% (dez porcento) a cada 05 (cinco) salários mínimos; **VI.** O ocupante não residir no município.

Art. 7º. O valor de alienação dos imóveis abaixo de 1.000m² (mil metros quadrados) objeto da regularização fundiária a que versa esta Lei, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica do ocupante, com base nos elementos informativos do Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

§1º**.** Os ocupantes serão enquadrados em REURB de Interesse Social e REURB de Interesse Específico, resultando os valores correspondente a sua classificação, tendo ambas classificações, como base, o valor da planta genérica da área mais próxima e que guarde as mesmas características:

I – Ocupantes classificados em **REURB S - de Interesse Social:** consiste em população de baixa renda, ocupantes cuja renda familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos nacionais, conforme dispõe o caput, com o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da planta genérica a que alude o caput;

II – Ocupantes classificados em **REURB E - de Interesse Específico:** consiste em população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo, conforme dispõe o caput, com o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da planta genérica a que alude o caput.

§2º. As agravantes abaixo elencadas, serão aplicadas tanto para as classificações REURB-S quanto para as classificações REURB-E, no percentual de 10% (dez porcento) sobre o valor de alienação da área a ser regularizada, para cada agravante caracterizada: **I.** Tenha o ocupante adquirido, construído ou comercializado sobre área irregular após a vigência do Decreto Municipal nº 3.497, de 01 de março de 2021; **II.** Seja o ocupante proprietário ou possuidor de outro imóvel (lote); **III.** Já tenha o ocupante sido beneficiado em outros programas de regularização ou habitação; **IV.** Seja o ocupante possuidor de casa alugada ou cedida dentro do setor a ser regularizado; **V.** Renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, sendo que este item incidirá a 10% (dez porcento) a cada 05 (cinco) salários mínimos; **VI.** O ocupante não residir no município.

Art. 8º. As áreas regularizadas pela presente Lei, só poderão ser desmembradas com área mínima de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e testada de 30,00 m (trinta metros), sempre com prévia autorização do Poder Executivo Municipal de acordo com as leis vigentes.

Art. 9º. Na hipótese de algum lote localizado dentro das áreas a serem regularizadas não for regularizado em favor dos ocupantes por desídia destes, passado um ano, poderá o município acrescentar o percentual de 50% no valor de alienação dos imóveis objeto da regularização fundiária já fixados nesta Lei, bem como, retomar a posse e dar outra destinação.

Art. 10. Os ocupantes de lotes que tenham necessidade de remanejamento em razão de problemas ambientais ou urbanísticos poderão ser realocados pela municipalidade, desde que aprovados pela Câmara Municipal em casos de necessidade de construções de novas habitações.

Art. 11. Os valores a serem arrecadados com a regras dispostas nesta Lei se destinam aos custos de elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais e aos investimentos em infraestrutura que forem necessários no setor e adjacências, nos termos do artigo 33 da Lei 13.465/2017.

Art. 12. Todos os imóveis objeto de regularização deverão se submeter as normas e critérios impostos pela municipalidade, especialmente quanto os quesitos referentes a normas urbanísticas, jurídicas, tributárias e ambientais bem como, quanto ao uso, unificação, subdivisão, construções, entre outras definições impostas no município, independente de ocupante se negar a regularizar sua posse.

Art. 13. Será publicado edital, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias corridos, contendo todas as informações relativas ao projeto de regularização, situação dos imóveis, classificação dos ocupantes e definição da área mais próxima, bem como será encaminhada, na mesma ocasião, cópia para a Câmara Municipal.

§1º. Será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de vigência do edital, para impugnação das informações publicadas e de qualquer elemento do projeto de regularização, por qualquer cidadão, em manifestação dirigida à municipalidade, que deverá decidir em igual prazo.

§2º. As decisões administrativas, em resposta às impugnações, que ensejarem qualquer alteração na classificação ou situação de qualquer interessado, deverão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão, para a Câmara Municipal a título de conhecimento.

Art. 14. Os casos de ocupantes de lotes que não se enquadrarem na presente lei, bem como hipóteses excepcionais de difícil constatação, submeter-se-ão aos debates da Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, e terão suas situações definidas pelo poder executivo do município, no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4997 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"APROVA A 4ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 4ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

4ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A quarta retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A quarta retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

Inclusão de itens:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT					
SECRETARIAS DEMANDANTES		**Saúde**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
2	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM AMILASE	200	R$ 17,13	R$ 3.426,00
3	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	R$ 13,85	R$ 1.385,00
4	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HDL	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
5	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LDL	2000	R$ 13,50	R$ 27.000,00
6	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM COLESTEROL TOTAL	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
7	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CREATININA	2000	R$ 16,25	R$ 32.500,00
8	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CK-NAC	100	R$ 52,50	R$ 5.250,00
9	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CKMB	100	R$ 41,67	R$ 4.167,00
10	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DESIDROGENASE LATICA	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
11	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FERRITINA	5000	R$ 28,02	R$ 140.100,00
12	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
13	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM GAMA GT	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
14	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM GLICOSE	5000	R$ 15,00	R$ 75.000,00
15	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICOLISADA	1000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
16	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM POTASSIO	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
17	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
18	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
19	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM SODIO	500	R$ 18,25	R$ 9.125,00
20	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TGO	2000	R$ 15,50	R$ 31.000,00
21	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TGP	2000	R$ 15,50	R$ 31.000,00
22	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	2000	R$ 16,25	R$ 32.500,00
23	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM UREIA	2000	R$ 14,50	R$ 29.000,00
24	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM GASOMETRIA ARTERIAL	20	R$ 49,00	R$ 980,00
25	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	100	R$ 14,75	R$ 1.475,00
26	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
27	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA HEMOGRAMA COMPLETO	20000	R$ 31,40	R$ 628.000,00
28	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	1000	R$ 38,95	R$ 38.950,00
29	Und	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM CITOMEGALOVIRUS IGM	1000	R$ 25,55	R$ 25.550,00
30	Und	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM CITOMEGALOVIRUS IGG	1000	R$ 26,60	R$ 26.600,00
31	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TOXOPLASMOSE IGG	1000	R$ 36,84	R$ 36.840,00
32	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TOXOPLASMOSE IGM	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
33	Und	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM RUBEOLA IGG	1000	R$ 24,50	R$ 24.500,00
34	Und	SERVIÇO DE EXAME PARA DOSAGEM RUBEOLA IGM	1000	R$ 23,80	R$ 23.800,00
35	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ANTI HBS	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
36	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM VDRL	50	R$ 16,25	R$ 812,50
37	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TROPONINA	300	R$ 52,45	R$ 15.735,00
38	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM CLEARENCE DE CREATININA	20	R$ 24,25	R$ 485,00

39	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM ESTRADIOL	500	R$ 22,25	R$ 11.125,00
40	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM FSH	500	R$ 30,45	R$ 15.225,00
41	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM LH	500	R$ 27,27	R$ 13.635,00
42	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM TSH	5000	R$ 18,00	R$ 90.000,00
43	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM T4 LIVRE	5000	R$ 29,00	R$ 145.000,00
44	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM T3 TOTAL	3000	R$ 30,06	R$ 90.180,00
45	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM D-DIMERO	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00
46	Und	SERVIÇO DE EXAMES PARA DOSAGEM DE LIQUOR	20	R$ 530,00	R$ 10.600,00
			TOTAL		R$ 1.824.220,50

SRP - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ

SECRETARIAS DEMANDANTES | **Saúde**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	CAIXA COM 100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,NO **TAMANHO PEQUENO** COM PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250MM, AMBIDESTRA,ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	800,00	R$ 12,50	**R$ 10.000,00**
2	CAIXA COM 100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME**, MEDIO, C**ONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA E, DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,00	R$ 13,90	**R$ 6.950,00**
3	CAIXA COM 100	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO **EXTRA PEQUENA**, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	1.000,00	R$ 13,98	**R$ 13.980,00**
4	CAIXA COM 100	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, COM PÓ, **TAMANHO GRANDE**, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	200,00	R$ 13,49	**R$ 2.698,00**
5	PAR	**LUVA CIRURGICA** - EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NUMERACAO **7,0, ESTERIL**, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, EMBALADA AOS PARES EM ENVOLUCRO INTERNO, DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA CONF. PADRAO HOSPITALAR, COM IND. DIR E ESQ., O PRODUTO DEVE	250,00	R$ 1,09	**R$ 272,50**
6	PAR	**LUVA CIRURGICA ESTER**IL - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO **6,5, ESTERIL**, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	500,00	R$ 1,09	**R$ 545,00**
7	PACOTE COM 100	T**OUCA CIRURGICA DESCARTAVEL** - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COM MARCA COMERCIAL	200,00	R$ 6,50	**R$ 1.300,00**
8	CAIXA COM 50	**MASCARA DESCARTAVEL** - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL COM CAIXA DE 50 UNIDADES	100,00	R$ 5,11	**R$ 511,00**
9	FRASCO 1000ML	**ALCOOL ETILICO A 70%** - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	200,00	R$ 6,37	**R$ 1.274,00**
10	BALDE 5L	**DETERGENTE ENZIMATICO** - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE-LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA	100,00	R$ 80,00	**R$ 8.000,00**
11	GALÃO 5L UNID	**DESINFETANTE - DE NIVEL INTERMEDIARIO**, PRONTO PARA USO, LIVRE DE ALCOOL, SEM CORANTES, SEM PERFUME, SOLUCAO A BASE DE MISTURA DE QUATERNARIOS DE AMONIO, CLORETO DE DIDECILDIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE TENSOATIVOS CATIONICOS 0,55%P/P, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA (PHMB) – 0,1% P/P (galão 5 litros)	100,00	R$ 41,60	**R$ 4.160,00**
12	PACOTE COM 500 UN	**COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA -** DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. PACOTE COM 500 UNIDADES	500,00	R$ 21,78	**R$ 10.890,00**
13	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, **1036**	100,00	R$ 3,50	**R$ 350,00**
14	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE GROSSO, **1016**	250,00	R$ 3,20	**R$ 800,00**
15	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1**019**	200,00	R$ 3,00	**R$ 600,00**
16	UNIDADE	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO **1034**, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	100,00	R$ 3,15	**R$ 315,00**
17	UNIDADE	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO **2200,** CONFORME AS	100,00	R$ 3,50	**R$ 350,00**

18	UNIDADE	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÓNICA INATIVA, NUMERO **2082,** CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CO	100,00	R$ 3,15	**R$ 315,00**
19	UNIDADE	BROCAS PARA ACABAMENTO 1**045**	100,00	R$ 3,20	**R$ 320,00**
20	UNIDADE	BROCA ACAB. ULTRAFINO **1190 FF** LINHA FG)AR)	200,00	R$ 3,20	**R$ 640,00**
21	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ACAB. FINO **1190 F** LINHA FG (AR)	200,00	R$ 8,43	**R$ 1.686,00**
22	UNIDADE	BROCA **BAIXA ROTAÇÃ**O, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. **2**	200,00	R$ 9,98	**R$ 1.996,00**
23	UNIDADE	BROCA **BAIXA ROTAÇÃ**O, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, **REF. 8**	200,00	R$ 9,68	**R$ 1.936,00**
24	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, **HASTE LONGA**, CORTE MÉDIO, **1013**	200,00	R$ 3,54	**R$ 708,00**
25	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, **HASTE REGULAR**, CORTE MÉDIO, 1**013**	200,00	R$ 3,29	**R$ 658,00**
26	PACOTE COM 100 UNI	**ALGODAO EM ROLOS** - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARC	400,00	R$ 2,53	**R$ 1.012,00**
27	PACOTE 500 G	**ALGODAO HIDROFILO** - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDIC	7,00	R$ 14,01	**R$ 98,07**
28	CAIXA COM 50 UNID	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE **ARTICAINA 4% COM VASO**-CONSTRITOR,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	150,00	R$ 181,00	**R$ 27.150,00**
29	CAIXA COM 50 UNID	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A **BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRICTOR, T**UBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA"	30,00	R$ 83,89	**R$ 2.516,70**
30	POTE 12G	**ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G**, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	100,00	R$ 9,76	**R$ 976,00**
31	CAIXA 50 UNID	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - **A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO**-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENA	30,00	R$ 179,00	**R$ 5.370,00**
32	CAIXA COM 50 UNID	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE **MEPIVACAINA COM EPINEFRINA** 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBE	200,00	R$ 139,10	**R$ 27.820,00**
33	CAIXA COM 50 UNID	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - L**IDOCAINA 2% COM EPINEFRINA** 1:100.00,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,	500,00	R$ 103,95	**R$ 51.975,00**
34	BISNAGA 25G	**ANESTÉSICO TÓPICO - POMADA, LIDOCAINA 5%**, SABOR LARANJA, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	50,00	R$ 9,30	**R$ 465,00**
35	CAIXA COM 40 UNID	**PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL**, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-F	200,00	R$ 35,00	**R$ 7.000,00**
36	PACOTE COM 40 UNID	**PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL**, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMEN	1.000,00	R$ 10,45	**R$ 10.450,00**
37	FRASCO 1000ML	**ANTISSEPTICO BUCAL** - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, PRODUTO PARA HIGIENIZACAO BUCAL, VALID. MIN 24 MESES	80,00	R$ 24,34	**R$ 1.947,20**
38	caixa com 100und	**AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - 25X06 MM.** CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, CANHAO ATOXICO, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA BICEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	30,00	R$ 8,00	**R$ 240,00**
39	unidade	**SERINGA DESCARTÁVEL 10 M**L - TRAVA DO EMBOLO DE ACORDO COM NR 32, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓ	1.300,00	R$ 0,32	**R$ 416,00**
40	unidade	**SERINGA DESCARTAVEL** - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE **5,0ML**,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	500,00	R$ 7,68	**R$ 3.840,00**
41	unidade	**SERINGA DESCARTAVEL** - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE SEGURANCA TIPO RETRATIL, (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE **DE 20,00M**L,COM AGULHA MEDINDO 25,00 X 8,00MM,EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE	1.000,00	R$ 0,60	**R$ 600,00**
42	unidade	**CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II, PO E LIQUIDO**, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT.QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50,00	R$ 5,74	**R$ 287,00**
43	unidade	**CREME DENTAL ADULTO 50 GRS**	3.500,00	R$ 2,20	**R$ 7.700,00**
44	unidade	**CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR**, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODI	50,00	R$ 2,13	**R$ 106,50**
45	unidade	**ESCOVA DENTAL - ADULTO, C**OM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO	6.000,00	R$ 0,80	**R$ 4.800,00**

46	unidade	**ESCOVA DENTAL - INFANTIL**, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS N	6.000,00	R$ 0,69	**R$ 4.140,00**
47	unidade	**FIO DENTAL - ENCERADA**, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE **50 METROS**, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE.	6.000,00	R$ 1,94	**R$ 11.640,00**
48	unidade	**CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL** COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TU	3.500,00	R$ 3,60	**R$ 12.600,00**
49	unidade	**CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL** COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-Q	200,00	R$ 6,80	**R$ 1.360,00**
50	unidade	**SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-C**ONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA	200,00	R$ 8,61	**R$ 1.722,00**
51	unidade	**CURETA - TIPO ESCAVADOR DUPLO NUMERO 17**,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	200,00	R$ 10,98	**R$ 2.196,00**
52	unidade	**ESPELHO PLANO NUMERO 05**	500,00	R$ 15,00	**R$ 7.500,00**
53	unidade	**ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3**	150,00	R$ 9,00	**R$ 1.350,00**
54	unidade	**ESPÁTULA ODONTOLÓGICA**, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	200,00	R$ 67,38	**R$ 13.476,00**
55	undade	**ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLAN**A,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	1.000,00	R$ 1,78	**R$ 1.780,00**
56	unidade	**FIXADOR** PARA FILMES RADIOGRAFICOS	250,00	R$ 12,00	**R$ 3.000,00**
57	unidade	**REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS** -REVELADOR RAIO X ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FILME. COMPOSICAO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO	250,00	R$ 12,50	**R$ 3.125,00**
58	unidade	**MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM**, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	300,00	R$ 1,54	**R$ 462,00**
59	unidade	**MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM**, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	200,00	R$ 1,95	**R$ 390,00**
60	unidade	**OLEO MINERAL** - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIO	50,00	R$ 22,99	**R$ 1.149,50**
61	unidade	**RESINAS COMPOSTAS** - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, **COR A4 -** ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 21,20	**R$ 2.120,00**
62	unidade	**RESINAS COMPOSTAS** - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8 EM PESO E 67,8 EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,**COR - A3,5** - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 40,00	**R$ 4.000,00**
63	unidade	**RESINAS COMPOSTAS** - FOTOPOLIMERIZAVEL, **FLUIDA**, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, **COR A3,5**, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE M	200,00	R$ 19,18	**R$ 3.836,00**
64	unidade	**RESINAS COMPOSTAS** - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,**NANOPARTICULAS** COM TAMANHO DE 5 A 75 NM,FINALIDADE PARA REPOSICAO DE ESMALTE EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRAMAS,AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% EM PESO E 59,5% DE CARGA E VOLUME,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA,**COR C1**,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 18,97	**R$ 1.897,00**
65	unidade	**RESINAS COMPOSTAS -** FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, **COR B1 -** ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 19,39	**R$ 1.939,00**
66	unidade	**RESINAS COMPOSTAS -** FOTOPOLIMERIZAVEL,**TIPO FLOW**,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, **COR A3**, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 22,35	**R$ 2.235,00**
67	unidade	S**ELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURA**S FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2G	150,00	R$ 28,96	**R$ 4.344,00**
68	unidade	**ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESINA** , SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULA DE CARGA 5NM, COM TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G. INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.	300,00	R$ 79,70	**R$ 23.910,00**
69	caixa com 100	**EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES,** PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	600,00	R$ 22,44	**R$ 13.464,00**
70	rolo	**PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO** - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO **12 CM X 100 M**, EM ROLO	80,00	R$ 1,80	**R$ 144,00**
71	caixa com 250	**INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5-** PARA USO EM AUTOCLAVE - INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR – INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5, DEACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11140-1 QUE PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SIMULANDO A MORTE MICROBIANA NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E	60,00	R$ 1,80	**R$ 108,00**

		DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR ACONDICIONADA DENTRO DE UM LAMINADO DE PAPEL/PELÍCULA EM UMA DAS FACES E NA OUTRA FACE POR PAPEL/PELÍCULA/FOLHA DE ALUMÍNIO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "ACCEPT" (ACEITE) OU PELA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (NÃO ACEITE). A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR,TEMPO E TEMPERATURA. CAIXA COM 250 UNIDADES.			
72	unidade	**RESINAS COMPOSTAS -** FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., **COR- A2 -** ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 39,99	**R$ 3.999,00**
73	unidade	**RESINAS COMPOSTAS -** FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., **COR- B2 -** ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 38,93	**R$ 3.893,00**
74	caixa	**HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR** E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS,TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	30,00	R$ 1,80	**R$ 54,00**
75	frasco 20ml	**EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML**, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30,00	R$ 1,80	**R$ 54,00**
76	unidade	**CIMENTO ENDODONTICO - DO TIPO OBTURADOR PROVISORIO,**MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS, A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL.	200,00	R$ 8,55	**R$ 1.710,00**
77	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO** - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA, NUMERO **703 L, HASTE LONGA,** CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	30,00	R$ 8,92	**R$ 267,60**
78	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO**, ACO CARBIDE, ESFERICA, **NUMERO 02,** CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	80,00	R$ 6,69	**R$ 535,20**
79	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACA**O, ACO CARBIDE, ESFERICA, **NUMERO 06,** CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	50,00	R$ 6,69	**R$ 334,50**
80	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO** - PARA ALTA ROTACAO, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO, NA FORMA CÔNICA LONGA T**IPO ZECRYA, NUMERO Nº 151,** CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	50,00	R$ 15,03	**R$ 751,50**
81	FRASCO 1000ML	**DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE COM 1000 ML** – SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2 % PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS, ANTISSEPSIA DA PELE (CAMPO OPERATÓRIO), BANHOS PRÉ CIRURGICOS DE PACIENTES E RECÉM - NASCIDOS, EM FRASCOS OPACOS CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO	10,00	R$ 20,89	**R$ 208,90**
82	caixa com 100	**AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL** - CALIBRE 30 G - **EXTRA CURTA,** CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	200,00	R$ 35,50	**R$ 7.100,00**
83	caixa com 100	**AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA,** CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	200,00	R$ 35,50	**R$ 7.100,00**
84	caixa com 100	**AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA**. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	60,00	R$ 35,50	**R$ 2.130,00**
85	unidade	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	2.000,00	R$ 3,20	**R$ 6.400,00**
86	pacote com 100	**ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA**, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	500,00	R$ 4,47	**R$ 2.235,00**
87	frasco 1L	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – ÁGUA OXIGENADA – ÁGUA OXIGENADA 10** VOLUMES – SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3,0G E VEÍCULO QSP 100,0 ML. RÓTULO DEVERÁ CONTER: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FÓRMULA. PADRÕES ANVISA DE NOTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L.	10,00	R$ 6,24	**R$ 62,40**
88	bisnaga 90 g	**PASTA PROFILATICA** - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	200,00	R$ 4,61	**R$ 922,00**

89	rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	14,00	R$ 137,60	**R$ 1.926,40**
90	unidade	**CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON**, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	70,00	R$ 9,78	**R$ 684,60**
91	unidade	**TESTE DE VITALIDADE** - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	8,00	R$ 40,00	**R$ 320,00**
92	unidade	**CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II,** PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT.QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	14,00	R$ 33,00	**R$ 462,00**
93	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGIC**O - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,**NUMERO 1012**,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	300,00	R$ 3,50	**R$ 1.050,00**
94	caixa com 100	**LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22,** ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	20,00	R$ 30,00	**R$ 600,00**
95	unidade	**DISCO DE FELTRO** IMPREGNADO + MANDRIL PARA POLIMENTO DE RESINA	30,00	R$ 44,50	**R$ 1.335,00**
96	caixa com 150	**FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO -** TIPO PERIAPICAL SIMPLES, **USO ADULTO, V**ELOCIDADE E-SPEED, TAMANHO 3 X 4 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. •CAIXA 150 UNIDADE	100,00	R$ 218,00	**R$ 21.800,00**
97	unidade	**PASTA PARA POLIMENTO -** EM RESTAURACAO DE RESINA,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50,00	R$ 18,04	**R$ 902,00**
98	caixa com 6 unid	**LIMA ENDODONTICA - TIPO (K),** PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO **10,** EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	50,00	R$ 19,99	**R$ 999,50**
99	unidade	**RESINAS COMPOSTAS -** FOTOPOLIMERIZAVEL, MNICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,002-2,MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS 0,7 MILIMICRA, 60 DE VOLUME, **COR A1 - E**SCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100,00	R$ 24,98	**R$ 2.498,00**
100	envelope com 12 uni	**TIRA DE LIXA - DE ACO,** PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100,00	R$ 7,00	**R$ 700,00**
101	caixa com 100 unid	**LAMINA DE BISTURI - EM N.15,** ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	15,00	R$ 28,99	**R$ 434,85**
102	unidade	P**INCA - CLINICA NUMERO 317**, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSAO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100,00	R$ 11,10	**R$ 1.110,00**
103	embalagem com 500 g	**VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL** DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES	2,00	R$ 40,07	**R$ 80,14**
104	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLÓGIC**O - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, NUMERAÇÃ**O 2:24 LAMINAS (FG 24)**	30,00	R$ 78,44	**R$ 2.353,20**
105	unidade	**CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO** - PARA RESTAURACAO ODONTOLOGICA,PROVISORIA E FORRAMENTO,**PO,EM FRASCO COM 50** GRAMAS,OXIDO DE ZINCO,PRESA LENTA,ROTULO CONTENDO VALIDADE , QUANTIDADE , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	15,00	R$ 7,97	**R$ 119,55**
106	caixa com 24 unidade	**FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONO NYLON 4-0 PRETO** - CLASSE II COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/-0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, CORPO E PONTA CILÍNDRICOS, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	40,00	R$ 46,77	**R$ 1.870,80**
107	caixa com 24 unidade	**FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0** - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. CAIXA COM 24 UNIDADES	50,00	R$ 47,94	**R$ 2.397,00**
108	caixa com 24 unidade	**FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO**, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO **6-0, AGULHA** 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR DE CORTE REVERSO1,5 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	50,00	R$ 30,88	**R$ 1.544,00**
109	unidade	**ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA**,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	150,00	R$ 2,05	**R$ 307,50**
110	frasco 100g	**PEDRA POMES** PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	30,00	R$ 4,67	**R$ 140,10**
111	caixa com 100	**APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH**, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	200,00	R$ 11,82	**R$ 2.364,00**
112	unidade	**BICARBONATO DE SODIO -** EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	50,00	R$ 3,98	**R$ 199,00**
113	unidade	**FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 1,23%** DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,	70,00	R$ 8,44	**R$ 590,80**

		RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA			
114	frasco 200 ml	**FLUOR GEL NEUTRO A 2 %**EMBALAGEM DE 200ML, SABORES: MENTA, MORANGO OU TUTTI FRUTI	70,00	R$ 4,99	**R$ 349,30**
115	unidade	**CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL**. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE A ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA. APRESENTANDO ALTA LIBERAÇÃO DE FLUOR. REFORÇADO COM RESINA, COM EXCELENTE ESTETICA E ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPÁCO. EMBALAGEM COM 8G LIQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS (MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO).	150,00	R$ 178,09	**R$ 26.713,50**
116	unidade	**ESPONJA ABSORVIVEL PARA HEMOSTASIA** - PARA HEMOSTASIA DENTARIA, FIBRINA, PESANDO NO MAXIMO 10MG, HEMOSTATICO TOPICO ABSORVIVEL, ESTERIL, COMPOSTA DE CELULOSE E, REGENERADA, QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTERIAS SANGRANTES POSSA SE DILATAR, FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIE NA FORMACAO DO COAGULO. PROMOVA HEMOSTASIA COMPLETA, EM TEMPO MINIMO E SEJA ABSORVIDO COMPLETAMENTE COM REACAO TISSULAR MINIMA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	50,00	R$ 40,18	**R$ 2.009,00**
117	bloco 12 folhas	**CARBONO PARA ODONTOLOGIA** - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100,00	R$ 6,00	**R$ 600,00**
118	unidade	**TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES**, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	50,00	R$ 0,94	**R$ 47,00**
119	unidade	L**AMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11**, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	20,00	R$ 34,00	**R$ 680,00**
120	caixa com 6. unidade	**LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN,** PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15 A 40, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	15,00	R$ 29,23	**R$ 438,45**
121	caixa com 6 unidades	**LIMA ENDODONTICA - TIPO KERR,CABO ANATOMICO,25 MM, 1º SERIE**,EMBALADAS EM CAIXA EMBALADO EM CAIXA C/6 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL CONSTATANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	20,00	R$ 17,78	**R$ 355,60**
122	pacote com 10	**BABADOR -** EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	350,00	R$ 13,12	**R$ 4.592,00**
123	unidade	**RESINAS COMPOSTAS** - MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, C**OR A3 EM** CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; CONFECÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	70,00	R$ 38,00	**R$ 2.660,00**
124	caixa com 3 unidade	**CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37%** EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	150,00	R$ 3,25	**R$ 487,50**
125	unidade	**VERNIZ FLUORETADO** - PARA USO ODONTOLOGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML, PARA REMINERALIZACAO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CARIES, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	15,00	R$ 33,80	**R$ 507,00**
126	bolsa 100 ml	**CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,**FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100 ML(SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,00	R$ 4,49	**R$ 2.245,00**
127	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -** PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO **3118-F**, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100,00	R$ 2,42	**R$ 242,00**
128	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F,**DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULAÇÃO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	100,00	R$ 2,56	**R$ 256,00**
129	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO** - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO **3168FF**, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	100,00	R$ 2,88	**R$ 288,00**
130	unidade	**BROCA 3195-F -FG**	100,00	R$ 6,00	**R$ 600,00**
131	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO -** PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,TRONCO CONICA,NUMERO **3195 FF**,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	100,00	R$ 2,69	**R$ 269,00**
132	unidade	**PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO** - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO,TAMANHO BROCA **ENDO Z 25 M**M,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100,00	R$ 14,54	**R$ 1.454,00**
133	frasco 10 ml	**EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA** - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 6,65	**R$ 133,00**
134	frasco 10 ml	**HEMOSTATICO LOCAL** - SOLUCAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, COM ACAO ADSTRINGENTE E NAO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSICAO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSARIO, COM REGISTRO NA ANVISA	20,00	R$ 12,40	**R$ 248,00**
135	unidade	**DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - SOLUCAO VISCOSA,** COMPOSTO BASICAMENTE POR CLORETO DE ESTRONCIO E NITRATO DE POTASSIO, EMBALADO EM FRASCO DE 5 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	20,00	R$ 49,00	**R$ 980,00**
136	rolo	**PAPEL GRAU CIRURGICO - BRANC**O, ATOXICO, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO **20 CM X 100 M**	20,00	R$ 83,25	**R$ 1.665,02**
137	frasco 10 ml	**TRICRESOL FORMALINA** - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 5,90	**R$ 118,00**

138	frasco 10 ml	**HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML** + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	60,00	R$ 10,36	**R$ 621,60**
139	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO** - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO **1012 HL (** HASTE LONGA)	150,00	R$ 19,90	**R$ 2.985,00**
140	unidade	**BROCA PARA USO ODONTOLOGICO** - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTA, ESFERICA, **NUMERO 1014HL**, HASTE PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS RTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	150,00	R$ 1,93	**R$ 289,50**
141	caixa com 100 unidades	**FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO -** TIPO PERIAPICAL E-SPEED, **USO INFANTIL,** TAMANHO 2 X 3 CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO CAIXA 100 UNIDADE	40,00	R$ 248,00	**R$ 9.920,00**
142	unidade	**SERINGA CARPUL**E - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	100,00	R$ 26,70	**R$ 2.670,00**
143	frasco 10 g	**HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO,** EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 7,92	**R$ 158,40**
144	KIT	**KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO** - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	10,00	R$ 2. 400,00	**R$ 24.000,00**
145	KIT	**CIMENTO RESINOSO** - PARA CIMENTACAO ADESIVA DE RESTAURACOES INDIRETAS, DUAL, COMPOSTO BASICAMENTE POR DIOXIDO DE TITANIO, SILICA SILANIZADA, RESINA BISGMA, BHT, TEGMA E PEROXIDO DE BENZOILA, PASTA CATALIZADORA DE CIMENTO RESINOSO, REPOSICAO, FRASCO COM 10 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 269,00	**R$ 5.380,00**
146		**MATRIZ DE ACO** - KIT DE ANEL PARA MATRIZ SECCIONAL MYCLIP 2.0,TAMANHO APROXIMADO:43MM X 25MM X 8MM, MATERIAL: CLIP: ACO INOXIDAVEL SERIE 300, PONTAS: POM - POLIOXIDO DE METILENO, KIT COM UM ANEL MYCLIP 2.0 + 3 PARES DE PONTAS DO ANEL (1 NO TAMANHO P, 1 TAMANHO M E 1 TAMANHO G)	50,00	R$ 770,00	**R$ 38.500,00**
147	UNIDADE	**ARCO PARA SERRA** - ARCO DE SERRA PARA ADAPTACAO DE LIXAS E SERRA INTERCAMBIAVEIS. UTILIZADO PARA ELIMINAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NAS PROXIMAIS. O ARCO DE SERRA E MOVIMENTADO LONGITUDINALMENTE EM FORMA DE VAI-E-VEM DENTRO DO ESPACO INTERPROXIMAL, FAZENDO-SE PEQUENA FORÇA CONTRA O EXCESSO A SER ELIMINADO. COM A LIXA INSTALADA NO ARCO, CONSEGUE-SE A REDUÇÃO DOS EXCESSOS AINDA REMANESCENTES E O ACABAMENTO FINAL DA PROXIMAL. COMPOSTO DE ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE	20,00	R$ 220,00	**R$ 4.400,00**
148	UNIDADE	**PRENDEDOR** - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	40,00	R$ 15,00	**R$ 600,00**
149	UNIDADE	**FIO PARA RETRACAO GENGIVAL** - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR,EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 30,00	**R$ 600,00**
150	PACOTE	**CUNHA INTERDENTAL** - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA.	1. 000,00	R$ 40,00	**R$ 40.000,00**
151	UNIDADE	**BANDEJA PARA INSTRUMENTAL** - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	40,00	R$ 50,00	**R$ 2.000,00**
152	UNIDADE	**PLACA DE VIDRO** - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULACAO DE PASTAS E CIMENTOS	20,00	R$ 30,00	**R$ 600,00**
153	UNIDADE	**PERIOTOMO** - PERIOTOMO ANGULADO,CABO ANATOMICO,PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	40,00	R$ 100,00	**R$ 4.000,00**
154	UNIDADE	**PERIOTOMO** - PERIOTOMO RETO,INSTRUMENTO DUPLO COM DISSECTOR,PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	40,00	R$ 80,00	**R$ 3.200,00**
155	PACOTE 1KG	**GESSO** - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI, EMBALADO EM EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	40,00	R$ 30,00	**R$ 1.200,00**
156	UNIDADE	**CUBETA** - BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO.	10,00	R$ 10,00	**R$ 100,00**
157	UNIDADE	**ALGINATO** - FINALIDADE MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA NORMAL TIPO II, ALTAMENTO ELASTICO, CROMATICO E COM CONSISTENCIA FIRME,SABOR E AROMA ANTINAUSEANTE, COM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUACAO DE PO,COMPOSICAO DIATOMITA + ALGINATO DE POTASSIO + SULFATO DE CALCIO + FOSFSODIO + CARBONATO MAGNESIO + CLOREHEXIDINA,EMBALAGEM PACOTE 410 G	20,00	R$ 40,00	**R$ 800,00**
158	UNIDADE	**ESPATULA** - PARA MANIPULACAO DE GESSO E ALGINATO, CABO DE MADEIRA,PLASTICO OU SIMILAR, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10,00	R$ 20,00	**R$ 200,00**
159	UNIDADE	**MODELO ANATOMICO HUMANO** -BOCA COM ARCADA DENTARIA, COM ESCOVA GIGANTE MODELO ANATOMICO DA ARCADA DENTARIA HUMANA, COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR LIGADAS POR HASTE METALICA, FLEXIVEL E ACOMPANHADA DE ESCOVA COM CERDAS FLEXIVEIS, PARA ENSINAMENTO DE ESCOVACAO DOS DENTES, MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO: SEGUE A PROPORÇÃO DE 2,5X O TAMANHO NATURAL.	10,00	R$ 4. 000,00	**R$ 40.000,00**
160	UNIDADE	**AVENTAL DESCARTAVEL** - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	1. 000,00	R$ 40,00	**R$ 40.000,00**

161	UNIDADE	**FORCEPS - NUMERO 23**, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO - QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	40,00	R$ 150,00	**R$ 6.000,00**
162	UNIDADE	**ALAVANCA APEXO** - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	40,00	R$ 80,00	**R$ 3.200,00**
163	UNIDADE	**ALAVANCA APEXO** - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	40,00	R$ 80,00	**R$ 3.200,00**
164	UNIDADE	**ALAVANCA APEXO** - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	40,00	R$ 80,00	**R$ 3.200,00**
165	UNIDADE	**REEMBASADOR PARA PROTESE** - FINALIDADE REEMBASAMENTO DE PROTESES COM RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZAVEL,TECNICA DIRETA,APRESENTACAO COM 01 FRASCO DE PO COM 40 G, 01 FRASCO DE LIQUIDO DE 40 ML APROXIMADAMENTE E GLAZE PARA IMPERMEABILIZACAO,02 COPOS DOSADORES PARA PO E LIQUIDO,PO COMPOSTO BASICAMENTE POR METACRILATO DE ETILA, PEROXIDO DE BENZOILA, AMIDO DE MILHO, ACRILATO DE BUTILA E PIGMENTO ORGANICO,LIQUIDO COMPOSTO BASICAMENTE POR DIOCTIL FTALATO E ALCOOL DESNATURADO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20,00	R$ 40,00	**R$ 800,00**
166	UNIDADE	**RESINA ACRILICA** - AUTO POLIMERIZAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	20,00	R$ 80,00	**R$ 1.600,00**
167	FRASCO	CLOREXIDINA\, CLORIDRATO - CLOREXIDINA\, CLORIDRATO - A 2%\,SOLUCAO AQUOSA\,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML\,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	20,00	24,38	**487,60**
168	UNIDADE	ESPATULA - PLASTICA PARA IONOMERO N° 142\, COM 16\,2 CM DE COMPRIMENTO\,UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULACAO DE IONOMERO DE VIDRO	20,00	6,09	**121,80**
169	KIT PÓ E LÍQUIDO	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO DE VIDRO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOR, ESTRÔNCIO E ALUMINOSSILICATO (IONGLASS BIOATIVO), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR VIDRO DE ESTRÔNCIO, ÁCIDO POLIACRILICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50,00	138,90	**6945,00**
170	CAIXA COM 50 CÁPSULAS	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURADOR CONVENCIONAL\, AUTOPOLIMERIZAVEL\, APRESENTACAO EM CAPSULA\, EMBALADO EM CAIXA COM 50 CAPSULAS\, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE\, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	24,00	130,17	**3124,08**
			TOTAL GERAL		R$ 733.297,36

SRP - PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E REAGENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIAS DEMANDANTES		**Saúde**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	Unid	ESPATULA HABERER - EM ACO INOX AISI 400, FLEXIVEL, COM DIMENSAO DE 25 X 30MM, 28CM	4	60,00	240,00
2	Unid	ESPATULA REVERDIN - ABDOMINAL RETA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO TIPO REVERDIN, MEDINDO COMPRIMENTO 29 CM	4	110,00	440,00
3	unid	PINÇA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA DENTE 5 X 6, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	4	60,00	240,00
4	unid	PINÇA ALLIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA DENTE 5 X 6, COM COMPRIMENTO DE 19 CM	4	150,00	600,00
5	Unid	PINÇA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM FORMA SERRILHADA 5,6 DENTES, COM COMPRIMENTO DE 23 CM.	4	90,00	360,00
6	Unid	PINÇA BABCOCK - EM ACO INOX AISI 400, COM RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	4	160,00	640,00
7	Unid	PINÇA BABCOCK - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.	4	53,70	214,80
8	Unid	PINCA BABCOCK - EM ACO INOX, COM PARA CIRURGIA GERAL, COM COMPRIMENTO DE 20 CM DE COMPRIMENTO	4	170,00	680,00
9	Unid	PINÇA COLLIN- CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, RETA, COMPRIMENTO 25 CM	4	160,00	640,00
10	Unid	PINÇA CRILE - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, RETA, COMPRIMENTO 16 CM	4	55,00	220,00
11	unid	PINÇA CRILE - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	4	25,00	100,00
12	Unid	PINÇA DESJARDINS - EM ACO INOX AISI 400, PARA CALCULOS BILIARES, COM COMPRIMENTO DE 23 CM	4	350,00	1.400,00
13	Unid	PINÇA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, FORMA RETA, COM SERRILHA, COM 25CM	4	86,00	344,00
14	Unid	PINÇA FOERSTER - EM ACO INOX,FORMA CURVA COM SERRILHA,COM 25CM	4	150,00	600,00
15	Unid	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, RETA COM SERRILHA, COMPRIMENTO 18 CM	8	120,00	960,00
16	Unid	PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COM SERRILHA CURVA COMPRIMENTO 12 CM	20	55,00	1.100,00
17	unid	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	10	70,00	700,00
18	Unid	PINÇA MIXTER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 23 CM	10	123,00	1.230,00
19	Unid	PINÇA RANDALL - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, N.1, COMPRIMENTO 23 CM, PARA CALCULOS RENAIS	4	219,00	876,00
20	Unid	PINÇA RANDALL - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, N.2, COMPRIMENTO 21CM, PARA CALCULOS RENAIS	4	229,00	916,00
21	Unid	PINÇA RANDALL - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, N.3, COMPRIMENTO 19 CM, PARA CALCULOS RENAIS	4	250,00	1.000,00
22	Unid	PINÇA RANDALL - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, PARA CALCULOS RENAIS, COMPRIMENTO 19,5 CM	4	219,00	876,00
23	Unid	PINÇA ROCHESTER-PEAN- CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CURVA, COMPRIMENTO 18 CM	8	41,00	164,00
24	Unid	PINCA SCHNIDT - CURVA, EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 21 CM	4	110,00	440,00
25	Unid	PINÇA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, ATRAUMATICA (DE BAKEY), SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	8	300,00	2.400,00

26	Unid	PINÇA MOYNIHAN - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 23CM	8	35,00	280,00
27	Unid	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR, COM SERRILHA, 16 CM	4	60,00	240,00
28	Unid	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, COM SERRILHA, 20 CM	4	60,00	240,00
29	unid	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17CM	4	75,00	300,00
30	unid	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17CM	4	120,00	480,00
31	Unid	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 19CM	4	140,00	560,00
32	Unid	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - NELSON, EM ACO INOX AISI 420, TIPO CURVA, MEDINDO 23CM	8	68,90	551,20
33	Unid	PINÇA DE DISSECCAO DE BAKEY - ACO INOX,COM FORMATO RETA,COM 30 CM, BOCA 2,8MM	4	307,00	1.228,00
34	Unid	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL COM 12CM	10	20,00	200,00
35	Unid	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, NUMERO 7, COM 17 CM	10	40,00	400,00
36	Unid	CLIPS LIGADURA - MAYO-BUNT , MATERIAL ACO INOXIDAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS DE 14 CM, ESTERILIZAVEL	4	23,70	94,80
37	unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 1,2 X 1,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
38	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 2,0 X 1,6 MM 32 CM	4	100,00	400,00
39	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 3,0 X 1,6 MM 32 CM	4	100,00	400,00
40	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 4,0 X 1,6 MM 32 CM	4	100,00	400,00
41	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 5,0 X 1,6 MM 32 CM	4	100,00	400,00
42	unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 6,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
43	unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 7,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
44	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 8,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
45	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 9,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
46	Unid	DILATADOR BAKES – EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 10,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
47	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 11,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
48	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 12,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
49	Unid	DILATADOR BAKES - EM ACO INOX AISI 400, PARA VIAS BILIARES, 13,0 X 2,2 MM 32 CM	4	100,00	400,00
50	unid	ASPIRADOR POOLE - EM ACO INOX 420, COM ANGULO NA EXTREMIDADE CURVA, PARA ADAPTACAO EM TUBO DE SILICONE,COM COMPRIMENTO DE 24,5 CM	4	200,00	800,00
51	Unid	AFASTADOR - ABDOMINAL, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO BALFOUR COM VALVULA, COM AS DIMENSOES 45X80 CM, CURVO HASTE NORMAL	2	1.100,00	2.200,00
52	Unid	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 19CM	4	140,00	560,00
53	Unid	PINCA MIXTER - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 18CM.	4	120,00	480,00
54	Unid	MARTELO CIRURGICO - PRODUZIDO COM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI 420, PONTAS DAS HASTES SEM CANTOS VIVOS, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA,TIPO NEUFIELD,MEDINDO 21,00CM,COM 500 GRAMAS	4	450,00	1.800,00
55	unid	DESCOLADOR FREER - EM ACO INOX, COM TAMANHO DE 19 CM	4	100,00	400,00
56	unid	DESCOLADOR FREER - EM ACO INOX, COM TAMANHO DE 22 CM	4	100,00	400,00
57	Unid	CURETA BRUNS - EM ACO INOX, RETA PEQUENA	4	130,00	520,00
58	Unid	CURETA BRUNS - EM ACO INOX, RETA MEDIA.	4	130,00	520,00
59	Unid	CURETA BRUNS - EM ACO INOX, N- 3	4	130,00	520,00
60	Unid	PERFURADOR CIRURGICO - PERFURADOR OSSEO CANULADO PNEUMATICO INDICADO PARA CIRURGIAS TRAUMA ORTOPEDICAS COM ACIONAMENTO DE DUPLO GATILHO CONFECCIONADO COM MATERIAL LEVE E RESISTENTE COM EMPUNHADURA ANATOMICA COM CONEXAO PARA ENGATE E SISTEMA DE ACOPLAMENTO RAPIDO CABECOTE SIMPLES COM ABERTURA DE MANDRIL DE 0 A 6,5MM , TRASMISSAO 1:1 CABECOTE REDUTOR COM ABERTURA DE MANDRIL DE 0 A 10MM TRASMISSAO 4:1 ALTO TORQUE DESGASTE DE ACETABULO E EXPANSORES DE CAVIDADE MEDULAR,ACIONAMENTO REALIZADO POR GATILHO NO PROPRIO PERFURADOR CONTROLE DIRECIONAL DA ROTACAO SENTIDO HORARIO E ANTIHORARIO NO GATILHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE POSSUIR PASSADOR DE FIO ABERTURA DA PINCA DE 0,5 A 2,0 MM, VELOCIDADE VARIANDO PELO MENOS ENTRE 0 E 1. 000RPM, EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL, ALIMENTACAO POR FLUIDO DE NITROGENIO A PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 7 A 8 KGF/CM2., ACOMPANHA 01 MANDRIL CROMADO COM CHAVE PARA APERTO 01 MANGUEIRA DE AR COM 3 M ENGATE RAPIDO 01 VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE DUPLO ESTAGIO PARA NITROGENIO BROCAS PARA OSSO DE 1,5MM 2,0MM 2,5MM 3,5MM 4,5MM AUTOCLAVAVEIS CAIXA DE ACO INOX PERFURADA PARA ESTERILIZACAO.	2	R$ 17. 667,96	35.335,92
61	Unid	ALICATE DUPLA FORCA - EM ACO INOX, CORTE FRONTAL, COM VIDEA PARA FIO DE ACO, AUTOCLAVAVEL,COM 20,00CM	2	2.199,00	4.398,00
62	Unid	PINCA GOIVA LEKSELL - EM ACO INOX, DO TIPO BIARTICULADA, COMPRIMENTO 24CM, 8MM	4	1.522,25	6.089,00
63	unid	PINCA ESPANHOLA - EM ACO INOX AISI 400, CIRURGIA ORTOPEDICA, 24CM	2	650,00	1.300,00
64	Unid	SERRA DE GIGLI - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 30CM	10	50,00	500,00
65	Unid	PINCA DE REDUCAO - ACO INOX AISI 400, AUTO CENTRANTE, 16CM	2	400,00	800,00
66	Unid	ALICATE - TIPO UNIVERSAL, MEDINDO COMPRIMENTO MINIMO DE 20CM, CONSTRUIDO EM ACO FORJADO DURO E TRATADO COM TEMPERA, CABO COM ISOLANTE ELETRICO PARA ATE 1000V, ACABAMENTO OXIDADO FOSCO, CABEÇA LIXADA E CORTADOR LATERAL	4	750,00	3.000,00
67	Unid	PINCA ESPANHOLA - EM ACO INOX AISI 400, CIRURGIA ORTOPEDICA, 16CM	2	560,00	1.120,00
68	unid	TENTACANULA - EM ACO INOX, COM FORMA LINEAR, COM COMPRIMENTO DE 15CM	4	30,00	120,00
69	unid	AFASTADOR SENN-MUELLER - EM ACO INOX, COM ALTURA DE , COM GANCHOS DE ROMBO	4	80,00	320,00
70	Unid	ATADURA DE BORRACHA FAIXA SMARCH - MEDINDO 20 CM X 2 M, CONFECCIONADA EMBORRACHA NA COR ROSA APRESENTANDO AS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO , TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE.	10	19,44	194,40
71	Unid	ATADURA DE BORRACHA FAIXA SMARCH - MEDINDO 15 CM X 2 M, CONFECCIONADAEM BORRACHA NA COR ROSA, APRESENTANDO AS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO,, PROCEDENCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE.	10	15,80	158,00
72	Unid	ATADURA DE BORRACHA FAIXA SMARCH - MEDINDO 10 CM X 2 M, CONFECCIONADA EMBORRACHA NA COR ROSA, APRESENTANDO AS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EMBA-	10	10,00	100,00

		LAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO , TIPO DE ESTERILIZACAO ,, PROCEDENCIA , LOTE, VALIDADE E REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE			
73	Unid	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE MAO,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI 420,FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 28,00 X 14,00 X 6,00CM (C X L X P),01 BANDEJA RETANGULAR FENESTRADA,CONTENDO: 01 AFASTADOR ADSON, CURVO, MEDINDO 13,00CM, 01 AFASTADOR WEITLANER, COM 3 X 4 GARRAS ROMBA, MEDINDO 14,00CM,01 CURETA BRUNS, NR. 000, MEDINDO 17,00CM, 01 CURETA BRUNS, NR. 00, MEDINDO 17,00CM,02 MICRO AFASTADOR DE HOMMANN, MEDINDO 12,00CM, 01 LIMA MILLER, COM DUPLA EXTREMIDADE, MEDINDO 19,00CM, 01 DISSECTOR DE FREE, MEDINDO 17,00CM,01 CINZEL COTTLE, MEDINDO 18,00CM, 01 GOIVA DUCK BILL, MEDINDO 24,00CM,FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA)	1	2.400,00	2.400,00
74	Unid	FURADEIRA - DE CORPO EM ACO CARBONO, TIPO PISTOLA PNEUMATICA, COM MANDRIL DE 3/8¨, NA POTENCIA DE 90 P S I, COM ROTACAO DE NO MINIMO 2000 RPM	1	21.500,00	21.500,00
75	Unid	ESPATULA RIBBON - EM ACO INOX AISI 400, COM DIMENSAO DE 40MM X 33CM	4	76,23	304,94
76	unid	PINÇA FOERSTER - EM ACO INOX AISI 400, RETA, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	4	86,00	344,00
77	Unid	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX AISI 400, RETA, COM SERRILHA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	20	55,00	1.100,00
78	Unid	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM NELSON RR - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18CM	4	190,00	760,00
79	Unid	ALICATE STEINMANN - COM VÍDEA, PARA FIO DE AÇO, AÇO INOX 304, 30CM	2	2.300,00	4.600,00
80	Unid	ALICATE UNIVERSAL BICO FINO Nº 325 EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO	4	96,15	384,60
81	Unid	ALICATE CORTE LATERAL - EM AÇO INOXIDAVEL PARA OSSO, 14CM	4	186,01	744,04
82	Unid	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO OSSEA, EM AÇO INOX AISI 420, 160MM ESPANHOLA	4	529,76	2.119,04
83	CAIXA 200 UNIDADE (cód.: 74)	REAGENTES QUIMICOS - REAGENTE PARA FLUOR, SPECTRO FLUOR, PARA O FOTOCOLORIMETRO	2	198,75	397,50
84	UNIDADE (cód.: 1)	REAGENTE LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE PH INDICADO PARA O INSTRUMENTO MI411, FRASCO COM 20ML (QUANTIDADE DE ANÁLISES: 100 FRASCO COM 20ML	4	250,00	1.000,00
85	PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)	SACO PARA COLETA DE MATERIAL - PLASTICO, ESTERIL, COM TARJA DE IDENTIFICACAO, COM TIOSSULFATO DE SODIO, PARA COLETA DE LIQUIDOS,7,5 X 18 CM, CAPACIDADE 120 ML	4	229,00	916,00
86	KIT (cód.: 1138)	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO DE REAGENTE DPD LIQUIDO, KIT PARA 100 TESTES, REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO LIVRE E TOTAL, FABRICADOS COM MATERIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE E AGUA DE EXTREMA PUREZA, POSSUEM ESTABILIDADE DE 6 MESES	4	293,49	1.173,96
			TOTAL GERAL		**126.534,16**

SRP - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ

SECRETARIAS DEMANDANTES		**Saúde**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	Caixa	Reagente **D DIMER**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	15	6.368,85	95.532,75
2	Caixa	Reagente **FERRITINA**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	20	2.221,05	44.421,00
3	Caixa	Reagente **T4 Livre**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	25	1.154,83	28.870,75
4	Caixa	Reagente **TSH**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	25	1.182,61	29.565,25
5	Caixa	Reagente **PSA Total**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	25	2.221,49	55.537,25
6	Caixa	Reagente **TOXOPLASMOSE AVIDEZ**, original da biomerieux, kit com 60 testes para equipamento MINIVIDAS.	12	2.026,08	24.312,96
7	Unidade	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S1 -PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DEDICADO AO COBAS 221	25	460,00	11.500,00
8	Unidade	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S2 - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA COBAS 221	25	1.505,00	37.625,00
9	Unidade	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S3 - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DEDICADO AO COBAS 221	25	1.027,00	25.675,00
10	Unidade	CLOT CATCHER - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DEDICADO AO COBAS 221	2	113,00	226,00
11	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR RCN - DEDICADO AO COBAS221.	2	783,00	1.566,00
12	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PCO2 DEDICADO AO COBAS221	2	3.891,00	7.782,00
13	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CALCIO DEDICADO AO COBAS221.	2	800,00	1.600,00
14	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR REFERENCIA DEDICADO AO COBAS221	2	1.337,00	2.674,00
15	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PO2 DEDICADO AO COBAS221.	2	2.444,00	4.888,00
16	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PH DEDICADO AO COBAS221	2	2.013,00	4.026,00
17	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR SODIO DEDICADO AO COBAS221	2	989,00	1.978,00
18	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR POTASSIO DEDICADO AO COBAS221.	2	800,00	1.600,00
19	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CLORO DEDICADO AO COBAS221.	2	581,00	1.162,00
20	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR GLICOSE/LACTATO DEDICADO AO COBAS221.	2	293,00	586,00
21	Unidade	SENSOR – PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR MCON DEDICADO AO COBAS221.	2	689,00	1.378,00
22	Unidade	CONTROLE NIVEL 1 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	18	630,00	11.340,00
23	Unidade	CONTROLE NIVEL 2 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	18	775,00	13.950,00
24	Unidade	CONTROLE NIVEL 3 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	18	610,00	10.980,00
25	CAIXA	Controle para analisador automático para hematologia - CONTROLE XN CHECK 3 niveis 3x3ml, dedicado ao equipamento sysmex xn-350	10	2.998,00	29.980,00
26	Unidade	HIPOCLORITO DE SODIO - 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO.	5	101,00	505,00

27	Unidade	ADAPTADOR DE AMPOLA DO TIPO TUBO CAPILAR SEM HEPARINA.	10	294,00	2.940,00
28	CAIXA	CALIBRA HBA1C WH - Ref. 396, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	25	613,00	15.325,00
29	CAIXA	COLESTEROL LIQUIFORM - Ref. 76-5/100, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	15	274,00	4.110,00
30	CAIXA	GLICOSE PAP LIQUIFORM - Ref. 84-4/250, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	15	186,00	2.790,00
31	CAIXA	HBA1C WH TURBIQUEST - Ref. 395-1/40, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	25	613,00	15.325,00
32	CAIXA	QUALITROL EAO-FR-PCR - Ref. 343-4/1, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	15	326,60	4.899,00
33	CAIXA	SENSIPROT 36/1-50, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	15	126,00	1.890,00
34	CAIXA	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA - REFCS, ORIGINAL LABTEST, para o equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	10	165,00	1.650,00
35	UNIDADE	PLACA DE CONTROLE CA AUDMAX EVOLUTION, PARA FAZER TODAS AS FUNCOES DE LEITURA DE TEMPERATURA, RECEBER OS SINAIS DE NIVEIS DOS RESERVATORIOS DE AGUA, E RESIDUOS.PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - AUDMAX EVOLUTION.	10	5.541,83	55.418,30
36	UNIDADE	SENSOR - DE PRESSAO COM FIRMWARE PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	10	4.612,98	46.129,80
37	UNIDADE	TESTE PARA DETECCAO DO COVID-19 AG PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS, MATERIAL SECRECAO DE NASOFARINGE.	5.000	6,00	30.000,00
38	UNIDADE	TESTE - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO ZIKA VIRUS. EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, COM DATA FABRICACAO/VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	100	427,49	42.749,00
39	UNIDADE	TESTE - CHIKUNGUNYA. TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA.	100	620,00	62.000,00
			TOTAL GERAL		734.487,06

FUTURAS E EVENTUAIS TAXAS DE INCRIÇÕES DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS, INCLUINDO TAXA DE ARBITRAGEM E DIREÇÃO TÉCNICA

SECRETARIAS DEMANDANTES		**Educação**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	Unid.	TAXA - DO TIPO INSCRICAO DE ALUNOS EM EVENTO DESPORTIVO, INCLUINDO TAXA DE ARBITRAGEM E DIREÇÃO TÉCNICA	05	2.720,00	13.600,00
			TOTAL GERAL		13.600,00

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR

SECRETARIAS DEMANDANTES		**Agricultura**			
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	Unid.	MOTOCULTIVADOR – POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 CV, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, A DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5L; COM ENXADA ROTATIVA, COM NO MÍNIMO 32 FACAS, PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNICO 150 MM DE LARGURA DE ARAÇÃO DE NO MÍNIMO 1350 MM, PARTIDA EÇÉTRICA, DIREÇÃO MANUAL	05	2.720,00	13.600,00
			TOTAL GERAL		13.600,00

Alinhamento de Quantitativo:

CODIGO MATERIAL	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. ANTERIOR**	**QUANT. ALTERADA**	**VALOR UNIT.**
375328	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	1.000	R$ 3,66
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200	500	R$ 7,26
367393	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	1500	2.000	R$ 4,43
365836	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	300	500	R$ 10,93
372601	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	4	10	R$ 3. 900,00
372600	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	800	R$ 10,34
372599	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	450	500	R$ 12,16
367641	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	1000	3000	R$ 6,48
365850	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	800	R$ 8,48
365851	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	300	500	R$ 4,53
367416	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	1.400	R$ 0,75

373623	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1200	1.500	R$ 4,33
365857	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA INTRAVENOSA	12000	15.000	R$ 3,87
367422	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	12000	15.000	R$ 1,29
372595	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	100	500	R$ 25,77
372628	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 100 MILILITROS	20000	30.000	R$ 4,49
373625	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	8.000	R$ 8,66
372629	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 250 MILILITROS	20000	30.000	R$ 4,55
372630	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 MILILITROS	20000	30.000	R$ 10,00
375852	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	1200	2.000	R$ 0,43
372594	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	1000	1.200	R$ 2,86
367460	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	800	1.000	R$ 15,50
372388	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	500	1.000	R$ 13,95
372593	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700	1.000	R$ 2,68
367430	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.	6000		R$ 1,21
370303	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	350	200	R$ 1,50
365882	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	600	R$ 6,23
373630	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	1000	1.300	R$ 15,78
365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2000	3.000	R$ 0,97
372592	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	2.000	R$ 3,50
365889	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1000	1.200	R$ 2,55
372588	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	600	R$ 12,00
372675	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2500	3.000	R$ 2,50
376615	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	4.000	R$ 6,31
373636	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3500	5.000	R$ 7,08
373637	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3500	5.000	R$ 5,12
365898	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	800	1.000	R$ 3,50
367436	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES.	600	800	R$ 6,35
375356	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	1000	1.500	R$ 4,00
372625	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	3000	5.000	R$ 3,42
372612	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL).	500	800	R$ 1,35
365909	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	500	R$ 2,56
372379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	500	400	R$ 10,00
376607	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	800	R$ 16,48
372613	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	700	500	R$ 63,61
372568	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	400	800	R$ 1,80
367439	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	960	1.920	R$ 15,67
372577	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400	500	R$ 23,39
373639	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	1800	2.400	R$ 7,44
374884	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700	1.000	R$ 3,50

367444	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	500	800	R$ 2,01
373644	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	300	500	R$ 6,99
372572	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300	500	R$ 42,49
365923	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1700	2.000	R$ 3,59
372668	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	4000	6.000	R$ 1,68
373640	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1200	1.500	R$ 1,35
334706	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	1.450	R$ 10,00
375354	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3000	10.000	R$ 2,16
367459	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100	50	R$ 5,00
373642	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5000	6.000	R$ 8,00
365952	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	650	800	R$ 40,99
365933	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	800	1.400	R$ 1,25
365932	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/ DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	400	600	R$ 23,50
365873	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	9000	10.000	R$ 2,54
365938	VANCOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500	800	R$ 4,97
372318	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200	800	R$ 25,25
367776	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	450	700	R$ 4,47
373682	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO	360	600	R$ 6,24
371173	AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESCARTAVEL - EM ACO INOX,TIPO TUOHY, PEDIATRICO,TAMANHO 18G X 1,3 X 50,0MM (2"),EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	100	200	R$ 6,00
370399	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	800	1.000	R$ 14,50
373997	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL,COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM LARG. X 1,0M COMP.	120	400	R$ 11,53
366272	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (10,0CMX4,5M), COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	1000	1.500	R$ 5,44
372682	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	1000	1.500	R$ 5,75
372664	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 18 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSAO DE 20,00CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA,EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO.	900	1.500	R$ 6,90
367844	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 8CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	700	1.000	R$ 1,66
367845	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	800	1.000	R$ 1,98
367846	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE,CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	700	1.000	R$ 2,93
372633	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM BALAO, CALIBRE DE **8.0** MM DE DIAMETRO, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEI-	100	150	R$ 4,16

	TANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90			
367832	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N.**3,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	60	100	R$ 4,35
367837	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. **6,0**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	100	150	R$ 4,76
367838	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. **6,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	100	150	R$ 4,35
370404	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. **7,5**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	100	150	R$ 4,16
367831	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO CORPO UNICO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N.**3**, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	60	100	R$ 4,35
373671	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	8000	15.000	R$ 0,70
373668	CATETER INTRAVENOSO - POLIETILENO, RADIOPACO, LONGA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 19 GA X 8 IN (1,1MM X 20,3CM), COM CAMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER EFIO GUIA (MANDRIL), ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	30	100	R$ 107,40
367703	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	1000	5.000	R$ 0,80
372413	CATETER INTRAVENOSO - VINIL FLEXIVEL ATOXICO, TRANSPARENTE COM FIO RADIOPACO, MEDIA, SEMI IMPLANTAVEL, 16 G, COM MANDRIL, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	30	100	R$ 112,25
373669	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5000	15.000	R$ 1,00
373670	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM SILICONE ATOXICO FLEXIVEL A TORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 20G, EMBALADO EM TUBO PLASTICO ATOXICO	10000	15.000	R$ 0,99
365980	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM TEFLON, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL E RESISTENTE ATORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 16G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	800	1.300	R$ 0,65
373672	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM TEFLON, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL E RESISTENTE ATORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/ CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 24G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	10000	15.000	R$ 0,73
367685	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO	30	80	R$ 25,99
366332	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	800	1.000	R$ 0,78
367848	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS,PONTO DE COLETAP/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO INTERNO A PARTIR DE 7 MM,TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	800	1.500	R$ 1,44
372662	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	10000	12.000	R$ 14,05
366281	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCE-	200	400	R$ 23,89

	DENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
366283	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	150	400	R$ 22,99
366289	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA	150	400	R$ 22,97
366292	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	200	400	R$ 23,98
366294	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS	200	400	R$ 22,99
367857	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - FORMATO ANATOMICO,ESTERIL,EM LATEX NATURAL E RESISTENTE,FLEXIVEL,ADERENTE,, EXTREMIDADE DISTAL C/REFORCO NO FUNIL DE CONEXAO ADEQUADA AO COLETOR,HIPOALERGENICO, GRANDE N-.6,RESISTENTE A URINA E CALOR,COM EXTENSOR MEDINDO 150CM CONF. EM PVC, COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90.	4500	6.500	R$ 1,65
373673	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.	500	1.000	R$ 3,09
367721	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIATRICA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO,PARA EFEITOS DE ANALISE E PARECER TECNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES QUE PERMITAM A IDENTIFICAR AS CARACTERISTICAS TECNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	20	30	R$ 77,48
366264	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	100	400	R$ 9,88
367783	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	2000	3.000	R$ 1,19
367782	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	3000	4.000	R$ 1,35
377839	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO,, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L. 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	30	50	R$ 115,00
373651	FIO DE SUTURA CATGUT - FIO ABSORVIVEL DE CATGUT SIMPLES AMARELO NUMERO 5, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRC. 2 CM, FIO 70 CM DE COMPRIMENTO.	25	50	R$ 115,00
377334	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - DE ALGODAO INABSORVIVEL, 0-0, SEM AGULHA, FIO COM 45CM (03 FIOS), ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE.	30	50	R$ 51,95
373657	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM MONOFILAMENTO GASTRO C/01 AGULHA ATRAUMATICA 2-0 AGULHA DE 3,0 CM, INABSORVIVEL, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, INCOLOR, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 24 ENVELOPES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	40	50	R$ 99,98
373661	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO 3-0 COM 2 AGULHAS DE 1,5 CM, INABSORVIVEL, COM FIO DE 70CM DE COMPRIMENTO, AZUL, EM INVOLUCRO INTERNO, EM MATERIAL QUE GARANTA BARREIRA MICROBIANA E EM PAPEL GRAU CIRURGICO,, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	40	50	R$ 68,99
372389	FIO PARA SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO N. 1-0 - VICRIL (AM ACIDO POLIGLICOLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILINDRICA DE 3 CM. EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERELIZACAO. APRESENTACAO CAIXA COM 36 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	40	10	R$ 168,75
366347	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	2000	2.500	R$ 3,89
366540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	600	10.000	R$ 3,89
367784	FIXADOR CELULAR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUCAO PARA FIXACAO DE LAMINA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ALCOOL ETILICO E PROPILENOGLICOL	50	100	R$ 9,07
373708	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COMPOSIÇÃO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FILME DE POLIETILENO RESISTENTE E HIGIÊNICO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, SEM FRAGRÂNCIA, MANTA RETA DE POLPA DE CELULOSE VIRGEM, PAPEL ABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, LACRY, ADESIVOS, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO,	10200	20.000	R$ 1,55

	COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO. , EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO			
373707	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL	8700	10.000	R$ 1,39
373705	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, DE 30 A 40KG, CINTURA 50 A 80CM.	1000	4.000	R$ 1,30
372659	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	1500	3.000	R$ 1,02
309162	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE	450	600	R$ 31,24
367780	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	50	100	R$ 26,00
367777	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	50	100	R$ 25,99
367781	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE	100	600	R$ 5,99
372638	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	600	2.000	R$ 9,79
366025	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	1500	1.700	R$ 1,54
366356	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, ISENTA DE LUBRIFICACAO, NO TAMANHO **EXTRA PEQUENO**, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 5 CM,REFORCADO, ESTERIL, EMBALADO EM PARES.	1300	1.700	R$ 12,99
366150	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO PEDIATRICO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL	250	300	R$ 11,09
367236	OXIMETRO DE PULSO - TIPO DE MAO - PORTATIL, NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO VISOR COLORIDO,FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100% DE SPO2 E MEDIDA DE PULSO: 30 A 250 BPM,PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA,PRECISAO SP02:80 A 100% COM 02 (DOIS) DIGITOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,E PULSO COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE TANTO AUTOMATICO COMO PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARAMETROS,ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO,DEVE ACOMPANHAR: SENSORES REUTILIZAVEIS 02 (DOIS) SENSORES INFANTIS, 02 (DOIS) SENSORES NEONATAIS E 02 (DOIS) SENSORES PARA PACIENTES ADULTOS,PARA USO EM PACIENTES COM DEDOS 8 A 26MM.,COM BATERIA INTERNA RECAREGAVEL COM DURACAO MINIMA DE 20 HORAS DE UTILIZACAO, POSSIBILIDADE DE CARREGAR A BATERIA INTERNA DIRETAMENTE NA REDE ELETRICA SEM A RETIRADA DA MESMA DO APARELHO, COM INDICACAO DO NIVEL DE BATERIA, O APARELHO DEVE ACOMPANHAR O CARREGADOR,PESO MAXIMO COM BATERIA 0.9KG,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,.	200	5	R$ 1.430,00
376732	PAPEL - TERMO SENSIVEL, PARA CARDIOTOCOGRAFIA, COMPATIVEL COM MARCA MEDPEJ, MODELO: MF-9100	50	200	R$ 40,30
376614	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	1000	1.500	R$ 32,00
366047	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFACETADO E PROTETOR DE PLASTICO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO SERINGA E QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA.	800	80.000	R$ 0,20
366050	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO TIPO RETRATIL,TRAVA DE SEGURANCA (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER SLIP ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. (SERINGA DE INSULINA)	5000	7.000	R$ 0,30
366119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	700	1.00	R$ 0,69
367717	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	300	1.000	R$ 0,98
367713	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	300	1.000	R$ 0,98

367714	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	300	1.000	R$ 0,82
368039	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20- DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAADE. E FABRICACAO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	150	1.000	R$ 0,85
368040	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 22- DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAADE. E FABRICACAO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	150	1.000	R$ 0,90
249379	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACA, PARA ALIMENTACAO ENTERAL,PARA USO PROLONGADO(>30 DIAS),COM FIO QUE NAO SAI PELO ORIFICIO DA SONDA, NUMERO 8FR,COMPRIMENTO MAIOR QUE 110CM,C/PESO MAIOR OU IGUAL A 3GRAMAS,, LUBRIFICANTE HIDROFILICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	100+400		R$ 10,00
249380	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO, ATOXICA, RADIOPACA, FLEXIVEL,COM PONTA DE TUNGSTENIO,COM MEDIDAS EM TODA EXTENSAO, PARA ENTERAL COM FIO GUIA, NUMERO 10,COM NO MINIMO 100 CM, SILICONIZADA,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	150+850		R$ 11,75
367757	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	150	1.000	R$ 0,89
367758	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	150	1.000	R$ 0,85
367759	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	150	1.000	R$ 0,97
367764	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	150	1.000	R$ 0,88
367723	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	150	1.000	R$ 0,58
367725	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	5000	6.000	R$ 0,65
367726	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	300	1.000	R$ 0,60
367727	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	250	500	R$ 0,90
367902	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	150	1.000	R$ 1,05
367738	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA GASTRICA, CURTA, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	150	1.000	R$ 1,09
367722	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	150	1.000	R$ 0,98
367766	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	150	1.000	R$ 0,98
366067	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	300	500	R$ 2,71
370427	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	170	500	R$ 3,20
367747	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	150	500	R$ 3,26
367734	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 0,83
367735	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 0,92
367736	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 1,00
367739	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	150	1.000	R$ 0,89
367731	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 0,89
367733	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 0,75

367749	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	500	R$ 1,17
367750	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	500	R$ 1,13
367751	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	500	R$ 1,04
367752	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	500	R$ 1,17
367753	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	500	R$ 1,28
367754	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	200	350	R$ 1,43
367755	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	300	R$ 1,79
367748	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	100	500	R$ 1,11
367756	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	150	500	R$ 2,13
367741	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	100	500	R$ 0,98
249381	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA NASOENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METALICA FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESETERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), 120CM	150	1.000	R$ 11,75
367760	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	150	1.000	R$ 0,85
367765	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	150	1.000	R$ 1,00
367767	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	150	1.000	R$ 1,18
367768	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	150	1.000	R$ 1,37
367729	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL.E REG. NO MS.	300	1.000	R$ 0,83
370425	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	150	1.000	R$ 0,61
367730	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	300	1.000	R$ 0,96
368042	SONDA URETRAL N° 24- COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATOXICO, SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	150	1.000	R$ 1,10

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com as efetivas solicitadas pela secretaria de Saúde, Educação e Agricultura, considerando as necessidades demonstradas no Documento de Formalização de Demanda de Retificações foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA Secretária Municipal de Administração	**BRUNO SANTOS MENA** Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 276/2024

PORTARIA N. 276 DE 03 DE ABRIL DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 09 (nove) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS, para acompanhamento de seu Esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl DE 03 DE ABRIL DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 09 (nove) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu Esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/03/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-05 para a classe C-05, a servidora **ZORAIDE ANGELITA MOREIRA,** ocupante do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, por haver concluído a Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, Clinica e Educação Especial conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 279/2024

PORTARIA N. 279 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo 6105/2024.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON PEREIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, conforme protocolo 8485/2024.

Artigo 3º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **WENDERSON DE SOUZA CAMARA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2023, conforme protocolo 8486/2024.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA Nº 275 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, Flowdocs nº 21812/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 02 de abril de 2024, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, o servidor **ROBSON DOS REIS SILVA, lotado no Gabinete do Prefeito.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024 **– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO.** O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia a ser adotada no **Projeto BÁSICO E CRONOGRAMA.** Fica designada a data de **18/04/2024**, VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/04/2024** às **09h(Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br e** www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 04/04/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274 DE 03 DE ABRIL DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALESSANDRA MENANDE DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, sendo 05 (cinco) dias gozo a partir de 22/04/2024 e 25 (vinte e cinco) dias gozo a partir de 12/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 6104/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DENILTON MENDES DA SILVA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentavel, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 01/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 1004/2024. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIELY BRITO DE SOUZA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICA, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, para gozo a partir de 15/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 2257/2024.* Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBYSON BARCELLOS GALEANO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 7858/2024. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEMAR MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,* referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, para gozo a partir de 01/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 6176/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDIR APARECIDO OLIVA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,* referente ao período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, para gozo a partir de 01/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 6175/2024.**

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278 DE 03 DE ABRIL DE 2024. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DAMIÃO DA SILVA BERGO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 29/04/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 18/11/2024, conforme requerimento e protocolo n° 7898.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 284/2024

PORTARIA N. 284 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016 e considerando a CI Nº 1609/2022,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/03/2024, para a servidora **LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA/PSF**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
27/03/2024 a 02/04/2024	07 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 03 de abril de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 02/04/2024 asférias da servidora **GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA**, **concedida através da portaria nº 199/2024,** referente ao período de 01/08/2022 a 31/07/2023**,** lotada na Secretaria de Fazenda para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 285/2024

PORTARIA N. 285 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, para o servidor **WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2024

PORTARIA Nº 286 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 005/2024, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/04/2024** a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2024.04.00004P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 273 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS DE RATEIO DE NÚMEROS 026/2024 e 027/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 21754/2024 via sistema ***FLOWDOCS***, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente dos Contratos de Rateio de números 026/2024 e 027/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX. XXX.XXX-90, matrícula 29017, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Rateio conforme abaixo descritos:

CONTRATO DE RATEIO N.º 026/2024,firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal n.º 1.882/2023, competência dezembro de 2023.

CONTRATO DE RATEIO N.º 027/2024,firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: Repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal n.º 1.882/2023, 13º Salário proporcional de 2023.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES CAMPOS,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-94, matrícula n.º 585.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 19/03/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282 DE 03 DE ABRIL DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora SUELY DO PRADO DE OLIVEIRA DIDONE,** ***lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **PROFESSORA ,** ***referente ao período aquisitivo de 608/07/2019 a 07/07/2020 suspensa pela Portaria 109/2021, conforme Requerimento e protocolo nº 7213/2024.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 280/2024

PORTARIA N. 280 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELIANE APARECIDA ALFREDO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023, conforme protocolo 3764/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de abril de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 244/2024

PORTARIA Nº. 244/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Izael Cardoso de Nazareth,*** *e das outras providencias''.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor ***Izael Cardoso de Nazareth***, portador do RG nº. 816.687 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 593.522.561-15, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/04/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 240/2024

PORTARIA Nº. 240/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rafael Mendes Meiato,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Rafael Mendes Meiato,*** portador do RG nº 1888999-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.211.461-67 para o cargo em comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
NOTIFICAÇÃO 001/2024

EMPRESA NOTIFICADA:

SIM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ n.º 26.884.260/0001-60

OBJETO: Notificação Da Empresa **SIM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.884.260/0001-60**, vencedora no processo licitatório com a modalidade de Tomada de Preço n° 01/2023, que gerou o contrato 06/2023, cujo objeto visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, devidamente firmado por seu representante Sr. Isaac Costa Queiroz, portador do CPF nº 088.694. 106-76.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I do Gabinete da Presidência solicitando a Notificação da empresa supracitada, visto que se encerrou o prazo de execução da obra no dia 15/03/2024 e até a presente data não foi entregue a obra.

Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Sétima que diz:

7.1.1. O prazo estipulado para execução e entrega de cada obra/reforma será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

Considerando que a Ordem de Execução foi emitida no dia 15 de dezembro de 2023, com prazo de início de 05(cinco) dias;

Considerando que foi realizada visita técnica no dia 22/03, juntamente com o Controlador Interno, Agente de Contratação, Chefe de Gabinete e o responsável pela empresa, na qual foi observado que a empesa necessitaria de mais prazo para o término da execução;

Considerando que até a presente data a empresa não solicitou a prorrogação do prazo de execução e já se passaram 18(dezoito) dias do prazo estipulado de execução;

Dessa forma, considerando todo o exposto, fica a empresa acima, a partir do recebimento desta, **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de **MULTA**, para que se manifeste no prazo máximo de **02 (dois) dias**, quanto ao atraso e se for o caso, solicite a prorrogação de prazo para análise por parte administrativa e jurídica e decisão quanto a possibilidade de concessão da prorrogação.

Publica-se.

Nobres, 03 de abril de 2024.

SEBASTIAO REI DA SILVA

Gerente de Licitação

JUNIOR CAMARGO CAMPOS

Fiscal de Contratos

Portaria nº 11/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

PORTARIA Nº. 243/2024

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Elizane da Silva Campos Hartmann,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Elizane da Silva Campos Hartmann,* portadora do RG nº. 0816813-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 654.172.241.20 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11/04/2024 a 10/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 11/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/2024

PORTARIA Nº. 242/2024

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Marta Ortega Pinto,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Marta Ortega Pinto,* portadora do RG nº. 831041-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 496.723.551.49 pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar do dia 23/03/2024 a 26/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 23/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 02/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO POR PERÍODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 04/04/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 22/04/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 22/04/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 03 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 241/2024

PORTARIA Nº.241/2024

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Bruna Abade Pedrozo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Bruna Abade Pedrozo***, inscrita no do RG nº. 23731516 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 045.243.041-00, para o cargo de Fiscal de Contrato (01/2022) de Prestação de serviços Hospitalares, Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas em Clínica Médica para o Atendimento aos Usuários do Sistema único de saúde do Município de Nobres/MT, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. BERNARDETE TAVARES".

PORTARIA Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. BERNARDETE TAVARES".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicável as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 04/03/1998, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **BERNARDETE TAVARES,** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 04/03/1998 a 28/02/2024 contabilizando **25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **BERNARDETE TAVARES,** portadora do RG nº 0801460-4 SSP/MT expedido em 19/10/2017 e CPF/MT de nº581.195.741-68, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, Nível: 09, Classe: C, matrícula nº 6.303-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Paridade** (art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de março de 2024.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 001/2024 EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –

EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 001/2024

EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MATO GROSSO – NOSSA PREVI

EDITAL DE* PROVA *DE VIDA N.º 001/2024

I - PREÂMBULO:

O Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 03.303.941.0001-92, com endereço na Rua Felicíssimo José da Silva, CEP.: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento, MT, representado por seu Gestor, torna público para convocação dos interessados que, entre a data de 07 de abril de 2024 até 22 de maio de 2024, estará promovendo A PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, em conformidade com a Lei Municipal nº 516/2005.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas vinculados a NOSSA PREVI para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.

Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários;

Art. 2º - Todos os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente, a sede do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, situado na Rua Felicíssimo José da Silva, Anexo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CEP.: 78.170-000, durante o período de 07/04/2024 à 22/05/2024, no horário, em dias úteis, das 08:00 Hrs as 13:00 Hrs; informações pelo fone 3351-1200, pelo WhatsApp (065) 99813-9358, e email – nossaprevilivramento@gmail.com.

Parágrafo Primeiro - Os Aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela), documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18(dezoito) anos, (Termo de Guarda).

Art. 3º - Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a sede da NOSSA PREVI para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar;

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas deverão comparecer a sede da NOSSA PREVI munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:

- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;

- Inscrição no CPF;

- Certidão de Casamento, se casado;

- Certidão de Nascimento, se solteiro ou pensionista menores de 21 anos bem como dos dependentes menores de 21 anos;

V - Comprovante de endereço (com emissão recente - Máximo de 90 dias);

Art. 5º - O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da prova de vida.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de abril de 2024

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Presidente do Nossa Previ.

ERRATA CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164 E 168 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/04/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: STEFFANI CURADO MARTINS

OBJETO: atividades inerentes à função de Odontologa

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 01/04/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Abril de 2024

RETIFICAÇÃO CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2024

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/04/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 03 de Abril de 2024

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022

ONDE SE LE:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GRAFICA PROMO LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020

Considerando o Processo Administrativo nº 9683/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 30/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

ONDE SE LE:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 9683/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020 PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80

LEIA-SE:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração, A. Social e Educação constantes no Processo Administrativo nº 9683/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 30/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - Processo Administrativo n.587/2020 GRAFICA PROMO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.034.336/0001-80

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/04/2024 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 122/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 30/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE LE:

CONTRATADA

Empresa: PROMO GRAFICA EDI TORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

LEIA - SE:

CONTRATADA

Empresa: GRAFICA PROMO LTDA ME

PORTARIA N° 094/2024

PORTARIA N° 094/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Paulo Roberto de Figueiredo,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, **DAS – 5, a partir de 04/04/2024.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2024

PORTARIA N° 092/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Izonete Maria do Prado** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora DAS–3, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 04/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº180,DE14DEDEZEMBRODE2023-LEIN.1052

DECRETO Nº180,DE14DEDEZEMBRODE2023-LEIN.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 35.000,00

03 12 01 NOSSAPREVI

3 09.272.0094.2076.00003.1.90.11.00

1

000000

11 09.272.0094.2076.00003.3.90.47.00

1

000000

14 09.272.0094.2076.00004.4.90.52.00

1

000000

NOSSAPREVI

VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

NOSSAPREVI

OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUTIVAS

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

NOSSAPREVI

EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

20.000,00

F.R.: 1 1 800

12.000,00

F.R.: 1 1 800

3.000,00

F.R.: 1 1 800

Artigo2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

031201 NOSSAPREVI

17 77.997.0094.2042.00003.3.90.08.00

1

000000

NOSSAPREVI -35. 000,00OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUDOF.R. Grupo: 1 1800

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

Anulação(-) -35.000,00

Artigo3o.-Este decreto entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITOMUNICIPAL

PORTARIA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. ELOIRCE EZIDIA DE CAMPOS SILVA".

PORTARIA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. ELOIRCE EZIDIA DE CAMPOS SILVA".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO que o município não aderiu às regras contidas na reforma da previdência, procedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permanecendo aplicáveis as normas anteriores, por força do que determina o parágrafo 9º do artigo 4º da citada EC 103/2019;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 13/02/2007, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ELOIRCE EZIDIA DE CAMPOS SILVA,** para o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento** com o período de 13/02/2007 a 20/02/2024, acrescido com o tempo averbado também com esta **Administração Pública Municipal** no intervalo de 01/01/1993 a 12/02/2007, contabilizando **29 (vinte e nove) anos e 2 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **ELOIRCE EZIDIA DE CAMPOS SILVA,** portadora do RG nº 0613408-4 SSP/MT expedido em 28/05/2013 e CPF/MT de nº595.051.251-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível: 06, Classe: C, matrícula nº5633-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Paridade** (art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de março de 2024.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

DECRETO N. 029/2024

DECRETO N. 029/2024

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 190/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Luis Mario da Silva	190/2023	399/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203 204 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 203/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA CAMILA FERREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 04/04/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 03 Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 204/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Visitadora

Cargo: Visitadora

VIGENCIA: 04/04/2024 à **30/12/2024**

DOTAÇÃO: **006.1307.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 223.**

Nossa Senhora do Livramento 03 Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 205/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LEODINA JANAINA LOPES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 04/04/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 03 Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 008/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS* NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT,** *para atender as necessidades do Laboratório municipal do Município de Nova Bandeirantes/MT,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN, Tecnico em enfermagem, portador do CPF 654.608.040-00, matricula 4147.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova

Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **26.968.626/0001-80**, estabelecida na Rua Rondônia**,** nº 1148, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo senhor **CILSON ANTONIO PIRES**,portador do RG nº 35109951 SSP/PR e do CPF nº **397.016.629-20**, residente no end. Rua Rondônia, nº 1148, Bairro Centro na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 027/2022 e Pregão Presencial nº 017/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 033/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 13/04/2024** a **13/04/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 55.031,88 (cinquenta e cinco mil trinta e um reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 4.585,99 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 017/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CNPJ N°: **26.968.626/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DIRCEU PEREIRA DO AMARAL, Chefe de Serviços Urbanos, portador do CPF: 391.045.911-00, matricula 5901.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 010/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CLAUDIO ANTONIO FERNADES, Agente de Manutenção**, portador do CPF 781.091.401-49, matricula 877.**

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 010/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **RC HOSPITALAR LTDA,** tendo como objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PLAY-GROUND INFANTIL COMPLETO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 1242/2023 – PROCESSO SEDUC-PRO-2023/94300,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANA CLAUDIA DA SILVA, portadora do CPF 702.532.881-26, matricula 4848

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 051/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PAULO TRIBURTINI DE LIRI – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 15.837.984/0001-37, estabelecida na Av. Ariosto da Riva, nº 3155, Bairro centro, na cidade de Alta floresta/MT, representada neste ato pelo senhor **PAULO TRIBURTINI DE LIRI** , brasileiro , portador do RG nº 0697899-1, e do CPF sob nº 460.083.571-91, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**PAULO TRIBURTINI DE LIRI – EIRELI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 051/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 08/04/2024** a **08/04/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica acrescido ao Item 01 do Contrato nº 051/2021 cujo valor global é de R$ 8.548,27 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), o reajuste financeiro de 3,70% conforme tabela IPCA e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 8.869,68 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 739,14 (setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Termos da Dispensa de Licitação n°. 018/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PAULO TRIBURTINI DE LIRI – EIRELI

CNPJ N°:**15.837.984/0001-37**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 009/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **RC HOSPITALAR LTDA,** tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA *E EVENTUAL AQUISIÇÃODE COMPUTADORES (DESKTOP AVANÇADO) EXCLUSIVOS PARA SEREM USADOS NA IMPLEMENTAÇÃO NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL, (TELE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, Processo Licitatório n° 018/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: VALQUIRIA BIS LTDA

CNPJ: N° 07.370.402/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **016/2024**, Processo Licitatório n° **018/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: VALQUIRIA BIS LTDA

CNPJ: N° 07.370.402/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de abril de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635. 978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 012/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **J M OLIVEIRA – SERVICOS MEDICOS LTDA,** tendo como objeto:**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA, Enfermeiro, portador do CPF 889. 939.571-34, matricula 4358.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ 70.522.503/0002-93, estabelecida a Tv. Toledo, Bairro Centro, nº 198, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: deposito.avila2012@hotmail.com Telefone; (066) 98444-1954 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **OLAVO MARQUES DE AVILA**, portador do RG nº 1020048979 SSP/RS e CPF nº 275.713.190-72, residente na rua Maria do Carmo, cidade de Nova Monte Verde/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJAO), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GÁS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UNID	550	FOGAS	R$ 119,00	R$ 65. 650,00
2	BOTIJÃO PARA GAS (VASILHAME VAZIO) - AÇO, GLP, 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	UNID	50	FOGAS	R$ 224,00	R$ 11. 200,00
	VALOR TOTAL R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 4099-1 Conta Corrente: 16243-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 002/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 104/2024, servidor **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de abril de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA

CNPJ: 70.522.503/0002-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA, *Agente serviços públicos,* portador do CPF 844.889.211-91, matricula 1356.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 012/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **ADRIELLY DA SILVA LOPES – PRODUTOS AGROPECUARIOS,** tendo como objeto:objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO (NO2), ESTADO FÍSICO, COR INCOLOR, ODOR INODORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATADO: **J M OLIVEIRA – SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **52.427.245/0001-01**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.

VALOR GLOBAL**R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CRDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.188.925/0001-92, estabelecida a Av. Rio Claro, Bairro Bela Vista, nº s/n, cidade de Montes Claros de Goiás/GO, e-mail: rchospitalar@outlook.com Telefone; (062) 3370-1800 representada neste ato pelo seu representan-

te, Sr. **REAN CARLOS ALVES RODRIGUES**, portador do RG º 5915659 SSP/GO e CPF nº 049.867.891-12, residente na rua Sebastião Alvares, cidade de Montes Claros de Goiás/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃODE COMPUTADORES (DESKTOP AVANÇADO) EXCLUSIVOS PARA SEREM USADOS NA IMPLEMENTAÇÃO NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL, (TELE SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.MED.	QTDE ITEM	PREÇO UNIT. MAX	PREÇO TOTAL
01	INTEL 17	**COMPUTADOR PROCESSADOR**: INTEL CORE I7-12700 **MEMÓRIA:** 16GB (1X16GB) DDR4 3200MHZ **ARMAZENAMENTO:** SSD 256GB NVME PCI-E **PLACA GRÁFICA:** AMD RADEON RX 640, 4GB GDDR5 **SISTEMA OPERACIONAL:** WINDOWS 11PRO+ **MONITOR:** 24 POLEGADAS AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB **ACESSÓRIOS:** TECLADO E MOUSE USB	UN	02	R$ 2.699,00	**R$ 5.398,00**
			TOTAL ITENS	02	**TOTAL**	**R$ 5.398,00**

Valor Total R$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Função: 10 – SAÚDE
Sub - Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
0303 -Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1621

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 1310-2 Conta Corrente: 15782-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 012/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 087/2024, servidora **ANDREIA MORENO**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.993.061/0001-25, estabelecida a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Pico do Amor, nº 05, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br Telefone; (065) 3023-9035 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **ADAUTON LUIS GUIDOLIN PEREZ**, portador do RG nº 183289602 SSP/SP e CPF nº 089.588.858-07, residente na rua Coelho Neto, cidade de Americana/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS*NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT***, para atender as necessidades do Laboratório municipal do Município de Nova Bandeirantes/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Itens do Lote	Marca	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit. Max	Preço Total
01 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATIZADO MAR-	01	KOVALENT	CLEANER A 250ML	UN	12	R$ 196,94	R$ 2.363,25

CA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920	02	KOVALENT	CLEANER B - 250 ML	UN	10	R$ 97,63	R$ 976,33
	03	KOVALENT	TGP (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	UN	20	R$ 294,86	R$ 5. 897,14
	04	KOVALENT	EXTRAN MA 01 ALCALINO. - 5 L	UN	08	R$ 429,40	R$3. 435,23
	05	KOVALENT	ACIDO URICO WS R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS)	KIT	14	R$ 295,09	R$ 4. 131,19
	06	KOVALENT	UREIA UV WS R1 4X34,5ML + R2 4X10,3ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 196,87	R$ 3. 937,47
	07	KOVALENT	GAMA GT R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	06	R$ 418,52	R$ 2. 511,10
	08	KOVALENT	CREATININA PAP FS R1 4X32 ML + R2 4 X16 ML (4X180 TESTES)	KIT	16	R$ 1. 101,50	R$ 17. 623,92
	09	KOVALENT	HDL-C DIRETO R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 1. 098,48	R$ 21. 969,55
	10	KOVALENT	GLICOSE WS 4X43,6ML (RESPONS)	KIT	18	R$ 68,90	R$ 1. 240,13
	11	KOVALENT	TOPKON N 2 X5 ML	KIT	20	R$ 176,67	R$ 3. 533,45
	12	KOVALENT	TRIGLICERIDEOS WS R1 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 294,31	R$ 5. 886,14
	13	KOVALENT	TGO (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 294,92	R$ 5. 898,49
	14	KOVALENT	CK-NAC DGKC/IFCC R1 4 X 21,3 ML + R2 4 X 6,8 ML (RESPONS)	KIT	08	R$ 587,08	R$ 4. 696,66
	15	KOVALENT	TOPKAL U 2 X3 ML	KIT	20	R$ 178,38	R$ 3. 567,53
	16	KOVALENT	COLESTEROL WS 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 129,00	R$ 2. 579,94
	17	KOVALENT	TOPKAL HDL/LDL 1X2 ML	UN	08	R$ 384,74	R$3. 077,92
	18	KOVALENT	KIT COMPLETO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO RESPONS 920 INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSLADO.	UN	02	R$12. 224,18	R$ 24. 448,36
	19	KOVALENT	182220 – RESPONS 920 / XL – PHOTOMETER LAMP ASSY_S	UN	02	R$ 1. 080,71	R$ 2. 161,43
	20	KOVALENT	HBA1c R1 2X15 ml + R2 1X10ml + R3 1X5ml (45ml)	UN	16	R$ 1. 198,79	R$ 19. 180,64
	21	KOVALENT	TOPKAL HBA1c 4 X 0,25ML	UN	04	R$ 594,15	R$ 2. 376,60
	22	KOVALENT	TOPKON HBA1c NÍVEL 1 - 4X0,25 ML	UN	08	R$ 457,47	R$ 3. 659,79
	23	KOVALENT	TOPKON HBA1c NÍVEL 2 - 4X0,25ML	UN	08	R$ 457,47	R$ 3. 659,79
	24	KOVALENT	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE HBA1c 1X500ML	UN	10	R$118,80	R$ 1. 187,96
				TOTAL ITENS	310	**TOTAL**	R$ 150. 000,00

Lote	Itens do Lote	Marca	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit. Max	Preço Total
02 **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J**	01	NIHON KOHDEN	REAGENTE ISOTONAC-3 MEK- 640 – 20 LITROS	UN	80	R$ 351,95	R$ 28. 155,71
	02	NIHON KOHDEN	CLEANAC (VERDE)	UN	20	R$ 313,52	R$ 6. 270,50
	03	NIHON KOHDEN	HEMOLYNAC 3N	UN	20	R$ 621,67	R$ 12. 433,39
	04	NIHON KOHDEN	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (3DN)	UN	06	R$ 610,36	R$ 3. 662,15
	05	NIHON KOHDEN	CLEANAC 3 (BRANCO)	UN	06	R$ 391,24	R$ 2. 347,45
	06	NIHON KOHDEN	PERFURADOR DE AÇO DE TUBOS A VACUO	UN	01	R$ 655,70	R$ 655,70
	07	NIHON KOHDEN	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MEK-6450/MEK-6550/ MEK-7300/6500	UN	02	R$ 1. 482,53	R$ 2. 965,07
	08	NIHON KOHDEN	MOTOR DE PASSO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO TODOS OS MODELOS MEK (NLT:404991767 UM:1)	UN	01	R$ 1. 510,03	R$ 1. 510,03
				TOTAL ITENS	136	**TOTAL**	R$58. 000,00

Lote	Itens do Lote	Marca	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit. Max	Preço Total
03 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT	01	KOVALENT	MEDICA - SOLUTION PACK NA/K/CL/CA/LI - 2124	UN	12	R$ 2. 406,97	R$ 28. 883,64
	02	KOVALENT	MEDICA - DAILY CLEANING SOLUTION KIT - 2118	UN	08	R $655,81	R$ 5. 246,48

	03	KOVALENT	MEDICA – TUBING KIT – 2104	UN	02	R$ 434,94	R$869,88
				TOTAL ITENS	22	**TOTAL**	R$35. 000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 52 -3 Conta Corrente: 108841-6

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 011/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme Portaria nº 086/2024, servidora **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 102/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA KESIA FERREIRA BRAGA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **KESIA FERREIRA BRAGA**,do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saude a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 121/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** aservidora Efetiva **SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA – Tecnico Administrativo Educacional,** Indenização de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 096/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ELIANE ROSA DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Analise de Títulos nº 001/2024, e Edital de Convocação nº 014/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ELIANE ROSA DOS SANTOS,** sob o RG: 267.267.8-5/SSP/MT e CPF: 057.963.621-60, para exercer a função de Professora**, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 01 de março de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 119/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA RONARIQUELE SILVA CAMPOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 013/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **RONARIQUELE SILVA CAMPOS,** sob o RG: 185.154.5-2/SSP/MT e CPF: 005.517.171-06, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 04 de março de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 118/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Contratada MARIA LAURA ALVES CARNEIRO* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Contratada **MARIA LAURA ALVES CARNEIRO – ENFERMEIRA,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2023 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 117/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva MARILDETE RAMOS DA CRUZ* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Efetiva **MARILDETE RAMOS DA CRUZ – PSICOLOGA,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 23

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 116/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS – Agente Administrativo,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2015/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 115/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva VERA LUCIA ALVES PINTO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª VERA LUCIA ALVES PINTO – no cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 23

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 122/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva JEOLLI CERUTTI AMORIM*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª JEOLLI CERUTTI AMORIM – no cargo de Secretaria Municipal de Economia e Finanças,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 114/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo OZIMAR PACIFICO MIRANDA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*oservidor Efetivo **OZIMAR PACIFICO MIRANDA – OPERADOR,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 113/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Contratada OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Contratada **OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES – PSICOLOGA,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n°

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 112/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo JURACY AUGUSTO NEVES LEITE* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*oservidor Efetivo **JURACY AUGUSTO NEVES LEITE – FISIOTERAPEUTA,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 097/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA**,do cargo de **PSICOLOGA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 098/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ESDA LOPES DE FARIAS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ESDA LOPES DE FARIAS**,do cargo de **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 128/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELIVANIA SILVA DE SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **ELIVANIA SILVA DE SANTANA**,do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 111/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva LURDIVINA MARIA DOS SANTOS* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Efetiva **LURDIVINA MARIA DOS SANTOS – Tecnico em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 110/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável GRAZIELA CANDIDA COSTA* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável **GRAZIELA CANDIDA COSTA – Agente Comunitário de Saúde,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 129/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO – no cargo de Secretaria Municipal de Saúde,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 109/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA – Agente Administrativo,** o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 095/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA CLEIDIANA DA SILVA SANTANA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 010/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora CLEIDIANA DA SILVA SANTANA**,** sob o RG: 161.607.0-3/SSP/MT e CPF: 013.968.961.39, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 04 de março de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 094/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARLEI PEREIRA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Analise de Títulos nº 002/2024, e Edital de Convocação nº 011/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **MARLEI PEREIRA,** sob o RG: 115.246.4-2/SSP/MT e CPF: 838.201.911-00, para exercer a função de Professora, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 04 de março de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029//2022 e Processo Seletivo nº 001/2021, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 03/04/2024 ao dia 02/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia da Carteira de Identidade;

2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia do CPF;

4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Salario (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de BRIL de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MECANICO- INFRAESTRUTURA SELETIVO 001/2022**		
Candidato	Inscrição	Colocação
WALLISON JESUS DOS SANTOS	**155**	**1º**

Cargo: **ALMOXARIFE – FINANÇAS SELETIVO 001/2021**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	**367**	**4º**

PREVBRAS
PORTARIA DE TRANSFERENCIA

PORTARIA N° 108/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir os Servidores abaixo da Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 março de 2024:

MARIA JULIA VIEIRA BONFIM

LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA N° 107/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"Afastar de Licença Maternidade a Servidora Contratada Srª JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Maternidade a servidora Contratada no Cargo Agente de Limpeza Escolar **Srª JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por 120(cento e vinte) dias, a partir de 04 de março de 2024 conforme atestado médico, retornando suas atividades normais em 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 130/2024, DE 31 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSE LUIZ DE SOUZA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **JOSE LUIZ DE SOUZA**,do cargo de **MECANICO**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 106/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art.1° Nomeia a senhora **DEBORA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 161.950.6-0/SSP/MS e CPF n° 022.461.161-55, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** para desempenhar suas funções na Unidade Mista Adelino Benetti a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA N° 104/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 104/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Elevação Funcional o Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL a Servidora Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
Geizysnaira Kassia da Silva	Tec. De Desenvolvimento Infantil	Nível 05
Helenice Rodrigues de Oliveira	Tec. De Desenvolvimento Infantil	Nível 05
Klesia Waleria da S. Maia	Tec. De Desenvolvimento Infantil	Nível 05
Markisia Ferreira Borges	Agente de Limpeza Escolar	Nível 05
Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
Kattiuscia Soehn Lima Campos	Enfermeira	Nível 05
Nayara Campos Mascarenhas	Nutricionista	Nível 05
Tania Ingrydis Nunes Hungaro	Agente de Limpeza Publica	Nível 03
Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
Carla Assis de Pinho	Agente de Limpeza Publica	Nível 05
Jeovane Araujo Mares	Agente de Limpeza Publica	Nível 05
Secretaria Municipal de Assistencia Social		
Nome	**Cargos**	**NIVEL**
Jociane Nunes Pereira	Assistente Social	Nível 05
Debora de Araujo Silva	Agente de Limpeza Publica	Nivel 03
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**Cargos**	**NIVEL**
Antunis de Andrade Mascarenhas	Motorista	Nivel 07

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 131/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva MARLI OLIVEIRA TELES*'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª MARLI OLIVEIRA TELES – Técnica em Enfermagem,** o **pagamento de10(dez) dias Férias Indenizadas e 20(vinte) dias a serem gozados referente ao período aquisitivo de 2020/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO

PORTARIA N° 099/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DO SENHOR LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por termino de contrato o Senhor LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA,do cargo de **TECNOLOGO EM RAIO X**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE TRANSFERENCIA

PORTARIA N° 132/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o Servidor Roque Carlos de Freitas da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 março de 2024:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 136/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR FABIO GEIB ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Senhor **FABIO GEIB**,do cargo de **AGENTE DE VIGILANTE**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 101/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA ALINE CRYSTINA DA SILVA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Analise de Títulos nº 002/2024, e Edital de Convocação nº 010/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **ALINE CRYSTINA DA SILVA,** sob o RG: 220.146.4-0/SSP/MT e CPF: 034.036.911-40, para exercer a função de Professora**, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 04 de março de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 093/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA SANDRA NUNES DOS SANTOS ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Analise de Títulos nº 002/2024, e Edital de Convocação nº 011/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **SANDRA NUNES DOS SANTOS,** sob o RG: 160.972.5-4/SSP/MT e CPF: 001.124.681-28, para exercer a função de Professora**, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 04 de março de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 103/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA KESIA FERREIRA BRAGA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 002/2022, e Edital de Convocação nº 013/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **KESIA FERREIRA BRAGA,** sob o RG: 166.237.2-0/SSP/MT e CPF: 050.992.431.00, para exercer a função de Tecnólogo em Raio x, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 04 de março de 2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 012/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, PROCESSO Nº 011/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **ELIVANIA THAIS GOMES BORGES PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ 34.531.676/0001-23,** com valor total de **R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA DE NOVA BRASILANDIA/MT**.

Nova Brasilândia-MT, 03 de abril de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS REMUNERADAS

PORTARIA N° 091/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo PAULO FERREIRA DE ALMEIDA*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº PAULO FERREIRA DE ALMEIDA – Técnico de Fiscalização e Arrecadação,** o **pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2021/2021**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 048/2023.

Processo Nº 1075/2023

Contratada: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA

CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da AMPLIAÇÃO DE METAS referente ao Convênio Nº. 939/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e o Município de Nova Guarita, objetivando a Revitalização de 02 (dois) Canteiros na Avenida dos Migrantes, no Município de Nova Guarita, conforme Parecer Técnico de Engenharia, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos, todos anexos ao presente Termo Aditivo.

Diante da supracitada AMPLIAÇÃO DE METAS, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 106.031,85 (cento e seis mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Justificativa: Diante do saldo de R$ 106.097,96 (cento e seis mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos) do Convênio Nº. 939/2023, o Município de Nova Guarita solicitou da SINFRA/MT, autorização para utilização do mesmo, objetivando a ampliação de metas do objeto do supracitado convênio, otimizando o gasto dos recursos e melhorando consequentemente a infraestrutura disponível a população.

A ampliação de metas compreende os serviços de: execução da compactação mecânico de solo; execução de passeios (calçada) e sarjetas de concreto usinado, moldada ¨ in loco ¨; execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavados, e, assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, e, os serviços de pintura de piso (passeios) e meio fio.

Ainda, conforme verificado, existe prazo de vigência no convênio, o qual permite a realização da ampliação de metas, restando assim demonstrado o preenchimento dos requisitos necessários para realização do presente Termo Aditivo.

Data: 02/04/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Srº **JOSE LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Atividade Política, de acordo com o Art.85 da Lei 023/95a partir da data de 05 de abril de 2024, o (a) servidor (a) público (a) municipal, Luciane Regina de Souza ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado no departamento de fiscalização e tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com a remuneração de que trata o artigo 39 da Lei 023/95.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024

AUTORIZA A PERMUTA OU COMODATO DE IMÓVEL DOADO COM ENCARGOS ENTRE AS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 971/2023, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Sindicato Rural de Nova Guarita, com a finalidade de construir e implantar o Núcleo Avançado de Capacitação (NACs);

Considerando a Lei Municipal nº 989/2024, de 07 de março de 2024, que altera a Lei nº 971/2023, autorizando a permuta ou comodato do imóvel doado;

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta ou comodato do imóvel doado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 989/2024, que alterou a Lei Municipal nº 971/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do inciso III do art. 8º da Lei nº 971/2023, alterada pela Lei nº 989/2024, a permuta ou comodato do imóvel doado ao Sindicato Rural de Nova Guarita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.526.712/0001-38, com sede na Avenida dos Migrantes, S/N, Bairro Centro, Nova Guarita, CEP: 78.508-000.

Parágrafo Único. A permuta ou comodato autorizada no caput será realizada com o **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.264.173/0001-78, com a única finalidade de viabilizar todos os atos necessários e trâmites legais visando construir e implantar o Núcleo Avançado de Capacitação (NACs) conforme previsto na Lei Municipal nº 971/2023.

Art. 2º. A permuta ou comodato será realizada mediante a celebração de instrumento público, a ser lavrado em cartório de notas, às expensas do donatário, devendo constar todas as condições e clausulas resolutivas previstas na lei.

Art. 3º. O donatário deverá protocolizar junto à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, a escritura pública de permuta ou comodato que realiza a transferência do domínio do imóvel a ser recebido da forma em que o fizer.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, em 03 de abril de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

Aviso de Licitação

Concorrência Pública n.º 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 02/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo I).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **22/04/2024, às 08:30 horas/MT.** Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 03 de abril de 2024.

_____

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 028/2023** que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 03 de abril de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de abril de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660378	JEFERSON SANTOS DA SILVA	19/04/1998	25,0	15,0	30,0	70,0	1
660349	BRUNO DIAS MORAES	23/04/2005	25,0	10,0	30,0	65,0	2
660209	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	09/06/1979	25,0	5,0	30,0	60,0	3
660221	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS	02/08/1986	30,0	5,0	15,0	50,0	4

MOTORISTA NÍVEL II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660598	SAULO TIAGO DA SILVA	11/10/1988	35,0	15,0	35,0	85,0	100,0	92,5	1
660369	AMARILDO SANCHES	07/04/1974	35,0	15,0	35,0	85,0	95,0	90,0	2
660948	LUCAS FRANCA DE SOUZA	17/09/1997	35,0	5,0	35,0	75,0	100,0	87,5	3
660546	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	30,0	15,0	30,0	75,0	100,0	87,5	4
660540	JOAO BATISTA SOARES	17/04/1970	25,0	15,0	35,0	75,0	100,0	87,5	5
660679	MARCOS PEDRO SOARES	29/06/1973	35,0	5,0	30,0	70,0	100,0	85,0	6
660272	HENRIQUE MORELLE	15/04/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	100,0	85,0	7

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
660789	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	15,0	10,0	35,0	60,0	100,0	80,0	1

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660557	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976	16,0	12,0	48,0	76,0	1

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660803	LAUANY SOARES DA SILVA	02/07/2003	45,0	10,0	20,0	75,0	1
660529	JOSIANE CARVALHO GOULART	12/06/2000	35,0	15,0	20,0	70,0	2
660214	LILIAN NASCIMENTO CAVALCANTE	23/10/1995	30,0	5,0	20,0	55,0	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660520	MARILENE APAERECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	20,0	8,0	28,0	56,0	1
660156	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	13/12/1992	20,0	12,0	20,0	52,0	2

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660442	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	03/10/1973	24,0	4,0	36,0	64,0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE ARTESANATO, BATERIA, BALÉ, COSTURA, CORAL, DANÇA, VIOLÃO E PINTURA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 03/04/2024

Licitantes Vencedoras:

A) – 54.172.632 RAFAELLA DE LIMA, CNPJ: 54.172.632/0001-61, que apresentou proposta para **ITEM 3: INSTRUTOR DE BALÉ**, no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) mensal;

B) 49.106.898 MARIA DE LIMA DE ARRUDA, CNPJ: 49.106.898/0001-76, que apresentou proposta para **ITEM 4: INSTRUTOR DE COSTURA**, no valor de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)mensal;

C) –IZABELLA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 45.905.792/0001-81, que apresentou proposta para **ITEM 6: INSTRUTOR DE DANÇA**, no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) mensal;

NOVA MARILÂNDIA - MT, 03 DE ABRIL DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2024

Data: 01 de abril de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias à Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FILOMENTA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	04/04/2024	03/05/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 03/04/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2024

DATA: 03 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **PAULO SERGIO BUFFON.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **PAULO SERGIO BUFFON**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **62XXX7** - SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 03/04/2024 e termino no dia 22/04/2024, retornando às atividades no dia 23/04/2024.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 03/04/2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Resolve:

Art. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Agna Urdiale dos Santos, Contadora, empossada em 09 de Abril de 2015, Portaria de nomeação nº 018/2015, com carga horária semanal de 30 hs, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 01, da Lei Municipal nº 723/2015.

Art. 2º- A servidora, além das atribuições do cargo, ficará responsável pelas remessas tempestivas de todas as cargas mensais e informações relativas à prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT no Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, através de acesso remoto e restrito, utilizando senha da Unidade Gestora, via internet, preparando, conferindo, gerando, alimentando e validando em meio informatizado para envio aos órgãos competentes, conforme o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado em suas Instruções e Resoluções Normativas.

Art. 3º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração da servidora, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 4º - O exercício da função gratificada só assegurará direitos à servidora durante o período em que estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho da função gratificada, a mesma perderá a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 5º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogando-se a Portaria n° 008/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Maria Estela Noetzold, matrícula n° 14, RG 57967145, CPF 810.595.741-87, Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 01, da Lei Municipal nº 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, alem das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

Atender a elaboração de ofícios solicitados pelos Vereadores; Prestar informações e assessoramente à Presidência, Mesa Diretora e Comissões da Câmara Municipal; Apresentar mensalmente a Presidência, relatórios sobre as atividades administrativas executadas pelos Órgãos da Câmara; Apresentar anualmente a Presidência, relatório circunstanciado das atividades executadas na Câmara de Vereadores no ano anterior; Sugerir e solicitar ao Presidente as providencias que julgar necessárias para propiciar ou manter o bom andamento dos serviços administrativos da Câmara; Requisitar ao Controle Interno autorização de transferências de bens móveis e atualização do registro patrimonial; Prestar a Presidência informações e esclarecimentos sobre assunto em fase final de discussão ou que deve subir a consideração superior; Elaborar a pauta dos assuntos a serem submetidos a apreciação do Plenário em Sessão Ordinária ou Extraordinária, e submete-la a aprovação da Presidência; Responsável pela elaboração das Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e eventos afins; Providenciar a convocação dos membros do poder Legislativo para Sessões Extraordinárias; Receber Projetos e Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, encaminhando-os oas respectivas Comissões quando for o caso; Proceder ao controle do horário de trabalho da Câmara, antecipando ou encerrando o expediente de acordo com as necessidades dos serviços; Responsável pelas correspondências, notificações, intimações enviadas à Câmara Municipal e aos Vereadores, destinando-as por meio de ofício aos seus respectivos interessados; Executar outras tarefas compatíveis com as funções e que lhe forem atribuídas pela presidência; Destinar sob protocolo as correspondências enviadas por terceiros à Câmara de Vereadores; Destinar sob protocolo as correspondências enviadas por Governos, Ministérios, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais por Órgãos Públicos.

Art. 2º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração da servidora, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O exercício da função gratificada só assegurará direitos à servidora durante o período em que estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho da função gratificada, a mesma perderá a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogando-se a Portaria nº 005/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

RESOLVE:

Artigo. 1º- Conceder a Servidora efetiva Sra. Aparecida Picon Fornazieri, matrícula n° 11, RG 1020391-5, CPF 762.006.551-20, Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais, exceto a Ouvidoria;

Consultar diariamente o Malote Digital do Tribunal de Contas; Consultar diariamente o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas; Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM, publicações que citam o nome do Município de Nova Monte Verde; Sistema de Comunicação Social:

a) Publicação de Atos Oficiais – Jornal Oficial dos Municípios AMM; Jornal Oficial do Tribunal de Contas; Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU (quando necessário);

b) Publicação dos atos institucionais em Jornais e Revistas de circulação regional, Rádio e Televisão contratados pela Câmara de Vereadores;

c) Proporcionar a manutenção das exigências da Lei de Acesso à informação;

d) Inserções dos atos institucionais no Site oficial da Câmara: https://www.novamonteverde.mt.leg.br/;

Procedimentos para realização de Compras Diretas; Procedimento para realização de licitações e contratos; **Sistema de frotas:** a) Cuidar da manutenção dos veículos e despesas da frota. b) Monitorizar os custos e gastos de combustível. c) Conferir a regularidade da documentação dos veículos e a validade das habilitações dos vereadores e servidores que utilizarem o veículo oficial. d) Cobrar dos usuários o requerimento de uso do veículo, o preenchimento do diário de bordo e planilha/comprovante de abastecimento. e) Receber alertas para manutenção de veículos, e informar imediatamente o Vereador Presidente para devidas providências. f) Consultar diariamente os sites oficiais dos DETRAN's dos Estados, sobre a existência de infrações, informando a Presidência da Casa de Leis sobre a existência de multas. g) Integrar dados da frota em sistemas de software existentes. h) Observar o cumprimento da Instrução Normativa 09/2022 que dispõe sobre o sistema de frotas e transporte.

Art. 2º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O servidor só perceberá o valor previsto no Art 1° durante o período em que este estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho destas atividades extras, o mesmo perderá o direito a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogando-se a Portaria nº: 030/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 03 de abril de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e;

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e;

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor efetivo Sr. Jair Alves da Silva, Controlador Interno, para desempenhar função adicional como responsável pelo Sistema de Ouvidoria do Legislativo e conceder gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, como previsto na Lei Municipal nº 723/2015.

Art. 2º- A retribuição concedida nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O exercício da função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho da função gratificada, o mesmo per-

derá a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogando-se a Portaria n° 029/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 03 de abril de 2.024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO N° 2378/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 37.465.556/0001-63, com sede à Avenida Mato Grosso, n° 51, CEP 78593-000, Nova Monte Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1467013-5 SESP/MT, CPF nº 330.412.338-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Monte Verde - MT, RESOLVE pelo:

Tem por objeto o presente instrumento, os **CANCELAMENTOS** dos itens 91 e 94 - da Ata de Registro de Preços nº 057/2023, conforme solicitação de desistência da empresa em anexo.

1 - DO FORNECEDOR

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: Av. Liberdade, S/nº, Quadra 161 Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO

2 - DO ITEM CANCELADO.

2.1. Ficam cancelados os itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total	Marca
91	327240	RESINA COMPOSTA COR A1D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63. 3% VOL,78,5% PESO; COR A1	UND	60	R$ 70,00	R$ 4. 200,00	3M
94	327243	RESINA COMPOSTA COR A3,5D, RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; NANOPARTICULAS, RADIOPACA; RESINA EM SERINGA DE 4G; COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA, TEGMA, PEGDMA, BIS-EMA, PART.INORGAN. ZIRCONIA/SILICA 63. 3% VOL,78,5% PESO; COR	UND	60	R$ 80,58	R$ 4. 834,80	3M

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

*II - **a pedido do fornecedor***

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Monte Verde-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde/MT, 03 de Abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35

Fornecedor

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Manoel Zufino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal n° 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando que o servidor após investido no cargo público neste órgão público concluiu formação superior em área distinta a função lotada, porém contribui com as tarefas propostas;

Considerando o grau de complexidade e relevância das tarefas a serem realizadas;

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. **EVA MOREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 12, RG 1710146-8, CPF nº 012.343.511-02, zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

1- Responsável pelo arquivo morto do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT. **1.1-** Arquivar os documentos visando a preservação da informação; **1.2-** Conservar e assegurar a integridade dos documentos arquivados, evitando danos que possam ocasionar a sua perda; **1.3-** Organizar o arquivo aplicando técnicas de identificação, para ajudar a distribuir o material de forma sistematizada e facilitar o manuseamento dos documentos; **1.4-** Digitalizar os documentos de arquivo morto, antes de transferi-los para um espaço físico específico, eliminando o risco perdas e danos por desgastes naturais ou manuseamento, evitando ainda que o Legislativo Municipal corra riscos de sofrer multas, juros, penalizações ou tenha que pagar novamente por questões compromissos que já foram cumpridos; **1.5-** Organizar os documentos que esporadicamente necessitam ser consultados nos arquivos inativos. **2-** Responsável pelo Almoxarifado do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT. **2.1 -** Receber, conferir, cadastrar o material e guardar adquirido, assim como atualizar seus registros; **2.2-** Impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza;

2.3- Organizar funcionamento do almoxarifado, acompanhar e avaliar os níveis de estoque, estabelecendo e mantendo níveis de estoque mínimo de segurança, e propondo melhorias para a eficiência administrativa;

2.4- Restringir e controlar a entrada de pessoas no interior do almoxarifado e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;

2.5 - Exercer rigoroso controle sobre os materiais a receber, mantendo interação com o Setor de Compras e Licitações com vistas a garantir a entrega nos prazos e condições contratuais e comunicar eventuais atrasos;

2.6 - Atender às solicitações do Sistema de Compras e Licitações e ao Patrimônio, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização; **2.7** - Entrega dos materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da Órgão;

2.8 - Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3- Promover a organização de público e espaço físico no Plenário para realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT. **3.1** - Preparar local e ambiente para acomodar visitantes; **3.2**- Recepcionar visitantes de forma gentil e cortês e encaminhalos aos assentos destinados; **3.3** - Realizar a identificação dos mesmos e encaminhar as informações à Secretaria Legislativa; **3.4** - No recinto da Câmara Municipal, auxiliar na organização de pessoal/público e solicitar sempre que necessário boas maneiras comportamentais, afim de contribuir com os Trabalhos Legislativos. **4-** Zelar dos bens públicos pertencentes a Câmara Municipal. **5-** Executar outras tarefas compatíveis com as funções estatutárias e que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 2º- A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração do servidor, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

Art. 3º - O servidor só perceberá o valor previsto no Art 1° durante o período em que este estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho destas atividades extras, o mesmo perderá o direito a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal n°: 830/2016.

Art. 4º - O servidor efetivo que fizer jus ao pagamento de FG, não receberá nenhum outro adicional ao final de cada mês em detrimento de serviços extraordinários realizados.

Art. 5° - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogando-se a Portaria 007/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 066, 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 066, 03 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **BRUNO DOS SANTOS MOREIRA 05619158144 CNPJ: 30.592.472/0001-41, FARIA E ROSSETO E ROSSETO LTDA CNPJ: 08.694.422/0001-16, J L DE CARVALHO DECHERING ME CNPJ: 12.103.161/0001-90, MECANICA VERDE DIESEL LTDA CNPJ: 54.426. 230/0001-46, MOIRES LUIS WITT LTDA CNPJ: 37.466.570/0001-81 e S**

L DE OLIVERA – AUTO ELETRICA AURACARIA LTDA CNPJ: 08.954. 024/0001-91.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 931/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

SUPLENTE: FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: FISCAL: JORGE LOPES

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3735

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3675

SUPLENTE: FISCAL: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: FISCAL: JOÃO DE OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 03 de Abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 referente ao Processo Administrativo nº 931/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 03 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO DA SILVA DIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 2380/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 2380/2024

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 07/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 99 código 326162 registrado na Ata de Registro de Preços nº 044/2023 oriunda do Pregão

Eletrônico 027/2023 junto ao fornecedor **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITDA
99	326162	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE 2M K²EDTA PEDIATRICA COM 100 UND (TAMPA ROXA)	GT GROUP	DESCARPACK

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 03 de abril de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 107 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se o membro da Portaria Municipal nº **176/2022/PMNO**, referente ao Pregão Presencial N° 017/2021/PMNO**,** Processo Administrativo 072/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 036/2021/PMNO, que nomeou o Servidor Público deste Município o Senhor **Robson da Silva Oliveira**, inscrito no CPF: 058.xxx.xxx-90, lotado a Secretaria Municipal de Saúde, ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar a servidor **Henrique Roberto Rivelino Correia da Silva,** CPF: 058.xxx.xxx-46, para acompanhar e fiscalizar como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 106 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2024/PMNO, CONTRATO Nº 020/2024/PMNO, CONTRATO Nº 021/2024/PMNO, CONTRATO Nº 022/2024/PMNO, CONTRATO Nº 023/2024/PMNO, CONTRATO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATO Nº 025/2024/PMNO, CONTRATO Nº 026/2024/PMNO, CONTRATO Nº 027/2024/PMNO, CONTRATO Nº 028/2024/PMNO, CONTRATO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATO Nº 030/2024/PMNO, CONTRATO Nº 031/2024/PMNO,** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e os seguintes fornecedores:**ODETE DE MELO RODRIGUES,** inscrito sob o CPF nº: 986.XXX.XXX-15, **EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE,** inscrito sob o CPF nº: 713.XXX.XXX-34, **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES,** inscrito sob o CPF nº: 446.XXX.XXX-20,**ARVITOR AMARO DE MEDEIROS,** inscrito sob o CPF nº: 664.XXX.XXX-49, **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº: 571.XXX.XXX-04**, ELENA MOREIRA NERY,** inscrito sob o CPF nº: 406.XXX.XXX-87, **ADELSON AUGUSTO DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº: 020.XXX.XXX-12, **JOÃO BURALI,** inscrito sob o CPF nº: 379.XXX.XXX-15**, ANIZIA JESUS DE SOUZA,** inscrito sob o CPF nº: 134.XXX.XXX-85**, MARCIELY MARIA DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº: 025.XXX.XXX-43**, CLAUDIA MOREIRA ALVES,** inscrito sob o CPF nº: 020.XXX.XXX-52, **CAMILO MOREIRA DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº: 140.XXX.XXX-49, **BENEDITO MAMEDE MENDES,** inscrito sob o CPF nº: 395.XXX.XXX-87, cujo o objeto: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2024/PMNO, CONTRATO Nº 020/2024/PMNO, CONTRATO Nº 021/2024/PMNO, CONTRATO Nº 022/2024/PMNO, CONTRATO Nº 023/2024/PMNO, CONTRATO Nº 024/2024/PMNO, CONTRATO Nº 025/2024/PMNO, CONTRATO Nº 026/2024/PMNO, CONTRATO Nº 027/2024/PMNO, CONTRATO Nº 028/2024/PMNO, CONTRATO Nº 029/2024/PMNO, CONTRATO Nº 030/2024/PMNO, CONTRATO Nº 031/2024/PMNO:**

Designa-se:
I - Gestora do contrato:DEBORA CRISTINA FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
II- Fiscal Titular do Contrato: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53
IV- Fiscal suplente de contrato: MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final

da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -19/04/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br /www.licitanet.com.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

ELIETE SILVA

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE PUBLICIZAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º. Oficializar o efetivo gozo de Licença Prêmio por assiduidade de forma fracionada, da servidora pública deste município, Sra. **MÁRCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER,** portadora do CPF nº **830.***.***-00**,ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**,matrícula nº **634,** referente ao quinquênio de 2013 a 2018, gozadas nos meses de julho e setembro de 2023, totalizando 60 dias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE CLAUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 033/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO AO CONTRATO N° 036/2021/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 072/2021/ PMNO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais

Normas legais aplicáveis.

MOTIVO: A renovação contratual dessa empresa é justificada devido ao alto custo dos equipamentos necessários para os exames de tomografia, além dos gastos adicionais com os respectivos laudos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 07/04/2024 ATÉ 06/04/2025.

NOVA OLIMPIA – MT, de 03 de abril de 2024

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 019/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSUÇTORIA E ASSESSORIA TECNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS- SISTEMAS ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS- POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE, inscrito no CNPJ nº 23.203.041/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.16600000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 03 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 03 de Abril de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
6	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	6,5	Classificado
7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
45	AMANDA MOHR	5,0	Classificado
8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	THAIS TELES SOARES	9,0	Classificado
9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
71	LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	5,5	Classificado
72	VALDIRENE VIEIRA G. DA SILVA	5,5	Classificado
73	ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	5,0	Classificado
35 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ	7,5	Classificado
69 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8	CAMILA ELIS DE ÁVILA	7,5	Classificado
80 - EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	7,0	Classificado
115 - ZELADORA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 03 de Abril de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024

Revoga a Portaria nº 326/2024 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a demanda dos serviços e a necessidade do retorno aos trabalhos da servidora de que trata esta portaria;

Considerando que a servidora usufruiu apenas 1 (um) dia da licença prêmio por assiduidade; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 326/2024 que "*concede 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Sheila Pereira Costa****, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022*."

Art. 2º Em face da revogação da Portaria nº 326/2024, a servidora de que trata o art. 1º desta portaria, ficará com saldo remanescente de 29 (vinte e nove) dias de licença prêmio por assiduidade a ser usufruídos de acordo com programação da Administração Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal Fabricia Pinto Galindo, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2024 a 18/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2015 a 3/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 297/2024

PORTARIA Nº 297/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Zilvany Aparecida de Jesus,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 15/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3413, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2024 a 9/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2019 a 8/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer Iduarte**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3657, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 331/2024

PORTARIA Nº 331/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 12/3/2016 a 11/3/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 15/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Vanderlene Maria de Oliveira,** Professora, matrícula funcional 1178, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/3/2024 a 1/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão para Estudo e Elaboração do Projeto de Retenções Tributárias,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão para Estudo e Elaboração do Projeto de Retenções Tributárias****,* conforme composição abaixo discriminada:

I - **Josimar Pires da Silva**, Contador Geral, matrícula funcional 4329;

II – **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294;

III – **Aline Fernandes Borges Falcão**, Assistente Administrativo, Gerente de Tributação e Arrecadação, matrícula funcional 4824;

IV - **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente de Contabilidade Geral, Matrícula Funcional 4263;

V - **Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, matrícula funcional 5087;

VI - **Daleth Sousa Crisóstomo**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5169.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudos para elaboração do Orçamento 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de Estudos para Elaboração do Orçamento 2025, conforme composição abaixo discriminada:

I - Josimar Pires da Silva, Contador Geral, matrícula funcional 4329;

II - Marcelo Gomes Ferreira, Assistente de Contabilidade Geral, Matrícula Funcional 4263;

III - Marcio Garcia da Silva, Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas, matrícula funcional 767;

IV - Adão Carvalho Costa, Gerência de Gabinete, matrícula funcional 1;

V - Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, matrícula funcional 5087;

VI - Gessica Rodrigues da Cruz, Professora, matrícula funcional 4067;

VII - Lilian Da Rocha, Direção Administrativa de Gestão em Saúde, matrícula funcional 3889;

VIII – Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 4593;

IX – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, será sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 330/2024

PORTARIA Nº 330/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, matrícula funcional 3686, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4324, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/3/2024 a 18/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando Requerimento de Prorrogação da Licença concedida através da Portaria nº 508/2022 do servidor público municipal efetivo Dilson Lucas Fernandes Silva;

Considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público;

Considerando que a Controladoria Geral exarou manifestação favorável ao pleito do servidor de que trata esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de abril 2024, por mais 2 (dois) anos, a concessão de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **João Felix Barbosa,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 465, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/3/2023 a 29/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2024 a 3/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 205/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 205/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juliana Maia Araújo da Silva,** Gari, matrícula funcional 3938, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 22/12/2021 a 21/12/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreendeu ao período de 22/4/2024 a 1/5/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Lindomar Francisco de Souza,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1054, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/3/2022 a 28/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/4/2024 a 24/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3819, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 6/5/2018 a 6/5/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/3/2024 a 17/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 226/2024 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 226/2024 que "concede 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, matrícula funcional 789, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2017 a 12/4/2022" passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2024 a 2/4/2024.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 228/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 228/2024 passa a vigorar com a seguinte retificação:

".....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aderson Martins de Carvalho,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 158, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo 1/10/2021 a 30/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº 326/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/3/2024 a 19/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 325/2024

PORTARIA Nº 325/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 74 (setenta e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 527, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 19/7/2018 a 18/7/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/4/2024 a 9/7/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1819/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1819/2022 que "*concede o saldo remanescente de 9 (nove) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Suzana Toledo Resplande****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4324, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade,*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"referente ao período aquisitivo de 2/10/2020 a 1/10/2021."

Leia-se:

"referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 8/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 323/2024

PORTARIA Nº 323/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Divina Ribeiro da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3950, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2023 a 4/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 7/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2024

PORTARIA Nº 319/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (dez) dias de férias a **Valdir Camilo da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/2/2023 a 15/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2024 a 21/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jairo Schein,** Motorista, matrícula funcional 5005, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 9/12/2022 a 8/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 17/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Isadora Lourenço Cruz,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2021 a 30/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/3/2024 a 24/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Arthur Gabriel de Andrade Cambauva,** Assistente da Procuradoria Geral, matrícula funcional 5085, lotado junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 14/3/2023 a 13/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 17/4/2024 a 26/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Gabriela Medrado Mesquita,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4373, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 10/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Isadora Lourenço Cruz,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2022 a 30/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 25/3/2024 a 4/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2024

PORTARIA Nº 320/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro César Esteves,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2021 a 25/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 25/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Irislane da Silva Lima,** Gari, matrícula funcional 3675, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 17/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2024

PORTARIA Nº 318/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Deuzina da Silva Cardoso,** Gari, matrícula funcional 3935, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2022 a 18/12/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 11/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 328/2024

PORTARIA Nº 328/2024

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4298, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros,** Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/4/2024 a 3/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Deucelia Moreira Bueno,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1948, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/2/2023 a 4/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria das Graças Rosa dos Santos,** Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 5071, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 9/3/2023 a 8/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria de Lourdes Pereira Lima,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4114, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias de férias, de 15/4/2024 a 29/4/2024, referente ao período aquisitivo 1/6/2021 a 31/5/2022;

II – 15 (quinze) dias de férias, de 30/4/2024 a 14/5/2024, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Luiza Araújo da Silva,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1176, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/2/2022 a 31/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2024 a 22/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Adiene Rodrigues da Conceição,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1945, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 24/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Osvaldo Dantas de Araújo Neto,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 18/2/2023 a 18/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 301/2024

PORTARIA Nº 301/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rafael Costa Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5082, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 17/3/2023 a 16/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 310/2024

PORTARIA Nº 310/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Andrea Arraz Pessoa,** Enfermeira, matrícula funcional 4380, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 27/5/2021 a 26/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 22/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3390, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Roseny Campos da Luz Fonseca,** Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4113, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2/6/2022 a 1/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Thamyrys Nakayra Candido Barzotto,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/4/2024 a 3/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a **Anilton Silva de Moura,** Enfermeiro, matrícula funcional 3847, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, assim discriminado:

I – 15 (quinze) dias de férias, de 1/4/2024 a 9/4/2024, referente ao período aquisitivo 12/2/2022 a 11/2/2023;

II – 10 (dez) dias de férias, de 10/4/2024 a 19/4/2024, referente ao período aquisitivo de 12/2/2023 a 11/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 340/2024

PORTARIA Nº 340/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Maricleia Marques**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*** **e suas alterações posteriores**; considerando que foi realizado(a) o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 29/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de abril de 2024, a servidor(a) público(a) municipal **Maricleia Marques**, Professora, matrícula funcional 1827, para exercer a função gratificada de **Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4/4/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 4/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nilton Martins de Carvalho,** Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 19/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 338/2024

PORTARIA Nº 338/2024

*Dispõe sobre a designação de **Domingos Silveira Dias** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar ***Domingos Silveira Dias*****,** Gestor do Aeródromo/Gerente AVSEG, matrícula funcional 5249, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, para responder como ***Gestor do Aeródromo de Nova Xavantina - SWXV***, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 673/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 128/2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO CAUTELAR TEMPORÁRIO DE SERVIDORA EM PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDORA PUBLICA EM ESTAGIO PROBÁTORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a permanência da servidora nas suas funções enquanto o processo administrativo disciplinar estiver em curso pode interferir no andamento regular dos procedimentos, tendo em vista a possibilidade de investigação de testemunhas ou interferência nas investigações.

CONSIDERANDO a legalidade dada pelo Estatuto dos Servidores Lei n° 429/1998, em seu artigo 140 e parágrafo único.

CONSIDERANDO o pedido formalizado através do oficio n°004/2024 pela Comissão de Processo Disciplinar n°001/2024.

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Determinar o afastamento da servidora **Letiane Malaquias Moreira**, Cargo **Farmacêutico Bioquímico**, matricula 1263, pelo prazo de **60 DIAS**, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e afim de que não venha a influir na apuração das irregularidades, que lhes são atribuídas Processo Administrativo Disciplinar n°001/2024.

ARTIGO. 2º Durante o período de afastamento, a servidora ficará desobrigada de exercer quaisquer atividades relacionadas à carga ocupada.

ARTIGO. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, localizada na Rua. São Paulo, Nº 39, Bairro Medeiros, CEP 75.902-140, no município de Rio Verde - GO, telefone (64) 3620-7204 e e-mail: proremediosdf@gmail.com, representada pelo Sr. Cleidson Godoy De Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 2042173 SSP-GO e inscrito no CPF sob o Nº 336.137.371-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	52853	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	Unid.	BLAU	2,460	984,000
114	52855	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3000	Unid.	EMS	1,550	4.650,000

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	52853	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400	Unid.	BLAU	3,95	1.580,00
114	52855	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2200	Unid.	EMS	1,85	4.070,00

2 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da justificativa de impossibilidade de fornecimento do medicamento devido ao aumento de preço.

2.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no **Item 4.2. Alíneas a)** e **b)** da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo, para que surtam os seus efeitos legais.

4 -DOFORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Cleidson Godoy De Oliveira

Fornecedor/Signatário

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 010/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06*****2 SSP/MT e do CPF 50*****41**, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e por outro lado o Sr. **PAULO ROGÉRIO SILVA LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG: 35*****4 SSP/MT, e CPF: 01*****22**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Vigilante** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **VIGILANTE** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pelo Contratado, com o salário base de **R$: 1.505,14 (Hum mil e quinhentos e cindo reais e quatorze centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R$:20.068,48 (vinte mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos**).

PARAGRAFO ÚNICO: O Contratado terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do compromisso assumido o Contratado ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O horário para a prestação do serviço será de 06 (seis) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Vigilante, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 03 de abril de 2024 e com termino em 03 de abril de 2025,** conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 03 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Contratante

Paulo Rogério Silva Lima

Contratado

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

Elves Muller dos Santos de Sá

Fiscal de Contratos

Portaria 305/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 008/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06*****2 SSP/MT e do CPF 50*****41**, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e por outro lado a Sra. **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS,** brasileira, maior, portadora do RG: 20*****9 SSP/MT, e CPF: 01*****61**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Serviços Gerais** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R$: 1.526,06 (Hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R$:20.347,41 (vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos**).

PARAGRAFO ÚNICO: A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Serviços Gerais, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2024 e com termino em 01 de abril de 2025, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 01 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Contratante

Rosineide Xavier de Farias

Contratada

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

Elves Muller dos Santos de Sá

Fiscal de Contratos

Portaria 305/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 009/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06*****2 SSP/MT e do CPF 50*****41**, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e por outro lado a Sra. **ROSMAY MARQUES BERNANRDI,** brasileira, maior, portadora do RG: 16*****7 SSP/MT, e CPF: 00*****71**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Zeladora** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **ZELADORA** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R$: 1.806,17 (Hum mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R$:24.082,20 (vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos**).

PARAGRAFO ÚNICO: A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Zeladora, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01 de abril de 2024 e com termino em 01 de abril de 2025,** conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 01 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Contratante

Rosmay Marques Bernardi

Contratada

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

Elves Muller dos Santos de Sá

Fiscal de Contratos

Portaria 305/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 007/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06*****2 SSP/MT e do CPF 50*****41**, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e por outro lado a Sra. **MARCIA BARACHO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: 36*****3 SSP/MT, e CPF: 20*****18**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Serviços Gerais** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R$: 1.526,06 (Hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R$:20.347,41 (vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos**).

PARAGRAFO ÚNICO: A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Serviços Gerais, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2024 e com termino em 01 de abril de 2025, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 01 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Contratante

Marcia Baracho da Silva

Contratada

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

Elves Muller dos Santos de Sá

Fiscal de Contratos

Portaria 305/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº127/2024

PORTARIA Nº127/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 44, da Lei nº532/2001– PCCS da Educação.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Elizete Esperidião da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº102, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no Cargo de **Professora,** pelo período de **90 (noventa) dias** a contar a partir do dia 02/04/2024 à 30/06/2024, retornando aos trabalhos no dia 01/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CHAMADA PÚBLICA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 18/2024 de 15/01/2024, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Dispensa de Licitação, que seria realizada no dia **20/04/2024, às 8h**, ficou PRORROGADA para o dia **22/04/2024**, **às 08h** por motivo de correção na data de abertura, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13H às 17H no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo/MT, 03 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 -SECRETARIA DE SAÚDE - ENFERMEIRO

EDITAL N.

º 020/2024

de 03 de abril de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE

Nome	Posição	Resultado
Aretuza Katheli Aparecida Santos Silva	7º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS - MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS

EDITAL N.

º 021/2024

de 03 de abril de 2024

Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos

N.º 003/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o **Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos**, Edital Complementar n.º 007/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Posição	Resultado
Valdeci Gomes Castanho	1º	Aprovado

MOTORISTA - SEC. DE AGRICULTURA

Nome	Posição	Resultado
Marcos Vinicius de Jesus Ferreira	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 013/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ELTON JHON DE JESUS**, portador da cédula de identidade Nº 20****** SSP/MT e CPF N° 046.628.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde**.
Vigência do Contrato	**01/02/2024 a 01/04/2024**

Novo Mundo/MT, 01 de abril de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 654/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº. 377/2014, que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Ordinária nº 377/2014, de 04 de dezembro de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Auxiliar de serviços gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	04
3	Zeladora	Nível Elementar	06
4	Gari	Nível Elementar	01
5	Operador de Maquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	05
6	Operador de Maquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	07
7	Motorista	Nível Elementar	16
8	Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com Formação Técnica	03
9	Agente Administrativo	Nível Médio	08
10	Recepcionista	Nível Médio	05
11	Monitor de Educação Infantil	Nível Médio	25
12	Mecânico	Nível Médio	01
13	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	10
14	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Nível Técnico	01
15	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
16	Assistente Social	Nível Superior	03
17	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
18	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
19	Médico Veterinário	Nível Superior	01
20	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
21	Engenheiro Civil	Nível Superior	01
22	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
23	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
24	Nutricionista	Nível Superior	02
25	Psicólogo	Nível Superior	03
26	Enfermeiro	Nível Superior	05
27	Cirurgião Dentista	Nível Superior	02
28	Médico Clinico Geral	Nível Superior	03

29	Professor de Educação Física	Nível Superior	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Técnico Administrativo Educacional	Nível Elementar	04
2	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)	Nível Elementar	32
3	Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)	Nível Elementar	10
4	Professor	Nível Superior	56
5	Professor em Educação Física	Nível Superior	04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 646/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 03 de abril de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

De 01 de abril de 2024

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora LOURDES MACIEL MENEGASSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64***** SSP/MT e CPF nº 110.300.***-**, para o cargo de *FISCAL DE CONTRATOS*, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, criado através da Lei Complementar n.º 059/2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14. 133/2021; e no Decreto Municipal nº 08/2024, de 15 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.** Os interessados deverão apresentar a documentação no **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 A 05/04/2025 às 17h00minh**. "Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, localizada á Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, Setor de licitações, no horário de expediente e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 04 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

TIPO: Menor Preço Global

Declara fracassada a Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o conteúdo da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2024, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que embora tenha atendido interessados ao chamado da Administração, foram desclassificados, por não preencherem as condições de habilitação;

DECLARA:

a) Declara **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) Remeta-se a presente ao Setor competente para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o Setor requisitante tenha interesse na prestação dos serviços, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios legais.

Novo Santo Antônio - MT, em 03 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

CNPJ: 29.197.497/0001-61

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 37/2023, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 31/03/2024 A 29/07/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 25 DE MARÇO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 045/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: SERBBA MOTORS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA INCORPORAR A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA AO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

VALOR TOTAL R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 03 de abril de 2.024.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Através do Departamento de Licitação, Torna Público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência nº 01/2024**.** As empresas BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, BKP COSNTRUTORA LTDA, SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ACL CONSTRUTORA LTDA e ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA foram declaradas **HABILITADAS.** a abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será realizada no dia 09/04/2024 as 08 horas (Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br . Novo São Joaquim, 03 de abril de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE, SILK (PINTURA) E BORDADOS, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 13.091.096/0001-92 e Inscrição MUNICIPAL nº 10169, situada na Rua GOIAS nº 453, Bairro CENTRO, CEP: 78600-019, cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FABIO FERNANDES BORGES ASCHIDAMINI**, portador do RG nº 11227290 e inscrito no CPF sob nº 690.710.201-34, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE, SILK (PINTURA) E BORDADOS, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BOLSA DE LONA:** BOLSA DE LONA IMPERMEAVEL FIO 10 COM 3 DIV. INTERNAS 2 BOLSO FRONTRAL C/ ZIPER MED. 20X15CM E TAMPA COM 2 FRCHOS EM PLAS. DE ENC. REGULAVEL ALT. 30CM LARG. 40CM E 20CM DIAM. ALÇA EM FITA DE NYLON 5CM NA FRENTE DEVE TER O BRASAO DO MUNIC. O SIMB. DO SUS CONF. MODELO DISPONIB. BOLSA MOD. AGENTE COM. SAUDE, AGENTE ENDEM E OUTRO. CORES VARI. ESTAM. MODAL. LOG. MARCA E MOD. A SER DEFINIDO INC. SERV. DE ARTE SILK E OU ESTAMPA -	C. ARTES	50,00	UND	R$ 175,00	R$ 8.750,00
02	**BONÉ UNISSEX PERSONALIZADO:** COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO. FORMADO BASICAMENTE DE PALA E COPA COM REGULAGEM; CORES VARIADAS; TAMANHOS: UNICO; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO; INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	100,00	UND	R$ 32,00	R$ 3.200,00

03	**CALÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA GARI**: EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0CM E CACADARÇO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COS COM ELÁSTICO E CORDÃO. CORES VARIADAS. TAMANHOS 36 AO 58.	C. ARTES	100,00	UND	R$ 61,00	R$ 6.100,00
04	**CALÇA ENFERMAGEM UNISSEX**: CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER + VISCOSE; DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, COS COM ELÁSTICOS E CORDÃO. CORES VARIADAS; TAMANHO 36 AO 58	C. ARTES	60,00	UND	R$ 89,50	R$ 5.370,00
05	**CAMISA MANGA CURTA ENFERMAGEM UNISSEX**: EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER + VISCOSE; POSSUI GOLA COM DECOTE V; DOIS BOLSOS NA FRENTE INFERIOR E 01 BOLSO SUPERIOR COM LOGOMARCA BORDADA BRASÃO ACIMA NO BOLSO SUPERIOR, ACRESCIDA DE ESCRITA " CONFORME SOLICITADO" NA MANGA DO LADO DIREITO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO. INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILKE OU ESTAMPAS.	C. ARTES	60,00	UND	R$ 80,00	R$ 4.800,00
06	**CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA BABY LOOK PERSONALIZADA:** CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO-40% POLIESTER-180 GRS COM GOLA POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA, COM 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR BORDADO COM (BRASÃO/LOGOMARCA OU OUTRO); BORDADO NA MANGA LADO DIREITO COM (BRASÃO/LOGOMARCA OU OUTRO); CORES VARIADAS. TAMANHO: P-M-G-GG-XGG; ESTAMPAS COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO EM FAIXA REFLEXIVA DE 5CM. INCLUSO SERVIÇO DE ARTE, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	100,00	UND	R$ 38,50	R$ 3.850,00
07	**CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA PERSONALIZADA**: CAMISETA EM MALHA PIQUET, 60% ALGODÃO-40% POLIESTER-180 GRS COM GOLA POLO, 03 BOTÕES, MANGA CURTA, COM 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR BORDADO COM (BRASÃO/LOGOMARCA OU OUTRO); BORDADO NA MANGA LADO DIREITO COM (BRASÃO/LOGOMARCA OU OUTRO); CORES VARIADAS. TAMANHO: P- M-G-GG-XGG; ESTAMPAS COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO EM FAIXA REFLEXIVA DE 5CM. INCLUSO SERVIÇO DE ARTE, SILK E OU ESTAMPAS	C. ARTES	400,00	UND	R$ 38,00	R$ 15.200,00
08	**CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL**: EM DRY FIT, CONFECCIONADA 100% EM POLIAMIDA E ELASTANO, PODENDO TAMBÉM SER COMPOSTO POR MICROFIBRA. POSSUIR TECNOLOGIA DRY FIT QUE PERMITE A ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO PARA A SUPERFICIE DO TECIDO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: 01 A 06 ANOS; ESTAMPAS COM MODALIDADES, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SEREM DEFINIDOS. INCLUSO SERVIÇO DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	100,00	UND	R$ 24,30	R$ 2.430,00
09	**CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL**: EM DRY FIT, CONFECCIONADA 100% EM POLIAMIDA E ELASTANO, PODENDO TAMBÉM SER COMPOSTO POR MICROFIBRA. POSSUIR TECNOLOGIA DRY FIT QUE PERMITE A ABSORÇÃO DO SUOR DO CORPO PARA A SUPERFICIE DO TECIDO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: 08 A 14 ANOS; ESTAMPAS COM MODALIDADES, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SEREM DEFINIDOS. INCLUSO SERVIÇO DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS. -	C. ARTES	100,00	UND	R$ 24,30	R$ 2.430,00
10	**CAMISETA MANGA CURTA**: EM DRY FIT, CONFECCIONADA 100% EM POLIAMIDA E ELASTANO, PODENDO TAMBÉM SER COMPOSTO POR MICROFIBRA. POSSUIR TECNOLOGIA DRY FIT QUE PERMIRTE A ABSORÇÃO DE SUOR DO CORPO PARA A SUPERFÍCIE DO TECIDO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDOS. INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	2.500,00	UND	R$ 31,90	R$ 79.750,00
11	**CAMISETA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA PARA GARI**: COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA, COM GOLA V OU REDONDA, TIPO UNISSEX, CORES VARIADAS; TAMANHO: P-M-G-GG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO EM FAIXA REFLETIVA DE 5CM. INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES E BORDADO.	C. ARTES	100,00	UND	R$ 42,50	R$ 4.250,00
12	**CAMISETE 3/4 FEMININO**: CAMISETE SOCIAL FEMININO, MANGA LONGA, , PUNHO INTERNO E EXTERNO, MODELO TRADICIONAL COM PENSES, FECHAMENTO COM BOTÕES E CASEADOS DUPLOS, TECIDO COM ELASTICIDADE, QUE NÃO AMASSE, TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER, 28% ALGODÃO, 05% ELASTANO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO; INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES BORDADO. - CAMISETA DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA CURTA, EM TECIDO TRICOLINE, SEM BOLSO COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS LADO ESQUERDO, COR: AZUL PISCINA,	C. ARTES	75,00	UND	R$ 78,00	R$ 5.850,00
13	**CHAPÉU SAFARI**: CHAPÉU SAFARI, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS.	C. ARTES	50,00	UND	R$ 193,00	R$ 9.650,00
14	**COLETE DE BRIM**: COLETE DE BRIM, PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9MM, DE PLÁSTICO INJETADO, DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER (BRASÃO), NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, E NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SIMBOLO EM CONFORMIDADE DO ORGÃO; CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDOS; INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	50,00	UND	R$ 95,00	R$ 4.750,00
15	**JALECO MANGA CURTA UNISSEX**: EM TECIDO OXFORD, OU MICROFIBRA DE GABARDINE E/OU COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO; GOLA TIPO ESPORTE, FRENTE COM VISTA EMBUTIDA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 5 BOTÕES E 5 CASEADO. MODELO LONGO (ATÉ A ALTURA DA COXA), MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, 2 BOLSOS CHAPADOS COM 5 CANTOS NA PARTE INFERIOR; FRENTE ESQUERDA SUPERIOR COM 1 BOLSO EMBUTIDO COM VIVO; COSTAS EM PEÇA ÚNICA COM ABERTURA (COM VISTA) DE 20CM NA PARTE INFERIOR; CINTURA COM APLICAÇÃO DE REFORÇO INTERNO PESPONTADO COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO COM INÍCIO/FIM PRÓXIMO ÀS VISTAS COM CADARÇO PARA AJUSTE. LOGOMARCA BORDADA BRASÃO ACIMA NO BOLSO SUPERIOR, ACRESCIDA DE ACRESCIDA DE ESCRITA “CONFORME SOLICITADO ABAIXO DO BRASÃO. EMBLEMA "CONFORME SOLICITADO" NA MANGA DO LADO DIREITO. CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO; INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS. - JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS.	C. ARTES	50,00	UND	R$ 89,00	R$ 4.450,00
16	**JALECO MANGA LONGA UNISSEX**: EM TECIDO OXFORD, OU MICROFIBRA DE GABARDINE E/OU COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO; GOLA TIPO ESPORTE, FRENTE COM VISTA EMBUTIDA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 5 BOTÕES E 5 CASEADO, MODELO LONGO (ATÉ A ALTURA DA COXA), MANGAS CURTAS COM BAINHAFIXAS, 2 BOLSOS CHAPADOS COM 5 CANTOS NA PARTE INFERIOR; FRENTE ESQUERDA SUPERIOR COM 1 BOLSO MBUTIDO COM VIVO; COSTAS EM PEÇA ÚNICA COM ABERTURA (COM VISTA) DE 20CM NA PARTE INFERIOR. CINTURA COM APLICAÇÃO DE REFORÇO INTERNO PESPONTADO COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO COM INÍCIO/FIM PRÓXIMO ÀS VISTAS COM CADARÇO PARA AJUSTE. LOGOMARCA BORDADA BRASÃO ACIMA NO BOLSO SUPERIOR, ACRESCIDA DE ESCRITA "CONFORME SOLICITADO" NA MANGA DO LADO DIREITO. CORES VARIADAS; TAMANHO: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SEREM DEFINIDOS. INCLUSO: SERVIÇO DE ARTES, SILK E OU ESTAMPAS.	C. ARTES	50,00	UND	R$ 129,00	R$ 2.580,00
17	**JALECO MANGA LONGA PARA MECANICO**: JALECO MANGA LONGA EM BRIM, 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA EM TODO O FECHAMENTO; FECHAMENTO COM 5 BOTÕES; COM PÉ DE GOLA (COLARINHO); 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR; FRENTE ESQUERDA SUPERIOR COM 1 BOLSO; CORES VARIADAS; TAMANHOS: P-M-G-GG-EXG; ESTAMPA COM MODALIDADE, LOGOTIPO, MARCAS E MODELOS A SER DEFINIDO. INCLUSO: SERVIÇOS DE ARTES, SILK E OU ESTAM-	C. ARTES	20,00	UND	R$ 112,00	R$ 5.600,00

	PAS. - JALECO - EM MICROFIBRA, MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS.					
TOTAL					**R$ 169.010,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA - CONTRATADA

Responsável- FABIO FERNANDES BORGES ASCHIDAMINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2023.

Processo: Adesão a ARP n.º 08/2023

Contrato: 013/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ 20.184.489/0001-06

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023 – órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de **Sistema de Gestão, Locação de Software, Implantação e Instalação de Sistema**, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

Do valor Total: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Prazo: 29/03/2024 até 30/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 011/2023.

Processo: Adesão a ARP nº 06/2023

Contrato: 011/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 11.601.924/0001-60.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 012/CIMCERO/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o **Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, Sendo na Atenção Básica Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes ao Suporte da Gestão de Saúde**, em Atendimento as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Do valor Total: R$ 200.385,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Prazo: 28/03/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 012/2023.

Processo: Adesão a ARP nº 07/2023.

Contrato: 012/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ 10.676.722/0001-14.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 15/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, **Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de Consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR**, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, atendendo a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT.

Do valor Total: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Prazo: 29/03/2024 até 29/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 77, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA EM VIRTUDE DA ESCASSEZ DE CHUVAS NO PERÍODO DE PLANTIO E COLHEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre decretação de situação de emergência no Município de Pedra Preta em virtude da escassez de chuvas no período de plantio e colheita e dá outras providências

CONSIDERANDO o diagnóstico demonstrado pelo Sindicato Rural de Pedra Preta-MT em que argumentou ser “vital para a manutenção da atividade rural no município” a decretação de emergência municipal conforme Ofício nº 3/2024;

CONSIDERANDO que o relatório apresentado, fornecido pelo IMEA (INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA) demonstra uma redução significativa na média de precipitação acumulada desde 2021, reduzindo a expectativa de produtividade das lavouras situadas no Município.

CONSIDERANDO que após reuniões realizadas com representantes ficou evidenciado que a estiagem traz resultados expressivos econômicos e socias, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de culturas como soja, milho e algodão, totalizando perdas significantes nas propriedades rurais

CONSIDERANDO que a decretação poderá viabilizar que a cadeia produtiva atingida se valha de instrumentos de negociação junto a instituições financeiras e ainda busque benefícios junto ao Governo Federal;

CONSIDERANDO que dezenas de municípios do estado tem adotado medidas similares visando minorar os efeitos e possibilitar a criação de mecanismos para enfrentamento da situação pelos produtores e demais áreas, direta ou indiretamente afetadas;

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Pedra Preta-MT, em decorrência da falta de chuvas no período de plantio e desenvolvimento das lavouras, comprometendo a produção agrícola e pecuária, bem como impactando negativamente na economia local, com validade enquanto perdurarem os efeitos da estiagem e suas consequências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 234/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008750	MILENA MORAIS GOMES	63º
0012060	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA SILVA	64º
0012260	MERY HELLEN OLIVEIRA MARQUES	65º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 75, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6038	Jacqueline Silva Damaceno	1/4/2020	Psicólogo (a) 40H	B/05	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 243/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
89	SIRLEIDE DA SILVA SANTOS	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de monitor, fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 244/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – LOCALIDADE ASSENTAMENTO MONTE AZUL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
07	SHUIMARA ALVES PEREIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina, considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de monitor, fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 240/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006800	KAIO ALLAN ALVES DIAS	19º

Justificativa: 0 agente de vigilância, 01 vaga para EM Dulce Meiry Silva Sabini, para fins de semana e feriados, em razão do requerimento de exoneração do servidor Marcio Rodolfo Vieira de Moraes.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 245/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
70	MARIA FERREIRA DE SOUSA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que a servidora Kenia Rodrigues da Silva fora transferida para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (sala anexa), fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 233/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005300	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	93º
0004850	RONALDO MARTINS AMORIM	94º
0005440	IDELMAGNA MARTINS BORGES	95º
0010800	VALDENISA TANCREDO SENA	96º

Justificativa: 04 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Antônia Aparecida Garcia, e 03 vagas para EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, considerando que a professora da EM Antônia Aparecida Garcia, Jucicleia Duarte de Souza, fora transferida para a APAE em razão da aposentadoria da professora Josefa Delmina da Silva Souza, e considerando que os professores da EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira: Luana Rodrigues de Souza Carvalho, requereu exoneração no dia 1/3/2024, maria Edna Santos Coutinho e Josineire Celize da Silva Botelho Goes requereu exoneração no dia 28/3/2024.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 053/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006620	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA	20º
0013370	GERFERSON FERREIRA RAMOS	21º

Justificativa: 02 agentes de vigilância para período noturno 12X36 para atender as demandas da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015010	ROSANA BORGES DA SILVA VERÍSSIMO	5º
0010030	LUZINETE FRANCISCA DA SILVA	6º
0010170	ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA	7º

Justificativa: 03 auxiliar de serviços gerais para atender as demandas da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05,DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 246/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
65	LUIZA PAZ DE LIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal José Maria Pereira, considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de continua/merendeira, fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 183, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR REINALDO MOREIRA DA SILVA.

DE 3 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Reinaldo Moreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/6/2022 à 7/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Reinaldo Moreira da Silva,** lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Chefe do Departamento de Almoxarifado, a serem usufruídas no período de **03/4/2024 à 13/4/2024 e 20/11/2024 a 30/11/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 182, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARLI BUENO ARAÚJO.

DE 3 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Marli Bueno Araújo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2022 à 01/04/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Marli Bueno Araújo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **25/04/2024 à 24/05/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 181, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LOURDES DOS SANTOS.

DE 3 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Maria Lourdes dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2023 à 01/02/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Maria Lourdes dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 180, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSELY APARECIDA DA SILVA.

, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Rosely Aparecida da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Rosely Aparecida da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/04/2024 à 04/05/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 179, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR GILSON JOSÉ DE SOUZA COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 3 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Gilson José de Souza como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o ofício 059/2024, datado de 02/04/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Gilson José de Souza de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 239/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000270	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA	97º
0009310	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	98º
0005680	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	99º

Justificativa: 03 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a professora Aguinalda Silveira de Souza Santos fora transferida para EM Antônia Aparecida Garcia em razão do requerimento de exoneração da professora Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro Silva, 01 vaga para CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho, considerando que a professora Maria Luciana de Gois requereu exoneração, 01 vaga para a CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, considerando que a professora Marcia Francisca de Freitas Pessoa requereu exoneração.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR JOÃO MARCOS AMORIM COMO MEMBRO DE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 3 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor João Marcos Amorim como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o ofício 045/2024/GP/CMPP datado de 02/04/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor João Marco Amorim de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 242/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
127	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	1º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, ficando esta

região sem acesso a Educação até o momento, fazendo necessária a convocação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 76, DE 2024 - CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

DE 3 DE ABRIL DE 202.

Convoca para 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a participar da 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a ser realizada no dia 11 de abril de 2024 das 19 horas as 21h30 e no dia 12 de abril de 2024 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no Centro de Convivência da Melhor Idade tendo como tema central: "Democracia, trabalho e educação na saúde para desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 082/2024

PORTARIA N° 082/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **006/2024**, da empresa **NP CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE DADOS - LTDA**, durante o período de **21/03/2024 à 21/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 21/03/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 27 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081/2024

PORTARIA N° 081/2024

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO**, matricula 440, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no período de 28/03/2024 a 27/04/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de março de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Agente de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**, aberta no dia 25/03/2024 às 14:30 horas (Horário de Brasília). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA,** CNPJ Nº 10. 226.940/0001-57,valor total de **R$ 235.846,65** (duzentos trinta cinco mil oitocentos quarenta seis reais e sessenta cinco centavos). Cabe salientar que os itens **4- 12-13 -16- 17 -18-21 - 22 - 27 -28 - 29 - 30 – 31- 32 - 33 – 35** restaram desertos/fracassados. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: *R$ 235.846,65.* **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

DECRETO Nº 019/2024

Decreto nº 019/2.024

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
784	ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	4	01/03/2024
553	ROSANGELA GONÇALVES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/03/2024
412	SUELI OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	01/03/2024
785	DONIZETE BARBOZA	GARI	4	01/03/2024
559	VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS	GARI	5	01/03/2024
557	ANIZIO BRUNO BORGES FILHO	MOTORISTA	5	01/03/2024
551	VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	5	01/03/2024
552	CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	01/03/2024
347	IVANILDA ALVES DE FREITAS ASSUNÇÃO	TECNICO EM ENFERMAGEM	6	01/03/2024
554	WALKIRIA REIS BORGES	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	5	01/03/2024

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
557	ANIZIO BRUNO BORGES FILHO	MOTORISTA	D	01/03/2024
784	ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO	ASSISTTENTE DE CONTROLE INTERNO	F	01/03/2024

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor com a data retroativa a 28 de março de 2024.

Planalto da Serra - MT, 03 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA N° 086/2024.

PORTARIA N° 086/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA ALVES MARTINS CERENZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **AMANDA ALVES MARTINS CERENZA**, matricula 1418, servidora efetiva no cargo de Merendeira, nomeada como Secretaria de Assistência Social Gestão e trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 16 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Resolução nº. 01, de 13 de março de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere a Portaria nº. 186, de 28 de julho de 2.023.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jangada, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato compreendido até o dia 26 de julho de 2.025, conforme previsto na Portaria 186/2023, de 28 de julho de 2.023, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Amanda Alves Martins Cerenza; b) Vice-Presidente: Divina Lucinda Borges; e, c) Secretário: Diego Gonçalves da Silva.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA

Presidente do CGFMHIS

PORTARIA N° 083/2024

PORTARIA N° 083/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 395, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **004/2024**, da empresa ***CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA***, durante o período de **04/03/2024 à 04/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/03/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 27 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 085/2024.

PORTARIA N° 085/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIVAINE ALVES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **LUCIVAINE ALVES MARTINS**, matricula 1711, servidora comissionada no cargo de Secretaria de Administração Economia e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 11 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2024

PORTARIA N° 084/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **005/2024**, da empresa **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, durante o período de **06/03/2024 à 06/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/03/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 27 de março de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pela Decreto Portaria no. 186 de 28 de julho de 2.023, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos em sua íntegra a justificativa de ausência dos Relatórios de Gestão compreendido nos exercícios mencionados, dando tudo como bom, firme e valioso.

Amanda Alves Martins Cerenza
Diego Gonçalves da Silva
Emilly Patricia R. Akerley
Divina Lucinda Borges
Alcrene Soares Campos
Carlos Ferreira de Souza

Planalto da Serra - MT - MT, 13 de março de 2.024

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA

Presidente CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 133/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARosenhor**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS,** portador do RG nº 222.7935-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 049.335.021-70**,** para exercer o cargo *de* COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé; 03 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 132/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NIRDA ROSA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 03 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE N° 137/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE N° 137/2021 – JORNAL Nº 3.884 DATA: 27/12/2021 – Página:72/73

LEIA-SE:

CONTRATO N.º 137/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF, CNPJ 35.096.451/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARO, READEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.2301.339039.0.100.000000

Valor Global R$ 58.081,94 (cinquenta e oito mil oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Período: 30 dias

Poconé, 27 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1221/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1221/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

0 Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adelcino Francisco Lopo**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda a população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.024/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Pontal do Araguaia, com vigência decenal para a período de 2024 a 2033, sendo regido pelos seguintes princípios:

I. Liberdade de expressão, criação e fruição;

II. Diversidade cultural;

III. Respeito aos direitos humanos;

IV. Direito de todos à arte e à cultura;

V. Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI. Direito a memória e às tradições;

VII. Responsabilidade socioambiental;

VIII. Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX. Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X. Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI. Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII. Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2°. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Pontal do Araguaia;

II. Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material imaterial;

III. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV. Promover o direito a memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V. Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI. Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII. Estimular a transversalidade com as políticas do esporte, lazer, turismo, assistência social, educação e meio ambiente;

VIII. Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IX. Estimular a sustentabilidade socioambiental;

X. Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

XI. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XII. Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XIII. Capacitar, profissionalizar e especializar osagentes e gestores culturais;

XIV. Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV. Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI. Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 3°. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes.

I. Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente; II. Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da sua cultura; III. Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural; IV. Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município; V. Construir a casa da cultura com salas, auditorio e anfiteatro, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a Biblioteca Municipal; VI. Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem as diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música; VII. Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recurso da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município; VIII. Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas; IX. Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município; X. Assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural; XI. Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais; XII. Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes; XIII. Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a

melhoria dos serviços prestado a comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização; XIV. Estimular a formação cultural da população promovendo ações, oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais; XV. Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação para fortalecimento da divulgação da cultura do município; XVI. Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativo a cultura; XVII. Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento, gestão e infraestrutura; XVIII. Implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados a cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural; XIX. Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-la adequada a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso da população; XX. Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito as diferenças; XXI. Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regionale a cultura afro-brasileira; XXII. Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas conferências municipais de cultura. **CAPITULO III DO FINANCIAMENTO**

Art. 4°. A partir do exercício financeiro do ano de 2024 o Executivo Municipal investira anualmente o valor correspondente a até 2% (dois por cento) do repasse anual do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) nas políticas culturais pactuadas neste Plano, prevendo esses valores nos planos plurianuais (PPAs), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e nas leis orçamentarias anuais (LOAs), dando prioridade para as ações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 5°. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento as políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7°. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMUC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza as informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8°. O Sistema Municipal de informação e Indicadores Culturais - SMUC terá as seguintes características:

I. Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Pontal do Araguaia;

II. Caráter declaratório;

III. Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV. Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9°. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMUC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPITULO V

DA REVISAO E DISPOSI$DES FINAIS

Art. 10. O Plano Municipal deCultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Piano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, sendo assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como, a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre as agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. O percentual previsto no Art. 4, de até 2% (dois por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2024, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento continuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, previsto no contexto do Plano Municipal de Cultura de Pontal do Araguaia, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a serem elaborados posteriormente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 03 de Abril de 2024.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAI. DE CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA

EIXOS PROGRAMATICOS

1. GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CUTTURA 2. PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES 3. PATRIMÔNIIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL 4. ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOTIDÁRIA 5. PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA. LITERATURA E BIBLIOTECAS

I - DIRERIZES

1. GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

a) Estimular o intercâmbio e a transversalidade com os Planos de Cultura dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia; b) Estimular a transversalidade com as políticas de turismo, esporte, lazer e meio ambiente; c) Estimular a transversalidade com as políticas da

educação visando incluir ações culturais no desenvolvimento das atividades didáticas e formadoras.

2 . PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES

a) Incentivo financeiro para pesquisa, produção, circulação, consumo e fruição de todas as linguagens artísticas; b) Investir em programas de formação de artistas e agentes culturais;

3 - PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL

a) Construção, equipamento e funcionamento permanente de centro multicultural, com espaço e condições técnicas para exposições e apresentações artísticas em todas as linguagens; b) Programa de fomento e apoio às festas e eventos tradicionais e cívicos; c) Revitalização de manifestações tradicionais como Folia de Reis e outras festas religiosas.

4 - ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

a) Regulamentação da Lei nº 13.019/14 no âmbito do Município; b) Incentivo à criação e legalização de Organizações da Sociedade Civil no município; c) Incentivo para a organização jurídica de agentes culturais; d) Criação de Lei Isentando a atividade cultural do ISSQN no âmbito municipal; e) Fortalecimento de eventos e festivais anuais, como o festival de praia de Pontal do Araguaia como forma de estimular a cadeia produtiva da economia criativa; f) Estimulo a festivais e eventos turísticos, esportivos, familiares e cívicos como forma de fortalecer a economia criativa; g) Estimular a transversalidade com os programas da agricultura familiar para fortalecer a cadeia produtiva da economia solidária.

5. PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

a) Revitalização e modernização da Biblioteca Pública Municipal, com aquisição e instalação de equipamentos; b) Transversalidade com as políticas da educação para integrar atividades de leitura e literatura com as escolas do município.

II - METAS

N	DESCRIAÇÃO
01	Fortalecer a Feira de Rua
02	Fortalecer e ampliar o Festival do Pequi
03	Estimular as Festas Juninas
04	Estimular a Festa do Evangélico
05	Fortalecer o desfile cívico do Aniversário de Pontal do Araguaia
06	Fortalecer os Festivais religiosos (Nossa S. Aparecida, S. Miguel e outros)
07	Realizar os festivais de música regional autoral
08	Festas de dia das Mães, Paias, crianças, dentre outros de calendários
09	Realizar o Festival de Quadrilha - Festrilha
10	Fortalecer os festivais de raias, como a das Araras e a da Primavera
11	Estimular a Folia de Reis, Catira e Lundú;
12	Construir o Prédio do Centro de Artesanato
13	Realizar bailes da terceira idade
14	Festival de Capoeira e artes afro brasileiras
15	Estimular atividades de teatro, cinema, dança, coral, fanfarra, teclado na escolas municipais e estaduais
16	Festivais Culturais Estudantil Multicultural
17	Cursos profissionalizantes
18	Exposições de artesanatos
19	Feiras, Workshops, Palestras
20	Feira de Artesanato
21	Oficina de pintura em tecido e reciclagem
22	Organização dos artesãos
23	Local para exposição do artesanato
24	Valorização dos Músicos Locais
25	Valorização do circo
26	Oferecer capacitação, cursos para o artesanato e gastronomia
27	Criar a escola de balé
28	Promover aulas de percussão, violão e outros instrumentos
29	Ampliar a comunicação da cultura e eventos
30	Criar e estimular os corais da terceira idade e dos jovens
31	Fortalecer a Cultura dos Povos Indígenas
32	Realizar Campeonatos de esporte
33	Incentivo à reciclagem em madeira junto com artesão e jovens, além da sede própria
34	Incentivar o festival de cultura regional
35	Criar a bolsa cultura
36	Construção de Centro Cultural (cineclube, teatro, dança...)
37	Revitalização e modernização da Biblioteca Pública Municipal
38	Valorização do artesanato na questão financeira (Cachê)
39	Novos espaços para apresentações culturais
40	Fortalecimento do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
41	Estimular a Associação do Artesão
42	Promover fomento financeiro aos músicos autorais
43	Fortalecer o Festival Veloterra e de Moto Cross
44	Ampliação das parcerias com o SEBRAE e outras entidades do Terceiro Setor

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1222/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1222/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 1215/2024, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal n°. 1215/2024, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

ÓRGÃO:	06 – Sec. Mun. de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica		
PROJ/ATIVIDADE:	2187 – Manut. Das Ativ. De Atenção Básica COVID		
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros Pess. Física	R$ 100.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	**R$ 100.000,00**
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	**R$ 64.744,71**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 264.744,71**

(…)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1215/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 03 de Abril de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTOR NANDO MORENO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2024 PARA ABERTURA DOS XXIV JOGOS DE FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT, sediada na sediada na Av. Jose Paes de Almeida, nº 950-andar 1 sala 13, Bairro Santa Monica, CEP: 38408-140, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ n° 43.858.020/0001-00, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Alexandre Mello Soares, portador do CPF sob o nº 778.022.506-25, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),** com pagamento a ser efetuado em 02 parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024**, com

respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ponte Branca-MT, 03 de Abril de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 38/2024

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Clenei Parreira da Silva**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Srª REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF035.371.351-14 ocupante** do cargo sem ONUS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com portaria 001/2024 do Município de Ponte Branca.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 02 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0123/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ELISÂNGELA DE LIRA BARROS** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Tapirapé"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0124/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: IARA LUZ MARINHO- DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0125/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: EMANUEL SOUSA RIBEIRO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA URBANA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0126/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: TIAGO COSTA DO CARMO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA URBANA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** na Escola Municipal **"São Geraldo." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0127/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: BÁRBARA ABREU DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0128/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: GILMAR ALVES DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA – NOTURNO - ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.294,10 (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.709/2024 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.709/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados e classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, a contar de 04/04/2023, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (atendimento por senha), para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 03 (três) dias (04, 05 e 08) e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 04 de abril de 2024.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.709/2024

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA URBANA

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2816	Selma Ramos e Sousa Tavares	10,00	4,00	44,00	58,00	5,00	63,00	54º	Classificado
2458	Selma Martins Pereira Maschio	6,00	8,00	44,00	58,00	5,00	63,00	55º	Classificado
2184	Gefer Sandro Ferreira de Brito	8,00	10,00	40,00	58,00	5,00	63,00	56º	Classificado
2254	Lorraine Pereira da Silva Azevedo	8,00	10,00	40,00	58,00	5,00	63,00	57º	Classificado
2042	Elio Adorno Costa	10,00	6,00	40,00	56,00	5,00	61,00	58º	Classificado
2072	Francisca Mendes Pereira	8,00	8,00	40,00	56,00	5,00	61,00	59º	Classificado
2710	Carla Cristina Wolschick dos Santos	12,00	4,00	40,00	56,00	5,00	61,00	60º	Classificado
2670	Maria Joaquina Coelho dos Santos	10,00	6,00	40,00	56,00	5,00	61,00	61º	Classificado

PROFESSOR (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA) – ZONA RURAL

Insc.	Nome	Língua Portuguesa	Raciocínio Logico	Conhecimentos Específicos	Prova Teórica	Títulos e Certificados	Média Final	Posição	Situação
2407	João Paulo Coelho de Matos	8,00	2,00	52,00	62,00	0,00	62,00	10º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

(LIMPEZA) ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2802	Talaty Machado de Barros	8,00	12,00	20,00	20,0	16º	Classificado
2607	Andressa da Silva Goveia	8,00	12,00	20,00	20,00	17º	Classificado
1966	Mara Kelvy Franco Andrade	8,00	12,00	20,00	20,00	18º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - DIURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2651	Lucas Pedro da Silva Piagem	12,00	6,00	18,00	18,00	6º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA - NOTURNO – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2497	Leandro Cesar dos Santos Lima	16,00	12,00	28,00	28,00	13º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	Língua Portuguesa	Matemática	Prova Teórica	Média Final	Posição	Situação
2617	Aldaires da Costa Oliveira	12,00	2,00	14,00	14,00	13º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.709/2024

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo; n) Registro no Conselho de Classe, conforme a exigência do cargo;

o) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

p) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

q) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho; (Pré-Admissional);

r) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

t) Certidão negativa de Tributos Municipal;

u) Declaração de bens;

v) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

w) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

x) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

y) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

z) Email e numero de Telefone

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso **II**- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;– da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM COM CAMERAS ESPECIAIS E DRONE DURANTE O RALLY DO VARJÃO NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE ABRIL 2024 ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DE ABRIL 2024 ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE ATENDIMENTO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANNOS podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:30 HRS, A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 03 de Abril de 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 940/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DEFINE VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, PREVISTAS NO §§ 3º e 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Serão considerados de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Porto Esperidião e suas Autarquias devam quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, cujo valor, devidamente atualizado, não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º Se o valor da execução ultrapassar o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, devendo a renúncia ser homologada pelo juízo da execução.

§ 1º O crédito de pequeno valor não sujeito ao regime de precatórios, deverá ser pago, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de pagamento pelo Município, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput do art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º As requisições de pequeno valor cujo trânsito em julgado da decisão tenha ocorrido antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 03 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT E A PESSOA FÍSICA, IVETE VIUDES GRAHL.

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **LOCATÁRIO e** a Pessoa física **LOCADORA:** Sr. **IVETE VIUDES GRAHL,** residente e domiciliada na Fazenda Nova Aurora, comunidade Vila São Paulo, Porto Esperidião - MT, portadora do RG nº 16016297 SSP/MT e CPF nº 811.857.821-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 11/2023, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE** do Contrato de nº 11/2023 firmado entre as partes em 01 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e e Art. 65inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **01 de março de 2024 com validade até01 de março de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REJUSTE

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. ii do art. 65, da lei no 8.666, de 1993. **Nestes Termo fica reajustado o valor do referido contrato que passará a ser de 900,00 (novecentos reais) mensal, com o total de 10. 800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORMANETÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **2063**- Manutenção e Encargos da Secretaria	**088-** 33.90.36 - Outros serviços de terceiros- Pessoa física. **Fonte:** 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. 1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023.

CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II e letra "d" do inc. II do art. 65, da lei no 8.666.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado na imprensa Oficial para que reproduza seus efeitos legais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para eficácia e validade dos termos aqui pactuados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que um só efeito, as quais, depois de lidas e achada conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Esperidião, 28 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

LOCATARIO

IVETE VIUDES GRAHL

CPF : 8 1 1 . 8 5 7. 8 2 1- 68

LOCADORA

GABINETE
DECRETO N.º 016/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 40, da Lei Municipal n.º 927/2023, 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,** a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento

Titular: Paulo Henrique Sales

Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Saulo Alves Barbosa

II - REEPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Marineli Salvaterra de Carvalho Martins

Suplente: Betynna Luiza de Jesus

Titular: Adriane Cristine da Silva

Suplente: Luiz Conceição Pereira Leite

Titular: Wilza Carla Marques Costa

Suplente: Joelma de Oliveira

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 13/2024, de 15 de março de 2024.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 03 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 939/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE VILA CARDOSO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU, e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominada Quadra de Esporte Prefeito Gilvan Aparecido de Oliveira, a quadra esportiva da Escola Municipal Theodoro José Duarte, localizada no Distrito de Vila Cardoso, neste Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma ao Ilustre Gilvan Aparecido de Oliveira, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, em especial na área esportiva.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 03 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº 555, centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, s/n, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Física o Sr. **ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3927368 SSP/MG e CPF nº 352.695.701-06, residente na Avenida Carlos Bezerra, centro, Porto Esperidião - MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato.

Que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA RUA SAMUEL REDES, Nº 12, PORTO ESPERIDIÃO – MT.

A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será apartir do dia 01 de fevereiro de 2024 com validade até 01 de fevereiro de 2025. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei em seu Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Projeto/atividade:** 2062- Manutenção e encargos da Secretaria.	**88-** 33.90.36- Outros serviços pessoa física. Fonte: 1.1.500

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

6 - CLÁSUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 01 de fevereiro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA

CPF: 352.695.701-06

CONTRATADO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº 555, centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, s/n, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84, Endereço Avenida São Paulo 2140 Bairro: Jardim Rondon CEP: 78285.000 – São José dos Quatro Marcos – MT. Neste ato representado pelo senhor Anderson Marçal do Nascimento Portador do RG: 13217410 e CPF: 697.477.091-04**. Nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade, constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.), desde que aja demanda; podendo ainda, dar continuidade em processos executivos judicializados em andamento que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, e do edital de pregão presencial – registro de preço Nº 05/2023 que se tornam partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será a partir do dia 06 de abril de 2024 com validade até 06 de abril de 2025, prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei em seu Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Fazenda Projeto Atividade: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**366-33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.1.500**

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião – Estado De Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 03 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ:º 37.853.101/0001-15

OBJETO: Contratação da empresa aquisição de hidrômetros e cavaletes para o Departamento de Agua e Esgoto na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHA: 444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Objeto: Contratação da empresa aquisição de hidrômetros e cavaletes para o Departamento de Água e Esgoto na Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, adjudicando seus objetos, a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS** CONTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.853.101/0001-15, com o valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Porto Estrela – MT, 03 de abril de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 178/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES

PORTARIA Nº. 178/2024.

De: 01 de Abril de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada,lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 065/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LILIAN VIEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº. 2900900-6 SSP/SP e CPF nº 918.115.202-78, residente e domiciliada na Rua Moacir Semensato, Nº 199, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227 – Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 77.714,78 (setenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lilian Vieira Araujo

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

MATHEUS KREBS ALVES 01388931109

inscrita no CNPJ sob n° **23.495.396/0001-90**

Valor total: **R$ 18.206,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 009/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MATHEUS KREBS ALVES 01388931109, inscrito no CNPJ sob n° **23.495.396/0001-90,** Endereço: **AV GIRUA,** n° **1878**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

01	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMÊRAS	**UN**	**01**	**R$ 18.206,00**	**R$ 18.206,00**
TOTAL: (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)					**R$ 18.206,00**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifico que sistema de segurança CFTV desempenha um papel fundamental na prevenção e detecção de incidentes que possam comprometer a integridade física das pessoas e o patrimônio desta [Instituição/Órgão]. Sua operação contínua e eficaz é essencial para garantir um ambiente seguro e protegido.

O sistema de segurança CFTV possui características técnicas específicas e requer conhecimentos especializados para sua manutenção adequada. Considerando a complexidade tecnológica envolvida e a necessidade de intervenções precisas, a contratação de uma empresa especializada se faz imprescindível.

A interrupção do serviço de manutenção do sistema de segurança CFTV pode resultar em brechas na vigilância, comprometendo a segurança das instalações e das pessoas que delas fazem uso. Diante disso, é crucial assegurar a continuidade do serviço de manutenção de forma ágil e eficiente.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 18.206,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 2260 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0402.

Fonte ---------- 1.500.100100 --- Valor: 18.500,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 18.206,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **MATHEUS KREBS ALVES 01388931109,** inscrita no CNPJ sob n° **23.495.396/0001-90.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2024DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 150/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 150/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 3463837-7 SSP/MT e CPF nº 700.764.581-05, residente e domiciliada na Rua Cerro Largo, Nº382, Centro, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 150/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho **em 01/04/2024** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: 07.004.12.365.0014.2330.3190. 11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mariana Alegria Guerra Carvalho Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAMERAS DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MATHEUS KREBS ALVES 01388931109

inscrita no CNPJ sob n° **23.495.396/0001-90**

Valor total: **R$ 18.206,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 03 de abril de 2024.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 176/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE A SERVIDORA REGIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N°. 176/2024

De: 01 de Abril de 2024

"Concede Licença Especial em Especie a servidora ***Regiane Pereira da Silva*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertidaem **Espécie** a servidora **Regiane Pereira da Silva,** matrícula n° 1237**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 01/07/2015 a 30/06/2020 para usufruir no mês de **Abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 ARP Nº. 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023 ORIUNDO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA A H DA S MORES- EPP.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominado **CONTRATANTE.** e de outro lado a empresa **A H DA S MORES- EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 4307, Fundos HC 1, Bairro: Vila Aurora, Município de São José do Rio Preto – SP, CEP. 15.014-300 neste ato, representado pelo Sr. (a) **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 339.529.918-05**, e **RG sob o n°. 42.076.945-6 – SSP – SP**, denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023** do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023** e **ARP Nº. 032/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **26/04/2024 a 26/04/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A H DA S MORES – EPP CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17 Anderson Henrique da Silva Moraes** Representante **CONTRATADO**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KARLA VIVIAN ORTIZ**, brasileira, portadora do RG nº. 62.113.721-2 SSP/SP e CPF nº 060.193.061-43, residente e domiciliada na Rua Pirapora, nº 60, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **232 – Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 81.031,88 (oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Karla Vivian Ortiz

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 2485976-1 SSP/MT e CPF nº 059.407.211-50, residente na Rua Florianópolis, Nº 06, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2.024 e término em 11 de Agosto de 2.024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 31.038,52 (trinta e um mil, trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2.024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Daniela Marques dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATÁLIA FERNANDA VARINI NAKAO**, brasileira, portadora do RG nº. 55.712.401-3 SSP/SP e CPF nº 444.091.328-81, residente e domiciliada na Av. Mestre Falcão, s/nº, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233 – Psicólogo Especialista em Intervenção ABA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 81.031,88 (oitenta e um mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Natalia F.V. Nakao

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VILMA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 1281347-8 SSP/MT e CPF nº 000.640.321-24, residente e domiciliada na Rua Vitoria, centro nesta cidade,** adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.698,44 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R$ 19.362,21 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vilma Silva de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N°. 177/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE A SERVIDORA ERILEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA

PORTARIA N°. 177/2024

De: 01 de Abril de 2024

"Concede Licença Especial em Especie a servidora ***Erileide Araújo de Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertidaem **Espécie** a servidora **Erileide Araújo de Oliveira,** matrícula n° 1219**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 02/05/2019 a 01/05/2024 para usufruir no mês de **Abril de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 180/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR FÁBIO JUNIOR SILVA PEDROSO

PORTARIA N°. 180/2024

De: 01 de Abril de 2024

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Fábio Junior Silva Pedroso*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Fábio Junior Silva Pedroso,** matrícula n° 1114**,** nomeado no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 10/02/2019 a 09/02/2024 para usufruir nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA ZAGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 179/2024

De: 01 de Abril de 2024

"Concede Férias a servidora ***Janaina Zago de Almeida*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO ¾ PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 19 de março de 2023.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- 21.998.242 WALDECY CONCEICAO DE FARIAS, inscrita no CNPJ: 21.998.242/0001-96, no valor global de R$ 79.200,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 03 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ **162.167,30 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)**

CONTRATADA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.133.259/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.070,30 (vinte e um mil, setenta reais e trinta centavos)

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 971,47 (novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.753.718/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 28.097,98 (vinte e oito mil, noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.579.214/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 65.295,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)

CONTRATADA: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ: 43.195.850/0001-03**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 6.609,10(seis mil, seiscentos e nove reais e dez centavos**)**

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 17.698,16 (dezessete mil, seiscentos noventa e oito reais e dezesseis centavos)

CONTRATADA: MV ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.895.281/0001-44**,**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.449,95 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.880.159/0001-89,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 28.797,66 **(**vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.548.304/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.410,00 **(**quatro mil, quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 13.989,59(treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATADA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 33.280,00(trinta e três mil, duzentos e oitenta reais)

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 101.267,59(cento e um mil, duzentos sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATADA: SUPERAR EIRELE, inscrita no CNPJ 13.482.516/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 70.580,75(setenta mil, quinhentos e oitenta reais, setenta e cinco centavos)

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 304.933,67(trezentos e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, de 26 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor global de R$ 162.167,30; LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.579.214/0001-46, no valor global de R$ R$ 65.295,00; PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.880.159/0001-89, no valor global de R$ R$ 28.797,66; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.953.946/0001-12, no valor global de R$ R$ 101.267,59; REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor global de R$ 13.989,59; SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61, no valor global de R$ R$ 70.580,75; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.673.898/0001-58, no valor global de R$ R$ 28.097,98; R. R. LOPES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.548.304/0001-20, no valor global de R$ R$ 4.410,00; REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 65.149.197/0002-51, no valor global de R$ 33.280,00; ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, no valor global de R$ 304.933,67; MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, no valor global de R$ R$ 17.698,16; AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.133.259/0001-67, no valor global de R$ R$ 21.070,30; M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ: 43.195.850/0001-03, no valor global de R$ R$ 6.609,10; JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88, no valor global de R$ 425,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, no valor global de R$ R$ 971,47; MV ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.895.281/0001-44, no valor global de R$ R$ 3.449,95; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.753.718/0001-07, no valor global de R$ 5.391,36.E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 03 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas **1 – 54.207.472 José Adriano Alves dos Reis, portador do CNPJ Nº: 54.207.472/0001-49, Ocupação: Limpeza Urbana,** Endereço: Avenida Tangará da Serra, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Izaura Romualdo Pereira 90471300144,** portador do CNPJ nº 42.690.507/0001-64, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço: Rua Guiratinga, Bairro: Cohab Velha, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 54.349.426 Rodrigo Silva Gonçalves,** portador do CNPJ Nº: 54.349.426/0001-84, Ocupação**: Limpeza Urbana,** Endereço:Rua Osvaldo Candido Pereira, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000**; 4- 54.382.069 Luís Carlos Barreto,** portador do CNPJ nº 54.382.069/0001-56, Ocupação: **Calceteiro**, Endereço: Rua Terezinha, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu-MT, CEP 78800-000**.** E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 03 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 54.207.472 José Adriano Alves dos Reis, portador do CNPJ Nº: 54.207.472/0001-49

Nº do Contrato:175-2024

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: Izaura Romualdo Pereira 90471300144, portador do CNPJ nº 42.690.507/0001-64

Nº do Contrato:176-2024

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada:54.349.426 Rodrigo Silva Gonçalves**,** portador do CNPJ Nº: 54.349.426/0001-84

Nº do Contrato: 177/2024

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Contratada:54.382.069 Luís Carlos Barreto**,** portador do CNPJ nº 54.382.069/0001-56

Nº do Contrato: 178/2024

Valor Global: R$ 28.928,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA.

Data da abertura da sessão pública: 17 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 03 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de fevereiro de 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto Registro de preço para a aquisição fracionada e eventual de Camisetas promocionais para atender todas as Secretarias do município de Querência da qual foi vencedora dos itens: 49249 e 64059 a empresa, G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 01.236.234/0001-03 no valor de R$ 310.000,00

QUERÊNCIA MT, 15 de fevereiro de 2024.

_____

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Pregoeiro (a)

EXTRATO DAS ARPS 06/07

EXTRATO DAS ARPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2024

PROCESSO 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: SANDRO BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número 37.605.931/0001-23

Objeto: Registro de preço para a aquisição fracionada e eventual de Camisetas promocionais para atender todas as Secretarias do município de Querência -MT

Data da assinatura: 03/04/2024

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024

PROCESSO 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.236.234/0001-03

Objeto: Registro de preço para a aquisição fracionada e eventual de Camisetas promocionais para atender todas as Secretarias do município de Querência -MT

Data da assinatura: 03/04/2024

Vigência: 03/04/2024 à 03/04/2025.

CONTRATO 25/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel para FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL MUNICIPAL com a seguinte descrição de instalação física: 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 01 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, Sala 01, Bairro Nova Querência, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT.

1.3 Quadro informativo:

Nome do produto/serviço	Quantidade	Uni.	Valor estimado unitário R$	Preço máximo total R$
Locação de instalação física de 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 1 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, Sala 01 Bairro Nova Querência.	12	MÊS	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com inicio em 01 de abril 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Publica conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O fiscal titular do contrato será a senhora JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO, inscrita sob. o CPF nº 003.048.431-64 e, como fiscal suplente o Sr. SIDNEI JOSE ZONTA inscrito sob. o CPF nº 005.760.290-50 que acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1 PREÇO

5.1.2 O valor total da contratação para cobrir as despesas de 12 (doze) meses é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Setor de Saúde

Projeto de Trabalho: 10.301.0079.20140 – Locação de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Reduzido 345

Querência/MT, 01 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

CONTRATO 26/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel para FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a seguinte descrição de instalação física: 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 01 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, SALA 03, Bairro Nova Querência, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT.

1.3 Quadro informativo:

Nome do produto/serviço	Quantidade	Uni.	Valor estimado unitário R$	Preço máximo total R$
Locação de instalação física de 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 1 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, Sala 03 Bairro Nova Querência.	12	MÊS	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com inicio em 01 de abril 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Publica conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

5.1 PREÇO

5.1.2 O valor total da contratação para cobrir as despesas de 12 (doze) meses é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Setor de Saúde

Projeto de Trabalho: 10.301.0079.20140 – Locação de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Reduzido 345

Querência/MT, 01 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

Locatário

CONTRATO 27/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 27/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ROMMER LOTEADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação de um imóvel para FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL com a seguinte descrição de instalação física: 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 01 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, SALA 02, Bairro Nova Querência, CEP: 78.643-000, neste Município de Querência – MT.

1.3 Quadro informativo:

Nome do produto/serviço	Quantidade	Uni.	Valor estimado unitário R$	Preço máximo total R$
Locação de instalação física de 225m² (90m x 136m x 135m) estrutura em alvenaria com 1 banheiro. Localizada na Avenida Norte, Quadra 04, Lote 01, Sala 02 Bairro Nova Querência.	12	MÊS	R$ 2. 000,00	R$ 24. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com inicio em 01 de abril 2024 e encerramento em 01 de abril de 2025 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Publica conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

Reduzido 32

Querência/MT, 01 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Agente de contratação no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 01/2024, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 04 de abril de 2024, às 07:30 horas, cujo objeto é **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.** A suspensão justifica-se devido a manutenção no sistema, motivo esse para suspensão do pregão presencial nº 01/2024. O Município comunicará aos interessados nova data de abertura da sessão pública para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Ressaltamos ainda que o reaviso do pregão presencial nº 01/2024 será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (Jornal da AMM).

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de abril de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 118 /2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOSE MIRANDA DA SILVA DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D/E, LO-

TADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Jose Miranda da Silva, portadora do RG xx1568xx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.864.541-xx, do cargo de Motorista Categoria D/E, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 74/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10. 520/02, resolve: REGISTRAR o preço da Licitante Vencedora: ALMEIDA GAS LTDA, inscrita no CNPJ 26.692.180/0003-75 com Valor Global da Proposta de R$ 331.230,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e trinta) reais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP-13 E GLP-45 LÍQUIDO/RECARGA VASILHAME PARA GÁS, ÁGUA MINERAL GL, VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de Janeiro de 2024

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 120/2024 de 13/03/2024

OBJETO: Aquisição de produtos químicos de tratamento de água para o consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 023/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 023/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ: 19.677.787/0001-59 o valor global de R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 03 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 269/GAB/PMR/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Altera membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/ MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 389, de 27 de abril de 2017;

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 341, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia – MT e dá outras providencias;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 180/GAB/PMR/2022 de 02 de dezembro de 2022, onde, "*Institui e Designa Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME*";

Considerando, o Memorando nº 092/SEMEC/2024 de 22 de março de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a alteração dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituída pela Lei nº 431 de 22 de junho de 2015;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica alterado os incisos "II, V, VI e XI" do Decreto 180/GAB/PMR/2022 de 02 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sob a Coordenação Pedagógica passando a vigorar com a seguinte redação atualizada:

I - Adriana Ribeiro de Brito – Assessoria Pedagógica;

Matricula: 669

II – Denise Petroski Ferreira – SEMEC;

Matrícula: 2840

III - Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza – SEMEC;

Matrícula: 2304

IV - Luan Tarcis Favoreto Gava – SEMEC;

Matrícula: 2301

V – Patrícia Almeida Santos – SEMEC;

Matrícula: 2707

VI – Leandro do Nascimento Silva – SEMEC;

Matrícula: 2505

VII – Vanderlino de Souza Littig – SINTEP;

Matrícula: 2768

VIII - Wanderson Jonas Eduardo da Costa – ESCOLAS INDÍGENAS;

Matrícula: 3047

IX - Geni da Rocha Alves – CME;

Matrícula: 018

X - Elizangela Almeida da Silva Peixoto – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS;

Matrícula: 058

XI – Ilza Cândida da Penha Franque – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS

Matrícula: 107

XII - Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Matrícula: 2307

Art.2º. O monitoramento do PME consistirá na coleta de dados estabelecidos na linha de base, bem como das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que se relacionem ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas;

Art.3º. Os resultados do monitoramento do PME deverão ser considerados nas atividades de avaliação do referido plano;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; e

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 270/GAB/PMR/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Exonera VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 271/GAB/PMR/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Exonera GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE do cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, **JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE do cargo político de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 03 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 257/GAB/PMR, de 02 de Fevereiro de 2024, considerando o nº da Licitação no Edital de Chamada do procedimento Licitatório denominado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Edital de Chamada e Comprovante de Publicações, publicadasno Diário Oficial da União- Seção 3, ISSN 1677-7069, Edição do dia 03 de Abril de 2024, pag. 228, Diário Oficial da Estado n. 28.715, Edição do dia 03 de Abril de 2024, pag. 136, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 03 de Abril de 2024, ANO XVI | N° 4.455, pag. 591, Jornal Estadão de Mato Grosso – Classificados - PG 7, Edição do dia 03 de Abril de 2024, e considerando principalmente a necessidade de retificação do nº da Licitação:

Resolve **RETIFICAR**, quanto no, Edital de Chamada, Comprovantes de Publicações e para todos os efeitos o objeto da Licitação do Processo Administrativo n. 59/2024 como segue:

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2024.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. Nº. 04/2024.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 03 de Abril de 2024.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A **Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49**,torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação em Blocos Sextavados com drenagem

superficial e calçadas na linha 07 catuva, setor industrial do Município de Rondolândia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 030 - 2024

PORTARIA N.º 030/2024

de 02 de Abril de 2024

"Dispõe sobre o enquadramento na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 72, inciso I à III da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 075/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei Municipal 1.243/2011 da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Margarida Pires de Camargo	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento do enquadramento previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 - 2024

PORTARIA N.º 031/2024

de 02 de Abril de 2024

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional de profissional da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, incisos II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 73/SEMED/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a elevação de Classe nos termos dos artigo 31, incisos II e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, da servidora abaixo relacionada:

NOME	CLASSE
José Augusto Marques	06
Angela Maria Godoes	06
Lourdezer Souza	11
Tania Conrado da Costa	05
Udirlea Oliveira Freitas	05
Egislayne Batista de Almeida	09
Evanice Paula Correa	10
Hodailza da Guia Prado Querubim	05

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento das elevações de nível previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS – DCA, DO EXERCÍCIO DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	40.307.222,07
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	6.001.455,09
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.816.134,19
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.816.134,19
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.816.134,19
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	175.000,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	125.000,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	125.000,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	50.000,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	50.000,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.320,90
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	10.320,90
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	10.320,90
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	34.305.766,98
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	643.738,03
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	643.738,03
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	643.738,03
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	423.931,84
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	219.806,19
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	1.664.947,25
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	1.664.947,25
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	1.664.947,25
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.664.947,25
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	31.997.081,70
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	13.549.175,72
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	13.549.175,72
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.546.963,61
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	20.546.963,61
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.099.057,63
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.099.057,63
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.087.964,41
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	11.093,22
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	40.307.222,07
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.671.895,80
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.368.175,12
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.176.018,02
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.176.018,02
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.192.157,10
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.024.497,84
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	167.659,26
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	141.086,64
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	141.086,64
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	141.086,64
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	91.933,74
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	91.933,74
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	91.933,74
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	70.700,30
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	70.700,30
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	70.700,30
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	3.245.932,80
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.846.187,20
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.846.187,20
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	2.846.187,20
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	399.745,60
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	399.745,60
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	399.745,60
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	34.389.393,47
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	34.389.393,47
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	34.389.393,47
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-114.091.274,87
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-33.917.091,21
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-80.174.183,66
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-6.238.165,71
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.577.868,22
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.660.297,49
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	84.956.831,15
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.974.409,08
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	66.982.422,07
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	69.969.937,51
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	25.015.085,66
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	44.954.851,85
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-207.934,61
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-55.000,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-152.934,61
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.826.629,09
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	5.826.629,09
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	35.578.844,67
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	198.089,85
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	35.380.754,82
Passivo Financeiro	937.399,13
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	330.467,30
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	606.931,83
Passivo Permanente	5.587.535,30
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	2.341.602,50
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	3.245.932,80
Saldo Patrimonial	34.880.539,33
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.275.592,73	0,00	4.271.051,26	10.342,77
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	48.519.345,46	0,00	4.271.051,26	10.342,77
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.030.315,00	0,00	0,00	10.342,77
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.851.178,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	682.478,52	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	242.198,12			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	440.280,40			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	563.771,93	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	563.771,93	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	543.343,89			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.428,04			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	604.928,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	604.928,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	604.928,14			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	179.136,41	0,00	0,00	10.342,77
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.533,16	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	23.526,06			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.007,10			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	153.603,25	0,00	0,00	10.342,77
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	153.603,25			10.342,77
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	233.254,03	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.254,03			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	538.864,63	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	538.864,63	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	524.759,96	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	524.759,96			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	14.104,67			
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	536.323,05	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.095,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.095,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.095,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	527.228,05			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.180.568,75	0,00	4.271.051,26	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.882.218,85	0,00	2.595.455,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.075.739,41	0,00	2.595.455,08	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43	0,00	2.252.406,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.262.031,42		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.098.462,01			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.715.245,98		343.049,08	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	239.822,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.559.154,26	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.559.154,26	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.098.570,54			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	193.381,60			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.611,00			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	46.859,88			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	109.731,24			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	238.832,32	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	136.453,06			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	59.833,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	42.546,26			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	265.076,14			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	503.593,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	230.433,24			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	273.160,55			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.327.697,11	0,00	1.675.596,18	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.380.944,93	0,00	1.675.596,18	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	7.737.903,52		1.547.580,44	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	640.083,22		128.015,74	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.958,19			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.576,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.576,04			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.702.182,92			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.045.608,42	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.045.608,42			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.193.384,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	157.823,35			
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	77.532,50			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	565.819,42			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.392.209,53			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	500,00			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.967.198,31	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.967.198,31			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	2.954,48	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	2.954,48	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.954,48			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	20,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	20,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	20,00			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.756.247,27	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	4.756.247,27	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.875.140,56	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	999.636,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	999.636,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	499.987,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	499.649,00			
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	272,06	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272,06	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	272,06			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	875.232,50	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	875.232,50			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.881.106,71	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.881.106,71	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.881.106,71			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.275.592,73	0,00	4.271.051,26	10.342,77

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	48.834.302,91	48.227.371,08	47.967.604,08	606.931,83	259.767,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	42.124.803,42	41.995.132,81	41.827.298,65	129.670,61	167.834,16
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	14.063.408,00	14.063.408,00	13.895.748,74	0,00	167.659,26
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	79.767,42	79.767,42	79.767,42	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.983.640,58	13.983.640,58	13.815.981,32	0,00	167.659,26
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.602.430,64	1.602.430,64	1.583.954,63	0,00	18.476,01
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.878.210,64	9.878.210,64	9.878.210,64	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.143.800,78	2.143.800,78	1.994.617,53	0,00	149.183,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	114.623,30	114.623,30	114.623,30	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.029.177,48	2.029.177,48	1.879.994,23	0,00	149.183,25
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	359.198,52	359.198,52	359.198,52	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	261.670,08	261.670,08	261.670,08	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	261.670,08	261.670,08	261.670,08	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	261.670,08	261.670,08	261.670,08	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	27.799.725,34	27.670.054,73	27.669.879,83	129.670,61	174,90
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	108.428,35	107.631,35	107.631,35	797,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	12.610.785,42	12.610.785,42	12.610.785,42	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	8.730,00	8.730,00	8.730,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.016.781,57	14.887.907,96	14.887.733,06	128.873,61	174,90
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	313.272,73	313.272,73	313.272,73	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.922,75	6.922,75	6.922,75	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	273.375,00	273.375,00	273.375,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.700.369,02	5.654.702,09	5.654.701,19	45.666,93	0,90
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.184,08	2.184,08	2.184,08	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.755,34	60.381,10	60.381,10	374,24	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	93.386,29	93.386,29	93.386,29	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.462.955,47	7.400.220,35	7.400.176,35	62.735,12	44,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	401.431,61	399.459,61	399.459,61	1.972,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	285.177,01	267.051,69	267.051,69	18.125,32	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.797,81	4.797,81	4.797,81	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	94.405,24	94.405,24	94.275,24	0,00	130,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	313.949,22	313.949,22	313.949,22	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.709.499,49	6.232.238,27	6.140.305,43	477.261,22	91.932,84
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.976.973,86	5.499.712,64	5.407.779,80	477.261,22	91.932,84
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	155.877,07	155.877,07	155.877,07	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.821.096,79	5.343.835,57	5.251.902,73	477.261,22	91.932,84
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	238.486,08	238.486,08	238.486,08	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.260,00	125.260,00	125.260,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.881.330,90	2.729.069,68	2.637.136,84	152.261,22	91.932,84
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.881.330,90	2.729.069,68	2.637.136,84	152.261,22	91.932,84
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.465.294,40	2.140.294,40	2.140.294,40	325.000,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	101.460,18	101.460,18	101.460,18	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.680,00	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	7.585,23	7.585,23	7.585,23	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	732.525,63	732.525,63	732.525,63	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	732.525,63	732.525,63	732.525,63	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	732.525,63	732.525,63	732.525,63	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	48.834.302,91	48.227.371,08	47.967.604,08	606.931,83	259.767,00
01 - Legislativa	1.575.868,22	1.575.868,22	1.575.694,22	0,00	174,00
01.031 - Ação Legislativa	1.575.868,22	1.575.868,22	1.575.694,22	0,00	174,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	5.142.490,78	5.135.340,23	5.103.838,73	7.150,55	31.501,50
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	4.189.708,03	4.182.557,48	4.156.576,12	7.150,55	25.981,36
04.123 - Administração Financeira	952.782,75	952.782,75	947.262,61	0,00	5.520,14
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.636.710,16	1.636.710,16	1.628.383,22	0,00	8.326,94
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.636.710,16	1.636.710,16	1.628.383,22	0,00	8.326,94
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	20.329.019,45	19.944.387,26	19.892.834,48	384.632,19	51.552,78
10.301 - Atenção Básica	3.984.527,88	3.659.527,88	3.634.687,56	325.000,00	24.840,32
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.778.606,16	15.723.973,97	15.700.529,33	54.632,19	23.444,64
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	123.623,78	123.623,78	123.623,78	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	40.936,75	40.936,75	40.536,07	0,00	400,68
10.305 - Vigilância Epidemiológica	130.887,43	130.887,43	129.208,69	0,00	1.678,74
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	270.437,45	265.437,45	264.249,05	5.000,00	1.188,40
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	285.177,01	267.051,69	267.051,69	18.125,32	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	285.177,01	267.051,69	267.051,69	18.125,32	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	8.797.094,92	8.607.646,59	8.560.535,23	189.448,33	47.111,36
12.361 - Ensino Fundamental	8.430.995,06	8.241.546,73	8.200.248,66	189.448,33	41.298,07
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	366.099,86	366.099,86	360.286,57	0,00	5.813,29
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 02/04/2024 14:30:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.467.339,33	1.467.339,33	1.467.339,33	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	1.467.339,33	1.467.339,33	1.467.339,33	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.521.544,10	2.518.696,31	2.407.934,28	2.847,79	110.762,03
15.451 - Infraestrutura Urbana	2.521.544,10	2.518.696,31	2.407.934,28	2.847,79	110.762,03
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	1.677.333,28	1.677.333,28	1.672.615,64	0,00	4.717,64
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.677.333,28	1.677.333,28	1.672.615,64	0,00	4.717,64
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.548.510,24	1.546.329,44	1.541.887,41	2.180,80	4.442,03
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	1.548.510,24	1.546.329,44	1.541.887,41	2.180,80	4.442,03
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	250.016,83	250.016,83	249.722,15	0,00	294,68
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	250.016,83	250.016,83	249.722,15	0,00	294,68
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	2.176.798,94	2.174.252,09	2.174.252,09	2.546,85	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.176.798,94	2.174.252,09	2.174.252,09	2.546,85	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	432.203,94	432.203,94	431.319,90	0,00	884,04
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	115.442,04	115.442,04	114.558,00	0,00	884,04
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	316.761,90	316.761,90	316.761,90	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	994.195,71	994.195,71	994.195,71	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	994.195,71	994.195,71	994.195,71	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	79.161,88	69.276,88	69.276,88	9.885,00	0,00	931.973,77	931.973,77	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.150,19	158.150,19	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,21	1.047,21	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.102,98	157.102,98	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.748,07	8.748,07	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.354,91	148.354,91	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,21	920,21	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.434,70	147.434,70	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	79.161,88	69.276,88	69.276,88	9.885,00	0,00	773.823,58	773.823,58	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,00	748,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	9.885,00	0,00	0,00	9.885,00	0,00	261,80	261,80	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	69.276,88	69.276,88	69.276,88	0,00	0,00	772.813,78	772.813,78	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	64.293,59	64.293,59	64.293,59	0,00	0,00	759.481,35	759.481,35	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	4.983,29	4.983,29	4.983,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.332,43	13.332,43	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	111.235,73	111.235,73	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	111.235,73	111.235,73	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	111.235,73	111.235,73	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	110.875,73	110.875,73	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	110.875,73	110.875,73	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	1.182.228,75	1.172.343,75	1.172.343,75	9.885,00	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	102,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,00	102,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	41.864,48	41.864,48	41.864,48	0,00	0,00	28.934,58	28.934,58	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	18.404,48	18.404,48	18.404,48	0,00	0,00	23.882,98	23.882,98	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	23.460,00	23.460,00	23.460,00	0,00	0,00	5.051,60	5.051,60	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,75	7.750,75	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,75	7.750,75	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	21.785,00	11.900,00	11.900,00	9.885,00	0,00	49.166,86	49.166,86	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	11.900,00	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	25.618,84	25.618,84	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.885,00	0,00	0,00	9.885,00	0,00	19.960,74	19.960,74	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,00	378,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,14	2.088,14	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,14	1.121,14	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.332,43	13.332,43	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.332,43	13.332,43	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.819,63	47.819,63	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.459,63	47.459,63	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.554,00	732.554,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.554,00	732.554,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.817,52	16.817,52	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.817,52	16.817,52	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	15.512,40	15.512,40	15.512,40	0,00	0,00	15.594,04	15.594,04	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	15.512,40	15.512,40	15.512,40	0,00	0,00	15.594,04	15.594,04	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,57	3.176,57	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,57	3.176,57	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.153,73	111.153,73	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.153,73	111.153,73	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	16.807,39	16.807,39	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	1.103.066,87	1.103.066,87	1.103.066,87	0,00	0,00	777,53	777,53	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.029,86	16.029,86	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	48.120.243,68
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	14.220.649,45
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	11.625.630,79
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	6.436,22
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	6.436,22
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.619.194,57
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.619.194,57
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.239.223,34
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.239.223,34
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	99.505,08
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.139.718,26
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	355.795,32
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	350.823,18
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	350.823,18
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	4.972,14
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	4.972,14
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	25.430,09
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	4.760,23
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	4.722,65
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	4.722,65
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	37,58
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	37,58
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	20.669,86
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	20.669,86
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	20.669,86
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.670.847,58
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.657.718,45
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.657.718,45
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.657.718,45
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	0,00
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.136.624,24
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	224.475,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	224.475,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	87.158,68
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	87.158,68
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.824.990,56
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.824.990,56
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	0,00
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	876.504,89
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	876.504,89
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	876.504,89
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	261.670,08
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	261.670,08
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	261.670,08
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	261.670,08
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.085.191,38
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.584.800,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.584.800,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.584.800,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.384.030,03
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.271.051,26
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.271.051,26
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	55.000,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	55.000,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	57.978,77
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	57.188,14
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	790,63
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	107.631,35
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	107.631,35
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	107.631,35
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	8.730,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	8.730,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	8.730,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.961,71
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	3.961,71
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	3.961,71
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	3.961,71
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	267.051,69
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	267.051,69
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	267.051,69
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	267.051,69
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.585.441,70
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	12.489.233,46
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	12.489.233,46
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	12.489.233,46
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	2.037,58
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	2.037,58
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	37,58
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	2.000,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	94.170,66
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	94.170,66
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	94.170,66
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	55.559.778,99
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.326,44
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.905.158,19
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.259.912,87
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.259.912,87
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	645.245,32
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	645.245,32
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	166.168,25
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.591,54
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	24.591,54
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	141.576,71
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	141.576,71
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	233.254,03
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	233.254,03
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	233.254,03
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	233.254,03
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	599.031,19
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	599.031,19
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	599.031,19
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	599.031,19
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	570.963,32
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	18.088,47
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	15.097,89
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	15.097,89
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	2.990,58
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	2.990,58
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	887,26
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	887,26
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	887,26
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	538.864,63
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	524.759,96
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	524.759,96
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	14.104,67
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	14.104,67
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.122,96
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.122,96
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	13.122,96
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	49.945.747,80
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	8.931,78
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	8.931,78
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	8.931,78
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	49.933.861,54
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	43.351.372,09
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	19.378.397,06
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	23.972.975,03
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	3.871.510,95
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	990.404,24
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	2.881.106,71
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.710.978,50
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	273.160,55
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	2.437.817,95
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	2.954,48
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	2.954,48
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	2.954,48
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.058.317,38
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.058.317,38
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.058.317,38
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.058.317,38
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	81.138,83
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	81.138,83
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.138,83
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	81.138,83
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.439.535,31

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU/MT -
RESOLUÇÃO CMS Nº 059/2024

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS Nº 059/2024 em 07/03/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 228 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom para Hospital de Salto do Céu-MT (CNES 2394189).

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu- MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90.

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 228 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais); Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassom para Hospital de Salto do Céu-MT (CNES 2394189).

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 07 de Março de 2024.

_____

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/HORA**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84

PERÍODO: 27/03/2024 à 27/03/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente **Termo de Adesão nº 003/2024**, sendo este a adesão a Ata de Registro de Preços nº 356/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 071/2023, Processo de Compra nº 2453/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, que teve como vencedora a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão ao item 1 da ata de registro de preços supramencionada, para contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada com manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços para frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Salto do Céu/MT.

Com o valor total/estimado em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
36	GILMARCIO PEREIRA GUILHERME	24/09/2004	20	-	1,5	21,5	1°	APROVADO
5	AINOAN PONTES LEAL	22/10/1998	10	2	-	12	2°	APROVADO
3	ALEXANDRA CAMILA HAMMES	14/10/1990	10	-	1,5	11,5	3°	CLASSIFICADO
6	VIVIANE DE AQUINO DA SILVA	12/07/1999	10	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
45	PALOMA GABRIELI SOARES DA SILVA	22/10/1998	-	-	4,5	4,5	5°	CLASSIFICADO
002 – AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
41	EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS	09/06/1986	10		7,5	17,5	1°	CLASSIFICADO
68	HENRIQUE MATEUS FLORES DA SILVA	15/04/2001	10	-	3	13	2°	CLASSIFICADO
003 – MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
49	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	10	-	15	25	1°	APROVADO
70	AUGUSTIN CALDERON MARTINS	27/05/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
51	VALMIR DELMIRO SERAFIN	22/05/1968	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
004- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**ENS. FUND**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
1	LUCAS DE LIMA ROSA	14/05/1992	10	-	-	10	1°	CLASSIFICADO
66	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	25/04/1997	10	-	-	10	2°	CLASSIFICADO
35	KENYD SILVA DUTRA	26/05/2000	-	4	6	10	3°	CLASSIFICADO
005 – AUXILIAR DE SALA								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**ENS. MEDIO**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS.**
18	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984	-	6	15	21	1°	CLASSIFICADO
59	DANIELI SILVA DE SOUZA	06/07/1987	10	-	10,5	20,5	2°	CLASSIFICADO
16	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1988	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
27	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	01/10/1990		-	15	15	4°	CLASSIFICADO
77	MARIA KEULI SILVA LUZ	15/06/1997	-	-	10,5	10,5	5°	CLASSIFICADO
63	SARA DE FREITAS FERREIRA	01/12/1997	-	-	9	9	6°	CLASSIFICADO
19	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	27/07/2005	-	-	9	9	7°	CLASSIFICADO
13	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	08/08/1996	-	-	7,5	7,5	8°	CLASSIFICADO
52	SUELY PATRICIA DA SILVA	02/10/1984	-	-	4,5	4,5	9°	CLASSIFICADO
11	CLAUDIA CRISTINA DAMACENO	02/05/1985	-	-	4,5	4,5	10°	CLASSIFICADO
69	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	24/09/1990	-	-	4,5	4,5	11°	CLASSIFICADO
26	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA	21/07/1994	-	-	3	3	12°	CLASSIFICADO
23	SARA MUÑOZ DA SILVA	27/11/2004	-	-	4,5	4,5	13°	CLASSIFICADO
78	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	10/09/1981	-	-	1,5	1,5	14°	CLASSIFICADO
22	EMILI BIANCA NEVES SOARES	06/01/2003	-	-	1,5	1,5	15°	CLASSIFICADO
74	GABRIELLA ULMANN DE MACEDO	26./12/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
9	MARIA CLARIANE SIMÃO DE SOUSA	12/11/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
75	BRENDA VITORIA BARROS PEREIRA	09/03/2004	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
4	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	18/12/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
53	ADELIA ALVES BARBARESCO	05/02/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
55	ANA PAULA DE SOUZA	01/03/1992	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
61	IRLENE DA COSTA MAIA	21/05/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
20	LEILA ROSA DA SILVA	22/03/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
47	IARA NARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
81	NOEMI DIAS DO ROSARIO	16/05/1984	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

006 – AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
64	MILENA DE LIMA CRISTOFOLI	18/03/2005	-	-	15	15	1°	CLASSIFICADO
15	KAWANY RODRIGUES DE CARVALHO	05/06/2003		4	1,5	5,5	2°	CLASSIFICADO
21	NAYARA COSTA DE ALMEIDA	18/06/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
37	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	21/06/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
44	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	31/05/1998	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
46	MIRIAN FLORES DA SILVA	13/01/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
12	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2003	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

007 – AGENTE DE COMABATE A ENDEMIAS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
31	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	09/04/2001	10		15	25	1°	APROVADO
7	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	28/02/1978	20	-	-	20	2°	CLASSIFICADO
60	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
39	FELIPE NERE BARBOSA NETO	02/12/1970	10	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
72	ANGELICA DE CASTRO BOTELHO	19/06/1990	-	-	7,5	7,5	5°	CLASSIFICADO
54	ERICA ALMEID DOS SANTOS	16/03/1995	-	-	1,5	1,5	6°	CLASSIFICADO
2	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	-	-	1,5	1,5	7°	CLASSIFICADO
62	VANESSA SILVA CORREA	06/06/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
43	JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI	18/12/1999	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
40	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
79	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	26/08/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
30	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
38	ADRIELI CAROLINE DE SOUZA RAMOS	29/05/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
76	TANIELLI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28/02/2005	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

008 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

009 – TECNICO EM RADIOLOGIA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
73	LEANDRO PIRES DE LIMA	08/01/1979	10	-	-	10	1°	APROVADO
65	ALICE CRISTINA MARKOSKI DA SILVA	-	-	-	3	3	2°	CLASSIFICADO
57	ANIARA ANDRESSA AMORIM	25/06/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
56	FRANCIELE FORMAGIO	08/06/1993	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
34	CIBELE ANDRADE ORTIZ ROCHA	31/08/1990	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
10	ADRIANA APARECIDA SEBEN	20/02/1976	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

010 – FARMACEUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	MIRLEN SABRINA DA SILVA AMORIM	27/07/2001	-	-	12	12	1°	APROVADO
42	JANAINA MOREIRA MARCHIORO CORREIA	18/12/1981	8	-	-	8	2°	CLASSIFICADO

011- FISIOTERAPEUTA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
32	ELIZANGELA ROBERTA TAVEIRA BERTON	05/10/1981	16	-	15	31	1°	CLASSIFICADO
14	ANA CAROLINA JAEGER	04/09/2000	-	-	15	15	2°	CLASSIFICADO
71	EDER APARECIDO INDOLFO	12/08/1981	8	4	-	12	3°	CLASSIFICADO
50	CLEIDE DIAS ESTACIO FERREIRA	06/06/1983	-	-	4,5	4,5	4°	CLASSIFICADO
28	SUELY MARQUES DO SANTOS	15/08/1990	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO
24	DIANA FRANCINE CAMPERA	10/04/1996	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

012– PSICOLOGO CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
33	VALERIA LEITE CLEMENTINO	12/12/1977	16	4	15	35	1°	CLASSIFICADO
29	ANA PAULA EBERHARD	18/08/1990		2	15	17	2°	CLASSIFICADO
67	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	14/08/1999	-	-	15	15	3°	CLASSIFICADO
8	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	10/12/1990	8	-	-	8	4°	CLASSIFICADO
25	MAISA ALEXANDRINO DOS SANTOS	26/11/2001	-	-	1,5	1,5	5°	CLASSIFICADO
48	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	01/06/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
80	ANDREIA DE ALMEIDA BARBARESCO DE OLIVEIRA	31/10/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

013– PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
58	JOSE RICARDO DA SILVA CARVALHO	30/12/1966	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

014– PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMATICA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 03 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 19/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 027.745.741-61 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de abril de 2024.

_____

MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

Processo Administrativo: 133/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com limpeza de fossa séptica para manutenção dos órgãos municipais.

Fornecedor vencedor: NELSON ROQUE KAPPES 21322422915

CPF/CNPJ: 19.737.611/0001-45

Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 03 de Abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 116/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES SENDO TERAPEUTA OCUPACIONAL, PISICOMOTRICISTA E NEUROPSICOPEDAGOGIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO MULTIDICIPLINAR, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024**. JUSTIFICATIVA:** No dia **03 de ABRIL de 2024**, às 08h30min (horário de Brasília/DF),. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 03 de abril de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 123/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da **Licitação Pregão Eletrônico nº13/2024**, cujo objeto é a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção (cimento e tijolo) em atendimento ao convênio 2281/2022, Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística –Sinfra /Município de Santa Carmem**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

Justificativa: O certame será cancelado devido não ter o intervalo mínimo de decremento de lances, sendo impossível os fornecedores realizarem seus lances. Houve erro no cadastramento no sistema do Portal de Compras Públicas, onde foi configurado o intervalo mínimo de lances em R$ 1,00, onde o correto conforme edital deveria ter sido R$ 0,05. Nesse sentido com embasamento no princípio da competitividade o município decide por cancelar o processo, republicando o edital em nova data, ajustando a ilegalidade presente no processo.

Santa Carmem, 03 de abril de 2024

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, torna público o Relatório de Projetos em Andamento, referente ao exercício de 2024, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 03 de Abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Proj.Atividade	1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PRE FEITURA MUNICIPAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Proj.Atividade	1002	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PRO CESSO SELETIVO E REFORMA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Proj.Atividade	1006	AMPLIAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA DE EN SINO FUNDAMENTAL	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Proj.Atividade	1008	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE ED UCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Proj.Atividade	1010	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCI A DOS IDOSOS	153.500,00	538,00	538,00	538,00	538,00	538,00	538,00	0,00	152.962,00
Proj.Atividade	1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RE FERENCIA DE ASSISTÊNCIA S	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Proj.Atividade	1013	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA GERAÇÃ O DE RENDA	31.000,00	22.281,20	22.281,20	0,00	0,00	0,00	0,00	22.281,20	8.718,80
Proj.Atividade	1014	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS HABITACION AIS	625.000,00	576.331,05	576.331,05	5.322,14	5.322,14	5.322,14	5.322,14	571.008,91	48.668,95
Proj.Atividade	1015	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF	797.500,00	692.603,31	692.603,31	280.110,87	280.110,87	169.799,92	169.799,92	522.803,39	104.896,69
Proj.Atividade	1017	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SA ÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	1020	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A T RIAGEM DE RESÍDUOS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Proj.Atividade	1021	REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGE NS, MEIO FIO, SARJETAS E	3.873.515,99	1.119.313,10	1.119.313,10	84.106,91	84.106,91	84.106,91	84.106,91	1.035.206,19	2.754.202,89
Proj.Atividade	1022	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Proj.Atividade	1024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E GA	1.292.782,99	380.462,99	380.462,99	333.794,84	333.794,84	333.794,84	333.794,84	46.668,15	912.320,00
Proj.Atividade	1025	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	133.900,00	132.889,40	132.889,40	65.231,26	65.231,26	65.231,26	65.231,26	67.658,14	1.010,60
Proj.Atividade	1028	INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	1033	COVID-19 AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO E MERGENCIAL - CORONAVÍRUS	16.194,00	4.696,00	4.696,00	4.641,20	4.641,20	4.641,20	4.641,20	54,80	11.498,00
Proj.Atividade	1036	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CALÇ ADAS E CANTEIROS	11.725.000,00	10.306.114,21	10.306.114,21	53.377,00	53.377,00	53.377,00	53.377,00	10.252.737,21	1.418.885,79
Proj.Atividade	2001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEG ISLATIVA	2.045.000,00	532.187,60	532.187,60	287.766,00	287.766,00	262.216,42	262.216,42	269.971,18	1.512.812,40
Proj.Atividade	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.178.700,00	251.934,92	251.934,92	196.223,26	196.223,26	191.355,74	191.355,74	60.579,18	926.765,08
Proj.Atividade	2003	AÇÕES DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA	127.000,00	75.200,37	75.200,37	16.572,70	16.572,70	16.572,70	16.572,70	58.627,67	51.799,63
Proj.Atividade	2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	35.000,00	14.100,00	14.100,00	144,00	144,00	144,00	144,00	13.956,00	20.900,00
Proj.Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	55.681,00	13.830,00	13.830,00	9.280,00	9.280,00	9.280,00	9.280,00	4.550,00	41.851,00
Proj.Atividade	2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, DIRETORIA E UNIDADES	3.794.756,69	1.420.468,87	1.420.468,87	733.810,33	733.810,33	707.870,23	707.870,23	712.598,64	2.374.287,82
Proj.Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE T RÂNSITO	166.000,00	71.806,88	71.806,88	38.509,75	38.509,75	37.691,71	37.691,71	34.115,17	94.193,12
Proj.Atividade	2008	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCAC IONAL E PEDAGÓGICA DO MUNI	648.100,00	339.887,44	339.887,44	233.139,12	233.139,12	229.326,37	229.326,37	110.561,07	308.212,56
Proj.Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EN SINO FUNDAMENTAL	464.332,00	153.737,44	153.737,44	101.037,84	101.037,84	98.389,17	98.389,17	55.348,27	310.594,56
Proj.Atividade	2010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDU CAÇÃO INFANTIL - CRECHE	285.238,40	87.943,49	87.943,49	47.641,25	47.641,25	46.094,05	46.094,05	41.849,44	197.294,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Proj.Atividade	2011	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	177.140,80	95.211,76	95.211,76	51.181,58	51.181,58	49.412,96	49.412,96	45.798,80	81.929,04
Proj.Atividade	2012	MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	894.289,71	200.707,43	200.707,43	129.290,50	129.290,50	128.887,30	128.887,30	71.820,13	693.582,28
Proj.Atividade	2013	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.490.709,70	834.039,68	834.039,68	253.922,51	253.922,51	249.943,35	249.943,35	584.096,33	656.670,02
Proj.Atividade	2014	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	461.400,00	205.573,48	205.573,48	105.902,13	105.902,13	105.902,13	105.902,13	99.671,35	255.826,52
Proj.Atividade	2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA	299.300,00	220.075,98	220.075,98	127.004,41	127.004,41	125.680,61	125.680,61	94.395,37	79.224,02
Proj.Atividade	2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Proj.Atividade	2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	198.900,00	182.750,00	182.750,00	45.050,00	45.050,00	29.750,00	29.750,00	153.000,00	16.150,00
Proj.Atividade	2018	ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	330.000,00	300.000,00	300.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	270.000,00	30.000,00
Proj.Atividade	2019	ASSISTÊNCIA À ESCOLA ESTADUAL	1.918.414,08	1.356.656,42	1.356.656,42	36,00	36,00	36,00	36,00	1.356.620,42	561.757,66
Proj.Atividade	2020	ENSINO FUNDAMENTAL 70%	4.871.800,00	1.291.740,92	1.291.740,92	1.291.740,92	1.291.740,92	1.253.841,61	1.253.841,61	37.899,31	3.580.059,08
Proj.Atividade	2021	ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.512.344,01	94.287,45	94.287,45	39.830,49	39.830,49	38.567,90	38.567,90	55.719,55	1.418.056,56
Proj.Atividade	2022	EDUC.INFATIL - CRECHE 70%	1.456.000,00	411.974,17	411.974,17	411.974,17	411.974,17	399.129,74	399.129,74	12.844,43	1.044.025,83
Proj.Atividade	2023	EDUC.INFATIL - PRÉ ESCOLA 70%	1.052.200,00	354.721,14	354.721,14	354.721,14	354.721,14	349.537,31	349.537,31	5.183,83	697.478,86
Proj.Atividade	2024	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%	874.316,46	385.499,10	385.499,10	8.587,10	8.587,10	8.587,10	8.587,10	376.912,00	488.817,36
Proj.Atividade	2025	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 30%	275.200,00	8.866,42	8.866,42	8.866,42	8.866,42	8.866,42	8.866,42	0,00	266.333,58
Proj.Atividade	2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	102.300,00	26.501,37	26.501,37	26.185,97	26.185,97	25.512,30	25.512,30	989,07	75.798,63
Proj.Atividade	2027	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES CULTURAIS DIVER	551.905,44	77.100,17	77.100,17	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	72.900,17	474.805,27
Proj.Atividade	2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.200,00	127.043,65	127.043,65	72.545,55	72.545,55	70.343,34	70.343,34	56.700,31	163.156,35
Proj.Atividade	2029	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ID	78.100,00	69.196,07	69.196,07	20.516,87	20.516,87	20.516,87	20.516,87	48.679,20	8.903,93
Proj.Atividade	2030	PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	104.000,00	99.264,00	99.264,00	17.024,00	17.024,00	17.024,00	17.024,00	82.240,00	4.736,00
Proj.Atividade	2031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	312.933,00	91.812,58	91.812,58	66.237,36	66.237,36	65.091,65	65.091,65	26.720,93	221.120,42
Proj.Atividade	2032	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CR	261.374,38	168.346,13	168.346,13	32.955,66	32.955,66	32.306,39	32.306,39	136.039,74	93.028,25
Proj.Atividade	2034	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	79.821,88	31.335,08	31.335,08	5.017,68	5.017,68	4.599,54	4.599,54	26.735,54	48.486,80
Proj.Atividade	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	614.716,62	178.741,19	178.741,19	105.891,17	105.891,17	103.289,42	103.289,42	75.451,77	435.975,43
Proj.Atividade	2036	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	137.600,00	17.659,31	17.659,31	15.330,54	15.330,54	14.706,71	14.706,71	2.952,60	119.940,69
Proj.Atividade	2037	MANUTENÇÃO DO PROJETO DO NÚCLEO PRODUTIVO DE CONFECÇÃO.	22.000,00	13.400,00	13.400,00	3.463,81	3.463,81	3.463,81	3.463,81	9.936,19	8.600,00
Proj.Atividade	2038	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	317.810,00	54.635,11	54.635,11	52.946,71	52.946,71	51.436,67	51.436,67	3.198,44	263.174,89
Proj.Atividade	2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00	407,64	407,64	0,00	0,00	0,00	0,00	407,64	5.592,36
Proj.Atividade	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA	3.472.473,20	1.195.457,49	1.195.457,49	490.381,56	490.381,56	480.047,70	480.047,70	715.409,79	2.277.015,71
Proj.Atividade	2041	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	231.114,68	97.367,83	97.367,83	97.367,83	97.367,83	94.173,32	94.173,32	3.194,51	133.746,85
Proj.Atividade	2042	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	507.900,00	133.517,55	133.517,55	108.536,76	108.536,76	106.344,45	106.344,45	27.173,10	374.382,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Proj.Atividade	2043	MANUTENÇÃO DA UDR - ERMELINDA SCHMI DEL FORTUNA	450.400,00	125.506,84	125.506,84	97.396,98	97.396,98	94.271,47	94.271,47	31.235,37	324.893,16
Proj.Atividade	2044	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.417.199,96	2.904.935,06	2.904.935,06	1.041.389,69	1.041.389,69	1.024.535,15	1.024.535,15	1.880.399,91	1.512.264,90
Proj.Atividade	2045	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	480.436,24	392.778,54	392.778,54	135.929,85	135.929,85	135.357,35	135.357,35	257.421,19	87.657,70
Proj.Atividade	2046	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	128.380,00	28.315,95	28.315,95	28.315,95	28.315,95	27.289,08	27.289,08	1.026,87	100.064,05
Proj.Atividade	2047	PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E EP IDEMIOLÓGICA	279.403,79	43.933,22	43.933,22	43.038,63	43.038,63	42.077,29	42.077,29	1.855,93	235.470,57
Proj.Atividade	2048	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	42.000,00	2.219,30	2.219,30	911,83	911,83	911,83	911,83	1.307,47	39.780,70
Proj.Atividade	2049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICUL TURA MEIO AMBIENTE, INDÚS	360.052,00	99.067,74	99.067,74	81.340,04	81.340,04	79.202,04	79.202,04	19.865,70	260.984,26
Proj.Atividade	2050	FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLV IMENTO AGROPECUÁRIO E A P	508.000,00	143.672,51	143.672,51	13.966,68	13.966,68	13.966,68	13.966,68	129.705,83	364.327,49
Proj.Atividade	2051	AÇÕES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	95.000,00	71.395,20	71.395,20	5.209,07	5.209,07	5.209,07	5.209,07	66.186,13	23.604,80
Proj.Atividade	2052	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FI OS E SARJETAS	443.000,00	24.684,40	24.684,40	13.884,40	13.884,40	13.884,40	13.884,40	10.800,00	418.315,60
Proj.Atividade	2053	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚ BLICA	1.048.000,00	998.550,15	998.550,15	296.056,76	296.056,76	296.056,76	296.056,76	702.493,39	49.449,85
Proj.Atividade	2054	MANUTENÇÃO DA CAPELA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	51.300,00	28.130,45	28.130,45	9.169,57	9.169,57	9.169,57	9.169,57	18.960,88	23.169,55
Proj.Atividade	2055	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FROTA	1.992.105,18	411.128,72	411.128,72	170.959,09	170.959,09	170.959,09	170.959,09	240.169,63	1.580.976,46
Proj.Atividade	2056	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	976.400,00	388.147,51	388.147,51	203.724,90	203.724,90	199.741,28	199.741,28	188.406,23	588.252,49
Proj.Atividade	2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SUAS DIR ETORIAS	1.846.300,00	534.590,40	534.590,40	404.400,10	404.400,10	393.446,18	393.446,18	141.144,22	1.311.709,60
Proj.Atividade	2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORT ES, LAZER, TURISMO E JUVEN	134.120,00	18.021,70	18.021,70	16.971,70	16.971,70	16.105,86	16.105,86	1.915,84	116.098,30
Proj.Atividade	2059	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E INCENTIVO A PRÁTICA DE ES	470.000,00	322.442,70	322.442,70	74.698,80	74.698,80	70.197,23	70.197,23	252.245,47	147.557,30
Proj.Atividade	2060	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANT EIROS E CALÇADAS	716.500,00	122.766,87	122.766,87	22.766,93	22.766,93	22.766,93	22.766,93	99.999,94	593.733,13
Proj.Atividade	2061	AÇÕES DE MONITORAMENTO DA CIDADE	56.000,00	14.300,00	14.300,00	2.034,98	2.034,98	2.034,98	2.034,98	12.265,02	41.700,00
Proj.Atividade	2062	CURSO PRÉ VESTIBULAR	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Proj.Atividade	2063	PROJETO ADOLESCER (MENINAS 10 A 13 AN OS)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Proj.Atividade	2064	PROJETO GESTAÇÃO	104.686,35	17.817,97	17.817,97	6.723,42	6.723,42	6.723,42	6.723,42	11.094,55	86.868,38
Proj.Atividade	2065	PROGRAMA CIDADÃO CARMENSE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proj.Atividade	2066	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS	156.000,00	17.237,10	17.237,10	17.143,60	17.143,60	17.068,60	17.068,60	168,50	138.762,90
Proj.Atividade	2067	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOR MUNICIPAL D E ANIMAIS DIVERSOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Proj.Atividade	2099	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A UNIDADE D E CONTROLE INTERNO	183.400,00	27.883,81	27.883,81	27.883,81	27.883,81	26.891,66	26.891,66	992,15	155.516,19
Proj.Atividade	2101	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - FU NDEB 70%	300.100,00	43.803,04	43.803,04	43.803,04	43.803,04	42.339,97	42.339,97	1.463,07	256.296,96
Proj.Atividade	2102	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Proj.Atividade	2103	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCA ÇÃO	4.000,00	1.006,60	1.006,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,60	2.993,40
Proj.Atividade	9001	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	991.780,02	855.000,00	855.000,00	176.135,69	176.135,69	176.135,69	176.135,69	678.864,31	136.780,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
AV SANTOS DUMONT 491
37465283/0001-57 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO
DE 01/01/2024 ATÉ 31/03/2024

Página 4

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Proj.Atividade	9002	CONTRIBUIÇÃO PASEP	631.387,00	552.000,00	552.000,00	105.722,17	105.722,17	105.722,17	105.722,17	446.277,83	79.387,00
Proj.Atividade	9004	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA EDUCAÇÃO	551.135,40	549.999,96	549.999,96	117.423,78	117.423,78	117.423,78	117.423,78	432.576,18	1.135,44
Proj.Atividade	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL			68.847.950,97	33.259.551,13	33.259.551,13	9.624.956,77	9.624.956,77	9.296.437,79	9.296.437,79	23.963.113,34	35.588.399,84

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 137/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Ambiental do Aterro Sanitário do Município, processo Sema nº 219769/2009.

FAVORECIDO: RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.839.640/0001-49.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: até 28/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 53/2024 de 04/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso III, alínea c) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de abril de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, localizada na Rua Amor Prefeito, nº. 458W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde – MT, telefone de contato (066) 3584 – 1200 e (065) 99972-9382, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR ANTÔNIO ZANESCO,** sócio proprietário da empresa, portador do RG 64017 SSP/MT e CPF nº. 777.502.849-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 046/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de vigência do respectivo contrato, alterando o disposto na Cláusula Quarta, bem como, aditar o valor para o respectivo período, alterando a Cláusula Primeira, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses,** passando a vigorar até a data de **01 de maio de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo perfaz o montante **de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais),** pagos na forma inicialmente pactuada, para os seguintes itens e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Valor Unitário	QUANT. KM RODADO	VALOR TOTAL
01	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento*	KM rodado	R$ 13,25	18. 000 KM	R$ 238. 500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestado, e consignadas nos exercícios de 2024 e 2025, sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato, sendo para o presente ano a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-102-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

RED-105-05.003.15.452.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, Cláusula Quarta, item 4.2.2, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTE ZANESCO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Pierre Francis Haubricht Nome: Thaynã Santos Martins

CPF:014.981.911-00 **CPF:**072.351.211-65

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/ 2024PROCESSO ADM: Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES - LOUSAS EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELTO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais): **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** (39429442000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 3 de abril de 2024

EGON HOEPERSAUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024- Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES - LOUSAS EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELTO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais): **MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA** (39429442000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 3 de abril de 2024

EGON HOEPERSAUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **CONTRATADA: MSP EDIFICACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.429.442/0001-93**; VALOR TOTAL: R$ 22.800,00;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR-LOUSA EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.** VIGÊNCIA 03/04/2024 à 02/07/2024.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 118/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 118/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 118/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Rua tupa, nº 2387E, Bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n° 2033410-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 025.428.451-58, residente e domiciliado no Município de Lucas do Rio Verde/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 118/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Tomada de Preços nº 013/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Ficam prorrogados os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato, referente ao **Contrato nº 118/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.1 e 7.2)**, abaixo descrito:

_ Prazo de Vigência:09/10/2023 até 06/04/2024 totalizando em mais 180(cento e oitenta) dias

_ Execução dos serviços: em mais 150(cento e cinquenta)dias.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de outubro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Joyce Suaely Afonso Barbosa Pierre Francis Haubritcht

CPF nº:973.994.771-91 CPF nº:014.981.911-00

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retifica-se o Extrato do Contrato n° 018-2024

publicado em 01 de abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.453**,** página 706, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10; VALOR TOTAL: R$ 824.000,00;** OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023/FNDE/MEC.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°006-2023.** VIGÊNCIA 25/03/2024 à 25/09/2024.

Lê-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **–** MT; **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10; VALOR TOTAL: R$ 824.000,00;** OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023/FNDE/MEC.** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°006-2023.** VIGÊNCIA 25/03/2024 à 08/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 805/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 002/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação até o valor de **R$ 9.973.379,78 (Nove Milhões e Novecentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recurso nas diversas Secretarias.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referido no Caput, serão abertos por decreto do poder executivo após a comprovação do excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 806/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: ALTERA OS ARTS. 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 746, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 002/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele Sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 746, de 10 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato o "Programa Minha Casa Legal", destinado a assegurar às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, o direito à assistência técnica pública e gratuita para elaboração dos projetos de edificação, arquitetônico e complementares, de unidade habitacional popular unifamiliar destinados à construção de moradia própria de interesse social, nos termos da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008."*

Art. 2º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 746, de 10 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** A assistência técnica prevista nesta Lei abrange os trabalhos de elaboração de projeto de unidade habitacional popular por profissionais da área de engenharia civil e de arquitetura pertencentes ao quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato."*

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 746, de 10 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** Por meio do programa instituído por esta Lei, fica autorizado o fornecimento gratuito às famílias que se enquadrarem nos requisitos desta Lei dos projetos de edificação, arquitetônico e complementares, de unidade habitacional popular unifamiliar destinados à construção de moradia própria de interesse social e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos."*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR MONETARIAMENTE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2024. DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária da remuneração das funções gratificadas previstos na Lei Complementar Municipal nº 082, de 11 de junho de 2018 em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo Único. Com a recomposição inflacionária prevista no *caput*, o Quadro 02 – Gratificações Especiais – GE do ANEXO VII da Lei Complementar Municipal nº 82, de 2018, passa a ter a seguinte redação:

SIGLA	VALOR EM R$	FUNÇÃO
GE-01	1.348,23	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Rural
GE-02	1.348,23	Coordenação de Unidade Pública de Saúde em Zona Urbana
GE-03	207,42	Fiscal de Contratos
GE-04	518,55	Fiscal de Trânsito
GE-05	207,42	Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL
GE-06	311,13	Membro de Comissão Disciplinar
GE-07	414,84	Membro de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-08	518,55	Pregoeiro Oficial
GE-09	674,12	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
GE-10	674,12	Presidente de Comissão Disciplinar
GE-11	674,12	Presidente de Comissão Organizadora de Processo Seletivo
GE-12	518,55	Responsável pelo Almoxarifado
GE-13	518,55	Responsável pelo Posto Eleitoral

GE-14	518,55	Responsável por Sistemas ou programas (ex: Aplic, Geo-obras, Bolsa-família, sistemas da saúde e da educação que respondem por recebimento de recursos, etc...)
GE-15	518,55	Vistoriador do DETRAN
GE-16	3.111,30	Agente de Contratação
GE-17	1.037,10	Gestor de Proteção de Dados Pessoais
GE-18	1.037,10	Gestor do Portal de Transparência

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0202/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANE BOTTCHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ROSANE BOTTCHER, inscrita na matrícula sob o nº 3001, no período de 08/04/2024 a 27/04/2023, referente ao período aquisitivo 18/09/2023 a 17/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 013/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .**

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
MARILENE SOUSA GAMA	7º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
ROSIANY APARECIDA SILVA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA o poder Executivo do Município de Santo Afonso – MT a adquirir imóveis urbanos para instalação de Prédio Público no Distrito Boa Esperança, e dá outras providencias."

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, Constituição Federal e de-

mais disposições legais competentes, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Sob a égide do artigo 36, inciso X da Lei Orgânica do Município de Santo Afonso - MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, duas áreas urbanas, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Arenápolis sob matrículas de nº 12.647 e 12.648, de propriedade de Edson Aparecido Sena, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, portador do RG de nº 566766 SSP MT, inscrito no CPF de nº 427.872.701-15, com anuência de sua esposa a Srª Josefa Vieira de Sena, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG de nº 740722 SSP MT, inscrita no CPF de nº 487.665. 0001-25, ambos residentes e domiciliados na Avenida dos Tucanos, sem número, Distrito Boa Esperança, cidade de Santo Afonso – MT.

Art. 2º. A área da matrícula de nº 12.647 (lote 05, quadra 04) a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 480,95m² (quatrocentos e oitenta, e noventa e cinco metros quadrados) e a Área da matrícula de nº 12.648 (lote 06, quadra 04) perfaz um total de 316,93m² (trezentos e dezesseis, e noventa e três metros quadrados), com limites e confrontações constantes conforme demonstrado nas matrículas anexas a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O processo de compra aprovado nesta Lei Municipal, incluem os Lotes Urbanos com uma totalidade de 797,88m², juntamente com o imóvel construído, sendo uma estrutura de borracharia e lava jato.

Art. 4º. O imóvel será destinado para a instalação de Órgão Público conforme necessidade da administração com o objetivo de interesse público relevante.

Art. 5º. O valor a ser pago pelos dois lotes urbanos juntamente com a área construída, segundo a Avaliação realizada por profissional habilitado é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), que serão pagos através de parcelas mensais conforme descrito em contrato de aquisição.

Art. 6°. Caberá ao Setor de Tributação juntamente com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal após aprovação desta Lei Municipal, elaborar o contrato de aquisição dos bens mencionados no art. 3º desta Lei Municipal.

Art. 7º. A despesa correrá por conta da seguinte ação aprovada na LOA 2023 como se segue:

Ação: 1264 - AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/FUNC. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Art. 8º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art.10º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de Abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"AUTORIZA o poder Executivo do Município de Santo Afonso – MT a adquirir imóvel urbano para instalação de Prédio Público no Município de Santo Afonso, e dá outras providencias."

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, Constituição Federal e demais disposições legais competentes, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Sob a égide do artigo 36, inciso X da Lei Orgânica do Município de Santo Afonso - MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Arenápolis sob matrícula de nº 11. 615, de propriedade de Ana Pereira do Vale de Oliveira, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG de nº 0986613-2 SSP MT, inscrita no CPF de nº 568.463.711-68, com anuência de seu esposo mediante procuração em anexo a esta Lei, o Sr. Osvaldo Bispo de Oliveira do Vale, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG de nº 33.762. 553-0 SSP SP, inscrito no CPF de nº 814.647.461-68, ambos residentes e domiciliados na Rua 12, sem número, Bairro Vila Alta, em Santo Afonso – MT.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 529,51m² (quinhentos e vinte e nove, cinquenta e um metros quadrados) com limites e confrontações constantes conforme demonstrado no memorial descritivo anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O processo de compra aprovado nesta Lei Municipal, incluem o Lote Urbano com 529,51 m², juntamente com o imóvel construído, sendo uma residência de 180,91 m² de área construída.

Art. 4º. O imóvel será destinado para a instalação de Órgão Público conforme necessidade da administração com o objetivo de interesse público relevante.

Art. 5º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo a Avaliação realizada por profissional habilitado é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que serão pagos através de parcelas mensais conforme descrito em contrato de aquisição.

Art. 6°. Caberá ao Setor de Tributação juntamente com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal após aprovação desta Lei Municipal, elaborar o contrato de aquisição dos bens mencionados no art. 3º desta Lei Municipal.

Art. 7º. A despesa correrá por conta da seguinte ação aprovada na LOA 2023 como se segue:

Ação: 1264 - AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/FUNC. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Próprios

Natureza da Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Art. 8º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art.10º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de Abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade do município de Santo Afonso - MT, e dá outras providências**.**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, na forma da constituição federal e da lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar por meio de leilão, bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público municipal, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas do Município.

Art. 2º Os bens móveis a serem leiloados serão aqueles constantes no **Anexo I** desta Lei, os quais serão especificados e avaliados por Comissão de Avaliação e Realização de Leilão, composta para tal finalidade.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

Art. 4º Esta **Lei**entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de Abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	DOCUMENTAÇÃO EM NOME DE:
FIAT/TORO VOLCANO AT D4 Ano/Modelo: 2016/2017	QBY8953	1090936050	988226175HKA72547	VEÍCULO COM PERDA DE FORÇA E PROBLEMAS NO CÂMBIO	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
VW/GOL 1.0L MC4 Ano/Modelo: 2021/2022	RBY5B49	1288243445	9BWAG45U4NT073337	SUCATA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
L200 TRITON SPORT GL 4X4 Ano/Modelo: 2018/2019	SEM PLACA	222270	93XLJKL1TKCJ17669	SUCATA	SEM DOCUMENTAÇÃO
IMP/FORD RANGER Ano/Modelo: 1999/1999	JZB0425	735156956	8AFER13D4XJ011869	SUCATA	CONTRATO DE DOAÇÃO DE Nº 149/2024
FIAT/MOBI EASY ON Ano/Modelo: 2016/2017	QBX6373	1090378510	9BD341A7NHB417822	SUCATA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
VW/GOL 16V PLUS Ano/Modelo: 2001/2002	JZH3593	770817904	9BWCA05X22T006891	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE REVISÃO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS	CONTRATO DE DOAÇÃO DE Nº 149/2024
FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA Ano/Modelo: 2015/2015	QBO 2634	1050459277	9BD22324SF2040604	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE REVISÃO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
FIAT/PÁLIO FIRE Ano/Modelo: 2014/2014	NPK 0394	1002983743	9BD17122LE5926209	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	DOCUMENTAÇÃO EM NOME DE:
FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano/Modelo: 2012/2013	OBE1796	474479129	9BD15844AD6733649	MOTOR FUNDIDO	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano/Modelo: 2008/2008	HTA5820	953344240	9BD17106G85159251	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO NO MOTOR E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
IVECO/CITYCLASS 70C17 Ano/Modelo: 2012/2013	OBO2774	537804366	93ZL68C01D8446260	SUCATA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	DOCUMENTAÇÃO EM NOME DE:
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU 160 LC Ano: 2009	----------	----------	B20807	SUCATA	CONTRATO DE DOAÇÃO DE Nº 030/2023
VOLVO/VM 260 6X2R BASCULANTE CAÇAMBA Ano/Modelo: 2009/2010	NPC0941	193172216	93KK0E0CXAE120158	SUCATA	CONTRATO DE DOAÇÃO DE Nº 030/2023
VOLVO N10 Ano/Modelo: 1987/1988	ABZ 2560	521485703	9BVNOA4A0JE614737	SUCATA	ASSOC. DESENV. COM. DE SANTO AFONSO

FORD/12000 CAMINHÃO PIPA Ano/Modelo: 1980/1980	JYB 9854	126630941	LA7HYK82384	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PINTURA DE LATARIA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
HONDA/CG 125 TITAN ES Ano/Modelo: 2002/2002	JZL 1226	783359691	9C2JC30202R123538	MOTOCICLETA COM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PINTURA DE LATARIA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	DOCUMENTAÇÃO EM NOME DE:
TRATOR 283 TRAÇADO	--------	----------	Nº de Série: 283-267791	SUCATA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
TRATOR CASE 110	--------	----------	BCL110R00150	MOTOR FUNDIDO	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
NISSAN FRONTIER Ano/Modelo: 2006/2006	KAL8453	911458255	94DCEUD226J725257	SUCATA	CONTRATO DE Nº 001/2013 SUPERINT.FED.DE.A.P.E.A.MT

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	SITUAÇÃO DO VEÍCULO	DOCUMENTAÇÃO EM NOME DE:
MILLE ECONOMY 1.0 Ano/Modelo: 2010/2011	NJT2626	213679124	9BD15822AB6473744	SUCATA	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OBL 3932	546427421	9BD15822AD6844469	VEÍCULO COM NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 02 de Abril de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO

1. **O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com prorrogação de 22/03/2024, findando-se em 22/03/2025.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **FACILITA-GESTÃO PÚBLICA EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.286.917/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: **22/03/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **22/03/2025.**

.

Santo Antônio do Leverger–MT, 22 de Março de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.449/2024

LEI Nº 1.449/2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Santo Antônio de Leverger-MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 3°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. A inspeção prevista nesta Lei será exercida em caráter periódico ou permanente, de forma sistemática de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Leverger-MT poderá estabelecer parceria e coo-

peração técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, bem como poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 7º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nos estabelecimentos industriais especializados que se situem em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalação adequada para o abate de animais e seu preparo ou industrialização sob qualquer forma, para o consumo;

II- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

III- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

V- Nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI- Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem ou acondicionem produtos de origem animal;

Art. 8. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias - primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município de Santo Antônio de Leverger-MT ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10º. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando amáxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. Esta Lei será disciplinada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 17. Fica revogada a lei municipal 1244/2018 e, as demais disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 03 de Abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

CONTRATO N.º 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78. 628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VAZ DA FONSECA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.107.424/0001-73**, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, para transportar 50 pessoas, saindo de Santo Antônio do Leste/MT para Jaciara/MT e retornando de Jaciara/MT a Santo Antônio do Leste/MT no final da tarde. Os integrantes do Grupo Conviver participarão do Encontro Intermunicipal dos Municípios no dia 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2228	
Ficha	829	
Despesa/fonte	33.90.39	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 006/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	427203-0 UNID 1079	**SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN/ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE 50 PESSOAS, COM SAIDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE ATÉ O MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E RETORNANDO A SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM MOTORISTA, - INCLUSO ART**	UND	1	R$ 8.040,00	R$ 8.040,00

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O período de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termo do CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;

g) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

h) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

i) Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 02 de abril de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VAZ DA FONSECA TRANSPORTES LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 217/2024.

PORTARIA Nº. 217/2024.

DE: 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRAº ROSELIS CRISTINA KRUG, DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATORIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERA a pedido da servidora pública efetiva sraº ROSELIS CRISTINA KRUG do Cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO,

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 216/2024.

PORTARIA Nº. 216/2024.

DE: 03 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº JASCLON SOUZA REIS, DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, servidor público comissionado srº JASCLON SOUZA REIS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PORTARIA Nº. 215/2024.

PORTARIA Nº. 215/2024.

DE: 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. º PAMELA DA SILVA CHAGAS PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Sra.º **PAMELA DA SILVA CHAGAS** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **MERENDEIRA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

CNPJ 26.917.005/009-24**,**

ENDEREÇO: RUA 04, QDS 1/8, LT 17 A 20. CEP: 78605777 BARRA DO GARÇAS-MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.502.000,00 (quatro milhões e quinhentos e dois mil reais

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:

CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA.

CNPJ05.872.541/0004-76**.**

LogradouroFAZENDA TAQUARI. Nº SN. **Complemento** KM 50 MT 251. **CEP** 78690-000. **Bairro** ZONA RURAL. **Município** NOVA XAVANTINA . **UF** MT .

Telefone 66 3468-2003 / 66 3468-1568.

E-MAIL: cristiane@roncador.com.br**,**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 798.525,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco

São Félix do Araguaia - MT, em 02 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 469, DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 469, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 023/2024 E 024/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 023/2024 E 024/2024, decorrente do Processo Licitatório nº **011/2024, PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024;**

II: OBJETO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E

SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 02 DE ABRIL DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma **Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**, por deliberação do servidor **JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM,** , designado como Pregoeiro Municipal, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado,

Sendo detentora da Ata as **EMPRESAS:**

CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA (05.872.541/0004-76) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 798.525,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0009-24) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 4.502.000,00 (quatro milhões e quinhentos e dois mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFALTICO TIPO: BRITO 1, BRITA 0, EMULSÃO ASFALTICA CM 30, RR 2C, RL 1C, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 5.300.525,00 (cinco milhões, trezentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 02/04/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.

Órgão: 04 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01 – Departamento ADM. De Obras e Serviços Urbanos; Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras; **Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Despesa: 131 e 132. Órgão: 04 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01 – Departamento ADM. De Obras e Serviços Urbanos; Projeto Atividade:** 1.122 – Pavimentação Asfálticas e Construção de Meio Fio; **Despesas:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Despesa: 147, 148, 149 e 150. Órgão: 04 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01 – Departamento ADM. De Obras e Serviços Urbanos; Projeto Atividade:** 1.144 – Pavimentação Asfálticas – FETHAB (30%); **Despesas:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Despesa: 162. Órgão: 04 - Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos; Unidade: 01 – Departamento ADM. De Obras e Serviços Urbanos; Projeto Atividade:** 1.144 – Pavimentação Asfálticas – FETHAB (30%); **Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Despesa: 160.**

São Félix do Araguaia – MT, 02 DE ABRIL DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 648, de 10 de outubro de 2022, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora **DANIELLA SLONGO DA SILVA**;

CONSIDERANDO o Oficio nº 110/2024/SESAS/RH, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **DANIELLA SLONGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1570, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITARISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **DANIELLA SLONGO DA SILVA,** a partir de 30 de abril de 2024,ficando convocado a retornar ao trabalho a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste informar o cancelamento da publicação referente ao 1° Termo Aditivo 023/2023, CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM, publicado na AMM, ano XIX, n° 4.415, na data de 05 de fevereiro de 2024.

O Cancelamento ocorre em virtude da não celebração do Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.03 de abril de 2024. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044, de 01 de fevereiro de 2022, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora **THALITA APARECIDA DA SILVA**;

CONSIDERANDO o Oficio nº 110/2024/SESAS/RH, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **THALITA APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2362, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **THALITA APARECIDA DA SILVA,** a partir de 30 de abril de 2024,ficando convocado a retornar ao trabalho a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 18 de julho de 2021, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA**;

CONSIDERANDO o Oficio nº 110/2024/SESAS/RH, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA**, matrícula funcional nº 2330, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA,** a partir de 30 de abril de 2024,ficando convocado a retornar ao trabalho a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 229, de 15 de julho de 2021, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, ao servidor **DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO**;

CONSIDERANDO o Oficio nº 110/2024/SESAS/RH, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho o servidor **DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO**, matrícula funcional nº 1872, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor **DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO,** a partir de 30 de abril de 2024,ficando convocado a retornar ao trabalho a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 152, de 27 de abril de 2022, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o Oficio nº 110/2024/SESAS/RH, de 27 de março de 2024, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1915, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO (A)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora sra. **CAMILA BRUSTOLIN DOS SANTOS,** a partir de 30 de abril de 2024,ficando convocada a retornar ao trabalho a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	01/04/2024
JOÃO SERGIO CASTANHA	MOTORISTA	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2024/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 107/2024/SECAD, que solicita a nomeação de Lionora Vania Ferreira ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete a partir de 1º de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LIONORA VANIA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Executivo Municipal, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 038-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **CONSTRUTORA F SANTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 45.617.399/0001-92, no valor de R$ 16.381,80 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, São José do Rio Claro-MT, 03 de abril de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Contratada: R.B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO AMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Data da Assinatura: 01/04/2024

Data de vigência: 31/03/2025

Valor Anual: R$ 39.165,48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 01/2008-CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.

Termo aditivo e modificativo ao contrato de concessão n° 01/2008, assinado em 01/04/2008. O termo aditivo tem por objetivo promover a inclusão, no contrato de Concessão Plena dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de São José do Rio Claro n° 001/2008 **("CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO"), da AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BARRA DO GARÇAS (AGERBARRA),** denominada de **INTERVENIENTE** e/ou **AGÊNCIA REGULADORA,** para que sejam exercidas, em relação ao contrato, as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito da área urbana do **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,** conforme convenio formalizado entre o **CONTRATANTE e a INTERVENIENTE. São José do Rio Claro-MT. 03 de Abril de 2024.** LEVI RIBEIRO-Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003- PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de pessoa física para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CONTRATADA: NILMARA VIANA DE PAULA SOUSA, INSCRITA NO CPF: 847.250.951-68, NO VALOR TOTAL DE R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, V, 03 de abril de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024/SECAD, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024/SECAD, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	021/2024	
Contrato	013/2024 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.	
Vigência	22/03/2024 A 22/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ENFERMEIRA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1891	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 03 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR, GESTÃO 2022/2024."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO,** como **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Membro Titular, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS,** em substituição ao senhor Adriel Pereira Irineu, nomeado na Portaria Nº 356/2022 de 30 de maio de 2022; Membro Suplente, a Senhora **MARCIA VIRGINIA RAMIRES**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 03 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO-CONTRATO 013-2020

ADITIVO: 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2020

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 35.185,72

Vigência: 03/06/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 927/2024

LEI MUNICIPAL Nº 927/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 21 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 908/2023 no valor de R$ 1.238.353,49 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1.....	**Pavimentação Asfáltica Conv-024/2024**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.238.353,49**	Um Milhão e Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** mediante a CONVENIO SINFRA N° 0024/2024 entre município de São Jose do Xingu-MT, **O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.9.99.0.1.06 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o Valor de **R$ 238.353,49 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) como contrapartida** do município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	246	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1046	**Pavimentação, Calçamento, Meios Fios e Sarjetas**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**238.353,49**	Duzentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 21 de março de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 930/2024

LEI MUNICIPAL Nº 930/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

''**Institui o DIA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, dia de SÃO JOSÉ, a sercomemorado anualmente no dia 19 de março e tornando essa data um feriado municipal.**''

O Vereador VALDOMIRO LIMA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Prefeito sancionou a presente Lei:

Art. 1°. Fica instituído em São José do Xingu-MT, o Dia do Padroeiro de da cidade, dia de SÃO JOSÉ, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março e tornando essa data um feriado municipal.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 01 de abril de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 929/2024

LEI MUNICIPAL Nº 929/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

Institui o "IPTU Social" que dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Vereador VALDOMIRO LIMA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei e o Presidente sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Município de São José do Xingu, o "IPTU SOCIAL", com o objetivo de isentar, por prazo indeterminado, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano as pessoas físicas que:

I – Pessoa carente que recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social BPC-LOAS, pessoas incluídas no baixa renda, percebendo proventos de até dois salários mínimos e possua, na condição de proprietário, usufrutuário ou beneficiário de carta de data com alvará para construção, de somente um imóvel, destinado à sua própria residência e nele resida;

II – E possua um único imóvel e nele resida, independente de sua localização.

§ 1º O benefício da isenção de que trata este artigo dependerá de requerimento anual, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto, da pessoa física a ser beneficiada, instruído com a documentação comprobatória das condições referidas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º Os efeitos desta Lei, também se aplicam em casos de pessoas proprietárias ou coobrigadas de imóveis que tenham sido contemplados em programas sociais de habitação em loteamentos, condomínios e similares, e que nele residam.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para as pessoas de que trata o artigo anterior, desde que:

I - inclua o "IPTU SOCIAL" nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:

a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;

b) medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;

c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – aprove a isenção do IPTU mediante a efetiva comprovação das condições descritas no Art. 1º da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os documentos, relativamente à comprovação disposta no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Art. 5º O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - deixar de existir a medida que levou à concessão da isenção;

II - o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do benefício tributário.

Art. 6º O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 01 de abril de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2024

LEI MUNICIPAL Nº 928/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 908/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de R$ 408.377,31 (Quatrocentos e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	181	Policiamento
Programa	0004	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	1721	**Construção de NPM Conv-2041/2021 - Academia**
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**408.377,31**	Quatrocentos e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor **R$ 408.377,31 (Quatrocentos e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) por fonte de destinação de** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **CONV N° 2041/2021,** Mediante a **Rendimentos de aplicações** na **conta Bancaria BB c/c 27709-6** durante o período 2022 e 2023**,** demonstrado

conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2023,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	408.377,31	2.701.0000000
Total	408.377,31	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 01 de abril de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 059, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração de membros e prorrogação da vigência do **Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística (Fethab)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização dos atuais representantes do Poder Legislativo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao **Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística (Fethab)** - a saber:

"[...]

IV- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Carlos Tadeu Mello

Suplente: Gildomar Alves da Silva Junior

[...]"

Art. 2º Fica prorrogada a atual composição do Conselho Municipal de Iluminação Pública até o dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para custeio da saúde e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 2 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Verba do Termo de Compromisso nº 137/2024 do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para custeio da saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 2 de abril de 2024.

_____

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº 030/2024

OUVIDORIA
DECRETO Nº 058, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a alteração de membros e prorrogação da vigência do **Conselho Municipal de Iluminação Pública (CMIP)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização dos atuais representantes do Poder Legislativo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao Conselho Municipal de Iluminação Pública (CMIP) - a saber:

"[...]

II- Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Carlos Tadeu Mello

Suplente: Vanessa da Rocha Avelino

Titular: Marlei do Carmo Honorato de La Cruz

Suplente: Rosimeire Alves de Aguiar

[...]"

Art. 2º Fica prorrogada a atual composição do Conselho Municipal de Iluminação Pública até o dia 19 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para investimento da saúde e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho

de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 2 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Verba da Proposta de Emenda Parlamentar nº 14602.737000/1240-02 do Deputado Federal Abílio Brunini, no valor R$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais) para aquisição de material permanente - ambulância, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT, 2 de abril de 2024.

_____

MAXSUEL MONASKI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto nº 030/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 14/2024**. Inexigibilidade nº 05/2024. Contrato nº** 34/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI. CPF: 054.428.465-56.

Objeto: A PMSJQM loca do Senhor Ademar Sebastião Sotolani, proprietário de um imóvel residencial na Avenida Sergipe, Nº 1381, Centro, Cep 78.285.000, denominado Lote nº 02, Quadra 19, Núcleo Urbano, matrícula nº 5.112 CRI de São José dos Quatro Marcos, tendo como finalidade a locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Zeferino II, em período de manutenção predial.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 6 meses

Data de Assinatura: 26/03/2024

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado**- Suplente Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório**. Gestor do Contrato:** Jéssica Araújo Batista.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA visando atender as demandas do Departamento de Trânsito do Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de abril de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 019/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/04/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAvisando atender as demandas do Departamento de Trânsito **do Município de Sapezal/MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos de Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0006-0, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br .

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 051/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **SEBASTIANA DIAS VASCONCELOS SILVA,** inscritano CPF sob o nº 928.824.471-91, servidora efetiva no cargo de Merendeira, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** sendo **abril, maio e junho,** a partir do dia **01 de abril de 2024**, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 048/2024.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea c e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora pública municipal **ELCINA REIS LIMA,** CPF: 832.782.811-87,matricula funcional nº 155**,** ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, admitida em 23/11/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 01 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 052/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **ANA PAULA DA COSTA TAVARES, inscrita**no CPF sob o nº 016.074.421-08**,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** sendo **abril, maio e junho,** a partir do dia **01 de abril de 2024**, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de abril de 2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de licitação nº 001/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia tais como: levantamento Topográfico, projeto de regularização fundiária e estudo técnico ambiental, georreferenciamento dos perímetros, trabalhos técnicos, e pesquisas, necessários a elaboração e execução de ações de regularização Fundiária Urbana, (REURB) de interesse social e específico (REURB S) e (REURB E)",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 04 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 10 de abril de 2024 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de abril de 2024.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 050/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **NEURIVAN ALELUIA DA SILVA, inscrita**no CPF sob o nº 011.384.771-84**,** servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** sendo **abril, maio e junho,** a partir do dia01 de abril de 2024, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 049/2024

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art.33,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal a Senhora **ALZIRA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrita**no CPF sob o nº 011.486.361-02, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** para retornar as suas funções em caráter de urgência a partir de **01 de abril de 2024**, interromper o gozo de licença prêmio da servidora com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 33.** Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os dias *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.190, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.190, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Marisa de Fátima dos Santos Netto, matrícula nº 1656, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1190/2024)

EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

	ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
	EXTRATO DE DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS			
	JANEIRO E FEVEREIRO /2024			
CONTRATO	CONTRATADO		DATA DO DISTRATO	Nº DISTRATO
769/2023	ANDREIA FERNANDA JOSE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	09/01/2024	005/2024
1430/2023	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	22/01/2024	001/2024
1081/2023	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	22/01/2024	003/2024
42/2023	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	22/01/2024	002/2024
001/2024	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	25/01/2024	006/2024
002/2024	VARLEI MARCOS MANICA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	26/01/2024	007/2024
154/2023	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	29/01/2024	004/2024
057/2024	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/02/2024	009/2024
840/2023	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	01/02/2024	008/2024
216/2024	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	02/02/2024	010/2024
238/2024	ALEXANDRE MARTINEZ	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	06/02/2024	011/2024
137/2024	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	08/02/2024	016/2024
129/2024	MARIA REGINA BACH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	08/02/2024	022/2024
162/2024	GENECI MATTE FROZZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	08/02/2024	013/2024
196/2024	SULAMITA SILVA LEAO VOLLMERHAUSEN	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	08/02/2024	021/2024
165/2024	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	08/02/2024	019/2024
89/2024	GERALDA PEREIRA SANTOS GODOI	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	08/02/2024	020/2024
34/2024	IVONETE BERTELLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	08/02/2024	012/2024
13/2024	KARINE MICHELON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	08/02/2024	018/2024
62/2024	FABIANA SILVA DE MATOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	08/02/2024	014/2024
74/2024	KARLA REGINA TERCAL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	08/02/2024	015/2024
37/2024	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	08/02/2024	017/2024
139/2024	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/02/2024	024/2024
199/2024	BRUNA ESPERDIAO TAGLIAPIETRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	15/02/2024	023/2024
007/224	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	15/02/2024	025/2024
024/2024	CRISTIANE DE PAULA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/02/2024	032/2024
025/2024	VANESSA CHAVIER DE BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	16/02/2024	026/2024
198/2024	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	19/02/2024	029/2024
155/2024	KAROLINE DE LIMA SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	19/02/2024	028/2024
100/2024	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	19/02/2024	027/2024
142/2024	MARTINHA RAPACHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	20/02/2024	028/2024
035/2024	JULIANA TEOCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	20/02/2024	030/2024
819/2024	KATIA FORNARI RIBEIRO	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - BASQUETEBOL	22/02/2024	033/2024
097/2024	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	26/02/2024	031/2024
721/2024	CLAUDETE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	01/03/2024	054/2024
197/2024	MARCOS VINICIUS BELLINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	01/03/2024	055/2024
685/2024	MARIA JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 40 HORAS	01/03/2024	040/2024
1068/2024	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/03/2024	038/2024
089/2024	PATRICIA DAMACENO MATARAN	MONITOR DE OFICINAS - ARTES VISUAIS 20 HORAS	01/03/2024	035/2024
077/2024	LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	01/03/2024	039/2024
039/2024	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/03/2024	056/2024

114/2024	RAIANE SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	01/03/2024	036/2024
164/2024	VANIA MENDES DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	01/03/2024	052/2024
146/2024	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	01/03/2024	034/2024
400/2024	FABIANE DO PRADO BORBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	06/03/2024	041/2024
1119/2023	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	06/03/2024	042/2024
207/2024	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	11/03/2024	053/2024
653/2024	JADSON GONZAGA MORENO	MONITOR DE OFICINAS - VIOLAO E CORDAS	11/03/2024	045/2024
140/2024	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	11/03/2024	044/2024
0163/2024	DANIELLE SOUZA ALINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	11/03/2024	043/2024
257/2024	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	14/03/2024	046/2024
141/2024	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/03/2024	049/2024
224/2024	ROSANGELA DE MEDEIROS COLODEL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/03/2024	057/2024
115/2024	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	15/03/2024	050/2024
1397/2023	JANAINA CASSIELE NOLIO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	15/03/2024	051/2024
112/2024	ANA PAULA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	15/03/2024	048/2024
669/2024	THIAGO WAECHTER SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	18/03/2024	059/2024
203/2024	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	18/03/2024	047/2024
188/2024	ELISANGELA VANESSA FERNANDES	PROF FORMACAO CONTINUADA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	19/03/2024	060/2024
1145/2023	THATY OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE OFICINAS - BALE 40 HORAS	19/03/2024	058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 258/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 29/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 258/2022. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA. SORRISO MT 29 DE DEZEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 258/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 01/04/2024. VALOR: R$ 96. 608,18. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTAR O VALOR CONTRATO N.º 258/2022. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA. SORRISO MT 03 DE ABRIL DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.191, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.191, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula nº 11441, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.192, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.192, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula nº 14754, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3554219-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 703.647.451-34, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude,a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1192/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.193, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.193, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Francisco Guimaraes Ferreira Cordeiro, matrícula nº 12171, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.194, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.194, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Francisco Guimaraes Ferreira Cordeiro, matrícula nº 14755, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretaria e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.195, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.195, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Alcione Castro, matrícula nº 14756, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.195/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.196, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.196, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosimeire da Silva Albuquerque, matrícula nº 14757, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1.196/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE. DATA: 05/09/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO. APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 183/2023. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO MT 05 DE SETEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE. DATA: 03/04/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 183/2023. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO MT 03 DE ABRIL DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/2024

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando a retificação do Edital de Notificação nº 074/2024;

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente ao cancelamento da multa nos Processos Administrativos de Autos de Infrações a seguir elencados;

e,

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente a manutenção da multa nos Processos Administrativos de Autos de Infrações a seguir elencados, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 01 de abril de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
3990/2022	DEUSADETE DA COSTA	RUA NIÁGARA, PORTAL KAIABI, Q. 11/ L. 04, SORRISO-MT	010.751. 701-92	3990/ 2022	DI SAMA-TEC 70/2023
3674/2022	TAINARA DALMOLIN LEONARDO EIRELI	AV. BLUMENAU, N° 590, JARDIM AMAZÔNIA, SORRISO-MT	36.932.188/ 0001-53	3674/ 2022	DA SAMA-TEC 427/2023
4149/2022	BRAZ ODRIGUES FIORENZANO	CHACARA, N° 1544, ZONA RURAL, SORRISO-MT	617.198. 469-87	4149/ 2022	DA SAMA-TEC 448/2023
4050/2022	ELOYR VILMAR SIDES	PERIMETRAL SUDESTE, N° 1827, BELA VISTA, SORRISO-MT	055.266. 749-83	4050/ 2022	DA SMA-TEC 430/2023
4221/2022	CAVALO DE TROYA JOGOS DE TABULEIRO LTDA	AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN, N° 2163, CENTRO, SORRISO-MT	34.023.437/ 0001-62	4221/ 2022	DA SAMA-TEC 422/2023
1629/2020	PEDRO HENRIQUE SOUZA CARVALHO	AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, N° 3372	606.125. 483-09	1629/ 2020	DA SAMA-TEC 302/2022
4221/2022	JAQUELINE GUEIZ DE OLIVEIRA	RUA PATO BRANCO, N° 233, ROTA DO SOL, SORRISO-MT	010.138. 371-18	4221/ 2022	DA SAMA-TEC 420/2023
4184/2022	CHOPP COLINA SORRISO LTDA	AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, N° 3804, ALPHAVILLE, SORRISO-MT	31.984.562/ 0001-40	4184/ 2022	DA SAMA-TEC 449/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078/2024

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou,

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido;

Considerando a retificação do Edital de Notificação 075/2024.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação

Sorriso/MT, 01 de abril de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4661/2022	MARIA DE FÁTIMA COSTA NUNES	RUA BANDEIRANTES, N° 275, LOTEAMENTO BELA VISTA	18.594.527/ 0001-57	4661/ 2022	DA SAMA-TEC 466/2024
4865/2022	GABRIEL PRESTES BATISTA DA SILVA	AV. ADOLINO BEDIN, N° 899, JARDIM DAS AMERICAS	37.071.139/ 0001-36	4865/ 2022	DA SAMA-TEC 471/2024
4638/2022	DINARA CAREGNATO SCHMECHEL	RUA BENE, N° 61, CENTRO	02.110.639-65	4638/ 2022	DA SAMA-TEC 463/2024
4374/2022	CELSO JOSE RAMBO	RUA 02, CENTRO, SORRISO-MT	462.436.740-53	4374/ 2022	DA SAMA-TEC 456/2023
4733/2022	ELTON DE PAULA MACHADO	RUA IRAÍ, N° 370-B, INDUSTRIAL ETAPA II, SORRISO-MT	31.776.493/ 0001-80	4733/ 2022	DA SAMA-TEC 467/2023
4569/2022	PONTO CERTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, NOVO HORIZONTE II, SORRISO	41.643.921/ 0001-50	4569/ 2022	DA SAMA-TEC 460/2023
4613/2022	ORLEANE FRANCO SILVA	RUA DAS FIGUEIRAS, N° 311, MORADA DO BOSQUE I, SORRISO-MT	052.061.633-25	4613/ 2022	DA SAMA-TEC 461/2024
4370/2022	PONTO CERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, NOVO HORIZONTE II, SORRISO-MT	41.643.921/ 0001-50	4370/ 2022	DA SAMA-TEC 454/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 077/2024

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 077/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente as Decisões Administravas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 01 de abril de 2024.

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4660/2022	VINICIUS ALVES DOS ANJOS SANTOS	RUA DAS VIDEIRAS, N° 730, CENTRO, SORRISO-MT	344.851. 038-62	4660/ 2022	DI SAMA-TEC N° 71/2024
4223/2022	WALTERLEI LIMA AGUIAR	RUA LYONS CLUB, N° 479, INDUSTRIAL 1° ETAPA, SORRISO-MT	016.674. 371-27	4223/ 2022	DA SAMA-TEC N° 423/2023
4461/2022	MARCELO FERREIRA DE LIMA	RUA DOS ANTÚRIOS, N° 1586, DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	012.266. 851-02	4461/ 2022	DA SAMA-TEC

					N°468/2024

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2024

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 01 de abril de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4100/2022	VANILSON MARIANO AMANTINO	PERIMETRAL NOROESTE, N° 810, SERRA DOURADA	630.369.833-68	4100/2022	DA SAMATEC N° 442/2023
5325/2023	PATRÍCIA HENCKEL	RUA SÃO TOMÉ, N° 1808, SÃO JOSÉ	040.932.231-81	5325/2022	DA SAMATEC N° 444/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE designada pela portaria 001/2024 de 03 de Janeiro de 2024, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 173.350,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Tabaporã – MT, 03 de Abril de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Agente de Contratação Nomeado

Portaria n° 001/2024 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 173.350,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Valor Total Homologado: R$ 173.350,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 160/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a* **Srª. Siomara Muller Pereira.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com §5 do art. 40 da Constituição Federal, e ainda, § 3º do art. 12 e art. 70, I, II, III e IV, ambos da Lei Complementar nº 24 de 05/12/2023, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; Lei Municipal nº 1.448, de 06/03/2024 que concede reajuste do piso salarial sobre o vencimento inicial dos profissionais da educação básica do município de Tabaporã/MT, e da outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. SIOMARA MULLER PEREIRA** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3171572-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 838.539.529-68, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", matriculada sob o nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ** nº. **2024.04.00001P**, a partir da data de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/M,04 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02 e 03:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 173.350,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2024.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
8	83	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
10	3998	SAMUEL BATISTA MENDES	16461940	08/11/1985	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**05/04/2024 e 08/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 148, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 199.719,36 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.394, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 199.719,36 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……..…R$ 167.194,02

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas……..…… ……..……..…R$ 32.525,34

Total da Abertura……..…… ……..…R$ 199.719,36

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo à lei epigrafada.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender o Termo de Convênio Nº 2658/2022 – para Recuperação da Casa de Rondon, informamos que foi feito um Processo licitatório no ano 2023, porém a empresa vencedora da Licitação não deu inicio as Obras, por este motivo houve a rescisão contratual unilateral, conforme anexo. Diante o exposto a necessidade desta Abertura de Crédito para que possamos dar início a um novo Processo Licitatório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 152, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.398, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**70.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para fomentar a prática esportiva nas modalidades de futsal e futebol com a aquisição de materiais esportivos e confecções de traves de futebol de campo, futebol society e futebol de salão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 154, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.400, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2614 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 25.000,00

Total da Suplementação……R$ 25.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2614 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 25.000,00

Total da Anulação……R$ 25.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para atender a Secretaria Municipal de Esportes, com a aquisição de Placar eletrônico, Mesa de Tênis oficial, Tabela de Basquete Elétrica Móvel hidráulica para atender as demandas das praticas esportivas do nosso município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 155, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.401, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

Total da Abertura……R$ 100.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa aquisições de maquinários e componentes específicos (roçadeiras, sopradores, tratorzinho) para a manutenção dos complexos esportivos (Vila Olímpica, Modulo Esportivo, Estadio Municipal Antônio Porfírio de Brito, Quadra poliesporti-

va do Jardim Rio Preto, Campo da Vila Esmeralda, Campo do Jardim dos Ipês, Campo da Vila Horizonte, Campo do Nossa Senhora Aparecida quadras e áreas de Academia ao Ar Livre atendendo às Comunidades, Zona Rural e Distritos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal d **Cultura e Turismo** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 116/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.874/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DO INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - CNPJ 29.377.730/0001-98, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA "CARREIRO E CAPATAZ" NA XII FESTA DOS ESTADOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021,cujo valor total é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**,**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 03.04.2024**. Kátia Waléria Carvalho Couto **- Presidente da CPL**

DECRETO N.º 146, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.392, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**15.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**15.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de emenda parlamentar individual para aquisição de prestação de serviços de concretagem, visando a construção da base para a implantação de 3 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: nas localidades Jardim Alto Alegre, Comunidade do Vale do Sol II (na região do Bezerro Vermelho) e Jardim Porto Seguro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	1658	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
27	1179	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	237	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	1655	LUANA ZANTEDESCHI PINTAR	23116390	10/09/1992	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**05/04/2024 e 08/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 024/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Esportes, através do Secretário o Sr. Luciano da Silva Gois, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 024/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 01 (UM)VEÍCULO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, através da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita sob o CPNJ nº **61.198.164/0001-60**, na importância de **R$772,94** (Setecentos e Setenta e Dois reais e Noventa e Quatro Centavos).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.399, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.417.176,25 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 978.992,00
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 594.638,57

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 1.911.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2501	Gestão do Gabinete e das Unidades da SEPLAN	R$ 1.138.992,00
2502	Gestão Admin. das Unidades da Secretaria de Coord. e Planejamento	R$ 634.090,87

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 3.128.723,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.417.176,25 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**,**destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……R$ 160.000,00

Subtotal…….……..……..…….. ...…R$ 160.000,00

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….……..…… ……..…R$ 23.000,00

4.4.90.00.00 2.711.0000801 – Aplicações Diretas…….……..…… ……..…R$ 16.452,30

Subtotal…….……..……..…….. ……..…R$ 39.452,30

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….……..…… ……R$ 1.084.410,10

3.3.90.00.00 2.711.0000802 – Aplicações Diretas…….……..…… …..…..…R$ 68.441,25

3.3.90.00.00 2.711.0000801 – Aplicações Diretas…….……..…… ……..…R$ 51.872,60

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….……..…… …..…..…R$ 13.000,00

Subtotal…….……..……..…….. …..R$ 1.217.723,95

Total da Abertura…….……..……..…….. …..R$ 1.417.176,25

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender demandas de melhorias nas ações da Secretaria Municipal de Coordenação de planejamento, através do custeio da aquisição de prestação de serviços (com vista a proporcionar modernização das atividades) e reconhecimento de dívida, bem como elaboração de projetos de engenharias para promover o desenvolvimento urbano sustentável e aprimorar a qualidade de vida dos munícipes e possibilitar a regularização de Áreas Públicas do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 156, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.133.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.402, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….……..…… ……..……R$ 1.500.000,00

Subtotal…….……..……..…….. ……R$ 1.500.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….……..…… ……..……R$ 180.000,00

Subtotal……R$ 180.000,00

02.04.05 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 200.000,00

Subtotal……R$ 200.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2402 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERV. PÚBLICO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 20.000,00

Subtotal……R$ 20.000,00

11 – TRABALHO

331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2403 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 180.000,00

Subtotal……R$ 180.000,00

02.04.03 – DEPTO. DE PESSOAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2407 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 53.000,00

Subtotal……R$ 53.000,00

Total da Abertura……R$ 2.133.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa do município de Tangará da Serra-MT, instalação de salas em formato de contêiner, para acomodação do núcleo de gestão em saúde do trabalhador, para manutenção e adequação da estrutura física do paço municipal, para revisão e adequação da estrutura de cabeamento de rede de dados, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o departamento de pessoal e a investimento em cursos de capacitação a servidores da Secretaria de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 147, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.393, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**100.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de emenda parlamentar individual para fomentar a prática esportiva nas modalidades de Jiu-jitsu e atletismo em nosso município e promover a realização das etapas do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 145, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.391, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 90.000,00

Total da Suplementação……R$ 90.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 90.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 90.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de 3 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: nas localidades Jardim Alto Alegre, Comunidade do Vale do Sol II (na região do Bezerro Vermelho) e Jardim Porto Seguro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 151, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 507.563,24 (QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.397, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 507.563,24 (quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

2023 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 200.000,00

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 100.000,00

4.4.90.00.00 2.701.3210000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……R$ 7.439,98

4.4.90.00.00 1.701.3210000 – Aplicações Diretas……..…….…… ……..…R$ 123,26

Subtotal da Abertura.……..……..…….. ……R$ 307.563,24

11 – TRABALHO

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….…… ..……R$ 42.990,75

3.3.90.00.00 2.718.0000000 – Aplicações Diretas……..……...… …..……R$ 37.009,25

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….…… ……R$ 120.000,00

Subtotal da Abertura.……...……..… ……R$ 200.000,00

Total da Abertura.……...……..…… ……R$ 507.563,24

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei e excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada e arrecadada, também anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para Viabilizar contratação de serviços de inseminação artificial, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro deste Município, considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, desenvolve o Projeto de inseminação artificial em propriedades leiteiras (Programa mais Leite – Lei Ordinária N° 5.370, DE SETEMBRO DE 2020). Visa complementar recursos orçamentários para a aquisição de um novo veículo, especificamente um caminhão tipo prancha. Visa contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de adequação de acessibilidade e manutenção da área interna da Feira do Produtor Rural Gidalva Neri, a Construção do piso do galpão das instalações da COOPERTAN e a devolução de saldo referente aos recursos oriundos do convênio nº 0644/2022, cujo objeto era a aquisição de implementos (quatro distribuidores de calcário).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 149, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.395, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 60.000,00

Total da Suplementação……..…R$ 60.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 60.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 60.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de 2 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: Comunidade São João Batista (no Vale do Sol I) e Agrovila 28 (no Assentamento Conselheiro).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 150, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.396, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de prestação de serviços de concreto para implantação de 2 academias ao ar livre, sendo elas nas seguintes localidades: Comunidade São João Batista (no Vale do Sol I) e Agrovila 28 (no Assentamento Conselheiro), visa ainda, promover a realização das etapas do 30º (trigésimo) Campeonato Municipal de Ciclismo e MTB categorias de base e adulto nos naipes masculino e feminino do projeto ACS – Associação Ciclística da Serra – 2024 destinando recursos para a aquisição de materiais esportivos medalhas e itens necessários à organização desses eventos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 159, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **NILTON APARECIDO RODRIGUES**, esposo da servidora LUZIA DA SILVA ALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2024, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 161, DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do *Protocolo n.º 9.696/2024/1Doc*.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o art. 1, inciso I, alínea 'b', do Decreto n.º 024, de 17 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..
……

……
……..

I – ……

…….

…….

……..

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Agna Myami Meneses Maciel

2. Suplente: Rafaela Jardim Brandão Possamai

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 139, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTODE EMPENHO DaSECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 9.929/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

EMPENHO	CREDOR	VALOR A CANCELAR
6450/ 2023	NEXUS CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.893.101/0001-25	R$ 23. 939,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 153, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.417.176,25 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.399, de 28 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.417.176,25 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…… ……R$ 160.000,00

Subtotal……..……..……..…….…….. ..…R$ 160.000,00

2502 – GESTÃO ADMIN. DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE COORD. E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….…….…… ……..…R$ 23.000,00

4.4.90.00.00 2.711.0000801 – Aplicações Diretas…….…….…… ……..…R$ 16.452,30

Subtotal……..……..…….……. ……...…R$ 39.452,30

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADES DA SEPLAN

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….…… ……..…R$ 1.084.410,10

3.3.90.00.00 2.711.0000802 – Aplicações Diretas…….…… ….…..…R$ 68.441,25

3.3.90.00.00 2.711.0000801 – Aplicações Diretas…….…… ……..…R$ 51.872,60

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas…….…… ….…..…R$ 13.000,00

Subtotal……..……..…….…….. …..R$ 1.217.723,95

Total da Abertura.……..……..…….…….. …..R$ 1.417.176,25

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender demandas de melhorias nas ações da Secretaria Municipal de Coordenação de planejamento, através do custeio da aquisição de prestação de serviços (com vista a proporcionar modernização das atividades) e reconhecimento de dívida, bem como elaboração de projetos de engenharias para promover o desenvolvimento urbano sustentável e aprimorar a qualidade de vida dos munícipes e possibilitar a regularização de Áreas Públicas do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 18 de abril de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n° 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**04 de abril de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT,03.04.2024. Dalila Cristian F. Da Paz – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO N.º 160, DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DECRETO N.º 133, DE 25 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO COMITÊ DE ARTICULAÇÃO DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.050, de 26 de junho de 2023, que cria o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Ofício n.º 4.848/2023/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, alínea 'a'; e inciso VIII, alínea 'a', ambos do art. 1º, do Decreto n.º 133, de 25 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..
……...

……
…….

VI - Representante do Conselho Tutelar:

a) Hiara Hernandes.

……
……..

……
…….

VIII - Representante da Câmara Municipal:

a) Prof. Sebastian Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.402, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.133.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2401	Manutenção do Gab. da Secretaria Munic. de Administração	R$ 240. 014,85
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 2.923. 223,83
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R$ 1.800. 870,31

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2402	Manutenção do Programa de Qualificação do Serv. Público	R$ 50. 000,00

2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor	R$ 155.000,00
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.567.200,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2401	Manutenção do Gab. da Secretaria Munic. de Administração	R$ 1.740.014,85
2415	Manutenção do Paço Municipal	R$ 3.103.223,83
2417	Manutenção do Departamento de Informática	R$ 2.000.370,31

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2402	Manutenção do Programa de Qualificação do Serv. Público	R$ 70.000,00
2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor	R$ 335.000,00
2407	Manutenção do Departamento Pessoal	R$ 1.620.200,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.133.000,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 1.500.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……R$ 1.500.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 180.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……R$ 180.000,00

02.04.05 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 200.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……..……R$ 200.000,00

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2402 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERV. PÚBLICO

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 20.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……..……R$ 20.000,00

11 – TRABALHO

331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2403 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR PÚBLICO

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 180.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……..……R$ 180.000,00

02.04.03 – DEPTO. DE PESSOAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0023 – GESTÃO DE PESSOAS

2407 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…….……R$ 53.000,00

Subtotal……..……..……..……..……. ……..……R$ 53.000,00

Total da Abertura……..……..……. ……R$ 2.133.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa do município de Tangará da Serra-MT, instalação de salas em formato de contêiner, para acomodação do núcleo de gestão em saúde do trabalhador, para manutenção e adequação da estrutura física do paço municipal, para revisão e adequação da estrutura de cabeamento de rede de dados, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o departamento de pessoal e a investimento em cursos de capacitação a servidores da Secretaria de Administração.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.389, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.513, DE 02 DE MARÇO DE 2011, ALTERADA PELA LEI N.º 4.976, DE 06 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 13, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor -FUNDECON, funcionando como Conselho Gestor, nos termos do art. 30, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, responsável pela aprovação, deliberação e aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) e outras legislações correlatas como a Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

Art. 2º O art. 16, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no PROCON, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 15 (quinze) minutos para que o quórum seja alcançado.

Art. 3º O caput do art. 22, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, de que trata o art. 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor, bem como o objetivo de prevenir, a reconstituição dos bens lesados, e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 4º O caput do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa de Consumidor, com objetivo de prevenir, a reconstituição dos bens lesados, e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Tangará da Serra/MT, compreendendo especificamente:

Art. 5º Fica revogada a *alínea "a"*, do inciso II, do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018.

Art. 6º A *alínea "b"*, do inciso II, do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (…)

II - (…)

b) até 50% (cinquenta por cento) para o pagamento das despesas do PROCON Municipal no custeio de consumo, serviço e investimento e na aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Art. 7º Fica revogado o inciso IV, do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018.

Art. 8º O inciso XI, do art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

XI - no custeio da participação de servidores do PROCON e membros do CONDECON em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

Art. 9º Fica incluído o inciso XIII, no art. 23, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

XIII - na aquisição de veículos para uso exclusivo do PROCON Municipal, na aquisição, construção ou locação de imóveis, que garanta acessibilidade aos consumidores, podendo inclusive modernizar a estrutura física da edificação mediante reforma e adaptações do prédio, visando a melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população, para sediar as unidades administrativa do PROCON Municipal.

Art. 10 O inciso II, do art. 24, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Federal n.º 8.078/90, assim como aquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta, que reverterão para o FUNDECON, gerido pelo respectivo Conselho Gestor, nos termos do art. 29, do Decreto Federal n.º 2.187/97, alterado pelo Decreto Federal n.º 10.887/21.

Art. 11 O *caput* do art. 26, da Lei n.º 3.513, de 02 de março de 2011, alterada pela Lei n.º 4.976, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no ambito do município de Tangará da Serra, Mato Grosso e Instituições públicas e Entidades civis ligados à proteção e defesa do consumidor, bem como o objetivo de prevenir, a reconstituição dos bens lesados, e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
88	633	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	6/8/1978	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
27	2379	FABIANA GREGÓRIO LIMBERGER	28/8/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **05/04/2024 e 08/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Abril de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	SANKLER DE BARROS PEREIRA	SEC. DE SAÚDE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2º	ALINE COLVERO	SEC. PLANEJ. E GESTÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2º	SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA	SEC. INFRAESTRUTURA

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 03 de abril de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 03 de abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 127 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 127 DE 03 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 47, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. VANNEY NEVES DIAS MORAES, para desempenhar o CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril de 2.024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Servidor **VANNEY NEVES DIAS MORAES**, do **cargo de Diretor do Plano Municipal de Cultura**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de março de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

Nº do Contrato: 014/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Objeto O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para a realização dos Serviços de Informação de Valor de Terra Nua (VTN), para arbitramento da base de cálculo do ITR (Imposto Territorial Rural), tendo em vista a localização do imóvel, sua aptidão agrícola e dimensão, em

atendimento à Instrução Normativa nº 1.877 de 14 de março de 2019, da Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Código reduzido: 49

Local: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 04.001 - GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código completo: 04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 02/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GESIELI LANZARINI STREG

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 015/ CORREG. GERAL/ 2024

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de abril de 2024, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 007/2024, Processo 0234, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 007/2024 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 03 de abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO 23/2024/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre o projeto aprovado para captação de recursos conforme Edital Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o Edital Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027;

Considerando a RESOLUÇÃO 14/2024/CMDCA/VG-MT;

Considerando os projetos protocolados;

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 348, realizada no dia 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conformeo Edital Programa Amigo de Valor do banco Santander ciclo 2024 a 2027, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Projeto Aprovado
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 28 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 24/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre o resultado definitivo d*os projetos aprovados no EDITAL Nº 03/2024/CMDCA/FIA/VG-MT,* para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG no ano de 2024.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4. 095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°03/2024/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

Instituição Executora	Projeto
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Caminhando pra Mais um Sonho	Caminhos da Esperança
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Missão Enchei-Vos	Escola de Música AME+
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento

Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninas	Oficina de Beleza
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninos	Musicalizar – MSE
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
Associação Cáritas	Esporte é Vida
Associação 4º Bravo Lutas	Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 430/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO**
MATRICULA	5381
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	815389/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.04.2024

SERVIDOR	**CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA**
MATRICULA	**130331**
CARGO	**TSAE / Técnico em Higienização Escolar**
PROCESSO N°	892435/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	**01.04.2024 à 29.06.2024**

SERVIDOR	**NEIVA DA NEVES SILVA**
MATRICULA	36507
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	813915/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2024 à 30.04.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

02 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 5.161/2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Escola Verde" no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das escolas municipais do Município de Várzea Grande o Programa "Escola Verde".

Parágrafo único: o programa disposto no *caput* consiste em um conjunto de ações voltadas à preservação do meio ambiente no interior e no entorno das escolas municipais.

Art. 2º O programa poderá se desenvolver por meio das seguintes ações:

I - apresentação de dança, teatro ou roda de conversa a fim de tratar sobre a importância das árvores e do descarte adequado do lixo para o meio ambiente;

II - plantio de uma muda de árvore em cada escola com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, ou;

III - por meio do incentivo para os alunos realizarem desenho, pintura, poema, redação ou qualquer outro recurso didático para tratar sobre a importância do meio ambiente.

Parágrafo único: vetado.

Art. 3º O programa "Escola Verde" tem os seguintes objetivos:

I - promover a educação ambiental nas escolas municipais; e

II - garantir o meio ambiente equilibrado para as presentes e às futuras gerações.

Art. 4º O Programa "Escola Verde" será desenvolvido preferencialmente no dia 05 de junho de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 5º O apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS disposto no inciso II do art. 2º desta Lei poderá ser prestado através de servidores já lotados na referida secretaria e dependerá de prévia solicitação do apoio pelos gestores das escolas municipais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.165/2023

Altera o nome da Rua Costa Rica, em toda a sua extensão, na região do bairro Cristo Rei, em Várzea Grande, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica estabelecida a alteração do nome da Rua Costa Rica (localizada no Bairro Cristo Rei entre a Cohab Dom Bosco, Hélio Ponce de Arruda e Jardim Vitória) para Rua Antônio Oliveira Ribeiro, para singela homena-

gem, de acordo com a Lei n° 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município.

Art. 2° Vetado.

Art. 3° Vetado.

Art. 4° Vetado.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ider Jacinto

LEI Nº 5.219/2024

Declara de utilidade pública a Associação e Comunidade Terapêutica Filhos de Deus, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação e Comunidade Terapêutica Filhos de Deus", inscrita no CNPJ sob o nº 40.799.190/0001-73, com sede na Avenida João de Deus Bulhões, s/nº, Bairro Guarita, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pelo CEP: 78.110-843.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Cezar da Silva Oliveira Junior

EXTRATO CONTRATO N. 63/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.653.429/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 950003/2024. OBJETO: *O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SÁÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660/01661. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA:* O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que finalize o processo licitatório, contados a partir da data de sua assinatura, desde que observado o limite do art. 75, VIII, da lei 14.133/21. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidor Claudio Marinho Corrêa, inscrito no CPF n. 241.868.051-72, e a Fiscal Suplente à servidora Maria Carolina de França, inscrito no CPF n. 700.581.091-02. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrito no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Arley Ferreira de Assunção, inscrita no CPF n. 346.003.701-63 e Fiscal Suplente, o servidor Edson Alfredo da Conceição, inscrito no CPF n. 474.801.901-82. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Laurindo Rosalia da Silva Junior, inscrito no CPF n. 967.772.901-25 e a Fiscal Suplente, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.*

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

LEI Nº 5.221/2024

Dispõe sobre a criação do “Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* Adotivo” no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo” no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: entende-se como Bullying Adotivo todo ato de praticar ou incitar discriminação ou preconceito contra criança ou adolescente em razão de sua filiação civil diversa da consanguínea, como a adotiva e a socioafetiva.

Art. 2º São ações do “Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo”:

I - a reprodução de áudios ou vídeos com conteúdo para a prevenção e o combate ao Bullying Adotivo;

II - a produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que favoreçam a importância da prevenção e do combate ao Bullying Adotivo; e

III - roda de conversa, trabalho acadêmico ou por emprego de qualquer outro recurso didático para dialogar sobre o tema.

Art. 3º O “Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo” visa atingir os seguintes objetivos:

I - garantir o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes sem discriminação e preconceito;

II - incentivar o convívio saudável e incentivar os educandos a respeitarem as diferenças; e

III - promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 4º O Programa poderá ser realizado nas escolas municipais preferencialmente no dia 09 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Adoção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.222/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Paraguai para Avenida Ernandy Maurício Baracat de Arruda (Nico Baracat), localizada nos loteamentos: Terra Nova, Parque das Nações, Jardim dos Estados e Mapim, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Ernandy Maurício Baracat de Arruda (Nico Baracat), a atual Rua Paraguai, localizada nos loteamentos: Terra Nova, Parque das Nações, Jardim dos Estados e Mapim, de acordo com a Lei n° 3.625/2011.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 5.224/2024

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Capão Grande de "Professora Eucares de Campos Barros Gomes", e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Professora Eucares de Campos Barros Gomes", localizado no Bairro Capão Grande.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.225/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública Rua da Palestina, no bairro Vila Arthur, para Rua Lúcio Ribeiro de Queiroz, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da via pública, atualmente denominada como Rua da Palestina, no bairro Vila Arthur, para Rua Lúcio Ribeiro de Queiroz, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Hilton Gusmão Alves

LEI Nº 5.226/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua das Palmeiras para Rua Alberto Pereira das Neves, localizada no Bairro Mapim, de acordo com a Lei nº 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alberto Pereira das Neves, a atual Rua das Palmeiras, localizada no Bairro Mapim, de acordo com a Lei n° 3.625/2011.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2023

Processo n° 936170/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e restauração Paróquia Nossa Senhora da Guia, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, spda, cftv, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A abertura da sessão está prevista para o **dia 23 de abril de 2024, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4471. Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 49 /2024

*"Retifica a **Portaria n.º 244/2020**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **Ângela Mar Gomes Alvarez**. "*

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024. 04.27971R1, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 244/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **ANGELA MAR GOMES ALVAREZ**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1011586-33. 2020.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, devendo os proventos ser integrais com a totalidade da última remuneração do último cargo efetivo e à paridade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **ANGELA MAR GOMES ALVAREZ,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.° 1.064-914 SSP/GO e inscrita no CPF n.° 494.328.696-87, matriculado sob o n.º 3626, efetiva no cargo de Médica Pediatra, Nível 09, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **03/12/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 155/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luciana Martiniano de Sousa Lacerda, no cargo em Comissão Assessor Especial de Obras – DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 159/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristhyane Paula de Barros, no cargo em Comissão Gerente - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 156/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Fellipe Rocha e Silva, no cargo em Comissão Coordenador (Atividades Culturais) - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 157/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Miguel Gattass Batista Monteiro, no cargo em Comissão Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 152/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Charles Fabiano Araújo Quadro, do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 153/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luciana Martiniano de Sousa Lacerda, do cargo em Comissão de Coordenador (Atividades Culturais) - DNS 4, da Secretaria Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 154/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Fellipe Rocha e Silva, do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33 e Inscrição Estadual nº 131379313, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 092/2020 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 944171/2024. OBJETO O presente instrumento contratual tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Município de Várzea Grande, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas e características tecnológicas estabelecidas. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 29.318,04 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), referente ao reajuste de aproximadamente 3,70% dos serviços contratados, no período de Jan/2023 à Dez/2023, passando o contrato ao valor de R$ 385.563,60 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá aos servidores do Núcleo Tecnológico Municipal desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, senhor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, inscrito no CPF n. 860.649.591-34, Matrícula: 135259.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 51/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.165.753/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2023 da Secretaria de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 950520/2024. OBJETO: *O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 30.824,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SÁÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato como fiscais a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, inscrita no CPF n. 395.323. 481-15, e o servidor ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE, inscrito no CPF n. 036.779.221-43.*

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,

Secretaria De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 11º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com valor global de R$ 107.918,40 (cento e sete mil, novecentos e dezoito reais, e quarenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência

do presente termo vigorará entre o período de 28/03/2024 a 26/06/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/03/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº. 59/2024

*"Retifica a Portaria n**.º 103/2020**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA ALBERTINA DA COSTA CAMPOS**. "*

O Presidente do **PREVIVAG** Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.28091R1, **RESOLVE**:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n.º 103/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a Sra. MARIA ALBERTINA DA COSTA CAMPOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1027875-70. 2022.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, que deverá ser efetuada com base na remuneração referente à Classe "C", mantendo-se o nível;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA ALBERTINA DA COSTA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0160079-6 SESP/MT e inscrita no CPF n° 432.707.001-72, matriculada sob o nº31503, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional Perfil- Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 09, Classe C, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de abril de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.03.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.826.948/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 702/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 03/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 945601/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente ao repasse de recursos financeiros visando o custeio de suas despesas com ações desenvolvidas na área da Educação, para o atendimento de 137 (cento e trinta e sete) alunos da Educação Infantil e ensino fundamental I. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento, neste ato fixados em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na função de titular, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424. 300.461-72 e, na função de suplente, a servidora LAURA CECILIA TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907.780.651-20.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 435/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria nº 200/2024,** somente em relação a servidora **MARIA BATISTA DE CAMPOS,**matrícula 101083, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **02.04. 2014/2019**, a vigorar no período de **04.03.2024 a 01.06.2024**, publicada no diário oficial em **09 de fevereiro de 2024**., **tendo em vista a situação de alertas de emergência em saúde pública, conforme oficio nº. 036/ 2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 434/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor **JOILSON RUAS DO NASCIMENTO,** Matrícula **23058**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio do Serviços do SUS** referente ao **quinquênio 01.07.2014/2019**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **04.03.2024 a 01.06.2024** interrupção a partir de **31.03.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 16 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea b, do inciso VIII, do art. 1°, do Decreto Municipal n°. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1°** (...)*

(...)

VIII. (...)

(...)

b) Felipe de Almeida

Art. 2° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/ CORREG. GERAL/ 2024

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de abril de 2024, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2024, Processo 0235, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 008/2024 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 03 de abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.160/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO,** matricula n. 715, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.161/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NILVA SANTOS DE CARVALHO,** matricula n. 1133, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.162/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JEAN CARLOS DE FRANÇA CARNEIRO GERALDES,** matricula n. 3832, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Técnico de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SICONFI_RREO_SIMPLIFICADO_10695_BIMESTRAL_1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.239.900,00	161.239.900,00	6.446.236,82	4,00	24.850.475,43	15,41	136.389.424,57
RECEITAS CORRENTES	124.678.928,64	124.678.928,64	6.446.236,82	5,17	22.788.341,44	18,28	101.890.587,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.434.313,20	13.434.313,20	734.263,44	5,47	2.096.189,42	15,60	11.338.123,78
Impostos	13.201.725,80	13.201.725,80	671.943,85	5,09	1.944.367,89	14,73	11.257.357,91
Taxas	232.587,40	232.587,40	62.319,59	26,79	151.821,53	65,28	80.765,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.164.044,00	5.164.044,00	0,00	0,00	26.763,99	0,52	5.137.280,01
Contribuições Sociais	3.995.100,00	3.995.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.168.944,00	1.168.944,00	0,00	0,00	26.763,99	2,29	1.142.180,01
RECEITA PATRIMONIAL	401.240,00	401.240,00	0,00	0,00	96.632,30	24,08	304.607,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	401.240,00	401.240,00	0,00	0,00	96.632,30	24,08	304.607,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.336,00	148.336,00	0,00	0,00	138.964,88	93,68	9.371,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.880,00	120.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.456,00	27.456,00	0,00	0,00	138.964,88	506,14	-111.508,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.172.653,70	105.172.653,70	5.711.973,38	5,43	20.429.787,14	19,42	84.742.866,56
Transferências da União e de suas Entidades	42.134.763,70	42.134.763,70	1.723.910,23	4,09	7.550.426,09	17,92	34.584.337,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.624.226,00	38.624.226,00	2.372.541,52	6,14	7.251.956,45	18,78	31.372.269,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.413.664,00	24.413.664,00	1.615.521,63	6,62	5.627.404,60	23,05	18.786.259,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.341,74	358.341,74	0,00	0,00	3,71	0,00	358.338,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.160,00	249.160,00	0,00	0,00	3,71	0,00	249.156,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	98.621,74	98.621,74	0,00	0,00	0,00	0,00	98.621,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.560.971,36	36.560.971,36	0,00	0,00	2.062.133,99	5,64	34.498.837,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.304.871,36	36.304.871,36	0,00	0,00	2.062.133,99	5,68	34.242.737,37
Transferências da União e de suas Entidades	29.168.700,96	29.168.700,96	0,00	0,00	0,00	0,00	29.168.700,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.136.170,40	7.136.170,40	0,00	0,00	2.062.133,99	28,90	5.074.036,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	6.446.236,82	3,88	24.850.475,43	14,97	141.149.524,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.000.000,00	166.000.000,00	6.446.236,82	3,88	24.850.475,43	14,97	141.149.524,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.000.000,00	166.000.000,00	6.446.236,82	3,88	24.850.475,43	14,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.472.640,00	160.472.640,00	8.769.061,44	32.617.573,45	127.855.066,55	9.140.315,70	22.336.574,98	138.136.065,02	16.371.638,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	114.568.837,00	114.932.840,47	8.088.840,02	30.412.042,11	84.520.798,36	9.029.666,46	21.394.812,59	93.538.027,88	15.937.490,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.462.073,00	55.409.073,00	3.864.357,87	11.371.268,92	44.037.804,08	3.864.357,87	11.371.268,92	44.037.804,08	8.523.796,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.106.764,00	59.523.767,47	4.224.482,15	19.040.773,19	40.482.994,28	5.165.308,59	10.023.543,67	49.500.223,80	7.413.694,19	
DESPESAS DE CAPITAL	44.006.103,00	43.642.099,53	680.221,42	2.205.531,34	41.436.568,19	110.649,24	941.762,39	42.700.337,14	434.148,36	
INVESTIMENTOS	42.865.623,00	42.501.619,53	680.221,42	1.812.570,64	40.689.048,89	110.649,24	889.652,40	41.611.967,13	382.038,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.480,00	1.140.480,00	0,00	392.960,70	747.519,30	0,00	52.109,99	1.088.370,01	52.109,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.700,00	1.897.700,00			1.897.700,00			1.897.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	859.127,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	166.000.000,00	166.000.000,00	9.196.142,61	33.903.782,37	132.096.217,63	9.567.396,87	23.622.783,90	142.377.216,10	17.230.766,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	166.000.000,00	166.000.000,00	9.196.142,61	33.903.782,37	132.096.217,63	9.567.396,87	23.622.783,90	142.377.216,10	17.230.766,37	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.227.691,53		7.619.709,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	166.000.000,00	166.000.000,00	9.196.142,61	33.903.782,37		9.567.396,87	24.850.475,43		24.850.475,43	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
RECEITAS CORRENTES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Sociais	4.760.100,00	4.760.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.760.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 02/04/2024 15:18:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	859.127,75	
DESPESAS CORRENTES	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	859.127,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	4.241.151,08	859.127,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.472.640,00	160.472.640,00	8.769.061,44	32.617.573,45	96,21	127.855.066,55	9.140.315,70	22.336.574,98	94,56	138.136.065,02	
Legislativa	4.510.000,00	4.510.000,00				4.510.000,00				4.510.000,00	
Ação Legislativa	4.510.000,00	4.510.000,00				4.510.000,00				4.510.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.842.387,31	17.554.519,65	1.292.686,52	5.241.503,65	15,46	12.313.016,00	1.497.497,65	4.077.834,75	17,26	13.476.684,90	
Planejamento e Orçamento	474.323,00	474.323,00	68.316,75	142.236,36	0,42	332.086,64	67.716,75	141.636,36	0,60	332.686,64	
FU04 - Administração Geral	17.650.532,95	16.551.065,29	1.221.829,77	5.087.727,29	15,01	11.463.338,00	1.418.240,90	3.924.658,39	16,61	12.626.406,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	11.600,00	2.540,00	11.540,00	0,03	60,00	11.540,00	11.540,00	0,05	60,00	
Administração de Receitas	579.616,16	479.616,16				479.616,16				479.616,16	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	37.915,20	37.915,20				37.915,20				37.915,20	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.319.000,00	4.819.300,00	345.065,82	1.349.413,34	3,98	3.469.886,66	323.104,23	857.661,69	3,63	3.961.638,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	716.000,00	716.000,00	22.395,75	118.750,51	0,35	597.249,49	25.073,96	106.428,72	0,45	609.571,28	
Assistência Comunitária	3.603.000,00	4.103.300,00	322.670,07	1.230.662,83	3,63	2.872.637,17	298.030,27	751.232,97	3,18	3.352.067,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.245.000,00	7.245.000,00				7.245.000,00				7.245.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.092.236,00	36.092.236,00	1.765.332,14	8.903.765,36	26,26	27.188.470,64	2.430.586,08	5.635.668,67	23,86	30.456.567,33	
Atenção Básica	24.013.236,00	23.615.561,25	1.600.800,30	5.516.376,17	16,27	18.099.185,08	1.567.559,57	4.109.563,42	17,40	19.505.997,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.000,00	10.936.674,75	97.092,05	3.039.653,12	8,97	7.897.021,63	727.217,07	1.296.367,43	5,49	9.640.307,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	490.000,00	598.000,00	20.160,02	206.527,92	0,61	391.472,08	88.529,67	88.529,67	0,37	509.470,33	
Vigilância Sanitária	410.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Vigilância Epidemiológica	530.000,00	512.000,00	47.279,77	141.208,15	0,42	370.791,85	47.279,77	141.208,15	0,60	370.791,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00										
Trabalho	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	3,40		83.425,08	317.883,16	1,35	835.421,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.153.304,29	1.153.304,29		1.153.304,29	3,40		83.425,08	317.883,16	1,35	835.421,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.078.728,80	45.647.833,80	3.085.329,23	8.675.786,63	25,59	36.972.047,17	2.864.524,60	7.074.534,94	29,95	38.573.298,86	
Ensino Fundamental	33.754.964,00	33.302.181,00	2.392.852,00	6.648.756,08	19,61	26.653.424,92	2.279.934,31	5.250.344,90	22,23	28.051.836,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Educação Infantil	11.852.764,80	11.852.764,80	692.477,23	2.027.030,55	5,98	9.825.734,25	584.590,29	1.824.190,04	7,72	10.028.574,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	421.000,00	452.888,00				452.888,00				452.888,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.060.700,00	2.585.700,00	414.759,70	538.405,51	1,59	2.047.294,49	415.394,94	484.697,07	2,05	2.101.002,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.060.700,00	2.585.700,00	414.759,70	538.405,51	1,59	2.047.294,49	415.394,94	484.697,07	2,05	2.101.002,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	642.000,00	642.000,00	26.726,58	137.880,51	0,41	504.119,49	27.537,82	90.427,66	0,38	551.572,34	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	642.000,00	642.000,00	26.726,58	137.880,51	0,41	504.119,49	27.537,82	90.427,66	0,38	551.572,34	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.317.304,80	9.837.355,93	1.118.174,68	1.419.662,24	4,19	8.417.693,69	214.826,77	215.576,77	0,91	9.621.779,16	
Infra-Estrutura Urbana	10.274.304,80	9.794.355,93	1.117.374,68	1.405.124,70	4,14	8.389.231,23	201.039,43	201.039,43	0,85	9.593.316,50	
Serviços Urbanos	43.000,00	43.000,00	800,00	14.537,54	0,04	28.462,46	13.787,34	14.537,34	0,06	28.462,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	722.698,87		105.127,50	0,31	617.571,37				722.698,87	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	722.698,87		105.127,50	0,31	617.571,37				722.698,87	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.693.500,00	12.029.643,66	122.306,85	1.693.936,69	5,00	10.335.706,97	215.607,59	1.034.844,21	4,38	10.994.799,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.693.500,00	12.029.643,66	122.306,85	1.693.936,69	5,00	10.335.706,97	215.607,59	1.034.844,21	4,38	10.994.799,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.035.000,00	1.035.000,00	24.014,04	127.600,12	0,38	907.399,88	30.805,55	84.558,17	0,36	950.441,83	
Preservação e Conservação Ambiental	1.035.000,00	1.035.000,00	24.014,04	127.600,12	0,38	907.399,88	30.805,55	84.558,17	0,36	950.441,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000.000,00	4.000.000,00	100.642,48	693.453,83	2,05	3.306.546,17	230.504,16	384.837,39	1,63	3.615.162,61	
Abastecimento	2.450.000,00	3.260.000,00	100.642,48	633.453,83	1,87	2.626.546,17	230.504,16	384.837,39	1,63	2.875.162,61	
Extensão Rural											
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	390.000,00		60.000,00	0,18	330.000,00				390.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.070.000,00	1.070.000,00	48.891,06	168.207,33	0,50	901.792,67	29.905,33	140.570,92	0,60	929.429,08	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.070.000,00	1.070.000,00	48.891,06	168.207,33	0,50	901.792,67	29.905,33	140.570,92	0,60	929.429,08	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 02/04/2024 15:18:38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.282.478,80	5.647.047,80	358.942,30	2.006.765,97	5,92	3.640.281,83	726.713,24	1.677.168,51	7,10	3.969.879,29	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.167.828,80	5.557.397,80	358.942,30	2.006.765,97	5,92	3.550.631,83	726.713,24	1.677.168,51	7,10	3.880.229,29	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	114.650,00	89.650,00				89.650,00				89.650,00	
Desporto e Lazer	3.338.500,00	3.138.500,00	66.190,04	305.479,78	0,90	2.833.020,22	49.882,66	246.217,29	1,04	2.892.282,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.338.500,00	3.138.500,00	66.190,04	305.479,78	0,90	2.833.020,22	49.882,66	246.217,29	1,04	2.892.282,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	844.800,00	844.800,00		97.280,70	0,29	747.519,30		14.093,78	0,06	830.706,22	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	844.800,00	844.800,00		97.280,70	0,29	747.519,30		14.093,78	0,06	830.706,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.897.700,00	1.897.700,00				1.897.700,00				1.897.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	3,79	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	5,44	4.241.151,08	
TOTAL (III) = (I + II)	166.000.000,00	166.000.000,00	9.196.142,61	33.903.782,37	100,00	132.096.217,63	9.567.396,87	23.622.783,90	100,00	142.377.216,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.527.360,00	5.527.360,00	427.081,17	1.286.208,92	3,79	4.241.151,08	427.081,17	1.286.208,92	5,44	4.241.151,08	
Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	938.860,00	938.860,00	88.882,71	265.574,65	0,78	673.285,35	88.882,71	265.574,65	1,12	673.285,35	
Planejamento e Orçamento	38.860,00	38.860,00	4.031,83	11.988,62	0,04	26.871,38	4.031,83	11.988,62	0,05	26.871,38	
FU04 - Administração Geral	900.000,00	900.000,00	84.850,88	253.586,03	0,75	646.413,97	84.850,88	253.586,03	1,07	646.413,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	150.000,00	150.000,00	12.247,64	36.715,91	0,11	113.284,09	12.247,64	36.715,91	0,16	113.284,09	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	12.247,64	36.715,91	0,11	113.284,09	12.247,64	36.715,91	0,16	113.284,09	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.645.000,00	1.645.000,00	122.191,07	365.769,11	1,08	1.279.230,89	122.191,07	365.769,11	1,55	1.279.230,89	
Atenção Básica	1.585.000,00	1.585.000,00	116.695,82	349.317,93	1,03	1.235.682,07	116.695,82	349.317,93	1,48	1.235.682,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	5.495,25	16.451,18	0,05	43.548,82	5.495,25	16.451,18	0,07	43.548,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.472.000,00	2.472.000,00	190.426,61	578.328,54	1,71	1.893.671,46	190.426,61	578.328,54	2,45	1.893.671,46	
Ensino Fundamental	1.625.000,00	1.625.000,00	119.038,60	363.686,96	1,07	1.261.313,04	119.038,60	363.686,96	1,54	1.261.313,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	71.388,01	214.641,58	0,63	630.358,42	71.388,01	214.641,58	0,91	630.358,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.268,83	6.769,06	0,02	8.230,94	2.268,83	6.769,06	0,03	8.230,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.268,83	6.769,06	0,02	8.230,94	2.268,83	6.769,06	0,03	8.230,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	6.264,19	18.700,86	0,06	41.299,14	6.264,19	18.700,86	0,08	41.299,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	6.264,19	18.700,86	0,06	41.299,14	6.264,19	18.700,86	0,08	41.299,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	469,72	1.409,16	0,00	3.590,84	469,72	1.409,16	0,01	3.590,84	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	469,72	1.409,16	0,00	3.590,84	469,72	1.409,16	0,01	3.590,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.165,46	3.496,38	0,01	16.503,62	1.165,46	3.496,38	0,01	16.503,62	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	1.165,46	3.496,38	0,01	16.503,62	1.165,46	3.496,38	0,01	16.503,62	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.000,00	9.000,00	806,80	2.420,40	0,01	6.579,60	806,80	2.420,40	0,01	6.579,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	9.000,00	9.000,00	806,80	2.420,40	0,01	6.579,60	806,80	2.420,40	0,01	6.579,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.500,00	21.500,00	2.358,14	7.024,85	0,02	14.475,15	2.358,14	7.024,85	0,03	14.475,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	2.358,14	7.024,85	0,02	14.475,15	2.358,14	7.024,85	0,03	14.475,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.168/2024.RATIFICADA

"DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, o servidor **MARIA DAS NEVES AIARDES NETA PAICHEE**, portadora da matricula 1077, para o seu cargo efetivo de origem de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº482/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo e valor conforme clausula sexta do contrato original, de acordo com o índice INPC, que tem por objeto a prestação de serviço de disponibilização de solução tecnológica integrada para a gestão pública, com módulos de gestão contábil e financeira, frotas e materiais, gestão de pessoal, licitação e contratos, auto-atendimento do contribuinte, gestão tributária, procuradoria jurídica, gestão de controle interno, transparência pública, em plataforma SAAS, composta por locação de software e serviços acessórios, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com vigência no período de **03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006- Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica

Ficha: 44/1.500

R$ 250.835,29

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 20.902,94 (vinte mil novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos),** a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários, que totaliza o montante de **R$ 250.835,29 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte nove centavos)** que será pago, pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original. Conforme abaixo:

3.1. Licenciamento de uso de aplicativos

0

a) - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

b) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE FROTAS E MATERIAIS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

c) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE PESSOAL; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

d) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE LICITACOES E CONTRATOS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

e) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE AUTOATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

f) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO TRIBUTARIA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO Sistema de Controle de Frotas;

g) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE PROCURADORIA JURIDICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

h) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

i) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

j) CONVERSÃO DE DADOS

k) IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**STAF SISTEMAS LTDA** CNPJ nº 07.941.056/0001-90 Sr. Rodrigo Teles de Souza RG n.º 25.1xx.266-X SSP/SP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95	AIRTON SAUCEDO CPF: 352xx677172
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 0602x8-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.157/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCILEYDE NERIS DA PENHA,** matricula n. 697, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 002/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 892.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de abril o de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 002/2024, tendo por objeto o egistro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 892.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE VISTORIA DAS CASAS 02, 03, 04, 05 E 06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATO Nº: 055/2023 **VALOR DO CONTRATO GERAL:** R$ 125.793,30 **VALOR POR CASA:** CASA 02 R$ 7.411,06 CASA 03 R$ 7.411,06 CASA 04 R$ 7.411,06 CASA 05 R$ 7.411,06 CASA 06 R$ 7.411,06
EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA **CNPJ:** 40.601.245/0001-99

No dia primeiro do mês de abril no de dois mil e vinte e quatro, VISTORIOU-SE o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** - CASAS n.º 02, 03, 04, 05 e 06, oriundo do Contrato nº 055/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório das CASAS n.º 02, 03, 04, 05 e 06 e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, as respectivas casas listadas anteriormente foram executadas como objeto ora contratado.

Este Termo de Vistoria não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 01 de abril de 2024

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Fiscal

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n.º 312/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.159/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REGINA RIBEIRO DE SOUZA,** matricula n. 2121, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
010/2024	VALADAO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	24.690.555/0001-70	R$: 892.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.158/2024.RETIFICADA

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **AIRA BONFIM DE MORAES,** matricula nº2133, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de

Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 37 (trinta e sete) lotes, sendo que 16 (dezesseis) localizado no setor Oeste, 17 (dezessete) no Bairro Bela Vista, 2 (dois) no Setor Norte, 2 (dois) no Setor Sul Nomes dos proprietários/ou responsável legal segue em anexo.

Vila Rica – MT,04 de abril 2024.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR OESTE)

CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .18 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .17 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .16 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .15 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .14 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .13 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .12 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .11 S. OESTE RUA 54
CARLOS OLIVEIRA SENA	**CPF: 379.241.681-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .09 S. OESTE RUA 54
WATILA MOREIRA SILVA	**CPF: 028.032.272-07**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 97 LOTE .07 S. OESTE RUA 55
JEFFERSON MASCARENHAS DO NACIMENTO	**CPF: 715.861.801-34**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 91 LOTE .03 S. OESTE RUA 55
MATHEUS GENOBIO RAGAZON NARDI	**CPF: 045.807.729-11**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 67 LOTE .10 S. OESTE AV. JONAS PINHEIRO DA SILVA Nº495
SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	**CNPJ: 03.501.064/0001-64**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 12 LOTE .06 S. OESTE AV. "A" S/N
NELSON LUIZ CABRAL FRANÇA	**CPF: 288.461.921-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 12 LOTE .04 S. OESTE AV. "E" S/N
NELSON LUIZ CABRAL FRANÇA	**CPF: 288.461.921-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 12 LOTE .03 S. OESTE AV. "E" S/N
ÉNIO RIEIRO ROSA	**CPF: 839.937.549-72**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 54 LOTE .06 S. OESTE AV. SENADOR JONAS PINEHIRO DA SILVA S/N

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (BAIRRO BELA VISTA)

ABADIO TIOTONIO DUARTE	**CPF: 135.892.451-15**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 11 LOTE .14 BAIRRO BELA VISTA, RUA BELO HORIZONTE S/N
PEDRO LUIZ FERREIRA	**CPF: 914.897.761-68**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 10 LOTE .14 BAIRRO BELA VISTA, RUA BELO HORIZONTE S/N
EDILSON CLAUDIO TETZNER	**CPF: 027.852.297-11**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 02 LOTE .18 BAIRRO BELA VISTA, AV. BRASIL S/N
MARIA JOSE PEREIRA DOURADO	**CPF: 581.500.561.49**	**ENDEREÇO:** QUADRA. 36 LOTE .10 BAIRRO BELA VISTA, AV. BRASIL S/N
WELTON RODRIGUES SANTANA	**CPF: 580.912.111-04**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 41 LOTE .13 BELA VISTA RUA CAMPO GRANDE S/N.
AUGUSTO ZANELLA	**CPF: 326.925.520-91**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 31 LOTE .04 BELA VISTA, RUA BELO HORIZONTE S/N.
ELIZABETE DO N. LIMA	**CPF: 719.330.932-34**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 36 LOTE .07 BELA VISTA, AV. BRASIL S/N.
JAIR ALVES MACIEL	**CPF: 218.949.811-20**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 41 LOTE .04 BELA VISTA, RUA CURITIBA S/N.
LUCELIA PEREIRA DA COSTA	**CPF: 015.859.031-75**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 41 LOTE .10 BELA VISTA, AV. BRASIL S/N.
NEURILENE GOMES MOREIRA GARCIA	**CPF: 820.747.391-68**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 43 LOTE .07 BELA VISTA, RUA CURITIBA S/N.

NAZIRA FALLUH	**CPF: 145. 791. 031-49**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 46 LOTE .03,04 E 05 BELA VISTA.
ZIVALDO SILVA ARAUJO	**CPF: 708. 151. 942-34**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 23 LOTE .02 BELA VISTA. AV. CUIABÁ S/N
JOÃO DA CRUZ CORDEIRO FILHO	**CPF: 999. 170. 171-00**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 37 LOTE .05 BELA VISTA. RUA BOA VISTA S/N.
MARIO VALDOMIRO SCHIMIDT	**CPF: 225. 851. 689-72**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 41 LOTE 09, BELA VISTA. AV. BRASIL S/N
MARIO VALDOMIRO SCHIMIDT	**CPF: 225. 851. 689-72**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 11 LOTE 19, BELA VISTA. AV. BRASIL S/N
FABIO PEREIRA RIBEIRO	**CPF: 836. 973. 491-04**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 36 LOTE 06, BELA VISTA. AV. BRASIL S/N
JOÃO LUCAS DE DEUS VICENSI	**CPF: 098. 454. 191-86**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 14 LOTE 04, BELA VISTA.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR NORTE)

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE VILA RICA – MT	**CPF: 634. 098. 956-04**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 16 LOTE 51, SETOR NORTE AV. BRASIL S/N.
VALMIRO ABADIAS LEÃO	**CPF: 455. 766. 881-04**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 16 LOTE 59, SETOR NORTE. AV. BRASIL S/N

RELAÇÃO DE IMÓVEIS (SETOR SUL)

MARIO VALDOMIRO SHIMIDT	**CPF: 225. 851. 689-72**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 16 LOTE 36, SETOR NORTE. AV. PERIMENTRAL LESTE SUL S/N
ADILSON CALDEIRA SANTOS	**CPF: 878. 973. 856-04**	**ENDEREÇO**: QUADRA. 01 LOTE 38, SETOR SUL. RUA DOS PIONEIROS (RUA 04 SUL) Nº688 S/N.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

101 – MOTORISTA ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000259	JHONNATAN DOS REIS COSTA	96,00	07/01/1990	1º
0000137	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	85,00	14/07/1979	2º
0000256	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	84,00	19/05/1995	3º
0000326	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	78,00	01/11/1979	4º
0000252	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	78,00	25/02/1984	5º
0000424	ALCENIR PUSCHMANN	75,00	16/02/1978	6º
0000157	SÉRGIO DIAS DA SILVA	73,00	21/05/1974	7º
0000254	RAFAEL GOMES FERREIRA	71,00	08/08/1986	8º
0000091	RONY DA SILVA	70,00	18/10/1991	9º
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	70,00	02/11/1997	10º
0000524	FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	69,00	11/04/1978	11º
0000402	DIVINO CLÁUDIO GERALDINO	68,00	30/06/1975	12º

201 - ESCRITURÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000338	PRISCILA DA SILVA MANZANO	127,68	21/03/2001	1º
0000033	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	118,53	14/02/2003	2º
0000746	MARCIO MULARI JUNIOR	113,27	29/11/2002	3º
0000107	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	107,21	01/05/1985	4º

202 – TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000740	LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	79,95	31/05/1982	1º

203 – FISCAL SANITÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTAFINAL**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0000702	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	99,00	14/02/2003	1º
0000009	STANLEY DURYE MAS	98,50	21/12/1998	2º

204 – TÉCNICO DE EMFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000011	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	85,95	08/09/1984	1º
0000458	MARIA PAULA SILVA KUHN	82,50	20/12/2001	2º

205 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000154	THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO	89,45	17/02/1983	1º
0000010	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	82,10	26/12/1986	2º

301 – CONTADOR				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000035	ROGERIO KEIBER	87,25	05/01/1981	1º

303 – AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000140	BRUNA FABIANA CARDOSO	107,50	17/08/1996	1º
0000633	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	103,00	19/10/1993	2º
0000135	CALEBE COSTA FIGUEIREDO	102,30	05/05/2000	3º

304– QUIMICO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000686	DAIANE LAVRATTI ALVES	95,70	27/09/1981	1º

305– ANALISTA AMBIENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000624	VIVIANE FERREIRA ALMEIDA	97,30	08/03/2001	1º

306– FONAUDIOLOGO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000698	ANTONIO MARQUES DA FONSECA	82,90	24/04/1979	1º

307– FISIOTERAPEUTA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000274	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	101,25	09/07/1999	1º

308– PSICOLOGO CLÍNICO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000705	LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	79,25	29/04/1996	1º

310– NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000323	DANIELA MAIONE NUNES CRUZ	91,20	31/10/1991	1º

Vila Rica/MT, 03 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação £ Certidão de Quitação Eleitoral. £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA) £ 1 Foto 3x4 recente. £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante) £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO £ Número de Conta Bancária £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades) £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica - MT Diploma do curso de Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

MODELO:**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 002/ 2024-ANIVERSÁRIO DE CUIABÁ/MT-UCMMAT

PORTARIA Nº 002/ 2024-Aniversário de Cuiabá/MT-UCMMAT

O Presidente Interino da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 08/04/2024 (segunda-feira), que comemora o Aniversário de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades administrativas da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia **09/04/2024** (terça-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

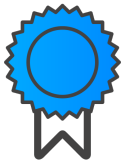
Ficam revogadas as disposições em contrário.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

CUIABÁ/MT 03 DE ABRIL DE 2024.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 03 22:34:15 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)